SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4109

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **23 de setembro de 2025,** com **início às 08h30**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 008/2025: dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo/MG;

Parecer Técnico nº 008/2025: Revisão dos Valores dos Outros Preços Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de São José da Barra/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:026DB34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 03/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. REVOGAÇÃO – FICA REVOGADO o **Processo Licitatório nº 10/2025 – Concorrência Pública para o Registro de Preços nº 03/2025** na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Enquadramento Legal: Inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF. Informações: tel. (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Moacir Franco – Diretor Executivo. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7554CD0A

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRAUTAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 98/2023 – **Pregão Presencial nº 17/2023.** O Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, CNPJ nº 20.362.307/0001-40, e a empresa União Soluções em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 10.664.372/0001-76, firmam o segundo termo aditivo ao Contrato nº 04/2023. O aditivo reduz o valor global do contrato para R$ 92.770,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta reais) e altera o prazo de vigência para o período de 01/09/2025 a 01/09/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Pouso Alegre/MG, ao 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:1383BB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Lilian Pamplona Dos Santos Posse**, **inscrita sob o nº AMV00031**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 17 de setembro de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 16 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO.
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:94DE31D9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames e cirurgias oftalmologias nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA.
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032, loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável e Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 08/11/2024

ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
CNPJ: 02.622.035.0001/11
Endereço: Rua Eduardo Marquez, nº 50, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável e Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 18/11/2024

NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA S.S LTDA
CNPJ: 19.634.108/0001-64
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável (em Uberlândia).
Data: 19/12/2024

PATRUS HOSPITAL OFTALMOLOGICO LTDA
CNPJ: 86.452.695/0001-68
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 440, Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 06/02/2025

HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, 855, Sala 1, bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável (em Uberlândia);
Exame de Ultrassonografia Ocular (em Uberlândia).
Data: 16/09/2025

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2C84E8B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas a serem realizadas no CEM do AMVAP SAÚDE, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 31.719.600/0001-38

Endereço: Rua Presidente Faria, 282, 5º andar, Centro, Curitiba/Paraná.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade de até 14 anos.
Data: 16/09/2025

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:98D4BA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO Nº. 118/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, ADITOU o prazo do contrato nº 013/2022 referente SUELI ALVES Marques 88728129687, passando a vigorar de 06/09/2025 Á 06/09/2026. Objeto: Contratação de Serviços Continuados de limeza para sede da AMEG". Passos, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7CE5A797

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL: Torna público o Pregão Eletrônico 010/2025. Procedimento Licitatório nº 041/2025, que será realizado no dia 01/10/2025 às 08:30 horas. Objeto: "***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de geologia ou engenharia geológica para monitoramento geológico-geotécnico dos cânions (desfiladeiros) do em torno do Lago de Furnas, nos municípios de Capitólio/MG, São João Batista Do Glória/MG e São José da Barra/MG***". O Edital poderá ser retirado pelo site da ameg e na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 16/09/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:A8590B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 275 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. ANA CLÁUDIA DA SILVA THOMAZINI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. ANA CLÁUDIA DA SILVA THOMAZINI.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 de setembro de 2025.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.
_____1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AF452A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 276 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. JUSCELINA FRANCISCA VIDAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. JUSCELINA FRANCISCA VIDAL.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 de setembro de 2025.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – "DIDIER"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6FCB59C3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 277 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. MARIA APARECIDA ALVES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. MARIA APARECIDA ALVES.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 de setembro de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:58DB2B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 278 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" À SRA. LUCRÉCIA FORTUNATO VIEIRA DE VASCONCELOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" à SRA. LUCRÉCIA FORTUNATO VIEIRA DE VASCONCELOS.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 setembro de 2025.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1D872995

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 279 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" À SRA. MARIA ROMILDA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" à SRA. MARIA ROMILDA DA SILVA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 setembro de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____Presidente da Câmara.
_____1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D5F3E128

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 280 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" À SRA. GENOVEVA APARECIDA MOREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" à SRA. GENOVEVA APARECIDA MOREIRA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 setembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3CD696E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 281 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" À SRA. LUCIMAR AURELIANO DE MELO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" à SRA. LUCIMAR AURELIANO DE MELO.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 setembro de 2025.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – "DIDIER"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:98FA6816

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 282 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. VÂNIA ALVES FERNANDES LONGOBARDI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. VÂNIA ALVES FERNANDES LONGOBARDI.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 de setembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E81AB1A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 283 DE 15/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" AO SR. VANDERLEI DE ALMEIDA LOPES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" ao SR. VANDERLEI DE ALMEIDA LOPES.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 15 setembro de 2025.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:189C6A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025, ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM, para a utilização do SISTEMA AMM LICITA BY LICITAR DIGITAL. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025. ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Bela Vista de Minas: Aldrin Lage de Oliveira e Luciano Pereira pela Associação Mineira de Município.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:37C16F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

Fica a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, endereço Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, CEP 30.160-031, CNPJ 21.650.715/0001-60,

autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo", a ser realizado de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária total de 18 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG	Inscrição	02	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00

Caetanópolis, 15 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:E5146754

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 37/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar as servidoras: Emely Simnões Pereira e Mariane Beatriz dos Santos a viajar no **período de 17 a 19 de setembro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo"** promovido pelo Instituto Plenum Brasil.
Art. 2º - Ficam as servidoras autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede às servidoras, 02 (duas) diárias integrais no valor de R$ 400,00 cada e 01 (uma) diária parcial no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais. Concede também o valor de R$ 200,00 (duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto as mesmas receberá o valor total de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 16 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:AA38E5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2025

APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 1167426, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, MUNICÍPIO DA CAMPANHA, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 73, inciso X, combinado com o artigo 97, §1º da Lei Orgânica Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1° Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campanha, relativas ao exercício de 2023, gestão do Prefeito Lázaro Roberto da Silva, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – processo n° 1167426.
Art. 2° Integra o presente Decreto Legislativo o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 16 de setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	*LOURDES SILVA DE SOUZA*
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:FB892294

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005 - Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 157/2025 em seu artigo 4º o qual acrescenta cargo comissionado " Assessor Setorial" ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 564 de 1º de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Guilherme Santos de Lima** para o Cargo Comissionado de Assessor Setorial da Câmara Municipal da Campanha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 16 de Setembro de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:C485A7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 062/2023
Dispensa de Licitação: nº 020/2023

Contratada: Luzia Vilma Cardoso – CPF nº 718.379.736-87

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua João Pinheiro, nº 89, destinado às instalações do NAAC – Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Reajuste: O valor do aluguel mensal será reajustado para R$ 4.582,10 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos), com base na variação do IPCA no período de setembro/2024 a agosto/2025.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Assinantes:
Luciano Ázara Resende de Alvarenga – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Luzia Vilma Cardoso – Locadora

Campo Belo/MG, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BF4E820D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 41/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 1 (uma) inscrição junto à Associação Brasileira de Câmaras Municipais- ABRACAM, para participação da vereadora da Câmara Municipal de Campo Belo na I MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA, a ser realizada no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2025, no município de Brasília – DF.

Empresa: Associação Brasileira de Câmaras Municipais-ABRACAM
CNPJ: 03.047.782/0001-02

Valor Total R$997,00 (novescentos e noventa e sete reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 17/2025.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 15 dias do mês de setembro de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5A0EC9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 508

PORTARIA Nº 504/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerada a pedido, a Sra. Marina Marques da Silva Souza, do cargo de Recepcionista a partir do dia 12/07/2025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Altos, 15 de julho de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kinara Lunard Moreira
Código Identificador:61D1C933

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 509

PORTARIA Nº 509/2025

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Em virtude das comemorações do aniversário da cidade, fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 22/09/2025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.
Campos Altos, 16 de setembro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kinara Lunard Moreira
Código Identificador:70E0D9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025
A Câmara Municipal de Cássia, MG, através do Processo Administrativo nº 062/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**nº 008/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Contratado: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.650.715/0001-60 , com sede à Rua Espírito Santo, 1204 Andar 2, centro, CEP: 30.160-033. Belo Horizonte/MG.
Objeto: Contratação de instituição especializada para a realização do seminário "Licitações Públicas na Visão do TCU, TCE's e Ministério Público: Boas Práticas, Jurisprudência e Responsabilizações à Luz da Lei nº 14.133/2021", destinado à capacitação de agentes públicos da Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Local e Data: Cássia/MG, 15 de Setembro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:21A53E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo Administrativo nº 11.2025, realizou Termo de Cooperação Técnica com a empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS (AMM), CNPJ nº 20.513.859/0001-01, com sede em Belo Horizonte, Avenida Raja Gabáglia,385, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, cujo Termo dispõe sobre a utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela AMM, denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos, procedimentos auxiliares da licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual pelo Município. Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:FFC5E638

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de carro de som (propaganda volante), incluindo a gravação, edição e reprodução de anúncios, bem como o fornecimento de motorista, combustível com a finalidade a veiculação de áudios destinados à divulgação de eventos institucionais, sessões, campanhas educativas, comunicados oficiais, atos administrativos e demais atividades de interesse público promovidos pela Câmara Municipal de Coronel Pacheco.
Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:

MAYARA PRISCILA DA SILVA SOUZA - CNPJ: 42.527.235/0001-86

Valor Total de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)

Coronel Pacheco, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:01634830

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor José Roberto Alves Pereira o Prêmio Irmã Mônica, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social ao Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:2A9E80DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR SANDRO SOARES DE ALMEIDA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO - MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Senhor Sandro Soares de Almeida, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social no Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:8AFC2763

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR FLÁVIO VIEIRA GOMES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o prêmio Irmã Mônica ao Senhor Flávio Vieira Gomes, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social no Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:66C0D791

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA À SENHORA LUZIA LAISE RODRIGUES BARBOSA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica à Senhora Luzia Laise Rodrigues Barbosa, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:566E0A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO CONSELHO CENTRAL DE CURVELO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, POR SEU TRABALHO RELEVANTE A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo, por seu trabalho relevante a Assistência Social no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:13313932

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA À SENHORA MÁRCIA MARTINS RIBAS SOARES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica à Senhora Márcia Martins Ribas Soares, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:77490A91

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR JUNIO ALVARENGA SPÍNOLA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Junio Alvarenga Spínola o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:93C3AB54

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA A IRMÃ MARIA DILMA COELHO, POR SEU TRABALHO RELEVANTE A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica a Irmã Maria Dilma Coelho, por seu trabalho relevante a Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:C45AD368

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR MARCOS RAFAEL DUARTE GONÇALVES, POR SEU TRABALHO RELEVANTE À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Senhor Marcos Rafael Duarte Gonçalves, por seu trabalho relevante à Assistência Social no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:316C99BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR DÁRIO DE OLIVEIRA VEIGA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Senhor Dário de Oliveira Veiga, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:E28930CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O Art. 65, da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"Art. 65 (...)

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural."
Art. 2º O Art. 67 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. Ao Vereador será permitido participar de até 04 (quatro) Comissões Permanentes, como membro efetivo."
Art. 3º Fica revogado o Inciso IX do Art. 73-D da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990.
Art. 4º Fica acrescido ao Capítulo III - Da Competência das Comissões Permanentes, do Título IV, da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, o Art. 73-G, com a seguinte redação:
"Art. 73-G. Compete à Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, manifestar sobre assuntos previstos na Seção VIII, do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo o Art. 258; bem como a Seção X, Capítulo IV, do mesmo Título IV, compreendendo os arts. 263 a 266 e, ainda:

I - política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;

II - articular-se com os órgãos públicos e entidades civis, no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao agronegócio;

III - fiscalizar a atuação dos órgãos públicos municipais, responsáveis pela gestão da política agrícola;

IV - promover a integração entre os setores público e privado para o desenvolvimento do agronegócio;

V - assuntos relacionados à política rural."
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:D9B5446B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

Desterro do Melo, 16 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 16/2025, HOMOLOGAR processo para aquisição e recarga de extintores de incêndio, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência 17/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 16/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em

favor da empresa Licitante **SÉRGIO EXTINTORES,** inscrita no **CNPJ: 09.276.495/0001-50.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2025:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CB363CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK – 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PREÂMBULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, incluindo todos os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, com hospedagem em data center externo (nuvem) por conta da empresa contratada e que atenda aos requisitos do SIAFIC,E-SOCIAL E LGPD, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina-MG.
À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Pregão Eletrônico sob o nº 02/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: Empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda, especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, incluindo todos os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, com hospedagem em data center externo (nuvem) por conta da empresa contratada e que atenda aos requisitos do SIAFIC,E-SOCIAL E LGPD, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 182.815,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 34
Dotação:3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Diamantina/MG 15 de Setembro de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CE2AD30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo** Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e **Adriano José da Silva,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 068.387.XXXX residente na Rua Marechal Floriano, 39, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022
, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2023 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO: PRORROGAÇÃO
2.1 Trata-se de prorrogação do contrato, com previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O Termo Aditivo vigerá a partir de 16/09/2025 e encerrará no dia 31/12/2025.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:01B20965

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº

26.151.795/0001-22, neste ato representado pela Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e o Sr. **Oliveiro de Jesus de Oliveira,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 223.951.908-88 residente na Rua Cornélio de Paula Lana, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2022 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO: PRORROGAÇÃO
2.1 Trata-se de prorrogação do contrato, com previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O Termo Aditivo vigerá a partir de 16/09/2025 e encerrará no dia 31/12/2025.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

OLIVEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1449E6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º12, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

CORRIGE NUMERAÇÃO DE PORTARIA E ALTERA DISPOSITIVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigido o número da Portaria n.º 22, de 31 de julho de 2025, para Portaria n.º 11, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º. O *caput* do Art. 1º da Portaria n.º 11, de 31 de julho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedida ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** à servidora ***DORALICE FERMINO SILVA NUNES****, MASP 0011,* com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 35, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Municipal n.º 1.035/2008.*"* (NR)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2025.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:947EB7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 12-2025 - ANA RUTH - JOÃO PEDRO - ELIAS - ENTRADA SOLIDÁRIA 12-9-2025

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação da Entrada Solidária nos eventos custeados pelo Município, com entrada gratuita à população, bem como sobre a destinação dos mantimentos arrecadados a entidades sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui como obrigatória a aplicação da Entrada Solidária nos eventos custeados pelo Município, com entrada gratuita à população, bem como sobre a destinação dos mantimentos arrecadados às entidades beneficentes, sem fins lucrativos, situadas em Lagoa da Prata.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Entrada Solidária a campanha para que o cidadão que vá participar de um evento conforme descrito no Art. 1º desta Lei, leve um quilo ou mais de alimento não perecível, que será distribuído a entidade beneficente situada no Município conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Para participar como beneficiária do disposto nesta Lei, a entidade sem fins lucrativos, situada em Lagoa da Prata, deverá inscrever-se anualmente em Processo de Credenciamento, em procedimento previsto pela "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º O Processo de Credenciamento observará os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assegurando igualdade de condições a todas as instituições interessadas.

§ 2º As entidades habilitadas deverão, obrigatoriamente, designar representante legal para acompanhar presencialmente os eventos em que ocorrer a arrecadação de alimentos, garantindo a transparência e a fiscalização da Entrada Solidária.

§ 3º A distribuição dos alimentos arrecadados será realizada de forma estritamente proporcional ao número de dependentes efetivamente cadastrados em cada entidade habilitada, observando-se o seguinte critério:
I – cada entidade informará, no ato do credenciamento, o número atualizado de dependentes atendidos, devidamente comprovado;
II – a quantidade total de alimentos arrecadados será dividida proporcionalmente ao número de dependentes de todas as entidades participantes, de forma que cada dependente corresponda a uma mesma fração de alimentos;
III – em caso de variação na quantidade de alimentos não divisíveis de forma exata, o arredondamento será definido em regulamento, priorizando-se sempre a equidade entre as entidades.

§ 4º O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, os critérios técnicos para o Processo de Credenciamento, a forma de comprovação do número de dependentes de cada entidade e os procedimentos de distribuição proporcional dos alimentos arrecadados.

Art. 4º A entidade que será beneficiada com os alimentos arrecadados com a Entrada Solidária deverá realizar campanha de conscientização para que os cidadãos levem alimentos não perecíveis para o evento.

Art. 5º O Poder Público Municipal, quando da divulgação do evento, incluirá na publicidade o incentivo para que o cidadão participe da Entrada Solidária.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Anteprojeto com o objetivo de que, ao instituir a Entrada Solidária nos eventos públicos com entrada gratuita, possamos garantir um avanço significativo na Política Social do Município de Lagoa da Prata.

A proposta não se restringe a uma simples arrecadação de alimentos, mas estabelece um mecanismo robusto e transparente que integra a Cultura, a Cidadania e a Assistência Social.

Ao incentivar a doação de alimentos não perecíveis como um gesto voluntário e simbólico para a participação em eventos custeados pelo Município, a Lei fomenta a cultura de doação e de responsabilidade social entre os cidadãos.

A Entrada Solidária transforma cada evento em uma oportunidade de ação coletiva com união por um propósito maior: ajudar aqueles que mais precisam.

É uma forma de educar a população sobre a importância da solidariedade e de mostrar que pequenos gestos podem gerar um grande impacto na vida de muitas pessoas.

Um dos pilares deste projeto é a sua abordagem organizada e transparente. A proposta assegura que os alimentos arrecadados sejam distribuídos de forma equitativa, por meio de um processo de credenciamento anual para as entidades sem fins lucrativos.

A exigência de comprovação do número de dependentes e a distribuição proporcional garantem que a ajuda chegue a quem realmente precisa, evitando duplicidade ou favoritismo.

A presença obrigatória de um representante legal de cada entidade nos eventos também reforça a fiscalização e a lisura de todo o processo.

Este Anteprojeto de Lei cria uma sinergia positiva entre o Poder Público Municipal, as entidades do Terceiro Setor e a população.

O município, ao sediar e divulgar os eventos, atua como um facilitador e incentivador.

As entidades, por sua vez, além de serem beneficiárias, tornam-se parceiras ativas na divulgação e conscientização, amplificando o alcance da campanha.

E os cidadãos, ao participarem, exercem seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Em suma, a Entrada Solidária é mais do que uma Lei: é uma iniciativa que fortalece o tecido social do nosso município, transformando a celebração coletiva em um ato de cuidado e solidariedade.

A aprovação deste Anteprojeto de Lei e da futura Lei garantirá que os eventos públicos não apenas ofereçam entretenimento, mas se tornem um veículo para a construção de uma comunidade mais unida e atenta às necessidades de seus membros.

Contamos com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:270ECA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-67/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 67/2025
Dispensa nº: 52/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o Iten a seu respectivo Fornecedor vencedor e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Luciene Morais Batista Psicologia LTDA

•
CNPJ: 47.454.110/0001-97

•
Nome Comercial (fantasia): Morais Consultório de Psicologia

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITEN ADJUDICADO A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	Palestra sobre Bem-estar, Produtividade e Dinâmicas em Equipe	1	serviço	R$1.300,00	R$450,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagra-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de

equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM Único → Valor Total do Vencedor: R$ 450,00/ Valor Total Estimado: R$ 1.300,00;

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: **0102.01.122.0101.6.019** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000**(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7C6152D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta nº 50/2025
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
Único	**Serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.** • Modalidades de atuação: • Desinsetização • Desratização • Periodicidade de monitoramento de ocorrências: Mensal • Periodicidade de aplicação preventiva de produtos: Trimestral	60	Mês	R$ 608,00	R$ 36.480,00
Valor Estimado Global:					**R$ 36.480,00**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Prazo de garantia mínima da aplicação de produtos: 30 (trinta) dias;

•
Na ocorrência do aparecimento de algum tipo de vetor ou praga nas dependências da Câmara, a Contratada ficará obrigada a realizar ações corretivas de combate, sem custo adicional, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

•
A Contratada deverá elaborar e entregar ao Fiscal do Contrato um Relatório Técnico das atividades realizadas, tanto referentes ao monitoramento mensal quanto referentes à aplicação preventiva de produtos trimestral;

•
A Contratada deverá atuar em conformidade total com a Lei Estadual nº 25.154, de 14 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com quaisquer outras normas ou diretrizes sanitárias atinentes a sua área de atuação, e também de acordo com o Sistema CIP – Controle Integrado de Pragas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•
Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 18/09/2025, às 00:00 horas e término em: 22/09/2025, às 23:59 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados de acordo com a periodicidade definida no objeto desta Contratação, e nas datas agendadas com o Fiscal do Contrato durante a execução do Contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 1 (um) dia útil.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Poposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Termo Formal de Contrato, regido pela "Lei Nacional nº 14.133/2021".

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, ***a Contratação deixará de ser exclusiva****, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", pela "Instrução Normativa nº 1/2025" e pela "Portaria nº 68/2024", ambas desta Casa de Leis. Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Lei Nacional nº 14.133/2025

•
Clique aqui para acessar a Lei Complementar Nacional nº 123/2025

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

•
Clique aqui para acessar a Portaria nº 68/2024 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e
do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso
seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a
encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos
de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Roberto Guimarães Lopes – Matrícula nº 180

•
FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva – Matrícula nº 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:AAC39A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 009-2025 - TUTY - TÚLIO MALTA

MOÇÃO Nº 009/2025

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário **Moção de Aplausos ao atleta Túlio Borges Malta**, de Lagoa da Prata, em reconhecimento ao seu brilhante desempenho no esporte nacional, destacando-se como:

•
Cinco vezes campeão brasileiro de Rally Cross Country;

•
Campeão do Rally dos Sertões em 2018, na Categoria Marathon;

•
Quatro vezes vice-campeão do Rally dos Sertões;

•
Campeão latino-americano de Rally Cross Country;

•

Cinco vezes campeão brasileiro de Enduro de Regularidade;

•
Oito vezes campeão mineiro de Enduro;

•
Tricampeão do Enduro da Independência;

•
Entre outros importantes títulos.

Reconhecido como multi-esportista de alta performance, Túlio Malta tem se consolidado como uma das maiores referências do esporte em nível nacional.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta moção com profundo reconhecimento ao atleta **Túlio Borges Malta**, que tem elevado o nome de Lagoa da Prata aos mais altos patamares do esporte brasileiro, tornando-se exemplo de dedicação, disciplina e superação.

Ao longo de sua notável trajetória, Túlio Malta acumulou conquistas expressivas que o colocam entre os maiores nomes do esporte, não apenas em Minas Gerais, mas em todo o país. Sua versatilidade como multi-esportista evidencia a paixão pela prática esportiva e a determinação em buscar, continuamente, novos desafios.

Essas vitórias não representam apenas glórias individuais, mas também um motivo de orgulho coletivo para a comunidade de Lagoa da Prata, que se inspira em sua história de perseverança e coragem. A disciplina, a garra e o espírito de superação que marcam sua caminhada são valores que ultrapassam os limites das competições, servindo como incentivo às novas gerações e fortalecendo a imagem positiva do nosso município no cenário nacional.

Reconhecer o talento e os esforços de **Túlio Malta** é valorizar a dedicação de um cidadão que se tornou referência no esporte, exemplo de perseverança e fonte de inspiração. Sua trajetória comprova que, com esforço e determinação, é possível transformar sonhos em conquistas grandiosas.

Diante de todo o exposto, e com profunda admiração pela relevância de seu legado esportivo, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta **Moção de Aplausos**, como forma legítima de valorização e reconhecimento a este grande atleta, que tanto engrandece Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5E3CBBAB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 180-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 399.200,00 (PEDIDO Nº 088-2025)

PROJETO DE LEI Nº 180 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 399.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 104.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 84.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.3024 – Construção da Sede do CEMAE
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 115.200,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintea dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.500,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 214.700,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4035 – Repasse aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4039 – Repasse aos Caixas Escolares dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4043 – Repasse aos Caixas Escolares das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a solicitação de abertura de crédito tem como finalidade o reforço de dotações orçamentárias destinadas à contratação de serviços e à elaboração de projetos complementares, visando a construção da quadra da Escola Municipal Afonso Goulart, a reforma do CEMEI Professor Mourão, a reforma e adequação da Creche Tia Maria Olívia e a construção da sede do CEMAE (Centro Municipal de Atendimento ao Educando).

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A7C6213A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 181-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 3.355.000,00 (PEDIDO Nº 089-2025)

PROJETO DE LEI Nº 181 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.355.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540) ..... R$ 643.000,00
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 45.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 173.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 1.444.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 49.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 281.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 560.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 150.000,00
.
TOTAL ..... R$ 3.355.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintea dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 320.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 165.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 135.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 130.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 1.000.000,00
319013 – Obrigações Patronais (FR 1.540) ..... R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540) ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (FR 1.540.000.1070) ..... R$ 30.000,00

- Excesso de arrecadação - Recursos do FUNDEB no exercício de 2025 ..... R$ 1.370.000,00

TOTAL ..... R$ 3.355.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a solicitação tem por finalidade o reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos servidores da Educação, para utilização na folha de pagamento a partir de setembro de 2025.
Atendendo ao Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:775BB00C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 165-2025 - PL EM 165-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 600.000,00 (SAAE)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 165 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.006 - FROTAS
2.008 - Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
17.782.1702.2008.4490.52 ..... R$ 600.000,00
Total..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superávit Financeiro do Exercício de 2024 ..... R$ 600.000,00
Total ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:38091AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 166-2025 - PL EM 166-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 400.000,00 (PEDIDO Nº 079-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 166 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400.000,00
Total ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Excesso de arrecadação da Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 referente Emenda Parlamentar Individual nº 27540004. Indicação do Deputado Diego Andrade.
Total ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:64CC7F47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 167-2025 - PL EM 167-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 080-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 167 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Excesso de arrecadação da Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 referente Emenda Parlamentar Individual nº 37340004. Indicação do Deputado Newton Cardoso Júnior.
Total..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8662735A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 168-2025 - PL EM 168-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 388.161,23 (PEDIDO Nº 081-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 167 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 388.161,23.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 388.161,23 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 388.161,23
Total ..... R$ 388.161,23

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Excesso de arrecadação da Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 referente a repasse através do bloco de custeio.
Total..... R$ 388.161,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:560FFFB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 169-2025 - PL EM 170-2025 - ALTERA A LEI Nº 4.132-2025

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 169 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a "Lei nº 4.132, de 22 de Abril de 2025", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto do Art.3º, da "Lei nº 4.132, de 22 de Abril de 2025", quanto ao beneficiário de sequencial número 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)
12- Simoni Rodrigues, portadora do CPF n° 701.383.116-68, filha de Bráulio Rodrigues e Neftalina Bruno Rodrigues:
Um lote de terreno, n°04 da quadra n°08, com área de 356,20 m² situado a Rua José Paulino, Nº 630, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.859, Livro 2-DM;

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.132 de 2025" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:811CFB16

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 170-2025 - PL EM 171-2025 - PROJETO DE LEI Nº 171-2025 - ALTERA LEI N° 4.137-25

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 170 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 839, de 02 de julho, de 1998".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 3º da "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025", o beneficiário de sequencial número 09, passando a vigorar com a seguinte redação:
9 – Anderson Cleito Quirino, portador do CPF nº 716.319.686-53, e RG nº 6.463.774, filho de Luzia das Graças Quirino:
Um lote de terreno, n° 06 da quadra n°139, com área de 200,00 m² situado a Rua Samuel Bernardes, Nº 1.281, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.721, Livro 2-DA;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 4.137 de 22 de Abril de 2025" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4ECF5B53

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 171-2025 - PL EM 172-2025 - PROJETO DE LEI Nº 172-2025 - ALTERA LEI N° 2.644-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 171 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de Novembro de 2015", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 2.644 de 19 de Novembro de 2015", quanto ao beneficiário de sequencial número 29, que passa a vigorar com a seguinte redação:
29 – José Luiz de Melo, CPF nº 950.280.996-34 e RG nº MG 7.381.349, um lote de terreno urbano de n.º 21 da quadra 02, com área de 204,00 m2 (duzentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Teodolino Ferreira de Moura, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 38.552, Livro 2-R.G;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.644 de 19 de Novembro de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EC1BD3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 172-2025 - PL EM 173-2025 - PROJETO DE LEI Nº 173-2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.946 DE 28

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 172 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município a Doar Imóvel Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lote urbano, nos termos da "Lei Municipal nº 3.946 de 28 de Dezembro de 2023", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da "Lei Municipal nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", autorizado a doar, mediante regularização fundiária, o imóvel de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua São Carlos, nº 397, lote 08, quadra 31, Bairro Américo Silva, matrícula nº 13.266, livro 2-A.E, à Sra. Luana Cristina Borges Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 100.052.766-24, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade a regularização da titularidade do bem, conforme deliberação aprovada por meio da Resolução nº 022/2025 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

Art. 3º A donatária somente poderá ser beneficiada uma única vez.
§ 1º A donatária, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização ao donatário.
§ 2º A doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, os pagamentos das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8B800615

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 008-2025 - PLC EM 161-2025 - DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE ENCONTRADOS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 8 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os proprietários ou possuidores de animais de médio e grande porte deverão mantê-los sob sua guarda, em local seguro, de forma que impossibilite o escape desses animais às vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Os atos praticados pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, inclusive para fins de aplicação de sanções civis, administrativas e penais quando cabíveis.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - Animais de Grande Porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhe sejam equivalentes em tamanho ou peso.
II - Animais de Médio Porte: suínos, ovinos, caprinos e avestruzes

Art. 3º É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, situados na zona urbana do Município de Lagoa da Prata/MG.
§1º Consideram-se vias públicas, para os fins desta Lei, as vias terrestres urbanas, tais como ruas, avenidas, calçadas e outros logradouros abertos à circulação pública.
§2º Considera-se estado de soltura a condição em que o animal se encontra desacompanhado de responsável, conduzido de forma desordenada ou em livre movimentação sem contenção adequada.

CAPÍTULO II – DA APREENSÃO E GUARDA

Art. 4º Os animais de médio e grande porte encontrados soltos em desacordo com esta Lei poderão ser apreendidos por equipe da Prefeitura Municipal ou por pessoa jurídica, parceira, contratada ou conveniada para tal fim, devendo o recolhimento ser feito de forma segura e respeitosa, com observância das normas de bem-estar animal.

Art. 5º As providências relativas à apreensão e recolhimento dos animais soltos nas vias públicas, bem como daqueles que oferecem risco à saúde ou à segurança da população, serão coordenadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração ou contratos com pessoas jurídicas ou físicas devidamente habilitadas, visando à execução dos serviços de apreensão, transporte, guarda, manutenção e destinação dos animais apreendidos.
§ 2º Caso seja firmado termo, convênio ou contrato, os valores devidos a título de multa, transporte, e de manutenção pelo proprietário do animal, poderão ser recebidos pela entidade que, deverá efetuar o repasse dos valores e prestar contas ao Município.
§ 3º A empresa ou entidade responsável pela prestação dos serviços previstos nesta Lei deverá comprovar capacidade técnica e legal para manejo, transporte e guarda provisória de animais.

Art. 6º Após a apreensão, será emitido relatório ou ficha de ocorrência contendo a espécie, características físicas, local e data de apreensão, fotografia e identificação da equipe responsável, com publicação em meio oficial ou portal eletrônico do Município.
§ 1º Para fins de controle e rastreabilidade, o animal será identificado por marcação com as letras “LP” e número sequencial, o qual constará na ficha de anamnese, devendo o procedimento ser realizado por profissional habilitado.
§ 2º O número sequencial de que trata o § 1º será único para cada animal e servirá para vinculação com os registros administrativos da apreensão.

Art. 7º Os animais apreendidos durante finais de semana, feriados, ou fora do horário de expediente da Administração Municipal, somente poderão ser liberados em dias úteis, durante o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III – DA RETIRADA E PENALIDADES

Art. 8º Os animais apreendidos serão recolhidos e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores pelo prazo máximo de 10 (dez) dias para fins de resgatá-los, mediante a apresentação:
I – comprovação de propriedade ou responsabilidade sobre o animal (recibo de compra, foto ou depoimento de testemunha);
II – pagamento da multa e das despesas relativas à apreensão, transporte, alimentação, guarda e eventuais atendimentos veterinários;
III – comprovação de maioridade civil do requerente;
IV – assinatura de Termo de Responsabilidade, a ser realizada exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º os valores a serem pagos pelo proprietário ou responsável se darão da seguinte forma:
I – 01 (uma) UFMLP a título de multa, por animal;
II – 0,5 (meia) UFMLP a título de despesa de apreensão e transporte;
III – 0,5 (meia) UFMLP a título de manutenção, tais como alimentação e guarda dos animais no primeiro dia de recolhimento;
IV - acréscimo de 0,25 (um quarto) da UFMLP por dia adicional de permanência, e
V – eventuais despesas com atendimentos veterinários, conforme comprovantes emitidos.
§ 2º Os pagamentos serão efetuados através de Guia emitida pelo Município, ou pagamento à entidade responsável pelo recolhimento no caso de assinatura do convênio.
§ 3º Em caso de reincidência, a multa que trata o inciso I será duplicada a cada nova infração cometida, independentemente de ser o mesmo animal.

Art. 9º Os valores arrecadados pertencerão à municipalidade, e poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas a convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos firmados para a prestação dos serviços regulados por esta norma.

Art. 10. Após o pagamento das obrigações previstas nesta Lei, a liberação do animal implicará total responsabilidade do proprietário ou responsável, inclusive quanto à contenção, transporte e cuidados subsequentes, a partir do momento da liberação.

Art. 11. Caso devidamente identificado o proprietário ou responsável pelo animal de médio e grande porte apreendido, a multa e as despesas previstas nesta Lei, que não forem pagas dentro do prazo para retirada do animal, serão inscritas em dívida ativa, inclusive para cobrança por via judicial.

Art. 12. Nos casos em que não for possível a apreensão do animal, pelo Município e/ou pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município, qualquer fiscal dos órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, poderão notificar o proprietário ou responsável para que faça o recolhimento do animal imediatamente, sob pena de multa equivalente a 03 UFMLP’s, por animal.

Art. 13. O Município e a pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município ficam desobrigados de notificar pessoalmente o proprietário ou responsável do animal de grande porte sobre a apreensão deste, ficando tão somente responsáveis pela divulgação do animal apreendido no meio oficial ou portal eletrônico do Município, com publicação da ficha de ocorrência prevista no artigo 6° desta Lei.

Art. 14. O animal de médio ou grande porte que, no momento da apreensão ou guarda necessitar de cuidados veterinários, será examinado e tratado por profissional habilitado.

CAPÍTULO IV – DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS NÃO RETIRADOS

Art. 15. O animal que não for resgatado no prazo fixado no art. 8º será considerado abandonado, cabendo ao município dar outra destinação ao mesmo.
Parágrafo único. Independente do destino dado ao animal o prazo de permanência do mesmo sob cuidado do município não deve superar o estabelecido no art. 8º.

Art. 16. Não sendo retirado o animal no prazo legal, poderá o Município:
I – promover sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, para ressarcimento dos custos despendidos;
II – realizar sua doação a entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino para fins de experiência científica, ou a pessoas físicas, previamente cadastradas junto ao Município, observada a ordem cronológica de inscrição e os critérios técnicos definidos em regulamento;
III – autorizar a adjudicação do animal pela empresa contratada, parceira ou conveniada, como forma de compensação de valores devidos decorrentes do contrato ou convênio;
IV – realizar sacrifício, nos casos de diagnóstico de doenças infectocontagiosas, atestada por exame e Médico Veterinário;
V – dar outra destinação adequada, em conformidade com a legislação vigente, vedada a prática de maus-tratos.
§ 1º Terão preferência na doação as entidades assistenciais e/ou filantrópicas, preferencialmente situadas no Município.
§ 2º O cadastro de interessados referido no inciso II deste artigo será regulamentado por ato do Poder Executivo, que definirá critérios de habilitação, obrigações do recebedor, controle, fiscalização e penalidades pelo descumprimento.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Município poderá celebrar convênios, parcerias, termos de colaboração, contratos administrativos ou realizar chamamento público com vistas à habilitação de empresas e instituições aptas à execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 18. O Município e os entes conveniados não serão responsáveis por danos, morte, roubo, fuga ou qualquer outra ocorrência

envolvendo o animal durante a apreensão ou permanência em local de guarda, em circunstancias alheias a sua vontade.
Parágrafo Único. Quando o Município celebrar convênio, termo de colaboração, parceria ou contrato administrativo para prestação dos serviços tratados nesta Lei, a responsabilidade pela guarda e integridade do animal apreendido será da pessoa jurídica contratada, parceira ou conveniada com o Município.

Art. 19. Os valores arrecadados a título de multa, leilão ou manutenção dos animais serão destinados ao custeio dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 20. Em casos excepcionais, quando comprovado que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, o Poder Executivo poderá, mediante despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, conceder remissão parcial ou total dos valores fixados nesta Lei.
Parágrafo único. A remissão que trata o caput deste artigo não poderá ser concedida em caso de reincidência do mesmo proprietário ou responsável.

Art. 21. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, naquilo que couber.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3B9C7828

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 009-2025 - PLC EM 5-2025 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 003-91 - CARGOS ELETIVOS - DIRETORES E VICE DIRETORES

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 9 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de Diretor A-1, A-2, A-3 e de Vice-Diretor A-1, A-2, A-3, bem como a denominação do cargo de "Diretor de Creche", que passa a ser Diretor C-1, Diretor C-2 e Diretor C-3, e ainda criada a função eletiva de Vice-Diretor C, para unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nos termos da legislação municipal que disciplina as eleições de Diretor e Vice-Diretor.
Parágrafo único. Em razão das alterações previstas no *caput*, ficam substituídos o Anexo III e o Anexo III-B da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica substituído o Anexo V – "Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos" da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o item "B) Classes de Cargos Eletivos" do Anexo VII – Descrição das Classes de Cargos da "Lei Complementar nº 003 de 1991", que passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 003 de 1991" as alterações constantes desta lei.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

"ANEXO III"

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	03	D-2
Diretor A-3	01	D-2
Diretor C-2	05	D-4
Vice-Diretor A-1	06	D-5
Vice-Diretor A-3	01	D-5

ANEXO II

"ANEXO III-B"

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos e/ou que ofereça três modalidades de ensino: fundamental, educação infantil.
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor C-1	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade acima de 121 alunos
Diretor C-2	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade para 101 até 120 alunos
Diretor C-3	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade até 100 alunos
Vice-Diretor C	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade a partir de 50 alunos

ANEXO III

"ANEXO V"

TABELA DE VENCIMENTOS
Cargos Eletivos

Nível	**Valor**
D-1	R$ 7.795,82
D-2	R$ 7.196,14
D-3	R$ 6.596,60
D-4	R$ 5.996,80
D-5	R$ 3.392,61

ANEXO IV

"ANEXO VII"
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) Classes de Cargos Eletivos

Classe: Diretor A-1, A-2 e A-3
Recrutamento: Eleição

Atribuições:
1. Dirigir escola municipal;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor A-1, A-2, e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Classe: Diretor C-1, C-2, e C-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escolas municipais que atendam alunos da Educação Infantil que atendam crianças de 0 meses a 03 anos e 11 meses;
2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor C
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o Diretor C-1, C-2, e C-3 quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4D3C5F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Do Relatório

Trata-se de requerimento administrativo formalizado pelo servidor deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Igor Vinicius Santos Silva, pleiteando concessão de horário especial para desempenho de suas atividades funcionais junto ao Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a condição de estudante de pós-graduação em doutorado.

Anexou ao requerimento grade das disciplinas que está cursando e demonstrativo de horários e dias do curso.

Encaminhado o requerimento formalizado pelo Servidor à Procuradoria Geral para fins de apresentação de parecer jurídico, foi anexado ao requerimento o parecer jurídico.

Posteriormente, o Servidor anexou comprovante de matrícula no curso, emitido pela instituição de ensino.

O requerimento foi encaminhado à Coordenadora da Unidade Centro de Atendimento ao Cidadão, onde o servidor desenvolve suas atividades funcionais para fins de manifestação, a qual foi anexada ao presente procedimento.

Do Mérito

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Igor Vinícius Santos Silva, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, junto à Unidade de Centro de Atendimento ao Cidadão pleiteando a concessão de horário especial em razão de vínculo estudantil, nos termos da legislação vigente, consubstanciado no Art. 130, da Lei Municipal nº 1.662/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos, MG.

Embora exista previsão legal que autoriza a concessão de horário especial ao servidor estudante, tem-se que a concessão somente pode ocorrer desde que haja compatibilidade com o interesse público e sem prejuízo do serviço ofertado e prestado ao público.

Aprofundando na questão objeto do requerimento, tem-se que a concessão do horário especial nos moldes sugeridos pelo servidor, prejudicará o atendimento ao público realizado pela Unidade Centro de Atendimento ao Cidadão, uma vez que a atividade precípua da Unidade mencionada é atender demandas jurídicas da população que não tem condições de arcar com pagamento de profissional advogado para defesa de seus interesses em ações judiciais.

O servidor pretende a concessão de horário especial 01 (um) dia na semana (sexta-feira), o qual pretende desenvolver seu labor na Câmara Municipal, das 08:00 às 14:00 horas.

Neste sentido, além do prejuízo ao atendimento prestado à população, também há incompatibilidade de horário de atendimento e expediente do órgão, uma vez que o expediente/atendimento ao público externo da Câmara Municipal, atualmente, ocorre no horário compreendido entre 12:00 as 18:00 horas, pelo que, não é possível a alteração do horário sem que ocorra prejuízo ao atendimento no Órgão Público.

De se mencionar que, o servidor pleiteia a compensação da carga horária em período diverso do expediente oficial de atendimento ao público externo, o que inviabiliza a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados por esta Câmara Municipal à população.

Nesse contexto, a Administração, no exercício do seu poder discricionário e observando o princípio da supremacia do interesse público, decide pelo indeferimento do requerimento apresentado, uma vez que o atendimento ao público é atividade essencial e não pode ser comprometido.

Assim, pelas razões anteriormente expostas, **INDEFIRO** o requerimento de concessão de horário especial formalizado pelo servidor Igor Vinicius Santos Silva.

Comunique-se ao interessado acerca da presente decisão

Martinho Campos, 15 de setembro de 2025.

RANIERE CALOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:938ECA2C

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o Cargo Público que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 094/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Srta. **LETÍCIA ENES SOARES** para o cargo comissionado de **Assessora de Comunicação**, em conformidade com a Lei Complementar nº 094/2025.

Art. 2° - A servidora pública deverá apresentar, no ato da nomeação, a documentação exigida para o exercício do cargo prevista na Lei Complementar nº 094/2025 e termo de inacumulatividade de cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de setembro de 2025.

Martinho Campos, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:38BE26A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO IV- MINUTA DE ARP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxx, _____ doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federalnº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 005/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2537/2022, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXX

– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– A DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
3.10. Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirapora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.

3.11. Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de

Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.
13.12. Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:
Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;
3.13.. A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
3.14. As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
3.15. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.
3.16. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.
3.17.. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.
3.18. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
3.19. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.
3.20. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.
3.21.Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

4.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1.– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2– A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser

feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

7.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

7.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
7.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
7.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
7.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

7.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

7.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

7.20. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
7.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
7.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
7.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

9.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais

diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

9.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Chefia de Gabinete da Presidência.
10.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

12.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela CMP, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
13.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
13.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
13.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
13.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
13.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo 1complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
13.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
13.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
13.9. Executar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
13.10. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
13.11. Comunicar à CMP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
14.1. Compete à CMP:
a) expedir as ordens de serviço;
b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
f) Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora,xxxxx de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Pirapora- MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Empresa
CNPJ:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:ABFA6F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°018/2025 – DISPENSA FÍSICA N° 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018/2025 – DISPENSA FÍSICA N° 003/2025**, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação elétrica e de segurança na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:3839F187

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/CT Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos em face da avaliação dos títulos e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital PSS/CT nº 01/2025 (contratação por prazo determinado de um Agente Administrativo Analista, um Agente Administrativo Especialidade Engenharia e um Agente Administrativo Especialidade Contabilidade - Lei Municipal nº 4.853/2025), conforme ata nº 05 da reunião da Comissão Organizadora. Os resultados e a ata encontram-se disponíveis no portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, na página própria relacionado ao processo seletivo. Informações complementares podem ser obtidas na sede da Câmara, à Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h. Ponte Nova – MG, 14 de setembro de 2025.

(A) WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara,

(A) KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:40955DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 25ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 15 de setembro de dois mil e vinte e cinco (15/9/2025), às dezoito horas no Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 005/2025 que "Concede o título de cidadão honorário a Augusto Precioso Porfírio" de autoria da vereadora Ane Rose Freitas, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n° 041/2025 que "Altera a Lei 2943 de 22 de dezembro de 2023 que autoriza o município de Prata a doar o imóvel que especifica a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:11A3704F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À AUGUSTO PRECIOSO PORFÍRIO

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Augusto Precioso Porfírio.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de setembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:FA8D433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 663/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE REDUTO

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 º Fica criada a Ouvidoria do Município de Reduto - MG, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, transparência e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta na prestação de serviços à população.
Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Reduto:

I - receber denúncias, reclamações e representações contra atos da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1 º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às ações da ouvidoria.
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá canal de acesso gratuito aos munícipes, destinado a receber as denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 4º A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável.
§ 1 ºA identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação. § 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 4° A Administração Pública deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput deste artigo, facultada ao usuário sua utilização.
§ 5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 6º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.
Art. 5° A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput deste artigo, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do Poder Executivo, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Reduto, 11 de setembro de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:770F3D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. III f, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de 04 (quatro) vagas destinadas à participação de servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara no evento de capacitação denominado "Seminário Licitações Públicas na visão do TCU, TCE e MP".
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Valor total da contratação: R$7.560,00.
Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:7D6DB64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 003/2025

Dispensa Eletrônica nº 016/2025
Processo nº 029/2025
Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Contratada: COMERCIAL CARACA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de combustível óleo diesel para abastecimento do veículo oficial, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na sede do Município de Santa Bárbara/MG, para abastecimento.
Vigência: 15/09/2025 até 14/09/2026
Valor estimado: R$32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais).
Data de assinatura: 15/09/2025

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:62D26307

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE INEXIGIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **INSTITUTO DE**

DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.650.715/0001-60, ofertou a proposta de preço no valor total de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 16 de setembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A6601951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a anulação da primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica anulada a primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, realizada na 26ª Reunião Ordinária, no dia 1º de setembro de 2025, em razão de vícios insanáveis no processo legislativo.
Art. 2º A anulação de que trata o artigo anterior se fundamenta na violação das seguintes normas e princípios:
I - Ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, pela ausência de convocação formal de todos os membros da Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos para a devida análise e deliberação da matéria;
II - Ao princípio da publicidade e da transparência, uma vez que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica não foi devidamente divulgada a todos os vereadores antes da sessão, contrariando a praxe desta Casa;
III - Ao direito de vista, cerceado durante a sessão, o que impediu uma análise mais aprofundada da matéria por parte dos parlamentares;
IV - Aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, diante da aparente intenção de legislar para um caso concreto, com efeitos imediatos sobre a legislatura em curso.
Art. 3º O trâmite da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 deverá ser reiniciado, com a devida distribuição à Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos para emissão de parecer, garantindo-se a observância de todos os ritos processuais previstos no Regimento Interno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapira, 15 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:87C4C887

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 95

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título de "Garimpeira do Ano" à Sra. Rosa Maria Figueiredo Pinheiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Garimpeira do Ano"** à Sra. **Rosa Maria Figueiredo Pinheiro**, em reconhecimento ao seu exemplo de superação, trabalho árduo e contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 09 de setembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Roni Franco (Projeto de Decreto Legislativo 15/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:5117644C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Silva Soares (Zé Silva) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal José Silva Soares (Zé Silva)**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à população teófilo-otonense.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 09 de setembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Roni Franco (Projeto de Decreto Legislativo 16/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:9A323404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0060/2025, inexigibilidade nº 033/2025.**Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Plenum Brasil, nos dias 11 a 12 de Setembro de 2025,curso cujo o tema: Gestão de Frotas e Almoxarifado no Setor Público. Participará do curso a servidora, Lidiane Cardoso Silva. **Contratada**: Instituto Desenvolvimento Público Plenum BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60**Valor:** R$ 1.890,00(mil oitocentos e noventa reais)

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9B6B56C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 E TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna PÚBLICO o PROCESSO Nº 015/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e seu TERMO DE REFERÊNCIA.
O envio de PROPOSTA deverá observar as regras expostas do TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES
Agente de Contratação

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Volta Grande, 12de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição do seguintes produtos e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fornecimento e instalação de 27(vinte e sete) elementos gráficos do alfabeto "PLENÁRIO GEORGINA PAIXÃO GODOY" em material de aço polido com 25 cm de altura e 03 cm de profundidade.
ITEM	DESCRIÇÃO
02	Fornecimento e instalação de placa de ACM com pintura no tamanho 7,75 x 01 metro para fixação da nomenclatura "PLENÁRIO GEORGINA PAIXÃO GODOY".

2 - TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço médio/estimado é de R$ 11.790,00(onze mil e setecentos e noventa reais).
2.1 - O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

3- FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - Conforme disposições do artigo 75, inciso II, §3º c/c artigo 18 da Resolução 05/2023, a Câmara Municipal de volta Grande / MG, faz saber que se encontra em andamento Processo de Dispensa de Licitação, *in verbis*:
Art. 75 – É dispensável a licitação:
(...)
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Conforme Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024);
(...)
§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 18 – Em âmbito do Poder Legislativo Municipal de Volta Grande, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os municípios a que s refere o caput do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da forma que segue:
I – Publicação em diário oficial das informações que a Lei n. 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida à publicação de extrato;
II – Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
4.1 - **A aquisição se faz necessária para transparente identificação do Plenário do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG cujo nome homenageia a primeira vereadora do Município.**
4.2- A modalidade licitatória a ser utilizada será dispensa por valor nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, haja vista tratar-se de prestação de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.
4.3 - Ainda que o valor seja baixo, configurando hipótese de dispensa de licitação, a contratação será feita mediante cotação de preços pública com data de encerramento de entrega de cotações a fim de aumentar a publicidade e, consequente, a competitividade e transparência.
4.4 - Em caso de empate será realizado sorteio.
5 - DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA:
5.1 - Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica que se enquadre como MEI, ME ou EPP e preencha os requisitos do Edital.
6. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 -1500- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.
7.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - Cumprir fielmente o objeto, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
8.3 - Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
8.4 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
9.2 - Designar responsável para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
9.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
9.4 - O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os materiais necessários, para a execução dos serviços.
9.5 - Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA delegar para terceiros as suas atribuições previstas neste instrumento de contrato de prestação de serviços, sob pena de ocorrer sua rescisão imediata.
9.6 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
9.7 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
9.8 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

10 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência e Controladoria Geral.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11. O pagamento será após a emissão da Ordem de Serviço.

12 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

12.1. Proposta orçamentária para a contratação do serviço descriminado, podendo esse documento ser padronizado, preenchido, assinado e encaminhado via e-mail: licitacao@voltagrande.mg.leg.br aos cuidados do signatário da mensagem eletrônica de solicitação de orçamento, **no prazo de três dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial até as 17:00 horas do terceiro dia útil ou ser entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Volta Grande / MG, na sede do Poder Legislativo:**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2025
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
Endereço : _____
Telefone : _____

13 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1 - Será escolhida, para prestação de serviços, a empresa que ofertar o menor preço, desde que a apresente toda a documentação regular solicitada neste termo.
13.2 Apresentada a documentação de habilitação e, estando regular, será publicada adjudicação e convocação para assinatura de contrato.
13.3 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item deste termo, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Agente de contratação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação observando o artigo 33 da Lei n. 14.133/2021.
13.6 - A inobservância do prazo para envio da proposta acarretará a desclassificação por intempestividade.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 - A habilitação de pessoa assinatura do contrato, de conformidade com o disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante que deverá apresentar:
14.1.1 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
14.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
14.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
14.1.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
14.1.5 - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; - (www.receita.fazenda.gov.br);
14.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
14.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
14.1.8 - Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
14.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
14.1.10 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual. Nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;
14.1.11 - Alvará de Localização e Funcionamento;
14.1.12 – Documentos Pessoais da pessoa que assinará o contrato e comprovante de residência.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O Contrato a ser firmado vigorará por doze meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021 por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
16.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
16.3 - Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações, se houver;
16.4 - Zelar pela ordem, boa aparência, higiene e conservação dos locais de trabalho e dos equipamentos e instrumentos utilizados;
16.5 - Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança contra risco de acidentes;
16.6 - Evitar danos e desperdício de produtos de consumo;
16.7 - Manter organização e a higiene do ambiente dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados;

17- PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

17.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente realizado o serviço.
17.2 - Os preços ajustados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante a

aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anterior pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
17.3 - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços serviços cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
17.4 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Volta Grande / MG quaisquer custos adicionais.
18 - DAS PENALIDADES:
18.1 - Além das sanções previstas na lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:
a) pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
b) advertência por escrito;
c) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;
d.1) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
e) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19 - CONDIÇÕES GERAIS:
19.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 da Lei no 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.
19.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
19.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Volta Grande, 12 de setembro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:935642B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 52/2025, Dispensa 42/2025, tipo menor preço por grupo de itens.
OBJETO: REGULAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL DA NOVA SEDE DO CONSÓRCIO CIDES
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 22/09/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C3662F9E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE AVISO DE DISPENSA Nº40/2025

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 50/2025, Dispensa nº 40/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2025.

-Onde se lê: "CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025".
-Leia-se: "CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025".

Uberlândia, 16 de setembro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:49DEE677

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE AVISO DE DISPENSA Nº41/2025

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 51/2025, Dispensa nº 41/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2025.

-Onde se lê: "CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025".
-Leia-se: "CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025".

Uberlândia, 16 de setembro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D294D92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 060/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 060/2025, Dispensa de Licitação nº. 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3D89CEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0235.2025.15 – Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição itens aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e serviço de instalação para atender a demanda dos Municípios de Rio Doce, Mariana, CIMVALPI, Dom Silvério e Sem Peixe. A realização da sessão pública será: 02/10/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:DF5362B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0231.2025.15 – Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto:
Registro de preços visando a futura e eventual aquisição itens para decoração natalina para atender a demanda dos Municípios de Sem Peixe, Rio Doce, Alvinópolis, Amparo do Serra, Dionísio e Guaraciaba. A realização da sessão pública será: 30/09/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:140C4D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000040/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0015/25
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível para abastecimentos dos veículos automotivos pertencentes a frota do CISLAGOS.
Contratado: POSTO REDE VERDE LTDA, CNPJ n° 33.817.696/0001-00. Valor global estimado de R$ 51.550,00. Data da assinatura: 16/09/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 16 de setembro de 2025 até 16 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F87755F2

CISLAGOS
PORTARIA 022/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Portaria 019/2025;
A desistência formal do segundo colocado para o cargo de coordenador do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado como terceiro colocado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Coordenador, para apresentação dos documentos e celebração de contrato por tempo determinado, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, até o dia 17/09/2025.
Art. 2º A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido ou o não comparecimento será interpretado como **desistência tácita da vaga**, permitindo a convocação do candidato classificado subsequente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 15 de setembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6F4B752F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 26/2025- PROCESSO INEXIGIBILIADE 29/2025
CREDENCIAMNETO Nº 01/2024
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande - CISMARG
Credenciado : ISA DEPE CNPJ: 61.181.584/0001-33 **.**
Objeto: prestação de consultas e exames especializados , em conformidade com a tabela do CISMARG definida no ato normativo 04/2025 em que a CREDENCIADA se compromete a prestar serviços aos beneficiários/usuários, consultas otorrinolaringologia e exames videonasolaringologia .
Prazo: 12 meses a contar 12/09/2025 a 11/09/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2024.
Dotação orçamentária – 05.005.001.10.1225.0020.2002. Manutenção consultas e exames especializados – 3.3.90.39-00
Valor estimado : 100,000,00 (cem mil reais)

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:4BE69DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 27/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2025, Registro de Preço nº 05/2025, ID 79119 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.** *Celebra a ata de registro de preço nº 62/2025, com a contratada* ***BRAZIL LIDER COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA****, com valor global R$ 48.872,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de setembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 27/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2025, Registro de Preço nº 05/2025, ID 79119 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.** *Celebra a ata de registro de preço nº 63/2025, com a contratada* ***EMBACOM LTDA****, com valor global R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de setembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor Processo Licitatório n° 27/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2025, Registro de Preço nº 05/2025, ID 79119 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL.** *Celebra a ata de registro de preço nº 64/2025, com a contratada* ***WILSON DE PAULA LICO IPUA ME****, com valor global R$ 2.914,80 (dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 16 de setembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6105296D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116

PORTARIA N° 116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse a candidata aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UAES
4º lugar **NATÂNIA LOPES MOREIRA DE ABREU**

Art. 2º - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b)original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c)original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d)original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e)original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f)na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
g)original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h)original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
i)original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j)original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
k)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
l)declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa - MG, 16 de Setembro de 2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:BF92BEC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SRP Nº 06/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, com sede na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa-MG, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Registro de Preços nº 06/2025, prevista anteriormente para o dia 08 de setembro de 2025, às 09:00, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV, encontra-se **remarcada para o dia 01 de outubro de 2025, às 09:00.** A remarcação ocorreu em face à indisponibilidade técnica, tendo em vista que o órgão está sem acesso ao SGA (Sistema de Gestão de Acessos), o que compromete o ingresso na Plataforma ComprasGov. A sessão será realizada na plataforma da Licitar Digital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site https://cismiv.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/343-pregao-eletronico-no-007-2025 e no site https://licitar.digital/. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com, pelo telefone (31) 3892-8569 ou pelo WhatsApp (31) 3891-4650. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Diário Oficial do CISMIV n.º 159, pág. 1.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:7E1F9CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
1ª TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 13/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ.
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA nº 01/2025. OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, com possibilidade de disponibilização de profissionais, equipamentos, instrumentais, estrutura e insumos, destinados à atuação na área da saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – Cispará, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, **retifica** os itens descritos. **1.1.** No item 8.6.13 do edital, **ONDE SE LÊ:**: "8.6.13. Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.", **LEIA-SE:** :"8.6.13. Alternativamente, em caso da licitante não atender aos índices financeiros acima, atenderá ao quesito aquela que comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação." **1.2.** No subitem 8.6.15.2.1 do edital, **ONDE SE LÊ**: "8.6.15.2.1. Por se tratar de serviços contínuos, as certidões ou atestados deverão demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, de forma sucessiva e ininterrupta por 3 (três) anos.", **LEIA-SE:** :"8.6.15.2.1. Por se tratar de serviços contínuos, as certidões ou atestados deverão demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, de forma sucessiva e ininterrupta por 1 (um) ano."**1.3.** No item 14.1.2.2.1. do Anexo I - Termo de referência: **ONDE SE LÊ**: "14.1.2.2.1. Por se tratar de serviços contínuos, as certidões ou atestados deverão demonstrar que a licitante

tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, de forma sucessiva e ininterrupta por 3 (três) anos.", **LEIA-SE:** :"14.1.2.2.1.. Por se tratar de serviços contínuos, as certidões ou atestados deverão demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, de forma sucessiva e ininterrupta por 1 (um) ano."**1.4.** No item 15.1.2 do Anexo I - Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:** 15.1.2. Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.", **LEIA-SE:** :"15.1.2. Alternativamente, em caso da licitante não atender aos índices financeiros acima, atenderá ao quesito aquela que comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação." Data de Abertura da Sessão Pública – dia 30.09.2025 às 09 horas, através da plataforma www.ammlicita.org.br. Dotação orçamentária: 01.01.04.122.0043.1004.44905100. Edital na integra no site www.cispara.mg.gov.br, plataforma e no PNCP. Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 16 de setembro 2025 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6B8C8D69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025,
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, com possibilidade de disponibilização de profissionais, equipamentos, instrumentais, estrutura e insumos, destinados à atuação na área da saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – Cispará, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, a fim de atender as demandas dos municípios que fazem parte do CISPARA, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I**). Entrega da proposta até o dia 06.10.2025 às 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700. Pará de Minas, 18 de março de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:23634B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 716/2025, Dispensa n° 721/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO DA FRENTE DA NOVA BASE DO SAMU DE CAMPO BELO"**. Valor previsto total de R$ 125,90 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Divinópolis/MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:8644E5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 108/2025 com a empresa CLÍNICA MÉDICA PENA & MOREIRA LTDA , referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do CONSAÚDE, com o valor global de R$ 347.448,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) e vigência até 15/09/2026. Coronel Fabriciano, 16/09/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:12A259F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 058/2025 Processo nº 109/2025, credenciamento de pessoa jurídica especializada na implantação e/ou administração de restaurante popular em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 18/09/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B7AFAAFF

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 038/2025, processo nº 108/2025, sendo registro de preço para contratação de empresas especializadas em implantação tecnológica de controle do mosquito Aedes Aegypti em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 02/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:94D44D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Autorização de Contratação - Processo Administrativo nº 016/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto: Curso de Atualização sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – Teoria e Prática – 3ª Edição.Torna pública a autorização da FUNDEP - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa do Direito. BH/MG, 16.09.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:55E907BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 015/2024

Extrato de Apostilamento

O CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, com endereço na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, inscrita no CNPJ: 18.773.785/0001-09, torna público a aplicação de reajuste pelo índice INPC no percentual de 5,23%, a ata de registro de preços nº 015/2024.

São João del-Rei, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B11280ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS.

JULGAMENTO RECURSO
Processo Licitatório n.º 011/2025
Pregão Eletrônico n.º 001/2025
A Pregoeira designada pelo Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Do Sul De Minas Gerais – Autarquia Intermunicipal- CISAB-SUL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, apresenta o julgamento do recurso administrativo
interposto pela empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.406.359/0001-75, em face da habilitação do
item 03 da empresa GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S/A, do certame supramencionado.

DA ADMISSIBILIDADE
Durante a sessão pública do Pregão nº 001/2025, foi regularmente
aberta oportunidade aos licitantes para manifestação de intenção de interposição de
recurso, conforme previsto no título 11 do Edital e em conformidade com o art. 165,
inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo
de três dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do item 11.2
do edital convocatório. As razões foram apresentadas no Portal em 09/09/2025,
dentro do prazo legal, sendo, portanto, recurso admissível.

Foi apresentada contrarrazões pela empresa GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A., inscrita no CNPJ nº 03.157.268/0001-20 no portal 12/09/2025, sendo, portanto, tempestiva.
II. DO MÉRITO
Examinando-se as razões recursais, contrarrazões e o parecer jurídico, verifica-se que:Da exigência do laudo hidrostático e da homologação das embalagens – o
edital, em suas condições específicas, determinou que tais documentos fossem
apresentados juntamente com os documentos de habilitação. Entretanto, trata-se de
exigências relacionadas à conformidade do objeto e à segurança do produto na fase
de execução, não à habilitação das licitantes. Houve, assim, vício de formulação no
edital.
Da alegação de descumprimento pela vencedora – a ausência de tais documentos na fase de habilitação não caracteriza, por si só, irregularidade capaz
de ensejar a inabilitação da empresa vencedora, visto que o vício decorre do próprio
edital.

Da economicidade e competitividade – ainda que a proposta da recorrida
tenha apresentado valor significativamente inferior ao da recorrente, tal circunstância
não supre a necessidade de correção do vício editalício, mas reforça a importância
de conduzir o procedimento de forma segura e isonômica, preservando a
vantajosidade da contratação.
Do interesse público e da autotutela administrativa – constatado vício na
formulação do edital, a solução mais adequada e proporcional consiste na
revogação parcial do certame quanto ao Item 3, medida prevista no art. 71 da Lei nº
14.133/2021, em respeito à legalidade, isonomia e segurança jurídica.Assim, não merece acolhimento a pretensão da recorrente de ver inabilitada
a vencedora, uma vez que a irregularidade não é imputável exclusivamente à
empresa, mas decorre de falha do instrumento convocatório.
III. DA DECISÃO
Diante do exposto:
Conhecer do recurso interposto pela empresa HIDRODOMI DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.No mérito, julgar improcedente o recurso, porquanto a irregularidade
apontada decorre de vício de formulação do edital e não de descumprimento
exclusivo da empresa vencedora;

Propor à autoridade competente a revogação parcial do Pregão Eletrônico nº
01/2025, exclusivamente em relação ao Item 3 – Hipoclorito de Cálcio em tabletes,
em conformidade com o parecer jurídico, para preservação da legalidade, da
isonomia e do interesse público.
Desta feita submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação. É como decido.
Boa Esperança, 15 de setembro de 2025.
Janaina Aparecida de Sousa
Pregoeira

DECISÃO
I – RELATÓRIO
Vieram os autos a esta Autoridade em razão da decisão proferida pela Pregoeira do CISAB-SUL, que, ao julgar o recurso interposto pela empresa
HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., decidiu por sua
improcedência, propondo, entretanto, a revogação parcial do Pregão Eletrônico nº
01/2025, quanto ao Item 3 – Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em razão de vício de
formulação do edital.
A Assessoria Jurídica, em parecer fundamentado, manifestou-se no mesmo
sentido, concluindo que as exigências de apresentação do laudo hidrostático dos
dosadores e da homologação das embalagens pelo INMETRO, exigidas na fase de
habilitação, configuram vício editalício, uma vez que tais documentos são
pertinentes à fase de execução contratual.

É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, a licitação poderá ser revogada
por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente
comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por
ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e
fundamentada da autoridade competente."
No presente caso, restou demonstrado que houve erro de formulação do
edital, ao exigir, na fase de habilitação, documentos que somente poderiam ser
exigidos na fase de execução contratual. Tal vício compromete a isonomia entre os
licitantes, a legalidade e a segurança jurídica do certame, ainda que não tenha
trazido prejuízo imediato à competitividade.Assim, a medida proporcional e juridicamente adequada é a revogação
parcial da licitação quanto ao Item 3, preservando-se a regularidade dos demais
itens do pregão.
III – DECISÃO
Diante do exposto, na qualidade de Autoridade Competente do CISAB-SUL,
DECIDO:
Acatar a proposta da Pregoeira e o parecer jurídico emitido nos autos;
Revogar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 01/2025, exclusivamente em
relação ao Item 3 – Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com fundamento no art. 71 da
Lei nº 14.133/2021, em razão de vício de formulação do edital;
Determinar à equipe de licitações que providencie a publicação desta
decisão no Diário Oficial e no Portal de Compras do CISAB-SUL, bem como a
comunicação às licitantes;Determinar, ainda, que seja elaborada nova minuta de edital para futura
contratação do objeto referente ao Item 3, com as exigências técnicas devidamente
ajustadas à fase de execução contratual.
Cumpra-se.
Boa Esperança - MG, 15 de setembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:B210ED04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DOUTORA THAYANE GESSICA TAVARES DE FREITAS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thayane Géssica Tavares de Freitas – DOUTORA THAYANE GESSICA TAVARES DE FREITAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E98774F5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ANGIOGGRAF NÚCLEO DE SERVIÇO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 24.914.013/0001-34

Muriaé, MG, 29 de agosto de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6F9936D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 103/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA AMORIM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/09/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Amanda Cristiane Pereira de Amorim - PEREIRA AMORIM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:74959AC1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 99/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANGIOGGRAF NÚCLEO DE SERVIÇO MÉDICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 29/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
José Guilherme de Sousa Júnior - ANGIOGGRAF NÚCLEO DE SERVIÇO MÉDICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1BA74464

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:90FEC9DF

CISAMAPI
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:CFFC4B0D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMO - Atendimento Médico Oftalmológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.749/0001-51, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 16/09/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:EF1FC4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Processo Licitatório N° 117/ 2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINAS GERAIS COOPERTRANSMIG
CNPJ nº 15 777 211/0001-02

1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômicofinanceiro dos itens originalmente contratados passando a serem considerados os valores dos itens conforme especificados abaixo:
1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro objeto do presente Termo Aditivo destina-se exclusivamente a prestação de serviços ao Município Consorciado de Matozinhos/MG, em razão das particularidades por ele apresentadas, permanecendo inalteradas as condições pactuadas para os demais municípios consorciados.

Valor do Contrato: Valor Total do contrato **R$ 65.801.465,29 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos**
e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Assinatura: 12/09/2025

Vigência: **05 (cinco) anos**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:070002EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
Processo Licitatório N° 049/CISREC/2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATOZINHOS
CNPJ nº 20 984 258/0001-87

Objeto: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de **8.230,65** (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Valor do Contrato: Valor Total do contrato **R$41.153,25** (Quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 12/09/2025

Vigência: **05 (cinco) anos**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:92CD227E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025
Processo Licitatório Nº 041/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LDTA
CNPJ nº 23 411 086/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

Valor do Contrato: R$ 416.535,62 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 27/08/2025
Vigência: 05 (Cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B6EB9264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$60.141,90 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 08:59 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital CE 011/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:D464D26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). PROCESSO Nº 063/2025, DISPENSA Nº 026/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 063/2025, Dispensa nº 026/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de receptor de radiofrequência para monitoramento dos reservatórios de água, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. JUSTIFICATIVA No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais interessados, não havendo a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresa vencedora: DELTALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.979.555/0001-44 - Valor Total de R$ 2.430,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8142310D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 022 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Objeto: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**. Data de início de recebimento de propostas 17/09/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 29/09/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:6E598B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 89/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

"Retifica a concessão de benefício previdenciário Pensão por Morte a Denilson Barbosa de Siqueira e Igor Antônio dos Santos Siqueira, dependentes da segurada Sra. Maria da Conceição dos Santos Siqueira e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento dos dependentes, protocolado em 22/02/2021, solicitando a concessão do benefício;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 06/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 05/2021 emitido em 10/03/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando o disposto no Processo nº 1161980, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de benefício previdenciário Pensão por Morte aos dependentes Denilson Barbosa de Siqueira e Igor Antônio dos Santos Siqueira, dependentes da segurada Sra. Maria da Conceição dos Santos Siqueira, a saber, PORTARIA IPREMPI PREV Nº 021/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021, em atendimento ao Processo nº 1161980, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte aos referidos dependentes nos exatos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 44, inciso I da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Conceder o direito à paridade remuneratória, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CR/88, com redação da EC 41/03 c/c art.6º-A, Parágrafo Único da EC 41/03, c/c art. 3º, parágrafo único da EC 47/05.
Art. 4 Fixar o provento inicial da pensão por morte no valor inicial de R$ 2428,32 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo rateada aos dependentes, com os respectivos valores:

I – Denilson Barbosa de Siqueira, portador do CPF: 927.151.506-44, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

II – Igor Antônio dos Santos Siqueira, portador do CPF: 173.300.486-66, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

§ 1º O dependente descrito no inciso II terá direito ao benefício enquanto atender ao disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007;

§ 2º Cessadas as condições de dependência de qualquer um dos beneficiários descritos nos incisos I e II, o valor da pensão por morte será devido ao outro dependente.

Art. 5º Fica definida a data de início do benefício em 11/02/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 28 de julho de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:331C04CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2023 – DISPENSA N° 15/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E EMPRESA **MICHAEL RODRIGO PICOLO 29239821856**, INSCRITA NOCNPJ/MF SOB O Nº23.917.417/0001-19.
OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE DO VALOR DOOBJETO CONTRATADO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS TERCEIRA, SEXTA E DÉCIMA TERCEIRA DOCONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12 (DOZE)MESES CONTADOS DE 09/2024 A 08/2025 NO IMPORTE DE 5,13%.A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 4.602,68 (QUATRO MIL, SEISCENTOS EDOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAIS FIXAS DE R$ 383,56(TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTOCONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE)MESES, PELO PERÍODO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA:15DE SETEMBRODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:622541BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 140/2025, do processo licitatório nº. 066/2025, Ata de Adesão a Registro de Preços nº. 020/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica, através de adesão a Ata de Registro de Preços 01/2025, Processo Administrativo 28/2024 realizado pela CODAP (Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba). **Contratado:** CSC Construtora Siqueira Cardoso LTDA - CNPJ sob o n. 07.681.483/0001-86**.** Valor R$ **112.966,26** (Cento e doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: até 11/08/2026.
Abadia dos Dourados-MG, 16 de Setembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:AC287AA2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 05/2025, Processo licitatório n.º 77/2025. Objeto: Credenciamento Eletrônico para seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em produzir empreendimento habitacional de interesse social, com recursos do FAR, em terreno de propriedade dessa municipalidade a ser doado ao FAR, através do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, composto por 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Loteamento Jardim dos Ipês, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, aprovações junto ao Agente Financeiro, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Dia: A partir das 12:00 h do dia 18/09/2025. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 09/10/2025.
Site para realização do Credenciamento: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.
Ciro Luiz da Silva Junior – Prefeito Municipal.
Abadia dos Dourados-MG, 16 de setembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4FE2DAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PROCESSO Nº 233/2025 -DISPENSA Nº162/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa , 1183,Térreo, 1º e 2º andares, Bairro Velha - Blumenau –Santa Catarina- CEP: 89.036-001.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de licença de uso softwares de sistema de software para Gestão Pública em diversas áreas da Administração Municipal, com Implantação e Treinamento para operacionalização dos softwares, manutenção mensal, diagnóstico, conversão, atualização, atendimento e suporte técnico do sistema para continuidade no processo de informatização da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 52.287,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) , sendo o valor mensal de R$ 4.357,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração
PRAZO *:* O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data:. Além Paraíba, 08 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E15AAFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATRO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 , que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA E PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME, que tem por objeto** Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de um creche infantil, Rua Visconde do Rio Branco N°191, São José, Além Paraíba. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **VIGENCIA/EXECUÇÃO** contratual até **10 DE NOVEMBRO DE 2025**
Data : Além Paraíba, 09 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D3B62B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53, com sede a Travessa Ronaldo Perácio, 21-3º Andar-Porto Novo- Além Paraíba-MG –CEP: 36.660-000,que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de água pluvial no entorno do campo de futebol do distrito de Angustura, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA contratual até **02 DE NOVEMBRO DE 2025**
Data: Além Paraíba, 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:468A17AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 ,que fazem entre si **o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E JBG ENGENHARIA LTDA –ME,que tem** por objeto Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de **quadra Poliesportiva**, na Rua Dr. Clovis Schettino, no Bairro Campo Alegre em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

OBJETO: 1 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** contratual até **10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Data: Além Paraíba, 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC93BBD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINEDIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 242/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE, em razão da necessidade de readequação de itens na planilha. A suspensão será mantida até que consigamos readequar os itens.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO,** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 16/09/2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:69F0F569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº

14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 17/09/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 16 de setembro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:77256FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 130/2022 PAL 075/2022 PE 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/09/2025, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2022 FIRMADO COM A EMPRESA **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022– O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA 2.2.1 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$38,16(TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R$ 40,16 (QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ACRESCENTA AO CONTRATO 130/2022 O VALOR DE R$4.486,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REF. REAJUSTE CONFORME IPCA DE 5,23%. ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$339.664,86(TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 344.151,36(TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2025/2026 R$90.348,93(NOVENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:46970649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 PAL055/2025 DL 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/09/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 COM A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO JEQUITINHONHA- CISMEJE, EM DECORRÊNCIA DA DL 09/2025 **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DO ITEM "CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, NO MONTANTE EQUIVALENTE À 50,68% DO CONTRATO ORIGINAL.** ACRESCENTA AO CONTRATO O VALOR ESTIMADO DE R$ 36.270,00(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO NO ADITIVO, O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO 116/2025, PASSA A SER DE R$ 1.874.670,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3FFEE299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025
OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal, instituição financeira oficial autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Araçuaí/MG, abrangendo servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, pensionistas e beneficiários de pensão alimentícia.

Considerando o disposto na solicitação apresentada, com base no artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 233/2025 e a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a Contratação da **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira oficial autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Araçuaí/MG, abrangendo servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, pensionistas e beneficiários de pensão alimentícia.

A presente contratação não gera custo direto ao Município de Araçuaí/MG, sendo a operacionalização da folha de pagamento realizada pela instituição financeira contratada sem ônus financeiro para a Administração. Pelo direito de exploração dos serviços, a contratada efetuará repasse financeiro ao Município no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhetos mil reais), mediante crédito em conta corrente de titularidade da Prefeitura.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 16 de setembro de 2025.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:231381D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/09/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025** OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025- A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 89.100,00(OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 03/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E3A47609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 072/2024

Extrato de EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 072/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de iluminação no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, compreendendo a execução de rede elétrica, o fornecimento e instalação de luminárias, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir o pleno funcionamento e a segurança da infraestrutura elétrica e de iluminação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A obra será executada com recurso de transferência especial, plano de ação n° 09032024-071245 e resolução n° 14/2024/ SEGOV/MG**.** Processo: 105/2025 Adesão Nº 010/2025. Contratado: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, valor de R$ 269.807,47 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 16/12/2025.

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:6B5A6137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Nº 010/2025
Processo 105/2025, Adesão 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de iluminação no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, compreendendo a execução de rede elétrica, o fornecimento e instalação de luminárias, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para garantir o pleno funcionamento e a segurança da infraestrutura elétrica e de iluminação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A obra será executada com recurso de transferência especial, plano de ação n° 09032024-071245 e resolução n° 14/2024/ SEGOV/MG**.** Ficam homologados e adjudicados a presente licitação para a empresa: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA: R$ 269.807,47 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos). - CNPJ: 18.709.903/0001-01. Data de Homologação e Adjudicação 15/09/2025. Araponga/MG, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:E924E85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2025

N.º Processo: 102/2025 – Inexigibilidade 33/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84. OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para ajuizar ação contra a União visando adequar a tabela do SUS aos índices da TUNEP/IVR. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$189.435,72 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 16 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8EB0A80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora **CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF: sob o nº 056.521.686-41, do seu respectivo cargo político de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n° 07, de 02/01/2025.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/09/2025, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:E25D1F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 117, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora **TAÍSE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 088.444.866-52, do respectivo cargo em comissão de Gerente de Atenção Primária, a partir do dia 15/09/2025.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/09/2025, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:D3A97675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 118, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TAÍSE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 088.444.866-52, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, produzindo efeitos a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:DEAEE82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III, e, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 102/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D29DED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 26/2025

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 26/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 19/09/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 22/09/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:7EBDC6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 302/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024
TERMO DE FOMENTO 001/2024
O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, portador da Carteira de Identidade n.º MG7469776 SSP MGe inscrito no CPF sob o nº.027.682.726-04 , doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO**,inscrito no CNPJ sob o nº.02.754.324/0001-40situado na Rua Ascanio Lima, S/N,Centro, Arcos/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem alterar o **Termo de Fomento nº 001/2024**, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº.4.503/2017, Lei Municipal nº.3.170/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo:

Alteração do preâmbulo do Termo de Fomento nº.001/2024visando a alteração do Representante Legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde se lê: presidente CAMILA ALVES PIMENTA, portador da Carteira de Identidade n.º MG11.973.935,CPF nº.065.800.586-33, leia-se: presidente CELESTE MARBUG, portador da Carteira de Identidade n.ºMG 21.677.816e inscrito no CPF sob o nº. 406.319.237-72.

Alteração dos dados da presidente, no Plano de Trabalho, no ícone“Representante Legal da OSC”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, no Termo de Fomento e Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento,que é condição indispensável para sua eficácia,na Plataforma MROSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 02(duas) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 11desetembro de 2025.

WELLINGTON F ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA
Secretária Municipal de Esporte, Cultura,Lazer e Turismo

CELESTE MARBUG
Presidente da Corporação Musical
Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10C8E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - 022/2025

EDITAL - 022/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 17/09/2025 - 13h15min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Jaia Batista Assunção de Sousa
Turno: Tarde
Período: 18/09/2025 a 28/11/2025

Dia: 17/09/2025 - 13h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho
Turno: Tarde
Período: 18/09/2025 a 16/12/2025

Arcos, 15/09/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CA8C3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO "EMPRESA AMIGA DA LEITURA"

EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO "EMPRESA AMIGA DA LEITURA"

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos - Minas Gerais, torna público o processo de inscrição pública que regulamenta o EDITAL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO do projeto "EMPRESA AMIGA DA LEITURA", para doação de livros literários para compor o acervo bibliográfico das bibliotecas escolares da rede municipal de Arcos - MG, mediante chamamento público e realização dos procedimentos descritos pelo presente instrumento.

1. DO OBJETO
1.1 Trata-se de chamada pública, regulamentada pela lei municipal nº 3,014 de 10 de dezembro de 2021, para chamamento público de doação de obras para acervo bibliográfico das bibliotecas escolares da rede municipal de Arcos - MG, relacionadas às áreas de literatura infanto-juvenil e infantil, para as instituições educacionais do município que atendem crianças de 0 a 10 anos (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental).

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A biblioteca escolar, criada e regulamentada pela Lei 12.244/2010, pela Lei 14.837/24 e pela Lei 769/22, é essencial para o desenvolvimento intelectual e sociocultural dos alunos, proporcionando acesso à informação, incentivando a leitura e o prazer de aprender, e contribuindo para a formação de cidadãos críticos e informados. Ela atua como um espaço de apoio ao ensino e à aprendizagem, oferecendo recursos para pesquisas e estudos, além de promover a cultura e o lazer.
Este projeto foi desenvolvido a partir da relevância do hábito de leitura na vida escolar das crianças, como ato prazeroso e requisito para emancipação social e promoção da cidadania. Uma vez que, através da leitura, o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode-se então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, contribuindo assim para a formação integral do indivíduo.
Tem-se que os livros precisam ser constantemente renovados, pois o tempo e o uso danificam o material, bem como também diante da necessidade de atualização e diversificação do acervo, promovendo uma biblioteca mais atrativa e útil para seus usuários, seja em termos de lazer, de aprendizado ou de formação profissional. Entretanto, os programas governamentais que propõem a renovação de livros literários nas redes de ensino não são suficientes para a demanda, uma vez que acontecem por meio do PNLD literário, regulamentado pelo Decreto nº 12.021 de 16 de maio de 2024,que contempla cada ciclo de ensino, e acontece a cada 4 anos em cada ciclo.E a aquisição de novos livros garante que a biblioteca mantenha-se atualizada com as últimas publicações e tendências literárias, proporcionando aos usuários acesso a informações e conhecimentos mais recentes, justifica-se a necessidade de ações como as previstas neste edital, para aumentar e diversificar os acervos das bibliotecas escolares.
Neste sentido pensamos ser dever da sociedade, através de uma parceria da rede de ensino com empresas "amigas" da leitura, propiciar aos educandos de nossa cidade, momentos que possam despertar neles o gosto pela leitura, o amor ao livro e a consciência da importância de se adquirir o hábito de leitura. O aluno deve perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realização, assim como também deve entender que os livros são nossos "amigos" e devem estar sempre presente em nossas vidas.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar empresas, indústrias e comércios da cidade de Arcos que se interessarem em contribuir com o desenvolvimento do projeto, bem como se preocupam com a formação integral dos alunos de nossa cidade, desde que a instituição não tenha sidodeclarada inidônea; suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

3.2. Fica vedado o recebimento de doação pelo Município de Arcos/MG, quando:
I - o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;
II - o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder acarretar, em vez de beneficio, prejuízos ao Município, conforme apurado pelo titular da Secretaria beneficiária, gerando despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, que venham a torná-la antieconômica.
VI - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.
Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea V do inciso II do caput deste artigo serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este Edital é de fluxo contínuo, e a participação pode ser realizada a qualquer momento do ano de 2025.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Não haverá contrapartida financeira de ambas as partes.
5.2 Serão aceitos livros atualizados, previamente aprovados pela comissão nomeada, responsável por este edital, uma vez que é necessário que os acervos sejam adequados às crianças atendidas pelas instituições municipais. No anexo I, segue uma lista com sugestão de obras e autores que podem ser doados.
5.3 O material doado e o doador, se assim desejar, serão divulgados nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição da República.
5.4 O material doado integrará o acervo bibliográfico das bibliotecas escolares do município, tornando-se patrimônio público das respectivas instituições e fazendo parte de seus bens permanentes.
5.5 Em hipótese alguma a rede de ensino receberá a doação de valores em dinheiro ou transferência financeira de qualquer fonte, como forma de garantir a transparência e a integridade do projeto, evitando qualquer conflito de interesses ou irregularidades relacionadas ao recebimento de recursos monetários, sendo as doações feitas somente por meio dos livros literários.

7. EMPRESA AMIGA DA LEITURA
6.1. Como forma de reconhecimento ao apoio a leitura e sua contribuição para a comunidade, as empresas participantes receberão o certificado de EMPRESA AMIGA DA LEITURA, aser concedido anualmente às instituições que comprovadamente, realizaram doação de acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas municipais de Arcos como fonte de melhoria da educação pública.
6.2. O certificado objetiva o incentivo à solidariedade por parte de setores da sociedade civil, em relação ao desenvolvimento educacional no âmbito do Município de Arcos, posto que conforme preceito constitucional, a educação "será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
6.3. A ideia de solidariedade que circunda o presente edital é uma importante forma de cooperação entre a sociedade civil e a secretaria de educação para auxiliar o desenvolvimento do ensino público de nossa cidade. Além de promover um merecido reconhecimento às Pessoas Jurídicas que colaboram com o incentivo à leitura.
6.4. As empresas participantes do projeto poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, o certificado "Empresa Amiga da Leitura" e as ações praticadas em benefício da educação pública.

8. FORMA DE DOAÇÃO
7.1 O representante da empresa, indústria ou comércio deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação ou encaminhar um e-mail para a coordenação de ensino de Arcos (coordenacao@educacao.arcos.mg.gov.br), com o assunto "Edital empresa amiga da leitura", identificando-se por meio da ficha de inscrição constante no anexo II e pontuando seu interesse de doação por meio do modelo de proposta constante no anexo III.
7.2 A coordenação de ensino encaminhará os interessados para a comissão de avaliação nomeada que definirá a viabilidade da doação e fará contato com a empresa para informar o deferimento ou indeferimento da inscrição.
7.3 Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração.
7.4 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
7.5 A Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.
7.6Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
7.6.1 O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
7.6.2 Os custos decorrentes da entrega dos direitos serão de responsabilidade do doador.
7.6.3 Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA
8.1 As doações poderão ser entregues ou remetidas à Secretaria Municipal de Educação de Arcos, situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar, localizada na Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II. Arcos/MG – CEP: 35.600-337 ou, pode ser solicitado a retirada no endereço do doador, ou pode ser combinado a doação em alguma instituição de ensino específica, a ser combinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail coordenacao@educacao.arcos.mg.gov.br
9.2 O recebimento das doações de que trata este instrumento não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores.
9.3 A participação no procedimento de doação implica o conhecimento pleno e a aceitação das condições estipuladas neste Edital.
9.4 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação de ensino,a execução dos procedimentos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do disposto neste edital.
9.5 A Secretaria Municipal de Educação, por razões de interesse público, poderá realizar nova publicação alterando as condições definidas inicialmente neste Edital.

Arcos, 14 de agosto de 2025

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Sugestão de Obras e Autores

Livros para escolas:
Ruth Rocha (Coleção Comecinho; Coleção Ler e Brincar; Série Clássicos; Série Vou Te Contar!; Coleção Marcelo, Marmelo, Martelo e Outras Histórias; Coleção Recontos Bonitinhos; Entre outras obras da autora)
Ana Maria Machado (Coleção Mico Maneco; Coleção Barquinho de Papel; Coleção Conta de Novo; Coleção Batutinha; Coleção Adivinhe Só; Coleção Lê pra Mim; Entre outras obras da autora)
Mary França (Coleção Pingos; Coleção Gato e Rato)

Sérgio Capparelli (Diversas obras do autor)
Lygia Bojunga (Diversas obras da autora)
Eva Furnari (Diversas obras da autora)
Sônia Junqueira (Coleção Estrelinha I, II e III)
Sylvia Orthof; (Diversas obras da autora)
Lilian Sypriano; (Coleção Casa Amarela)
José Roberto Torero (Coleção Fábrica de Fábulas)
Jeff Kinney; (Coleção Diário de um banana)
Terry Denton, (Coleção casa na árvore);
Flávia Lins e Silva (Coleção Diário de Pilar)
Maurício de Sousa (Gibis)
Ziraldo (Coleção Menino Maluquinho; Coleção ABZ; Coleção Bichim; Coleção Conta Tudo; Coleção Os Meninos dos Planetas; Coleção Dó-Ré-Zi; Coleção Um Menino Muito Maluquinho; Entre outras obras do autor)
Monteiro Lobato (Coleção Sítio do Pica-Pau Amarelo; Coleção Pirlimpimpim; Coleção Tatu Bola; Coleção Trenzinho; Entre outras obras do autor)
Silvana Rando (Coleção Gildo; Coleção Bibo)
Vinicius de Moraes (A arca de Noé)
Audrey Wood (A casa Sonolenta)
Cecília Meireles (Diversas obras da autora)
Roseana Murray (Diversas obras da autora)
Tatiana Belinky (Diversas obras da autora)
Maurício de Sousa (Diversas obras do autor)
Pedro Bandeira (Diversas obras do autor)
Flávia Muniz (Diversas obras da autora)

Livros para creches:
Coleção Meu mundo Fofinho - Editora Todo Livro
Coleção Divirta-se explorando - Editora Todo Livro
Coleção É bom tomar banho - Editora Todo Livro
Coleção Descobrindo meu mundo - Editora Todo Livro
Coleção Companheiros no banho - Editora Todo Livro
Coleção Que fofura - Editora Todo Livro
Coleção Na Ponta dos Dedos- Editora Todo Livro
Coleção Meu livro divertido - Editora Todo Livro
Coleção Meu livro fofinho - Editora Todo Livro
Coleção Dia de festa - Editora Todo Livro
Coleção Hora do Soninho - Editora Todo Livro
Coleção Me sinto bem - Editora Todo Livro
Coleção Dia de festa - Editora Todo Livro
Coleção Espie e toque - Editora Todo Livro
Coleção Rimas e cantigas no banho - Editora Todo Livro
Coleção Agito no banho - Editora Todo Livro
Coleção Dia a dia do bebê - Editora Todo Livro
Coleção Folia no banho - Editora Todo Livro
Coleção Melodias de Ninar - Editora Todo Livro
Coleção Bichinhos fofinhos - Editora Todo Livro
Coleção Amiguinhos de pano - Editora Todo Livro
Coleção Primeiras palavras no banho - Editora Todo Livro
Coleção Quem sou eu - Editora Todo Livro
Coleção Na hora do banho - Editora Todo Livro
Coleção Amigos fofinhos - Editora Happy Books
Coleção Melhores amigos - Editora Happy Books
Coleção Sons e texturas - Editora Happy Books
Coleção Mundo de descobertas - Editora Happy Books
Coleção Meu grande livro - Editora Happy Books
Coleção Perceba, leia e aprenda- Editora Happy Books
Coleção Feltros macios - Editora Happy Books
Coleção Feltros curiosos - Editora Happy Books
Coleção Abraços carinhos - Editora Happy Books
Coleção Amigos animais - Editora Happy Books
Coleção Deslize e descubra - Editora Happy Books
Coleção Encaixa e escuta - Editora Catapulta Junior
Coleção Miminhos - Editora Catapulta Junior
Coleção Pequenos curiosos - Editora Catapulta Junior
Coleção Meu livro animado - Auzou
Coleção Aba a Aba - Studio Image Books
Coleção Encaixa e escuta - Editora Catapulta Junior
Coleção Achou - Editora VR
Coleção Vamos Passear - Yoyo Books

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO para doação de livros literários para compor o acervo bibliográfico das bibliotecas escolares da rede municipal de Arcos - MG, mediante chamamento público e realização dos procedimentos descritos pelo presente instrumento.
DADOS DO PROPONENTE:
Nome:
RG/CNPJ:
Endereço completo:
Telefones para contato:
Endereço de correio eletrônico:
(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)
2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).
_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, eu, _____, representante da _____, inscrita pelo CNPJ: _____, telefone: _____, e-mail: _____, localizada: _____, na cidade de Arcos-MG, declaro a proposta de ceder a Secretaria Municipal de Educação de Arcos, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade dos livros por mim doados e, ainda, que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
Após a avaliação técnica e cultural do material, as bibliotecas escolares municipais ficarão autorizadas a incorporar a seu acervo bibliográfico e utilizar essas obras em seus trabalhos e projetos pedagógicos, com a finalidade de promover o incentivo à leitura.

Quantidade	Obra	Autor	Editora

Arcos, ___ de _____ de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E00F5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL LEI 3212/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.212 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM ALUSÃO A DROGAS, VIOLÊNCIA, CONTEÚDOS SEXUAIS E APOLOGIA AO CRIME NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAIS DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a execução de músicas nas escolas da rede municipal de ensino e em eventos educacionais promovidos pelo Município de Arcos/MG que aludam:
I – ao uso de drogas, lícitas ou ilícitas, e ao tráfico de entorpecentes;
II – à ingestão de bebidas alcoólicas;

III – ao consumo de tabaco e similares;
IV – à promoção de qualquer forma de violência;
V – a conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico;
VI – à apologia a todos os tipos de infrações penais e a práticas discriminatórias contra quaisquer pessoas.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a interrupção imediata do evento.
Art. 3º O Poder Executivo poderá designar diretor e/ou gestor de escola como responsável por fiscalizar o cumprimento desta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo o órgão municipal diretamente responsável pela regulamentação, fiscalização e sanções correspondentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 12 de setembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7092BCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISTRATO

Extrato do termo de distrato ao contrato n° 141/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos Contratada: Ivo Aparecido Gomes Teixeira. Arinos. 16 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3E586DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº225/2025- Dispensa nº 30/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo 24 (vinte e quatro), contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gustavo Rodrigues Santana, inscrita no CNPJ sob o nº49.435.546/000-64, valor global R$ 57.600,00, vigência: 12 meses. Arinos. 16 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato locação de imóvel nº 224/2025- Credenciamento nº 014/2023. Objeto a locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maria Neuza Rodrigues de Souza, valor mensal R$ 450,00, vigência: 31/12/2025 Arinos. 16 de setembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C3B39075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 068/2024 do Pregão Presencial nº 029/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 por mais 01 (um) mês, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 068/2024 - PMBMA/ TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 09/09/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:953E186E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 041/2025
Contrato Administrativo nº 026/2025 – DROGARIA DO PORTO LTDA - ME

I – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.947.649/0001-17, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP 36.870-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SELMAR LUIS DO VALLE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 026/2025, firmado em 09/05/2025 com a empresa **DROGARIA DO PORTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.721.768/0001-94, com sede na Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 370, Bairro Santa Terezinha, Muriaé- MG, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objeto consiste **na aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de Barão do Monte Alto-MG e demandas administrativas de medicamentos**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão encontra fundamento:

• No **art. 137, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a rescindir unilateralmente contratos administrativos por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato administrativo motivado;

• Na **Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 026/2025**, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração quando a execução se revelar inconveniente ou inoportuna para o interesse público;

• Na Decisão Administrativa proferida pelo Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, foi determinada a rescisão unilateral do contrato após constatar que **está em andamento novo processo licitatório específico para aquisição de medicamentos**, tornando **desnecessária a manutenção da contratação originada da adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, do Município de Miradouro-MG**, uma vez que tal adesão ocorreu em gestão anterior e não atende mais ao interesse público.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

• A CONTRATANTE procederá ao levantamento de eventuais aquisições já entregues e liquidadas, efetuando o pagamento de valores efetivamente devidos.

• A CONTRATADA será notificada para restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida ou a maior, devidamente atualizados, se constatado.

• Ficam extintas todas as obrigações futuras decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas já constituídas até a data da assinatura deste termo.

IV – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG**, conforme determina a legislação vigente.

Barão do Monte Alto (MG), 12 de setembro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto – MG
(Contratante)

Testemunhas:

• Nome: _____ CPF: _____

• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A62B7499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS R.P. - PROCESSO 90/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N °90 /2025
PREGÃO N° 35/2025
SRP N° 32/2025
Objeto: A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

FORNECEDORES	VIGENCIA	VALOR HOMOLOGADO	ATA REGISTRO DE PREÇOS N°
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO - 59.993.209/0001-46 vertice.licitavendas@gmail.com - (37) 99908-4891	16/09/2025 A 16/09/2026	6.179,56	9008/2025
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55 licitacao@aliancacomercio.com - (37) 3237-1276	16/09/2025 A 16/09/2026	28.682,01	9001/2025
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - 52.924.327/0001-53 contratosbccp@gmail.com - (31) 98885-8158	16/09/2025 A 16/09/2026	15.737,80	9010/2025
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107	16/09/2025 A 16/09/2026	79.985,50	9002/2025
COPMAYS LTDA - 08.300.595/0001-02 copmays@yahoo.com.br - (31) 98648-0405	16/09/2025 A 16/09/2026	52.468,57	9003/2025
DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.611.278/0001-24 distribuidoraminascomercio@gmail.com - (31) 97208-4351	16/09/2025 A 16/09/2026	280,30	9011/2025
JET DISTRIBUIDORA LTDA - 52.620.711/0001-62 licitacao.solucaoemnegocios@gmail.com - (31) 98763-1416	16/09/2025 A 16/09/2026	137.312,03	9004/2025
Mercearia e Papelaria Silva LTDA - 49.252.163/0001-50 mercearia epapelariasilvaltda@gmail.com - (31) 98499-3125	16/09/2025 A 16/09/2026	516.485,74	9005/2025
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	16/09/2025 A 16/09/2026	17.108,09	9009/2025
TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69 techsamdistribuicao@gmail.com - (61) 99991-7488	16/09/2025 A 16/09/2026	11.539,90	9006/2025
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - 55.424.623/0001-83 wordcomercioarmarinho@gmail.com - (32) 3531-5402	16/09/2025 A 16/09/2026	20.706,45	9007/2025
Total:		**886.485,95**	

Barra Longa, 16 de setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A253781D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 146/2025 LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 065/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/09/2025 Edição 4099, nos sítios eletrônicos www.barroso.licitapp.com.br, www.barroso.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP, referente ao Processo Licitatório nº 146/2025 Leilão Eletrônico 001/2025.

Onde se lê: **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 08h00**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 às 08:59
INÍCIO DA DISPUTA: 23/09/2025 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE LEILÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Leilão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 17/09/2025

Lê-se: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 08:59
INÍCIO DA DISPUTA: 24/09/2025 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE LEILÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Leilão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 18/09/2025

Fica inalterado o restante da publicação.

Barroso, 16 de setembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:5DF71FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa

MONICA APARECIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.950.400/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E7A1C592

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.089.816/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.913.711/0001-86. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:313B0DF6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de ração para cães adultos e filhotes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data entrega das propostas: Até 29/09/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:900C086E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 125/2025- Pregão Eletrônico 045/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h15min do dia 30/09/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3CF2718

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE BOM REPOUSO/MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE BOM REPOUSO/MG

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1132, de 14 de abril de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – Zelar pela memória do esporte;

VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – Quatro representante do Poder Público.

II – Quatro representante da sociedade civil organizada, preferencialmente ligados a instituições voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Bom Repouso/MG, desde que sejam necessariamente sem fins lucrativos.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 anos, permitida uma recondução. O término do mandado dos conselheiros coincidirá com o término do mandato do prefeito municipal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º - São atribuições de membro do Conselho:

I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizerem indispensáveis;

V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX – Propor convocação de sessão extraordinária;

X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI – Após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único. Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º - Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º - Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 10º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º - A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail, desde que garantido o recebimento contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§ 3º - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º - Ao Plenário compete:

I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - São atribuições da Mesa Diretora:

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;

II – Convocar reuniões extraordinárias;

III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário;

IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;

V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.

VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º - A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente

II – Vice-presidente

III – 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;

II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;

III – Delegar competências;

IV – Distribuir matérias;

V – Nomear os integrantes das Comissões;

VI – Designar relator para os assuntos em pauta;

VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

IX – Representar o Conselho ou delegar representações;

X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVII – Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;

XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XIX – Decidir sobre questões de ordem;

XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º - São atribuições do 1º Secretário:

I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.
Art. 18º - São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º Secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV – Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal do Esporte;
XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
Art. 19º - A Secretaria Executiva funcionará na sede do Conselho:
Rua Vereador João Reis de Souza, sn, Complexo Esportivo, Centro.
SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º - Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
§1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.
Art. 21º - A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.
Art. 22º - A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 5 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.
Art. 23º - No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO
Art. 24º - As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.
Art. 25º - O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.
CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO
Art. 26º - Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;
CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO
Art. 27º - O Conselho Municipal de Esporte se reunirá bimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira terça-feira de cada mês.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.
Art. 28º - O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.
CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM
Art. 29º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 conselheiros.
CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Art. 30º - Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.
CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE
Art. 31º - Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.
§2º - O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º - Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 32º - A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 2º - O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I – Comunicação importante
II – Recepção de autoridade ou personalidade.
Art. 33º - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º - O conselheiro somente poderá apartar o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º - Não será permitido aparte:
I – À palavra do Presidente;
II – Paralelo à discussão;
III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 34º - Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.
Art. 35º - Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.
Art. 36º - As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.
Art. 37º - Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.
Art. 38º - O tempo para formular questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradizê-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII
DA ATA
Art. 39º - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Art. 40º - As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º - As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.
Art. 41º - A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX
DO EXPEDIENTE
Art. 42º - No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA
Art. 43º - A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I – Votações adiadas;
II – Discussões adiadas;
III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI
DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES
Art. 44º - A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Art. 45º - Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.
Art. 46º - A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.
Art. 47º - Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Art. 48º - Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.
Art. 49º - As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS
Art. 50º - Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minuto, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES
Art. 51º - Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.
Art. 52º - As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.
Art. 53º - As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.
Art. 54º - Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 55º - As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56º - Cada Comissão será composta de no mínimo 3 e no máximo 5 membros dentre os quais será indicado o presidente, vice-presidente e relator.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO
Art. 57º - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58º - As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59º - Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60º - As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
Art. 61º - Compete às Comissões:
I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias, remeter relatório final ao Plenário no prazo de até 90 (noventa) dias.
III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 62º - O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de 15 de janeiro a 20 de dezembro.

Art. 63º - A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Secretário Municipal de Esportes;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;
Art. 64º - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.
Art. 65º - As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.
Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2025 em Bom Repouso/MG, pelos seguintes conselheiros:

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B33B74E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 349/2025** Objeto: – Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Enxoval Para Bebê, Conforme Ata de Registro de Preços 065/2025, Planejamento 226/2025 (SES-MG). Empresa contratada; **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 79.788.766/0027-71.** Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 16 de setembro de 2025, pág 48, Ano XVII, N° 4108.
Onde se lê: pelo valor de R$7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Leia-se: pelo valor de R$5.482,33 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 16/09/2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:17391DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 350/2025.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **52.125.162 ANDRE COSTA LOSCHA,** inscrita no CNPJ/MF **52.125.162/0001-50.** Valor Total estimado: **R$65.200,00(sessenta e cinco mil e duzentos reais).**
Início: 15.09.2025 Vigência: 15.0.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 15.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5129FC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 352/2025.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **RETIFICA MOTORLIDER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.813.115/0001-59.** Valor Total estimado: **R$47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
Início: 16.09.2025 Vigência: 16.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 16.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:73C3C51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 10/09/2025 Edição 4104. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 52.333,33 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Leia-se:** 44.000,000 (quarenta e quatro mil reais).
Brasilândia de Minas MG, 10/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8CB7E7C3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO 03/2025.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2025: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global, para Execução da Reforma da Sede da APAE. (RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024 e Lei Municipal nº 817 de 12 de junho de 2025). PL 063 /2025 e CE 001/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 214.921,19 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.535/0001-40, estabelecida à Rua Dr. José Pena, 492 – Bairro Centro - João Pinheiro/MG, a iniciar na data de 16 de setembro de 2025 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 15/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:81BB9BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA, PRC 154/2025

ERRATA : PROCESSO 154/2025 DISPENSA 73/2025
Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Errata. Processo nº. 154/2025. Na publicação do dia 10/10/2025, onde se lê: Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 73/2025, PRC 154/2025, do tipo menor preço por item, tendo

como objeto a aquisição e instalação de ar condicionado. As propostas serão aceitas até o dia 15/09/2025 às 17h., leia-se: Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 73/2025, PRC 154/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de ar condicionado. As propostas serão aceitas até o dia 19/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B2096865

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 79/2025, PRC 163/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação de serviço para instalação de aparelhos de ar-condicionado com potência de 12.000 BTUs , incluso material e mão de obra para a sala transmissão da TV Digital do Município. As propostas serão aceitas até o dia 19/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:0FD1A1AF

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 80/2025, PRC 164/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de atrações para a realização da 12ª Festa Festa do Livro de Bueno Brandão e abertura das festividades de final de ano. As propostas serão aceitas até o dia 22 /09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:0AEA6CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 14/2025, PRC nº 138/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de refeições tipo self-service, para atender várias Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 23/09/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (035) 99910-3685.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:91F398CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia do Centro de Reabilitação**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Com abertura prevista para o dia 22/09/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 16 de setembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:14B10AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 106/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ferragens e materiais diversos, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo M. de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 561.204,10(quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e quatro reais e dez centavos):**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**(46423434000103) com os lotes: 22, 38, 49, 52, 59, 60, 62, 63, 65, 69, 70, 81, 82, 83, 90, 92, 96, 97 e 98 no valor total de R$ 257.548,10 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**(41278073000127) com os lotes: 3, 4 e 117 no valor total de R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais).**ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME**(14237777000189) com os lotes: 5, 6, 23, 46, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76 e 91 no valor total de R$ 250.015,00 (duzentos e cinquenta mil e quinze reais).

Itens fracassados:1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41,

42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119 e 120

CABECEIRA GRANDE - MG, 16 de setembro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E8F38883

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 100/2025 – Pregão Eletrônico n° 021/2025. Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundas M. de Saúde.** Empresas: **DRU SINGN PLACAS COMUNICAÇAO VISUAL LTDA**– CNPJ: 05.348.499/0001-46. Valor global R$ 115.200,00 (Ata nº 063/2025 – Contrato 069/2025). **EMBACOM LTDA** CNPJ: 47.156.456/0001-09 Valor global R$ 62.763,35 (Ata nº 064/2025 – Contrato 070/2025). **PERFIL SOLUÇOES EMPRESARIAIS** LTDA CNPJ :39.685.763/0001-59 Valor global R$ 41.022,20(Ata nº 065/2025 – Contrato 071/2025). **RB COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI** CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86 Valor global R$50.000,00 (Ata nº 066/2025 – Contrato 072/2025). , **GRAFICA REAL PRINT LTDA** CNPJ sob o nº **24.487.231/0001-30** Valor global R$ 86.056,45 (Ata nº 067/2025 – Contrato 073/2025).Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:82E1D17B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **300 COMERCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI**– CNPJ: **27.349.370/0001-95**. Valor global de **R$ 357.851,30** (Ata nº 054/2025 – Contrato 060/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ: **18.905.288/0001-09.** Valor global de **R$ 2.969,80** (Ata nº 055/2025 – Contrato 061/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **BIG BALL SPORTS-MATERIAL ESPORTIVO LTDA**– CNPJ: **20.510.631/0001-68**. Valor global de **R$ 25.352,20** (Ata nº 056/2025 – Contrato 061/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA**– CNPJ: **39.938.494/0001-95.** Valor global de **R$ 12.357,46** (Ata nº 057/2025 – Contrato 063/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**– CNPJ: **41.133.385/0001-42** Valor global de **R$ 76.980,00** (Ata nº 058/2025 – Contrato 064/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**– CNPJ: **17.952.607/0001-74** Valor global de **R$ 33.634,80** (Ata nº 059/2025 – Contrato 065/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**– CNPJ: **46.615.867/0001-52**. Valor global de **R$ 97.991,00** (Ata nº 060/2025 – Contrato 066/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo**

Municipal de Saúde. Empresas: **TREVENZA SOLUÇOES LTDA**– CNPJ: **58.613.526/0001-27** Valor global de **R$4.522,00** (Ata nº 061/2025 – Contrato 067/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **51.740.794/0001-60** Valor global de **R$690,00** (Ata nº 062/2025 – Contrato 068/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EFCE4947

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 106/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de ferragens e materiais diversos, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo M. de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 561.204,10(quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e quatro reais e dez centavos):ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(46423434000103) com os lotes: 22, 38, 49, 52, 59, 60, 62, 63, 65, 69, 70, 81, 82, 83, 90, 92, 96, 97, 98 no valor total de R$ 257.548,10 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA(41278073000127) com os lotes: 3, 4, 117 no valor total de R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais).ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME(14237777000189) com os lotes: 5, 6, 23, 46, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 91 no valor total de R$ 250.015,00 (duzentos e cinquenta mil e quinze reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 16 de setembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:196FDE70

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
Processo Adm: Nº 106/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ferragens e materiais diversos, em atendimento às demandas da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo M. de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 561.204,10(quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e quatro reais e dez centavos):ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(46423434000103) com os lotes: 22, 38, 49, 52, 59, 60, 62, 63, 65, 69, 70, 81, 82, 83, 90, 92, 96, 97, 98 no valor total de R$ 257.548,10 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA(41278073000127) com os lotes: 3, 4, 117 no valor total de R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais).ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME(14237777000189) com os lotes: 5, 6, 23, 46, 58, 61, 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 91 no valor total de R$ 250.015,00 (duzentos e cinquenta mil e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 16 de setembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:548637FD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: MASTER GRAND FURGÃO L2H2 – ano/modelo: 2023/2024, placa: SYK5A92, integrante da frota oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 16 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5A642843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 128/2025, Pregão Eletrônico n° 017/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia30/09/2025 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,12/09/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C519204E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025 O MUNICIPIO DE CAJURI TORNA PUBLICO O CONTRATO N° 114/2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA PCSH FLORESTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTABILIDADE - ME,** CNPJ nº 17.646.896/0001-83 com sede na Rua Pérmio Fialho, nº 40, loja 02, Centro, Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000, e-mail: pedro_said_mg@hotmail.com, tel.: (31)996714127, neste ato representada pelo Sr **PEDRO CÉSAR SAID HEID FLORESTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.120.097 PC/MG e do CPF nº 072.244.346-39, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 87/2025 processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O presente documento apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF (Valor Adicionado Fiscal) do município de Cajuri-MG.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 15/09/2026, contar da assinatura do contrato.
O valor da contratação é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrozentos reais).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação: 3.3.90.39.00.2.01.02.04.121.0002.2.01111 – 1.500 - ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO, Cajuri, 16 de setembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C55DD166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2025
Município de Cajuri/MG – Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025 – Processo Licitatório nº 083/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de cascalho à base de rochas fragmentadas, com presença de terra inferior a 10%, para aplicação e entrega nas estradas do município de Cajuri/MG.
Detentor da Ata:
Empresa: Luis Carlos Pires Junior & Cia Ltda-ME
CNPJ: 07.193.926/0001-90
Representante Legal: Luis Carlos Pires Junior – CPF 046.723.716-62
Quantidade registrada: 30.000 m³
Valor unitário: R$ 42,80
Valor total estimado: R$ 1.284.000,00
Vigência: 12 meses, prorrogáveis conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Gestão: Secretaria de Estradas e Infraestrutura Rural.
Data da assinatura: Cajuri, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DB5489A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAJURI. HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 083/2025

Pregão Eletrônico n° 027/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAJURI.

Homologação

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90
Valor Total de R$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais)

CAJURI, 16 de Setembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA520C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 087/2025 DISPENSA N° 026/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do VAF do município.

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A SEGUINTE EMPRESA: CONFORME A ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI.

PCSH FLORESTA SERVIÇOS D APOIO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL - ME - CNPJ: 17.646.896/0001-83
Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1CAD48E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00125/2025
Inexigibilidade nº: 0043/2025

Favorecido: **AMM - ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS** – CNPJ sob o nº **20.513.859/0001-01**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 385 - bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-103.
Objeto: Inscrições para o curso online – Impactos da reforma tributária.
Fundamento Legal: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 15 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EBBDFE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00280/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00280/2025 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade n° 0021/2025 – Contratada empresa: **CLINICA MEDICA DR. LINA CECILIA DIAS MAIA LTDA -** CNPJ N° **34.308.512/0001-31,** com endereço à Pc Dr. Jefferson De Oliveira, nº 65 - Centro - Campanha/MG, com valor total de R$153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA.**
Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Campanha/MG, 15 de Setembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A4CC9F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00281/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00281/2025 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade n° 0021/2025 – Contratada empresa: **CAMILO E GIBRAM SERVICOS MEDICOS LTDA -** CNPJ N° **48.653.512/0001-83,** com endereço à Rua Lacilo Cazelato, nº 55 - Sala 5 - Alto Pero - Três Corações/MG, com valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - **Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA.**
Vigência:15/09/2025 a 15/09/2026.

Campanha/MG, 15 de Setembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:12D3A274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2025 – DISPENSA 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 138/2025 – Dispensa 138/2025. Objeto: Aquisição de boias salva-vidas, mesas e cadeiras plásticas, guarda-sol e base, cadeira de salva-vidas e espreguiçadeira destinados ao complexo aquático Nancy Salomão Ramos. Contrato_130/2025/DL - **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**, CNPJ 51 411 904/0001-40, com valor de R$ 1.749,72 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Contrato_131/2025/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**, CNPJ 18 966 588/0001-06, com valor de R$ 1.369,98 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Contrato_132/2025/DL - 28.250.680 **RUBENS BASILIO DE FARIA**, CNPJ 28 250 680/0001-10, com valor de R$ 9.549,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais). Contrato_133/2025/DL - **William Cesar da Mota**, CNPJ 21 890 531/0001-77, com valor de R$ 14.686,45 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O presente instrumento terá vigência até perdurar a garantia dos bens, contados do aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato. -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EE6D6DE5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 109/2025 - Pregão Eletrônico nº 063/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "aquisição de câmeras de segurança e afins para o P. E. M. Cantinho do Saber Profª Mônica Mariana de Souza Salomão e E. M. E. F. Profª Ana Zenun Messias Vieira.". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto/fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 29/09/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 29/09/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2008805E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – SRP N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 110/2025 - Pregão Eletrônico nº 064/2025 –

SRP n° 032/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de gêneros alimentícios (frutas) para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de Campestre". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h00 do dia 29/09/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 13h00 do dia 29/09/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5035E2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 66/2025, Processo n.º 121/2025, destinado a **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA N° 010, 011 E 013, LEI MUNICIPAL N° 1.183/2025, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG**, com abertura prevista para o dia 30/09/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 16/09/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:12C6538E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: n°41.948.354/0001 -40, com sede na cidade de Brasilia - DF, CEP: 70.381 -525, na Quadra SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, neste ato representada por Senhor Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF: nº 0xx.xx1.7xx -xx, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 29/2024, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do **Processo Eletrônico de n°48/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, devidamente contratada para o fornecimento do objeto: "*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG..*"

I - DOS FATOS

Considerando a Notificação de Urgência enviada por e-mail à empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, referente ao não cumprimento da entrega dos produtos solicitados conforme NAF 3619, correspondente ao contrato nº 127/2024, oriundo do Processo Licitatório 48/2024, enviada no dia 30/07/2025 e dia 08/09/2025, tendo em vista a ausência de manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido. Os produtos mencionados na NAF supracitada são de extrema importância para o setor de Secretaria de Educação do município de Campos Altos/MG. Ressaltando que foi feita várias tentativas de contato por meios não oficiais, sem retorno, sendo que ao firmar o contrato a mercadoria deveria ser entregue em até 15 dias após a solicitação do pedido, o que não foi cumprido. Como tal obrigação não foi cumprida e como não houve qualquer resposta ou manifestação da empresa dentro do prazo estipulado, entendemos que a mesma desistiu unilateralmente da entrega dos produtos solicitados, configurando desinteresse e descumprimento contratual.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, é possível a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 157, em conformidade com a legislação vigente, para as irregularidades cometidas por licitantes e contratados. A seguir, detalham-se as referidas sanções, com indicação dos respectivos dispositivos legais.

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV docaputdeste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV docaputdeste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II docaputdeste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas nocaputdeste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista noinciso II docaputdo art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
As sanções têm o objetivo de garantir a integridade e a transparência nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade e a boa-fé entre os participantes dos processos licitatórios e contratuais.

III – DA DESCISÃO

Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei decide-se pela rescisão unilateral da Ata de registro de Preço nº15/2024.
Adicionalmente, aplica-se à empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: n°41.948.354/0001 -40, com sede na cidade de Brasilia - DF, CEP: 70.381 -525, na Quadra SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, as seguintes penalidades:
Multa: De 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no valor de R$ 1.961,85 (um mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos.), resultando em uma penalidade pecuniária no valor de R$ 294,27 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos.), nos termos do artigo 156, inciso II, § 3º, lei 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar: Com este município pelo prazo de 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, inciso III, § 4, Lei nº 14.133/2021.

IV – DOS PRAZOS

Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze dias) úteis para apresentação da manifestação em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa
Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.
Campos Altos, 16 de setembro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0F6D4F02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 98/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 98/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. Contratado: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA,. Contrato nº. 98/2025. Vigência: 16/09/2025 a 16/03/2026. Data assinatura 16/09/2025. Valor Contrato: R$ 849.500,00. Campos Altos – MG, 16/09/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:CDE47105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 41/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 41/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
VALIDADE: 14/02/2025

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30,com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: 2xx.xx1.6xx-xx,residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar os itens 313 e 320, da Ata de Registro de Preço nº 41/2025, do fornecedor ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 31/01/2025 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPOS ALTOS – MG.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.412.526/0001-53, com sede na Rua Armando Viotti, 135, Centro em Piumhi/MG, CEP 37.925-000

4 - DO PRODUTO
4.1. Os produtos encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item 313:Trayenta 5mg, caixa com 30 comprimido, judicial
Item 320**:**Vastarel lp 80mg, caixa com 30 comprimidos, judicial

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa
irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa,
será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.
6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual

teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 16 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D170B337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 15 de setembro de 2025 o Servidor **JEFFERSON MARCELLUS MOTTA GONÇALVES, portador do CPF: ***.908.***-99, filho de Solange de Fátima Gonçalves e de Sebastião dos Reis Gonçalves** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DC109C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTITUÍDO EM FORMATO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação vigente foi instituído para atender a organização educacional anterior do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação à nova estrutura educacional municipal, em processo de implantação de sistema próprio de ensino;
CONSIDERANDO a importância da reestruturação e recomposição do Conselho Municipal de Educação para atender às novas demandas legais e pedagógicas;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto, para todos os fins, o Conselho Municipal de Educação anteriormente constituído no Município de Campos Altos.
Art. 2º O Poder Executivo editará, em ato próprio, a regulamentação para a criação e funcionamento do novo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do sistema próprio de ensino.
Art. 3º Até a instituição do novo Conselho, permanecem válidos os atos regularmente praticados pelo Conselho ora extinto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campos Altos/MG, 16 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:B7F2BA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Campos Altos – CME, em conformidade com a instituição do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância à legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Educação às normas do sistema próprio, garantindo a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a gestão democrática da educação,

DECRETA:

***Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Educação de Campos Altos – CME**, os seguintes membros:*

I - Membros do Poder Público:

TITULAR
NOME: *Michele Maria da Costa*
CPF.: ****.771.***-80*
TELEFONE: *(37) 99839-1706*
E-MAIL: *mmcosta.0877@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Heitor Ribeiro de Andrade, 121 - Bairro: Campos Verdes II*

SUPLENTE
NOME: *Marcelo Augusto Campos*
CPF.: ****.086.***-37*
TELEFONE: *(37) 99126-4504*
E-MAIL: *marcelocampos1@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Wilson Falco Filho, 801 - Bairro: Centro*

TITULAR
NOME: *Sônia Rosimar de Melo*

CPF.: ****.589.***-91*
TELEFONE: *(37) 99663-0725*
E-MAIL: *soniaakz@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Paulo Rubens Ramos, 57 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: *Cristina Lúcia Rodrigues Moraes Ferreira*
CPF.: ****.177.***-16*
TELEFONE: *(37) 991136-3893*
E-MAIL: *cristina.lucia.rodrigues@educacao.mg.gov.br*
ENDEREÇO: *Rua Zoroastro da Silva Nery, 203 - Bairro: Osvaldo Araújo*

II - Trabalhadores em Educação Pública

TITULAR
NOME: *Geisa Paula Silva*
CPF.: ****.114.***-02*
TELEFONE: *(37) 99139-2075*
E-MAIL: *geisapaulanut@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua José Bueno de Paula, 277 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida*

SUPLENTE
NOME: *Liniane Ivelize Santos Correa*
CPF.: ****.604.***-08*
TELEFONE: *(37) 99814-5490*
E-MAIL: *julia_ana.santos@yahoo.com*
ENDEREÇO: *Rua Francelina Maria Alves, 234 - Bairro: Rosária Fernandes*

III - Professores do Ensino Fundamental

TITULAR
NOME: *Leidiane Aparecida Silva Afonso*
CPF.: ****.029.***-00*
TELEFONE: *(37) 99122-8525*
E-MAIL: *leidianeaffonso@live.com*
ENDEREÇO: *Rua São Jerônimo, 509 - Bairro: Santa Terezinha*

SUPLENTE
NOME: *Renata Cristina Ribeiro Santos*
CPF.: ****.747.***-94*
TELEFONE: *(37) 99174-4145*
E-MAIL: *renataprofkz@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Zoroastro da Silva Nery, 70 - Bairro: Osvaldo Araújo*

IV - Professores da Educação Infantil

TITULAR
NOME: *Risiane Correa Sidney Santos*
CPF.: ****.672.***-00*
TELEFONE: *(37) 9914-3313*
E-MAIL: *risianecorrea@outlook.com*
ENDEREÇO: *Rua Tiradentes, 168 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: *Tatiana Gomes Leandro Cardoso*
CPF.: ****.462.***-65*
TELEFONE: *(37) 99941-4103*
E-MAIL: *tatianaglc@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Julia de Paula Lemos, 643 - Bairro: Camposaltinho*

V - Professores das Escolas Estaduais:

TITULAR
NOME: *Roseane Maria Silva Furtunato*
CPF.: ****.235.***-07*
TELEFONE: *(37) 99119-2134*
E-MAIL: *roseane.andrade@educacao.mg.gov.br*
ENDEREÇO: *Rua Vereador João Alegre, 919 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: Ivanir Maria José Ribeiro
CPF.: ****.271.***-20*
TELEFONE: *(37) 98811-0273*
E-MAIL: ivanir.jose@educacao.mg.gov.br
ENDEREÇO: *Avenida Ruth Falco, 700 - Bairro: Alto Palestina*

VI - Pais de alunos

TITULAR
NOME: *Catiana Eduardo Nogueira Costa*
CPF.: ****.958.***-85*
TELEFONE: *(34) 99945-7907*
E-MAIL: *catiana.costa@educacao.mg.gov.br*
ENDEREÇO: *Rua João R. da Silva, 292 - Bairro: Boa Esperança*

SUPLENTE
NOME: *Danilo de Barros dos Santos*
CPF.: ****.074.***-82*
TELEFONE: *(37) 99146-7345*
E-MAIL: *danilokz@ghotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua João Pinheiro, 181 - Bairro: Osvaldo Araújo*

TITULAR
NOME: *Joice Rocha de Oliveira*
CPF.: ****.374.***-58*
TELEFONE: *(37) 99873-1194*
E-MAIL: *daricap2@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua São Jerônimo, 889 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: *Amanda Ramalho Costa*
CPF.: ****.459.***-88*
TELEFONE: *(34) 991841-4129*
E-MAIL: *amanda@arengenhariaprojetos.com*
ENDEREÇO: *Rua Zoroastro Nery, 464 - Bairro: Osvaldo Araújo*

TITULAR
NOME: *Juliana Conceição Aparecida de Deus*
CPF.: ****.028.***-92*
TELEFONE: *(37) 99664-2012*
E-MAIL: *juliana.conceiçao.deus.@educacao.mg.gov.br*
ENDEREÇO: *Rua Dr. Getúlio Portela, 1250 - Bairro: Osvaldo Araújo*

SUPLENTE
NOME: *Simone Aparecida Mateus Borges*
CPF.: ****.889.***-56*
TELEFONE: *(37) 99137-1928*
E-MAIL: *moninhakz@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua José Alves Ruas, 866 - Bairro: Osvaldo Araújo*

VII - Estudantes da Rede de Ensino de Campos Altos

TITULAR
NOME: *Antoni Gustavo Batista dos Santos*
CPF.: ****.069.***-96*
TELEFONE: *(37) 99115-7661*
E-MAIL: *antonigustavobatistadossantos@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Carlos Ramos, 312 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: *Ana Clara Goulart Batista*
CPF.: ****.431.***-32*
TELEFONE: *(37) 98851-9300*
E-MAIL: *silvbatista@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Nilton Ferreira de Paiva, 447 - Bairro: Centro*

VIII - Funcionários da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional

TITULAR
NOME: *Sirlene Martins Cândido*
CPF.: ****.987.***-00*

TELEFONE: *(37) 98812-1789*
E-MAIL: *sirlenemartins13@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Antônio Godinho de Abreu, 312 - Bairro: Centro*

SUPLENTE
NOME: *Adriana Monteiro Fernandes*
CPF.: ****.773.***-13*
TELEFONE: *(37) 97349-8400*
E-MAIL: *adrianamonteiro.fe@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Vereador José Rosalino, 299 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida*

IX - Membros do Conselho Tutelar de Campos Altos

TITULAR
NOME: *Daiana da Silva Rodrigues*
CPF.: ****.594.***-90*
TELEFONE: *(37) 9805-4334*
E-MAIL: *daianakz@hotmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Salvador Raimundo, 461 - Bairro: Centro*

SUPLENTE

NOME: *Jacqueline M.M. F. Silva*
CPF.: ****.156.***-01*
TELEFONE: *(37) 99137-2715*
E-MAIL: *jacqolimpia@gmail.com*
ENDEREÇO: *Rua Santa Terezinha, 960 - Bairro: Santa Terezinha*

Art. 2º *O Conselho Municipal de Educação terá mandato de 04 (quatro) anos, observadas as normas de seu regimento interno.*

Art. 3º *Compete ao Conselho Municipal de Educação exercer as atribuições previstas em lei, especialmente a normatização, deliberação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.*

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campos Altos/MG, 16 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:9D684370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 029/2025, **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinado a suprir as necessidades junto a secretaria municipal de Transportes e Obras Públicas de Candeias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:08A60A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1094/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 105/2025. Aquisição de reagentes, vidrarias, materiais de limpeza e materiais de consumo, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme quantitativos constantes. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 30/09/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 30/09/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 16/09/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:33251E53

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1091/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 949/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1091/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 949/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1091/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 949/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de testes neuropsicológicos fundamentais para a realização de avaliações clínicas especializadas no município de Carangola/MG.

CONTRATADA: APPLICAR SOLUÇÕES EM SAÚDE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.212.941/0001-48.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.064,07 (dez mil e sessenta e quatro reais, e sete centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:12630662

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 1105/2025 DISPENSA 950/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1105/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 950/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1105/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 950/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1105/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 950/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de letreiros para as escolas municipais Professora Eva Musse, Amadeu Baroni e Iodetes Faria Knupp, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

CONTRATADA: RC PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.843.884/0001-07.

VALOR DO CONTRATO: 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

CONTRATADA: INOVE COMUNICAÇÃO VISUAL ESPERA FELIZ LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.844.835/0001-35.

VALOR DO CONTRATO: 19.210,99 (dezenove mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 16 de setembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:2D48D587

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1132/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 108/2025. Contratação de instituição financeira pública, privada ou cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços contínuos de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Carangola/MG, alcançando os servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados, pensionistas, agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, Contratados e estagiários, incluídos os servidores vinculados à autarquia municipal Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC.

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h29min do dia 01/10/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 01/10/2025

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h29min do dia 09/10/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 09/10/2025 Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.Carangola/MG, 16/09/2025

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:3927EAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 95 PREGÃO ELETRONICO 47/2025

A Prefeitura de Carbonita/MG torna publico o Pregão Eletrônico nº 47/2025, P.A.L 95/2025, Objeto: Registrode preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes,materiais de informatica ,moveis em atendimento as demandas das secretarias municipais de Carbonita/MG. Data:01/10/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5C80A61C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°975 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA O INCISO V, DO ART. 5º, DA LEI Nº 661, DE 23 DE JUNHO DE 2009, PARA ATUALIZAR A MARGEM CONSIGNÁVEL DA REMUMERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, E ELENCA DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 5º, da Lei nº 661, de 23 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V. Limitação de desconto a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, conforme conceituado no art. 31, da Lei Complementar nº 29, de 26 de fevereiro de 2013 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Carbonita, somados os valores referentes ao adicional por tempo de serviço, observado que:

a - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito".

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições legais constantes Lei nº 661, de 23 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita-MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CA7DBE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S DO PRC 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Jonatian Soares Morais – Me, 61.293.413 Lidiomar Silva da Cruz, Etivaldo Dias Da Silva e Jump Promoções Ltda. Processo N°. 79/2025 – referente ao Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos para atender nos eventos de diversas secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 104/025 – Jump Promoções Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 105/025 - Etivaldo Dias Da Silva; Ata De Registro De Preços Nº. 106/025 – Jonatian Soares Morais – ME e Ata De Registro De Preços Nº. 107/025 – 61.293.413 Lidiomar Silva da Cruz. Data da Assinatura: 16/09/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:38E7A555

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 15/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 85/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para realização de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) no Município de Carlos Chagas – MG. **Favorecido**: INSTITUTO GESTÃO RESULTADO – CNPJ 58.884.218/0001-36. **Valor**: R$ 8.050.000,00 (Oito milhões e cinquenta mil reais). Data da Ratificação: 16 de setembro de 2025.

POLIANA DE OLIVEIRA FRANCO.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9210FE5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 26/2025 – **Processo Licitatório nº. 57/2025** – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Gráfica Magnifico Ltda, Gráfica Carvalho Formulários Ltda, RB Comunicação Visual Ltda, Perfil Soluções Empresariais Ltda, Centurion Comércio e Serviços de Informática Ltda, Gráfica Veredas Ltda, Avohai Eventos Ltda, Gráfica e Editora Aliança Ltda, Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, Sobral-Chaves e Carimbos Ltda, Idpromo Comercial Ltda, Pedrina Mustafa, Evolution Soluções em Impressões Ltda e Cromos Editora e Industria Gráfica Ltda. **Data da Homologação:** 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Gráfica Magnifico Ltda, Gráfica Carvalho Formulários Ltda, RB Comunicação Visual Ltda, Perfil Soluções Empresariais Ltda, Centurion Comércio e Serviços de Informática Ltda, Gráfica Veredas Ltda, Avohai Eventos Ltda, Gráfica e Editora Aliança Ltda, Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, Sobral-Chaves e Carimbos Ltda, Idpromo Comercial Ltda, Pedrina Mustafa, Evolution Soluções em Impressões Ltda e Cromos Editora e Industria Gráfica Ltda. **Processo N°. 57/2025** – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 108/2025 – Gráfica Magnifico Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 109/2025 – Gráfica Carvalho Formulários Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 110/2025 – RB Comunicação Visual Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 111/2025 – Perfil Soluções Empresariais Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 112/2025 – Centurion Comércio e Serviços de Informática Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 113/2025 – Gráfica Veredas Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 114/2025 – Avohai Eventos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 115/2025 – Gráfica e Editora Aliança Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 116/2025 – Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 117/2025 – Sobral-Chaves e Carimbos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 118/2025 – Idpromo Comercial Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 119/2025 – Pedrina Mustafa, Ata De Registro De Preços Nº. 120/2025 – Evolution Soluções em Impressões Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 121/2025 – Cromos Editora e Industria Gráfica Ltda. **Data da Assinatura:** 16/09/2025.

Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – **Data da Homologação:** 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:597728B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 67.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – CONCORRÊNCIA n°. 1/2025 – Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório n°. 67/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de aplicação de camada de rolamento em CBUQ sobre pavimento poliédrico nas ruas Diolino Ferreira Sales e Martins Prates, na sede do Município de Carlos Chagas-MG, em atendimento ao Convênio de Saída 14910011512024 SEGOV". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Fernandes Terraplanagens Ltda – CNPJ 04.345.805/0001-28. **Valor**: R$ 411.106,64 (quatrocentos e onze mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data da Homologação: 16 de setembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:382CBDDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 70.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – CONCORRÊNCIA n°. 3/2025 – Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório n°. 70/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de rolamento PMF pré misturado a frio sobre pavimento poliédrico, nas ruas Bela Vista e Frei Teodoro na sede do Município de Carlos Chagas-MG, em atendimento ao Convênio de Saída 13010010702023 SEINFRA". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Fernandes Terraplanagens Ltda – CNPJ 04.345.805/0001-28. **Valor**: R$ 312.818,34 (trezentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Data da Homologação: 16 de setembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9457045D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 79.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 08/2025 – Processo Licitatório nº. 79/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos para atender nos eventos de diversas secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Jonatian Soares Morais – Me, 61.293.413 Lidiomar Silva da Cruz, Etivaldo Dias Da Silva e Jump Promoções Ltda. Data da Homologação: 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B17E2F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **SUPREMO PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 51.834.500/0001-60. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar, acolhendo Ordem Judicial, em atendimento às demandas da Farmácia Municipal, departamento ligado à Secretaria Municipal de Saúde. Data: 22/08/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B152C1E4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA CELIA RESENDE FONTES.** CNPJ: 04.085.229/0001-27. Objeto: contratação em adesão à ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$41.365,90. Data: 25/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:47CB6A15

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA.** CNPJ: 41.909.672/0001-00. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mecânicos e elétricos) em veículos, incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes, componentes e afins, atendendo às demandas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 12/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:07D5B7F4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CARMO CAR AUTO PEÇAS LTDA.** CNPJ: 19.076.788/0001-48. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mecânicos e elétricos) em veículos, incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes, componentes e afins, atendendo às demandas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 12/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E6C15338

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA.** CNPJ: 19.076.788/0001-48. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mecânicos e elétricos) em veículos, incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes, componentes e afins, atendendo às demandas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 12/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:50888F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 43/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESF SEBASTIANA MARTINS MOREIRA SOUZA E DEMAIS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência -

Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 29 de setembro de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN-
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1FA683CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025.

Concorrência Pública nº 04/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL A SER EDIFICADO NA AVENIDA ELIAS DAVID DE QUEIROZ, ESQUINA COM RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, LOTE 12, QUADRA 39, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30, no valor global de R$ 707.456,57 (setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Data da Adjudicação e homologação: 03/09/2025.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:256E8EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025.

Pregão Eletrônico nº 39/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de 04 (QUATRO) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM ANO/MOD. 2025/2026, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.088/25, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.Á empresa vencedora do certame: APRAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.103.006/0006-48, no valor global de R$ 517.980,00 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais).
Data da Adjudicação e homologação: 05/09/2025.

Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde, Gestora Municipal do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3276783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 65/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025. Extrato do Contrato nº. 65/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 27.752.797/0001-30; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL A SER EDIFICADO NA AVENIDA ELIAS DAVID DE QUEIROZ, ESQUINA COM RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, LOTE 12, QUADRA 39, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor: R$ 707.456,57 (setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O Futuro Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
CARNEIRINHO-MG, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal, Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:24249E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 68/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025. Extrato do Contrato nº. 68/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor APRAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 07.103.006/0006-48; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração 04 (QUATRO) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM ANO/MOD. 2025/2026, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.088/25, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor: R$ 517.980,00 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
CARNEIRINHO-MG, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE,
Secretária Municipal de Saúde,Gestora Municipal do SUS-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:96A94ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SERVICOS DE TOPOGRAFIA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 180/25 – PREG ELETRÔNICO 039/25 – REGISTRO DE PREÇOS 033/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA-MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 01 de OUTUBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5727 (Rodrigo – Seção de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de SETEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A75EDC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO – APOSTILAMENTO – REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 050/2024
Processo n° 122/2024
Ata de Registro de Preços nº 175/2024
2º Termo – Apostilamento Reajuste
Promitente Contratante: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda.
Objeto: Reajuste pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, a Ata de Registro de Preços de prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fulcrado no art. nº 135, §3º, e art. 136 da Lei nº Federal n 14.133/2021.
Valor: Dá-se ao presente termo o valor de **R$ 528,20 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos),** correspondente a aplicação do reajuste ao saldo dos itens registrados no percentual de 2,96% medido através do IGP-M no período de agosto/2024 a julho/2025. Mediante a aplicação do reajuste atualiza-se o valor disposto no 1º Termo Aditivo para **R$ 21.005,70 (vinte e um mil, cinco reais e sete centavos),** para todos os fins e efeitos legais.
Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda /Gestor
Promitente Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:97875D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 062/2024 – PROCESSO N° 145/2024 EMPRESA: COMERCIAL ZITINHO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes da Ata de registro de preços nº 216/2024** cujo o objeto é a aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e fluido automotivo Arla 32 (exclusivo para ônibus escolares e ambulâncias movidos a diesel), para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compões a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, passando a vigorar de 12/10/2025 a 11/10/2026.
Data da assinatura: 16/09/2025
Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C41B2709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 062/2024 – PROCESSO N° 145/2024 EMPRESA: POSTO MARTINS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes da Ata de registro de preços nº 217/2024** cujo o objeto é a aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e fluido automotivo Arla 32 (exclusivo para ônibus escolares e ambulâncias movidos a diesel), para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compões a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, passando a vigorar de 12/10/2025 a 11/10/2026.
Data da assinatura: 16/09/2025
Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1F12A3C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2023 – PROCESSO N° 076/2023 EMPRESA: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação de 03 meses do Contrato nº 090/2023, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos websites denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo, em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito e Assessorias, fulcrado no artigo 106º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor de **R$ 1.274,97 (mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Vigerá até: 14/12/2025
Data da assinatura: 14/09/2025
Catas Altas/MG, 16 de setembro de 2025

ELCIA ELENA DE PAULA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FD077679

PROCURADORIA JURÍDICA
ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE FOMENTO 003/2024

ADITIVO DE PRAZO
TERMO DE FOMENTO 003/2024

1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, REDE CIDADÃ.

OBJETO: Permanece inalterado o objeto do termo de Fomento Nº. 003/2024 que consiste na execução do Programa de Socioaprendizagem constituído por atividades teóricas e práticas para Aprendiz em Ocupações Administrativas.

DO OBJETO DO ADITIVO: Este instrumento tem finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima do Termo de Fomento Originário, pelo período de mais 06 (seis) meses contados a partir do vencimento, qual seja 27 de dezembro de 2025.
A vigência da parceria passará a ser de 27 (vinte e sete) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica inalteradas as demais cláusulas e condições.

Catas Altas, 16 de setembro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:922D972D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 024/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 024/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 22/09/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 16 de setembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:ED7E189C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 069/2025

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº069/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pré-misturado a frio, com drenagem e sinalização viária, em estrada vicinal, compreendendo o Trecho 03, que liga a sede do Município de Chapada do Norte ao Distrito de São Sebastião da Boa Vista, e o Trecho 04, que liga o Distrito de Santa Rita do Araçuaí ao Distrito de Cachoeira do Norte, com recursos dos Contratos de Repasse nº 959326/2024 e nº 966175/2024, celebrados com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal, conforme Projeto Básico. **DATA DE ABERTURA**: 01 de outubro de 2025 ás 09:00hs. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 16 de setembro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C083249D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato nº 094/2025, referente Processo Licitatório nº 070/2025 - Adesão nº 007/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – ADESÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 094/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.767.522/0001-81.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, resultante do Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivos e de uso dos servidores municipais que executam atividades específicas nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.
VALOR CONTRATADO: R$ 915.902,50 (novecentos e quinze mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 16 de setembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5C079021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 211/2025 - CONC 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 211/2025, autuado em 08/09/2025, Concorrênciaº. 002/2025. Objeto:Oobjeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Cláudio/MG, observando o "Acordo de Cooperação Mútua firmado no Processo SEI 117372979", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 01/10/2025 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 16 de setembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2821A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 180/2025 - PE 043/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 043/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, bem como, praças e áreas públicas, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no SINAPI, SETOP, SICRO, SBC, (vigentes em julho de 2025), cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, consoante o art. 6°, inciso XLI da lei 14.133/2021 e demais especificações constantes no termo de referência, a fim de atender as necessidades do município de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: LMS CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 17.660.252/0001-40,no Proveito total de: Proveito 6,01% (seis vírgula zero um por cento). Cláudio, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7FA97D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo qualitativo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG,** tendo como contratada a empresa: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.493.902/0001-40**, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo qualitativo de item LIBERAÇÃO DO MODULO DE PAGAMENTO PIX, INTEGRADO AO SISTEMA TERRA, totalizando o valor global do aditivo qualitativo de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8CFF3640

GABINETE
DECRETO Nº 03437 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.938,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03437
de 16 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.938,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.938,00 (Três Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.938,00 (Três Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais)

Adiciona: 3.938,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.738,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais)

Reduz: 3.938,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 03437
de 16 de SETEMBRO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D3188619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025,** Processo de Licitação Nº **145/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, ATENDENDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 004893-09.2018.8.13.0182, ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0010.2035.33.30.39. FICHA 204/1500**

FORNECEDOR:

ÓTICA BOTOCUDOS LTDA ME

CNPJ: 14.046.324/0001-75

VALOR TOTAL R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F146D48C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4710/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Artigo 1º – Nomeia o Sr. **GABRIEL DA SILVA COSTA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, símbolo SC-07.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias em *especial o Decreto Municipal nº 4699/2025*.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:804E8B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 037/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral. Para conhecimento dos interessados, fica formalizada a celebração do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato no 079/2025, decorrente do Pregão no 037/2025, com fundamento na Lei no 14.133/2021. Processo Administrativo no 037/2025. Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ no 18.239.624/0001-21 Contratada: Promédica Medservice Ltda – CNPJ no 65.308.835/0001-59. Objeto: Aditivo de quantidade, acrescendo em 24,88% aos serviços previstos no Contrato no 079/2025. Itens aditados: 10873 – Locação de Concentradores de Oxigênio. Data da Assinatura: 12/09/2025. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal; Shirley Lasmar Lima – Secretária Municipal de Saúde. Coqueiral/MG, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3FA82AE5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 042/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral. Para conhecimento dos interessados, fica formalizada a celebração do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato no 072/2025, decorrente da Adesão, com fundamento na Lei no 14.133/2021. Processo Administrativo no 042/2025. Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ no 18.239.624/0001-21 Contratada: CopyUai Locação de Equipamentos Ltda – CNPJ no 05.691.235/0001-90. Objeto: Aditivo de quantidade, acrescendo em 25% aos serviços previstos no Contrato no 072/2025. Itens aditados: 12120 – Locação de Equipamentos Reprográficos Multifuncionais. Data da Assinatura: 06/08/2025. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal; Guilherme Moreira Camilo – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação. Coqueiral/MG, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B2458DB5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 076/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral. Para conhecimento dos interessados, fica formalizada a celebração do 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato administrativo no 064/2024. Processo Administrativo: no 076/2024. Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ no 18.239.624/0001-21 Contratada: Concreta Construtora e Engenharia Ltda – CNPJ no 28.362.164/0001-88 Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo Vigência: 20/07/2025 à 19/10/2025 Data da Assinatura: 19/07/2025. Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal; Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. Coqueiral/MG, 19 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:67B9259B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 097/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório no 097/2024 – Pregão Eletrônico no 045/2024. A PMC através da CPL celebrou 1o aditivo de reequilíbrio. Aditivo a Ata de Registro de Preço no 004/2025, itens reequilibrados: 18671 – Refrigerante. Valor anterior:

R$ 8,62. Valor Reajustado R$ 9,22. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Elaborado com a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 03.134.867/0001-28. Celebrado em 08 de setembro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL serão publicado no site www.coqueiral.mg.gov.br.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6FF8558C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, durante a realização do 7º evento de Motorock, no município de Córrego Danta/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, entre os dias 26 e 27 de setembro de 2025, será realizada, em Córrego Danta, o 7º evento de Motorock que atrai grande número de moradores e visitantes;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da ordem, segurança e integridade física dos frequentadores, participantes e da comunidade local;

CONSIDERANDO o risco representado pela comercialização e circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro, os quais, em situações de tumulto ou desentendimento, podem ser utilizados como instrumento de agressão, comprometendo a segurança pública;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas voltadas à preservação da segurança urbana e do bem-estar coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, durante o 7º evento de Motorock a comercialização e a distribuição de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, no Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º A vedação prevista neste decreto abrange estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas e quaisquer vendedores eventuais, formais ou informais, bem como qualquer pessoa do público em geral que portar coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes similares contendo bebidas em garrafas ou frascos de vidro que pretendam adentrar ou permanecer na praça da Matriz e em seu entorno durante o evento.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal (Lei nº 989/2007), sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa, cível ou criminal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F72DDDB0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I. Sebastião Francisco Xavier - 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CF6AC875

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 252, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:
I. Sebastião Francisco Xavier - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7C4E8391

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar no mês de setembro a concessão de gratificação a título de produtividade, concedido anteriormente à servidora Mariana Gontijo Ferreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:02B11788

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 023/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Contração de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples, do tipo ponta e bolsa, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e escoamento de águas no Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 30/09/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:69569BBA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO- ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025– SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 020/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de pintura (tintas, thinner, escovas, lixas e suportes manuais), destinados a atender às necessidades da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I deste edital. Abertura da fase de lances: DIA: 29/09/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).
Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C3524A7A

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025– SRP Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 022/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, papelaria, tecidos e outros itens diversos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG, em conformidade com a relação de itens discriminada no Termo de Referência/Anexo I deste edital. Abertura da fase de lances: DIA: 29/09/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1A21CC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador de folhas, cortadores de grama, trator cortador de grama giro zero, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais **Valor:** R$ 187.168,00. **Prazo de vigência:** e 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 05/09/2025. **Parte: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.144.229/0001-96.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EA3EFB7D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador de folhas, cortadores de grama, trator cortador de grama giro zero, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 20.109,00. **Prazo de vigência:** e 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 05/09/2025. **Parte: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:991078D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 –

Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Fica incluída no Contrato a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo esta representada pela, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, resultante do desmembramento da referida Secretaria, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. – Data 04/09/2025 – **Parte: COMERCIAL VENER LTDA - EPP – CNPJ n° 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F3A761D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 –

Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Fica incluída no Contrato a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo esta representada pela, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. – Data 03/09/2025 – **Parte: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ n° 34.686.134/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D49E7499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Fica incluída no Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** pela **Secretaria Municipal de Administração**, tendo como gestora a Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, bem como incluir a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. – Data 03/09/2025 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP – CNPJ n° 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD6DA080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n°193/2024, por mais **12** meses. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$30.028,00**. - Data 10/09/2025 – **Parte: GUARANI DROGARIA DRUGSTORE LTDA - EPP – CNPJ: 37.580.026/0001- 66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F33101AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021

Objeto: Fica alterada a Secretaria Gestora e seu representante legal constante no preâmbulo do Contrato, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela, senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 meses, passando o seu término para 17/09/2026. – **Impacto Financeiro: R$31.329,00** - Data 11/09/2025 – **Parte: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – CPF: 844.xxx.xxx-63 E MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES – CPF :161.xxx.xxx-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:874646D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.33.00 055 Passagens e Despesas com Locomoção R$17.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.500,00
TOTAL: R$17.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.35.00 056 Serviços de Consultoria R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
02.01.04 Subprefeitura do Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.3.90.33.00 080 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
3.3.90.39.00 082 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.500,00
4.4.90.52.00 084 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$17.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Curvelo, 15 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7C3594EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.367, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 6.270, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 7/2025/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, a partir de 28 de setembro de 2025, o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 6.270, de 18 de junho de 2025, que designou, temporariamente, o servidor Kaique Figueiredo dos Santos, como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:05595996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Acrescenta o inciso VII, o § 4º e altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 29 da Lei Complementar n° 72, de 28 de outubro de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 29. (...)
(...)
VII - Gratificação de Apoio à Educação Infantil (GAEI): adicional pecuniário devido ao servidor ocupante do cargo de Monitor de Creche, em efetivo exercício do cargo, no percentual de 35% sobre o respectivo vencimento base.
§ 1º As gratificações previstas neste artigo serão pagas também durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos a esse título.
(...)
§ 3º As gratificações previstas neste artigo serão corrigidas na mesma data e pelo mesmo índice de revisão do piso do Magistério Público Municipal.
§ 4º As gratificações previstas neste artigo:
I - não serão incorporadas à remuneração ou aos proventos de aposentadoria, salvo disposição legal expressa;
II - serão devidas proporcionalmente nos casos de afastamentos remunerados previstos em lei."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E2F3EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.886, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DESAFETA A ÁREA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica desafetada de seu uso originário, passando à categoria de bem dominical, a área localizada às margens da BR 135, situada no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente à área fracionada de 17.706,79m² (dezessete mil, setecentos e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.882.957,5759m e E 548.651,2360m; deste, segue confrontando com a margem da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR 135, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°48'05" e 208,97m até o vértice P02, de coordenadas N 7.882.782,7164m e E 548.765,6549m; 146°48'05" e 62,61m até o vértice P03, de coordenadas N 7.882.730,3247m e E 548.799,9373m; 146°48'05" e 286,32m até o vértice P04, de coordenadas N 7.882.490,7344m e E 548.956,7125m; 146°48'05" e 65,07m até o vértice P05, de coordenadas N 7.882.436,2886m e E 548.992,3390m; 146°05'15" e 25,67m até o vértice P06, de coordenadas N 7.882.414,9895m e E 549.006,6582m; 144°39'24" e 25,78m até o vértice P07, de coordenadas N 7.882.393,9628m e E 549.021,5697m; 143°17'00" e 23,60m até o vértice P08, de coordenadas N 7.882.375,0420m e E 549.035,6815m; 142°20'20" e 10,34m até o vértice P09, de coordenadas N 7.882.366,8536m e E 549.042,0013m; 141°33'53" e 17,50m até o vértice P10, de coordenadas N 7.882.353,1492m e E 549.052,8771m; 141°04'41" e 72,44m até o vértice P11, de coordenadas N 7.882.296,7875m e E 549.098,3909m; deste, segue confrontando com própria área verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°11'27" e 34,13m até o vértice P12, de coordenadas N 7.882.277,7971m e E 549.070,0331m; deste, segue confrontando com Avenida 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°52'10" e 99,69m até o vértice P13, de coordenadas N 7.882.361,2841m e E 549.015,5453m; 326°52'07" e 426,88m até o vértice P14, de coordenadas N 7.882.718,7658m e E 548.782,2267m; 326°52'07" e 261,85m até o vértice P15, de coordenadas N 7.882.938,0470m e E 548.639,1078m; deste, segue confrontando com Avenida Quinze de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°50'31" e 22,99m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6EFD676E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025.

O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 12/2025. Inscrições: 18/09/2025 a 23/09/2025.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:527B18B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/09/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.773,14
16/09/25	55.203-8 – ALIME	R$ 84.305,75

Curvelo, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CEC2D6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 30/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
160721	THABATA COAGLIO LUCAS	042.XXX.XXX-37	IPTU/ TAXAS	2023 e 2024
164328	PATRIC ALEXANDRE SILVA LOPES	046.XXX.XXX-48	IPTU/ TAXAS	2022 e 2024
110338	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	967.XXX.XXX-49	IPTU/ TAXAS	2022

DIAMANTINA, 16/09/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:AC81487F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 033/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota das secretarias do município de Dionísio/MG. Contratada: ANDRE LUIZ DE SOUZA PAULA Vr: R$ 16.326,50 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 15 de setembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 034/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota das secretarias do município de Dionísio/MG. Contratada: LUAN VITOR DA SILVA ISIDORO Vr: R$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 15 de setembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:25E296D2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 015/2025, processo licitatório Nº 073/2025. Objeto Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia das secretarias do município de Dionísio/MG; Data da Sessão: 30 de setembro de 2025. Início de Lances: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Praça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 16 de setembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:0B77E976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90031/2025, TIPO MENOR VALOR,

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na escola municipal São Sebastião, rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/10/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E34F4798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90109/2025 – COMPRASNET

Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos musicais, acessórios diversos, microfones e outros para realização de oficinas terapêuticas musicais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de outras

secretarias da prefeitura de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termos deReferência do edital.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia01/10/2025.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis,16desetembrode 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:735AF0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90112/2025 – COMPRASNET

Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliáriose equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia09/10/2025.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis,16desetembrode2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B10B47BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/10/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ED1C78B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:42CA86AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
177º	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
203º	KELLY CRISTINA FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:38E0FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	THAIS REZENDE MIRANDA
14º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3D65AF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

15º	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS
16º	VINICIUS VICENTE MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2D5AB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/09/2025 – Término: 22/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
211º	CINTIA DE MORAIS SILVA
212º	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço.

Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81B1B9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – CONTRATADA: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 07.308.817/0001-70

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 010/2025, pregão 026/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE162256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LAURA OLIVEIRA MODESTO MARCIA MARIA DE OLIVEIRA 69814767620. 037999673315

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/10/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4F629073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.584, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina "Antônio José Tavares" a quadra localizada na Av. Sargento Henrique Loureiro e Rua Moacyr Pereira de Abreu, situada no Bairro Realengo, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio José Tavares" a quadra localizada na Av. Sargento Henrique Loureiro e Rua Moacyr Pereira de Abreu, situada no Bairro Realengo, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Hoje, neste momento tão especial, nos reunimos para prestar uma homenagem a um homem que dedicou sua vida ao trabalho, à amizade e ao compromisso com a família e com a comunidade. Antônio José Tavares, ou simplesmente "Toninho", como era carinhosamente chamado, nasceu no dia 15 de março de 1962, na comunidade rural de Aparecida do Oeste, em São Sebastião do Oeste/MG.

Ainda muito jovem, seu pai, José Tavares, decidiu trazer a família para Divinópolis, em meados da década de 1970, em busca de melhores condições de vida e novas oportunidades. Foi nesta cidade que Toninho cresceu, amadureceu e construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família, ao trabalho e à coletividade.

Sua carreira foi profundamente ligada ao comércio. Comerciante de alma e coração, Toninho trabalhou por muitos anos na Diplapel Embalagens, empresa do grupo Plasdil, onde uniu sua dedicação profissional à paixão pelo esporte. Participava do tradicional campeonato da AMOBI, reunindo colegas no time que levava o nome da Plasdil para os campos da cidade. Também foi jogador do Grêmio de Divinópolis e grande incentivador do esporte local.

Mesmo após enfrentar uma condição de saúde que o levou à aposentadoria por invalidez, Toninho jamais se afastou das causas em que acreditava. Lutador incansável, tornou-se vice-presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro-Oeste, atuando de forma voluntária e comprometida. Continuou organizando campeonatos de futebol voltados para os comerciantes e manteve firme sua defesa por melhores condições de trabalho para o setor.

Ao longo da vida, desempenhou papel fundamental no fortalecimento do comércio local. Além disso, dedicava-se à fé, sendo participante ativo da Igreja São José Operário, onde contribuía com sua energia e espírito de união.

Toninho era, antes de tudo, um homem de grande coração. Honestidade, amizade e disposição para ajudar o próximo eram marcas de sua vida. Dedicou-se com amor e inteireza à família, sendo um marido apaixonado por sua esposa Rosangela, com quem compartilhou 36 anos de união, e um pai exemplar para seus filhos Wallison, Leonardo e João Vitor. Orgulhava-se dos ensinamentos que transmitiu aos filhos, às netas e também aos amigos. Para ele, a família sempre foi prioridade, e o amor era o alicerce de sua existência.

A quadra que hoje inauguramos com o seu nome é uma homenagem mais do que justa a este homem que tanto se dedicou ao esporte e à comunidade. Este espaço de convivência e prática esportiva reflete a essência de Toninho: união, vitalidade e compromisso com o bem-estar coletivo.

Inaugura-se, assim, a Quadra "Antônio José Tavares", celebrando a memória de um homem que fez a diferença na vida de todos que o conheceram — especialmente de sua família, de seus amigos e de seus companheiros de trabalho. Sua história permanece como exemplo de luta, amizade, fé e dedicação ao próximo.

Que esta quadra seja sempre um espaço de união, alegria e esporte, como Toninho desejava para sua cidade e sua gente. Sua presença, embora ausente fisicamente, continuará viva em cada encontro, em cada jogo, em cada sorriso aqui partilhado.

Antônio José Tavares: presente em nossos corações, para sempre.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8B793807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 169/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Claudia Liporatti de Albuquerque, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** a segurada **Claudia Liporatti de Albuquerque**, matriculada sob o nº 99020937, portadora do CPF ***.***.586-**, no cargo efetivo de Médico Pediatra - A, GH 29, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF1EF02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 170/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Gilberto De Araujo Lima, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF** ao segurado **Gilberto De Araujo Lima**, matriculado sob o nº 97034517, portador do CPF ***.***.171-**, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral - A, GH 29, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FBB3F863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 175/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Euzecia Candida Mano de Oliveira, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética , nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **EUZECIA CANDIDA MANO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99015408, portadora do CPF ***.***.166-**, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Biológicas - B, GH 30, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63FECD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 176/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Juliana de Vasconcelos, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Juliana de Vasconcelos**, matriculada sob o nº 99018526, portadora do CPF ***.***.606-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - C, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B0D7F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 178/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Teresa Fernandes Lopes, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Teresa Fernandes Lopes**, matriculada sob o nº 99017318, portadora do CPF ***.***.076-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - C, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48F62528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 183/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Virginia Aparecida da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Virginia Aparecida da Silva**, matriculada sob o nº 99016500, portadora do CPF ***.***.926-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Divinópolis, 02 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DiviPREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3ED2A557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 186/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Ivamar Rodrigues Bolina, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Ivamar Rodrigues Bolina**, matriculado sob o nº 02035220, portador do CPF ***.***.066-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, a partir de 08 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8C06A49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 187/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria da Penha Freitas Gottlob Klippel, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria da Penha Freitas Gottlob Klippel**, matriculada sob o nº 02026549, portadora do CPF ***.***.146-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, a partir de 08 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Divi PREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:766A612A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 188/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Raissa Lamounier Dias, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** a segurada **Raissa Lamounier Dias**, matriculada sob o nº 97036560, portadora do CPF ***.***.626-**, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, GH 29, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de setembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Divinópolis, 11 de setembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40ADA725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 187/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **Flávia Viana Cunha**;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no **17º Congresso de Farmácia de Minas Gerais**, que acontecerá nos **dias 02, 03 e 04 de outubro** no Centerminas Expo, na Av. Pastor Anselmo Silvestre, 1495, 4º Andar, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte – MG.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **Flávia Viana Cunha**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula nº 99040004/3, lotada no ESF Osvaldo Machado Gontijo I – SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.**
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/10/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:05FF453C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 320/2025 – SEMUSA

Dispõe sobre a nomeação do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário da Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde - CIADJudsaúde e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de garantir maior eficiência e racionalidade na análise e acompanhamento das demandas judiciais relacionadas à saúde pública;
Considerando o disposto na Portaria Municipal Nº 308/2025, que instituiu a Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde;
Resolve-se:

•
Ficam designados os seguintes membros para exercerem, respectivamente, as funções de **Presidente, Vice-presidente,** 1º e 2º **Secretário** da Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde:
I – Valéria Alexandrina Silva Batista, Coordenadora da Judicialização da Saúde, para exercer a função de **Presidente** da Comissão;
II – Nize Renê Ferreira, Nutricionista, para exercer a função de **Vice-presidente** da Comissão;
III – Sandra Marques da Silva , para exercer a função de **1ª Secretária** da Comissão;
IV – Liliana Aparecida Oliveira e Silva, para exercer a função de **2ª Secretária** da Comissão;

•
Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar reuniões, representar a comissão, deliberar sobre pautas e encaminhar as decisões.

•
Compete ao Vice - Presidente, na ausência do Presidente, assumir as funções inerentes ao respectivo cargo.

•
Compete ao 1º Secretário organizar e registrar as reuniões, lavrar atas, controlar a tramitação dos expedientes e prestar apoio administrativo ao funcionamento da Comissão.

•
Compete ao 2º Secretário, na ausência do 1º Secretário, assumir as funções inerentes ao respectivo cargo.

•
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA8DAF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2026-2029 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

O Poder Executivo do Município de Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o Sr. Matheus da Silva Tavares, e pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, o Sr. Thiago Nunes Lemos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todas as Associações de Bairros, Conselhos Municipais, Entidades existentes na cidade, e a todos que se interessarem a participarem da audiência pública a ser realizada no dia **22/09/2025**, quarta-feira, **a partir das 14:00h**, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis - MG, com o objetivo de discutir o **Projeto do Plano Plurianual 2026-2029** e o **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**.

Ressaltamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes e que possam ser submetidas à análise da administração quanto à possibilidade de inclusão nos Projetos de Lei Orçamentários respectivos.

Canal de Atendimento para participação e encaminhamento de sugestões: (37) 3229-8160

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:548D0C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: **Locação** mensal, sistemática e continuada de **veículos** automotores que comportem sete passageiros (tipo minivans) sem motorista, sem combustível, com seguro total inclusive contra terceiros, e quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, conforme especificações do Termo de Referência.

Comunica a quem interessar que o edital da licitação foi retificado e a sessão reagendada. Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia **02/10/2025** às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis, 17 de setembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:10EADACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 118

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Tauany Cristyne Guerra Santos, matrícula 99039193, que entrará de licença maternidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão.

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO	
Classificação	**Nome**
41º	FERNANDA HENRIQUES ROCHA RIBEIRO
42º	VANESSA BORGES DO PRADO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94136A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2303/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2303/2025/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr(a). Vitoria Valinhas

Veloso Lima. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 10/09/2025 a 08/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Ass.: 11/09/2025.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2303/2025/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr(a). Vitoria Valinhas Veloso Lima. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 10/09/2025 a 08/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Ass.: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D816BD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
18º	Marcela de Souza Alves	Não manifestou interesse na vaga
19º	Maísa Fileto Guimarães	Não manifestou interesse na vaga
20º	Natália Gabriele Silva De Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
21º	Ítalo Rangel Campos Nepomoceno (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A52A64FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99039785/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:51AF00DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WILLIAM RODRIGUES DE LIMA,** detentor do cargo efetivo de Médico Generalista P. S. F., matriculado sob o nº 99042741/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7937D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WESLEY GERALDO DE SOUZA,** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 99044208/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB59327B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA,** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 99044380/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:339EE0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WAGNER ALVES DE ANDRADE,** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 99044299/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:41B0B518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VIVIANE CRISTINA DE MELO SILVA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99043902/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9F5DF87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VICTOR SANTOS BATISTA,** detentor do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculado sob o nº 99044288/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:806D8CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TIAGO MELLO RIGO,** detentor do cargo efetivo de Médico Generalista P. S. F., matriculado sob o nº 99042065/6, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02CF6366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO OLIVEIRA ISRAEL,** contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042249/4, **com efeitos retroativos a 03/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A324AFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO DOUGLAS SILVA,** detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 99044226/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BABBEF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista P. S. F., matriculado sob o nº 99042849/3, **com efeitos retroativos a 02/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F92A75E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99044213/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0D7B1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS RODRIGUES MOREIRA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro P. S. F., matriculada sob o nº 99044258/1, **com efeitos retroativos a 30/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3E2E9141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS FERNANDA DE ANDRADE APOLINÁRIO,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99043904/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:944CECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THACIANE APARECIDA DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99044336/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F08B2F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TAMIRES APARECIDA ALVES BORGES,** detentora do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista, matriculada sob o nº 99044027/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:67D20E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TAIS BRAGA RODRIGUES,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P. S. F., matriculada sob o nº 99044262/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:82CD5C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STHEFANIA ABREU SANTOS NUNES COELHO,** detentora do cargo efetivo de Dentista – Especialização em Endodontia, matriculada sob o nº 99044286/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AE9C4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99043858/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:555A258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SOFIA MAGALHÃES PARREIRAS,** detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 99044229/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4CEF17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SAMUEL ÂNGELO HONORATO MACIEL SANTANA,** detentor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99043863/3, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36E2A797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SÂMARA GONÇALVES LEMES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99033277/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5868B1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SABRINA ESPÍNDOLA BATISTA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99044240/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19768FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RITA DE FÁTIMA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário P. S. F., matriculada sob o nº 99044354/1, **com efeitos retroativos a 09/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:331D442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculado sob o nº 99043727/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:33413A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista P. S. F., matriculado sob o nº 99042854/3, **com efeitos retroativos a 24/06/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BDDA3D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RHANYA THOME FERREIRA FERNANDES,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99043865/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:01488098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P. S. F., matriculada sob o nº 99024506/2, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:497F3495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAQUEL SILVA GONDIM,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99044233/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:101FA4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAULA COSTA SOUSA,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista P. S. F., matriculada sob o nº 99043168/3, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:53E4B6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAULA CAROLINA DE BARROS,** detentora do cargo efetivo de Dentista P. S. F., matriculada sob o nº 99044242/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8480DAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NELSON ALMEIDA DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Enfermeiro P. S. F., matriculado sob o nº 99044169/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:405694E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NAUM PAULO SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, matriculado sob o nº 99035097/1, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4FCD0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2025 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000046542/2025, solicitado em 26/08/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MADALENA DE SOUSA FERNANDES**, matriculada sob o nº 2035505, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, *com efeitos a contar de 26/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E4C15F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2269/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Camila Aparecida da Silva Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Central de Imunização. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:89F94FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2318/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Patricia Xavier do Nascimento. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 09ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:17F7C593

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2321/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Rejane Kelly Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 179ª colocação. **Lotação:** SERSAM. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30491ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2323/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruna Soares Souza Beirigo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 76ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga I. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FE02454F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2326/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Kamila Nataly Porto de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 78ª colocação. **Lotação:** ESF Ermida II. **Período:** 18/09/2025 a 16/03/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:81C940AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2327/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Nara Ana Gontijo de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 76ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 17/09/2025 a 15/03/2026. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Ass.:** 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7467A8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1648/2025

Contratado (a): Patricia Xavier do Nascimento. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:23238CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO
EDITAL N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual formalização de termo de compromisso para estágio extracurricular, para acadêmicos dos cursos de **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição), Técnico de Segurança do Trabalho.**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da formalização de termo de compromisso de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis.

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
Constitui objeto deste Edital a seleção de acadêmicos que se encontrem em graduação de curso superior bem como estudantes dos cursos técnicos de Enfermagem e Segurança do Trabalho, com a finalidade de compor cadastro de reserva de estagiários, para oportuno preenchimento de vagas que possam surgir no prazo de validade da seleção.

•
O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

•
O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

•
O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

•
Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

•
A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação,** cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

•
A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

•
O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

•
Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice-versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

•
A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos de **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Design de Animação, Design de Produto, Produção de Multimídia, Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais, Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing, Letras (Tecnologias de Edição), Técnico de Segurança do Trabalho.**

•
– **DAS INSCRIÇÕES**

•
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

•
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•
As inscrições terão início no dia 18/09/2025.

•
As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

•
No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

•
O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

•
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

•
A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

•
- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

•
O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

•
O candidato consente e concorda que o Município de Divinópolis tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

•
Além disso, o Município de Divinópolis fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o Município de Divinópolis.

•
O Município de Divinópolis fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº13.709/2018.

•
No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

•
– **DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

•
Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

•
Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

•
A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

•
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

•
Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

•
Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da formalização de termo de compromisso para estágio extracurricular, atestado médico original, emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega. O documento deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a devida indicação do Código Internacional de Doenças (CID).

•
A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

•
O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

•
O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

•
Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

•
– **DA SELEÇÃO**

•
O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

•
Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

•
O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

•
– **DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:**

•
Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

•
A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

•
Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

•
Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme instrução da Gerência de Recursos Humanos.

•
– **DAS DOCUMENTAÇÕES**

•
Os candidatos convocados para vaga de estágio deverão apresentar, via protocolo online, os seguintes documentos:

•
Carteira de Identidade e CPF;

•
Título de eleitor;

•
Cartão do PIS/PASEP;

•
Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica, de no máximo 30 dias**);

•
Declaração de curso da Faculdade (atual);

•
Certificado de reservista, para o sexo masculino acima de 18 anos;

•
Formulário para autorização de estágio extracurricular, emitido pelo local onde fará o estágio;

•
Manual para criação do usuário no sistema Betha – Disponível no site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "servidor/manual para criação de usuário e assinatura de documentos"

•
- DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

•
O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

•
A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

•
As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:97AA346A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 161/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Cilmara Jakceli Coutinho Mendonça, CPF xxx.907.xxx-76. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4F5D72F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 30/2025 – PL 390/2024. CONTRATADA: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Fica alterado à conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da dotação orçamentária nº 02.006.001.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00, Fonte 1.573.000, ficha nº 539, para o exercício de 2025 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Passando a vigorar também a fonte 1.500.1001, ficha nº 539. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:070FC1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 284/2025 – CHARLENE GOMES CAMILO DINIZ - ANHANGUERA. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7414290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 291/2025 – ADRIANA MARIA DA SILVA - ESTÁCIO. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.

Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:72DE77D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 159/2025

Apoiador: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Divicred, CNPJ 01.736.516/0001-61.

Objeto: Apoio na realização do projeto denominado "Divicred + Futuro", que tem como premissa o oferecimento de lazer e educação para 50 crianças com idades entre 8 e 11 anos. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB4CA921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 02/2025 – TERMO DE FOMENTO 204/2024

Mundi. Objeto: Prorrogação até 17/11/25. Ass: 02/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7ED59DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 7º TA – CT 43/2024 – PL 20/2024.

Contratada: Secol Construtora LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17/11/2025. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:111B1590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 05/2025 – PL 345/2024.

Empresa Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Supressão no valor de R$ 18.362,01. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0FE881A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 85/2024 – PL 186/2024.

Contratada: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Divinópolis/MG. Objeto: Reajuste de 5,0543%, conforme INPC, passando o valor do aluguel para R$ 1.470,76. Ass: 16/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:78EFBC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 – CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Ata de Registro de Preços nº 24/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 189/2024, pregão**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0211686B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 005/2020

Contratada: SILVÂNIO LÚCIO DA COSTA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 15 de Setembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:192D9533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 830/2025

Maria Fernanda Guimaraes Barbosa, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 26/11/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7497F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 831/2025

João José de Oliveira Júnior, GRAU, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 14/10/2025. Ass: 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C8F74F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 836/2025

Jhuly Rodrigues Dos Santos, GRAU, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 14/10/2025. Ass: 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:486A1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 848/2025

Livia Kenia Alves Bahia, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 12/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D757F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 849/2025

Nayane Keury Alves Godinho, GRAU, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 18/09/2025 a 16/10/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:51DB11EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 850/2025

Mainy Cristina Santos de Oliveira, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 19/09/2025 a 30/12/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF3D5212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 851/2025

Deyla lorrane Fernandes Rodrigues, GRAU, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 15/09/2025 a 13/10/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D2B48901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 852/2025

Orlandia Lopes De Souza, GRAU, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 15/09/2025 a 13/10/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:60F1A021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 853/2025

Larissa Souza Guimaraes Silva, UNA, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 30/11/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4BD1A46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 854/2025

Andrea Goncalves Cunha Pessoa, ANHANGUERA, Pedagogia– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/09/2025 a 16/10/2025. Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B90D3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 694/2025. GRAZIELA DE MEDEIROS DORNELES.

Objeto: Altera o disposto na Cláusula 4ª, onde se lê "A ADMINISTRAÇÃO designará Mariana Silveira Teodoro Pinto, como Orientador (a), enquanto vigorar o presente TERMO DE COMPROMISSO.", a partir do dia 18/08/2025 leia-se "A ADMINISTRAÇÃO designará Mariana Silveira Teodoro Pinto como supervisor(a), e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO disponibilizará Olsymara Cavalcante como orientador (a) acadêmico, enquanto vigorar o presente TERMO DE COMPROMISSO"; Ass: 15/09/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B97C42B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 06/10/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 16 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3448D36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 112/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 042/2025, em favor da empresa**, PLANETA AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.762/0002-88, com sede no End. ROD BR 251 LATERAL C, nº 790, Bairro de Lourdes, Unaí/MG. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo **ONIX / ONIX 10TAT HB placa TEX5B98 ano de fabricação 2025 modelo 2025,** pertencente a Frota de veículo do Municipio de Dom Bosco, lotado na Secretaria Municipal de saúde. Valor Global **R$ 434,66 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 16 de setembro de 2025

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:80C2E8BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA MAYARA IRAIMA MENEZES FARAGO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, a servidora Mayara Iraima Menezes Farago, CPF/MF: 073.262.336-75, matrícula 511-6, cargo de Farmacéutico Bioquímico I, vencidas em 14/07/2019, ficando o período de gozo de 17/09/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 16 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2F105D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG
Processo Licitatório n.º 068/2025
Dispensa de Licitação n.º 015/2025
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que no **Despacho de Autorização de Contratação** referente ao Processo Licitatório n.º 068/2025, Dispensa de Licitação n.º 015/2025, publicado em nome da empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, sediada no Município de Betim/MG**, **constou indevidamente o valor de R$ 3.512,43 (três mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos)**.
O valor **correto** da contratação é de **R$ 3.594,70 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, permanecendo inalteradas as demais condições do ato.
Publique-se a presente retificação, para que surta seus efeitos legais.
Dores do Indaiá, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C6338928

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025. EXTRATO DE ATA

Processo Licitatório n.º 109/2025, Pregão Eletrônico n.º 034/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG,

EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 027/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MARIA EUNICE MENDES NUNES, CNPJ N: 60.011.901/0001-00, no valor de R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais); BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ N: 30.083.358/0001-96, no valor de R$ 249.628,70 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos); COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA, CNPJ N: 14.302.611/0001-07, no valor de R$ 245.960,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais); COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ N: 65.353.401/0001-70, no valor de R$ 26.955,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais); EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N: 61.763.805/0001-81, no valor de R$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais); GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME, CNPJ N: 11.251.668/0001-28, no valor de R$ 226.010,00 (duzentos e vinte e seis mil e dez reais); LEÃO EMBALAGENS LTDA, CNPJ N: 02.510.388/0001-04, no valor de R$ 18.791,20 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA; CNPJ N: 11.015.846/0001-11, no valor de R$ R$ 582.120,00 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais); OXI QUIMICA LTDA - EPP; CNPJ N: 65.271.868/0001-71, no valor de R$ R$ 244.465,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA; CNPJ N: 41.945.791/0001-00, no valor de R$ 68.436,90 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:95090D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 30/09/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/09/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 16/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1D68F1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 113/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 049/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo tipo furgoneta original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância simples remoção, com todos os acessórios mínimos obrigatorios, conforme legislação vigor, nos termos da resolução SES N.º10.096, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual de 2025, provenientes de emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Belabru Comercio e Representacoes LTDA, CNPJ 03.353.258/0001-60. No valor total de No valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Rylder Flávio Alves Cardoso – Pregoeiro Municipal. Estrela do Indaiá, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8B5D6F03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 114/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 050/2025, Registro de Preços n°: 041/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 041/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: IMPERIUM ALIMENTOS LTDA - CNPJ 40.602.182/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ 140.875,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E88AB84D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 49/2025 – Processo 113/2025. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgoneta original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância simples remoção, com todos os acessórios mínimos obrigatorios, conforme legislação vigor, nos termos da resolução SES N.º10.096, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual de 2025, provenientes de emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida. Empresa vencedora: Contrato n°: 096/2025, com o respectivo licitante: Belabru Comercio e Representacoes LTDA, CNPJ 03.353.258/0001-60. No valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 08/09/2025 a 08/03/2026.Estrela do Indaiá/MG, 16/09/2025.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6878896B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, A SER REALIZADA NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08/10/2025 ÀS 09:00H

FIM DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 30/10/2025 ÀS 17:00H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 03/10/2025 ÀS 17:00H

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:609F0320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 90/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 321/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo Licitatório n° 90/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **Aquisição de detergente para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 30/09/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E71CA843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, instaurado pela Portaria nº 5.910 de 18 de fevereiro de 2025, acolho em sua totalidade o referido relatório, determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora P.A.C, com fundamento no artigo 183, inciso I, da Lei Complementar n° 41/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I e X do artigo 172 da mencionada Lei Complementar.

Determinado ainda, que a servidora seja submetida a avaliação por parte da Junta Médica Oficial do Município.

Formiga, 26 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E3660EC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025, instaurado pela Portaria nº 5.983 de 01 de abril de 2025, acolho em sua totalidade o referido relatório, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** à servidora G.A.D.S.R.S, com fundamento no artigo 185, inciso II da Lei Complementar n° 44/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I e III do artigo 174 da mencionada Lei Complementar.

Formiga, 25 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3A945C50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos do Processo de Sindicância nº 006/2025, instaurado pela Portaria nº 5.845 de 05 fevereiro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, com fundamento no artigo 201, § 1°, inciso I da Lei Complementar n° 41/2011.

Formiga, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AEBEE4F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 013/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 013/2025, instaurado pela Portaria nº 5.938 de março de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o

ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no artigo 201, § 1°, inciso I da Lei Complementar n° 41/2011.

Formiga, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC6DF1D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 014/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 014/2025, instaurado pela Portaria nº 5.943 de 10 de março de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, com fundamento no artigo 201, §1°, I da Lei Complementar 41/2011, por motivo formal.

Formiga, 05 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:864A5A75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 018/2025

DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 018/2025, instaurado pela Portaria nº 5.966 de 21 de março de 2025, acolho em sua totalidade o referido relatório, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias** à servidora S.B.O, com fundamento no artigo 183, inciso II da Lei Complementar n° 41/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I e II do artigo 172 da mencionada Lei Complementar, bem como os incisos III e V do parágrafo único do artigo 3 da Lei n° 5.143/2017.

Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43DCB475

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 093/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 093/2025.Processo Licitatório nº: 210/2025 – Pregão Eletrônico nº: 038/2025.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**Objeto:**Prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, para Instituições de Ensino da Rede Municipal, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**05 anos.**Valor:**R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), vencedora dos itens 03, 04, 05.**Dotação Orçamentária:**12.001.12.365.21.2140.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – QESE; 12.001.12.365.21.2139.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche ENSINO; 12.001.12.361.21.2134.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – ENSINO; 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; 12.001.12.364.24.2157.3.3.90.39 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos objetos.**Data:**16/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C25D460

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022

Extrato doTermo de Aditamento Unilateraln.º 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022. Processo Licitatório nº. 152/2022 –Inexigibilidade nº. 26/2022 – Credenciamento n°. 06/2022.Contratante:Município de Formiga – MG.Contratada:MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA. C.N.P.J:00.544.599/0001-24.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, a dotação orçamentária especificada abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 859), segue: 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:117B9C4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004

Extrato doTermo de Aditamento Unilateraln.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023. Processo Licitatório nº. 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 84/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA**. C.N.P.J:00.544.599/0001-24.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, as dotações orçamentárias especificadas abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 859), segue: 10.301.0011.2478.3.3.90.39 - Manutenção da APS – Portaria 4481/2024 / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.600.000.3120 - Transferência Fundo a Fundo - SUS proveniente da União - Emenda Bancada (exercício anterior); 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior);10.305.0016.2507.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Mineiro de Imunizações - Resolução 9990/25/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO 1.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior);10.302.0009.2080.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA -

BLMAC/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.RECURSO 1.600.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde RECURSO 1.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (Resolução 9959/25). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7985351D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

Extrato doTermo de Aditamento Unilateraln.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023. Processo Licitatório nº. 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 84/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA**. C.N.P.J:00.544.599/0001-24.**DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato original, a dotação orçamentária especificada abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 859), segue: 10.302.0009.2546.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / RECURSO2.621.000.0000 - Transferência Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7F51B17D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

Extrato doTermo de Aditamento Unilateraln.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023. Processo Licitatório nº. 077/2023 – Pregão Eletrônico nº. 030/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**. C.N.P.J:07.201.949/0001-07.**Da Alteração de Fiscal:**Conforme autoriza o art. 58, I, da Lei nº: 8.666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral, para alterar os fiscais nos inc. IV e IX da Portaria nº 5.097, de 07/03/2023, e fazer constar como agentes fiscais do contrato as servidoras designadas para esta função, conformePORTARIA Nº: 6.159, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, constante na fl. 1731, do processo licitatório: IV – Centro de Educação Infantil Dona Maruca – Aline Sales Wanderley de Souza; IX – Centro de Educação Infantil Nelson Alvarenga – Fernanda Kelly Silva. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/09/2025.**Data de Assinatura:**16/09/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:997E2EC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal

Processo Administrativo: nº 001/2025 – Gabinete Municipal

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.341, de março de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-CONSEP
CNPJ: 09.321.783.0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n - Centro.
CE: 35.570.152

Objeto: Fomento da segurança pública municipal mediante aquisição de equipamentos e materiais de consumo para emprego na atividade preventiva, ostensiva e repressiva da Polícia Militar sediada em Formiga (63º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais), com escopo de propiciar maior qualidade e rapidez nos atendimentos já realizados pelo órgão à população formiguense.

Valor total de repasse: R$ 123.613,16 (cento e vinte e três mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).

Período de repasse: Exercício 2025**.**

Vigência: Março/2026.

Tipo de Parceria: Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-CONSEP, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783.0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro, CEP: 35.570.152, pelo qual o Município repassará o **valor R$ 123.613,16 (cento e vinte e três mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos)** no exercício de 2025, para aquisição de materiais permanentes e de consumo para emprego na atividade da Polícia Militar de Minas Gerais sediada em Formiga/MG, para fomento da segurança pública municipal.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de

lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.368, de 23 de maio de 2025, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$768.726,33 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) para todas as entidades de segurança pública atendidas pelo Consep, sendo que a presente parceria, que visa atender à Polícia Militar de Minas Gerais, sediada em Formiga, abarcará o importe de R$ 123.613,16 (cento e vinte e três mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."*
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.
Formiga, 16 de setembro de 2025.

ARLEY GOMES DE LAGOS FERREIRA
Chefe de Gabinete
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C3572334

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2.017 e Lei Municipal nº 6.341 de março de 2.025.

OSC interessada: Lions Clube de Formiga
CNPJ: 20.106.704/0001-50
Endereço: Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG
Objeto da parceria: Contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de execução: 12 (doze) meses
Tipo de parceria: (x) colaboração ( ) fomento ( ) cooperação

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Com intuito de celebras TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704/0001-50, com sede na Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG, CEP: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2.025, para pagamento de contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente, considerando os fundamentos da Lei nº 13.019, de 01 de Julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de Outubro de 2017, com base na aprovação e sanção da Lei nº 6.368, de 23 de Maio de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê seu Art. 31;

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção social..."

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de 05 (cinco) dias.
Pelo EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 15 de setembro de 2.025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F393DFB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2.017 e Lei Municipal nº 6.341 de março de 2.025.

OSC interessada: Lions Clube de Formiga
CNPJ: 20.106.704/0001-50
Endereço: Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG
Objeto da parceria: Contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de execução: 12 (doze) meses
Tipo de parceria: (x) colaboração ( ) fomento ( ) cooperação

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Com intuito de celebras TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704/0001-50, com sede na Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG, CEP: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2.025, para pagamento de contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição

das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente, considerando os fundamentos da Lei nº 13.019, de 01 de Julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de Outubro de 2017, com base na aprovação e sanção da Lei nº 6.368, de 23 de Maio de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê seu Art. 31;

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção social..."

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de 05 (cinco) dias.
Pelo EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 15 de setembro de 2.025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4938EDA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4206 DE 15/09/2025 - SAAE

Retorna servidor ao cargo de origem, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **RETORNAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON CÉSAR RODRIGUES**, matriculado sob o nº **1129**, ao seu cargo de origem de **CALCETEIRO**, a partir do dia **15/09/2025** em virtude da cessação da causa que motivou a sua readaptação em outro cargo.
Art. 2º - A equivalência de vencimento foi mantida quanto à sua irredutibilidade, sendo o mesmo enquadrado no **Nível II – Padrão K**, do cargo de Calceteiro, conforme Tabela Salarial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Lei Complementar nº 008/2006 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 15 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36F7CC35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.188, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, via Memorando – Conecta nº. 3874/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de serviços de manutenção de estradas rurais no Município de Formiga, compreendendo as seguintes atividades: raspagem do terreno, adequação do leito de rolamento, e construção de dispositivos de drenagem pluvial (bigodes de drenagem) conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro:

Paulo Ribeiro Neto;
Andress Rafael Clavijo.
José Eduardo Ribeiro Pires.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.967, de 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8769DE74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.189, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando - Conecta nº 4057/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Santos de Sant' Ana para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública em vias do município, incluindo a confecção e aprovação de projetos junto à CEMIG, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e todos os insumos necessários, conforme especificações técnicas, normas vigentes da ABNT, regulamentações da ANEEL e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica local, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E2612C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.190, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº. 209-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de saúde remota através de plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais.

I – Gleida Pêgo de Miranda;
II – Silvair Geraldo da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5FBFE6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.191, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 4070/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviço de recauchutagem e vulcanização de pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes:

I. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:91A3C429

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 283/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis ao Município de Formiga, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem com, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR a partir das do dia 22/09/2025, e no dia 06/10/2025 às 09:01hs será o início da sessão pública eletrônica. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49D4A327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025. OBJETO: Aquisição de ferramentas variadas para equipagem da oficina da garagem municipal, com finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 21/08/2025. PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO AVISO: 28/08/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/09/2025. RATIFICAÇÃO EM 03/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.995,50 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). CONTRATADAS: Agrocampo Agroveterinária Ltda – CNPJ: 33.190.214/0001-27 (itens 02, 06, 14, 15, 16 e 19); e, Comercial da Construção e Utilidades Amigão Ltda – CNPJ: 00.767.958/0001-02 (itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20). Formoso/MG, 03 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:72D67FAA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025. OBJETO: Aquisição de mudas de espécies ornamentais, terra vegetal e sacos plásticos para acondicionamento de mudas, destinados à continuidade das atividades de produção do Viveiro Municipal de Mudas, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 19/08/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 25/08/2025. RATIFICAÇÃO EM 26/08/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.070,00 (mil e setenta reais). CONTRATADA: Luiz Tadeu Machado Chamon – CNPJ: 27.467.362/0001-43. Formoso/MG, 26 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:49506C9B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025 OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Renault/Oroch DYN 2021/2022, Placa: RNW-4H66, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no **inciso I e §7º** do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 DECISÃO DA COMISSÃO: 18/08/2025. RATIFICAÇÃO EM 18/08/2025 VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). CONTRATADA: Prima via Veículos Ltda. – CNPJ: 17.730.943/0001-72.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:15856CBB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025. OBJETO: Aquisição de materiais de ornamentação destinados ao desfile cívico de 7 de setembro, visando atender às necessidades do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, vinculado à Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 22/08/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/08/2025. RATIFICAÇÃO EM 29/08/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.583,40 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43. Formoso/MG, 20 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:402BC3DF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025. OBJETO: Aquisição de insumos para confecção de ovitrampas, destinados ao monitoramento do vetor *Aedes Aegypti*, no âmbito das ações da Vigilância Entomológica, atendendo a demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/09/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/09/2025. RATIFICAÇÃO EM 11/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.984,33 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). CONTRATADA: Exxitus Comercio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 30.380.856/0001-09. Formoso/MG, 11 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6E42A8AC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de confecção de placas em ACM, com aplicação de comunicação visual em adesivo branco, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/09/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/09/2025. RATIFICAÇÃO EM 11/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). CONTRATADO: Rodrigo Reis Calçado – CPF: 833.955.121-34. Formoso/MG, 11 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E805F725

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025.OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pneus 19.5L-24, R4, destinados à pa-carregadeira integrante da frota oficial, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/09/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/09/2025.RATIFICAÇÃO EM 11/09/2025.VALOR GLOBAL: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta

reais).CONTRATADA: Ravi E-Commerce Ltda – CNPJ: 52.954.144/0001-80.Formoso/MG, 11 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B6ED5A3A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, vinculado às linhas R6 e R23 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/09/2025.RATIFICAÇÃO EM 12/09/2025.VALOR ESTIMADO: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda - CNPJ: 44.281.221/0001-50.

Formoso/MG, 12 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9A78D252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-T. CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2025, INEXIGIBILIDADE 012/2025, CREDENCIAMENTO 001/2025-Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG por 06 meses, aos alunos da Rede Pública Municipal. Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, adjudica e homologa o procedimento e formaliza os T. CRED 022/2025-Edmilson Felipe Azevedo Silva, portador do CPF: XXX710XXX-82 no valor total de R$8.439,50(oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); T. CRED 023/2025-Lúcia Pereira de Azevedo Silva, portadora do CPF XXX541XXX-82, valor total de R$8.439,50(oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)-Vigência 06 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B4245E0E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 PREGÃO PRESENCIAL 012/2025-INTERP DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 046/2025-PP 012/2025- Locação de máquinas e equipamentos pesados e caminhões-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165 da Lei 14.133/2021. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FCD9CFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros por km/rodado em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: VIACAO SERRENSE LTDA
CNPJ/MF: 07.393.279/0001-60
ASSINATURA: 16/09/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL / INTERESTADUAL - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 L - EXECUTIVO:** Serviço de fretamento interestadual com cobrança por quilometragem, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, contemplando a prestação de serviço de motorista e todas as despesas a ele vinculadas, tais como diárias, pedágios, alimentação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos de conforto, segurança e regularidade, sendo exigido ar-condicionado, poltronas individuais acolchoadas, reclináveis, reguláveis, apoio para pernas, encosto de cabeça, sanitario a bordo, além de estar devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com até 15 (quinze) anos de fabricação. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lavagens, regularizações legais e licenciamento, bem como pela cobertura de quaisquer danos decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou outras ocorrências, sem repasse de custos à contratante. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do DETRAN/ DERs e ANTT.	KM	19.000	R$ 9,00	R$ 171.000,00
VALOR TOTAL: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)					

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:D07FE5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	055/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.958/0005-75
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 02 (dois) veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**16/09/2025** a **16/09/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**.
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.04.02.12.361.0010.1.0007
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA Procuradora
Guarani-MG, 16 de setembro de 2025.	
MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:8E5491D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 043/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 043/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO– Processo nº 300/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de lâmpadas incandescentes e transformadores de isolamento que compõem o sistema de balizamento noturno e auxílios visuais do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 23 de setembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 17 de setembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:268C105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA nº 039/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 064/2024, firmado com a empresa **CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de clínica de reabilitação em dependência química ou alcoólica, para atender as demandas judiciais de paciente adulto feminino e masculino, demanda judicial para adolescentes do sexo masculino e feminino, para internação voluntária de adulto feminino e masculino e serviços de remoção garantindo o acesso seguro do paciente até as instalações da clínica e clínica de reabilitação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**. Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/09/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E833E1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 720, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 720, de 12 de setembro de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
035887	ANA PAULA DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BE4CAF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 718, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 718, de 12 de setembro de 2025

Exonera MURILO CHARALLO GALLATE Do cargo DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2025, **MURILO CHARALLO GALLATE**, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES,** matriculado sob o nº 36493.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de setembro de 2025.

Guaxupé, 12 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7DCDD2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 719, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 719, de 12 de setembro de 2025

Nomeia PAULO RICARDO DA SILVA Servidor Concursado PARA O CARGO DE PEDREIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 11 de setembro de 2025:

Nome	Cargo
PAULO RICARDO DA SILVA	**PEDREIRO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de setembro de 2025.

Guaxupé, 12 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F47669A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 086/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 293/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma, revitalização e manutenção de brinquedos em fibra de vidro para realização do Natal de Luz 2025, no Município de Guaxupé/MG em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de setembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de setembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C029BA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 098/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 298/2025, **Inexigibilidade nº 098/2025** Objeto: **Aquisição de curso online para capacitação da Controladora-Geral do Município de Guaxupé/MG, com o tema "Controle Interno módulo I – Estruturação do Controle Interno Municipal", a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.** Valor: **R$600,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 16 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:61C3B418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE IBIÁ (APAE)

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE IBIÁ (APAE), nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

Nos termos da Resolução SES nº 10.229, de 13 de junho de 2025, e do Termo de Compromisso nº 334/10229, celebrado entre o Município de Ibiá e o Estado de Minas Gerais, foram destinados recursos oriundos de **emenda parlamentar estadual no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte da Deputada Estadual Maria Clara Marra** (indicação parlamentar nº 162503) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados ao Parque Multissensorial.

Tais valores mostram-se adequados para a implementação do projeto, o qual proporcionará benefícios diretos às pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Ibiá, promovendo inclusão social, desenvolvimento integral e melhor qualidade de vida.

Diante disso, solicitamos o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Ibiá, a fim de viabilizar o acompanhamento e o suporte administrativo necessários à execução das ações relativas à implantação do Parque Multissensorial, reforçando a parceria entre o poder público e a APAE em prol da comunidade local.

A inexigibilidade de chamamento público está justificada pelo fato de a transferência decorrer de **recurso vinculado**, identificado expressamente como destinado à APAE, não havendo qualquer possibilidade de competição com outra entidade, bem como ser a única no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."

Ademais, a CF/88, no art. 196, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo responsabilidade do poder público garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Nestes termos, aformalizaçãode Termo a ser celebrado com a APAE através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em **15 de setembro com término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

Dessa forma, o Município de Ibiá firma este Termo de Fomento com a APAE, garantindo a destinação dos recursos para a manutenção dos serviços hospitalares prestados à população.

Ibiá, 15 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:8FE0F9B5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OSC: ASSOCIAÇÃO DE FOLIA DE REIS DO BAIRRO SÃO DIMAS

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE FOLIA DE REIS DO BAIRRO SÃO DIMAS**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA
A presente solicitação tem por objetivo **preservar e valorizar os costumes tradicionais**, mantendo viva a devoção religiosa e cultural da comunidade ibiaense, bem como fortalecendo a interação com outras cidades da região por meio de viagens e apresentações. Para tanto, a iniciativa contempla:
Aquisição de instrumentos musicais, com o objetivo de proporcionar melhor harmonização das apresentações das Folias de Reis pertencentes ao quadro da Associação do Bairro São Dimas;
Aquisição de utensílios, mobiliário e utilidades domésticas, garantindo a estrutura adequada para execução dos programas da entidade, além de oferecer um espaço digno e acolhedor para os devotos e para a população em geral; e
Aquisição de uniformes completos destinados a três grupos de Folia vinculados à Associação, promovendo a padronização, identidade visual e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os participantes.

Dessa forma, o projeto contribui diretamente para a **preservação do patrimônio imaterial da cultura popular**, assegurando a continuidade de uma tradição centenária e a valorização da fé e devoção que integram a identidade cultural da comunidade.

A inexigibilidade de chamamento público está justificada pelo fato de a transferência decorrer de **recurso vinculado**, identificado expressamente como destinado à associação de folia de reis do bairro São Dimas, não havendo qualquer possibilidade de competição com outra entidade, bem como pelo fato de ser a única entidade representante desse grupo de pessoas no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."

Ademais, a CF/88, no inciso V doart. 215, prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e **apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais**.
[...];
V - **valorização da diversidade étnica e regional**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)". (grifou-se)

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com associaçãoatravés de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em **15 de setembro com término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

Dessa forma, o Município de Ibiá firma este Termo de Fomento com a Associação de Folia de Reis do Bairro São Dimas, garantindo a destinação dos recursos para a manutenção dos serviços hospitalares prestados à população.

Ibiá, 15 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:36C9F5B3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO II

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO II**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA
A presente solicitação tem como finalidade apoiar os associados da entidade supracitada na manutenção de um trator agrícola e a aquisição de combustível, ação que contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural, destacando:
Fortalecimento da agricultura familiar: O uso compartilhado do trator, gerenciado pela associação, permite que pequenos agricultores realizem tarefas essenciais, como preparo do solo e plantio, de forma mais eficiente e em tempo hábil, propiciando maior produtividade, renda e segurança alimentar.
Redução de custos: A manutenção preventiva do equipamento colocado à disposição da coletividade, além de não gerar a paralisação dos serviços, que podem ser contínuos durante todo o período se reduz a carga financeira sobre os produtores associados, aumentando a

produtividade e a oferta de produtos no mercado local, favorável ao desenvolvimento econômico do município.
Sustentabilidade e organização comunitária: o apoio à associação incentiva a organização comunitária e a gestão coletiva dos recursos, uma vez que a Associação como gestora dos insumos e equipamentos comuns, garante uma estrutura organizada e transparente, a qual se mostra sustentável a longo prazo, promovendo a cooperação e o senso de coletividade entre os produtores.
Impacto Econômico e Social na Região: Ao impulsionar a produção rural, o projeto contribui para fixar o homem no campo, reduzindo o êxodo rural. A comunidade de Ibiá se beneficia com a maior oferta de alimentos frescos e de qualidade a preços mais acessíveis, além do fortalecimento da base econômica do município, que tem na agricultura um de seus pilares.

A inexigibilidade de chamamento público está justificada pelo fato de a transferência decorrer de **recurso vinculado**, identificado expressamente como destinado à associação dos agricultores familiares do projeto de assentamento do PA Santo Antônio II, não havendo qualquer possibilidade de competição com outra entidade, bem como pelo fato de ser a única entidade representante desse grupo de pessoas no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."

Ademais, o apoio aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias encontra-se previsto no § 5º do art. 172 da LOM.
"§5º - O município dará prioridade de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias."

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com associação através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em **16 de setembro com término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

Dessa forma, o Município de Ibiá firmará Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO II**, garantindo a destinação dos recursos para a manutenção dos serviços aos seus associados, que trazem benefícios para a sociedade ibiaense.

Ibiá, 16 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AD53E14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 001/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 025/2024 realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Doutor Olímpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.152, Jardim Universitário, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/09/2025 para 12/12/2025, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/12/2025 para 12/03/2026.
CONTRATADA: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - ME – CNPJ: 27.105.153/0001-50
DATA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2025.

Ibiá (MG), 12 de setembro 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6DC68BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 015/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 17/09/2025 para 17/11/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/12/2025 para 30/03/2026.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2025.

Ibiá (MG), 16 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4999D7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025
PROCESSO 118/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, máquina para preparo de algodão doce e pipoqueira elétrica com capacidade para produzir até 5 kg de pipoca por hora para atender a diversas secretarias do município de Iguatama. Abertura: 30/09/2025 às 09:00h. Edital disponível: 17/09/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 17 de setembro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D95780C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2025 – PROCESSO N° 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº086/2025 – Processo n° 26/2025. Pregão eletrônico n° 013/2025 - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TRISTAO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 44.214.958/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6C68AEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2025 – PROCESSO N° 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº087/2025 – Processo n° 26/2025. Pregão eletrônico n° 013/2025 - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA inscrito no CNPJ: 41945791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BB4AA494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 23, DE 2025

Acrescenta parágrafo ao art. 77 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Indianópolis:

Art. 1º O art. 77, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º, com a mesma redação:

"Art. 77.....
§ 2º O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Geral do Município funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:4999E470

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO 2025

Dispõe e fixa prazos para cumprimento dos processos internos de competência da Coordenadoria de Documentos, Comunicação e Informação; Coordenadoria Legislativa; e, Assessoria Jurídica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 23, inciso I, alínea l, do regimento Interno, em respeito à Lei nº 12.527/2011 (Lei da Transparência Pública) e à Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),

RESOLVE:
Art. 1º Os vereadores deverão apresentar até a sexta-feira anterior à realização da Reunião Legislativa, à Coordenadoria Legislativa, os pedidos de proposições que desejarem ver redigidos para inclusão na pauta da Reunião Ordinária.

Art. 2º Caberá à Assessoria Jurídica, realizar a entrega para Coordenadoria Legislativa das proposições de sua competência, elaboração Pareceres para todas as Comissões e analisar juridicamente e promover revisões de Moções, Indicações, Requerimentos e Projetos de Lei de autoria do Legislativo, até 06 (seis) horas anteriores à realização das Reuniões Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo único. Verificada qualquer divergência no conteúdo dos documentos discriminados no *caput* deste artigo, durante a realização da Reunião Legislativa, caberá à Coordenadoria Legislativa indicar os itens de divergência até as 09 (nove) horas da manhã do dia seguinte, tendo a Assessoria Jurídica, até as 17 (dezessete) horas da mesma data para correção/alteração dos documentos.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Legislativa, a fim de cumprir todas as determinações contidas no art. 5º e incisos da Lei nº2.287, de 25 de fevereiro de 2025, que forneça a Coordenadoria de Documentos, Comunicação e Informação, todas as informações e documentos, devidamente preenchidos, necessárias a organização plenária da Reunião Legislativa, no sistema SAPL, até o limite de 02 (duas) horas anteriores à realização do referido Ato Solene.

Parágrafo Único. As informações e documentos necessárias para cumprimento do art. 7º e incisos da Lei 2.287, de 25 de fevereiro de 2025, deverão ser entregues fisicamente a Coordenadoria de Documentos, Comunicação e Informação em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Reunião Legislativa, já devidamente preenchidos e assinados os recibos, autuação, votação, numeração dos processos, protocolos e atividades afins.

Art. 4º A Coordenadoria de Documentos, Comunicação e Informação, em cumprimento às obrigações contidas no art. 7º e incisos da Lei 2.287, de 25 de fevereiro de 2025, deverá em até em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos, realizar a atualização e divulgação, no sistema SAPL, dos protocolos, a tramitação das matérias legislativas, bancos de leis e atividades afins, e realizar a devolução destes documentos a Coordenadoria Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Indianópolis, 17 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:6C5C1B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO N° 022/2020 – 2ª RETIFICAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO N° 022/2020 – 2ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n° 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 219/2018, por meio da SMAP – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento, concede ao empreendedor AUTO POSTO RH LTDA portador do CNPJ N° 16.997.199/0001-04, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO, para o funcionamento do empreendimento AUTO POSTO RH LTDA para a(s) atividade(s): POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO; enquadrada(s) respectivamente na DN COPAM 219/2018 sob o(s) código(s): F-06-01-7, com parâmetro(s): CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 45 M³; FATOR LOCACIONAL: 0; CLASSE 2, localizado à Rua Batista Naves, nº 491, CEP 38.490-000, no bairro Centro, zona urbana do município de INDIANÓPOLIS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – FOB, n° 014/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Válida por dez anos, com vencimento em 22/10/2030. Condicionantes no anexo I.
INDIANÓPOLIS, 19 de agosto de 2025.

ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária de Meio Ambiente e Planejamento – SMAP

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada (LAS) – Cadastro do empreendimento AUTO POSTO RH LTDA; Empreendedor: AUTO POSTO RH LTDA Empreendimento: AUTO POSTO RH LTDA CNPJ: 16.997.199/0001-04 Município: INDIANÓPOLIS – MG Atividade(s): POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO Código(s) DN 219/18: F-06-01-7 FOB: 014/2020 Validade: 22/10/2030 Referência: Condicionantes de LAS – Cadastro Item Descrição da Condicionante Prazo 01 Apresentar na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento – SMAP, comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento. Anualmente* * O prazo é contado a partir da data da concessão da licença.
Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, poderão ser resolvidos junto à própria SMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere seu mérito/conteúdo.

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:8C79D6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2025 - DISPENSA N° 26/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2025 – AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n°80/2025, instaurado na forma de Dispensa n° 26/2025, Dispensa Eletrônica nº 05/2025, cujo objeto consiste na aquisição de kits de enxovais para bebes do projeto transitório "Filhos de Minas", conforme Resolução SES/MG Nº 9.984/2025, para atender a demanda do Município de Inhaúma/MG, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 07h59min do dia 19/09/2025. A etapa de lances se iniciará no mesmo dia, das 9h00 às 15h00. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 16 de setembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:50E83E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1783 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de Ipanema/MG a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A**., até o valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **aquisição de um caminhão prensa para coleta de lixo**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida,

nos prazos contratualmente estipulados.**Parágrafo único –** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 19 de agosto de 2025.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:C0659562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 120/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 DO GABINETE DO PREFEITO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 178/2025 à seguinte empresa **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ: 07.215.045/0006-37, **pelo valor total de R$ 4.317,28 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).** Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4D8FEDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028/2025 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **01 de outubro 2025 às 08h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:619889B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 26/2025, Processo Administrativo nº 163/2025**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUIUNA – MG após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04, lotes 02 e 03, no valor total R$127.800,0000.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FF01FF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO 03/2025 CHAMADA PÚBLICA 03/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 03/2025 Chamada Pública 03/2025. Extrato do 2º Termo de adjudicação e homologação a favor da empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, categoria Diamante; Categorias Platinum e Prata permaneceram desertas; a Categoria Diamante permaneceu com 3 cotas remanescente; e as categorias Ouro e Bronze, permaneceram 4 cotas remanescentes para cada categoria; Total R$6.000,00. Objeto: Chamamento Público para seleção de patrocinadores para realização do evento "RAPADURA RODEIO SHOW" a ser realizado de 18 a 21 de setembro de 2025, em Itaguara. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 16/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DED09ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 150/2025 Pregão Eletrônico SRP 39/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90039/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, poda, roçagem, transporte e locação de trator com implementos para manutenção das estradas rurais do Município de Itaguara, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: RC COMERCIO E SERVIÇOS MG LTDA, lote I com valor total de R$344.952,00; RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com valor total de R$199.000,00. Total geral R$543.942,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 16/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C459C025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 145/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.335.683/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 241.990,00 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais)
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça Astolfo da Silva Tavares - Contrato de Repasse 952679/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Prefeitura, observando-se a possibilidade de prorrogação prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura: 16/09/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Gabriel Carvalho Chein.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B69FB3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.739, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.739, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece as normas de limitação de empenho, visando manter o equilíbrio financeiro-orçamentário do Município, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a receita do Município não atingiu a meta prevista para arrecadação no **4º bimestre** deste exercício;

Considerando as normas de finanças públicas, voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, em especial a disposta no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, por ato próprio dos Poderes Públicos, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, observados os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.981, de 13 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem distorções capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitadas, a partir desta data, as despesas a serem realizadas nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme determina a L. D. O. em curso;

Art. 2º Compete a cada Secretário Municipal e Gestor de Fundo administrar as despesas relativas à sua respectiva área de responsabilidade, devendo adotar as medidas necessárias à redução e controle das mesmas, como material de expediente, combustível, gastos com manutenção, conservação e funcionamento, locação de imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores de Fundos a verificação da adequação orçamentária e financeira das despesas relativas à sua área de atuação, antes da realização de cada despesa.

Art. 3º O descumprimento do disposto no presente Decreto acarretará a responsabilização pessoal dos Agentes Públicos que lhe derem causa.

Art. 4º Não serão objeto de limitação de empenho, as despesas que constituam obrigações legais e constitucionais, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, até que a meta de arrecadação seja cumprida.

Itanhandu, 05 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F1D8DBE0

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 – Aditamento com acréscimo de valor para custear rescisão contratual de funcionárias lotadas no administrativo da Fundação, conforme percentual estabelecido no Plano de Trabalho inicial, vinculado ao Termo de Colaboração nº 04/2025. Valor correspondente às subsidiárias: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - 02.06. .27.812.0010.2046.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 315 FR - 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 3.422,66; Secretaria Municipal de Educação - 02.09.03.04.122.0010.2080.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 596 FR - 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.426,08; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - 02.11.01.13.392.0010.2107.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 768 FR - 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.589,78. Partes: Município de Itanhandu, representado pelas Secretarias Municipais supracitadas e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Data: 16/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:62905F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação na sede do Município (trecho da Rua Manoel Heitor da Costa), consistente de fornecimento de placa da obra, ensaio de resistência de concreto, guia de meio-fio, sarjetas em concreto

usinado, blocos de cimento sextavado. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30). Valor: R$ 62.652,88. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/09/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:611D998D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação na sede do Município (trecho da Rua Manoel Heitor da Costa), consistente de fornecimento de placa da obra, ensaio de resistência de concreto, guia de meio-fio, sarjetas em concreto usinado, blocos de cimento sextavado. Empresa: GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30). Valor: R$ 62.652,88. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16/09/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DEADD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025 – Processo Administrativo nº 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjetas em trecho da Rua Manoel Heitor da Costa, através da Resolução SEGOV nº16, 29 de abril de 2025. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: GEISER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 47.795.202/0001-30). Valor: R$ 62.652,88. Dotação orçamentária 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.710.000.0000. Vigência: 16/09/2025 a 15/09/2026. Itanhomi, 16/09/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F87EE901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Itatiaiuçu, 12 de setembro de 2025

O presente Processo Administrativo n° 54.803/2025, foi aberto tendo em vista o inadimplemento da obrigação da empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91 decorrente do Empenho 0238_0076/2024 – Ata 317/2023-SIGAF 1587.
Diante do inadimplemento foi aberto o processo administrativo e citada a empresa para manifestação nos autos.
A empresa processada manifestou-se tempestivamente dispondo que teria solicitado o cancelamento parcial da AF 1459/2024 que originou o empenho 023_80076/2024.
Em sua defesa a empresa alegou que empreendeu esforços para realização da entrega, porém, que a situação estava fora do controle desta, visto depender de outros fornecedores/distribuidores, apresentando documentos que em tese, fabricantes teriam enviado posteriormente ao envio do empenho.
Alegou assim que o inadimplento baseou-se em responsabilidade de terceiro, dispondo que não possuiria gerência sobre a produção, dispondo ainda não ser cabível a penalidade multa tendo em vista que o atraso teria sido justificado.
Em assim sendo os autos foram remetidos à Procuradoria Geral, para que, revestido em sua autonomia funcional manifesta-se sobre as disposições elencadas no referido processo.
A Procuradoria após ampla análise, opinou no sentido de que:
[...] considerando o motivo de força maior, superveniente e imprevisível o atraso, sendo demonstrado que não houve má fé da recorrente, opina-se pela procedência do pedido de cancelamento, dos itens faltantes mercado com o devido cancelamento parcial das autorizações de fornecimento. Que no caso do entendimento da necessidade de punir que se faça no âmbito da pena de advertência.
A empresa processada realizou a assinatura do instrumento contratual, sendo disponibilizado o Contrato para emissão de Autorizações de Fornecimento. Mesmo após a assinatura do contrato foi dado prosseguimento ao Processo Administrativo.
Desta forma, tendo em vista o parecer jurídico, a empresa será absolvida e o PAAR arquivado pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Itatiaiuçu/MG.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BEE95D1

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Itatiaiuçu, 10 de setembro de 2025

O presente Processo Administrativo n° 54.802/2025, foi aberto tendo em vista o inadimplemento da obrigação da empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91 decorrente do Empenho 0238_0174/2024 – Ata 317/2023-SIGAF 2809.
Diante do inadimplemento foi aberto o processo administrativo e citada a empresa para manifestação nos autos.
A empresa processada manifestou-se tempestivamente dispondo que teria solicitado o cancelamento parcial da AF 2937/2024 que originou o empenho 02380174/2024.
Em sua defesa a empresa alegou que empreendeu esforços para realização da entrega, porém, que a situação estava fora do controle desta, visto depender de outros fornecedores/distribuidores, apresentando documentos que em tese, fabricantes teriam enviado posteriormente ao envio do empenho.
Alegou assim que o inadimplento baseou-se em responsabilidade de terceiro, dispondo que não possuiria gerência sobre a produção, dispondo ainda não ser cabível a penalidade multa tendo em vista que o atraso teria sido justificado.
Em assim sendo os autos foram remetidos à Procuradoria Geral, para que, revestido em sua autonomia funcional manifesta-se sobre as disposições elencadas no referido processo.
A Procuradoria após ampla análise, opinou no sentido de que:
[...] considerando o motivo de força maior, superveniente e imprevisível o atraso, sendo demonstrado que não houve má fé da recorrente, opina-se pela procedência do pedido de cancelamento, dos itens faltantes mercado com o devido cancelamento parcial das

autorizações de fornecimento. Que no caso do entendimento da necessidade de punir que se faça no âmbito da pena de advertência.
A empresa processada realizou a assinatura do instrumento contratual, sendo disponibilizado o Contrato para emissão de Autorizações de Fornecimento. Mesmo após a assinatura do contrato foi dado prosseguimento ao Processo Administrativo.
Desta forma, tendo em vista o parecer jurídico, a empresa será absolvida e o PAAR arquivado pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Itatiaiuçu/MG.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC446DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 34/2025 PROCESSO 72/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2025
PROCESSO Nº: 72/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de toners e suprimentos para manutenção das diversas secretarias do município.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a reabertura do pregão eletrônico nº34/2025,processo nº72/2025.

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 72/2025 Pregão Eletrônico nº. 34/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município.** Início do recebimento das propostas em **18/09/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **29/09/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **29/09/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Jacuí, 16 de Setembro de 2025.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C8FE59F5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 54/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 52/2025, referente ao Processo n° 54/2025, Dispensa 12/2025 – CONTRATADO:**LAREIRA DECORAÇÕES LTDA ,** Valor total da contratação é de R$10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**.**Objeto : Constitui objeto deste Aviso de dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para a fabricação de cortina retrátil motorizada para a manutenção do antigo prédio do cine-clube do município de Jacuí. Vigência: 06/06/2025 a 31/12/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:543A2AED

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia ambiental para a emissão de certidão de uso insignificante de recursos hídricos e para a obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos na fazenda EPAMIG, em atenção as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, bem como o valor estimando de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **MATHEUS BAQUIAO GONCALVES,** inscrito no CNPJ: **43.199.071/0001-78** , situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 110, bairro Centro, na cidade de Jacuí, estado do Minas Gerais. Jacuí/MG, 16 de Setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:48458570

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 REFERENTE AO CONTRATO 48/2021

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 48/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade. **Objeto do Termo Aditivo**: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual e reajuste conforme IPCA acumulado em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026. Contratada: LUCIANO JOSÉ PEREIRA - ME**.**

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:770EFE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Às quatorze horas do dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba /MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **GS LAUAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.504.242/0001-50,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura

do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços descritos nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 17, 18 e 19, constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **GS LAUAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BFD1A7C8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 ADESÃO A ATA N° 148/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 211/2024, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de insumos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº 087505/2025, seguindo orientação do Memorando-Circular nº34/2025/SES/SUBASS-SAF-DPAM. 8º Ciclo", junto às empresas: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no valor global de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Onde se lê: nº 087505/2025
Lê-se: nº 087482/2025

Japaraíba, 15 de setembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:0866A7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 088 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 088 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE JEQUITIBÁ /MG.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando as Leis municipais números 019 e 339, de 05/07/2005 e de 25/10/2017, respectivamente;
Considerando a realização do fórum próprio, no dia 09/09/2025, para eleição dos representantes da sociedade civil;
Considerando as indicações apresentadas pelo Prefeito Municipal relativas aos representantes do governo municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- de Jequitibá, para mandato de dois anos, com início em 012/09/2025 e término previsto para 12/09/2027, conforme constituição a seguir:
I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Warley Ribeiro de Matos
Suplente: Cleudeli Martins Oliveira Araújo
b) **Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular : Vanda Maria Falcão Pereira da Silva
Suplente: Juliana Francisco Martins
c) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Rita de Cassia Teixeira Dias Gonçalves
Suplente: Carmozina da Conceição Moris Pires
d) **Secretaria Municipal de Fazenda**:
Titular: Darlan Begliomene Dinis Lima
Suplente: Geraldo Evangelista Lopes
II- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Terceiro Setor
Titular: Carla Antônio Barbosa, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Suplente: Irene Alves Teixeira Almeida, representante da Associação dos Artesãos de Jequitibá.
Usuários:
Primeiro Titular: Maria Vicente de Paula Rodrigues
Primeiro Suplente: Vanilda Pereira Lourenço Machado
Segundo Titular: Conceição Aparecida Batista Martins Pinheiro
Segundo Suplente: Ilda Alves de Aquino Coelho
Trabalhadores do Suas:
Titular: Isabella Sindel Soares Alves
Suplente: Jucimara Saturnino dos Reis
Art.2º- O exercício da função de Conselheiro Municipal de Assistência Social é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.
Jequitibá, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:310E1524

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 287 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 287 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **Enfermeira Plantonista, Viviane Catizane do Carmo,** CPF nº 078.991.636-33 - Matricula – 004241-3, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

Jequitibá, 16 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1F473582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 066/2024 – **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.151.275/0001-04.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal n°. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 3,03%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.
O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2024 está estimado em R$ 26.607,39 (vinte e seis mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos).
Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 23/09/2025 até 23/09/2026.

João Monlevade, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:285FE0F6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 021/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 021/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, da Srª. Elaine Constantino Werneck Silva, CPF n° 177.XXX.XXX-05.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Agente Administrativo.
Data do Afastamento: 05/09/2025.

João Monlevade, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B2A0C8BB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 022/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 022/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Srº. Pedro Henrique Moreira dos Santos, CPF n° 134.XXX.XXX-31.
Remuneração: R$1.697,89 (mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Agente Administrativo.
Data do Afastamento: 20/08/2025.

João Monlevade, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B0568441

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFECCIONISTA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS (CAMISETA UNISSEX) PARA OS ADOLESCENTES DO PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO – "AGENTES CRÊ-SER" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 22/09/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 22/09/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 22/09/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 6.157,83 (seis mil, cento e cinquenta e sete e oitenta e três centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:68D5A994

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

RATIFICOo Processo de Dispensade Chamamento Público nº 20/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para celebração do Acordo de Cooperação n° 02/2025 entre o Município de João Monlevade e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE, CNPJ: 19.155.282/0001-24, sendo objeto: "A cessão de profissionais da rede municipal de ensino à Organização da Sociedade Civil, com vistas à execução conjunta de atividades educacionais voltadas ao atendimento educacional especializado de alunos com deficiência, no âmbito da unidade da APAE", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência:24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura e publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
Valor mensal para fins de valores estimados:R$ 31.746,89 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais, oitenta e nove centavos). A presente parceria não envolve repasse financeiro, mas contempla a cessão temporária de servidores do município.
Dotação orçamentária: 02009002.1236112022.057
Elemento: 31.90.11

João Monlevade, 16 de setembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77F294B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 182/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas "i" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a faixa de servidão de passagem de rede adutora de água potável, instituída pela Lei Municipal nº 2.365/2020, essencial para o transporte, segurança e manutenção do sistema de abastecimento público;
CONSIDERANDOo interesse público predominante e a importância da obra para o benefício da coletividade, especialmente por se tratar de acesso à Estação de Captação de Água Municipal;
CONSIDERANDOa autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela de imóvel adjacente à Rua Sebastião Simão de Almeida, lote 17, quadra 18, Bairro Sion, João Monlevade, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este decreto, de propriedade de **MARCOS VINÍCIUS COTA PESSOA**, inscrito no CPF nº 122.342.536-32, conforme matrícula nº 1.974, registrada no livro 02, com área de 124,78 m² (cento e vinte e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados).

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R$24.700,20 (vinte e quatro mil, setecentos reais e vinte centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFB1A00E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001- 57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, CPF 195.086.896-68, denominado de agora em diante MUNICÍPIO, firmam o presenteCONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E /OU PROVISÃO DE SALDOS, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:
Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 184 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no artigo 3º, inciso III da Lei 14.341 de 18 de maio de 2022;
CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços exclusivos ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, nos termos do artigo 3º, III, da Lei 14.341/2022, para desenvolvimento de projetos de Mobilidade Urbana, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro constantes do Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULASEGUNDA- DOS SERVICOS A SEREM DESENVOLVIDOS

I - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para normas de trânsito e projetos para Educação no Trânsito (atividade contínua);
II - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Reestruturação administrativa do SETTRAN (acompanhamento)
III - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Contratação para manutenção do sistema semafórico;
IV - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Contratação de Estudos necessários ao Plano Mobilidade Urbana;
V - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Contratação de prestação de serviços de radares e lombadas eletrônicas;
VI - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Contratação de prestação de serviços de Estacionamento Rotativo;
VII - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Seleção Simplificada de Agentes de Trânsito e planejamento para concurso público;
VIII - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Adesão a Programas de Mobilidade;
IX - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Planejamento para contratações necessárias à requalificação da região central do comércio da cidade;
X - Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Regulamentação do trânsito de Carga Pesada;
XI – Assessoramento técnico à equipe do SETTRAN para Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 **O MUNICÍPIO**repassará à **AMEPI** recursos da ordem total de R$ 168.000,00 **(CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme medição aprovada, por objeto desenvolvido no curso do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O recurso estimado no caput desta cláusula poderá ser majorado ou minorado, mediante variação dos valores das despesas administrativas apuradas mensalmente referente à sede da entidade;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, após a prestação de contas Associação, referente ao exercício de 2025.
3.2 As medições serão apresentadas ao Município, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar os serviços apresentados, dando o aceite ou rejeitar, solicitando alterações ou correções.
3.3 Aprovadas as medições dos serviços prestados, o Município pagará à **AMEPI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor correspondente.
3.4 Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão realizados pelo **"MUNICÍPIO"**à **"AMEPI"**através de rede bancária, diretamente na conta corrente Ag. 2220-9 Conta Corrente 1040-5 Banco do Brasil;
3.5 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.6 As medições e os respectivos repasses financeiros deverão obedecer ao Cronograma Físico Financeiro estabelecido no Anexo I.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento do MUNICÍPIO.
6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula primeira.
6.3 Para fins de cumprimento das obrigações financeiras oriundas desse convênio, o Município empenhará as despesas na seguinte dotação orçamentária: 15.451.1501.1016 33.90.39.00 Fonte 1752000 Ficha 380.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação, encerrando-se em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

João Monlevade, 23 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EA573372

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2739/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos no Calendário Oficial do Municipal de João Monlevade o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)'' que recairá anualmente no dia 13 de julho e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)'', que acontecerá anualmente, no mês de julho, na semana em que ocorrer o dia 13 de julho.

Art. 2°O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)'' objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida às pessoas com Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:
I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;
II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;
III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art. 3º As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)'' e da "Semana Municipal Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)'' deverão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:81DBEE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 343/2022 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

---6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2022**,** DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Fort Estruturas Metálicas Ltda**, empresa situada na Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, bairro Residencial Gramado, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-209, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.995.253/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Francisco Ferreira Peres Junior**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 095.314.476-32, e identidade 133061160 SSP/MG, residente em Patos de Minas, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 343/2022, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e outros, para construção e cobertura de quadras esportivas nos bairros Floresta e Itaipu, e distritos de Olhos D'água, Luizlândia do Oeste, Santa Luzia e Veredas, do Município de João Pinheiro MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 020/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 343/2022 atende os limites do prescrito na Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da Secretária Municipal Sra. Vera Lúcia de Lima, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 343/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
João Pinheiro/MG, 08 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Fort Estruturas Metálicas LTDA
FRANCISCO FERREIRA PERES JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:32346809

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

GB MEDCARE LTDA – CNPJ: 61.645.376/0001-48				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	05	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 7.250,00
10	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00	R$ 4.800,00
11	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00	R$ 3.600,00
12	01	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.		R$ 1.300,00
13	25	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00	R$ 12.500,00
TOTAL				**R$ 29.450,00**

João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
12/09/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B518BD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 315/2025
Credenciada: Victor Araújo Moreira Leão Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1DD4B671

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 320/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 320/2025
Credenciada: Lucas A. Pacheco Eireli ME
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas,

otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D31C1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento

Contrato nº: 322/2025

Credenciada: Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5652CC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 348/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 348/2025
Credenciada: Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 27 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2B2AB9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 349/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 349/2025
Credenciada: Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 27 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:679CDD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 351/2025
Credenciada: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 20 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9AB41455

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 353/2025
Credenciada: Victor Araújo Moreira Leão Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5F7779D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 354/2025
Credenciada: Thiago Henrique V. Leão & Cia Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:14D07748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 356/2025
Credenciada: Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda – ME.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 219.335,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7754A61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 371/2025
Credenciada: Médica Aira Martins Alves Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7ECAB1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 388/2025
Credenciada: Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9BB8FA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 391/2025
Credenciada: José A. dos Santos & Cia Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia.

Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 274.250,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2A662F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 399/2025
Credenciada: XC Medicina Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:156E3CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 421/2025
Credenciada: L e L Serviços Médicos LTDA- ME
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EA7B4D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 423/2025
Espécie: Contrato
Contratada: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA – EPP.
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 28.050,68 (vinte e oito mil cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
Vigência: De 11 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:40BF6F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2025 - ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 449/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para fututa e eventual contratação de empresa especializada no

gerenciamento da frota de veículos do consórcio união da serra gerale seus municípios consorciados, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamentação: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113
12.122.0402.2113
12.361.1202.2101
12.361.1202.2101
12.365.1201.2101
12.365.1201.2101
12.361.1202.2125
12.361.1202.2125
12.361.1202.2136
12.361.1202.2136
12.361.1202.2725
12.361.1202.2725
12.365.1201.2125
12.365.1201.2136
12.365.1201.2136
12.365.1201.2725
10.122.1001.2034
10.22.1001.2034
10.301.1002.2036
10.301.1002.2036
10.302.1003.2699
10.302.1003.2699
10.305.1004.2106
10.305.1004.2106
10.301.1002.2815
10.301.1002.2815
04.122.0402.2002
04.122.0402.2002
04.121.0404.2457
04.121.0404.2457
04.122.0402.2019
3.3.90.39.00 - ficha 443 3.3.90.30.00 - ficha 441 3.3.90.39.00 - ficha 471 3.3.90.30.00 - ficha 470 3.3.90.39.00 - ficha 502 3.3.90.30.00 - ficha 501 3.3.90.39.00 - ficha 584 3.3.90.30.00 - ficha 583 3.3.90.39.00 - ficha 586 3.3.90.30.00 - ficha 585 3.3.90.39.00 - ficha 589 3.3.90.30.00 - ficha 588 3.3.90.39.00 - ficha 595 3.3.90.39.00 - ficha 597 3.3.90.30.00 - ficha 596 3.3.90.39.00 - ficha 598 3.3.90.39.00 - ficha 266 3.3.90.30.00 - ficha 264
3.3.90.39.00 - ficha 284 3.3.90.30.00 - ficha 282 3.3.90.39.00 - ficha 318 3.3.90.30.00 - ficha 315 3.3.90.39.00 - ficha 343 3.3.90.30.00 - ficha 342 3.3.90.39.00 - ficha 369 3.3.90.30.00 - ficha 367 3.3.90.39.00 - ficha 37 3.3.90.30.00 - ficha 35 3.3.90.39.00 - ficha 55 3.3.90.30.00 - ficha 53 3.3.90.39.00 - ficha 114
04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 - ficha 112 04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 - ficha 172 04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 - ficha 170 15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 - ficha 195 15.452.1501.2028 3.3.90.30.00 - ficha 194 15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 - ficha 215 15.452.1501.2033 3.3.90.30.00 - ficha 213 26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 - ficha 246 26.782.2601.2032 3.3.90.30.00 - ficha 245 04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 - ficha 90 04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 - ficha 88 13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 - ficha 614 13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 - ficha 612 08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 - ficha 720 08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 - ficha 718 08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 - ficha 727 08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 - ficha 726 08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 - ficha 742 08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 - ficha 740 08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 - ficha 766 08.243.0801.2095 3.3.90.30.00 - ficha 764 08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 - ficha 782 08.243.0802.2154 3.3.90.30.00 - ficha 780 08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 - ficha 794 08.122.0801.2088 3.3.90.30.00 - ficha 792 04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 - ficha 676 04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 - ficha 674
Vigência: De 1 ano a partir de 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B6B0D70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: SANEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das secretarias demandante, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Valor: R$439.063,96 (quatrocentos e trinta e nove mil sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 12 messes a partir de 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B820C372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e AGHAPE CONSTRUTORA LTDA. CONTRATO nº 53; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da Praça São Sebastião, na Rua São Sebastião, no bairro Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG.; LICITACAO: Concorrência 3 / 2025 Valor Global: R$ 94.999,67 Vigência:17/09/2025 Até:17/09/2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **–**
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:3C88515D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.244/2025

LEI Nº 4.244, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.24.00.00, referente a Resolução nº 10.162/2025.

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:59AA073B

LEIS
LEI Nº 4.245/2025

LEI Nº 4.245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua atual destinação:

I - o imóvel compreendido por lote e prédios, situado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, neste Município, sendo seus respectivos confrontantes e demais características apontados no registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Livro 2-A.H, matrícula nº 6352, com valor médio apurado em R$ 5.272.733,33 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
II - o trecho de 83 metros de comprimento e 12 metros de largura do logradouro denominado Rua Isabel de Castro, localizado entre as Ruas Olegário Maciel e José Bernardes Lobato, Centro, neste Município, com valor médio apurado em R$ 1.403.191,04 (um milhão, quatrocentos e três mil cento e noventa e um reais e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os bens imóveis previstos nos incisos I e II do artigo 1º desta lei pelo imóvel compreendido por lote e prédios, situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, neste Município, sendo seus respectivos confrontantes e demais características apontados registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Livro 2-RG, matrícula nº 33387, com valor médio de R$ 6.772.666,67 (seis milhões setecentos e setenta e sete, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de propriedade da Alvoar Lácteos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.946/0001-51.
§1º Incorpora o imóvel ofertado em permuta pela Alvoar Lácteos S.A. o mobiliário relacionado no Anexo I, que integra a presente lei.
§2º Não haverá torna de capital na permuta.

Art. 3º A empresa Alvoar Lacteos S.A devera realizar as suas expensas e conforme projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras uma rotatória com no mínimo 16 (dezesseis) metros de diâmetro no final da Rua Jose Bernardes Lobato a qual será descontinuada em atendimento ao previsto Inciso III do artigo 287-A da Lei Complementar nº 176, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas cartorárias provenientes de eventuais desmembramentos, escritura e registro da permuta autorizada pela presente lei correrão por conta do Município de Lagoa da Prata no que se refere ao imóvel recebido através de permuta e da Alvoar Lácteos S.A., no que se refere aos imóveis por ela recebidos através de permuta.

Art. 5º Será editado pelo Chefe do Poder Executivo Decreto com termo de compromisso dos prazos e condições de desocupação e ocupação dos imóveis permutados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Anexo I

DESCRIÇÃO
PORTAO EM ALUMINIO MEDINDO 4,00 X 1950 mm COM FECH
ARMÁRIO BANHEIRO FAVORITA 1,50X0,30X0,55
ARMÁRIO BANHEIRO FAVORITA 1,50X0,30X0,55
ARMÁRIO BANHEIRO FAVORITA 1,50X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,20X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,20X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,20X0,30X0,55
ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MOD 112 LIGHT
ARMARIO PLANEJADO MCA ROMANZA PARA QUARTO DE EMPRE
ARMARIO PLANEJADO MCA ROMANZA
ARMÁRIO EMBUTIDO PADRAO IMBUIA
FORNO ELETRICO OE 60X EM AÇO INOX
COIFA EM AÇO INOX MCA SUGGAR
FOGAO MCA BOSH P31 EM AÇO INOX
ADAPTADOR DE TELEFONE ANALÓGICO ETHERNET PARA 2
AR CONDICIONADO 12.000 KBTUS 220V SMART INVERTER
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR COND. 12.000 KBTUS
AR CONDICIONADO FUJITSU INVERTER ASBA24J
EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC A BASE DE FOSFATO
EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC A BASE DE FOSFATO
EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC A BASE DE FOSFATO
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,58X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,20X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA ROMANZZA 2,00X2,20X0,55 C/PAINEL
GUARDA ROUPA FABRIK
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,40X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,40X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,40X0,30X0,55
ARMARIO BANHEIRO FAVORITA 1,40X0,30X0,55
ARMARIO CLOSET ROMANZZA 2,80X2,58X0,55 C/PAINEL
COZINHA MODULADA MOD ESQUADRIAS DE ALUMINIO
COZINHA MODULADA MOD FINESSE
AQUECEDOR SOLAR DE AGUA 400BP 304 NORMAL D68 COM2
BOMBA TBH W-RN 1/4 CV 220V
BOMBA TBHGV MINI 220V PARA CIRCULAÇÃO DE AGUA QUEN
BOMBA TBHGV MINI 220V PARA CIRCULAÇÃO DE AGUA QUEN
BOMBA TBHGV MINI 220V PARA CIRCULAÇÃO DE AGUA QUEN
BOMBA TBHGV MINI 220V PARA CIRCULAÇÃO DE AGUA QUEN
BOMBA CIRCULAR TEXIUS TBHX-BR 100 W 220 V

BOMBA CIRCULAR TEXIUS TBHX-BR 100 W 220 V
ELEVADOR RESIDENCIAL MCA THYSSENKRUPP CAPACIDADE
SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR MCA GLOBO SOL COMPOST
AQUECEDOR A GÁS PASSAGEM HOT CLIC ORBIS 318.
MOTOBOMBA CENTRIF TBHX 100W TEXIUS
MODULO DE TUBOS A VÁCUO DE 1.80X58 COM 25 TUBOS
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
COMPRESSOR ROT. MITSUBISHI 24.000 PH33NTBT
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536D10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX536E10RPA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX524E10RQA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX524E10RQA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX524E10RQA
UNIDADE EVAPORADORA MCA TRANE MOD MCX524D1P0BA
SISTEMA DE AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E EXAUSTAO M
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TRAE040A2B20A0M
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TRAE040A2B20A0M
COMPRESSOR ROTATIVO PH33NTBT- 220V/60HZ-1F-2 TRS
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
COMPRESSOR SCROL ZR 30K3PFV522 2,5TR 220/S2
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK530E5LAO
UNIDADE CONDENSADORA MCA TRANE MOD TTK536E5LAO
SWITCH SS3 4400 24P MOD 3C17203-US
ROTEADOR WIRELESS LINRSYS WRT 54GS PARA REDE EXTER
ANTENA DIRECIONAL DE COMUNICAÇÃO WIRELESS SEM FIO
ANTENA DIRECIONAL DE COMUNICAÇÃO WIRELESS SEM FIO
CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INFORMATICA EM FIBRA OTI
RACK BANDA C COM 7 CANAIS ADJACENTES
GATEWAY ANALOGICO 4 PORTAS FXS E 4 PORTAS FXO

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2EBB3192

LEIS
LEI Nº 4.246/2025

LEI Nº 4.246, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 420.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 170.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3010 – Reforma do Museu Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 420.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serrão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 35.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4082 – Promoção do Turismo por meio de Parcerias
335041 – Contribuições .....R$ 85.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 166.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ..... R$ 34.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3026 – Construção e Revitalização das Bibliotecas Municipais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:390C8207

LEIS
LEI Nº 4.247/2025

LEI Nº 4.247, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 680.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 680.000,00

TOTAL ..... R$ 680.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CE38F554

LEIS
LEI Nº 4.248/2025

LEI Nº 4.248, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 89.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 89.000,00

TOTAL ..... R$ 89.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 89.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ADD63853

LEIS
LEI Nº 4.249/2025

LEI Nº 4.249, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 910.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
449061 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 910.000,00

TOTAL ..... R$ 910.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8ADFE92C

LEIS
LEI Nº 4.250/2025

LEI Nº 4.250, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.133.998,37.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.133.998,37 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 4.133.998,37

TOTAL ..... R$ 4.133.998,37

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 4.133.998,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:89F57830

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente a erro material de digitação relativa à publicação de início de processo para celebração de Termo de Fomento 015/2025 celebrado entre o município e Banda de Música Lira São Carlos.
Onde se lê: "Vigência 01/08/2025 a 31/12/2025"
Leia-se: "01/07/2025 a 31/05/2026''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8F9D8385

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA
O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente a erro material de digitação relativa à publicação de início de processo para celebração de Termo de Fomento 012/2025 celebrado entre o município e a Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE.
Onde se lê: "Vigência 01/08/2025 a 31/05/2026"
Leia-se: "01/07/2025 a 31/05/2026''

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:7CE8B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 56/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE PARA A CARRETA ODONTOLÓGICA, PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE SEGURANÇA DURANTE O ATENDIMENTO NOTURNO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES E EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, **junto a empresa 28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA sob o CNPJ nº 28.094.042/0001-58,** no valor de R$ 11.325,15 (Onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme Processo n°: 239/2025, Dispensa Eletrônica nº 56/2025.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2025.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:9CAF4B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 73/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **ZOITQUIM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **60.275.151/0001-84**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 05/2024**. No valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Processo nº: **168/2025**, Inexigibilidade de Licitação **73/2025**. Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:F430BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67
54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA - 54.170.142/0001-26
Cirurgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21
ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - 11.456.144/0001-73
C5G Soluções Integradas LTDA - 54.455.137/0001-60
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43
DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 61.193.714/0001-58
M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03
COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO - 59.993.209/0001-46
GRÁFICA PRODATA LTDA - 28.141.384/0001-81
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:EBDD8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 12 MESES

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA - 48.214.791/0001-89
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - 32.116.161/0001-31
SZ HOSPITALAR LTDA - 57.977.634/0001-16
POUSO FARMA LTDA - 18.519.219/0001-67
BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA - 52.448.548/0001-00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - 56.081.482/0001-06
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - 23.228.076/0001-74
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.324.795/0001-42
GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.215.470/0001-91
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26
A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA - 46.339.373/0001-92
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LG LTDA - 50.897.619/0001-19
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06
Martinelli Distribuidora de Medicamentos LTDA - 45.517.600/0001-60
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 53.269.359/0001-25
FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 46.586.767/0001-45
PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 57.102.735/0001-43
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40
ADDEPT MEDICAL LTDA - 57.221.457/0001-43
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.179.963/0001-06
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT - 43.269.791/0001-62
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP - 22.218.845/0001-90

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BF60DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 171/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO FUNERARIO PARA LAGOA DA PRATA, CONFORME PORTARIA N° 55 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

FUNERARIA MATUCUMA LTDA - 01.452.171/0001-14

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A66076EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 173/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

EMERSON NARCISO BORGES 05534106603 - 14.479.241/0001-70

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:93D0918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório –241/2025 Dispensa Eletrônica –57/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE SOROS E MEDICAMENTOS NA UPA
Limite de acolhimento das propostas: dia 24/09/2025 às 07h30min.
DISPUTA: 24/09/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
16/09/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CF9622EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O NOVA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 35 /2025

Inicialmente agendada para o dia 25/09/2025 às 08h30min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA SATÉLITE. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL CRAS VOLANTE E VACIMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Motivo: Análise de Edital .

Nova de abertura: 30/09/2025 às 08:30 horas.

Agente de Contratação, Hayanne Kamilla Gonçalves Silva
Natallia de Morais Pereira Azevedo

16/09/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:CC80DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O NOVA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 66/2025

Inicialmente agendada para o dia 11/09/2025 às 12h00min, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS INFANTIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BEM COMO AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS.

Motivo: Análise de Impugnações e Pedidos de Esclarecimento. .

Nova de abertura: 02/10/2025 às 08:30 horas.

Agente de Contratação,

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7E4AAE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 56/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE PARA A CARRETA ODONTOLÓGICA, PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE SEGURANÇA DURANTE O ATENDIMENTO NOTURNO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES E EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, **junto a empresa 28.094.042 PEDRO PEREIRA DA CUNHA sob o CNPJ nº 28.094.042/0001-58,** no valor de R$ 11.325,15 (Onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme Processo n°: 239/2025, Dispensa Eletrônica nº 56/2025.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:3AE5D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação:73/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **ZOITQUIM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **60.275.151/0001-84**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 05/2024**. No valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Processo nº: **168/2025**, Inexigibilidade de Licitação **73/2025**. Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:AEBE0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº039/2025/CMAS - APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025/CMAS, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025/CMAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/CMAS, cujo objeto é a execução do Projeto "Aquisição de Automóvel", visando a garantia de segurança no transporte dos usuários e para o serviço internos, para atender usuários com deficiência intelectual e múltipla/autismo acompanhados pela OSC.
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) recurso que foi destinado à OSC através do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CEAS nº846, de 19 de abril de 2024, Processo nº1480.01.0003360/2024-39/2024, nº Identificador 3137203502551, destinados diretamente à entidade.
Vigência: Setembro de 2025 à Janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2025.

ALINE FERREIRA BATISTA
Comissão de Seleção do CMAS

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:5FDB1F35

**SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório –243/2025 Dispensa Eletrônica –59/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE A. P. F., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL, CONFORME PROCESSO DE N°5001292-72.2025.8.13.0372, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISTO QUE O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM É DE 15 DIAS.
Limite de acolhimento das propostas: dia 22/09/2025 às 07h30min.
DISPUTA: 22/09/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
16/09/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:689DAF87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

OBJETO: aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde durante o período de vigência da Situação de Emergência decretada pelo Município de Lagoa Santa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO: inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações subsequentes.
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Total: R$ 19.415,00 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais).
CONTRATADA: BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 30.540.358/0001-78. Total: R$ 572.687,20 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14. Total: R$ 111.976,33 (cento e onze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
CONTRATADA: RD PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 10.491.244/0001-78. Total: R$ 23.342,60 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: BH MED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.229.301/0001-05. Total: R$ 16.858,40 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 16.366.888/0001-10. Total: R$ 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATADA: SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67. Total: R$ 18.910,00 (dezoito mil novecentos e dez reais).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 763.694,97 (setecentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**:** em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentaram as propostas economicamente mais vantajosa para a Administração.
Lagoa Santa, 16/09/2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:980E0578

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Locatário: Cristiano da Costa Monteiro.. CPF: ***.834.926-***

Objeto: locação do imóvel situado a Avenida Prefeito João Daher, 108-Vila Santa Cecília, Lagoa Santa/MG, 33.230-196, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD).
Fundamentação: inciso V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Lagoa Santa, 16/09/2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:8D9D5F47

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 026/2025 – PREGÃO Nº 057/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -** CNPJ: 00.331.788/0031-34

Finalidade: Acréscimo de 25% ao valor inicial atualizado do item 01, respectivamente, com base no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:640B22AE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA** - CNPJ: 00.636.758/0001-10
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação do contrato e reajuste de valor, com base no índice INPC (IBGE), conforme Cláusula Sexta do contrato e nos termos do artigo 25, § 8.º, inc. I e do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9D132FE0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 007/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 2500-25

Partes: Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**- CNPJ:03.409.366/0001-07.

Objeto: A execução dos Planos de Trabalho anexos, COM RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13 e 15/2025, Lei Municipal nº. 5574/2025, por meio de parceria entre o Concedente e a CONVENENTE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026

Valor: 3.297.683,53

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
702	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:70C77FC8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

Resultado de análise da documentação de habilitação da 2ª fase do Credenciamento n° 001/2025. A saber dia 19/09/2025 às 10 horas. Objeto: Credenciamento de leiloeiro público oficial para promover a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, bem como para atuar em leilões de outras naturezas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O resultado será divulgado nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D15AF85D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICA CONVOCADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO CONFORME QUADRO ABAIXO, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**COMPARECIMENTO**
12	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	**16/09/2025**	**QUARTA-FERIA 17/09/2025 –8:30 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CE0699CC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
39	MARLÚCIA RIBEIRO DA	Professor A	**16/09/2025**	

	CRUZ			
252 (3º PCD)	TATIANE MOREIRA CHAVES	Professor A	**16/09/2025**	
10	CAIO JORGE DE CARVALHO	Professor B - Educação Física	**16/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B663F099

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
33ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
63	NILTON CESAR DA SILVA	Servente Escolar	**16/09/2025**	
64	VILMA MARIA MARTINS DA SILVA	Servente Escolar	**16/09/2025**	
65	TATIANA VIANA DA SILVA	Servente Escolar	**16/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4B558410

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **18/09/2025**, AS **09:45 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
229	TANIA MARTINS MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
232	MARCELO DE LIMA VALADARES	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
233	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
234	VERA LUCIA COELHO CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
235	ADRIANA APARECIDA DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
236	SISLENE AVELAR DA MATA	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	
237	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	Agente de Serviços Escolares	**16/09/2025**	

Diretoria De Gestão De Pessoas
Secretaria De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:78DF215E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 18/09/2025
Horário: 13:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
46	MARIA ALICE AMÂNCIO DOS ANJOS	Professor A	16/09/2025	
47	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	Professor A	16/09/2025	
48	PRISCILA TEIXEIRA DE PAULA	Professor A	16/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D64E4A4E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 06ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	MABELIA	TERAPEUTA	08/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

	CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	OCUPACIONAL		

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4588EC69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 43ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17º	SÔNIA COTOSKI PACHÊCO ALVES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
18º	ALINE FERREIRA DA SILVA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CCC6788D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 44ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19º	TALITA RIBEIRO DE CARVALHO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	03/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
20º	NICOLI SOARES MONTEIRO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	03/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7F2F2F71

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, **BRENO SALOMÃO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **WINNIE REVILANE DE MELO MARQUES** aprovado(a) e classificado(a) na **39º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 15 de setembro de 2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C2AE78CA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** – CNPJ: 53.196.439/0001-06 **–** ARP Nº 089/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4629/2025.** Em **12/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:93CEC1FF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** – CNPJ: 34.771.531/0001-08 **–** ARP Nº 041/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5170/2025.** Em **16/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:6F2B8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO RESULTADO 1ª ANÁLISE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Resultado de análise da documentação de habilitação da 1ª fasede análisedo Credenciamento n° 003/2025, bem como abertura do prazo para manifestação recursal.

A saber dia 17/09/2025 às 11horas.

Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

O resultado será divulgado nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.bre https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:CE619A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, Odontologia Carpinetti LTDA ME, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para confecção e fornecimento de próteses totais mandibulares e maxilares, de acordo com o projeto básico em anexo I do presente edital, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
VIGÊNCIA: 15/09/2025 até 15/0792026
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 085/2025, Credenciamento nº 005/2025
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Antônio Aurélio Carpineti de Barros pela Contratada Odontologia Carpinetti LTDA ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:36E6B793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 005/2025. Objeto: Prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares. Prazo para credenciamento: 18/09/2025 até 30/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:034F10E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 098 E 099 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 047/2025. Pregão Presencial nº. 010/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e acessórios de impressão para a manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 098/2025: A&L Tecnologia Ltda, com valor global de R$ R$ 49.822,60. Ata 096/2025: Claudio Gregório Rodrigues de Souza -Me, com valor global de R$: R$ 56.843,80. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7E690AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 100 E 101 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 048/2025. Pregão Presencial nº. 011/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de sementes e insumos visando o incentivo à produção agrícola e manutenção dos estádios de futebol do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 100/2025: Agro Forte Distribuidora de Alimentos Atacado e Varejo Ltda, com valor global de R$ 167.296,00. Ata 101/2025: Espaço Rural Leme Ltda, com valor global de R$: 75.140,00. Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E41C4169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 102, 103, 104 E 105 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 050/2025. Pregão Presencial nº. 012/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição material escolar, didático e pedagógico para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 102/2025: Center Papelaria & Presentes Ltda, com valor global de R$ 50.056,62. Ata 0103/2025: Claudio Gregório Rodrigues de Souza-Me, com valor global de R$: 29.241,60, Ata 104/2025: Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda, com valor global de R$: R$ 66.316,10. Ata 105/2025: Comercio Jbc Ltda, com valor global de R$:171.696,24. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:36395B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL - CIMESMI.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL - CIMESMI.
.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 019/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL - CIMESMI, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão,

que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7CC470FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 005/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 005/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 005/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de setembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROBERTO DE C. BEDIM	36
2º	WEBER LEONEL DE S. SILVA	34
3º	DOUGLAS LOUZADA M. FERREIRA	32

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7B04FF15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de setembro de 2025.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
10º	ISABELA CRISTINA BARBOSA AGUIAR	135

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
9º GILSON TELES SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:91C94FEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 397, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, coordenação e avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,quais sejam:

I - Poliany da Silva Hipólito;
II - Eduardo de Oliveira Belmiro;
III - Tiago Flores Crespo;
IV - Claudio Reche Iennaco.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4642BF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O art. 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1° - O Governo do Município, em sua função deliberativa, é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos na forma e período de quatro anos.

Art. 2º. A composição da Câmara Municipal de Luz com 11 Vereadores se dará a partir da Legislatura 2029/2032.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º de setembro de 2025.

Vereador ADRIANO MAKITO

Vereador HENRIQUE DA FARMÁCIA

Vereador JULIANO DO CAXUXA

Vereador MATEUS ARAÚJO

Vereador RENATA PROFESSORA

Vereador PROFESSOR ROGÉRIO SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025
Dá nova redação ao art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz

<u>Justificativa da apresentação</u>

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar a composição da Câmara Municipal de Luz às diretrizes estabelecidas pela Constituição da República.
O **art. 29, inciso IV, alínea b, da Constituição Federal**, dispõe que, nos municípios com **mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e até 30.000 (trinta mil) habitantes**, a Câmara Municipal será composta por **11 (onze) vereadores**.
De acordo com os dados oficiais do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, o **Censo Demográfico de 2022** registrou para o Município de Luz uma população de **17.875 habitantes**, enquanto a **estimativa populacional de 2025** aponta um total de **18.336 habitantes**. Portanto, o Município de Luz já ultrapassou, com segurança, o limite constitucional de 15 mil habitantes, enquadrando-se no patamar populacional que exige a composição da Câmara com 11 vereadores.

Trata-se, portanto, de medida de **harmonização normativa**, indispensável para assegurar a conformidade do Regimento Interno com a Constituição Federal, evitando eventuais questionamentos de inconstitucionalidade e garantindo a representatividade proporcional da população luzense no Poder Legislativo.
Importa ressaltar que a alteração ora proposta **não possui impacto financeiro imediato**, uma vez que sua eficácia foi projetada para a Legislatura de **2029/2032**, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária e permitindo ao Município a devida programação financeira até a recomposição legislativa.
Assim, o presente Projeto de Resolução reflete o compromisso da Câmara Municipal de Luz com a **legalidade, a representatividade democrática e a segurança jurídica**, ao assegurar que a composição do Legislativo esteja em consonância com os ditames constitucionais e com a realidade demográfica atual do Município.
Diante do exposto, conclui-se que a aprovação do presente Projeto de Resolução é medida necessária e oportuna, razão pela qual se confia no apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.
Sala das sessões, 1º de setembro de 2025.

VEREADOR ADRIANO MAKITO

VEREADOR HENRIQUE DA FARMÁCIA

VEREADOR JULIANO DO CAXUXA

VEREADOR MATEUS ARAÚJO

VEREADOR RENATA PROFESSORA

VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO SILVA

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/luz.html

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92AF1A44

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 25 da Lei Orgânica do Município de Luz

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4º, do art. 90, da LOM, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 25, da Lei Orgânica do Município de Luz, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de 04 (quatro) anos, compreendendo, cada ano, a uma sessão legislativa.

Art. 2º. A composição da Câmara Municipal de Luz com 11 Vereadores se dará a partir da Legislatura 2029/2032.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º de setembro de 2025.

Vereador ADRIANO MAKITO

Vereador HENRIQUE DA FARMÁCIA

Vereador JULIANO DO CAXUXA

Vereador MATEUS ARAÚJO

Vereador RENATA PROFESSORA

Vereador PROFESSOR ROGÉRIO SILVA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 25 da Lei Orgânica do Município de Luz

Justificativa da apresentação

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade adequar a composição da Câmara Municipal de Luz às diretrizes estabelecidas pela Constituição da República.
O **art. 29, inciso IV, alínea b, da Constituição Federal**, dispõe que, nos municípios com **mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e até 30.000 (trinta mil) habitantes**, a Câmara Municipal será composta por **11 (onze) vereadores**.
De acordo com os dados oficiais do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, o **Censo Demográfico de 2022** registrou para o Município de Luz uma população de **17.875 habitantes**, enquanto a **estimativa populacional de 2025** aponta um total de **18.336 habitantes**. Portanto, o Município de Luz já ultrapassou, com segurança, o limite constitucional de 15 mil habitantes, enquadrando-se no patamar populacional que exige a composição da Câmara com 11 vereadores.
Trata-se, portanto, de medida de **harmonização normativa**, indispensável para assegurar a conformidade da Lei Orgânica com a Constituição Federal, evitando eventuais questionamentos de inconstitucionalidade e garantindo a representatividade proporcional da população luzense no Poder Legislativo.
Importa ressaltar que a alteração ora proposta **não possui impacto financeiro imediato**, uma vez que sua eficácia foi projetada para a Legislatura de **2029/2032**, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária e permitindo ao Município a devida programação financeira até a recomposição legislativa.
Assim, a presente Emenda reflete o compromisso da Câmara Municipal de Luz com a **legalidade, a representatividade democrática e a segurança jurídica**, ao assegurar que a composição do Legislativo esteja em consonância com os ditames constitucionais e com a realidade demográfica atual do Município.
Diante do exposto, conclui-se que a aprovação da presente Proposta de Emenda é medida necessária e oportuna, razão pela qual se confia no apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.
Sala das sessões, 1º de setembro de 2025.

VEREADOR ADRIANO MAKITO

VEREADOR HENRIQUE DA FARMÁCIA

VEREADOR JULIANO DO CAXUXA

VEREADOR MATEUS ARAÚJO

VEREADOR RENATA PROFESSORA

VEREADOR PROFESSOR ROGÉRIO SILVA

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/luz.html

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D2736BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 138/2025 NÚMERO DA ATA: 031/2025

Processo nº: 138/2025
Número da Ata: 031/2025
Objeto: UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 406.194.730-0001/96- Valor Total de R$49.632,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura da Ata: 16/09/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D2256416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 138/2025 NÚMERO DA ATA: 032/2025

Processo nº: 138/2025
Número da Ata: 032/2025
Objeto: UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11- Valor Total de R$62.509,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e nove reais)
Data da Assinatura da Ata: 16/09/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:385D5BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 138/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 138/2025 Pregão Presencial n° 024/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R$ 49.632,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 62.509,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e nove reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Setembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F65B2771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 082 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA JUSSARA GORETE BENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **JUSSARA GORETE BENTO OLIVEIRA**, matrícula 513, portadora do CPF nº XXX.125.XXX-XX e Carteira de Identidade nº M-X.486.XXX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, no período de 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da servidora, com redução na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina, 16 de setembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F8231318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2025. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2025, objetivando o Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos em estabelecimento comercial (farmácia) na cidade de Mendes Pimentel, para suprir necessidade de pronto atendimento da secretaria de saúde deste município, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a(s) empresa(s): SAUDE FARMA MP LTDA-ME, inscrita no CNPJ N.º 52.063.063/0001-90, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 23, Sala 02, Centro, CEP: 35270-000 - Mendes Pimentel – MG, vencedora do certame no percentual de desconto de 17,50% para o item 01 "ÉTICOS COMUNS"; DROGARIA BARBOSA E SOARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ N.º 38.598.934/0001-40, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 49, Centro, CEP: 35270-000 - Mendes Pimentel – MG, vencedora do certame no percentual de desconto de 17% para o item 02 "ÉTICOS CONTROLE ESPECIAL", 71% para o item 03 "GENÉRICOS" e 67% para o item 04 "SIMILARES", nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. MENDES PIMENTEL, 08 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C4147F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **129/2025**, Pregão eletrônico nº **076/2025** objetivando REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **01/10/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:202CB40D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 130/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, Credenciamento nº 008/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Período do credenciamento: Aberto de 18/09/2025 até 18/09/2026. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.sa

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3F47B82B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 013/2024

Prefeitura Municipal DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. CONTRATO Nº 171/2024. CONTRATADA: CONSTRUTORA EMETÉRIO LTDA.EPP CNPJ Nº 11.505.499/0001-05. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - TRECHO 01: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE O DISTRITO DE BAIXA QUENTE E O POVOADO DE INDAIÁ / TRECHO 02: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, SAÍDA EM DIREÇÃO A SEDE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 948662/2023/MIDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A INCLUSÃO DE NOVO(S) SERVIÇO(S), APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$76.525,31. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. CONTRATO Nº 171/2024. CONTRATADA: CONSTRUTORA EMETÉRIO LTDA.EPP CNPJ Nº 11.505.499/0001-05. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - TRECHO 01: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE O DISTRITO DE BAIXA QUENTE E O POVOADO DE INDAIÁ / TRECHO 02: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, SAÍDA EM DIREÇÃO A SEDE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 948662/2023/MIDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 02: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$59.762,48. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4A63A245

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 054/2024. EMPRESA REGISTRADA: FREDI PNEUS LTDA. CNPJ Nº 80.934.631/0001-17. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. R$	VALOR REALINHADO
01	PNEU 175/65 R14	Un.	150	285,00	303,92
02	PNEU 175/70 R14	Un.	200	340,00	379,68
03	PNEU 195/65 R15	Un.	50	393,25	461,48
04	PNEU 205/60 R16	Un.	40	460,00	517,32
05	PNEU 215/65 R16	Un.	40	487,00	576,46
06	PNEU 225/75 R16,	Un.	40	850,00	1.110,78
07	PNEU 235/65 R16 C	Un.	40	759,00	914,06
08	PNEU 235/70 R16	Un.	40	615,00	863,95
09	PNEU 265/70 R16	Un.	40	640,00	899,07

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 16/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8B2F1908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **001/2025**. Objeto:Credenciamento de empresas compradoras de materiais recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro, metais, entre outros) provenientes das atividades de coleta, triagem e acondicionamento realizadas no Município de Mirabela/MG. Credenciamento a partir do dia **18/09/2025**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: agricultura@mirabela.mg.gov.br e licitacao@mirabela.mg.gov.br . –

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:45031350

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 025/2025, recebimento das propostas de 17/09/2025 às 08:00hrs até 23/09/2025 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 23/09/2025 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SALA DE RAIOS – X (RAIO X FIXO E MÓVEL) E EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, TAIS COMO EMISSÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE QUALIDADE DE SEGURANÇA E CONTROLE DE QUALIDADE - TESTES DE ACEITAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8D229230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 028/2025, recebimento das propostas de 17/09/2025 às 08:00hrs até 24/09/2025 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 24/09/2025 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE CURSOS VIRTUAIS, CONFORME PLANILHA DE CURSOS DISPONÍVEIS E CARGA HORÁRIA DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F4F74BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão contida no item 2.1 do Edital nº 01/2023, que regulamenta o concurso público convocado pelo Município;

Considerando as necessidades do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, ou seja até 22 de setembro de 2027, o prazo de validade do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO** e realizado pelo **Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED**, nos termos do Edital nº 01/2023, de 16 de janeiro de 2023, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 09 de setembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:732AF666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA FINS DE PROVIMENTO DE CARGOS, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão contida no item 2.1 do Edital nº 02/2023, que regulamenta o Processo Seletivo Público para fins de provimento de cargo convocado pelo Município;

Considerando as necessidades do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, ou seja até 22 de setembro de 2027, o prazo de validade do Processo Seletivo Público para fins de provimento de cargo promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO** e realizado pelo **Instituto**

Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, nos termos do Edital nº 02/2023, de 16 de janeiro de 2023, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.143/2023, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 09 de setembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:17C3EA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui Comitê da Primeira Infância no Município de Miradouro/MG e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO a lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Miradouro/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Primeira Infância no Município com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Miradouro/MG.
Art. 2º - O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
01 representante da Secretaria Municipal de Educação – Titular: Duilherme Rosa da Silva, CPF nº 116.681.936-12; Suplente: Ívila Rúbia Campos Braga.

01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Titular: Ernane Duarte Pereira de Souza, CPF nº 098.187.466-51; Suplente: Jacinta Vieira de Freitas.

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde – Letícia Laureano Silva Meireles, CPF nº 089.470.426-48; Suplente: Camila dos Santos Silva.

01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Titular: Rogéria Montezano Valentim Teixeira, CPF nº 070.072.706-03; Suplente: Sandro Carlos Araújo Rios.

01 representante da Câmara Municipal – Titular: Laila Carolina Oliveira Rocha, CPF nº 120.307.846-30; Suplente: Jaider José de Souza Napoleão.

01 representante do Conselho Tutelar – Titular: Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira, CPF nº 118.269.146-33; Suplente: Karina Lanes da Silva.

01 representante do Centro Universitário Faminas – Titular: Isabella Leal Braga, CPF nº 139.322.626-46; Suplente: Thamires Cerqueira de Barros.

01 representante da Pastoral da Criança – Titular: Luiz Carlos Cirilo, CPF nº922.877.516-53; Suplente: Eva Maria da Conceição Freitas.

01 representante do Serviço de Acolhimento Institucional "Cantinho Acolhedor" – Titular: Daniella Arêdes Gomes, CPF nº 072.292.656-14; Suplente: Silvânia Almeida de Teixeira Duarte.

01 representante da APAE de Miradouro/MG – Titular: Omar Lopes, CPF nº 803.191.906-25; Suplente: Rígela Almeida de Moraes.

01 representante do Conselho Municipal de Saúde – Titular: Jane Agostini de Matos Pinto, CPF nº530.006.506-44; Suplente: Rosemary Soares de Souza.

01 representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Titular: Verônica da Silveira Ribas Leal, CPF nº 062.323.796-24; Suplente: Ilza Ferreira Paulino Paiva.

01 representante que seja mãe ou pai criança menor de 06 (seis) anos – Titular: Estefânia Juscelina Mercês, CPF nº 105.688.606-40; Suplente: Claudiane Cunha da Silva.
§1º - Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§2º - A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder.
§3º A falta de Indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.
§4º - O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§5º - Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§6º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Publica e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§7º - O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionadas à agenda de trabalhos.
Art. 3º - A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º - O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionado do Comitê da Primeira Infância.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Miradouro/MG, 09 de setembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:FDBD53D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, do Edital de Concorrência nº 004/2025, PRC nº 283/2025, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em vias públicas urbanas no Município de Moema/MG, notadamente na Rua Tupã, Bairro São Vicente, Rodovia BH-Araxá, Bairro Progresso, e a implantação de pavimento asfáltico na Rodovia BH-Araxá, Bairro Novo Horizonte, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município contratante, conforme convênio estabelecido entre o Ministério das Cidades e o Município de Moema/MG, sob o nº 954205/2023, no

âmbito de Programa de Pavimentação de Vias, recurso repassado pela Caixa Econômica Federal, número da proposta 70200/2023. Data de assinatura: 16/09/2025. FORNECEDOR: Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70, no valor total de R$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 16/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C7F39D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1874/2025

LEI N.º 1874/2025

APROVA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 18.301.044.0001/17, com sede na rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99.

Art. 3º. Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Moema, ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:
Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
Realizar e organizar eventos esportivos, com fins sociais;
Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
Elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
Integrar níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
Planejar, fiscalizar e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
Aquirir e administrar de bens e serviços para compartilhamento;
Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
Prestar gestão associada de serviços públicos;
Prestar serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
XVI- Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
XVII - Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII- Compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
XIX- Exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XX - Gerir e a proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXI - Criar e manutenção do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
XXII- Implantar o gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
XXIII - Implantar sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
XXIV- Prestar serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
XXV- Assessorar, com consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
XXVI- Prestar serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
XXVII- Coordenar central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
XXVIII- Prestar serviços de Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.
XXIX- Implementar e operar de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
XXX- Implantar aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
XXXI - Instalar, manter e modernizar sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
XXXII - Realizar obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
XXXIII- Desenvolver projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
XXXIV- Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
XXXV- Planejar e implementar ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
XXXVI - Planejar e executar serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;

XXXVII- Conservar e revitalizar praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
XXXVIII- Executar obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
XXXIX- Conceder serviços públicos de interesse dos consorciados;
XL- Realizar parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI- Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
XLII- Auxiliar no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

Art. 4º. As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º. O período de vigência da adesão do Município de Moema/MG ao**CIMINAS**será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Moema nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo**CIMINAS.**

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo a incluir por meio de crédito especial as dotações orçamentárias para acobertar despesas decorrentes da execução desta Lei, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Moema, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4FE64AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1875/2025

LEI N.º 1875/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOEMA, MINAS GERAIS, A FAZER DOAÇÃO E OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DE IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE AO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o lote de terreno nº 072-A, com área de 842,00 m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), localizado na Rua 02, área institucional 01 da quadra nº 007, no Bairro Recanto dos Sabiás, nesta cidade de Moema/MG, conforme matrícula nº 32.560, constante do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de BomDespacho/MG.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo anterior será para a finalidade de construção da sede do SAAE.

Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação.

Art. 4º - O valor do imóvel doado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Poder Executivo.
Art. 5º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 15 de setembro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:B4D10478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1876/2025

LEI N.º 1876/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MOEMA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a **Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas,

conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 2º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar- se-á com as demais políticas das áreas da assistência social, de educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO I

DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º. Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMDPD

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado, permanente, de caráter deliberativo e controlador da política municipal de assistência social e das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Moema.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

I - avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município; II - elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções à organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VIII- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX- oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XII- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XIV- propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas, estudos e eventos sobre a questão das deficiências;

XV- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XVI- aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XVII- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVIII- promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;

XIX- receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XX- acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Moema, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XXI- avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

XXII- oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XXIII- assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Moema;

XXIV - manter articulação com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Moema;

XXV- realizar em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXVI - elaborar seu Regimento Interno;

XXVII - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composto, paritariamente, por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes de associações de pessoas com deficiência ou de seus familiares;

II – 02 (dois) profissionais das áreas da saúde, educação ou assistência social;

III – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

IV – 01 (um) representante de sindicatos, entidades de classe ou empregadores;

V – 01 (um) representante da comunidade científica ou acadêmica;

VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

VII – 01 (um) cidadão ou liderança local engajada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

Art. 7º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 8º. A eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD acontecerá na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art.10. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 11. A estrutura do Conselho será composta por:

I- Plenário: composto por todos os seus integrantes;

II- Mesa Diretora: composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Executivo(a);

III- Comissões Permanentes e Temporárias.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.

Art.12. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Seção II – Do Mandato e Alternância

Art.13. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será de dois (02) anos e permitida uma recondução, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

Art. 14. A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III – Da Substituição

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 16. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

V - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;

VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 17. Perderá o mandato a entidade que:

I- extinguir sua área de atuação no Município de Moema;

II- tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 18. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo único. Os recursos não utilizados no exercício serão mantidos no Fundo e não poderão ser remanejados para outras finalidades, salvo disposição legal específica.

Art. 20. O funcionamento e as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, serão regulamentados em Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moema, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento de programas e ações que visem à promoção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão congênere, e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 2º Os recursos do Fundo serão destinados, prioritariamente, ao financiamento de planos, programas, projetos e serviços que visem à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, conforme estabelecido nesta Lei e nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 22. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD.

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - dotações orçamentárias do Município de Moema, inclusive créditos adicionais;

II - transferências e repasses de recursos oriundos da União, do Estado e de outros Municípios, destinados à implementação de políticas para a pessoa com deficiência;

III - receitas provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - valores oriundos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, conforme a legislação vigente;

VI - multas e penalidades pecuniárias aplicadas com fundamento na legislação de proteção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 24. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I- no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II- no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III- na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV- no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V- no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI- na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII- no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo, observadas as prioridades estabelecidas nas políticas públicas municipais e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 26. A movimentação dos recursos do Fundo será realizada em conta bancária específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social ou órgão equivalente, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 27. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 28. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA

Seção I - Da Conferência Municipal

Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD realizará uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos.

Art. 30. A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições na forma do art. 6º desta Lei.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 31. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- aprovar o regimento interno da Conferência;
II- fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
III- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, quando provocada;
IV- avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
V- aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Seção II

Da Assembleia

Art. 32. O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33. O descumprimento das disposições desta Lei, por parte de órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, bem como por instituições privadas que atuem em parceria ou convênio com o Poder Público, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 34. Constituem infrações administrativas:
I – negar, dificultar ou obstruir o acesso da pessoa com deficiência a serviços, programas, atividades ou espaços públicos de uso coletivo;
II– deixar de cumprir as normas de acessibilidade previstas em legislação municipal, estadual ou federal;
III– descumprir diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
IV– utilizar de forma indevida recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 35. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, incluem:
I– advertência por escrito;
II– multa administrativa;
III– suspensão temporária da atividade ou do convênio;
IV– rescisão de contrato ou convênio com o Município;
V– responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 36. As infrações às normas estabelecidas nesta Lei e nas regulamentações dela decorrentes, no que couber, sujeitarão os infratores às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.

§2º A apuração das infrações será de competência do órgão municipal responsável pela política da pessoa com deficiência, podendo ser instaurada de ofício ou mediante denúncia fundamentada de qualquer cidadão, organização da sociedade civil, conselhos municipais ou Ministério Público.

§3º O processo administrativo observará os seguintes procedimentos mínimos:
I– instauração formal, com identificação do fato e do suposto infrator;
II– notificação do interessado para apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias;
III– produção de provas e diligências necessárias à apuração dos fatos;
IV– emissão de relatório técnico ou parecer jurídico, se necessário;
V– decisão fundamentada da autoridade competente;
VI– possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à instância superior administrativa.

§4º A autoridade competente poderá aplicar, conforme a gravidade da infração, sanções como advertência, multa, suspensão de atividades, interdição do estabelecimento ou outras penalidades previstas em regulamento específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 15 de setembro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A7B60C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1878/2025

LEI N.º 1878/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem da Sanfona e de Outros Instrumentos Tradicionais da Cultura do Congado no Município de Moema/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Aprendizagem da Sanfona e de Outros Instrumentos Musicais Tradicionais do Congado, com o objetivo de promover a educação musical e a valorização da cultura popular e afro-brasileira no Município de Moema/MG.
Art. 2º. O Programa tem como finalidades:
I – Promover a formação de novos músicos populares, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens da comunidade;
II – Fortalecer o Congado e a Festa do Reinado, por meio da transmissão de saberes sobre os instrumentos musicais utilizados nas celebrações, como sanfona, caixa, tambor, ganzá, reco-reco, pandeiro, violão, entre outros;
III – Preservar o patrimônio cultural imaterial do município, garantindo a continuidade das expressões musicais ligadas à fé, identidade e resistência do povo moemense;
IV – Estimular a participação de mestres, guardas e lideranças culturais, como agentes formadores e orientadores das atividades;
V – Integrar escolas, igrejas, centros culturais e espaços comunitários ao processo de ensino-aprendizagem da música tradicional do Reinado.
Art. 3º. O Programa poderá ser executado por meio das seguintes ações:
I – Oficinas e cursos gratuitos de instrumentos musicais tradicionais, com foco na prática e na contextualização histórica e cultural;
II – Contratação de mestres congadeiros, músicos populares e arte-educadores, para ministrar aulas e rodas de saberes;
III – Aquisição ou empréstimo de instrumentos musicais, com foco no uso didático nas oficinas;
IV – Apresentações e rodas musicais públicas, como forma de valorização e visibilidade dos aprendizados;
V – Parcerias com escolas e instituições culturais, para inserir as atividades no calendário educativo e comunitário.
Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, irmandades do Rosário, associações culturais, universidades e centros de pesquisa.
Art. 5. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 15 de setembro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:EE50B712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.811, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOa necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDOque o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas divisões da Autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos os seguintes servidores, conforme quadro a seguir:

DIVISÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	1- JANE FRITZ RAIMUNDO 2- MATUSALEM ADÃO BATISTA
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLUVIAL, ESGOTO	1- CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS 2- TIAGO JOSÉ CARNEIRO

Art. 2º Ficam mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 13.171, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D0BF9CEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 07 de 07 de agosto de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 07, de 07 de agosto de 2025,

destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **17/09/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **17/09/2025** as 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 16 de setembro de 2025.

SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO LETRAS

CLASS	NOME COMPLETO
1	MARIELEN ELAINE DA SILVA GONZAGA
2	MARIA EDUARDA BARBOSA
3	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO
4	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA

CLASS	NOME COMPLETO
1	MATHEUS LUIZ DE OLIVEIRA CERQUEIRA
2	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA
3	HUGO PEREIRA FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FAC1E00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2025 – CISLESTE PROGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passando ao valor total anual de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2025.

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E4659F64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Revoga a Instrução Normativa nº 003/2025 e dá outras providências".

A Unidade de Controle Interno do Município de Muriaé, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 13.654, DE 23 DE JULHO DE 2025, que "Estabelece horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e da outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e condições para atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.654/2025, tendo em vista que no período inicial de 90 dias, o horário especial de funcionamento será das 12hs às 18hs;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pela PGM;

CONSIDERANDO as funções fiscalizadoras da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado a Instrução Normativa nº 003/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E380F015

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.443/2025

Altera o art. 5º da Lei 2.165 de 08 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O artigo 5º da Lei 2.165 de 08 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Urbano - COMSUR será constituído na forma seguinte:

a) 1 (um) Representantes do Poder Executivo;

b) Diretor Geral do DEMSUR - Membro Nato;
c) 1 (um) Representante da Sociedade Médica de Muriaé;
d) 1 (um) Representante da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
e) 1 (um) Representante do Conselho Regional dos Contabilistas;
f) 1 (um) Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
g) 1 (um) Representantes dos Sindicatos dos Empregadores;
h) 1 (um) Representante das Associações de Moradores de Bairros;
i) 1 (um) Representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente CODEMA;
j) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
k) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
l) 1 (um) Representante do Setor Técnico do DEMSUR;
m) 1 (um) Representante do PROCON;

§ 1º À exceção do membro nato constante da legra "*b*" do caput deste artigo, todos os outros membros das entidades e órgãos elencados nas demais letras do caput, serão indicados pelo chefe máximo de cada uma dessas entidades ou órgãos, mediante ato formal de indicação dirigido à Presidência do COMSUR, que fará o registro da nomeação para fins de constituição e funcionamento do Conselho.

§ 2º Na hipótese de ausência de indicação de quaisquer dos membros na forma do § 1º, a vaga será completada por membros do Poder Executivo até completar-se o COMSUR;

§ 3º Os Conselheiros serão nomeados por ato do Poder Executivo, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução, com exceção do membro da letra "b", cuja nomeação é disciplinada no § 5º abaixo.

§ 4º O exercício da função de membro do Conselho é considerado de caráter relevante, mas não será remunerado, e ainda, salvo no caso do § 4º e nas letras "a", "b", "j", "k", "l" e "m" acima, o membro do COMSUR não poderá possuir vínculo com o Poder Executivo Municipal, seja através de cargo efetivo ou em comissão, ou mesmo parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, ou quaisquer dos Secretários Municipais.

§ 5º O Diretor Geral do DEMSUR, como membro nato do COMSUR, será indicado pelo Prefeito Municipal, e nomeado por ato do Poder Executivo;"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A4F17D6F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO II INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO II

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74,IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, AUTORIZAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Credenciamento nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 051/2025, tendo por objeto o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos: tarifas e taxas, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, na forma do artigo 74, IV c/c 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RATIFICO, ainda, o julgamento realizado pela Comissão de Contratação na data de 15/09/2025, conforme:

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
BANCO DO BRASIL S.A – 00.000.000/0001-91	*15/09/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BOTUCARAI - SICREDI BOTUCARAI RS/MG, CNPJ: 87.900.601/0001-39	*15/09/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Credenciado	*Data do Deferimento*	*Item*	*Especificação de Recebimento*	*Valor*
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04	*15/09/2025*	*01*	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.*	*R$ 1,50*
		02	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras*	*R$ 1,10*
		03	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.*	*R$ 1,85*
		04	*Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático*	*R$ 1,80*

Desta forma, formalize-se o respectivo Termo de Credenciamento nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se o extrato do terno de credenciamento dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do Termo de Credenciamento, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15/09/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C77D91BB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - VALOR: R$ 19.562,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DC4906ED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR: R$ 15.290,70 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7D9990C7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - VALOR: R$ 6.127,16 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6A12E11D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- VALOR: R$ 3.833,20 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:42FC023D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - VALOR: R$ 3.254,70 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8F9B6E82

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: AGRORURAL MACHADO LACERDA LTDA - VALOR: R$ 2.751,40 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:59294FE1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: INTEGRA TECH SOLUÇÕES LTDA - VALOR: R$ 2.627,90 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:79D6DF1F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE - CONTRATADA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R$ 276,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/09/2025 E ENCERRA-SE EM 15/09/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:39B85FE0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"*Retifica a Portaria nº 152 de 15 de setembro de 2025".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº 152 de 15 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"*Torna público o credenciamento da pessoa física José Luiz Carvalho Ferreira, artista solo, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*
Leia-se:
"*Torna público o credenciamento da pessoa física José Luiz Carvalho Ferreira, neste ato representando o grupo "MPB & Samba", no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

Art. 2º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 152 de 15 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
José Luiz Carvalho Ferreira	085.808.146.69	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Leia-se:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
José Luiz Carvalho Ferreira	085.808.146.69	José Luiz Carvalho Ferreira	1.4.1.7 - Música	Grupo "*MPB & Samba"*

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 152 de 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 16 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:447BFCC5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 9*5.9*2.*36-*3. Empresa contratada: RTM & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA com sede e foro nesta Capital, estabelecida na Rua Queluzita, nº 34, salas 1401 e 1402, Belo Horizonte-MG, CEP. 30.170-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.911.238/0001.01, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. Thiago Costa Fernandes, brasileiro, consultor atuarial, Identidade MG-*2.*79.1*1, inscrito no CPF sob o nº 0*5.7*8.*86-*1. Objeto: Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO. Valor total do contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada. Inexigibilidade nº 001 /2025; Processo nº 009/2025. O prazo da contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 17/09/2025, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal e término em 16.09.2026, podendo ser prorrogado à critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:927BB76A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259001/2023 – *DISPENSA Nº 031/2023*** –

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE PARA UBS DO BAIRRO DORNELAS II – LOCADOR: **MARLENE MARIA ALVES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 21/09/2025 A 20/09/2026.**

MURIAÉ/MG, 16/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CCAC28BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26801/2023 – DISPENSA Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26801/2023 – *DISPENSA Nº 033/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE DE UBS DO BAIRRO JOÃO XXIII.– LOCADOR: **MARTA PEDROZA DE ARÊDES GUSMAN – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 27/09/2025 A 26/09/2026.**

MURIAÉ/MG, 16/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F8A947BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26801/2023 – DISPENSA Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26801/2023 – *DISPENSA Nº 033/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE DE UBS DO BAIRRO JOÃO XXIII.– LOCADOR: **MARTA PEDROZA DE ARÊDES GUSMAN – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSOU DE R$ 1.800,00 PARA R$ 1.890,90.**

MURIAÉ/MG, 16/09/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D1DB6AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará, no dia 24 de setembro de 2025, procedimento de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para a locação de caminhão compactador de lixo, com capacidade de 15m³, veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo a disponibilização de motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, a ser custeado com recursos próprios. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:162BF81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 048/2025. OBJETO: para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobe assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: PEDRO BERNARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 10.700.077/0001-28 **–** Valor Global R$ 6.500,00, Vigência: ate 31 de dezembro – Data da assinatura: 12/09/2025. Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7C3F18E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 019/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 019/2025", com a finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro de motocicleta, visando a divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, atos administrativos e demais informações de interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:75435FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 020/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 020/2025", cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia, recapagem e dublagem de pneus, visando atender às necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A072D776

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 021/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 021/2025", cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos infantis infláveis e não infláveis, destinados à realização de eventos, projetos e atividades promovidos pela Administração Pública Municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C0D371FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: 55.869.774 JULIANE PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ: **55.869.774/0001-45**, **ITEM 03 (SERVIÇO DE ELETRICISTA), OBJETO** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:ECFBC775

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2025, Credenciamento nº 015/2025.

ADJUDICANDO A PESSOA FÍSICA: WANDERSON RAFAEL VIEIRA NASCIMENTO, inscrito no **CPF: 076.615.486-66**. **Item: 01 – Valor Global R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)** – **Objeto:** Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem desportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7053AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à aquisição de vigas metálicas para ponte cotovelo, localizada no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, para atender o Município de Natalândia/MG, cujo fornecimento será feito pela empresa **RF AÇO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.787.156/0001-90, com sede à Rua Maria Rezende Santana, n° 1401, Bairro: Terra Nova, em Unaí/MG – CEP: 38.620-562, pelo valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:AE6431AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0039/25
PROCESSO.....: 000013/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: BAR E PADARIA SANTA CATARINA DE NATERCIA LTDA
VALOR.....: R$280,00
ASSINATURA...: 04/09/2025
VIGENCIA.....: 05/03/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8F12D469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 da empresa vencedora BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em que visa adquirir 01 (um) veículo tipo furgão novo, 0 (zero) KM, adaptado para ambulância UTI pelo valor global de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais). Nova Ponte, 16 de setembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CE278AC8

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 018/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE LUCIA HELENA ROCHA CALDEIRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **LUCIA HELENA ROCHA CALDEIRA**, CPF nº 533.181.296-15, titular do cargo efetivo Docente, **Matrícula 2166**, determinada por meio da Junta Médica composta pelo Dr. Renato César da Cunha Santiago (CRM 46.043), Dr. Luiz Humberto Carrijo (CRM 24.009) e Dr. Sérgio Tadeu Santiago (CRM 13759), **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada do laudo pericial (11.09.2025).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 12 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:BA5795BA

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 019/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE LUCIA HELENA ROCHA CALDEIRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **LUCIA HELENA ROCHA CALDEIRA**, CPF nº 533.181.296-15, titular do cargo efetivo Docente, **Matrícula 3050**, determinada por meio da Junta Médica composta pelo Dr. Renato César da Cunha Santiago (CRM 46.043), Dr. Luiz Humberto Carrijo (CRM 24.009) e Dr. Sérgio Tadeu Santiago (CRM 13759), **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada do laudo pericial (11.09.2025).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 12 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:7A37A36D

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE MARINA MESSIAS BARBOSA RODOVALHO.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte do servidor **SEBASTIÃO FERREIRA RODOVALHO,** CPF nº 211.690.126-04, falecido em 29 de agosto de 2025, requerida em 05 de setembro de 2025 a **MARINA MESSIAS BARBOSA RODOVALHO,** CPF nº 592.058.146-87, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 5º, inc. I e 26, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 1974/2021 e art. 40, § 7º da CR, de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, devendo o benefício ser reajustado na forma do art. 33 da Lei Complementar nº 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 15 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:4605F30B

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO PONTOS) EM FAVOR DE HELENA APARECIDA MENDES.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PONTOS"),** a servidora **HELENA APARECIDA MENDES**, CPF nº 522.626.696-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 292, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal 1974/2021, com proventos calculados pela média aritmética simples, nos moldes do inc. II do § 6º do art. 17 da Lei Municipal 1974/2021, que deverão ser reajustados conforme inc. II do § 7º do art. 17 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 15 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:FF68C48E

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 022/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SELMO BORGES RODRIGUES.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO"),** ao servidor **SELMO BORGES RODRIGUES**, CPF 446.294.786-04, titular do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula 77, com fundamento no art. 18 da Lei Complementar nº 49, de 01 de novembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no inc. I, § 3º do art. 18 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 15 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:DD71D88F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE CELIA ABADIA DA SILVA MEDEIROS.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021,

que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte do servidor ativo **JOSÉ IRENI DE MEDEIROS**, CPF nº 510.076.736-72, falecido em 29 de julho de 2025 a **CELIA ABADIA DA SILVA MEDEIROS**, CPF nº 077.801.886-55, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 5º, inc. I e 26, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 1974/2021 e art. 40, § 7º da CR, de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, devendo o benefício ser reajustado na forma do art. 33 da Lei Complementar nº 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 15 de setembro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:3274295A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO 002/2025 - PROTOCOLO 1.004/2025

DECISÃO

Protocolo 1.004/2025

Contribuinte: Palomo Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ 04.418.739/0001-79

Síntese do Requerimento: Dação em pagamento de imóvel, nos termos da Lei 2.551/2014 para quitação de créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados e não ajuizados – Lote 2.5, quadra 37, matrícula no CRI 20.123, inscrição cadastral 01.04.176.0152.0001, Loteamento Residencial Parque dos Palomos II, Rua Francisco Medau, s/n, Bairro Bela Vista, com a área de 235,60 m².

Acolho o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Acolho e aprovo o processamento do Protocolo 1.004/2025 para autorizar, nos termos do art. 8º, §4º da Lei 2.551/2014 o recebimento, sob a forma de dação em pagamento do lote 2.5 da quadra 37 do Loteamento Residencial Parque dos Palomos II, com o cumprimento do item 1.1 da proposta da dação de fls. 62/63, no qual o empreendedor se compromete a arcar com os custos relativos à execução da drenagem pluvial dos lotes 3.3, 3.4 e 3.5, incluindo a execução das respectivas sarjetas, como forma de quitação parcial do crédito tributário apurado naquele procedimento, na seguinte forma:

I - R$ 19.698,66 para quitação dos débitos executados;

II – R$ 13.285,34 para quitação parcial dos débitos em aberto até o limite de pagamento dos tributos dos imóveis indicados pelo Contribuinte conforme fls. 99/100;

III – Recolhimento de R$ 1.969,89 apurado no relatório de fls. 71 - referente aos honorários sucumbenciais do processo de Execução Fiscal dos créditos ajuizados, que deve ser recolhido pelo Contribuinte em conta bancária própria.

Caso o valor seja insuficiente para pagamento total dos tributos dos imóveis indicados, que a quitação ocorra dos tributos mais antigos para os mais recentes.
Todo o procedimento, incluindo a outorga de escritura pública dos lotes em favor do Município deverá ocorrer no prazo de 30 dias, conforme determina a Lei 2.551/2014.

Processe-se sob a forma e cumprindo-se o rito determinado pela Lei 2.551/2014.

Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ouro Fino, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66A6C85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111-2025 PREGÃO 039-2025 - COQUETEL DIA DOS PROFESSORES

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/10/2025
Horário: 14:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COQUETEL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR A SER REALIZADO NO DIA 11/10/2025**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:5C5BC6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 113-2025 PREGÃO 040-2025 - ESTRUTURA FESTA ITAPIRUÇU

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/10/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE ITAPIRUÇU A SER REALIZADO NO DIA 18/10/2025**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FB2AB8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0844, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0013558/2025, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFÍCIOS**, a senhora **DERLI GONCALVES DA SILVA,** CPF nº 944.612.446-87, matrícula nº 138206394.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 0820 de 28 de agosto de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:CC4CECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0014488/2025, do cargo efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, a senhora **CAMILLA FRANCA MESQUITA,** CPF nº 103.980.266-45, matrícula nº 138208840.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:633BC794

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2025 PROCESSO: 4560/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Fundação Conscienciarte**. DATA**:** 10/09/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4560/2025. **OBJETIVO:** A aquisição de materiais administrativos, materiais de escritório e pagamento de pessoal da Instituição em seu trabalho socioassistencial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.03.08.243.0029.2105.3.3.50.41, Ficha: 2.308, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR**: **R$110.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Nilma Pereira Braga, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1BAC5E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esther Siqueira Tillmann - ASSOCEST**. DATA**:** 10/09/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9418/2025. **OBJETIVO:** Contribuir e estimular a geração de emprego e renda no Município de Paracatu – MG, capacitando mulheres em técnica de pintura, bordado e crochê. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, Ficha: 2.258, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR**: **R$100.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1DABFF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esther Siqueira Tillmann - ASSOCEST**. DATA**:** 10/09/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5860/2025. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº 33/2024, tendo como objeto a aquisição de bens permanentes para o fomento da melhoria dos serviços sociais prestados pela OSC à comunidade local. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.08.244.0029.2451.4.4.50.42, Ficha: 2.261, Fonte: 2.500. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$20.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1315D2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2025. Processo de Compras Nº 154/2025 – Tipo: Maior Desconto na Taxa de Administração, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **16/09/2025** até às **08h59min** do dia **30/09/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:06978169

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 254/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 11.658/2022)

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **ARGUS CIENTIFICA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 1986. **PROCESSO: 11.658/2022. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS WIENER LAB E MEDMAX LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 27/09/2025 – VENCIMENTO: 26/09/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTIFICA LTDA.,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:244D786E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17873/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 186/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo
REQUERIDO: Secretária Municipal de Governo.

A Secretária Municipal de **Governo** da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1147799
Nome: 14.161.904/0001-03 - MARINHO & SANTOS LIMITADA
Valor: R$ 1.872.000,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MES	12	R$156.000,00	R$1.872.000,00

Paracatu-MG, 16 de setembro de 2025.

DOUGLAS MELO SILVA
Diretor de Comunicação

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E4BAAEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços nº. 012/2024 Processo Licitatório nº. 053/2024 e nº. 013/2024 Processo Licitatório nº. 054/2024, gerenciadas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, visando a aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, conforme documento de formalização de demanda apresentado pelas secretarias municipais.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:80B95634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2024, PROCESSO Nº. 025/2024, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ADERMES ÁLVARO DA FONSECA. - CPF sob nº. 364.570.946-00.**

Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 29/08/2026.

Pedra do Indaiá, 29 de agosto de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BB0F7210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2024, PROCESSO Nº. 030/2024, PREGÃO Nº 005/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DCM FERREIRA SEGURANÇA LTDA., -** CNPJ nº. 21.322.053/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de segurança e brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município através das Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente da prorrogação do prazo de vigência do contrato e ata por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 11/09/2026.

Pedra do Indaiá, 10 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:419043F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0118/2023, PROCESSO Nº. 064/2023, CONVITE Nº. 002/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CEULS – CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA LTDA. - CNPJ sob o nº. 41.630.943/0001-85.**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria administrativa e otimização de processos internos das secretarias municipais, desenvolvendo projetos de reestruturação de DRH, planejamento de organização, estabelecimento de metas e ações estratégicas, otimização da estrutura organizacional, gestão de pessoas e consequentemente a melhoria do atendimento ao cidadão;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/09/2026, e reajuste do índice do INPC de 5,12% (cinco vírgula doze pontos percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 5.807,88 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9B992D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDRÉA FARIA DE SOUSA**, matrícula nº 2478, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 250, de 13 de novembro de 2024, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 15 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:5F48E6CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **SORAIA LUIZA MENDES,** inscrito(a) no CPF nº ***.613.496-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir do dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 15 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:991E8903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.053/2025

DECRETO Nº 4.053,
De 15 de setembro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **CAMILLY VITÓRIA GOMES MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio à Educação – Assessor V**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2025.

Perdizes/MG, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1363E048

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/ 2025 - TRE MG

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/ 2025 - TRE MG	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES.**
Objeto	O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa no cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de **18 de agosto de 2025 até 30 de junho de 2026**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni 291ª Zona Eleitoral de Perdizes/MG: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6A3D0387

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/ 2025 - TRE MG

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/ 2025 - TRE MG	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES.**
Objeto	O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa no cartório eleitoral, em atividades inerentes e decorrentes da realização e execução do Plano Integrado de Biometria instituído elo TRE-MG entre julho de 2025 a 6 de maio de 2026, em dias úteis, feriados e finais de semana .
Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de **18 de agosto de 2025 até 30 de junho de 2026**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni 291ª Zona Eleitoral de Perdizes/MG: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CFD9EB82

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 105 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo em até terceiro grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município enquanto perdurar a situação acima listadas, ressalvados os casos em que não haja conflito de interesse ou risco de comprometimento da isonomia e da impessoalidade e os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniforme para todos os interessados."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário

Perdizes/MG, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0BD82291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZO a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do RESOLUÇÃO nº1244/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2.021, da empresa EGP- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, para fornecimento do OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação dos Vereadores Marcos Tadeu de Carvalho e Helton Vicente e Souza no "Redação Oficial, Elaboração De Projetos De Lei E Uso Da Inteligência Artificial", que acontecerá na cidade de Belo Horizonte nos dias **16/09/2025 à 19/09/2025, com o valor global de R$ 2.198,00 (Dois mil, cento e noventa e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 15 de setembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:2C58D7A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,** torna público que RATIFICOU, para fins do Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, o Processo Licitatório nº 171/2025 – Pregão Eletrônico nº38/2025 que teve como CONTRATADA, a empresa **FABRÍCIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA**, inscrita no CNPJ nº01.693.814/0001-11, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

Valor Global: R$ 398.460,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência:12 meses.
Dotação Orçamentária:02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00

Perdões/MG, 16 de Setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:E6084764

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,**torna público que **RATIFICOU**, para fins do Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, o Processo Licitatório nº 172/2025 – Pregão Eletrônico nº39/2025, que teve como CONTRATADA, a empresa **AD COMÉRCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.850.229/0001-64, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DO TIPO P-13 E P-45, VASILHAME E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.
Valor Global: R$ 377.694,40 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência:12 meses.
Dotação Orçamentária:02.03.01.01.122.0406.2022.3.3.90.30.00

Perdões/MG, 16 de Setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:B709C909

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2025

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,**torna público que **RATIFICOU**, para fins do Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, o Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico nº41/2025, que teve como CONTRATADA, a empresa **PRO SOLO LTDA.**, inscrita no CNPJnº10.670.946/0001-19, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ADJUVANTE PARA USO EM CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.
Valor Global: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária:02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00

Perdões/MG, 16 de Setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:8FFEC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.688/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, FÁBIO CÂMARA DO AMARAL

PORTARIA Nº 10.688/2025, de 16 de setembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, FÁBIO CÂMARA DO AMARAL

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal da Saúde, o **Sr. FÁBIO CÂMARA DO AMARAL,** dia 16/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88546942

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.689/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

PORTARIA nº 10.689/2025 de 16 de setembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessor de Imprensa, a Sra. **ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA,** dia 16/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DF108A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.690/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA

PORTARIA nº 10.690/2025 de 16 de setembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Chefe de Divisão de Planejamento a Srta. **ELIANA CRISTINA SABINA DA SILVA,** dia 16/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3286E5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.691/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, ADRIANA BERTONI.

PORTARIA Nº 10.691/2025 de 16 de setembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, ADRIANA BERTONI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Comércio, Indústria e Turismo,** a Sra**. ADRIANA BERTONI,** dia 16/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4FE5D5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 176/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.. Data de abertura: 02/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 16/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0ADA8E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 124/2025 DISPENSA 037/2025 CONTRATO Nº 162/2025 DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículo automotor de duas rodas para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais, conforme a lei municipal 1942/2023e Decreto regulamentador 33/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: **LUC PADUA MOTOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.215.466/0001-04, sediado(a) na AV FLORISMUNDO DECNOP, 438, TAVARES, em SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO CHAVES DINIZ, portador(a) do CPF nº 763.440.537-04.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.04.00.04.129.0028.2.0018-3.3.90.31 Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:93A5F1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 014/2025
Processo Licitatório nº 61/2025
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERÁPICO E CLÍNICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG, na seguinte forma:Tipo – menor preço por item; Data/horário:29/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Otávio Carneiro, 1.102 - Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora-MG, 16/09/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C6F0F8A6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 032/2025 – Dispensa nº 009/2025 – Extrato do Contrato nº 054/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: RÔMULO DE MELO SILVA*** *-* ***Objeto****: Contratação de Profissional para prestação de serviço no desenvolvimento de atividades com os alunos da Rede Municipal, através de Projeto de Turismo nas Escolas, Valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais) –* ***Vigência****: O prazo de vigência da contratação será de seis meses contados da data da sua assinatura. Data da Assinatura 13/08/2025. Fiscal: Renata Aparecida Alves Gomes – matrícula: 11.700, Angela Maria Machado Bessa – matrícula: 5827*
Contratante: ***MUNICÍPIO DE PIRAPORA***
Contratada: ***RÔMULO DE MELO SILVA***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:68FD7D44

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 057/2025 – Inexigibilidade nº 027/2025 – Extrato do Contrato nº 061/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: R2 ASSESSORIA*** *-* ***Objeto****: Contratação da empresa R2 ASSESSORIA PARA MUNICÍPIOS, CNPJ: 33.904.747/0001-23, para prestação de serviço de consultoria, analise e desenvolvimento de políticas públicas culturais com foco no Ciclo 02 da Lei 14.399/2022 – Segundo Ciclo, que serão realizados nos 6 (seis) meses subsequentes a data de assinatura do contrato, no valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 15/09/2025. Fiscal: Gilcier Conceição dos Reis – Mat.13476; Adélio Brasil Filho – Mat.7761*
Contratante: ***MUNICÍPIO DE PIRAPORA***
Contratada: ***R2 ASSESSORIA***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B23978B1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2025

Portaria Nº 265/2025

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Vitor Willow Pereira Rodrigues**, **ocupante do cargo de Operário (AS)** - matrícula nº 14849, licença sem vencimento a pedido do servidoro, no período de 09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2028.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2025.

Pirapora, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6DE39D2C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2021, para o cargo de Agente de Saúde,** para nos **próximos 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - AGENTE DE SAÚDE

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS
Mauro Henrique Santos Araujo

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO
Evelyn Tawane Fonseca Oliveira de Brito

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:58FCB88D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 267/2025

ARQUITETO
BRUNNA RAYANA FERREIRA OLIVEIRA

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO
ALLINE SILVA DA ROCHA

ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL – TÉCNICO CONTABILIDADE
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS

FISCAL NIVEL SUPERIOR – FISCAL SANITARIO FARMACIA
THIAGO DE SOUZA CARVALHO

FISCAL NIVEL SUPERIOR – FISCAL TRIBUTÁRIO/CONTABILIDADE
GUILHERME MARTINS DIAS

FISCAL SANITÁRIO
VICTOR JOSE DOMICIANO PERES SOUTO

MÉDICO PEDIATRA
MARIA HELENA MAIA FERREIRA

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS
MARIA CLARA ARAUJO GUEDES CESAR

MÉDICO REUMATOLOGISTA
VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA

MONITOR DE OFICINAS – ARTESANATO
ISABELLE AGUIAR DA SILVA

ENFERMEIRO ESF
LAIS CRISTINA GUIMARAES E SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C0BA1517

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2025

Portaria Nº 268/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Bruno Gonçalves Santos** – matricula 15830, ocupante do cargo de Médico ESF (M-ESF).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de setembro de 2025**.

Pirapora, 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0A07D9F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 269/2025

Portaria Nº 269/2025

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Marianne Chamone de Oliveira**, servidora efetiva no cargo Assistente Técnico Administrativo (ATA) - matrícula nº 13259, licença sem vencimento a pedido da servidora, no período de 09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2028.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2025.

Pirapora, 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:55683193

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270/2025

Portaria Nº 270/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Edna Vieira dos Santos** – matricula 14844, ocupante do cargo de Faxieneiro (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de setembro de 2025**.

Pirapora, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C416BFF5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2025

Portaria Nº 271/2025

Exonera Diretor e Vice-Diretor de Unidades de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Gledson Alessandro Silva Santos, matrícula 16035, do cargo comissionado de Diretor de Unidade do Ensino Fundamental na Escola Municipal Rui Barbosa;**

Art. 2º. E**xonerar Fernanda dos Santos Lima Guedes, matrícula 15799 / 14367 do cargo comissionado de vice-diretora** de Unidade de Ensino Fundamental na Escola **Municipal Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva;**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Pirapora, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A06F600

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2025

Portaria Nº 272/2025

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Fernanda dos Santos Lima Guedes, matrícula 15799 / 14367,** para o cargo comissionado de **Diretor de Unidade de Ensino Fundamental da Escola Municipal Rui Barbosa, a partir do dia 01/09/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Pirapora, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A92032BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2025

Portaria Nº 273/2025

Nomeia Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Cibele Rodrigues David, matrícula 15569,** para o cargo comissionado de Vice-**Diretora de Unidade de Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva, a partir do dia 02/09/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Pirapora, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1F110D2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2025

Portaria Nº 276/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Francine Gonçalves Fonseca** – matricula 13570, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica (PEB).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2025**.

Pirapora, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EDD63346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Concorrência nº 07/2025
Processo Licitatório nº 281/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de melhoria na área urbana – reforma da Praça de Esportes.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, por intermédio de sua Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão referente à **Concorrência nº 07/2025**, anteriormente suspensa por prazo indeterminado, será **REABERTA**

no dia **17 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 09h**, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
A retomada ocorre após a conclusão da análise técnica realizada pelo Departamento de Engenharia, conforme parecer datado de 15 de setembro de 2025, e visa dar continuidade regular ao procedimento licitatório.
Todas as comunicações oficiais continuarão sendo publicadas no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios de publicidade utilizados, assegurando ampla transparência e isonomia entre os participantes.
Os licitantes deverão manter atenção aos avisos e registros na plataforma eletrônica, a fim de garantir o pleno acompanhamento dos atos do processo.
Pitangui/MG, 15 de setembro de 2025.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:26D33457

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 328/2025_ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, por meio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a construção de Ciclovia e Calçadão para Caminhada no Município de Pitangui/MG, incluindo os serviços de urbanização, extensão de rede elétrica e paisagismo. Processo licitatório 328/2025_ Concorrência Eletrônica 08/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. A contratação será realizada no âmbito do Contrato de Repasse nº 968308/2024, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.
A sessão ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, às 08h30horas, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
Outras informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada à Rua Padre Belchior, nº 51 – Centro, pelo telefone (37) 99975-0291, pelo site www.pitangui.mg.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação
Cargo: Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:2350FEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 59/2025
Processo Licitatório nº 126/2024
Contratado: LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do contrato, a vigência do presente Contrato Administrativo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04/09/2026.
Data: 04 de setembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

.

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 281/2024
Processo Licitatório nº 126/2024
Contratado: LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do contrato, a vigência do presente Contrato Administrativo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04/09/2026.
Data: 04 de setembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

.

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 285/2024
Processo Licitatório nº 126/2024
Contratado: ROQUE NORONHA JUNIOR
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do contrato, a vigência do presente Contrato Administrativo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04/09/2026.
Data: 04 de setembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1918EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 118-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 189/2025, Pregão Eletrônico nº 118/25, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LÉLIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 30 de setembro de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68FBF1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 119-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 190/2025, Pregão Eletrônico nº 119/25, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUDICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LELIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 02 de outubro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:649967B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.813, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 5.564, de 10 de abril de 2015, e suas alterações, e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 33/25/CC da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, bem como o resultado da Eleição para escolha de membros representantes da Sociedade Civil, ocorrida em 21 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear as membras representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira
Adriana Benedito Santos Silva (Titular)
Simone Andrade Villatoro (Suplente)

Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia da Providência
Mariene de Moraes Salomon (Titular)
Luciane do Prado (Suplente)

Asilo Nossa Senhora Auxiliadora
Sheron Larissa Damasceno (Titular)
Édina Aparecida Francisco Perugini (Suplente)

Ativa Residencial e Centro de Convivência
Rosa Maria do Nascimento (Titular)
Tatiana Loiola (Suplente)

Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria
Francinete da Silva (Titular)
Wilma Conceição da Silva (Suplente)

Art. 2º Nomear os membros representantes do Poder Executivo para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Vanilda de Freitas
Sandra Sueli dos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Renata Faria Silva Santos (Titular)
Isméria Santos Barroso (Suplente)

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Amarildo Batista Fernandes (Titular)
Monique Soares Batista (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação
Maísa Henriques do Nascimento (Titular)
Izabel Aparecida Rodrigues Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças
Valter Ordones Manoel (Titular)
Eliana Cristina dos Reis (Suplente)

Art. 3º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2B579944

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações cometidas.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as manifestações veiculadas via NUPs 00903.2025.000800-13, 00903.2025.000801-02,00903.2025.000807-90,00903.2025.000808-70, 00903.2025.000303-42, 00903.2025.000406-03, 00903.2025.000529-07 as quais denunciam, em tese, possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos municipais da Escola Municipal Pio XII.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas no âmbito da Administração Pública.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Investigativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II – Membra: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
III - Membro: Ezequiel da Silva, matrícula funcional sob o nº 12.626-1, ocupante do cargo de Professor PIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Processante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:EA23D301

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0005/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – CORTE DE ÁRVORE)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MOACYR FERREIRA COELHO
CPF: ***.085.***-87
AIMA: 0020/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/07/2024
INFRAÇÃO: REALIZAR O CORTE RASO OU A SUPRESSÃO TOTAL DE ÁRVORES EM LOTES URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 672,09 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo (a) autuado (a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo (a) autuado (a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:B00A4EBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0056/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ELISABETH CAMPOS
CPF: ***.430.***-32
AIM: 0088/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 20/03/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.806,70 (MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:AEDB50CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HJT3599	09/09/2025	14/04/2025	AD-245/2025	P300074016	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de setembro de 2025

MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BF895EE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 406/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 406/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ACESSO A DADOS DAS BASES DE CADASTRO DE PESSOA FISICAE PESSOA JURIDICA DA RECEITA FEDERAL. A vigência do contrato será 60 (sessenta) meses contados da assinatura. Assinatura em: 11/09/2025. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. Valor total R$ 57.771,60 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02.008.000.2087.0004.0123.0028.3.3.90.40.00 – ficha 436.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3EC6C40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 414/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025 - **CONTRATO Nº 414/2025- "**Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA INCLUSO".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/09/2025. Valor R$ 352.000,00(trezentos e cinquenta e dois mil reais). Contratada: **SOLUÇÕES DÁGUA LTDA.** Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.000.2224.3.3.90.30.00– ficha 711/ 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.30.00 – ficha 611.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7A97F36C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 14/2025 – Objeto: "Contratação de empresas especializadas em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para os servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 23/09/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:EDA8A4E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 17/2025 – Objeto: "Credenciamento de interessados para apresentação musical em eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 22/09/2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:48F0F7B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública Nº 04/2022 - CONTRATO nº 209/2022 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAMENTO MÓVEL TERRESTRE COM CÂMERAS 360º, LEVANTAMENTO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 10/10/2025 e término previsto para 10/10/2026. Data assinatura: 10/09/2025. Dotação orçamentária nº 02.010.000.2094.0004.0122.0030.3.3.90.39.00 – ficha 587.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DDF236EC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 222/2021 - PREGÃO Nº 70/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 222/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FUNILARIA/PINTURA E CAPOTARIA/TAPEÇARIA DA FROTA**. Contratada: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio 30/09/2025 e término previsto para 30/09/2026 . Data assinatura: 04/09/2025. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2087.3.3.90.39.00 – ficha 341 / 02.007.000.0012.0361.0027.2059.3.3.90.39.00 – ficha 354 / 02.007.000.0012.0361.0027.2060.3.3.90.39.00 – ficha 358/ 02.007.000.0012.0361.0027.2062.3.3.90.39.00 – ficha 365 / 02.007.000.0012.0361.0027.2063.3.3.90.39.00 – ficha 1361.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2D458277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/09/2025.

Processo Licitatório nº 098/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do Município, conforme lei n° 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os projetos e programas da assistência social.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 312.990,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DCD0395E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 165/2025.

Processo Licitatório **nº 098/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 043/2025.**
Objeto: Aquisição de cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do Município, conforme lei n° 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os projetos e programas da assistência social.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 312.990,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 16/09/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:20E88E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 184/2025,PROCESSO: 291/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 903,84 (Novecentos e Três Reais e Oito Mil e Quatrocentos Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:992117EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2025, autorizado pelo PL Nº 76/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de insumos, gás medicinal e locação de cilindros e concentradores em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 06/10/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 16/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4123CC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 24/2025, autorizado pelo PL Nº 77/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de câmaras, pneus e protetores para a frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG. Dia 29/09/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 16/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DD8DC0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: O presente termo aditivo possui como objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 1.209.636,34 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), em virtude do acréscimo de 2,76% ao seu objeto correspondente ao valor de R$33.047,39(trinta e três mil, quarenta e sete reais e trina e nove centavos), conforme planilha. Data da assinatura:03/09/2025.

Queluzito, 16/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2F9C1E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a elaboração, organização, realização e acompanhamento de processo seletivo público em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada anexos ao Processo. **Valor:** R$24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**16/09/2025.

Queluzito, 16/09/2025

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8E58CB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 050/2025, Concorrência Presencial N.º 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO POTE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1B41FCAF

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 051/2025, Concorrência Presencial N.º 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS) NA COMUNIDADE DE PEIXE BRAVO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F9FF268E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa: MONTEC MONTAGENS ELETRICAS JANAUBA LTDA, CNPJ: 01.718.586/0001-97.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:94BEFA12

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Leilão N.º 001/2025, cujo objeto é o ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Arrematantes: ALTAYSA ROSY SILVEIRA; BRUNO RODRIGUES PEREIRA; CLAUDIO ADAO DE ARAUJO; DANILO RAMIRES DE ARAUJO – ME; EWERTON LUIS BATISTA PEREIRA; FABIANO DE SOUZA RODRIGUES; HERMES PEREIRA DE SOUZA FILHO; HUELVON EVANGELISTA; MARCOS PEREIRA QUEIROZ; POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA; RAFAEL COSTA DE SOUZA; RUBIA MARA SILVA FERREIRA; SEBASTIÃO ALMIR BATISTA CARVALHO; SILVAL FREDERICO AFONCIO DA SILVA; TRANSFERREIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; VINICIUS PEREIRA BORGES; WITALO DA SILVA RODRIGUES.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BB7B325B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitatório N° 044/2025, Pregão eletrônico SRP N.º 004/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS.
Empresa: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.566.461/0001-40; VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ: 34.497.870/0001-30;

PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BC4F323A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 050/2025, Concorrência Presencial N.º 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO POTE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0F182C26

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 051/2025, Concorrência Presencial N.º 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS) NA COMUNIDADE DE PEIXE BRAVO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2647B95A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa: MONTEC MONTAGENS ELETRICAS JANAUBA LTDA, CNPJ: 01.718.586/0001-97.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:16BA824F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Leilão N.º 001/2025, cujo objeto é o ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Arrematantes: ALTAYSA ROSY SILVEIRA; BRUNO RODRIGUES PEREIRA; CLAUDIO ADAO DE ARAUJO; DANILO RAMIRES DE ARAUJO – ME; EWERTON LUIS BATISTA PEREIRA; FABIANO DE SOUZA RODRIGUES; HERMES PEREIRA DE SOUZA FILHO; HUELVON EVANGELISTA; MARCOS PEREIRA QUEIROZ; POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA; RAFAEL COSTA DE SOUZA; RUBIA MARA SILVA FERREIRA; SEBASTIÃO ALMIR BATISTA CARVALHO; SILVAL FREDERICO AFONCIO DA SILVA; TRANSFERREIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; VINICIUS PEREIRA BORGES; WITALO DA SILVA RODRIGUES.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:0A188D58

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório N° 044/2025, Pregão eletrônico SRP N.º 004/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS.
Empresa: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.566.461/0001-40; VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ: 34.497.870/0001-30; PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.785.473/0001-80.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:191628C4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Riacho dos Machados /MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna publica a REABERTURA do Processo Licitatório 030/2024, Edital de Credenciamento 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL. O credenciamento ora reaberto terá vigência até 12 de setembro de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma https://bll.org.br/ ou no site oficial do Município: https://riachodosmachados.mg.gov.br/.

MARCELO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EFEE0A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio N° 008/2023 no Processo Nº 1761/2023. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e o **BANCO ARBI S/A**

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 04 de julho de 2025 e termino em 03 de julho de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 02 de setembro de 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO / PREFEITO

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA* /**
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCA045CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.582/2025

Institui o Dia Municipal da Equoterapia no calendário oficial do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, o "Dia Municipal da Equoterapia", a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal da Equoterapia" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população sobre os benefícios da equoterapia como método terapêutico, educacional e de reabilitação;

II - promover a inclusão social e o respeito às pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas;

III - valorizar e divulgar o trabalho dos profissionais, centros e entidades que desenvolvem atividades de equoterapia no município;

IV - estimular parcerias entre o poder público, instituições privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e o fortalecimento da equoterapia.

Art. 3º Na semana em que recair o "Dia Municipal da Equoterapia", poderão ser promovidas, pelo Poder Executivo, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes ações:

I - palestras, seminários, oficinas e atividades educativas sobre equoterapia, acessibilidade e inclusão social;

II - eventos culturais e de integração social;

III - visitas monitoradas a centros de equoterapia;

IV - campanhas de divulgação nos meios de comunicação sobre os benefícios da prática e a importância da inclusão.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades alusivas ao "Dia Municipal da Equoterapia", observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes complementares para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:389EB4A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

Processo Administrativo: Nº 123/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO

Empresas vencedoras:

AR3 SPORTS LTDA CNPJ: 37.806.964/0001-31, para os lotes 04, 07, 09, 19 e 28 perfazendo o valor total de R$ 8.965,00 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

CELINA MOREIRA FREITAS ME CNPJ: 00.592.198/0001-40, para os lotes 02, 05 e 11 perfazendo o valor total de R$45.633,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 53.636.827/0001-52, para os lotes 06, 08, 10 e 27 perfazendo o valor total de R$23.148,50 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

GOMES & FONSECA LTDA CNPJ: 02.183.686/0001-29, para os lotes 01, 03, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 perfazendo o valor total de R$284.857,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos);

SCAN LIFE COMERCIAL CNPJ: 46.022.479/0001-68, para os lotes 14 e 17 perfazendo o valor total de R$ 78.178,80 (setenta e oito mil, cento e setenta oito reais e oitenta centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 16 de setembro de 2025

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:726E03B8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025 - PROCESSO 63/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Lote1	**01**	**Unid**	CAMA ELASTICALOCACAO DE CAMA ELASTICA: Tamanho aproximado de 3,05 m completas, para atendimento a criancas adolescentes e com monitor, Com certificacao do INMETRO.	R$ 148,00	R$ 148,00
Lote4	**01**	**Unid**	TOBOGA INFLAVELLOCACAO DE TOBOGA INFLAVEL: 5,00 x 3,00 m altura aproxximada de 4,00 m com monitor. Com certificacao do INMETRO.	R$ 250,00	R$ 250,00
Lote5	**01**	**Unid**	MAQUINA DE ALGODAO DOCELOCACAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE: Com material e monitor. Com certificacao do INMETRO.	R$ 380,00	R$ 380,00
Lote6	**01**	**Unid**	CARRINHO DE PIPOCALOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA: Com material e monitor. Com certificacao do INMETRO	R$ 380,00	R$ 380,00
Lote7	**01**	**Unid**	PINTURA FACIALPINTURA FACIAL: Com material e monitor. Com certificacao do INMETRO.	R$ 339,00	R$ 339,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

FICHA: 990 -PROTEÇÃO ANIMAL - 13.007.18.541.0110.2841.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 15 de setembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F725A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de preços nº 089/2024 referente ao Processo 078/2024.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria municipal de administração e a empresa **CAFÉ COLISEU LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata por 12 (doze) meses com início em 21 de agosto de 2025 e Termino em 21 de agosto de 2026. Assinatura do aditivo: 21 de agosto de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA E SILVA /
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B82EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
38ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
280º	**VISITADOR**	Jennifer Martins Teixeira	**15/09/2025**	**10:00**	**Não compareceu à convocação.**
281º		Cintia Rafaela Alves dos Santos			**Não compareceu à convocação.**
282º		Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido		**11:00**	**Não compareceu à convocação.**
283º		Naiara Souza Neto			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F5F88D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
39ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
284º	**VISITADOR**	Willer de Jesus Rodrigues Lima	**17/09/2025**	**10:00**
285º		Karine Rodrigues Gomes		
286º		Tereza Cristina de Souza		**11:00**
287º		Eduarda Karoliny da Silva Gomes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE07A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
75ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
666º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Greyciane Maria da Silva	15/09/2025	08:30	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023
667º		Daniele Cristina Martins Velozo			Não compareceu à convocação.
668º		Maria Eduarda Rodrigues Novais Aleixo			Não compareceu à convocação.
669º		Kamila dos Anjos Costa		09:30	Não compareceu à convocação.
670º		Shayenne Jane horta de Assis			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:042581AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
77ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
671º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Keli Vitória Silva	17/09/2025	08:30
672º		Ayssa Kevellyn Alves da Silva		
673º		Esther Késia de Oliveira		
674º		Arthur Nunes schittini Silva		09:30
675º		Erik Henrique dos Santos Taborda		
676º		Lívia Cristiane Guimarães Barbosa		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:878D0E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENARIA 316ª APROVADA

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN Data: 14 de agosto de 2025. Horário: Início às 09h14min e término às 11h09min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Presentes: Estiveram presentes os seguintes conselheiros do CMAS/RN: Lina Santana Fernandes, Maurício Florentino da Silva, Patrícia de Souza Rodrigues e Viviane Silva dos Reis (representantes governamentais titulares); Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes e Thalita Bianca de Araújo Serpa (representantes governamentais suplentes). Representantes da Sociedade Civil (entidades): Thamara Dalila Souza de Oliveira (APAE), 1ª titular, Danilo Augusto Lopes de Oliveira (Lar de Idosos José Justino Rocha) 2º titular, Tânia Maria Felismino (Associação Tricomb) 3º titular e Cláudia Maria Venância de Paula (Associação Beneficente Menino Jesus) 1º Suplente. Representante da organização de trabalhadores do SUAS – SINDINEVES, Ednilza Angélica Gomes. Representante de usuários do SUAS: Magda Piló. Como convidados, estiveram presentes: Nilson Pereira de Souza (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo), Lucineide Gonçalves (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Contabilidade), Angelita Dias Costa (Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Gestão do SUAS), Pitaglo Henrique (Flamboalp).Também esteve presente a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira. **ATA DA 316ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN.** Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 9h14min, reuniram-se, em sessão ordinária, na casa dos conselhos, os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves (CMAS/RN), para a realização da 316ª Plenária, previamente convocada com envio de pautas três dias antes aos conselheiros. A Presidente, Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, declarou aberta a reunião, dando início à apreciação da ordem do dia. **Ponto 1 – Leitura e aprovação da ata da 314ª plenária (realizada em 10/07/2025):** procedeu-se à leitura integral da referida ata, que foi apreciada e assinada pelos presentes. A deliberação registrou oito votos a favor da aprovação e uma abstenção. **Ponto 2 – Justificativa de ausências:** foram registradas as justificativas de ausência dos Conselheiros Regina Márcia Costa Campos, Efigenia Maria da Silva e Marlúcia Souza de Oliveira (motivos particulares) e Helisama Mara de Almeida de Costa Lima (férias). Demais ausências não foram justificadas. **Ponto 3 – Ajuste solicitado pelo Governo Federal referente à programação de emenda parlamentar nº 3154606220220001 – Ano Base 2022:** a Sra. Angelita apresentou aos conselheiros detalhes da emenda, esclarecendo dúvidas e informando que houve rendimento de média em juros para a conta. A proposta apresentada foi a utilização dos recursos para aquisição de armários, gaveteiros e mesas para os CRAS contemplados na emenda. Colocada em deliberação, a proposta obteve 11 votos favoráveis, sendo aprovada por unanimidade, com deliberação para emissão de resolução autorizando a utilização do recurso. **Ponto 4 – Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026:** as Sras. Lucineide Gonçalves e Angelita Dias Costa apresentaram a proposta da LOA 2026, no valor total de R$ 28.296.160,00 (vinte e oito milhões duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais), com detalhamento do quadro de gastos. Submetida à apreciação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com 11 votos a favor. Será emitida resolução a respeito. **Ponto 5 – Indicação de representantes no NEP SUAS:** a Presidente Sra. Thamara comunicou que não poderá representar o segmento de entidades no NEP SUAS, devido à sua aprovação em concurso público no município, impedindo assumir essa função. Foi então aprovada, por unanimidade (11 votos), a seguinte composição: Segmento de Entidades: Sr. Danilo Augusto Lopes de Oliveira; Segmento de Usuários: Sra. Magda Piló; Segmento de Trabalhadores: Sra. Ednilza Angélica Gomes; Segmento de Governo/ outras secretarias: Sra. Patrícia de Souza Rodrigues; Secretaria executiva: Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira. Informes: 1 – A Sra. Magda Piló solicitou emissão de ofício para convocar o Programa Criança Feliz do município, a fim de apresentar suas ações na próxima plenária, bem como o Cadastro Único, apresentando a Situação do cadastro de famílias unipessoais no município e a fila de espera para cadastro e atualização do Cadastro Único dos moradores de Ribeirão das Neves. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e declarou encerrada a reunião às 11h09min. Eu, Danilo Augusto Lopes de Oliveira, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos(as) demais presentes. Ribeirão das Neves, 14 de agosto de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	*DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA*
Presidente do CMAS	Primeiro Secretário do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90BDA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 318, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Educacional Saber e Conhecer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberado na 317ª (trecentésima décima sétima) plenária Ordinária do Conselho, realizada no dia 11 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025, acerca da inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que trata das recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Guia "As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS", do Governo Federal, que trata dos parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS*;*

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR a inscrição do **INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER, CNPJ 30.894.164/0001-70**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único: O instituto é inscrito no CMAS sob o número 44, desde 14 de julho de 2022. Na época, mesmo não havendo preponderância nas ações da Política de Assistência Social e sim Educacional, foi inscrito por realizar um projeto específico de defesa e garantia de direitos.

Art. 2º – Foram condicionantes para manifestação do cancelamento da inscrição:

1 – Trata-se de instituto cuja atividade principal é o código 85.12-1-00 – Educação Infantil – pré escola;

2 – Não foram identificadas, em diversas visitas institucionais, a realização de atividades condizentes com a Política de Assistência Social;

3 – Inexistência de registro periódico das ações realizadas, através de listas de presença datadas e assinadas pelos participantes e pelo responsável por ministrar a atividade, bem como fichas de cadastro das pessoas atendidas, constando número de CPF e informações relevantes como composição familiar, situação socioeconômica, se é beneficiária de programas do Governo Federal, além de data e assinatura;

4 – Em diversas visitas, foram apresentadas listas da escola como sendo dos participantes das atividades ofertadas, não apresentando comprovação de que o público beneficiado é pertencente/prioritário para a Política de Assistência Social;

5 – Não há placa com a condição beneficente das atividades, apenas a placa do Instituto Educacional Saber e Conhecer, remetendo ao ambiente educacional e não social;

6 – Dificuldades em comprovar documentalmente a realização de atividades;

7 – Realização de atividades fragmentadas, de caráter assistencialista, sem registro de acompanhamento sistemático, não garantindo o caráter planejado, permanente e continuado, essencial conforme as normativas consideradas no início desta Resolução. Ainda que haja relevância a doação de alimentos e vestuário, estas ações não são tipificadas pela Política Nacional de Assistência Social, sendo práticas de caridade e não política pública;

8 – Reincidência de visitas com as mesmas notificações de inconformidades;

9 – Fragilidade/dificuldade de parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Luar, responsável pela coordenação das ações socioassistenciais no território, sendo condição essencial para manutenção da inscrição o diálogo, trocas e reuniões contínuas com o CRAS, conforme previsto no inciso VII do Art. 2º da Resolução CMAS/RN nº 281, de 11 de dezembro de 2024 e na Circular SEDESE/SUBAS-SGSUASVC-DGRSUAS nº 4, de 23 de junho de 2025;

10 – Não identificação, por parte do CRAS do território, da realização de ações passíveis de referenciamento para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

11 – Dificuldades do Instituto de comprovar separação da parte educacional da assistência social, especialmente no que se refere ao público atendido, equipe de trabalho e emissão de documentos e relatórios;

12 – Em visita realizada em 07 de outubro de 2024, já havia a sinalização da necessidade de comprovação sobre a situação de vulnerabilidade dos participantes das atividades ofertadas, para manutenção da inscrição, sendo esta análise feita pela equipe do CRAS do território, manifestando que em conversa com o público declarado como sendo participante te atividade de serviço de convivência, os mesmos se tratavam de pessoas que recebiam doações dos trabalhos comunitários e de evangelização da Igreja, que funciona no mesmo espaço;

13 – Declaração do CRAS do território de que em os serviços e atendimentos ofertados pelo Instituto não estariam ligados a nenhuma vertente da Política de Assistência Social;

14 – Identificação, em visita realizada no dia 22 de agosto de 2025, que as inconformidades permanecem, além de não terem sido identificadas ações passíveis para permanência da inscrição no Conselho, que deve atestar e manter inscritas as entidades onde é possível validar que as ações e serviços prestados são condizentes com a Política de Assistência Social do município.

Art. 3º – Garantindo o direito ao contraditório, o Instituto Saber e Conhecer terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para manifestação a respeito do cancelamento, devendo apresentar recurso argumentado dentro das normativas pertinentes à Política de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso haja manifestação dentro do prazo previsto, a mesma será avaliada pela Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização de Entidades para emissão de parecer e encaminhada à plenária para deliberação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6FA47D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, PARA OS CONTRATOS 096/2024 E 097/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROCESSO N° 180/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 2.661.000.0000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 346 - FONTE 1.660.000.0000

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F8B22EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CME

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CME/RN PARA O BIÊNIO 2025/2027

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.022/1997, alterada pela Lei nº 3.088/2008, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996) e pelo Regimento Interno do CME/RN, torna público o presente Edital de Convocação, para fins de composição das vagas de titulares e suplentes no Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves – CME/RN, Biênio 2025/2027, observadas as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a convocação de representantes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME/RN, órgão de caráter normativo, consultivo e deliberativo, destinado a assegurar a participação democrática da comunidade na definição das políticas públicas educacionais do Município, conforme previsto no art. 8º e art. 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN).

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Na oportunidade, serão eleitos os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:
• 04 (quatro) representantes dos professores das escolas da rede municipal de ensino;
• 02 (dois) representantes dos funcionários das escolas da rede municipal de ensino.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Os interessados deverão comparecer pessoalmente à Assembleia de Eleição e Posse, designada para o dia 24/09/2025, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio José Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33880-220.
3.2. Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da assembleia:

3.2.1. Comprovante de atuação na área da Educação (para funcionários e professores);
3.2.2. Documento de identidade e CPF do indicado;
3.2.3. Comprovante de residência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme a Lei nº 2.022/1997, alterada pela Lei nº 3.088/2008;
4.2. O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado;
4.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação municipal aplicável, a LDBEN e o Regimento Interno do CME/RN.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F1906CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 11/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

PAULO CRISTIANO MENDONÇA
CPF: 072.903.467-42

Rib. das Neves, 16/09/2025

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3E07895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 12/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

LEANDRO RODRIGO LUIZA
CPF: 043.704.876-41

Rib. das Neves, 16/09/2025

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5104E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 13/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

JESSE COUTINHO DOS SANTOS
CPF: 073.283.726-05

Rib. das Neves, 16/09/2025

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:660AA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 120/2024
CONTRATO Nº 023/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA IPÊ AMARELO NO BAIRRO ROSIMEIRE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 50.528.528/0001-06, por meio de contrato de número 023/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na Rua Ipê Amarelo no bairro Rosimeire no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Hanz Willian Lopes – CREA/MG 255122 – Fiscal Técnico
Tamara de Matos Vieira Passos – CREA/MG 441666 – Fiscal Técnico Substituta
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

16/092025

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49F962C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2025
PROCESSO N° 221/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CHX CONSTRUÇÕES LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTEÇÃO EM MURO DE ARRIMO NA RUA MONTE CASTELO NO BAIRRO FORTALEZA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CHX Construções LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 15.682.174/0001-59, por meio de contrato de prestação de serviço de número 004/2024, a dar início aos serviços de construção de muro de contenção na Rua Monte Castelo, bairro Fortaleza no Município de Ribeirão das Neves – MG.
O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 4 (quatro) meses e a vigência deste contrato é até dia 28 de abril de 2026.
O Valor total do presente contrato é de R$ 456.753,09 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais, e nove centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Décio Staine de Medeiros – CREA-83921D – **Fiscal Técnico**
Dárcio Mendes de Araújo– CREA MG n°– 199147-D **– Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543**– Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,
Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2025.

EDER PEREIRA HENRIQUES
CHX Construções LTDA

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B6ECDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 137/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Manoel José da Costa, protocolou junto à administração em 11/08/2025, recurso (fl.2) Processo **8772/2025,** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração Nº SFUP 154/2025** (fl.3)**.**

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos constantes nos autos, observou-se que o Auto de Infração em questão foi lavrado em nome do Sr. Amário Gomes Cardoso. Considerando a ausência de qualquer documento que comprove a existência de vínculo entre o solicitante e o autuado, bem como a inexistência de instrumento de procuração nos termos do art. 23, § 2º, alínea 'e', do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, conclui-se que o recurso não pode ser admitido, por ilegitimidade do requerente, tornando-se impertinente esta petição.

III – CONCLUSÃO

Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF97502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 138/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A requerente Amanda Aruanis Caldeira, protocolou junto à administração em 11/08/2025, recurso (fl.2) Processo **8787/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação Nº SFUP 767/2025** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Com base na documentação constante nos autos, considerou-se necessária a conversão do processo em diligência. Durante inspeção realizada no dia 11/09/2025 no imóvel objeto da presente ação fiscal (fls. 11, 12 e 13), constatou-se que o referido bem não possui quaisquer tipo de edificação, encontrando-se devidamente murado e com o passeio pavimentado.

No entendimento desta Junta, a sanção administrativa aplicada não deve recair sobre o proprietário, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 040/2006 (Código de Posturas), que assim dispõe:

"*Art. 6º **Os moradores**, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

Considerando que o imóvel não possui moradores, esta Junta delibera pelo provimento do recurso, com consequente cancelamento da Notificação, nos termos do art. 13, inciso V, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:693C66E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 139/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Geldilo Barbosa da Silva, protocolou junto à administração em 12/08/2025, recurso (fl.2) Processo **8820/2025,** com o pedido de dilação de prazo da **Notificação Nº 000174** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Em atenção à petição protocolada, esta Junta delibera pela concessão de prorrogação de prazo por mais quinze (15) dias, a contar da presente data, para o cumprimento da Notificação em referência, nos termos do Decreto nº 061/2025 e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C29024C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 17 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Josemar Fábio Mourão, protocolou junto à administração, em 09/09/2025, folha 10 do processo 4205/2025, recurso contra decisão de 1ª Instância, referente ao Despacho Administrativo nº 065/2025 de 12/06/2025, no qual foi indeferido o pedido de cancelamento do Auto de Infração VIA AR nº SFUP 89/2025.

II – DA ANÁLISE

Considerando que o Despacho Administrativo da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos de Primeira Instância foi publicado no Diário Oficial em 19/06/2025 e conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas) e artigo 25 do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos que estabelecem prazos para recurso em 2ª Instância e uma vez que o requerente protocolou o recurso somente em 09/09/2025, o prazo para recurso contra decisão de 1ª Instância foi extrapolado.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0035C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 018/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular**MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.004.10.301.105.2827 – Manutenção Atenção Básica - 3.3.90.39 - Ficha: 614 - Fonte 1.600.000.0000
10.005.10.302.105.2640 - Manutenção Equipe Mult. Atenção Domiciliar - 3.3.90.39 - Ficha: 677 - Fonte: 1.621.000.000
10.009.10.305.105.2438 - Manutenção Atividades Imunização - 3.3.90.39 - Ficha: 858 - Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10 .305.105.2828 - Manutenção Núcleo Prev. da Violência Prom. da Saúde - 3.3.90.39 - Ficha: 873 - Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10.305.105.2407 - Manutenção Atividades Controle e Zoonoses - 3.3.90.39 - Ficha: 829 - Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10.304.105.2408 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária - 3.3.90.39 - Ficha: 810 - Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E1ADCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 159/2022 - Aquisição de Vale Social – Contrato nº 85/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.004.10.302.105.2399 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita – 3.3.90.32 – Ficha: 631 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A87590D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Processo nº 104/2025. Objeto: Processo nº 104/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2025 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG. Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DE FORMA CONTÍNUA OU POR DEMANDA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS POR TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, HABILITADA, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO**. PROMITENTE COMPRADOR: O Município. PROMITENTE FORNECEDOR: J. NILTON SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.158.387/0001-62, com valor estimado de R$ 14.286.000,00. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:54F86C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima sétima reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi concedida a palavra à Sra. Fernanda Carioca de Oliveira, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida. Tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, a Sra. Fernanda fez uso da palavra para falar sobre um vídeo que vem circulando nas redes sociais e que faz referência à sua clínica. Na oportunidade, também mencionou a nota oficial emitida pela Prefeitura Municipal, a qual esclareceu os fatos abordados no referido vídeo e apresentou seu posicionamento sobre o assunto. O vereador Luiz Geraldo solicitou que constasse em ata que o Presidente não lhe concedeu o direito de resposta após ter sido citado pela empresária Fernanda Carioca, em assunto relacionado ao seu nome. O Presidente, por sua vez, informou que daria a palavra a todos os vereadores no momento da Tribuna Livre. Em seguida, deu-se início à homenagem ao Padre Ênio Marcos de Oliveira, em reconhecimento à sua inestimável contribuição à comunidade, pela notável conclusão do Centro Pastoral e, ainda, pela nobreza de reconhecer e homenagear aqueles que contribuíram para a realização da obra. Padre Ênio fez uso da Tribuna José Luiz de Almeida para manifestar seu agradecimento pela homenagem. Manifestou-se o vereador Luiz Geraldo para parabenizá-lo.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 085/2025 de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, referente à solicitação de entrega de cestas básicas através do CRAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Edivaldi, Talles, Gilson e Jorge. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 086/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente à solicitação de melhorias em vias públicas do município (Rua Sebastião Contin e Rua Geraldo Rubim). **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Matheus. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 087/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente à solicitação de melhorias em infraestrutura urbana no Bairro Novo Horizonte e no Loteamento Jardim Florense. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto, Talles, Jorge e Antônio Carlos. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 039/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica a execução de manutenção preventiva nas curvas de nível no município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

Por determinação do Presidente e autor, o Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Lei nº 1.215, de 10 de fevereiro de 2025, acrescentando critérios a serem observados quanto à participação em cursos e ao recebimento de diárias", será retirado de pauta para adequação e, posterior, apresentação.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles, Gilson, Jorge e Matheus.

A pedido do Presidente, será formulado ofício ao Poder Executivo para que esclareça os motivos que levaram ao impedimento da

realização dos exames de vista na Clínica da Fernanda Carioca e a não realização no salão da igreja São José do Operário.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 15 de setembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/Pz5ClHJwOEo?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7D1D1AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – No preâmbulo onde se lê: EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, leia-se AMPLA CONCORRÊNCIA

2 – O item 4.3 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 A participação é ampla, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – O item 5.5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.5.1. A assinalação do campo "não" impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo para a formulação de proposta dos fornecedores com esta alteração, tratando apenas de melhor adequação do edital e possibilidade de aumento do universo de concorrentes, a data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados, sendo: às 09 (nove) horas do dia 17/09/2025.

Rodeiro, 16 de setembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Membro da Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Equipe da Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CF3F250C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2025

DECRETO Nº 496/2025

Aprova o Plano Municipal de Contingências de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos em caso de situação de emergência e de calamidade pública,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingências de Rodeiro, elaborado pelo COMPDEC, anexo único, que passa a vigorar a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:126AAD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2025

DECRETO Nº. 497/2025.

Regulamenta Procedimento Administrativo de Reavaliação de Imóveis Urbanos para fins de Fixação da Base de Cálculo e Lançamento de ITBI nos termos do Código Tributário Municipal e normas da ABNT - NBR 14653.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII,

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Denomina-se "Declaração de Parâmetros de Reavaliação", o documento a ser expedido pelo Município de Rodeiro/MG, para fins de definição da reanálise de cálculo de ITBI, considerando os valores declarados pelo contribuinte.

§1º. A Declaração de Parâmetros de Reavaliação deverá ser observada pelos servidores municipais quando da emissão da guia de recolhimento para pagamento de ITBI.

§2º. Para os casos de transações imobiliárias com valores declarados inferiores ao indicado na Declaração de Parâmetros de Reavaliação, ficam os servidores municipais impedidos de emitir guia de recolhimento de ITBI para a transação.

Art. 2º. Fica proibido o lançamento de ITBI e emissão da guia para recolhimento sem a instauração prévia de procedimento administrativo fiscal quando o valor declarado para a transação imobiliária for inferior ao previsto na Declaração de Parâmetros de Reavaliação.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput, a autoridade responsável pelo lançamento deverá instaurar procedimento administrativo fiscal para apuração da base de cálculo do ITBI, não podendo a autoridade ser membro da comissão de avaliação.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º. Caberá a Comissão de Avaliação, instituída por portaria, a análise dos requerimentos de reavaliação.

Art. 4º. A Comissão deverá possuir, pelo menos, um membro regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Corretor de imóvel.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 5º. Os requerimentos recebidos pelo Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário a comissão poderá solicitar análise da assessoria jurídica ou de outro membro que julgar necessário e relevante para a análise do caso em questão.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 6º. O requerente deverá efetuar a solicitação de reavaliação do imóvel junto ao Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização, apresentando no ato da solicitação:
I – Formulário de Reavaliação de Imóvel e lançamento de ITBI;
II – Identificação do imóvel a ser avaliado:
a) Espelho do cadastro imobiliário, visto que o imóvel deve estar localizado em área urbana ou de expansão urbana;
b) Matrícula atualizada ou contrato com força de escritura pública, nos imóveis localizados em área de expansão urbana.

§1º Somente será objeto de reavaliação o imóvel localizado na área urbana ou de expansão urbana.

§2º Serão utilizados os critérios da norma da **ABNT - NBR 14653** para fins de reavaliação do valor do imóvel para emissão de ITBI, bem como:
a) fatores topografia e pedologia desvalorizantes;
b) fator topografia e coeficiente;
c) faixa de área de terreno (m2) e fator;
d) fatores infraestrutura desvalorizantes; e
e) fatores diversos.

Art. 7º. O valor da base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI será obtido por meio de decisão da Comissão.

Art. 8º. O prazo para a emissão da Certidão de Reavaliação de Imóvel será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 9º. A Certidão de Reavaliação de Imóvel terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua emissão.

Art. 10. Após emitida, a Certidão de Reavaliação de Imóvel ficará disponível para retirada pelo prazo de sua validade.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DO ITBI

Art. 11. O requerente deverá efetuar a solicitação de lançamento de ITBI junto ao Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização, apresentando no ato da solicitação:
I – Formulário de Reavaliação de Imóvel e lançamento de ITBI;
II – Cópia da escritura pública, contrato com força de escritura pública, cessão de direitos ou documento equivalente;
III – Certidão de Reavaliação de Imóvel, emitida pelo Setor de Cadastro e Arrecadação, dentro do prazo de validade.

Art. 12. O requerente poderá fazer protocolo único com solicitação de reavaliação do imóvel e lançamento do ITBI, respeitando as disposições dos arts. 6 e 11 deste decreto.

Art. 13. Sempre que houver qualquer alteração de adquirentes e/ou transmitentes ou fração negociada, mesmo durante a vigência da Certidão de Reavaliação de imóvel, será necessário novo requerimento, com apresentação dos documentos descritos no art. 11.

Art. 14. O vencimento da guia de ITBI será 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

Art. 15. A data do vencimento da guia de ITBI é o prazo máximo para a sua retirada.

§1º. Após o vencimento, a guia perderá a validade, sendo necessário novo lançamento.

§2º. Durante a vigência da Certidão de Reavaliação de imóvel que deu origem à guia de recolhimento de ITBI, será possível solicitar verbalmente emissão de guia com novo vencimento, desde que mantidos os mesmos dados de adquirente e transmitente da guia anterior.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA

Art. 16. Discordando do valor apresentado na Certidão de Reavaliação de Imóveis, o requerente poderá protocolar recurso de 1ª instância contestando a avaliação, no prazo de 15 dias, a contar da data de emissão da Certidão.

Art. 17. O Recurso de 1ª Instância deverá ser protocolado junto ao Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização, instruído pelos seguintes documentos:
I - Formulário de Recurso, com justificativa da discordância do valor avaliado e indicação do valor que julgar correspondente ao de mercado para o imóvel;
II - Cópia da Certidão de Reavaliação de Imóvel.
III – No mínimo 01 (uma) avaliação realizada por profissional habilitado no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Corretor de imóvel - CRECI, atualizada.

Art. 18. A solicitação será apreciada pela Comissão de Recursos e o valor da base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI será obtido observado os fatoresestabelecidos pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 02/2004) e os critérios da norma da ABNT - NBR 14653, bem como ao valor de mercado do imóvel, que deverão considerar a justificativa do requerente e realizar pesquisas, consultas e diligências, se necessárias.

Art. 19. A Comissão de Recurso deverá ser criada por portaria específica, não podendo os seus membros ser integrantes da Comissão de Avaliação.

Art. 20. Caberá à Comissão de Recurso a análise e decisão do recurso de 1ª Instância, com base nas informações apresentadas pelo requerente.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário a comissão poderá solicitar análise da assessoria jurídica ou de outro membro que julgar necessário e relevante para a análise do caso em questão.

Art. 21. O prazo para análise de 1ª instância será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 22. Após a decisão prevista no art. 20, será emitida Certidão de Reavaliação de Imóvel, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua emissão.

Parágrafo único. Após emitida, a Certidão de Reavaliação de Imóvel ficará disponível para retirada pelo prazo de sua validade.

SEÇÃO II
DO RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA

Art. 23. Discordando do resultado do Recurso de 1ª Instância, o requerente poderá protocolar Recurso de 2ª instância contestando a reavaliação, no prazo de 15 dias a contar da data da emissão da Certidão.

Art. 24. A solicitação de Recurso de 2ª Instância deverá ser protocolada junto ao Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização, instruído pelos seguintes documentos:
I - Formulário de Recurso com justificativa da discordância do valor avaliado e indicação do valor que julgar correspondente ao de mercado para o imóvel;
II - Cópia da Certidão de Reavaliação de Imóvel 1ª Instância;
III – No mínimo 01 (uma) avaliação realizada por profissional habilitado no respectivos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Corretor de imóvel - CRECI, atualizada.

Art. 25. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a análise e decisão do recurso de 2ª Instância com base nas informações e documentos apresentados pelo requerente, podendo solicitar a reanálise de profissional técnico, e suporte da assessoria jurídica, bem como da Procuradoria Municipal, se julgar necessário.

Art. 26. O prazo para análise de 2ª instância será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 27. Após a decisão prevista no art. 25, será emitida Certidão de Reavaliação de Imóvel 2ª Instância com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua emissão.

Parágrafo único. Após emitida, a Certidão de Reavaliação de Imóvel 2ª Instância ficará disponível para retirada pelo prazo de sua validade.

SEÇÃO III
DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 28. O requerimento de impugnação de lançamento será tratado como Recurso de 1ª ou 2ª Instâncias, descritos nas Seções I e II, do Capítulo IV, deste decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Avaliação e o Lançamento levarão em consideração toda edificação existente no terreno.

Parágrafo Único. O enquadramento na previsão do caput deste artigo não será tratado como recurso de 1ª ou 2ª instância, previstos nos arts. 19 e 25.

Art. 30. Sempre que a Administração julgar necessário, solicitará documentos complementares.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de documentos complementares ou entrega de documentos obrigatórios posteriormente à protocolização do pedido, os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados a partir da apresentação dos mesmos.

Art. 31. Na arrematação ou leilão, o valor da base de cálculo será o preço pago pelo bem imóvel arrematado, constante no auto, carta de arrematação ou documento equivalente.

Art. 32. O Formulário de Reavaliação de Imóvel e lançamento de ITBI e Formulário de Recurso, previstos neste decreto, serão fornecidos pelo Setor de Receita, Cadastro e Fiscalização.

Art. 33. Os formulários à que se refere o art. 32 deverão ser preenchidos e/ou impressos e protocolados individualmente, para cada imóvel para o qual se deseja a reavaliação e/ou lançamento de ITBI.

Art. 34. Em caso de formulários com preenchimento incorreto, incompleto ou com rasuras, os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados a partir de sua regularização e não sendo possível a correta identificação do imóvel em questão, o processo será indeferido e o requerimento arquivado, sendo necessária nova solicitação.

Art. 35. Quando protocolada nova solicitação de reavaliação com qualquer das Certidões de Reavaliação válida, será fornecida nova via da certidão vigente.

§1º. Discordando do valor, caberão os recursos disponíveis de acordo com Seções I e II, do Capítulo IV, exceto casos previstos no art. 31.

§2º. Os imóveis objeto de integralização de capital social serão exceção à regra prevista no caput do artigo, sendo realizada nova avaliação ‘de ofício’, para fixação de data posterior à do protocolo de não incidência de ITBI.

Art. 36. Quanto às Certidões de Reavaliação válidas:
I - Sempre que identificada alteração das características do imóvel, poderá ser realizada nova avaliação, mesmo com Certidão de Reavaliação válida.
II - Sempre que constatada informação desconhecida relacionada ao imóvel, poderá ser realizada nova avaliação, mesmo com Certidão de Reavaliação válida.

Art. 37. Todos os prazos citados neste decreto serão contados em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a data do requerimento.

Art. 38. A administração Pública poderá realizar avaliações em lote e sem solicitações prévias, visando agilizar a emissão de Certidão de Reavaliação de Imóvel, respeitando o disposto na Seção I, do Capítulo III.

§1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão emitidas novas avaliações ‘de ofício’ para os imóveis que fazem parte do grupo de imóveis analisado, ainda que existam avaliações prévias válidas.

§2º. Discordando dos valores, caberão os recursos previstos nas Seções I e II, do Capítulo IV.

Art. 39. Os imóveis alienados pelo Município de Rodeiro serão tributados com base no Contrato de Venda e/ou Escritura Pública de Venda e Compra.

Art. 40. Integra este Decreto os seguintes anexos, devidamente rubricados:

ANEXO I–**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E LANÇAMENTO DE ITBI**;
ANEXO II–**FORMULÁRIO DE RECURSO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL**;

Art. 41. Este decreto só se aplica aos Requerimentos protocolados a partir de sua vigência.

Paragrafo Único. Não será realizada reavaliação de imóvel cuja escritura de compra e venda for emitida em data anterior a 60 dias de vigência deste decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E LANÇAMENTO DE ITBI

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
NOME DO CONTRIBUINTE:_____
CPF: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER REAVALIADO
( ) ÁREA URBANA ( ) ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
Matrícula n.º. _____
Inscr. Municipal nº. _____
Endereço:_____
Área Do Terreno: _____
Área Construída: _____
Tipo Construção: ( ) Alvenaria ( ) Misto ( ) Madeira ( ) Galpão
Ano da Construção:_____

OBSERVAÇÕES:
Vem requerer a Vossa Senhoria seja procedida a reavaliação do imóvel acima descrito para fins de lançamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com a respectiva emissão de Certidão de Reavaliação de Imóvel.
Após a emissão da Certidão de Reavaliação de Imóvel requer, seja:
( ) Efetivado o lançamento do ITBI com base no valor de reavaliação apurado;
( ) Oportunizado vistas do valor de reavaliação apurado, sem efetuar o lançamento do ITBI sem novo requerimento.

Nesses termos pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

RECURSO DE: ( ) 1ª Instância ( ) 2ª Instância
Certidão nº _____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
NOME DO CONTRIBUINTE:_____
CPF: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO:_____
EMAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER REAVALIADO
( ) ÁREA URBANA ( ) ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
Matrícula n.º. _____
Inscr. Municipal nº. _____
Endereço: _____
Área Do Terreno: _____
Área Construída: _____
Tipo Construção: ( ) Alvenaria ( ) Misto ( ) Madeira ( ) Galpão
Ano da Construção:_____

VALORES DO IMÓVEL
Valor de Avaliação (R$): _____
Valor Atribuído pelo Contribuinte (R$): _____
Vem requerer a Vossa Senhoria seja procedida a revisão do valor de reavaliação do imóvel acima identificado diante da justificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:
_____
Nesses termos pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:200E7B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5348/2025/CPD

PORTARIA Nº 5348/2025/CPD

Substitui membro da Comissão Permanente Disciplinar da Prefeitura Municipal de Rodeiro, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições previstas no art. 141, da Lei Complementar nº 11 de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, das Autarquias e das Fundações Públicas),

Resolve:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão Permanente Disciplinar – CPD, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Exonerar do cargo de Secretário da CPD o servidor **Farlley Alberto Mazala**.

Art. 3º. Exonerar do cargo de Vogal da CPD o servidor **Luciano Oliveira de Assumpção**.

Art. 4º. Nomear os servidores abaixo como membros titulares da CPD:
a) Secretário **Cristiano Estevanato Guimarães,** Matrícula 583;
b) Vogal **Joyce Duriguetto Gonçalves,** Matrícula 1269.

Parágrafo Único. Fica mantido os demais membros e atribuições previstos a Portaria nº 5346/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:580DC91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5349/2025

PORTARIA N. 5349/2025

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora, **Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo**, matrícula nº 2809, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12/09/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B8103A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5350/2025

PORTARIA N. 5350/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº 1820, no período de 23/10/2025 a 21/11/2025;
Sheila Gonçalves Ferreira, matrícula nº 2770, no período de 06/10/2025 a 20/10/2025 e 03/11/2025 a 17/11/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F4AEF89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5351/2025

PORTARIA N. 5351/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Letícia Martins Dal Sasso, matrícula nº 2722, por 01 dia em 22/09/2025;
Adejon Boscato, matrícula nº 1410, por 02 dias a partir de 11/09/2025;
Paula Ferreira de Oliveira, matrícula nº 2577, por 03 dias a partir de 24/09/2025;
Rosimar Luisa Paschoalino, matrícula nº 2667, por 01 dia em 15/09/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42FB9A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5352/2025

PORTARIA N. 5352/2025

Designa Membros do Conselho Municipal de Turismo de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 746/2001, de 13 de novembro de 2001;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Rodeiro para mandato de 02 (dois) anos:
I - **Representantes do Poder Executivo Municipal**:
a) Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
b) Suplente:Priscilla Haber de Souza Sudré;
II – **Representantes da Sala Mineira do Empreendedor**:
a) Titular: Manoela Gonçalves Vanelli Oliveira;
b) Suplente: Layla Souza Dias;
III – **Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER**:
a) Titular: Cristiano Gomide Galvão;
b) Suplente: Roberto Bruno Teixeira de Oliveira;
IV – **Representantes dos Meios de Hospedagem do Município**:
a) Titular: Antônio Sérgio Teixeira;
b) Suplente: Vitor Miquelito Teixeira;
V – **Representantes dos Empresários do Município**:
a) Titular: Philip Costa de Abreu;
b) Suplente: Fábio Rogério Fernandes Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3073AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 098 DE 2025

DECRETO Nº: 098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de nº: 002/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas na execução de despesas realizadas pelo Município de Rubelita no exercício de 2024 pagas a empresa Jean Kalles Gonçalves Almeida mediante a abertura de Procedimento Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que foi apresentado tempestivamente pela comissão responsável pela apuração, solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos tendo em vista o grande número de documentos a serem analisados;

Considerando, finalmente, a existência de previsão legal para o deferimento do pedido formulado pela comissão processante para conclusão do processo administrativo quando necessário para sua conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de nº: 002/2025, instaurado através do Decreto de nº: 50/2025, em desfavor da empresa JEAN KALLES GONÇALVES ALMEIDA, para proceder à apuração e conclusão dos trabalhos com emissão de relatório final.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 15 de Setembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:5E3EF287

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna público o Processo Administrativo 129/2025, Credenciamento: 013/2025- Credenciamento de clínicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, visando à realização de consultas médicas e exames especializados (tais como cardiológicos, colonoscopias, densitometria óssea, ecocardiogramas, ultrassonografias em diversas especialidades, consultas pediátricas e ortopédicas, entre outros), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita/MG, garantindo a integralidade da atenção à saúde e o acesso da população aos serviços necessários para diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico.

Início:16/09/2025 às 13:00 horas. Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A3573E7D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna público o Processo Administrativo 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por termo destruição e/ou destinação final de resíduos de serviço de saúde pertencentes aos grupos A, B, e E provenientes de suas produções normais classificadas de acordo com as Resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/0400.

Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 08h20min do dia 29/09/2025. Início da sessão de disputa: 29/09/2025-08h30min.
Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:60C30609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6382/2025

Dispõe sobre a dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.449, de 26 de novembro de 2007, que institui o vale-alimentação, benefício a ser concedido aos servidores municipais;

CONSIDERANDO eventuais descumprimentos contratuais da empresa Face Card com alguns estabelecimentos comerciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade urgente e inadiável de garantir o benefício de cartão alimentação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória alimentar do benefício, diretamente ligada à dignidade da pessoa humana e ao bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a emergência administrativa caracterizada pela iminência de descontinuidade na prestação do benefício, em razão da inadimplência do prestador de serviço, com risco de prejuízo direto à administração e aos trabalhadores;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 41/2025;

CONSIDERANDO a necessária atuação do Poder Executivo Municipal para resguardar o erário e o direito dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação aos servidores da administração pública municipal.

Art. 2º. A contratação emergencial terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente, contado a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 3º. A dispensa emergencial deverá seguir as normas da Lei 14.133/21 e Decretos correlatos, garantindo a legalidade, transparência e demais princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 4º. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos cartões alimentação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:008C0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento da beneficiária **Gilmara Cássia Ferreira, CPF: 127.***.***.-44), devido a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos,** ocasionando, assim, o abandono do programa e consequentemente o desligamento do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher de Modalidade I. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0FC0FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Maria Elena Martins, CPF: 740.***.***-70)**
do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por questões pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:44D14648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **081/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Fim do cadastramento das propostas 01/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 01/10/2025 às 09hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 01/10/2025 às 09h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site "http://bnc.org.br" a partir de 19/09/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Agente de Contratação.

Declaro para os devidos fins, o presente aviso que foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG.
Por ser verdade, firmo o presente.

Data: 18/09/2025

KLEBER CAIRES SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:9F52209A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **082/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Fim do cadastramento das propostas 01/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 01/10/2025 às 10hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 01/10/2025 às 10h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site "http://bnc.org.br" a partir de 19/09/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Agente de Contratação.

Declaro para os devidos fins, o presente aviso que foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG.
Por ser verdade, firmo o presente.

Data: 18/09/2025

KLEBER CAIRES SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F41688CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **073/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, a **REPUBLICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Fim do cadastramento das propostas 01/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 01/10/2025 às 08hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 01/10/2025 às 08h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site "http://bnc.org.br" a partir de 19/09/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Agente de Contratação.

Declaro para os devidos fins, o presente aviso que foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG.
Por ser verdade, firmo o presente.

Data: 18/09/2025

KLEBER CAIRES SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:AF0F3D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 212: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 15 de Setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BA3AEFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024 que versa sobre "Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 212: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 189: 02.071.10.301.1003.1544.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 598: 02.071.10.301.1003.2150.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 499:02.071.10.301.1003.2355.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:FFA1BD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR UNITÁRIO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, e de outro lado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** portadora do CNPJ/MF sob o n.° 19.845.172/0001-94, localizada à Avenida Três Pontas, n.° 228, bairro Centro na cidade de Santana da Vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 37.195-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o reajuste anual previsto na cláusula terceira do contrato 155/2024 oriundo do Processo Licitatório N° 106/2024, Pregão Eletrônico Nº 29/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Por este fica apostilado **o reajuste do valor unitário** do contrato nº 155/2024, que passará de **R$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos) para 117,54 (cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)** para com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período **09/2024 (Setembro de 2024) a 08/2025 (Agosto de 2025),** com efeitos a contar a partir de **12/09/2025,** com fulcro no artigo 136. I, da Lei 14.133/2021, conforme Cláusula Terceira do referido instrumento contratual e Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo;
2.2. Para fazer face a alteração conforme dispõe a Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5322FBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2025
PREGÃO ELETRONICO: 43/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TUBOS DE PVC 150 MM E CONEXÕES PARA UMA NOVA REDE DE ESGOTO QUE IRÁ ATENDER A COHAB E AO BAIRRO SÃO FRANCISCO
CONTRATO Nº: 110/2025
VALOR TOTAL: R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 16/09/2025 A 16/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2025
PREGÃO ELETRONICO: 43/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TUBOS DE PVC 150 MM E CONEXÕES PARA UMA NOVA REDE DE ESGOTO QUE IRÁ ATENDER A COHAB E AO BAIRRO SÃO FRANCISCO
CONTRATO Nº: 111/2025
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 16/09/2025 A 16/09/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8D6BF76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em Educação Patrimonial, Cultura e Turismo, para elaboração e execução de projetos e exposições culturais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/10/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CBBE05B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, ONDE LIA-SE PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, HOJE SI-LE PORTARIA 65, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 20/2025 PROCESSO 74/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ALINE NOVAES PIRES, TORNA PÚBLICO NO SITE, DISPENSA, PUBLICADA 01/08/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 7709F1DO, EDIÇÃO 4076. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, LOCALIZADA À AVENIDA NELSON SOARES DUTRA, EMPRESAS COALIZÃO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.374.146/0001-35 E CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.893.285/0001-25 FORAM DESCLASSIFICADAS POR ESTAREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, FOI INABILITADA POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA A MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS E POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE AGOSTO DE 2025.

ALINE NOVAES PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2990C337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **VANIR FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 36.276.831/0001-38, localizada na Praça João Remígio de Resende Filho, 165, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Vanir Ferreira De Souza- CPF: 674.152.616-15, resolvem entre si, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 135/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 135/2024, firmado em 27 de agosto de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação de vigência por 12 (doze), meses, e renovação de saldo (serviços), resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, contratações de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e troca de pneus para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da administração municipal, solicitação encaminhada através do Memorando 35/2025, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de obras e frotas. A prorrogações se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços objeto do contrato evitando interrupções que possam comprometer a execução das obrigações assumidas, mantem-se inalteradas todas as demais clausulas, condições, quantidades e valores contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1.Conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA do contrato nº 135/2024 fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2025, com previsão de termino em 28/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente Termo Aditivo referente a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
Continua nas mesmas condições do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 28 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

VANIR FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 36.276.831/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura: Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:436805FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG**, CNPJ 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, CPF nº 380.293.756-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SANTANA DE CATAGUASES/MG, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2717730E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PROCESSO 085

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo Licitatório – 085/PMSR/2025- Concorrência 002/PMSR/2025 - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG**
ERRATA
ONDE SE LÊ:
Data da Abertura:22/09/2025
PASSA-SE LÊ:
Data da Abertura:02/10/2025
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 16/09/2025.

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:231787CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA -
CONVOCAÇÃO E POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

Concurso Público 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Marcos Cleber Arantes Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE

O candidato relacionado no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na Rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, qual seja SST – Consultoria Segurança e Saúde do Trabalho, Avenida Acre 1.516, Centro, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Eventuais exames laboratoriais que possam vir a ser solicitados pelo médico durante o exame admissional, são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 13.10, alínea "i" do Edital de Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Santa Vitória.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG no endereço https:// https://www.camarasantavitoria.mg.gov.br/concurso- publico-001-2023

DA POSSE

Cumpridas as exigências deste Edital, a Câmara Municipal, comunicará ao candidato a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.
Da data da posse, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em exercício de suas atividades funcionais, o que será atestado pela Mesa Diretora da Câmara.

Santa Vitória, 16 de setembro de 2025

MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS
Presidente da Câmara

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
2958	Irlah Vieira Domingues	Contador	2

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 - coloridas;
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
Documento de identidade civil expedido por órgão competente;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;
Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;
Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado que seja deficiente físico);
Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do brasil (se houver);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo de advogado e contador);
Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Comprovante de residência atualizado.
Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).
OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

CONTADOR	EXAME CLÍNICO

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:CC679485

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/N° 11.872 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal para exercer suas funções junto a Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG**, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o permissivo legal instituído pelo artigo 179 da Lei PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO DISUB SJMG-IUA-SESAP 5/2025 da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG, requisitando a cessão da servidora;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO TRF6 – PRESI 1270/2025, do Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Federal 6ª Região, requisitando a cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal, **KELY CORDEIRO DE SOUTO**, Cargo Efetivo: CONTADOR, **matrícula: 13.689**, para exercer **Função comissionada de Assistente Adjunto II (código FC-02) na Vara Única Federal da Subseção Judiciária de Ituiutaba**, nos termos do art. 36, inciso II c/c art.39, ambos da Resolução nº5 do Conselho da Justiça Federal, de 14/03/2008, com ônus para o cessionário.

Art. 2º. O Município poderá, considerando o interesse público, requisitar a qualquer momento, o retorno da servidora cedida para o seu quadro de funcionários, conforme disposto no Art. 179 da Lei PM/Nº2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela servidora pública cedida deverão ser compatíveis com as funções de seu respectivo cargo, cuja carga horária perfazem o quantitativo máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. No órgão cessionário, deverá ser diariamente controlada a frequência da servidora, por meio de assinatura registrada em livro de ponto ou ponto eletrônico.
§2º. Com relação às férias regulamentares da servidora, pedimos que sejam protocolados no setor de Recursos Humanos até o dia 12 de cada mês, para que possam iniciar a partir do mês subseqüente.

Art. 4º. Conforme informado no Oficio TRF6 – PRESI 1394/2024, a servidora perceberá o valor referente à função comissionada, na forma da Lei 11.416/2006, sendo o órgão cedente reembolsado pelo TRF6 das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora pública.
Parágrafo único – Para tal deverão ser encaminhados mensalmente para o órgão cessionário o demonstrativo do pagamento da servidora cedida (contracheque e planilha de encargos sociais), bem como os dados para repasse de valores, quais sejam: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2028**.**

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de setembro 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3BF721DD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro com a compra de materiais de construção para o Batalhão de Polícia Militar de Ituiutaba, para garantir a manutenção e a continuidade das atividades das Policias Militar, Civil, Ambiental e DEPEN – Departamento Penitenciário de Minas Gerais, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA, para garantir auxílio financeiro para a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
Valor: R$54.637,82 (Cinqüenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.06.181.0049.2113.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 17 de setembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:404993D2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Fica **RETIFICADA**, por erro material, a publicação referente a Lei nº 3.456 de agosto de 2025 , constante do Diário Oficial dos municípios mineiros de 06 de agosto de 2025, edição 4079, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 002/2025 (Processo Administrativo 046/2025), com base na Ata de Registro de Preços n. 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios. §1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal nº 617/2024 do município de Araguari-MG."
Leia-se:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 002/2025 (Processo Administrativo 046/2025), com base na Ata de Registro de Preços n. 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios. §1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal nº 1.106/2025, de 21 de julho de 2025, do município de Araguari-MG."
Santa Vitória/MG, 17 de setembro de 2025

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4083E63F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ao recurso interposto pela empresa ARTHUR'S DENTAL LAB LTDA CNPJ n° 59.288.033/0001-21, pelos demais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme edital do Credenciamento referente à Chamada Pública n° 014/2025, Processo Licitatório n° 089/2025, tendo como objeto: **"Credenciamento de pessoas jurídicas para a confecção de próteses odontológicas (dentárias), mediante preço fixo, constante da Tabela que consta do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para o adequado tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde do Município de Santa Vitória – MG.".**

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:A3D75B55

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2025, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. EXCLUSIVA PARA MPEs. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h

às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:578CC0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 074/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (3 CAMINHÕES, 5 ÔNIBUS, 3 MICRO-ÔNIBUS, 2 VAN, 1 KIA BONGO AMBULÂNCIA E 1 FORD RANGER AMBULÂNCIA), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. WC AUTOMOTORES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 61.407.723/0001-41 com o valor total estimado de R$ 1.360.000,00. Santo Antonio do Aventureiro, 16 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FF954890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 067/2025. Concorrência Nº 004/2025. Contrato Administrativo Nº 076/2025. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA ALTIVO PIRES NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, EM SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 224.039,33. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.700.000). Santo Antonio do Aventureiro, 15/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:928DC1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO: 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 48/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
OBJETO:contrato possui como objeto presente concorrência eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A-B-E gerados pelos estabelecimentos de saúde do município em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas do edital e seus anexos.
VALOR: REAJUSTADO A R$ 9,93 DE ACORDO COM O INDICE DO INPC.
VIGÊNCIA: 22 DE AGOSTO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 30 DE ABRIL DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A3B155B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO:Nº 114/2023
MODALIDADE:DISPENSA Nº 068/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MAPS CONSULTING LTDA
OBJETO:contratação de empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor de Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
VALOR:R$ 4.284,42 valor mensal
VIGÊNCIA:prorrogada até a data de 27 de agosto de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 27 de agosto de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5803AF70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO: 085/2025
MODALIDADE:DISPENSA 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:CINE RITZ DIVINOPOLS LTDA
OBJETO:fornecimento de ingressos para sessões de cinema, a fim de possibilitar aos usuários da Escola de Tempo Integral da Escola Municipal Marlene Rodrigues de Miranda, o fortalecimento de vínculos, acesso a experiências artísticas, culturais e de lazer, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$valor global total de R$3.360,00
VIGÊNCIA: 31/12/2025
Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:192664A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATO Nº 44/2025
PROCESSO: 88/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 49/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VISTORIAS VEICULARES THENNYSON LTDA
OBJETO:contratação de empresa especializada e devidamente apta para prestar serviço de inspeção veicular obrigatória em veículos destinados ao transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.
VALOR: R$4.340,00
VIGÊNCIA:28 de agosto de 2026.
Santo Antônio do Monte, 29 de agosto de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6F20A23D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

PROCESSO: Nº 74/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: LUREX QUEEN TRIBUTE
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: R$ 8.500,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B1EFEC76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

PROCESSO: Nº 74/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: 56886143 ANDRE DE MENDONÇA DO PRADO PENTEADO
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: R$ 5.500,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E981E3D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: MSCM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C54F5C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE - PROFISSIONAL THIAGO SALDANHA GONÇALVES
OBJETO:PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7A4B17F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

PROCESSO: Nº 74/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: MOISES LUIZ NASCIMENO 04606555661
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: R$ 2.200,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CCD17085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº26/2025

PROCESSO: Nº 74/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 04/2025
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO:LEONARDO CARNEIRO QUINTÃO 01269891685
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: R$ 5.000,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3A1DF4B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: LL ASSSITÊNCIA MEDICA LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:94EF5ACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 102/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obras de reforma do Casarão Monsenhor Otaviano, sito na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, Bairro Centro, imóvel tombado pelo Decreto nº 133/2007, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 01/10/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 01/10/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DE04A4D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de livros infantis, tesouras, telas para pintura, tintas, e fantasias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 29/09/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 29/09/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 12 de Setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:539645AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 194/2025: Apex Distribuição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 58.170,00; Ata de Registro de Preços nº 195/2025: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 115.543,40; Ata de Registro de Preços nº 196/2025: Comercial Otto Ltda, perfazendo o valor global de R$ 25.407,60; Ata de Registro de Preços nº 197/2025: Hassen Raad Distribuidora de Prod. Nutricionais Ltda, perfazendo o valor global de R$ 10.852,00; Ata de Registro de Preços nº 198/2025: Hospclean Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 36.102,00; Ata de Registro de Preços nº 199/2025: Interativa Nutrição Clínica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 208.708,05; Ata de Registro de Preços nº 200/2025: MG2 Nutrição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 149.799,00; Ata de Registro de Preços nº 201/2025: Nutratec -Tecnologia em Nutrientes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 16.076,40; Ata de Registro de Preços nº 202/2025: Nutrir Distribuidora de Produtos Terap. Nutricional Ltda, perfazendo o valor global de R$ 199.834,00 e Ata de Registro de Preços nº 203/2025: Orbita Serviços e Comércio

de Produtos para Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.628,40. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 04/09/2025. São Francisco/MG, 16 de setembro de 2025. Ass.: Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4AE283E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 092/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Gráfico e Outros Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 204/2025: 41.050.604 Wanessa Franco de Souza, perfazendo o valor global de R$ 4.654,00; Ata de Registro de Preços nº 205/2025: 44.496.090 João Valentim Orosco Júnior, perfazendo o valor global de R$ 2.055,00; Ata de Registro de Preços nº 206/2025: Alex Sandra Mendes Parrela – ME, perfazendo o valor global de R$ 2.548,20; Ata de Registro de Preços nº 207/2025: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 9.996,00; Ata de Registro de Preços nº 208/2025: Embacom Ltda, perfazendo o valor global de R$ 106.831,38; Ata de Registro de Preços nº 209/2025: Gráfica Santa Rita de Coração de Jesus Ltda, perfazendo o valor global de R$ 468.112,02; Ata de Registro de Preços nº 210/2025: Guilherme Berger, perfazendo o valor global de R$ 85.941,00 e Ata de Registro de Preços nº 211/2025: Stamp Produtos e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 75.303,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 05/09/2025. São Francisco/MG, 16 de setembro de 2025. Ass.: Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:DF907264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 169/2025 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 169/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. MICHELLE DA SILVA ROZA,** inscrita sob o CPF de nº 082.886.776-30, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 16 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:37EEB635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 9.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Nona Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 19 de Setembro de 2025, às 08:00hs, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os Exames solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 16 de setembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AFCF79AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 352 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 352 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO TOTÕE DE MELLO", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o artigo 11, inciso II, art. 16 e art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TOTÕE DE MELLO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Erotides Batista, n.º 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.868.818/0001-50, neste ato representado por Hudson de Melo Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.358.543, SSP/MG, inscrito no CPF nº 477.239.986-00, residente e domiciliado na Rua Padre Kerdole, n.º 239, Centro, na cidade de São Gotardo/MG e Wilker Marcos Pereira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 14.660.770, SSP/MG, inscrito no CPF nº 074.559.946-05, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 237, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, solicitando aprovação do "LOTEAMENTO TOTÕE DE MELLO", situado no município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 37.584;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO TOTÕE DE MELLO"**, de propriedade da empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TOTÕE DE MELLO SPE LTDA., com área total de 252.659,00m2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº 37.584, do livro 2-RG.

Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO TOTÕE DE MELLO"** é composto por com 493 (quatrocentos e noventa e três) lotes residenciais/comerciais, sendo 31 (trinta e uma) quadras, com área total de 129.345,28m2; sistema viário com área total de 62.564,63m2; área institucional com área total de 12.318,53m2; área verde com área total de 26.696,85m2 e área de preservação permanente com área total de 21.733,71m², sendo:

QUADRA 01

Com área total de 3.752,00m² (três mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados) em 11 (onze) lotes.

Lote 01: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com a ÁREA VERDE 01 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.

Lote 02: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.

Lote 03: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.

Lote 04: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.

Lote 05: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.

Lote 06: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.

Lote 07: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.

Lote 08: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.

Lote 09: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.

Lote 10: Com 336,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 28,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.

Lote 11: Com 392,00m², medindo 16,00m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 01, 28,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 28,28m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 01.

QUADRA 02

Com área total de 9.078,53m² (nove mil setenta e oito metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) em 01 (um) lote.

Lote 01: Com 9.078,53m², medindo 141,97m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 116,99m de fundo confrontando a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, 66,88m pela direita confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE e 90,01m pela esquerda confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA. De uso institucional.

QUADRA 03

Com área total de 5.440,61m² (cinco mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) em 11 (onze) lotes.

Lote 01: Com 504,91m², medindo 27,33m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 27,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 16,57m pela direita confrontando com a RUA ANA RABELO DOS SANTOS e 20,83m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 02.

Lote 02: Com 424,60m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 28,14m pela direita confrontando com o Lote 03 e 27,00m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

Lote 03: Com 442,20m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 29,29m pela direita confrontando com o Lote 04 e 28,14m pela esquerda confrontando com o Lote 02.

Lote 04: Com 459,80m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 30,43m pela direita confrontando com o Lote 05 e 29,29m pela esquerda confrontando com o Lote 03.

Lote 05: Com 477,40m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 31,57m pela direita confrontando com o Lote 06 e 30,43m pela esquerda confrontando com o Lote 04.

Lote 06: Com 495,00m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 32,71m pela direita confrontando com o Lote 07 e 31,57m pela esquerda confrontando com o Lote 05.

Lote 07: Com 512,60m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 33,86m pela direita confrontando com o Lote 08 e 32,71m pela esquerda confrontando com o Lote 06.

Lote 08: Com 530,20m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,44m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 35,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 33,86m pela esquerda confrontando com o Lote 07.

Lote 09: Com 536,43m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,40m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 34,67m pela direita confrontando com o Lote 10 e 35,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.

Lote 10: Com 531,30m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,40m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 34,33m pela direita confrontando com o Lote 11 e 34,67m pela esquerda confrontando com o Lote 09.

Lote 11: Com 526,17m², medindo 15,40m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 15,40m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 02, 34,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 34,33m pela esquerda confrontando com o Lote 10.

QUADRA 04

Com área total de 5.180,53m² (cinco mil cento e oitenta metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) em 21 (vinte e um) lotes.

Lote 01: Com 284,70m², medindo 12,15m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 22,78m pela direita confrontando com o Lote 21 e 24,67m pela esquerda confrontando com a RUA ANA RABELO DOS SANTOS.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 12,00m pela direita confrontando com o Lote 01, 8,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ANA RABELO DOS SANTOS, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18, 16,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20 e 4,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 20: Com 313,88m², medindo 16,20m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 16,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 18,35m pela direita confrontando com a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA e 20,88m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 261,95m², medindo 12,15m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 8,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 4,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,88m pela direita confrontando com o Lote 20 e 22,78m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 05
Com área total de 4.851,98m² (quatro mil oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) em 20 (vinte) lotes.
Lote 01: Com 297,58m², medindo 20,25m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 20,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 13,30m pela direita confrontando com o Lote 20 e 16,46m pela esquerda confrontando com a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA MANOEL LUIZ DE SOUSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando

com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 234,40m², medindo 20,25m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 20,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 10,14m pela direita confrontando com a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA e 13,30m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 06
Com área total de 4.885,35m² (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) em 18 (dezoito) lotes.
Lote 01: Com 285,90m², medindo 15,19m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 15,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 17,88m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,24m pela esquerda confrontando com a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 15,00m pela direita confrontando com o Lote 01, 5,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 10: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 25,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 299,34m², medindo 12,01m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 24,62m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 275,87m², medindo 12,74m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 24,62m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,56m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 304,24m², medindo 32,29m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 5,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,56m de fundo confrontando com o Lote 17 e 17,88m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 07
Com área total de 5.450,70m² (cinco mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados e setenta centímetros quadrados) em 20 (vinte) lotes.
Lote 01: Com 303,84m², medindo 31,63m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 16,76m de fundo confrontando com o Lote 20 e 24,03m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 297,85m², medindo 12,09m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 24,03m pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14,

25,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08

Lote 08: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.

Lote 09: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.

Lote 10: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 25,00m ela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.

Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.

Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.

Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.

Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.

Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.

Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.

Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.

Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.

Lote 20: Com 289,01m², medindo 20,66m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 20,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 11,70m pela direita confrontando com a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA e 16,76m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 08

Com área total de 4.429,68m² (quatro mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) em 18 (dezoito) lotes.

Lote 01: Com 350,80m², medindo 20,77m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 20,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 14,74m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,34m pela esquerda confrontando com a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA.

Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.

Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.

Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.

Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.

Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.

Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.

Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.

Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.

Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.

Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.

Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.

Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.

Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.

Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.

Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.

Lote 18: Com 238,88m², medindo 20,77m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 20,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 9,15m pela direita confrontando com a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO e 14,74m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 09

Com área total de 3.888,49m² (três mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) em 13 (treze) lotes.

Lote 01: Com 283,89m², medindo 10,38m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 10,00m de fundo confrontando com

o Lote 02, 26,99m pela direita confrontando com o Lote 13 e 29,79m pela esquerda confrontando com a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO.
Lote 02: Com 395,07m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,01m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 10,00m pela direita confrontando com o Lote 01, 13,17m pela direita confrontando com o Lote 12, 10,00m pela direita confrontando com o Lote 13, 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03 e 12,67m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 8,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 4,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 10,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 2,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 08: Com 262,49m², medindo 12,57m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 23,75m pela esquerda confrontando com Lote 09.
Lote 09: Com 253,10m², medindo 10,48m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 10,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 23,75m pela direita confrontando com o Lote 08 e 26,87m pela esquerda confrontando com Lote 10.
Lote 10: Com 284,34m², medindo 10,48m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 8,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 2,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 26,87m pela direita confrontando com o Lote 09 e 30,00m pela esquerda confrontando com Lote 11.
Lote 11: Com 650,47m², medindo 12,98m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 4,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 30,00m pela direita confrontando com o Lote 10, 32,27m pela esquerda confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA e 12,67m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 12: Com 303,21m², medindo 14,57m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 13,17m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,28m pela direita confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA e 24,19m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 255,91m², medindo 10,38m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 10,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 24,19m pela direita confrontando com o Lote 12 e 26,99m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 10
Com área total de 1.831,45m² (um mil oitocentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 344,06m², medindo 17,70m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 7,91m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,32m pela direita confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 16,93m pela esquerda confrontando com o Lote 02 e 12,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 02: Com 246,50m², medindo 13,62m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 13,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 16,93m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,99m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 248,12m², medindo 12,55m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 11,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,99m pela direita confrontando com o Lote 02 e 21,71m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 04: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 13,00m pela direita confrontando com o Lote 02, 11,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 349,02m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 13,46m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 7,91m pela direita confrontando com o Lote 01, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,85m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 355,75m², medindo 22,63m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 34,96m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA e 25,85m pela direita confrontando com o Lote 05.

QUADRA 11
Com área total de 4.368,00m² (quatro mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados) em 17 (dezessete) lotes.
Lote 01: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 24,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANA RABELO DOS SANTOS.
Lote 02: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 01.
Lote 03: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 04: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 05: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 24,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 06: Com 288,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA, 12,00m de fundo confrontando com o LAURO EDSON BORGES, 12,00m pela direita confrontando com o Lote 07, 12,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 24,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.

Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.

QUADRA 12
Com área total de 5.940,00m² (cinco mil novecentos e quarenta metros quadrados) em 22 (vinte e dois) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 12: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 25,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

QUADRA 13
Com área total de 5.940,00m² (cinco mil novecentos e quarenta metros quadrados) em 22 (vinte e dois) lotes.
Lote 01: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 25,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17,

25,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 25,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

QUADRA 14
Com área total de 5.280,00m² (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados) em 22 (vinte e dois) lotes.

Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com

o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

QUADRA 15
Com área total de 5.280,00m² (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados) em 22 (vinte e dois) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

QUADRA 16
Com área total de 5.280,00m² (cinco mil duzentos e oitenta metros quadrados) em 22 (vinte e dois) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote

15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 18.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA.

QUADRA 17
Com área total de 2.843,84m² (dois mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados) em 11 (onze) lotes.
Lote 01: Com 253,31m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,09m pela direita confrontando com a RUA NEIDE DALVA DE OLIVEIRA e 21,13m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 253,70m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,13m pela direita confrontando com o Lote 01 e 21,16m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 254,10m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,16m pela direita confrontando com o Lote 02 e 21,19m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 254,50m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,19m pela direita confrontando com o Lote 03 e 21,23m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 255,15m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,23m pela direita confrontando com o Lote 04 e 21,34m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 257,41m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,34m pela direita confrontando com o Lote 05 e 21,56m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 259,96m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,56m pela direita confrontando com o Lote 06 e 21,77m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 262,51m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,77m pela direita confrontando com o Lote 07 e 21,98m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 265,06m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,98m pela direita confrontando com o Lote 08 e 22,19m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 267,61m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 22,19m pela direita confrontando com o Lote 09 e 22,41m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 260,54m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 22,41m pela direita confrontando com o Lote 10 e 22,61m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".

QUADRA 18
Com área total de 4.080,00m² (quatro mil e oitenta metros quadrados) em 17 (dezessete) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 01.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando

com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 17 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.

QUADRA 19
Com área total de 9.180,00m² (nove mil cento e oitenta metros quadrados) em 34 (trinta e quatro) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 34, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 33, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 32, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 31, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 30, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 29, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 28, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 27, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 26, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 25, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 24, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 23, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 18: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 25,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 23.
Lote 23: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 22 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 24.
Lote 24: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 23 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 25.
Lote 25: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 24 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 26.
Lote 26: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09,

25,00m pela direita confrontando com o Lote 25 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 27.
Lote 27: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 26 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 28.
Lote 28: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 27 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 29.
Lote 29: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 28 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 30.
Lote 30: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 29 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 31.
Lote 31: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 30 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 32.
Lote 32: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 31 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 33.
Lote 33: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 32 e 25,00m pela esquerda confrontando com ao Lote 34.
Lote 34: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 33 e 25,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".

QUADRA 20
Com área total de 7.020,00m² (sete mil e vinte metros quadrados) em 15 (quinze) lotes.
Lote 01: Com 3.240,00m², medindo 72,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 72,00m de fundo confrontando com a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 45,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ MARIA DE RESENDE "ZEZINHO RESENDE", 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 02: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 25,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 01.

QUADRA 21
Com área total de 8.160,00m² (oito mil cento e sessenta metros quadrados) em 34 (trinta e quatro) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 34, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 33, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 32, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 31, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 30, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 29, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 28, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 27, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 26, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 25, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.

Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 24, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 23, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 23.
Lote 23: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 24.
Lote 24: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 23 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 25.
Lote 25: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 24 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 26.
Lote 26: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 25 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 27.
Lote 27: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 26 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 28.
Lote 28: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 27 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 29.
Lote 29: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 28 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 30.
Lote 30: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 29 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 31.
Lote 31: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 30 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 32.
Lote 32: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 31 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 33.
Lote 33: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 32 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 34.
Lote 34: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 33 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".

QUADRA 22
Com área total de 8.160,00m² (oito mil cento e sessenta metros quadrados) em 34 (trinta e quatro) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 34, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 33, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 32, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 31, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 30, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 29, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 28, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 27, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 26, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 25, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 24, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.

Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 23, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.
Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 23.
Lote 23: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 24.
Lote 24: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 23 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 25.
Lote 25: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 24 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 26.
Lote 26: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 25 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 27.
Lote 27: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 26 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 28.
Lote 28: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 27 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 29.
Lote 29: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 28 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 30.
Lote 30: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 29 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 31.
Lote 31: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 30 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 32.
Lote 32: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 31 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 33.
Lote 33: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 32 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 34.
Lote 34: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 33 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".

QUADRA 23
Com área total de 8.160,00m² (oito mil cento e sessenta metros quadrados) em 34 (trinta e quatro) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 34, 20,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 33, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 32, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 31, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 30, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 29, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 28, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 27, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 26, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 08 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 10.
Lote 10: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 25, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 09 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 11.
Lote 11: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 24, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 10 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 12.
Lote 12: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 23, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 13.

Lote 13: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 22, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 14.
Lote 14: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 21, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 13 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.
Lote 15: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 20, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 14 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 16.
Lote 16: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 19, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 15 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 17.
Lote 17: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 18, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 16 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 18: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 17, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 19.
Lote 19: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 16, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 18 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 20.
Lote 20: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 15, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 19 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 21.
Lote 21: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 14, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 20 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 22.
Lote 22: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 13, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 21 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 23.
Lote 23: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 12, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 22 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 24.
Lote 24: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 11, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 23 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 25.
Lote 25: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 10, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 24 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 26.
Lote 26: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 09, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 25 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 27.
Lote 27: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 08, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 26 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 28.
Lote 28: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 07, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 27 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 29.
Lote 29: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 28 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 30.
Lote 30: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 29 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 31.
Lote 31: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 30 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 32.
Lote 32: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 31 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 33.
Lote 33: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 32 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 34.
Lote 34: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 33 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE".

QUADRA 24
Com área total de 2.675,39m² (dois mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) em 09 (nove) lotes.
Lote 01: Com 284,96m², medindo 12,43m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,43m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 22,82m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE" e 23,04m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 277,82m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,04m pela direita confrontando com o Lote 01 e 23,26m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 280,45m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,26m pela direita confrontando com o Lote 02 e 23,48m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 283,09m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,48m pela direita confrontando com o Lote 03 e 23,70m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 285,74m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,70m pela direita confrontando com o Lote 04 e 23,92m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 288,38m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,92m pela direita confrontando com o Lote 05 e 24,14m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 291,16m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 24,14m pela direita confrontando com o Lote 06 e 24,39m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 294,23m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 24,39m pela direita confrontando com o Lote 07 e 24,65m pela esquerda confrontando com o Lote 09.
Lote 09: Com 389,55m², medindo 16,84m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 14,56m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 24,65m pela direita confrontando com o Lote 08 e 25,06m pela esquerda confrontando com a RUA NN.

QUADRA 25
Com área total de 2.227,26m² (dois mil duzentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) em 08 (oito) lotes.
Lote 01: Com 335,79m², medindo 12,08m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 14,38m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 25,32m pela direita confrontando com a RUA NN e 25,52m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 304,16m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,03m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 25,52m pela direita confrontando com o Lote 01 e 24,91m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 293,03m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,04m de fundo confrontando com

RENATO PEREIRA CAIXETA, 24,91m pela direita confrontando com o Lote 02 e 23,93m pela esquerda confrontando com o Lote 04.
Lote 04: Com 281,25m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,04m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 23,93m pela direita confrontando com o Lote 03 e 22,95m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 269,46m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,04m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 22,95m pela direita confrontando com o Lote 04 e 21,96m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 257,68m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,04m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 21,96m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,98m pela esquerda confrontando com o Lote 07.
Lote 07: Com 245,89m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,04m de fundo confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 20,98m pela direita confrontando com o Lote 06 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 08.
Lote 08: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com a ÁREA VERDE 03, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 07 e 20,00m pela esquerda confrontando com a ÁREA VERDE 03.

QUADRA 26
Com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) em 03 (três) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 03 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 01.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com LAURO EDSON BORGES, 20,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.

QUADRA 27
Com área total de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA ALDERICO ANTÔNIO DE BORBA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com LAURO EDSON BORGES.
Lote 04: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 25,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 25,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.

QUADRA 28
Com área total de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 25,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 300,00m², medindo 12,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 25,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 25,00m pela esquerda confrontando com LAURO EDSON BORGES.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.

QUADRA 29
Com área total de 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o LAURO EDSON BORGES.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.

QUADRA 30
Com área total de 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOÃO VITOR LOPES RIBEIRO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o LAURO EDSON BORGES.

Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.

QUADRA 31
Com área total de 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) em 06 (seis) lotes.
Lote 01: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 06, 20,00m pela direita confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02.
Lote 02: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 05, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 01 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 03.
Lote 03: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 04, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o LAURO EDSON BORGES.
Lote 04: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 03, 20,00m pela direita confrontando com LAURO EDSON BORGES e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 05.
Lote 05: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 02, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 04 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 06.
Lote 06: Com 240,00m², medindo 12,00m de frente para a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 12,00m de fundo confrontando com o Lote 01, 20,00m pela direita confrontando com o Lote 05 e 20,00m pela esquerda confrontando com a RUA ANTÔNIO DE PÁDUA E SILVA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL
Com área total de 12.318,53m² (doze mil trezentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) em 02 lotes.
Área Institucional 01: Localizada na Quadra 02, Lote 01, com área igual a 9.078,53m², medindo 141,97m de frente para a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 116,99m de fundo confrontando a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, 66,88m pela direita confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE e 90,01m pela esquerda confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA.
Área Institucional 02: Localizada na Quadra 20, Lote 01, com área igual a 3.240,00m², medindo 72,00m de frente para a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 72,00m de fundo confrontando com a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA, 45,00m pela direita confrontando com a RUA JOSÉ MARIA DE RESENDE "ZEZINHO RESENDE", 25,00m pela esquerda confrontando com o Lote 02 e 20,00m pela esquerda confrontando com o Lote 15.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS VERDES
Com área total de 26.696,85m² (vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).
Área Verde 01: Localizada na Quadra 01, com área igual a 1.990,98m², medindo 234,50m confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, 23,19m confrontando com a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 188,28m confrontando com a Quadra 01 e 12,48m confrontando com a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA".
Área Verde 02: Localizada na Quadra 03, com 405,35m², medindo 175,11m confrontando com a Quadra 03, 3,11m confrontando com a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 177,11m confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE e 0,63m confrontando com LAURO EDSON BORGES.
Área Verde 03: Localizada na Quadra 25, com 21.725,48m², medindo 31,04m confrontando com a RUA FELIPE JOSÉ BARBOSA, 32,00m confrontando com a Quadra 25, 431,58m confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA e 446,18m confrontando com LAURO EDSON BORGES.
Rotatória: Localizada no cruzamento entre a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA" e AVENIDA JOÃO ZANETTI, com 640,88m².
Praça Maria Lina Soares: Com 1.934,16m², medindo 51,42m confrontando com a AVENIDA JOÃO ZANETTI, 30,50m confrontando com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA "JUCA FIOTE", 51,42m confrontando com a RUA HEBEL IGNÁCIO DA SILVA e 30,50m confrontando com a RUA JOSÉ MARIA DE RESENDE "ZEZINHO RESENDE".

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)
Área de Preservação Permanente: Localizada às margens do córrego, com 21.733,71m², medindo 314,25m confrontando com LILIAN MARIA DE RESENDE, 77,94m confrontando com ZILDA RESENDE NUNES, 371,54m confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 30,11m confrontando com RENATO PEREIRA CAIXETA, 183,87m confrontando com a Quadra 02, 46,24m confrontando com a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 234,50m confrontando com a ÁREA VERDE 01, 26,40m confrontando com a AVENIDA MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA RODRIGUES "BERNADETE PROFESSORA", 177,11m confrontando com a ÁREA VERDE 02 e 30,14m confrontando com LAURO EDSON BORGES.

DESCRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Com área total de 62.564,63m² (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).
Avenida Maria Bernadete de Oliveira Rodrigues "Bernadete Professora": Medindo 400,79m de comprimento por 25,00m de largura, sendo 3,50m de cada uma das duas calçadas, 8,00m de cada uma das duas pistas de rolamento e 2,00m de canteiro central. Totalizando 10.924,07m².
Rua Ana Rabelo dos Santos: Medindo 169,62m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 2.035,44m².
Rua Manoel Luiz de Sousa: Medindo 125,41m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 1.504,92m².
Rua Alderico Antônio de Borba: Medindo 525,19m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 6.302,28m².
Avenida João Zanetti: Medindo 515,16m de comprimento por 25,00m de largura, sendo 3,50m de cada uma das duas calçadas, 8,00m de cada uma das duas pistas de rolamento e 2,00m de canteiro central. Totalizando 12.958,26m².
Rua Hebel Ignácio da Silva: Medindo 526,00m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 6.255,85m².
Rua João Vitor Lopes Ribeiro: Medindo 511,48m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 6.137,60m².
Rua José Ferreira Filho: Medindo 452,93m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 5.435,16m².
Rua Felipe José Barbosa: Medindo 396,00m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 4.752,00m².
Rua Neide Dalva de Oliveira: Medindo 407,57m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 4.890,84m².

Rua José Pereira da Silva "Juca Fiote": Medindo 337,72m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 4.052,64m².
Rua Antônio de Pádua e Silva: Medindo 303,00m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 3.636,00m².
Rua José Maria de Resende "Zezinho Resende": Medindo 45,00m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 540,00m².
Rua NN: Medindo 25,19m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das duas calçadas e 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 302,28m².

Art. 2º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art. 3º A loteadora tem o prazo de 04 (quatro) anos, como firmado no Termo de Compromisso de Caução, a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo, praça e sinalização;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.
§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.
§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 5º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 6º Para garantia da execução das obras de infraestrutura referidas no art. 3º deste Decreto, a loteadora deve caucionar ao Município de São Gotardo/MG, 113 (cento e treze) lotes, sendo:
* Lote 07 da Quadra 01;
* Lotes 01 ao 34 da Quadra 22;
* Lotes 01 ao 03 da Quadra 28;
* Lotes 01 e 02 da Quadra 13;
* Lotes 21 e 22 da Quadra 13;
* Lotes 01 ao 04 da Quadra 19;
* Lotes 31 ao 34 da Quadra 19;
* Lotes 05 e 06 da Quadra 28;
* Lotes 01 ao 06 da Quadra 29;
* Lote 01 da Quadra 30;
* Lotes 08 e 09 da Quadra 01;
* Lote 06 da Quadra 03;
* Lotes 02 a 05 da Quadra 31;
* Lotes 20 ao 34 da Quadra 21;
* Lote 06 da Quadra 30;
* Lotes 01 e 06 da Quadra 31;
* Lotes 06 ao 12 da Quadra 20;
* Lotes 01 ao 19 da Quadra 21;
* Lote 05 da Quadra 30;
* Lotes 07 e 08 da Quadra 03.

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.
§2º. Os lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme discriminado:

OBRAS: LIBERAÇÃO DOS LOTES:

Serviços preliminares Lote 07 da Quadra 01

_____

Terraplanagem/Pavimentação Lotes 01 ao 34 da Quadra 22
Lotes 01 ao 03 da Quadra 28

_____

Rede de drenagem pluvial Lotes 01 e 02 da Quadra 13
Lotes 21 e 22 da Quadra 13
Lotes 01 ao 04 da Quadra 19
Lotes 31 ao 34 da Quadra 19

_____

Guias e Sarjetas Lotes 05 e 06 da Quadra 28
Lotes 01 ao 06 da Quadra 29
Lote 01 da Quadra 30

_____

Rede de esgoto sanitário Lotes 08 e 09 da Quadra 01
Lote 06 da Quadra 03
Lotes 02 a 05 da Quadra 31

_____

Rede de água potável Lotes 20 ao 34 da Quadra 21
Lote 06 da Quadra 30
Lotes 01 e 06 da Quadra 31

_____

Rede de energia elétrica e iluminação pública Lotes 06 ao 12 da Quadra 20
Lotes 01 ao 19 da Quadra 21

_____

Sinalização viária Lote 05 da Quadra 30

_____

Paisagismo Lotes 07 e 08 da Quadra 03

_____

Art. 7º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - memoriais descritivos;
II- planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;
IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º. A implantação do Loteamento Totõe de Mello, bem como a edificação de moradias em seu perímetro, deverá observar

integralmente as disposições do Código de Obras do Município de São Gotardo e os decretos que o regulamentam.

Art.9°. Das restrições urbanísticas:
I – As edificações a serem implantadas no loteamento Totõe de Mello deverão destinar-se, predominantemente, ao **uso residencial unifamiliar**. **Nas avenidas**, contudo, **admite-se a implantação de construções de caráter comercial ou destinadas a atividades religiosas, abrangendo templos, igrejas, centros espiritualistas, assembleias, mesquitas ou similares**. Em qualquer caso, deverá ser integralmente observada a legislação urbanística e demais normas aplicáveis.
II - Para a solicitação do Alvará de Construção de lotes não quitados e/ou não registrados em nome do comprador, além de todos os documentos exigidos pelo órgão competente, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EM IMÓVEIS devidamente preenchida e assinada pela empresa autorizante (EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TOTÕE DE MELLO LTDA SPE).

Art. 10. Fica proibida, também, a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria.

Art.11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:EA1831BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 093 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°. 093 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 085/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que tratam do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na composição do Conselho Alimentar Escolar - CAE, anteriormente nomeado pela Portaria nº 085/2025, publicada em 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando recebido sob o protocolo nº 2025.09.10.190816.50589, via Sistema NotPaper, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita alteração no Segmento III - Representantes da Sociedade Civil local;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Gotardo/MG para o quadriênio 2025/2029, conforme a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

•
Titular: Dener Henrique de Castro

•
Suplente: Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo

II - Representantes do segmento de Pais de Alunos:

•
Titular: Fernanda da Silva Mota

•
Suplente: Rafaela Eduarda Teixeira

•
Titular: Alex Cardoso dos Santos

•
Suplente: Maria dos Reis Paixão Gomes

III - Representantes do segmento da Sociedade Civil local:

•
Titular: Otávio Henrique Santos

•
Suplente: Carlos Roberto Santos

•
Titular: Carlos Roberto Santos Junior

•
Suplente: César Antônio Resende

IV - Representantes do segmento dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação:

•
Titular: Maria Auxiliadora Chuquinha Silva e Sato

•
Suplente: Leila Aparecida Ribeiro e Silva

•
Titular: Simone Dias Ferreira

•
Suplente: Maria José da Silva Souza

Art.2°. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá por finalidade acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da legislação vigente.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Setembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:57D1C038

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 55/2025 ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ADCCAM -

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 55/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, cujo objeto visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de aulas de capoeira com as crianças e adolescentes carentes do município, tendo também a disponibilidade de materiais esportivos (instrumentos musicais, vestuário, crdas e certificados), para os treinos mistos, no âmbito da política municipal de cultura e esporte, meio a serem formalizados por meio do termo de parceria, nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e demais legislações vigentes.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG- 16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua dos Pequis, nº 256 , bairro Serra Negra, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.975/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Liliane Daniela Gonçalves, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil , cujo objeto visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de aulas de capoeira com as crianças e adolescentes carentes do município, tendo também a disponibilidade de materiais esportivos (instrumentos musicais, vestuário, cordas e certificados), para os treinos mistos, no âmbito da política municipal de cultura e esporte, meio a serem formalizados por meio do termo de parceria, nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e demais legislações vigentes. Conforme os dados informados no Plano de trabalho em anexo da Entidade.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 55/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.975/0001-04, representada por sua Presidente Liliane Daniela Gonçalves, situada na Rua dos Pequis, nº 256 , bairro Serra Negra, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 16 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita e Joyce Fabiula Rodrigues

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento terá a finalidade de aquisição de equipamentos, custeio de alimentação, vestuário, instrumentos musicais, contabilidade, cordas e certificados e demais gastos.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2843 de 27 de março de 2025, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso do PNAE .

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade local, proporcionando a execução de aulas de capoeira com as crianças e adolescentes carentes do município, tendo também a disponibilidade de materiais esportivos (instrumentos musicais, vestuário, cordas e certificados), para os treinos mistos, no âmbito da política municipal de cultura e esporte.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 16 de setembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1253- Dotação Orçamentária: 02 001 002 04 122 0119 4437 33504100 1500
Fonte : 1500
Valor: R$5.000,00

Ficha 1280 - Dotação Orçamentária: 02 004 001 27 811 0113 4463 33504100 1500
Fonte: 1500
Valor: R$ 2.750,00
Repasse referente a Emenda Impositiva

O valor total de R$ R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 16 de setembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:2091945E

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 46/2025 OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO LEI 2847

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO. O objeto da parceria é a manutenção de um atendimento humanizado prestado pela instituição a 81 (oitenta e um) idosos institucionalizados, com graus de dependência I, II e III, conforme a RDC nº 502/2021, garantindo a promoção da qualidade de vida, proteção e prevenção de todos os tipos de negligência, assegurando, assim, o pleno exercício dos direitos sociais. A parceria proposta é de extrema importância e visa custear as seguintes despesas: remuneração da equipe técnica e dos profissionais que executam o trabalho de acordo com a NOB/SUAS (salários, férias, décimo terceiro, rescisões, encargos previdenciários e trabalhistas), bem como o pagamento de DARF e FGTS.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP - LAR DO IDOSO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Vila Vicentina nº 11, bairro São Vicente, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representada por sua Presidente Patrícia Lilia de Souza, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Inácio, nº 340, Bairro Tancredo Neves, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-7.635.633 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.069.656-49; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 46/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção de um atendimento humanizado prestado pela instituição a 81 (oitenta e um) idosos institucionalizados, com graus de dependência I, II e III, conforme a RDC nº 502/2021, garantindo a promoção da qualidade de vida, proteção e prevenção de todos os tipos de negligência, assegurando, assim, o pleno exercício dos direitos sociais. A parceria proposta é de extrema importância e visa custear as seguintes despesas: remuneração da equipe técnica e dos profissionais que executam o trabalho de acordo com a NOB/SUAS (salários, férias, décimo terceiro, rescisões, encargos previdenciários e trabalhistas), bem como o pagamento de DARF e FGTS. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.206-4, Agência 3267, Banco 756 Sicoob, de titularidade de OSC.

3.2Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 90.000,00 SETEMBRO / 2025
Valor Total R$ 90.000,00

3.4Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1178 - Dotação Orçamentária : 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1500
Fonte : 1500 - Valor: 90.000,00
Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha

ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 16 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 16 de setembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PATRÍCIA LILIA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:9AA82DE4

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 47/2025 ABRIGO LAR RENASCER
LEI 2847

TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ABRIGO LAR RENASCER. O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua, técnica e financeira para desenvolvimento de ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do Município de São Gotardo e cidades vizinhas conforme: Termo de fomento e autorização judicial. E para este propósito devido recurso será destinado ao pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e e ABRIGO LAR RENASCER, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, bairro Tancredo Neves, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Fabiane Santos Guimarães, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 97, Bairro Residencial Garcia, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.198.278 Órgão Expedidor PC/MG, e CPF sob o nº 039.862.636-75; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 47/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação mútua, técnica e financeira para desenvolvimento de ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do Município de São Gotardo e cidades vizinhas conforme: Termo de fomento e autorização judicial. E para este propósito devido recurso será destinado ao pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 47.975,79 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.207-2, Agência 3267, Banco 756 Sicoob, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 47.975,79 SETEMBRO / 2025
Valor Total R$ 47.975,79

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do

MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1085 - Dotação Orçamentária : 02 012 001 08 243 0110 2239 33504300 1660
Fonte : 660 - Valor: 47.975,79
Conta Corrente: agência-conta: 004839/000000362476
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 16 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 16 de setembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FABIANE SANTOS GUIMARÃES
Presidente Lar Renascer

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:D5CC14DF

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 48/2025 APAE LEI 2847

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO. O presente convênio tem como objeto qualificar e estruturar a unidade do Centro - Dia da Instituição. O valor será utilizado para a aquisição de bens permanentes conforme a necessidade da unidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Sekita de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 48/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 48/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Fomento tem por objeto qualificar e estruturar a unidade do Centro - Dia da Instituição. O valor será utilizado para a aquisição de bens permanentes conforme a necessidade da unidade, a fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, uma assistência adequada, tendo como foco o pleno desenvolvimento integral das pessoas que nele são inseridas. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.903-9, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 125.000,00 SETEMBRO / 2025
Valor Total R$ 125.000,00

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 744 - Dotação Orçamentária : 02 007 002 08 242 0110 2513 44504100 1500
Fonte : 1661 - Valor: 125.000,00
Conta: 47.105-4
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações

fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena

de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 16 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 16 de setembro de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:7FB2AC2F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 014/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 110º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PREVISTO PARA O

PERÍODO DE 26 A 30 DE SETEMBRO DE 2025. CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 16/09/2025.

JOYCE FABIULA RODRIGUES.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A5E22FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Fagner Magela Fernandes Cordeiro, em conjuto com o **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Damauro Barbosa da Silva, ambos do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Dispõe sobre nomeação de membros da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal / GTI – M.

Art. 2º - Relatação dos membros;
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saude
Fagner Magela Fernandes Cordeiro
Danielle Antunes Alves
Eliane Campos Oliva Montalvão
Poliana Rita Fagundes Silva

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Damauro Barbosa da Silva
Leandro Gonçalves de Oliveira
Altina Ribeiro Sobral

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São João da Ponte- MG, 15 de Setembro de 2025.

FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:7E7B0119

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 103, 169, 181, 199, 220, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros, de forma parcelada,** conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 026/2025: Natalia Distribuidora LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29, **R$ 391.432,90 (Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 027/2025: LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24, **R$158.594,00 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº 028/2025: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$ 821.973,30 (Oitocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 029/2025: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80, **R$ 8.426,00 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais).**

Ata de Registro de Preços nº 030/2025: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 -, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, **R$ 553.413,50 (Quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 031/2025: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$ 111.898,00 (Cento e onze mil oitocentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **05/09/2025 à 04/09/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EFBDA4D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 037/2025 – Processo Licitatório Nº 095/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 014/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 103, 169, 181, 199, 220, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas**: Natalia Distribuidora LTDA -**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29, **R$ 391.432,90 (Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos); LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24, **R$158.594,00 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais); DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA -**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$ 821.973,30 (Oitocentos e vinte e um mil novecentos e**

setenta e três reais e trinta centavos; PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80, **R$ 8.426,00 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais); FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665** - , inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, **R$ 553.413,50 (Quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** -, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$ 111.898,00 (Cento e onze mil oitocentos e noventa e oito reais).**
. Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 05 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:475E74DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.293 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 507.281,41 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.293

Abre Crédito Especial no valor de R$ 507.281,41 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.778, 08 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 507.281,41 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0949 - POLICLÍNICA EMENDA 122 2025 ALTERADA *
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 69.626,39
10.122.003.2.0942 - POLICLÍNICA EMENDA 61 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 50.000,00
10.122.003.2.0944 - POLICLÍNICA EMENDA 73 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 20.000,00
10.122.003.2.0945 - POLICLÍNICA EMENDA 85 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 50.000,00
10.122.003.2.0946 - POLICLÍNICA EMENDA 87 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 50.000,00
10.122.003.2.0947 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMENDA 107 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
10.122.003.2.0948 - CEO EMENDA 108 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - - - R$ 75.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.301.003.2.0939 - SAÚDE EMENDA 42 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83
10.301.003.2.0940 - SAÚDE EMENDA 51 2025 ALTERADA *
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 40.000,00
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.305.003.2.0941 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMENDA 55 ALTERADA *

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.293
Folha 02

4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- -- - -R$ 60.879,19

Total da Sub-Unidade 01 - -- - -R$ 507.281,41

Total da Unidade 06 - - - R$ 507.281,41

Total da Instituição 02 - - - - - -- -R$ 507.281,41

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 507.281,41

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0861 - GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA EMENDA 55
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 60.879,19
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.302.003.2.0928 - SAÚDE MENTAL EMENDA 122
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 69.626,39
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0879 - GESTÃO DO SUS EMENDA 73
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - R$ 20.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.302.003.2.0857 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC EMENDA 51
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 40.000,00
10.302.003.2.0867 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 61
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0891 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC EMENDA 85

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - R$ 50.000,00
10.302.003.2.0893 - APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 87

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.293
Folha 03

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.710.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - - - R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - R$ 23.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 23.000,00

Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 24.400,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 24.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.294
Folha 03

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B9CB8D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.295 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.295

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO ------- - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -

Total Geral Acrescido - -- - - - - - - - R$ 3.643.048,11

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:29961011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.298 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.298

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 450.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 450.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 450.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - R$ 450.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 450.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:18A34C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.300 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.

DECRETO Nº. 10.300

Designa Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Cristiano Valério** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 15/09/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Desenvolvimento Econômico".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:425D1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.301 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 10.301
Designa Diretora de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 078/2025 de 11/09/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando**

que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 15/09/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:693990E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.878 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.878

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.718 de 17/07/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Jayson Matheus Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 288229784 DICRJ e inscrito no CPF 107.344.196-27, residente à Rua Oscar Junqueira Lopes, nº. 50, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para realização de "9º edição do São Lourenço para Jesus", nos dias 24 e 25 de outubro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, além de movimentar o turismo, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.878
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7DB48B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.879 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.879

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.951 de 29/08/2025, protocolizado junto ao

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Paulo Roberto Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade MG 17488674 SSP/MG, inscrito no CPF nº 120.909.286-70, residente à Rua José Maria, São Lourenço, a autorização de uso da Rua Wanda de Barros, a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.
Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Evento Religioso", no dia 30 de agosto de 2025, de 16h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.879
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E6E39CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.880 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.880

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.092, de 02/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.827.686/0001-40, situada à Avenida Ernesto Matioli, nº.1.300, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, representada pelo Sr. Lucio Pinto Ribeiro, portador do RG nº. M-8.282.339 SSP/MG e do CPF nº. 009.948.946-51, a autorização de uso de bem público de parte da área da Praça João Lage e Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da "Evento Enduro da Independência", nos dias, 04 a 05 de setembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, colocando o Município em destaque na mídia, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.880
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada

ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37E8D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.882 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.882

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.003 de 01/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Rossana da Silva Diniz**, portadora da Carteira de Identidade MG-10.847.057, inscrito no CPF nº 048.933.046-07, com endereço à Rua Santo Eloi, 155, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Ação de divulgação educacional" no dia 10 de setembro de 2025, das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.882
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADA3922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.884 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.884

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.816, de 26/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", nos dias 26 a 28 de setembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.884
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B63F3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.885 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL DECORRENTES DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº. 3.885

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.853, de 15/07/2025, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 061/2025 expedido pelo presidente da referida comissão, pelo qual justifica a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria,** instituída pela Portaria nº. 3.853 de 15/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D63CDF99

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Ata de Registro de Preços nº 044/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Comercial Caetano Vieira Ltda. – CNPJ: 45.806.440/0001-79.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança.
Valor total: R$ 14.800,00
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 10/09/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B39EC800

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 073/2025

Contrato SAAE/SLO nº 073/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Startubo Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 17.191.995/0001-18
Modalidade: Pregão Eletrônico nº031/2025
Objeto: aquisição de carretel flangeado DN 400.
Valor total: R$ 10.842,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e quatro centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A308788D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6749

DECRETO MUNICIPAL Nº 6749

MARCELO DE MORAIS, PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso II e art. 110, inciso I, *g*, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na data de 16.09.2025, faleceu nesta cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, o Sr. SILVANO ZAGUE;

CONSIDERANDO que o Sr. Silvano Zague, exemplar cidadão, chefe de família, radialista, comunicador e empresário contribuiu sobremaneira com o desenvolvimento da nossa cidade de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que durante toda sua vida, constituiu uma bela lição de existência íntegra, justa, perfeita, correta, marcada pelo trabalho, sendo inesquecível para todos aqueles que com ele conviveram.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo Município de São Sebastião do Paraíso, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Silvano Zague.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6FFC1082

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO 076/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**13674/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**076/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e INSTALAÇÃO completa de sistema de monitoramento de câmeras e interfones, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades de segurança e vigilância dos setores da Secretaria Municipal de Saúde., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), LINE SEGURANCA MG LTDA (CNPJ nº 28296476000130, no valor de R$ 8.994,35), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 16/09/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:D97B3E49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 13902/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 072/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, abrangendo som, iluminação, gerador de energia, palco, tendas, arquibancadas, praticáveis, camarotes, sanitários químicos, mesas e cadeiras, por meio do sistema de registro de preços. Tal procedimento visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execuções parceladas conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21. As propostas serão recebidas até o dia 09/10/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E1E26155

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 073/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 13995/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 073/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços e eventual aquisição de bens permanentes, compostos por mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e setores vinculados, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas

constantes no termo de referência, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 07/10/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8B6BA47D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 070/2025 PRC 12908/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**12908/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**070/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES, DO TIPO RETA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA, DESTINADAS A LIXO INFECTANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTES DE SAÚDE, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 48.256.518/0001-17, no valor de R$ 3.120,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:376DFB3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 079/2025 PRC 13861/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**13861/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**079/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A FACHADA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFECCIONADA EM ACM E ESTRUTURA EM METALON, VISANDO A ADEQUADA SINALIZAÇÃO DO LOCAL E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. A ENTREGA SERÁ IMEDIATA E INTEGRAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA DO PRODUTO, SENDO QUE NO PROCESSO 12987/2025 O ITEM FICOU FRUSTRADO, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA** (CNPJ nº 31064711000153, no valor de R$ 13.400,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:70B936C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência 007/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS (RURAL), REDE PLUVIAL SUPERFICIAL (SARJETA), ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, ACESSO KM 186 – SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU - MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, RECURSO FINANCIADO PELA ANGLO AMERICAN - DE1755 - CONVENIO - CALÇAMENTO DE ACESSO - SEM PEIXE - MG.**Para maiores informações; Sala de licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:65A30134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 046/2025

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 046/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, em virtude da mudança da descrição de Cláusulas do Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

(Cláusula Sétima do Edital - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PROMITENTE COMPRADOR)

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO mediante a comprovação da entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada/Detentora do Registro;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
7.3. Proporcionar à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato/ARP que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
7.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato/ARP.
7.6. Manter durante toda a execução do Contrato/ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.
7.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do Contrato/ARP.
7.8. A CONTRATADA/DETENTRO DO REGISTRO deverá compatibilizar a execução do trabalho de entrega dos serviços com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço, devendo durante a execução do Contrato/ARP atender as normas técnicas aplicáveis ao tipos serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.
7.9. A CONTRATADA/DETENTOR DO REGISTRO deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
7.10. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante/Promitente Comprador e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.11. Manter, durante toda a execução Contratual/ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
7.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
7.13. Não caucionar ou utilizar o Contrato/ARP a ser firmado para qualquer operação financeira.
7.14. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da Contratada/Detentora do Registro.

LEIA-SE:
(Cláusula Sétima do Edital - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PROMITENTE COMPRADOR)

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO mediante a comprovação da entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada/Detentora do Registro;
7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços entregues;
7.3. Proporcionar à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato/ARP que vier a ser celebrado de forma satisfatória.
7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Senador Cortes– MG, 16 de setembro de 2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:87539AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 058/2025 PE 024/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°024/2025, Processo 058/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES FRACASSADOS (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
No Anexo I- Termo de Referência; retira-se o item: FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA DE NO MINIMO 120 FOLHAS 110V MICROCORTE A PROVA DE ATOLAMENTO TRITURANDO, CLIPS GRAMPOS, CARTÕES E SEMELHANTES.

Onde se lê: **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2025**
Leia-se: **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Onde se lê: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 16/09/2025.**
Leia-se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 30/09/2025.**
Aos interessados, informação estaráo à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)99894-0906), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5368135D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos higiene pessoal, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. Adjudicação: 12/09/2025. Homologação: 16/09/2025. Empresas: 3 Poderes Comércio Ltda – ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20, valor: R$ 125.042,00; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.053.942/0001-76, valor: R$ 178.257,50; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA, CNPJ: 04.619.492/0001-59, valor: R$ 702.353,20. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:305D7626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos utilizados para a realização de limpeza urbana, capina, roçada e varrição de vias, praças e logradouros públicos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. Adjudicação: 11/09/2025. Homologação: 16/09/2025. Empresa: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME, CNPJ: 20.776.241/0001-34, valor: R$ 192.936,50. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F9AD421D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: DURVALINA ALVES GONCALVES– CNPJ: 28.898.386/0001-10 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 213.382,9000 (Duzentos e Treze Mil e Trezentos e Oitenta e dois Reais e Noventa Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1F68517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: K. LUMERTZ CARDOSO– CNPJ: 38.311.637/0001-71
Vigência: 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 48.422,0000 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:31AAAE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME– CNPJ: 05.808.979/0001-42 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 10.470,0000 (Dez Mil e Quatrocentos e Setenta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:81FFE3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRONICOS LTDA– CNPJ: 24.501.724/0001-87 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 350.810,0000 (Trezentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Dez Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0CD057FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA– CNPJ: 08.228.010/0005-14 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 135.000,0000 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FE3685D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA– CNPJ: 45.053.942/0001-76 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 15.097,5000 (Quinze Mil e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:30372A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: 54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA – CNPJ: 54.491.422/0001-36 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 80.440,0000 (Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4864AD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.

Contratada: 58.595.447 GENILSON ANTONIO GUIMARAES– CNPJ: 58.595.447/0001-30 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 52.577,5000 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1765C68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP– CNPJ: 30.870.178/0001-54 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 21.960,0000 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:CE7CB7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI– CNPJ: 40.708.647/0001-97 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 41.930,0000 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Trinta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:23C24121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O 4º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Objeto: Acordo de Cooperação celebrado em 12/08/2021, entre o município de Serro/MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A, com o objetivo de custear, parcialmente, as obras de pavimentação e drenagem de ruas diversas, localizadas no município de Serro/MG, em atendimento ao Protocolo de Intenções formalizado entre as partes em 12 de março de 2020. Alteração da Cláusula Terceira - Da vigência para a prorrogação do convênio, para constar a seguinte redação
3.1 O presente convênio permanecerá vigente até 15 de agosto de 2026, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto da Cláusula sétima do convênio.

ENNIO FLÁVIO NUNES MESQUITA
Diretoria de Convênios

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:4A05EC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 099/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, fragmentação e descarte final de documentos sigilosos, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Período de Propostas: 18/09/2025 das 08h até 23/09/2025 às 08h, Período de lances: 23/09/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 23/09/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E7039496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 10 (dez) relógios biométricos, sistema de software compatível com a marca Henry Primme SF, destinado ao atendimento dos relógios já existentes e dos novos, bem como à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica ao sistema de registro de ponto, sob demanda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:18/09/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 29/09/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 29/09/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5CCFEA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 098/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância do seguinte recurso: Lei Orçamentária Municipal nº 3.398, de 12/12/2022, conforme o Contrato de Repasse Federal nº938962/2022/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária. Início do cadastro das propostas: 18/09/2025 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 12/10/2025 às 08:00h. Data da sessão: 22/10/2025 Às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DB77103A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 045/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos no município de Serro/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Resultado: FRACASSADO. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B35A55AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PEIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 015/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	16 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	11 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Antônio Marco Machado Pereira**, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A91CB98B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 AMANDA SERAFIM CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de setembro a 11 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Adriano Montinoti, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D7C51063

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 CASTRO ARANTES CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de setembro a 11 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Adriano Montinoti, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:95649A83

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 CHEVROMAIS CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Luíz Campos Senra, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C1B1C14D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 LORENZI CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LORENZI SENRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Luíz Campos Senra , Representante Legal
Simão Pereira, 12 de setembro de 2025.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2FCDCDAB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025 CUJIO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 011/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Paraibuna Transportes LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor do item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X JUIZ DE FORA em R$ 1,30 (um real e trinta centavos), passando o valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) para R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) , item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X MATIAS BARBOSA em 0,70 (setenta centavos), passando o valor unitário de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) , item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X DISTRITO DE COTEGIPE em 0,55 (cinquenta e cinco centavos), passando o valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e item VALE TRANSPORTE DISTRITO DE COTEGIPE X JUIZ DE FORA em 0,85 (oitenta e cinco centavos), passando o valor unitário de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) resultando em um acréscimo de R$ 38.567,65 (trinta e oito reais e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Data de assinatura	16 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Carlos de Toledo, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de setembro.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B2913FD0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA 1491000170/2024/SEGOV

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 064/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor global do contrato de R$ 108.969,87 (cento e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
Data de assinatura	16 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal
Simão Pereira, 16 de setembro de 2025. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:51745543

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
TERMEXTRATO DO PRIMEIRO O ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSS 014/2024 MHS CUJO O OBJETO E O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de setembro a 11 de setembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de setembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Adriano Montinoti, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de setembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EFA2186E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.674, DE 18 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.674, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 905, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§1º, 2º e 3º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 905, de 26 de Fevereiro de 2009, os quais vigorarão com a seguinte redação:
Art. 4º.
(…)

§1º - Na hipótese dos alunos contemplados serem aprovados em Instituições Públicas de Ensino superior, admitir-se-á que o pagamento da premiação seja feito diretamente aos beneficiários, os quais poderão aplicá-los nas despesas de custeio e manutenção afetas à sua formação.

§2º - Para fins de pagamento direto da premiação, conforme disposto no §1º deste artigo, o valor concedido será equivalente a **01 (um) salário mínimo.**

§3º - Para fazer jus à premiação de que trata os §§1º e 2º, além da exigência constante do *caput* deste artigo, o aluno deverá comprovar sua condição de vulnerabilidade social, Segundo condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2FF4828A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09.020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 09.020/2025

Com o objeto: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Abertura: 29/09/2025 às 09h. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 16/09/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:223B726E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025 PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025
PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025

Despacho de cancelamento de sessão de processo Licitatório, por motivos de conveniência e oportunidade. A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 55, §1 da Lei Federal n. 14.133/2021. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações públicas da administração municipal, RESOLVE: CANCELAR a abertura do processo licitatório em todos os seus termos, por interesse da administração, PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025, PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025, cujo objeto: **O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando cancelada a abertura da sessão que ocorreria no dia 15/09/2025 às 09:00h. Maura Assunção de Melo Pontes. Tapira, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CC0F6ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDETO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 7.899 de 30 de julho de 2025, que instituiu no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDETO, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de Assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe a promoção, o incentivo e o acompanhamento, a avaliação e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº. 7.899 de 30 de julho de 2025, que define a forma da composição representativa do conselho;

CONSIDERANDO o art. 13, §1º da Lei nº. 7.899 de 30 de julho de 2025, que determina que os representantes das instituições conselheiras terão mandato por tempo indeterminado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDETO, na forma do art. 5º da Lei nº. 7.899 de 30 de julho de 2025, os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DA BANCADA DO PODER PÚBLICO

I.I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Titular: Melquisedeque Gomes dos Santos
b) Suplente: Wesley Hiago Moisés da Silva Barros

I.II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Titular: Renato Freitas Martins
b) Suplente: Rherisson Teles Chaves Gonçalves
I.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
a) Titular: Francisco Assis de Carvalho
b) Suplente: Mayara Ramos Barroso
I.IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
a) Titular: Bruno Balarini Gonçalves
b) Suplente: Ana Flávia Sampaio Oliveira
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
a) Titular: Regina Gonçalves Chaves
b) Suplente: Vanderlúcia Almeida Magalhães Miranda
II - REPRESENTANTES DA BANCADA EMPRESARIAL
II.I - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACE
a) Titular: Ricardo Bastos Peres
b) Suplente: Bruno Mendes dos Anjos
II.II - CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL
a) Titular: Welber da Silva Duarte
b) Suplente: Diego Matos Pimenta
II.III - SINDICATO DO COMÉRCIO - SINDCOMÉRCIO
a) Titular: Leonardo Araújo Costa
b) Suplente: Iesser Anis Lauar
II.IV - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
a) Titular: Rodrigo Viana Lorentz
b) Suplente: Cirilo Jardim Bonfim
II.V - SICOOB CREDIVALE
Titular: Francisco Costa Júnior
Suplente: Leonardo Martins Pacheco

III - REPRESENTANTES DA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL
II.I - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS TEÓFILO OTONI
a) Titular: Ivana Carneiro Almeida

b) Suplente: João Cesar de Souza Ferreira
III.II - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI
a) Titular: Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim
b) Suplente: Gerfson Viana Santos
III.III - LOJA MARÇONICA CRISTAL DO ORIENTE
a) Titular: José Gaspar Rosa
b) Suplente: José Adriano Martins Marques
III.IV- ROTARY CLUBE
a) Titular: Adilton de Jesus Matos Pereira
b) Suplente: Vanúsia Prates Martins

III.V - SINDICATO DOS CONTABILISTA DE TEÓFILO OTONI

a) Titular: Paulo Sergio Almeida Santos
b) Suplente: Leonardo Scherpl de Carvalho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:C5D0AE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Esportes"

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º incisos I a VII e §2º da Lei Municipal nº. 7.323/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: Adilson de Souza Pereira
b) Suplente: Andreony da Silva Rocha

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias:

a)Titular: Willian Souza Silva
b) Suplente: Everson Barbosa Secretaria Municipal de Assistência e Educação

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação:

Titular: Jonathas Linhares Nascimento
Suplente: Patrick Hartwich de Araujo

IV - Representante da Câmara Municipal:

Titular: Gabriel Gusmão Dias Svizzero
Suplente: Thalles da Silva Contão

V - Representante dos Clubes e Associações Esportivas:

Titular: Rogério Aparecido de Oliveira
Suplente: Ivaldebio Marconi Folgado Dantas

VI - Representante dos Profissionais de Educação Física:
Titular: Jessé Silva Brito
Suplente: Gildo Passos dos Santos Junior

VII - Representante de Ação Social de Idosos ou de Pessoas com Necessidades Especiais ou da Criança e Adolescente:

a) Titular: Welder Ferreira Lima
b) Suplente: Maria Luiza Marçal Pinheiro dos Santos

VIII - Representante do Esporte Especializado:

a) Titular: Tiago Farias Machado
b) Suplente: Pedro Henrique Faria Pinheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.432/2023.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni – MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:E6423294

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, e no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, incluindo a possibilidade de alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, alienando bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, de forma a liberar espaço físico, evitar gastos desnecessários e possibilitar a aquisição de novos equipamentos;

CONSIDERANDO que a alienação de tais bens, mediante leilão público, atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, revertendo os valores arrecadados em benefício do interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Leilão Público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º O leilão será realizado observadas as normas de publicidade, competitividade e transparência exigidas pela legislação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da divisão de Licitação, será responsável pela elaboração do edital, bem como pela condução e julgamento do procedimento.

Art. 4º Os bens a serem alienados serão previamente avaliados por comissão designada, que emitirá laudo contendo:

I – identificação e descrição dos bens;
II – estado de conservação;
III – valor de avaliação;
IV – registro fotográfico.

Art. 5º Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens por meio do leilão público deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal e terão destinação exclusiva para a aquisição de novos equipamentos, visando à manutenção, renovação e melhoria do patrimônio público municipal.

Art. 6º O edital de leilão deverá conter as condições de participação, pagamento, retirada dos bens e demais requisitos necessários à segurança jurídica do certame.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvido o setor jurídico do Município, observada a legislação vigente.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:D305F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.884, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.884, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Atendimento Odontológico Domiciliar a Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos e Vítimas de Acidentes e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Odontológico Domiciliar no Município de Teófilo Otoni/MG a Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos com limitações de locomoção e Vítimas de Acidentes que apresentem qualquer incapacidade temporária ou permanente que dificulte a locomoção.

Art. 2º Fica autorizado a Criação do Cadastro Municipal das Crianças Especiais, Idosos com Dificuldade de Locomoção, Deficientes Físicos com limitações de locomoção e Pessoas Vítimas de Acidentes que apresentem qualquer incapacidade temporária ou permanente que necessitem de atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, nos Postos de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e no Centro Especializado de Odontologia – CEO, que será mantido e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal mencionado no caput será regulamentado por ato do Poder Executivo, que estabelecerá critérios de elegibilidade, fluxo de atendimento, atualização periódica dos dados e prioridade dos atendimentos, respeitados os princípios da equidade e integralidade do SUS.

Art. 3º Para a execução do atendimento odontológico domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, uma equipe mínima composta por Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e, quando necessário, outros profissionais da saúde, podendo ser composta por servidores efetivos ou contratados especificamente para este fim, observada a legislação vigente.

Art. 4º As adequações e providências necessárias para a efetivação desta Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, mediante dotação orçamentária específica, podendo utilizar profissionais do quadro efetivo ou realizar contratações temporárias, observada a legislação aplicável, bem como adquirir equipamentos, materiais e veículos necessários para o atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, disciplinando:

I – o procedimento de inscrição e atualização do Cadastro Municipal;
II – os critérios técnicos e sociais para priorização dos atendimentos;
III – a composição mínima da equipe multiprofissional;
IV – a previsão orçamentária necessária para execução da política;
V – a possibilidade de celebração de parcerias com instituições de ensino superior, entidades filantrópicas e demais órgãos públicos.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, visando a ampliação e qualificação do atendimento odontológico domiciliar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Sargento Monteiro

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:C04B91A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a Associação Comunitária dos Moradores de Santana e Pasto do Governo, também designada pela sigla ACMSPG, inscrita no CNPJ 20.062.638/0001-64, com sede na Comunidade Rural Pasto do Governo, Zona Rural, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:88B6235F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.890, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.890, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, Estatuto Social do Instituto Saúde Única (INSTITUTO SAÚDE ÚNICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 59.566.193/0001-95, com sede executiva e foro na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, na Rua Tamóios, nº 121, Bairro Filadélfia, CEP 39803-176, Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Serginho da Agropecuária

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1FA663A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 054, de 16 de Setembro de 2025

"RETIFICA PORTARIA 053/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto nº 8.579/2025, e tendo em vista o disposto no art. 55, da Lei Municipal 6.209, de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N° 053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 que designa os servidores para compor comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, no âmbito da Administração Pública do Município.

Onde lê-se:

Substituir os servidores da comissão instituída pelo **decreto municipal 8.551/2024** para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 010/2025 instaurado através da portaria 050 de 09 de setembro de 2025, designando-se como substitutos os seguintes servidores:

Leia-se:

Substituir os servidores da comissão instituída pela **Portaria 050/2025** para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar **010/2025**, designando-se como substitutos os seguintes servidores;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de setembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:D61E6010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - Data da Sessão: 21/08/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **MARCELO GORETTI DE CARVALHO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 67.915,800; **ALINE REINER DOS SANTOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 39.375,00; **ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 36.939,00; **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 114.900,00; **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 439.944,18; **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 19.710,00; **COMERCIAL JOZELIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.907.471,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 98.717,00; **F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 37.450,00; **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 20.720,00; **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 13.056,00; **LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 996.250,22; **LUNAR LICITACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 73.493,75; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 112.907,00; **NEW PARTS COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 97.000,00; **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 121.440,00; **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.756,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 143.559,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 223.779,40; **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 513.412,80;

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 614.245,80; **ZENITH LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 15.892,50; Teófilo Otoni/MG, 16/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF765C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o**"**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**Aberta a sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO a documentação da seguinte empresa no dia e horário: KCP SAÚDE ESPECIAL LTDA-CNPJ Nº 61.697.042/0001-18 do dia 15/09/2025 às 15h:00 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA**aempresa: KCP SAÚDE ESPECIAL LTDA-CNPJ Nº 61.697.042/0001-18 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:00 min. (Dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7DB00A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: ANNE MARCELLE AGUILAR CARMONA-CNPJ Nº 59.405.165/0001-96 no dia 14/09/2025 às 08h:00. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** as empresa: ANNE MARCELLE AGUILAR CARMONA-CNPJ Nº 59.405.165/0001-96 que foram protocolados conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 (Quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BAA5604A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2025 – **OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA ELZA LEONARDT ROTHE, N° 142, IPIRANGA, CEP: 39.801-004, TEÓFILO OTON-MG**, **PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**. LOCADORA: **ULTRAMED IMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **50.396.630/0001-03**. **Referência**: Processo Licitatório nº 076/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 025/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 1060-02.16.03.08.244.0031.2172.3.3.90.39.00 – Ficha: 1060 – Fonte: 1.660.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o que corresponde a um valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 10/09/2025. Teófilo Otoni/MG, 16/09/2025.

LOURDES GÊGE ALVES –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B3630FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 014/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 014/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico e parecer do controle interno, **RATIFICA** a presente **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025 / PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025 do CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG,** em favor da empresa **IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - inscrita no **CNPJ sob nº 44.950.440/0001-85,** com o valor total de **R$ 1.162.405,86 (Um milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seiscentos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 16/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:056FB76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 088/2025. PROCESSO N.° 0247/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 088/2025. Processo n.° 0247/2025. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2C7C81D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 – PROCESSO N.º 290/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Fica acrescido o veículo abaixo discriminado no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

NEW HOLLAND / MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS Ano/Mod: 2025/2025 - Chassi: HBZN0170KSAF10829, na apólice 01.31.783283.1.5-0, no valor de R$ 4.218,75 (quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
NEW HOLLAND / RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS Ano/Mod: 2025/2025 - Chassi: HBZN110CCSAH37371, na apólice 01.31.811375.0.5-0, no valor de R$ 2.987,50 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 7.206,25 (sete mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Data: 16/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B66B9F20

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025 – PROCESSO N.º 008/2025**

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Três Pontas Atlético Clube – T.A.C., entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.975.254/0001-37. **Do Objeto:**Ampliação do valor total do Termo de Fomento em R$ 22.800,30 (vinte e dois mil e oitocentos reais e trinta centavos) de acordo com as alterações no Plano de Trabalho apresentado pela entidade (anexo aos autos), e previsão do art. 57 da Lei n.º 13.019, de 2014. **Data:**04.09.2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A609E35

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 121/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2025 – PROCESSO N.º 175/2025**

Objeto: Contrataçãode empresa especializada na realização de empresa especializada na realização de eventos náuticos, por meio de representante exclusivo, para a execução de uma das etapas do Brasil Cup Festival - 2025, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, noDistrito do Pontalete, Município de Três Pontas/MG.Partes:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação Esportiva eEventos de Minas Gerais,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26.**Valor total contratado:** R$200.000,00(duzentos mil reais)**.**Vigênciaaté 20 de fevereiro de 2026. Data: 21/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A9D2F881

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025**

No extrato do termo de Homologação e Adjudicação16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4108, onde se lê,
"A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2025,

leia-se:**"**A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe
confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto
Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de Material de
Consumo Laboratorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do
Sistema Único de Saúde, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico
n.º 094/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A246C590

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.820.375/0001-21**. **OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas.** Fica

prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em 20/09/2025 e encerrando-se em 20/09/2026.
Três Pontas – MG, 16 de setembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B95B348C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025

Às**09:06:33 horas do dia 11 de Setembro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	**Microempresa**
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	**Microempresa**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	**Microempresa**
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	**Microempresa**
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.197.176/0001-62	**Microempresa**
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	09.412.526/0001-53	**Microempresa**
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	**Microempresa**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	**Microempresa**
Irmãos Assunção Valentino Ltda	05.448.630/0001-47	**Microempresa**
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA		

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	**Microempresa**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	**Microempresa**
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	**Microempresa**
L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.197.176/0001-62	**Microempresa**
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	09.412.526/0001-53	**Microempresa**
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	**Microempresa**
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA		

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:79466B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025 às 09:00 na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Agente de Contratação Cássio Alves Pereira com a presença do representante do participante Lucas Rafael Antunes Moreira, o Sr. José Firmino Silva Junior, conforme procuração, para realização do sorteio do Credenciamento n 003/2025, referente ao Processo Licitatório 083/2025, objetivando o Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços referentes a alienação de bens móveis inservíveis em geral de propriedade do município de Tupaciguara/MG, via leilão online e/ou presencial, compreendendo avaliação, organização, divulgação e realização de leilões oficiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexo ao Edital, nos termos da cláusula 10.3 do instrumento convocatório.

Ato contínuo o Agente de contratação efetua o sorteio com todos os habilitados, sendo sorteado o Sr. Sandro Rodrigues Pinto. A sessão foi devidamente gravada e as imagens estarão disponíveis aos interessados mediante solicitação feita através do email: licitacaogestao20212024@gmail.com.

Não havendo nenhuma manifestação por parte do representante do participante, o Agente de Contratação encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 15 de Setembro de 2025.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

JOSÉ FIRMINO SILVA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:909F7804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Nº 033/2025
Abertura: 10/09/2025
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (trator), por meio do convênio nº 907805/2020 realizado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara para apoio às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
AGRICOLA AUTO PECAS LTDA - CNPJ Nº. 02.702.210/0001-57
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 53.712.447/0001-50
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 26.166.156/0001-30
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ Nº. 32.396.643/0001-92
FAMA TRACTOR LTDA - CNPJ Nº 50.746.430/0001-25
HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº. 50.608.535/0001-18
RGM BUSINESS LTDA- CNPJ Nº. 11.141.128/0001-91
ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 56.391.449/0001-82

Empresas Vencedoras:

AGRICOLA AUTO PECAS LTDA - CNPJ Nº. 02.702.210/0001-57

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5D36C80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO N ° 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS."

DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0002-90, em face de decisão que a inabilitou no processo licitatório, em razão da falta da apresentação de documento indispensável previsto no edital.

A recorrente sustenta que foi descredenciada/inabilitada antes da fase de lances, sob o argumento de não apresentação da nota fiscal em conjunto com o atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 8.15.1 do edital.

A empresa aduz que apresentou um atestado técnico específico e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de óleo), emitido por pessoa jurídica idônea, que comprova a aptidão para executar o objeto contratado.

Entretanto, a decisão de antecipação da habilitação à fase de lances impediu a empresa de disputar a etapa competitiva e, portanto, comprometeu a ampla concorrência.

É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, verifica-se que o recurso apresentado é regular quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade.

Sendo assim, seguimos para a análise do mérito apresentado no recurso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que a Administração Pública do Município de União de Minas, com o objetivo de alcançar o bem-estar da coletividade, manifesta em seus atos os princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, bem como a estrita obediência à juridicidade que norteia todos os atos administrativos, inclusive, os procedimentos licitatórios e, visa impor aos atos de todos agentes, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando, à coletividade, segurança e transparência quanto à administração do bem público.

Ao tratar dos princípios que norteiam as atividades dos entes do Estado, o art. 37, da Constituição da República, aponta para o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Rápida leitura aponta que a Constituição da República protege o interesse público, pois as contratações devem assegurar a proposta mais vantajosa, observando as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

O edital possui relevante função normativa, é o documento por meio do qual a Administração define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Desse modo, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 traz as características do objeto, descrevendo de forma adequada o que a Administração Pública deseja contratar. O edital também define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Assim, a administração municipal de União de Minas/MG elaborou as especificações e requisitos de habilitação, com exigências técnicas e de qualidade, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes do município.

Por trás dessa prerrogativa, encontra-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração e ampla competividade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ponderado com a aplicação do formalismo moderado.

Afinal, o objetivo principal é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preencham os requisitos exigidos no certame, tendo em vista a proteção ao erário e ao interesse público da contratação.

Insta salientar que a licitação é condicionada por diversos princípios, expressos no art. 5º da Lei 14.133/2021, veja-se:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao edital constitui um dos pilares fundamentais da administração pública, especialmente nos processos licitatórios. No entanto, as regras constantes do edital de licitação devem ser interpretadas com razoabilidade.

O processo licitatório possui natureza formal, devendo, por conseguinte, observar o estrito cumprimento das formalidades previstas na Lei Geral de Licitações. No entanto, não há vedação

absoluta para a inversão das fases de julgamento e habilitação, uma vez que tal providência se insere no âmbito de discricionariedade da Administração Pública.
Cabe dizer que essa discricionariedade é balizada e moderada pelos termos da lei, notadamente pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as fases processuais em sequência, e por seu parágrafo primeiro, que permite a antecipação da fase de habilitação, desde que expressamente prevista no edital e com a devida motivação.

Note-se que a inversão não configura violação de norma cogente, desde que esteja expressamente prevista no edital. O que não ocorre no caso em tela, uma vez que o Edital, em seu Item 8, estabelece:

"Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: (...)"

É relevante destacar, ainda, que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte têm direito a tratamento diferenciado em licitações públicas, podendo comprovar regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a inabilitação da empresa por não apresentação de certidão é arbitrária. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

A respeito do tema, o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é o seguinte:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - OBJETO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE - NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL - ARBITRARIEDADE - POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO AO TEMPO DA ASSINATURA DO CONTRATO - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - TRATAMENTO DIFERENCIADO - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Concede-se o mandado de segurança para assegurar à parte impetrante o direito de comprovar sua regularidade fiscal, em procedimento licitatório, ao tempo da assinatura do contrato, quando comprovados os requisitos legais. 2 . Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas "somente será exigida para efeito de assinatura do contrato". 3. Sentença confirmada. (TJ-MG - Remessa Necessária: 50386363520218130079, Relator.: Des.(a) Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 13/06/2023, 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/06/2023)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - INABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL DO FGTS NO ATO DA HABILITAÇÃO - ILEGALIDADE - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO AFASTADA - PROBABILIDADE DO DIREITO - MANUTENÇÃO DA LIMINAR. 1. A presunção de legitimidade, de autoexecutoriedade e de coercibilidade do ato administrativo pode ser desconstituída mediante prova inequívoca em sentido contrário. 2 . Por força do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 1741974-82.2024 .8.13.0000 1.0000 .24.174196-6/001, Relator.: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 23/05/2024, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/06/2024)

Logo, diante da possibilidade legal de juntada do documento ao tempo da assinatura do contrato, torna-se ilegal a desclassificação da licitante pelo rigor excessivo.

A partir da leitura dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal, depreende-se a intenção do legislador de conferir tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O objetivo é incentivá-las a participar da ordem econômica, ampliando a atuação dos pequenos negócios nas compras governamentais. Dessa forma, as alegações e pedidos da empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP merecem prosperar.

A licitação visa à contratação pela Administração de quem oferecer o melhor serviço e comprovadamente possua aptidão técnica e econômica para o cumprimento do contrato. E o princípio da vinculação ao instrumento convocatório do procedimento licitatório deve ser interpretado de forma harmônica com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico constitucional e administrativo, podendo ser mitigado para que formalismos exacerbados e exigências inúteis não se sobreponham ao interesse público e acarretem prejuízos à coletividade.

Portanto, cabe à Administração abrir mão do formalismo excessivo, quando houver possibilidade de manter a proposta mais vantajosa para uma contratação, desde que eventuais defeitos possam ser sanados através dos poderes de diligência.

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.
(Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Acórdão 4253/2024-TCU-Primeira Câmara Trata-se de representação a respeito de possível irregularidade ocorrida no Pregão Eletrônico 5/2024, para registro de preços, sob a responsabilidade do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), com valor estimado em R$ 719.648,31, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a readequação dos vestiários do ginásio do colégio, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto/fechado (peça 4). Considerando que os indícios de irregularidades apontados pelo representante se referem a descumprimento pelo pregoeiro da regra prevista no art. 59, § 4º, da Lei 14 .133/2021; a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, bem como ao Acórdão 2198/2023-TCU-Plenário (relator Ministro Antonio Anastasia) em virtude da realização de diligências; à abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso após a decisão favorável do apelo sobre a diligência, antes de sua realização, cerceando o direito de recorrer quanto ao conteúdo da documentação diligenciada; e à solicitação pelo pregoeiro de planilha orçamentária sintética e analítica de composições unitárias a diversos licitantes simultaneamente, contrariando o item 6.9 do edital (licitante classificado em primeiro lugar) e o princípio da isonomia; considerando não estar configurado o perigo da demora, tendo em vista a não finalização do certame, conforme consulta realizada no Comprasgov (peça 8), na qual se constata se encontrar o Pregão 90005/2024 julgado e habilitado, porém com o prazo aberto para apresentação de contrarrazões, sem contrato assinado; considerando que não está configurado o perigo da demora reverso, pelo fato de o objeto (readequação dos vestiários do ginásio do Colégio Militar do Rio de Janeiro) não ser essencial para o funcionamento da instituição, não se vislumbrando, assim, dano potencial em razão de possível atraso nos serviços; considerando que, segundo entendimento manifestado por este Tribunal no âmbito do Acórdão 803/2024-TCU-Plenário (relator Ministro Benjamin Zymler), o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art . 59, § 2º, do mesmo diploma legal; Considerando que não se observa ofensa ao princípio do contraditório

e da ampla defesa na medida em que o certame está aberto para contrarrazões, conforme informação constante da peça 10; considerando que não procede a alegação de cerceamento do direito de recorrer, pois a representante teve seu recurso cadastrado no sistema Comprasnet (peça 10); considerando que a possibilidade de o pregoeiro realizar diligências encontra amparo no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021 e que não se verifica a alegada irregularidade na conduta daquele agente ao desclassificar as empresas que não entregaram a documentação solicitada e classificar e habilitar a empresa que apresentou, tendo sido conferido às demais oportunidade de ingressar com recurso, cuja data-limite de apreciação é 18/6/2024 (peça 8, p. 7); considerando que a possibilidade de realização de tais diligências não viola o princípio da isonomia; considerando, ademais, que a solicitação de planilha orçamentária sintética e analítica foi realizada na fase de julgamento da proposta com melhor preço (peça 9) e não a diversas licitantes simultaneamente; considerando, portanto, não haver plausibilidade jurídica nas supostas irregularidades apontadas; considerando, por fim, que não ocorreram os pressupostos para adoção da medida cautelar solicitada e que os elementos constantes dos autos permitem, desde já, a avaliação quanto ao mérito, os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts . 1º, XXIV, 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, na forma do art. 143, V, a, todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no 170, § 4º, da Lei 14.133/2021 c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU e no art . 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente, arquivar o processo e informar o conteúdo desta decisão ao representante e à unidade jurisdicionada. 1. Processo TC Processo 010.193/2024-3 (REPRESENTAÇÃO) 1 .1. Órgão/Entidade: Colégio Militar do Rio de Janeiro. 1.2 . Relator.: Ministro Jhonatan de Jesus. 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou . 1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações). 1 .5. Representação legal: Álvaro Adauto Cavalcante da Silva e Marcus Alexandre Nascimento Silva, representando a Brasas Construções e Associados Ltda. 1.6 . Determinações/Recomendações/Orientações: não há. (TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): https://pesquisa.apps.tcu .gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/42532024, Relator: JHONATAN DE JESUS, Data de Julgamento: 18/06/2024)

Desta feita, a possibilidade de realização de diligências não viola o princípio da isonomia. E considerando que a empresa recorrente se enquadra na categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e por essa razão têm direito a tratamento diferenciado em licitações públicas, o Pregoeiro deve abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para diligência, no intuito de sanar a falha.

Cabe salientar que, tratando-se de licitação, deve prevalecer sempre a interpretação que favoreça a ampliação de disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Portanto, antes da adoção de diligências, não há que se falar em exclusão da licitante por motivo relacionado à habilitação, conforme estabelece o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** o presente recurso interposto pela empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP,** (CNPJ: 11.371.179/0002-90) para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**. A decisão se fundamenta na aplicação do princípio do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como do formalismo moderado, que pondera o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Como resultado, o Pregoeiro deve abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para diligências, no intuito de sanar as questões de comprovação dos requisitos de habilitação. E o ato administrativo que declarou a inabilitação da Recorrente fica, portanto, revogado.

União de Minas/MG 15 de setembro de 2025.

REGINA M. SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D51012D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS."

DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.918/0001-54, em face de decisão que a inabilitou no processo licitatório, em razão da falta da apresentação de documento indispensável previsto no edital.

A recorrente sustenta que foi descredenciada/inabilitada antes da fase de lances, sob o argumento que NÃO APRESENTOU NOTA FISCAL REFERENTE A COMPROVAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (item 8.15.1), E TAMBEM BALANÇO PATRIMONIAL (ITEM 15.3 – c)".

A empresa aduz que as notas, empenhos e pagamentos são de fácil visualização por meio de portal transparência. Assim, é possível a averiguação de informações mais descritivas e comprobatórias que, apenas envio de notas fiscais em campo próprio da disputa.

Com relação à situação do balanço patrimonial, afirma a recorrente que o edital exprime que o balanço deve ser ou registrado em órgão competente ou assinado por contador, além de optante pelo simples nacional, temos o enquadramento de ME. Porém, a Lei 14.133/2021 não traz obrigatoriedade para apresentação de balanço registrado. Logo, o balanço com assinatura registrada e CRC de contador competente seria válido.

Salienta, ainda, que Microempresas não têm obrigatoriedade de possuir um balanço registrado, quando se trata de fornecimento de materiais.

Destarte, a decisão de antecipação da habilitação à fase de lances impediu a empresa de disputar a etapa competitiva e, portanto, comprometeu a ampla concorrência.

É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, verifica-se que o recurso apresentado é regular quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade.

Sendo assim, seguimos para a análise do mérito apresentado no recurso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que a Administração Pública do Município de União de Minas, com o objetivo de alcançar

o bem-estar da coletividade, manifesta em seus atos os princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, bem como a estrita obediência à juridicidade que norteia todos os atos administrativos, inclusive, os procedimentos licitatórios e, visa impor aos atos de todos agentes, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando, à coletividade, segurança e transparência quanto à administração do bem público.

Ao tratar dos princípios que norteiam as atividades dos entes do Estado, o art. 37, da Constituição da República, aponta para o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Rápida leitura aponta que a Constituição da República protege o interesse público, pois as contratações devem assegurar a proposta mais vantajosa, observando as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

O edital possui relevante função normativa, é o documento por meio do qual a Administração define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Desse modo, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 traz as características do objeto, descrevendo de forma adequada o que a Administração Pública deseja contratar. O edital também define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Assim, a administração municipal de União de Minas/MG elaborou as especificações e requisitos de habilitação, com exigências técnicas e de qualidade, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes do município.

Por trás dessa prerrogativa, encontra-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração e ampla competividade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ponderado com a aplicação do formalismo moderado.

Afinal, o objetivo principal é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preencham os requisitos exigidos no certame, tendo em vista a proteção ao erário e ao interesse público da contratação.

Insta salientar que a licitação é condicionada por diversos princípios, expressos no art. 5º da Lei 14.133/2021, veja-se:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao edital constitui um dos pilares fundamentais da administração pública, especialmente nos processos licitatórios. No entanto, as regras constantes do edital de licitação devem ser interpretadas com razoabilidade.

O processo licitatório possui natureza formal, devendo, por conseguinte, observar o estrito cumprimento das formalidades previstas na Lei Geral de Licitações. No entanto, não há vedação absoluta para a inversão das fases de julgamento e habilitação, uma vez que tal providência se insere no âmbito de discricionariedade da Administração Pública.

Cabe dizer que essa discricionariedade é balizada e moderada pelos termos da lei, notadamente pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as fases processuais em sequência, e por seu parágrafo primeiro, que permite a antecipação da fase de habilitação, desde que expressamente prevista no edital e com a devida motivação.

Note-se que a inversão não configura violação de norma cogente, desde que esteja expressamente prevista no edital. O que não ocorre no caso em tela, uma vez que o Edital, em seu Item 8, estabelece:
"Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: (...)"

É relevante destacar, ainda, que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte têm direito a tratamento diferenciado em licitações públicas, podendo comprovar regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a inabilitação da empresa por não apresentação de certidão é arbitrária. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

A respeito do tema, o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é o seguinte:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - OBJETO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE - NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL - ARBITRARIEDADE - POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO AO TEMPO DA ASSINATURA DO CONTRATO - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - TRATAMENTO DIFERENCIADO - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Concede-se o mandado de segurança para assegurar à parte impetrante o direito de comprovar sua regularidade fiscal, em procedimento licitatório, ao tempo da assinatura do contrato, quando comprovados os requisitos legais. 2 . Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas "somente será exigida para efeito de assinatura do contrato". 3. Sentença confirmada .

(TJ-MG - Remessa Necessária: 50386363520218130079, Relator.: Des.(a) Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 13/06/2023, 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/06/2023)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - INABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL DO FGTS NO ATO DA HABILITAÇÃO - ILEGALIDADE - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO AFASTADA - PROBABILIDADE DO DIREITO - MANUTENÇÃO DA LIMINAR. 1. A presunção de legitimidade, de autoexecutoriedade e de coercibilidade do ato administrativo pode ser desconstituída mediante prova inequívoca em sentido contrário. 2 . Por força do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

(TJ-MG - Agravo de Instrumento: 1741974-82.2024 .8.13.0000 1.0000 .24.174196-6/001, Relator.: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 23/05/2024, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/06/2024)

Logo, diante da possibilidade legal de juntada do documento ao tempo da assinatura do contrato, torna-se ilegal a desclassificação da licitante pelo rigor excessivo.

A partir da leitura dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal, depreende-se a intenção do legislador de conferir tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O objetivo é incentivá-las a participar da ordem econômica, ampliando a atuação dos pequenos negócios nas compras governamentais. Dessa forma, as alegações e pedidos da empresa N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA merecem prosperar.

A licitação visa à contratação pela Administração de quem oferecer o melhor serviço e comprovadamente possua aptidão técnica e econômica para o cumprimento do contrato. E o princípio da vinculação ao instrumento convocatório do procedimento licitatório deve ser interpretado de forma harmônica com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico constitucional e administrativo, podendo ser mitigado para que formalismos exacerbados e exigências inúteis não se sobreponham ao interesse público e acarretem prejuízos à coletividade.

Portanto, cabe à Administração abrir mão do formalismo excessivo, quando houver possibilidade de manter a proposta mais vantajosa para uma contratação, desde que eventuais defeitos possam ser sanados através dos poderes de diligência.

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.
(Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Acórdão 4253/2024-TCU-Primeira Câmara Trata-se de representação a respeito de possível irregularidade ocorrida no Pregão Eletrônico 5/2024, para registro de preços, sob a responsabilidade do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), com valor estimado em R$ 719.648,31, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a readequação dos vestiários do ginásio do colégio, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto/fechado (peça 4). Considerando que os indícios de irregularidades apontados pelo representante se referem a descumprimento pelo pregoeiro da regra prevista no art. 59, § 4º, da Lei 14 .133/2021; a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, bem como ao Acórdão 2198/2023-TCU-Plenário (relator Ministro Antonio Anastasia) em virtude da realização de diligências; à abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso após a decisão favorável do apelo sobre a diligência, antes de sua realização, cerceando o direito de recorrer quanto ao conteúdo da documentação diligenciada; e à solicitação pelo pregoeiro de planilha orçamentária sintética e analítica de composições unitárias a diversos licitantes simultaneamente, contrariando o item 6.9 do edital (licitante classificado em primeiro lugar) e o princípio da isonomia; considerando não estar configurado o perigo da demora, tendo em vista a não finalização do certame, conforme consulta realizada no Comprasgov (peça 8), na qual se constata se encontrar o Pregão 90005/2024 julgado e habilitado, porém com o prazo aberto para apresentação de contrarrazões, sem contrato assinado; considerando que não está configurado o perigo da demora reverso, pelo fato de o objeto (readequação dos vestiários do ginásio do Colégio Militar do Rio de Janeiro) não ser essencial para o funcionamento da instituição, não se vislumbrando, assim, dano potencial em razão de possível atraso nos serviços; considerando que, segundo entendimento manifestado por este Tribunal no âmbito do Acórdão 803/2024-TCU-Plenário (relator Ministro Benjamin Zymler), o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art . 59, § 2º, do mesmo diploma legal; Considerando que não se observa ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa na medida em que o certame está aberto para contrarrazões, conforme informação constante da peça 10; considerando que não procede a alegação de cerceamento do direito de recorrer, pois a representante teve seu recurso cadastrado no sistema Comprasnet (peça 10); considerando que a possibilidade de o pregoeiro realizar diligências encontra amparo no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021 e que não se verifica a alegada irregularidade na conduta daquele agente ao desclassificar as empresas que não entregaram a documentação solicitada e classificar e habilitar a empresa que apresentou, tendo sido conferido às demais oportunidade de ingressar com recurso, cuja data-limite de apreciação é 18/6/2024 (peça 8, p. 7); considerando que a possibilidade de realização de tais diligências não viola o princípio da isonomia; considerando, ademais, que a solicitação de planilha orçamentária sintética e analítica foi realizada na fase de julgamento da proposta com melhor preço (peça 9) e não a diversas licitantes simultaneamente; considerando, portanto, não haver plausibilidade jurídica nas supostas irregularidades apontadas; considerando, por fim, que não ocorreram os pressupostos para adoção da medida cautelar solicitada e que os elementos constantes dos autos permitem, desde já, a avaliação quanto ao mérito, os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts . 1º, XXIV, 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, na forma do art. 143, V, a, todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no 170, § 4º, da Lei 14.133/2021 c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU e no art . 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente, arquivar o processo e informar o conteúdo desta decisão ao representante e à unidade jurisdicionada. 1. Processo TC Processo 010.193/2024-3 (REPRESENTAÇÃO) 1 .1. Órgão/Entidade: Colégio Militar do Rio de Janeiro. 1.2 . Relator.: Ministro Jhonatan de Jesus. 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou . 1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações). 1 .5. Representação legal: Álvaro Adauto Cavalcante da Silva e Marcus Alexandre Nascimento Silva, representando a Brasas Construções e Associados Ltda. 1.6 . Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

(TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): https://pesquisa.apps.tcu .gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/42532024, Relator: JHONATAN DE JESUS, Data de Julgamento: 18/06/2024)

Desta feita, a possibilidade de realização de diligências não viola o princípio da isonomia. E considerando que a empresa recorrente se enquadra na categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e por essa razão têm direito a tratamento diferenciado em licitações públicas, o Pregoeiro deve abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para diligência, no intuito de sanar a falha.

Cabe salientar que, tratando-se de licitação, deve prevalecer sempre a interpretação que favoreça a ampliação de disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Portanto, antes da adoção de diligências, não há que se falar em exclusão da licitante por motivo relacionado à habilitação, conforme estabelece o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** o presente recurso interposto pela empresa **N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA,** (CNPJ: 03.649.918/0001-54) para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**. A decisão se fundamenta na aplicação do princípio do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como do formalismo moderado, que pondera o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Como resultado, o Pregoeiro deve abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para diligências, no intuito de sanar as questões de comprovação dos requisitos de habilitação. E o ato administrativo que declarou a inabilitação da Recorrente fica, portanto, revogado.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2025.

REGINA M. SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9CF52D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 16 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), **Aviso de PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025**. **ONDE LÊ-SE** PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025, **LEIA- SE** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 16 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E79F1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°. 5819, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 5819, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
CLAUDIA REGINA LEAL FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto nº 5815/2025.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9E929C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 036/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR. ELCIOR DA SILVA SANTANA."

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, II, a Constituição Federal de 1988, e art. 99 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor Efetivo **ELCIOR DA SILVA SANTANA**, CPF nº 142.505.862-00, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 014/2025.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 1.524,74
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.524,74

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 05 de setembro de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9398C2E7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 037/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE À SRA. ANA GUEDES DA GAMA."

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, *b*, da Constituição Federal de 1988, e art. 102 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à Servidora Efetiva **ANA GUEDES DA GAMA**, CPF nº 050.821.076-31, no cargo de Servente Escolar, matrícula nº 1421, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 015/2025.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 831,01
COMPLEMENTO	Art. 1º, §5º, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 686,99
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.518,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 11 de setembro de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:38283D85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 205/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 205/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 18.985.386/0001-01. Objeto: na Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria jurídica tributária, consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 15/09/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2009295E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
CLINICA AL NORTE OFFICE LTDACNPJ: 60.090.350/0001-18
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6BFFF43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 120/2025 – Pregão Eletrônico nº: 024/2025 Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Data abertura dia 30 de setembro de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:5ADE8580

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00124/2025 – DISPENSA Nº 000077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: PROTEG ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA -ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de proteção radiológica, testes de constância anual em equipamento de raio-x. VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.984,0000 (Um Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2047.33903900 VIGÊNCIA: 12/09/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:CF365EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLEIA GERAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Os prefeitos dos Municípios de Varzelândia, Sr. Amâncio Oliva Neto Ibiracatu, Sr. Warley Ferreira Lima, e Bonito de Minas, Sr. Miquéias Mota Figueiredo, que mediante lei, ratificaram em primeiro momento, via lei autorizativa a participação dos municípios no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO**

FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, no pleno exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do COMSAF, especialmente aquelas dispostas nas Cláusulas 24, 25 e 34, inciso III, do referido instrumento, vem, por meio deste edital, **CONVOCAR** os ilustres Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados ao COMSAF, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada nas dependências da Sede Administrativa do Consórcio, localizada na **AV CASTELO BRANCO 1077 - CENTRO - VARZELANDIA**. A referida Assembleia terá lugar no dia **03 de outubro de 2025**, com início da sessão marcado para as 10 horas e encerramento previsto às 13:00 horas, com a finalidade precípua de proceder à seguinte pauta:

A Assembleia Geral Ordinária terá como ponto central de suas deliberações a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF. Serão disputados os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário para a Diretoria, conforme o disposto na Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, bem como os cargos de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes para o Conselho Fiscal, em estrita observância à Cláusula 35 do mesmo instrumento. Esta eleição é de suma importância para a continuidade e o aprimoramento da gestão associada dos serviços públicos na região do Vale do Rio São Francisco, garantindo a representatividade e a governança necessárias para o cumprimento dos ambiciosos objetivos e finalidades estabelecidos no Contrato de Consórcio, visando o desenvolvimento regional integrado e a maximização dos benefícios para a população dos municípios consorciados.

A escolha dos subscreventes deste edital, justifica-se pelo critério de prioridade cronológica, tendo em vista que tais Municípios foram os primeiros a ratificar, por meio de **lei autorizativa**, a participação no referido Consórcio.

1. Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, órgão colegiado fundamental para a condução transparente e imparcial do processo eletivo, será formalmente designada por meio de Portaria específica, a ser emitida pelos prefeitos que subscrevem esse edital. Esta Comissão terá a incumbência primordial de organizar, normatizar e fiscalizar todo o procedimento eleitoral, desde a fase de inscrição das chapas até a proclamação dos eleitos, zelando pela estrita observância das normas contidas no Contrato de Consórcio Público do COMSAF e neste Edital.

Competirá à Comissão Eleitoral a análise minuciosa do preenchimento de todos os requisitos de elegibilidade e das condições estabelecidas para os concorrentes aos cargos em disputa, bem como a verificação da regularidade formal das chapas inscritas. Dentre suas atribuições essenciais, a Comissão será responsável pela redação da ata que registrará todos os acontecimentos relevantes no dia da eleição, desde a instalação da Assembleia Geral até a apuração dos votos e a proclamação do resultado final. Esta ata, documento de fé pública, deverá ser devidamente subscrita pelo Presidente da Assembleia Geral, por todos os membros da Comissão Eleitoral, pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios presentes na Assembleia e pelos representantes formalmente indicados pelas chapas concorrentes, além de outros presentes que desejarem atestar o ocorrido. A atuação da Comissão Eleitoral é crucial para assegurar a lisura, a transparência e a legitimidade de todo o processo democrático do COMSAF, fundamentais para a confiança e a coesão entre os entes consorciados.

Fica estabelecido que a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição da direção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS será composta pelos Vice-Prefeitos dos Municípios de Pedras de Maria da Cruz, Manga e Varzelândia..

A escolha destes representantes justifica-se pelo critério de prioridade cronológica, tendo em vista que tais Municípios foram os primeiros a ratificar, por meio de lei autorizativa e decreto lei a participação no referido Consórcio, em momento inaugural de sua constituição.

2. Do Procedimento de Inscrição das Chapas

O processo de inscrição das chapas eleitorais será realizado com rigor e transparência, buscando garantir a participação dos membros aptos e a organização do pleito. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal os Chefes do Poder Executivo (Prefeitos) dos Municípios devidamente consorciados ao COMSAF que estiverem empossados e no regular exercício de seu mandato. Adicionalmente, e em conformidade com o disposto na Cláusula 24, §2º, do Contrato de Consórcio Público, é imprescindível que os Municípios representados pelos candidatos estejam em dia com suas obrigações contratuais operacionais e financeiras junto ao Consórcio, sendo a data limite para essa verificação de adimplência estabelecida em 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

As chapas destinadas à Diretoria deverão ser compostas por 03 (três) membros, obrigatoriamente oriundos de diferentes municípios consorciados, e indicarão os candidatos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário, conforme estabelecido na Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público. É mister salientar que apenas o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado poderá ocupar cargo na Diretoria, conforme preceitua a Cláusula 30, §3º. O prazo improrrogável para o protocolo do requerimento de inscrição das chapas será até às 16:00 do dia 26 de setembro de 2025.

Para a composição do Conselho Fiscal, as chapas deverão indicar 03 (três) membros conselheiros titulares e 03 (três) membros conselheiros suplentes, em observância à Cláusula 35 do Contrato de Consórcio Público.

A elegibilidade para o Conselho Fiscal é mais abrangente, permitindo que tanto os Prefeitos quanto os Vice-Prefeitos dos entes consorciados possam candidatar-se, conforme Cláusula 35, §2º.

A Comissão Eleitoral, com o intuito de organizar o processo e evitar ambiguidades, atribuirá um número de identificação a cada chapa concorrente, seguindo a ordem cronológica do protocolo de seu pedido de inscrição. A chapa que formalizar sua inscrição em primeiro lugar receberá o número 01, e as subsequentes seguirão essa sequência. No caso de múltiplos requerimentos de inscrição no mesmo dia, a precedência será determinada pelo horário exato do protocolo, considerando primeiramente as horas, depois os minutos e, se necessário, os segundos. Tal medida visa garantir a clareza e a equidade no processo de identificação das chapas, assegurando a transparência desde a etapa inicial da eleição.

3. Dos Documentos Necessários para Inscrição da Chapa

A formalização da inscrição das chapas eleitorais exige a apresentação de um conjunto de documentos comprobatórios, que visam atestar a regularidade e a elegibilidade dos candidatos, em consonância com as normas do COMSAF e os princípios da administração pública. O requerimento de inscrição deverá ser devidamente protocolado, exclusivamente em formato físico, na Sede Administrativa do Consórcio, situada AV CASTELO BRANCO 1077 - CENTRO – CEP 39.450-000 - VARZELANDIA/MG. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições ou documentos encaminhados por meio eletrônico, como e-mail ou fax, de forma a garantir a integridade e a autenticidade dos registros do processo eleitoral.

O requerimento de inscrição deverá ser minuciosamente instruído com a seguinte documentação, referente a cada membro da chapa, seja para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal:

1. Autorização de Composição de Chapa: Cada Prefeito, ou Vice-Prefeito no caso de candidatos ao Conselho Fiscal, deverá apresentar uma autorização individualmente assinada, manifestando expressamente seu consentimento em fazer parte da chapa. Este documento é essencial para atestar a voluntariedade e a ciência de

cada candidato sobre sua participação no processo eleitoral, garantindo a legitimidade de sua indicação.
2. Certidão Vigente de Adimplência com o Consórcio: Imprescindível para todos os candidatos, este documento comprova que o Município que representam encontra-se em situação regular perante o COMSAF, sem pendências operacionais ou financeiras. Esta exigência é um corolário da Cláusula 24, §2º, e da Cláusula 8ª, inciso IV, do Contrato de Consórcio, que estabelecem a adimplência como condição para votar e ser votado, bem como um dever fundamental do consorciado conforme a Cláusula 10, incisos V e IX. A certidão deverá ser atualizada e emitida pelo setor competente do Consórcio, atestando a regularidade do ente federativo na data limite de 30 (trinta) dias antes da eleição.
3. Requerimento de Inscrição: O pedido formal de inscrição da chapa deverá ser direcionado à Presidente da Comissão Eleitoral, sendo obrigatoriamente subscrito pelo Prefeito indicado como Presidente da Chapa, bem como pelos demais membros que a compõem. A assinatura de todos os integrantes no requerimento reforça a coesão da chapa e a ciência de cada um quanto à sua participação no pleito. O requerimento se encontra no anexo I deste edital.

A rigorosa observância destas exigências documentais é fundamental para a validação das candidaturas e para a consecução de um processo eleitoral justo e transparente, em conformidade com as diretrizes de governança e probidade que regem o COMSAF.

4. Dos Prazos

O cumprimento dos prazos estabelecidos para o processo eleitoral é crucial para a sua organização, previsibilidade e regularidade, assegurando a todos os interessados as condições para a participação e a fiscalização.

O prazo para protocolar o requerimento de inscrição das chapas terá início a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, ou seja, 15 de Setembro de 2025. A partir desta data, os Municípios consorciados interessados em apresentar chapas terão um período para reunir a documentação necessária e formalizar suas candidaturas. O término deste prazo para a apresentação das chapas é improrrogável e ocorrerá impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 26 de setembro de 2025. É fundamental que os proponentes observem rigorosamente esta data e horário, uma vez que requerimentos protocolados após este limite não serão aceitos sob nenhuma justificativa.

Após o registro de todas as chapas concorrentes, será aberto um prazo específico para eventuais impugnações de candidaturas. Qualquer impugnação deverá ser protocolada em formato físico, na sede do COMSAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do registro oficial das chapas pela Comissão Eleitoral. Este período de 24 horas destina-se a permitir que os interessados e demais chapas possam analisar as candidaturas apresentadas e, se for o caso, questionar a elegibilidade de algum membro ou a regularidade da chapa, com base nas normas do Contrato de Consórcio Público e neste Edital. A Comissão Eleitoral será a instância responsável por coordenar a análise e o julgamento dessas impugnações, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa dos envolvidos, e proferindo decisão fundamentada no menor tempo possível para não comprometer o cronograma eleitoral. A estrita observância desses prazos contribui para a transparência e a segurança jurídica de todo o procedimento eleitoral do COMSAF.

5. Do Dia, Horário e Local da Eleição

A Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF será realizada em momento e local que propiciem a participação efetiva dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, garantindo a centralidade do processo.

A eleição, juntamente com a apuração dos votos e a cerimônia de posse dos eleitos, acontecerá no dia 03 de outubro de 2025, em um horário compreendido entre as as 10 horas e as 13;00 horas do referido dia. Este intervalo foi definido para otimizar a presença dos representantes municipais, permitindo o deslocamento e a dedicação necessários a um evento de tamanha importância para a governança do Consórcio.

O local escolhido para a realização deste evento fundamental é a Sede Administrativa do COMSAF, situada AV CASTELO BRANCO 1077 - CENTRO –CEP 39.450-000 - VARZELANDIA/MG. A eleição ocorrerá conforme os moldes e as diretrizes estabelecidas nas Cláusulas 24 e 25 do Contrato de Consórcio Público, que disciplinam a formação e o funcionamento da Assembleia Geral, bem como as condições para as eleições de seus órgãos diretivos. A escolha da sede do Consórcio como local do pleito reforça o caráter institucional do processo e facilita a logística para os participantes, além de simbolizar a importância da governança interna para a efetividade das ações do COMSAF.

6. Do Direito a Voto

O exercício do direito de voto e de ser votado na Assembleia Geral do COMSAF é um pilar fundamental da governança democrática do Consórcio, sendo regulado por critérios claros que visam assegurar a legitimidade e a responsabilidade dos participantes. Em conformidade com a Cláusula 8ª, inciso IV, e Cláusula 24, §2º, do Contrato de Consórcio Público, considerar-se-ão em pleno gozo de seus direitos para votar e serem votados os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados que estiverem em dia com suas obrigações contratuais operacionais e financeiras perante o COMSAF. A verificação da adimplência será feita até no dia 26 de setembro de 2025 antes da data da eleição, abarcando todas as responsabilidades assumidas, incluindo as previstas em contrato de rateio, conforme Cláusula 10, incisos I, V e IX.

São condições cumulativas para o pleno gozo do direito de voto e de elegibilidade:

I. Ter o Município Consorciado ratificado o Protocolo de Intenções de forma regular e definitiva, conforme as Cláusulas 2ª e 3ª do Contrato de Consórcio Público.
II. Estar o Município Consorciado integralmente adimplente com todas as suas responsabilidades financeiras e operacionais junto ao COMSAF, nos termos da Cláusula 8ª, inciso IV, e Cláusula 10, incisos I, V e IX, do Contrato de Consórcio, até a data eleição, neste caso como é a primeira eleição não será cobrado a quitação financeira junto ao consorcio, somente a ratificação por lei da adesão do consocio das casas legislativas.

O voto será exercido de forma pessoal e intransferível, somente podendo ser efetuado pelo Prefeito do Município em pleno exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal. Excepcionalmente, na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal, conforme Cláusula 24, §4º. Contudo, é expressamente vedado o voto por procuração ou qualquer outro meio de representação que não seja o próprio Chefe ou Vice-Chefe do Poder Executivo. Além disso, a Cláusula 24, §6º e §7º, proíbe que um servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município represente outro Município na Assembleia Geral, e que qualquer pessoa represente mais de um consorciado na mesma reunião.

Em conformidade com a Cláusula 26 do Contrato de Consórcio Público, cada ente público consorciado terá direito a um único voto. Adicionalmente, o Parágrafo único da Cláusula 26 estabelece que o voto será público e nominal, garantindo a transparência e a responsabilidade de cada Município na escolha dos dirigentes do Consórcio. Estas disposições visam fortalecer a participação consciente e informada, assegurando que a eleição reflita genuinamente a vontade dos Municípios consorciados.

7. Do Procedimento para o Dia da Eleição

O procedimento a ser observado no dia da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do COMSAF foi concebido para garantir a ordem, a

publicidade e a validade de cada etapa, desde a instalação da Assembleia Geral até o depósito dos votos.

A Assembleia Geral, convocada por meio deste Edital, será solenemente instalada em primeira chamada no dia e horário previstos, que é 03 de outubro de 2025, às 10:00 horas. Para que a Assembleia seja validamente instalada nesta primeira chamada, é exigida a presença de, no mínimo, a maioria simples dos entes consorciados aptos a exercerem o direito ao voto, conforme Cláusula 25, §3º, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

Caso não seja alcançado o quórum necessário para a instalação em primeira chamada, a Assembleia Geral será instalada, em segunda chamada, trinta minutos após o horário originalmente estabelecido para a primeira convocação. Nesta segunda chamada, a Assembleia será instalada com qualquer número de entes consorciados presentes, conforme Cláusula 25, §3º, inciso II, assegurando a continuidade do processo eleitoral.

A direção dos trabalhos da Assembleia Geral competirá à atual A Comissão eleitoral nomeada para tal fim. O dirigente responsável pela Assembleia terá a importante função de zelar pela ordem, pelo cumprimento das regras eleitorais e pela lisura de todo o processo.

Uma vez iniciada a sessão, e após a verificação do quórum de instalação, serão apresentadas e lidas em voz alta todas as chapas concorrentes, de forma a que todos os presentes tenham pleno conhecimento das candidaturas em disputa. Em seguida, será realizada a entrega das cédulas eleitorais aos votantes. Cada Chefe do Poder Executivo ou seu respectivo Vice-Prefeito, no exercício do direito de voto, deverá assinar a lista de presença no momento em que receber sua cédula. Este registro é fundamental para o controle do número de votantes. A cédula, uma vez marcada em local próprio e reservado, deverá ser depositada em uma urna devidamente lacrada, garantindo o sigilo e a integridade do voto individual, embora o voto seja público e nominal conforme Cláusula 26, Parágrafo único. Este procedimento metodicamente estabelecido visa assegurar a legitimidade de cada etapa do pleito eleitoral, fortalecendo a confiança dos Municípios consorciados no processo.

8. Da Apuração e Proclamação dos Eleitos

A etapa de apuração e proclamação dos eleitos é o culminar do processo democrático, devendo ser conduzida com a máxima transparência e rigor para garantir a validade do resultado.

A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de manter a urna eleitoral sob seus cuidados e vigilância, assegurando que permaneça lacrada e dentro do recinto de votação durante todo o período em que a votação estiver ocorrendo, até que o último votante tenha exercido seu direito. Esta medida é essencial para preservar a integridade dos votos e a inviolabilidade do processo.

A apuração dos votos terá início imediatamente após o último votante depositar sua cédula na urna, garantindo celeridade e transparência. Antes de iniciar a contagem, a Comissão Eleitoral procederá à verificação do número de votantes que assinaram a lista de presença, confrontando-o com o número de cédulas encontradas na urna. Esta conferência é crucial para garantir a correspondência entre os participantes e os votos efetivamente registrados.

Os votos serão lidos e apurados um a um, de maneira clara e audível, prosseguindo até que todas as cédulas tenham sido contabilizadas. A apuração poderá ser acompanhada de perto pelos representantes devidamente credenciados das chapas concorrentes e pelos Chefes do Poder Executivo dos entes públicos consorciados presentes, assegurando a publicidade e a fiscalização de cada voto.

Após a totalização dos votos, a Comissão eleitoral em exercício do COMSAF, ou quem estiver conduzindo os trabalhos da Assembleia Geral, declarará formalmente a chapa vencedora. A chapa eleita será aquela que obtiver a maioria simples dos votos dos Prefeitos presentes na Assembleia Geral, conforme previsto na Cláusula 24, §1º, do Contrato de Consórcio Público. Neste exato instante da proclamação do resultado, todos os interessados estarão cientificados do desfecho do pleito, e a partir desse momento, iniciar-se-á a contagem do prazo para a interposição de eventuais recursos.

Em caso de empate entre duas ou mais chapas, o critério de desempate será a eleição da chapa cujo candidato indicado para a Presidência do Consórcio for o mais idoso. Esta regra subsidiária visa dirimir quaisquer impasses e garantir um resultado claro para a eleição, permitindo a continuidade da gestão do COMSAF com a chapa democraticamente escolhida, ainda que por um critério de desempate objetivo e transparente.

9. Dos Recursos

A fase de recursos é uma salvaguarda essencial no processo eleitoral, garantindo o direito à contestação de eventuais irregularidades e a busca pela correção de falhas que possam comprometer a lisura do pleito.

As chapas concorrentes, representadas por seus respectivos Presidentes formalmente indicados, terão o direito de interpor recurso contra a proclamação do resultado da eleição. Este recurso deverá ser formulado de forma escrita e protocolado, exclusivamente na sede do COMSAF, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da proclamação oficial do resultado da eleição pela Presidente da Assembleia Geral. É crucial observar rigorosamente este prazo, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

A Comissão Eleitoral será a instância responsável por analisar e julgar os recursos apresentados. Contudo, os recursos poderão ser inadmitidos em situações específicas, tais como: por ilegitimidade do recorrente, ou seja, quando a parte que interpõe o recurso não possui interesse ou representatividade legal para tal; por intempestividade, caso seja protocolado fora do prazo estabelecido de 24 horas após a proclamação do resultado; ou por serem considerados meramente protelatórios, situação que será declarada e devidamente fundamentada pela própria Comissão Eleitoral. A inadmissibilidade tem como objetivo evitar a paralisação

indevida do processo eleitoral e garantir que apenas contestações substanciais e tempestivas sejam apreciadas.

É importante prever a possibilidade de que as chapas derrotadas optem por não interpor recursos, reconhecendo a legitimidade do resultado. Neste caso, a renúncia ao direito de recorrer deverá ser expressamente consignada em ata, o que contribuirá para a celeridade e a estabilidade do processo de transição da gestão do Consórcio. A transparência e a oportunidade de recurso são elementos cruciais para a confiança no resultado eleitoral e na governança do COMSAF.

10. Da Posse

A solenidade de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal representa o marco formal para o início do mandato e a continuidade da gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF. O procedimento e a data da posse variam conforme o desdobramento da etapa recursal.

No caso de haver apenas uma chapa concorrente ao pleito, ou, na hipótese de ter havido mais de uma chapa, mas as chapas derrotadas declinarem expressamente do direito de interposição de recursos, a Chapa Eleita tomará posse de forma imediata. A cerimônia de posse ocorrerá no mesmo dia da eleição, logo após a proclamação do resultado, na Sede Administrativa do Consórcio, AV CASTELO BRANCO 1077 - CENTRO – CEP 39.450-000 – VARZELANDIA/MG. Neste momento solene, será oficializado o início do mandato para o biênio 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2027, marcando o novo ciclo de gestão do COMSAF.

Contudo, caso haja a interposição de recursos por qualquer interessado, demonstrando legitimamente o interesse de agir e a observância dos prazos editalícios, a Comissão Eleitoral disporá de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder ao julgamento

do(s) recurso(s) interposto(s) e, subsequentemente, divulgar o resultado oficial definitivo do pleito. A celeridade neste julgamento é vital para não alongar indevidamente o processo de transição.

Para o cenário em que ocorrer a interposição e julgamento de recursos, a posse da nova diretoria não se dará imediatamente. Nesses casos, a posse acontecerá em até 5 (cinco) dias da divulgação do resultado final oficial pela Comissão Eleitoral. Para tanto, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim, com a pauta única de cerimônia de posse. Esta medida garante que a nova gestão assuma suas funções apenas após a resolução de todas as questões legais e recursais, assegurando a estabilidade jurídica e a plena legitimidade do mandato que se inicia. O mandato dos eleitos, tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, conforme Cláusulas 24, §1º, e 35, permanecerá sendo de 2 (dois) anos.

11. Outras Providências

Para assegurar a máxima transparência e o amplo conhecimento por parte de todos os interessados sobre as diretrizes e prazos do processo eleitoral do COMSAF, bem como para cumprir as determinações legais de publicidade dos atos administrativos dos consórcios públicos, serão adotadas as seguintes providências adicionais.

Este Edital de Convocação será publicado, em sua íntegra, no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios, que, em conformidade com a Cláusula 48 do Contrato de Consórcio Público do COMSAF, é o órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do Consórcio. Esta publicação oficial garante a validade legal e a disseminação da informação a todos os entes consorciados e à sociedade em geral, conferindo publicidade e legitimidade ao processo eleitoral.

Adicionalmente, o conteúdo integral deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do COMSAF, cujo endereço é www.xxxxxxxxxxx. A disponibilização online visa facilitar o acesso rápido e contínuo às informações por parte dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, servidores municipais e demais cidadãos interessados, reforçando o compromisso do Consórcio com a transparência e a acessibilidade da informação pública. Estas medidas garantem que todos os potenciais candidatos, votantes e fiscalizadores tenham pleno acesso aos termos e condições que regem a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, contribuindo para um processo eleitoral participativo e democrático no âmbito do COMSAF.
Varzelândia, Minas Gerais, 11 de setembro de 2025.

Os Prefeitos Dos Municípios De

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal de Varzelândia

WARLEY FERREIRA LIMA
Prefeito de Ibiracatu

MIQUÉIAS MOTA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Bonito de Minas

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:A72BCB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 18/09/2025, o Processo Licitatório N°115/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico N°009/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: credenciamento de instituição financeira, que tenha agência no município de verdelândia ou que se comprometa a inaugurá-la no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato (termo de credenciamento), para processar créditos relativos a folha de pagamento, considerando aqueles servidores públicos, contratados, nomeados, ou efetivados no ano de 2025 em diante e outras operações de interesse do Município de Verdelândia(mg), conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i, parte integrante do presente edital, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.
CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:84833131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 105/2023 – P.L. 140/2023 – P. E. 034/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato de disponibilização de acesso ao portal WEB voltado à gestão das ações de Administração Tributária Municipal, voltadas à identificação e controle de levantamentos indiciários sobre arquivos de registros fiscais digitais de interesse do Município, notificação de contribuintes junto ao DTE-SN e notificações próprias municipais, com aplicação de reajuste com base no percentual de 05,180430% (índice INPC de 06/2025), em atendimento a C.I. nº 28/2025. **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 32.000,00/mês, Para R$ 33.657,73/mês. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D84720DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.351, 25 DE JULHO DE 2025, 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE nº 001/2025
CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano
CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: de Setembro/2025 a Setembro /2028
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano, para a Fundação Vespasianense de Saúde, destinados à aquisição de um tomógrafo, em conformidade com a Ação Orçamentária nº 4131 – Atenção Especializada Ambulatorial, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.351/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 379 3.3.90.39.00
380 3.3.90.41.00

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:A8DE6073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO 129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 129/2022. **Convite 08/2022**. Termo Aditivo 03 ao Contrato

Administrativo nº 100/2022. Favorecido: **QOS TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA**. Objeto: Prorrogação da vigência e reajustamento da prestação de serviços de instalação, manutenção em micros, suporte e consultoria na área de informática, automação e telefonia, instalações de pontos de acessos, configurações de novas estações de trabalho, instalações de equipamentos e serviço de provimento de acesso à internet em fibra ótica em todas as secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total: **R$** 59.924,52. Vigência do Termo Aditivo:15/09/2026. Justificativa: art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93. 11/09/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 11 de setembro 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:A5FDAA81

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
004	Óleo Diesel B original S 10	R$ 5,89	R$ 5,99
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 5,79	R$ 5,89

Volta Grande, 09/09/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:A96AFB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025/SMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 077/2025/SMA

01-**Da avaliação.** Trata-se de Progressão Vertical do(a) servidor(a) Alessandra Candido que atua no Município na condição de Serviços Gerais, com provimento efetivo, no período compreendido entre 29/07/2019 até a presente data.

02-**Da análise.** O(a) servidor(a) requereu a concessão de Progressão Vertical.

03-**Do Despacho.** Consta que o (a) servidor (a) não atingiu a pontuação mínima necessária na avaliação de desempenho, perdendo então o direito à Progressão Vertical referente ao período de 29/07/2022 a 28/07/2025.

Abaeté, 15 de setembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D9FCEB62

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025/SMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 078/2025/SMA

01-**Da avaliação.** Trata-se de Adicional de Tempo de Serviço do(a) servidor(a) Rubem Jose de Oliveira que atua no Município na condição de Serviços Gerais, com provimento efetivo, no período compreendido entre 03/06/2020 até a presente data.

02-**Da análise.** O(a) servidor(a) requereu a concessão do Adicional de Tempo de Serviço.

03-**Do Despacho.** Consta que o (a) servidor (a), não foi aprovado no estágio probatório, por tanto, nos termos da Lei Complementar nº 108/2023, não cumpre um requisito necessário para concessão do adicional.

Abaeté, 15 de setembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CB191372

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025/SMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 079/2025/SMA

01-**Da avaliação.** Trata-se de Atestado Médico entregue fora do prazo do(a) servidor(a) Maria Ambrosina da Silva que atua no Município na condição de Professor do Ensino Fundamental I, com provimento efetivo,

02-**Da análise.** O(a) servidor(a) requereu o protocolo do atestado na data 15/09/2025.

03-**Do Despacho.** Consta que o atestado médico é datado do dia 10/09/2025, portanto não segue as diretrizes dispostas no decreto 352/2022, especialmente o art. 4º, §3º e §4º, informamos que as justificativas referentes às ocorrências de ponto devem ser apresentadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da ocorrência.

Abaeté, 15 de setembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DF31192E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 595/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Ângela dos Santos Oliveira	01339-2	19/08/2017 a 18/08/2022

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Setembro 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D3AD864

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 596/2025/SMA

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 818/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Edna Aparecida Barbosa,** matrícula funcional nº 01645-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2002 e 18/10/2007, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 17/09/2025 à 16/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:93AC4A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 86/2025, Pregão Eletrônico n° 43/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisições de equipamentos e ferramentas para a Secretaria de Obras do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 87/2025, Pregão Eletrônico n° 44/2025. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de copos plásticos descartáveis de 200 ml para atender as secretarias Municipais de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/09/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 92/2025, Pregão Eletrônico n° 46/2025. Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e dieta enteral para fornecimento a pacientes do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 88/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 37/2025. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Rua de Lazer para a comemoração do dia das crianças, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Início de recebimento da Proposta: 18/09/2025 as 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/09/2025 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:B118D145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 222/2025
Credenciamento n° 15/2025.

Objeto: Credenciamento de médico(s), com especialização em Neuropediatria para realização de consultas Neuropediátricas visando tratamento e acompanhamento neurológico.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento será do dia **18/09/2025 a 29/09/2025 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **30 de setembro de 2025 às 08h00min (oito horas)**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:49F019CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 223/2025, Pregão Presencial 50/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA A SER UTILIZADO EM DIVERSAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 16 de Setembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:43F26241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 071/2025

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por LEIDIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA em 28 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LEIDIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 115.869.756-25, RG nº 16701416, residente e domiciliado a Rua Maria Geralda Vieira, nº 65, Bairro João Groppo, Piraúba - MG, aprovado em 3º lugar, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 17 de abril de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de abril de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:C649DA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA 12/2025, PROCESSO N° 72/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, manutenção e suporte técnico para computadores e rede de dados da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, mediante prestação de serviços conforme demanda, com atendimento ilimitado durante a vigência contratual. Data: até as 07:59h do dia 23/09/2025. Início da sessão e disputa de preços: 23/09//2025 as 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:E3B40915

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2025 do Processo 71/2025, Dispensa 11/2025. Vencedor: **LUCIELE ABRANTES ROSSI**– **CNPJ:26.921.036/0001-00**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção do concurso equestre de Marcha, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2025, com previsão de início as 10:00, no Parque de Exposição Maestro Valdivino dos Santos, como parte integrante da programação oficial da 33ª Cavalgada de Bela Vista de Minas/MG. Valor total R$ 60.820,00. Bela Vista de Minas, 16 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:442882D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 56/2023 - Processo n° 33/2023. Locador: **GLAIR TEODORICO DA SILVA**. CPF: 570.591.106-82. Objeto: Prorrogação contratual. Período: 12 meses. Valor total: R$ **R$ 13.012,80 .**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C374D3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 18 de agosto de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:AF978D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2024. Processo Licitatório 0078/2024, Concorrência 0006/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA WAN DICK DUMONT. Prorrogação da Vigência para 30/10/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:42190E80

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 175 / 2025
Inexigibilidade nº: 48 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, I, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ANALIZADOR BIOQUÍMICO MARCA SINNOVA, MODELO SX-

260 pelo valor GLOBAL de R$9.563,10 junto ao fornecedor MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FA90AA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°05/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0197/2025 – CONCORRÊNCIA nº 05/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS - BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº**965858/2024** DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Data: 02/10/2025 – 09h00min.

-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 17 de setembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:7285EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 04-2025

Contrato Nº 161/2025- Processo Licitatório nº 170/2025– Concorrência n° 04/2025
Partes: R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N° 965341/2024, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Vigência: 10/09/2025 a 10/01/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 361**	**01.013.154.5200081.147. 44.90.51.00**	**Fonte 1700.99**

Caldas, 16 de setembro de 2025.

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BD2FD1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL – AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM COPARTICIPAÇÃO, DO TIPO PLANO EM QUARTO COLETIVO, COBERTURA REGIONAL (abrangendo o Sul de Minas, em especial os municípios Cambuí, Pouso Alegre e Extrema), SEM CARÊNCIA. Já incluídos a taxa de inscrição e reemissão de carteirinha física ou virtual por aplicativo, seja por perda, furto, roubo, danos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.296/2025 e suas alterações, e com as especificações do Termo de referência. A abertura do certame será às 9h do dia 28 de outubro de 2025, pelo link do sistema https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/. O EDITAL está disponível no site da Câmara Municipal de Cambuí (https://camaracambui.mg.gov.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, entrar em contato via email para licitacao@camaracambui.mg.gov.br, ou no telefone 35 984669448.

Cambuí-MG, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CF57377F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0025-2025

PORTARIA N.º 0025-2025

Aplica sanção disciplinar à servidora pública municipal, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 187/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 187/2024, que apurou a responsabilidade funcional da servidora pública Andreia Aparecida Dias da Silva;
CONSIDERANDO a conclusão da decisão administrativa, devidamente fundamentada, que reconheceu a prática de infrações funcionais previstas nos arts. 58, incisos II, III e IV, 59 inciso VII, e 17 da Lei Municipal nº 1.438/1998;
CONSIDERANDO que tais condutas configuraram quebra reiterada da confiança administrativa e impacto negativo ao ambiente institucional da Câmara Municipal de Cambuí, revelando incompatibilidade com a função pública; resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, nos termos do art. 70, inciso XVII, c/c os arts. 58, incisos II, III e IV, 59 inciso VII, e 17 da Lei Municipal nº 1.438/1998, a servidora pública municipal Andreia Aparecida Dias da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 16 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:0878B6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 560/2024 – PREGÃO Nº 042/2024 AUTO PLACAS CAMBUÍ LTDA.

PRC Nº 560/2024 – PREGÃO Nº 042/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato do serviço de contratação da empresa contratada pelo DENATRAN para fornecimento de placas de identificação veicular tipo MERCOSUL, em atendimento a demanda da frota municipal para emplacamento de veículos que serão adquiridos pelas Secretarias Municipais, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 182/2024. Vigência: 09/09/2026. CONTRATADO: AUTO PLACAS CAMBUÍ LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:318F3345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 367/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.453/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal da Saúde, conforme nomeação abaixo:

I - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Titulares:

- Sandra Regina da Silva Andrella
- Maria do Carmo de Souza
- Deyse Rocha Santos
- Alisson Sampaio Finamor de Moraes
- Lucimara Pereira Rosa
- Sidnei Dias de Souza

Suplentes:

- Cássia Marques Ferreira
- Tadeu Braga
- Fernanda Oliveira
- Moacyr Soares Galvão
- Flávio Barbosa de Moraes

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Titulares:

- Eliane dos Santos Gomes
- Marta Maria P. Silva
- Santiago Barbosa

Suplentes:

- Ricardo dos Santos Gaspari
- Carla Brito Lopes
- Andreia dos Santos Araujo Guimarães

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

Titulares:

- André Bueno
- Roberta Lambert Rosa
- Bianca Silva Evangelista

Suplentes:

- Rosely Aparecida de Moraes
- Isis Dantas Pereira
- Benedito Ferreira Rosa

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 302/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A1595B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 131/2024**. **Processo Licitatório n.º 092/2024**, **Concorrência Eletrônica n.º 022/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de pavimentação asfáltica na Avenida das Palmeiras – 3ª etapa. **CONTRATADA: BLZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.060.687/0001-20**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$45.010,22 (quarenta e cinco mil e dez reais e vinte e dois centavos)**, montante equivalente a aproximadamente 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 171/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07/08/2025. Carmo do Paranaíba, 07 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7EB0C163

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 111/2022**. **Processo Licitatório n.º 107/2024**, **Pregão Eletrônico n.° 035/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer licença temporária de uso do sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo ministério da saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no

atendimento ao munícipe em consonância com a política municipal de informatização. **CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.381.389/0001-50**. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do saldo contratual, totalizando-se em **R$119.319,84 (cento e dezenove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses, até o dia **31/08/2026,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3.056/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/08/2025. Carmo do Paranaíba, 28 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:154601E1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do Termo de Referência DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025**, cujo o objeto da presente licitação é o RP para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Onde se lê no item 4.4.1 do Termo de Referência: não haverá garantias, leia-se: haverá garantia conforme o item 4.15 do Edital em anexo. Acrescenta-se ,ainda, o prazo de entrega após a solicitação dos itens 15 dias corridos. Altera-se também a data do pregão eletrônico para o dia 30 de setembro de 2025 às 08:30 horas.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8075402F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 121/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: nº: 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exames toxicológicos para motoristas que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Coimbra é uma exigência prevista na legislação trabalhista vigente e nas normas de segurança aplicáveis à condução de veículos automotores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009- Fonte-1.500.000-Manutenção dos Serviços Administrativos

Valor estimado: **R$ 5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:18/09/2025, ÀS 08:00H
ATÉ:23/09/2025, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO:23/09/2025 ÀS 08H:00

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7D305B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº57/2025, Processo Administrativo nº. 79/2025, Pregão Presencial 33/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e IMG HEALTH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.246.463/0001-00.Objetivo- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Prestação de serviços de 15/09/2025 á 14/09/2026. Valor de R$ 191.880,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:33AA973E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº56/2025, Processo Administrativo nº. 80/2025 Dispensa 21/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e A MINEIRA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.170/0001-79. Objetivo- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NO VELÓRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Prestação de serviços de 12/09/2025 á 31/12/2025. Valor de R$ 6.192,69 (seis mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AC05D9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 078/2025**
PREGÃO ELETRÔNICONº 022/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA PROFESSOR GABOR BUZZA - LAGOA DOS MARES/CONFINS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 078/2025 - Pregão Eletrônico Nº 022/2025**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, Lei Complementar n° 123/06e 147/2014 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br **02 de outubro de 2025 às 09:00 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.**

As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas na plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br.

Confins, 16 de setembrode 2025.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7CA4612C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 023/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 023/2025, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNESPARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Menor preçopor item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 01/10/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:031F02E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 116/2025 – Pregão Presencial nº 046/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Serviços Técnico de Topografia, conforme solicitação da Secretaria de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **03/10/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus,
16 de setembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 117/2025 – Pregão Presencial nº 047/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de Recapeamento da avenida vereador Benedito Rodrigues, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, Recapeamento da avenida vereador Benedito Rodrigues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **02/10/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus,

16 de setembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5728C9F9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024, Processo Licitatório Nº 134/2024 – modalidade pregão nº 050/2024. Tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria ambiental, conforme solicitação da secretaria de saúde. Valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e 55.279.551

REGINALDO APARECIDO DE GODOI.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:AA124934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 028/2025 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 0119/2025 - DATA: 30/09/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS CONFORME A DEMANDA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 16 de setembro de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:23F666C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 18/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 18/25

O município de Dores de Campos – MG torna público:**Processo nº67 /2025 –Pregão Eletrônico nº 18 / 2025**– REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos parar atender a todas as Secretarias do Município de Dores de Campos –MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 01/10/2025. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 16/09/2025

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:B83D0A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2025, na data de 30/09/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 166/2025, objetivando o registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, tais como: Disjuntores, Fios, Cabos, Lâmpadas dentro outros itens correlatos para atendimento das necessidades deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 120/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 16/09/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:818DE048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2025, na data de 01/10/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 167/2025, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão Munck, os quais serão prestados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atendimento as demandas do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 16/09/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:1B297144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 094/2025, que ocorreria na data de 17/09/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 154/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de toner, cartucho entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 115/2025. Tal rerratificação se dá para adequação do objeto do edital e alteração/ajuste de descritivos e de itens, assim como suas quantidades. Desta forma, onde se lê, abertura dia 17/09/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 29/09/2025, às 14h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 16/09/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F97E16E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 081/2025 DL 0002/2025

Extrato de homologação. Objeto: Contratação dos serviços de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) no Município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa de acordo com o art. 75º, XI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência e demais anexos. Vencedor: ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CNPJ: 05.802.877/0001-10. Wagner dos Santos – Prefeito Municipal.
P 081/2025 DL 0002/2025 – **Extrato de contrato n° 188/2025**. Contratado: ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CNPJ: 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação dos serviços de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) no Município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa de acordo com o art. 75º, XI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência e demais anexos. Vigência: 12 meses. R$ 200.000,00. 15/09/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:4BEB3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 039/2022 - P. PRESENCIAL 019/2022

Extrato aditivo - Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado: 27/09/2025 á 27/09/2026 - 12 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:AF87BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL086/2024, PE 038/2024, COMPRASNET 90019/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo contrato n°111/2024 – Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 56 e 58.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:69F277C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 55/2025, Pregão Eletrônico n° 18/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e de alvenaria, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **01/10/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 16 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:4559E779

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
REF: PROCESSO 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços, para fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais para o Departamento de Saúde.
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que, conforme informado em despacho de análise de recurso publicado na plataforma do pregão, a sessão será retomada em **18 de setembro de 2025 às 08:00 horas**, pela plataforma de licitações *www.licitardigital.com*
Gonçalves, 16 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:7DFE5B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 151/2025 –Dispensa Nº. 092/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa EDJ HOSPITALAR LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de lençóis hospitalares para utilização nas Unidades de Atenção Básica e nas ambulâncias do município de Ibitiura de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 16.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3E526005

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 152/2025 –Dispensa Nº. 093/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa LOJA DO TCHE DE ANDRADAS LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de bolas de vinil de 22cm, colorida, com cordão de mola tipo chaveiro, destinadas a distribuição às crianças deste Município que participarão das festividades em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, no dia 10 de outubro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 16.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1EA8D9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 142/2025 - Edital Nº 036/2025, Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um aparelho de ultrassom e de equipamentos permanentes médicos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições definidas nos Termos de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o julgamento: 29.09.2025, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 16.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A7C2D4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 129/2025 - Edital Nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 029/2025, Registro de Preços Nº 011/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): AGROMETAL IND E COM DE PEÇAS LTDA, ARELUB LUBRIFICANTES LTDA, AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, DOUGLAS DONIZETTI BERNINI-ME, DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, IMPERA COMÉRCIO DE PEÇAS E FILTROS LTDA, J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA, LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, PIRACAIA COM. PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA e UNIVERSOS AUTO LUB LTDA.. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de óleos lubrificantes e similares, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 15.08.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F10EB0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 130/2025 - Edital Nº 033/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025, Registro de Preços Nº 012/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO, A&L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ACV PLÁSTICOS LTDA, ALTA FREQUÊNCIA LTDA, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, HM INFORMÁTICA LTDA, LC MÁQUINAS LTDA, LIEGE LICITAÇÕES EIRELI, LPM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, MONFER MF COMÉRCIO LTDA, ODETE MARIA FREITAS, ORHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e VIVAZ COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de aquisição de produtos diversos, que poderão ou não ser incorporados ao patrimônio público, conforme as necessidades dos diferentes setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 12.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:BC24F994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 003/2025 O Município de Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal Marconi Vieira Nery, no uso de suas atribuições legais,
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:
Data de adjudicação e homologação: 05/09/2025.
Objeto do certame à empresa FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ: 04.345.805/0001-28, sediada na Rua Miguel Penchel, Ipiranga, Teofilo Otoni-MG, CEP 39.801-001, Teófilo Otoni/MG, representada por Antonio do Espirito Santo Fernandes Metzker, para execução de pavimentação asfáltica, com base, urbanização e coleta de entulho, pelo valor global de R$ 3.060.337,47 (Três milhões, sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta e sete centavos), conforme as condições constantes no edital e seus anexos. Itaipé/MG, 16 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:1480FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO 131-2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2025 CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal Marconi Vieira Nery. CONTRATADA: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ: 04.345.805/0001-28, sediada na Rua Miguel Penchel, Ipiranga, Teofilo Otoni-MG, CEP 39.801-001, Teófilo Otoni/MG, representada por Antonio do Espirito Santo Fernandes Metzkeri.
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura execução de pavimentação asfáltica, com base, urbanização e coleta de entulho. VALOR GLOBAL: R$ 3.060.337,47 (Três milhões, sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais, quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/09/2025 a 05/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DATA ASSINATURA: 06/09/2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B8976C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
Torna público o 1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n. 16/2024, firmado em 20/06/2024, Pregão Eletrônico n. 05/2024. Partes: GV PIROTECNICA, CNPJ 08.208.237/0001-74.

Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços por 12 meses, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artificios. Novo período 20/06/2025 a 20/06/2026. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 31/2023.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6832C9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 16/09/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 051/2025, Modalidade Pregão Nº 026/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de arbitragem de todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos no município de Jequitinhonha/MG, para a empresa **ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.060.197/0001-70**, com valor global de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D2E07602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Agente de Contratação torna público a suspensão da licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatórionº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG e suas secretarias adjuntas.
Fica suspensa *sine die* em virtude de adequação no Edital/Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, obedecendo os prazos iniciais.
Informações licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br ou na plataforma ammlicita.org.br.
Jequitinhonha-MG, 16 de setembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AD6A0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Agente de Contratação torna público a suspensão da licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatórionº 058/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Fica suspensa *sine die* em virtude de adequação no Edital/Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, obedecendo os prazos iniciais.
Informações licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br ou na plataforma ammlicita.org.br.
Jequitinhonha-MG, 16 de setembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CDAA20DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 11.060.197/0001-70
Processo Licitatório n° 051/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2025
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem de todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos no município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 16 de setembro de 2025
Vigência da ARP: nº 125/2025: 16/09/2025 a 16/09/2026.
Valor da ARP: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AA4EF18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

Inexigibilidade nº 022/2025 - **Processo Licitatório** n° 062/2025.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "GEO PAIVA", em comemoração as festividades do 214º Aniversário de Jequitinhonha/Mg que se realizará no mês de setembro de 2025.
Data da Ratificação: 12/09/2025.
Vigência do Contrato: 16/09/2025 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8AE7A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 022/2025 - Processo Licitatório n° 062/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "GEO PAIVA", em comemoração as festividades do 214º Aniversário de Jequitinhonha/Mg que se realizará no mês de setembro de 2025.
Data da Ratificação: 12/09/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 16/09/2025.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1087DE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TEMO ADITIVO 121/2022

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 121/2022.
Processo nº 147/2022.
Inexigibilidade nº 013/2022
Contratado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº. 34.028.316/0015-09
Esse aditivo terá vigência até 11 de junho de 2026.
Lagoa Formosa 16 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2A5D7472

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA 003-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Ata Interna 003/2025, CONFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09, o valor desta ata é de R$ 5.600,000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) tem como objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares de "A" a "Z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%) constantes nas tabelas CEMED/ANVISA e RESVISTA SIMPRO. Pregão Eletrônico 003/2024, Processo 006/2024.
Vigência 04/04/2025 até 04/04/2026

Lagoa Formosa/ MG
JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FC6FF0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 019/2025.

O Município de Lassance/MG., através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **17 de Setembro de 2025**, **às 07:00 horas**, realizará procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO,** para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de equipamentos para execução de pavimentação asfáltica destinada á Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo.** Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, Telefone: 38 3740-3275, em sítio eletrônico oficial http://lassance.mg.gov.br/licitações e e-mail licitacao@lassance.mg.gov.br ou licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EE8E3AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 117/2025

Modalidade Dispensa nº: 049/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°117/2025**, dispensa **n° 049/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 15 de Setembro de 2025.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 129/2025

Processo Licitatório nº 117/2025, Dispensa de Licitação nº 049/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: FERNANDA FIGUEIREDO FERNANDES, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA AIMORES, N° 650, BAIRRO CENTRO, JANAÚBA - MG, CEP 39260-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global**: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil e reais).**

Vigência:De 15/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 17 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:18EFBA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 104/2025

Modalidade Dispensa nº: 045/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°104/2025**, dispensa **n° 045/2025**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO/DIGITAL PARA O ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 16 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0130/2025

Processo Licitatório nº 104/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0008-09, estabelecida à BR-251, nº 1700, Chácara Recanto dos Araças, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-128.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO/DIGITAL PARA O ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**

Valor Global**:R$ 9.312,25 (Nove mil e trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).**

Vigência:De 16/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 16 de Setembro de 2025.

SRA. ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9EA7DFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2025

Objeto: Contratação de **consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS esportivo, lei Robin Hood**, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do conselho municipal do esporte - CME, elaboração e manutenção do plano municipal do esporte - PME, habilitação no município junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo**.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 22/09/2025 até às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9DD24E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 30/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público que, por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 11/09/2025, às 09:00 horas, foi declarada deserta o Pregão Eletrônico SRP nº 30/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM APARELHO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. A pregoeira comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia 02/10/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:872B3A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:

Exoneração Cargo Efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALVES, CPF: 025.XXX.XXX-74; OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, JOSE GUELERE NATAL, CPF: 535.XXX.XXX-20.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 006/2025, INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO O.B.A, PARA APURAÇÃO DE CONDUTA"

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D5386CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 062/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2025
PREGÃO Nº. 39/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 39/2025, Processo Administrativo nº 62/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 77003
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA INSTITUIÇÃO,

CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 16/09/2025 13:51:58
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 576.752,13
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77003

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA* -**
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/mg, 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:326EFE83

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 064/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **inexigibilidade**, Nº 16/2025, Processo Administrativo nº 64/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 74, V**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 76451
Objeto: Alocação de Imóvel para Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Publicação: 12/09/2025 07:00:00
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/09/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 26.400,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76451

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA* –**
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:86563F96

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede a Calc. Canopo, n° 11, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 371.237.288-40, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 060/2024 - contrato 120/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RENATA NUNES FERREIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2DC19251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 186/2025 - Pregão Eletrônico n.º 058/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas para nutrição oral e enteral e fórmula infantil, para atender o Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 22/09/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/10/2025 às 14h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:B491D781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 046/2025 – Processo n.º 184/2025 para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Treinamentos Normativos em SST (Segurança e Saúde no Trabalho), sendo o público alvo, professores e servidores da Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho, referente ao projeto de instalação de AVCB, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paraisópolis/MG. CONTRATADA: ESEG Serviços de Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ n.º 41.994.649/0001-52. Valor Global: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Data das Assinaturas: 12/09/2025. Vigência: 12/09/2025 até 12/03/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:29358201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 047/2025 – Processo n.º 185/2025 para a contratação de empresa para a aquisição de Pen drives e Kit Atividades Artes em atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: Sérgio Sota Acioli 02141637929, CNPJ n.º 35.477.627/0001-12. Valor Global: R$25.043,00 (vinte e cinco mil e quarenta e três reais); Data das Assinaturas: 15/09/2025. Vigência: 15/09/2025 até 15/12/2025.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:B9AC09EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 72/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 70 EDITAL Nº: 70/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 72/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 70
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 72/2025 a favor das seguintes empresas:

YOUSSEF A DAURA NETTO OFICINA AUTOMOTIVA inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.022/0001-94 no valor total de R$ **1.430,00 (Hum mil quatrocentos trinta reais).**

RAVI E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80 no valor total de R$ **71.648,00 (Setenta um mil seiscentos quarenta oito reais).**

PAULA SILVA MENDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.753.522/0001-28 no valor total de R$ **690,00 (Seiscentos noventa reais).**

ZEUS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44 no valor total de R$ **17.236,00 (Dezessete mil duzentos trinta seis reais).**

MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17 no valor total de R$ **28.473,96 (Vinte oito mil quatrocentos setenta três reais noventa seis centavos).**

DANILO ARAUJO SANTOS 07316996617 inscrita no CNPJ sob o nº 34.324.017/0001-16 no valor total de R$ **97.578,00 (Noventa sete mil quinhentos setenta oito reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 16 de Setembro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:750507EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE Nº 15/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE DE Nº 15/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017; e Lei Municipal n° 5.816 de 24 de julho de 2025.
Organização da Sociedade Civil: CEPALP – Central de Penas Alternativas de Patrocínio
CNPJ: 12.298.347/0001-41
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil, nos moldes da Lei Municipal autorizativa n° 5.816 de 24 de julho de 2025.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 61.038,00 (sessenta e um mil e trinta e oito reais)
Dotações Orçamentárias:
02.01.14.01.06.182.0008.2.012.3.3.70.41.00.00
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, **CEPALP – Central de Penas Alternativas de Patrocínio**, vinculada à seara da promoção e fiscalização de medidas alternativas penais, atividade de relevante interesse social e público.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) prevê a inexigibilidade de chamamento público em casos expressamente previstos, em especial na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando que o trabalho desenvolvido pela CEPALP possui natureza singular e especializada, pois atua diretamente na execução e fiscalização de medidas cautelares, restritivas de direitos e privativas de liberdade, bem como no acompanhamento da prestação de serviços à comunidade, garantindo não apenas o cumprimento das determinações judiciais, mas também a reinserção social do beneficiário das penas alternativas, prevenindo a reincidência e promovendo a cidadania;
Considerando, ainda**,** que não há, no Município de Patrocínio/MG, outra entidade que desempenhe de forma exclusiva, contínua e especializada a função da entidade na execução e monitoramento das penas e medidas alternativas, razão pela qual se caracteriza a inviabilidade de chamamento público, nos termos da lei;
Considerando, que o Município de Patrocínio editou a Lei Municipal nº 5.816, de 24 de julho de 2025, que autorizou a inexigibilidade da realização de chamamento público para destinação das verbas à entidade, a qual foi expressamente identificada como beneficiária;
Considerando que a citada Lei nº 5.816/2025, ao autorizar expressamente o Poder Executivo a celebrar parceria com a entidade, prevendo os valores do fomento e as condições de execução, com aprovação do Legislativo e sanção do Executivo conferiu legitimidade soberana e respaldo jurídico à presente parceria, consagrando a relevância pública da atuação da CEPALP, reforçando a segurança jurídica e a necessidade da parceria para a transferência de recursos públicos, observadas as condições e limites legais;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, estabelece ser considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Considerando, por fim, que a presente inexigibilidade não configura direito subjetivo da organização à celebração da parceria, estando a mesma condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho e da documentação pertinente da entidade, em consonância com os artigos 22 a 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a entidade preencher todos os requisitos legais à formalização da presente parceria para que haja qualquer repasse financeiro;
Com fulcro nos Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CEPALP – Central de Penas Alternativas de Patrocínio.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, 16 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64DBCD4B

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA Nº 01

Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva nº 01

O Prefeito do Município de Patrocínio, MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação do Processo Judicial nº 5002927-23.2023.8.13.0481, torna público o **Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva nº 01**, que **CONVOCA** a candidata **LEIDIVÂNIA DO CARMO DE MAGALHÃES MARQUES** para a Entrevista Devolutiva.

I - A referida candidata fica convocada a comparecer no dia 01/10/2025, às 10:00hs, na Av. Altino Guimarães, nº 1005, sala 03, (em cima do Jacks Hamburgueria), Patrocínio/MG, para receber a Entrevista Devolutiva.
II - Se a candidata desejar, poderá interpor recurso no dia 02/10/2025, sobre a Entrevista Devolutiva, através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

Patrocínio, MG, 16 de setembro de 2.025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio, MG.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:471894A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E

O LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e o **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.314/0001-60, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1140, representado por sua Presidente, **MARIA JOSE DIAS MELO** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 713.560.706-63 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.067.468 PC/MG.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 03/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria, e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**, da parceria atinente à promoção de atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 13 anos nas atividades culturais e educativas que contribuam para o seu desenvolvimento integral, nos moldes de um trabalho preventivo, protetivo e proativo no setor de convivência e fortalecimento de vínculos dentro de seu contexto familiar, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias,.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 22.117,21 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$ 3.686,20 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta popança nº: 3464-9

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, salvo nas hipóteses de irregular aplicação dos recursos ou do descumprimento injustificado de metas correspondentes,.

6.2.1 Na hipótese de manutenção dos bens sob a titularidade da OSC, caso sem adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou

manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
informar ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
analisar e decidir sobre a prestação de contas;
aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria;
prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessários ao cumprimento do Termo de Fomento.
Para fins de comprovação das despesas, o **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Na gestão financeira, o **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pelo **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomentopoderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

Será cabível a renúncia, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO,** devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO** as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.2.
As sanções estabelecidas nos incisos 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO
A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA JOSE DIAS MELO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F77F083

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **FUNDAÇÃO PADRE EUSTAQUIO – CASA DA MENINA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.733.382/0001-70, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1400, representado por seu Presidente, **ALEX GUIMARÃES MACHADO,** brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 855.117.656-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-4.170.384 SSP/MG,doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 07/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC**, de fomento às atividades da entidade que atua na área de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante investimento para o aprimoramento da estrutura de suas instalações, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0274-7

Conta corrente nº: 72.855-1

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da SociedadeCivil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadasquanto à execução do Termo de Fomento;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da**OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado a **OSC:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***ALEX GUIMARÃES MACHADO***
Prefeito Municipal	Diretor Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EF1E3447

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e o **LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.314/0001-60, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1140, representado por sua Presidente, **MARIA JOSE DIAS MELO** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 713.560.706-63 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.067.468 PC/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 11/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo na aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, bem como custeio de despesas fixas, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: 756 Banco Cooperativo do Brasil S.A
Agência nº: 4033
Conta corrente nº: 23.779-5

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado a **OSC:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo;

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que

exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA JOSÉ DIAS MELO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:96340776

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O LAR DA CRIANÇADE PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e o**LAR DA CRIANÇA DE PATROCINIO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.314/0001-60, com sede em Patrocínio – MG, na Av. Jacinto Barbosa, 1140, representado por sua Presidente, **MARIA JOSE DIAS MELO** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 713.560.706-63 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.067.468 PC/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 04/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo ao investimento em aprimoramento de suas instalações, de modo a fornecer melhor acomodação e atendimento aos usuários mediante troca de mobiliário desgastado e aquisição de novos equipamentos necessários as atividades e eventos, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Sicoob Credicoopa
Agência nº: 4033
Conta corrente nº: 23.702-7

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
É vedado a **OSC:**
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA JOSÉ DIAS MELO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A81247A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 192/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 01 de outubro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 16 de setembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0EFEF292

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 03/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 03/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 03/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA BUS BANDEIRAS E UNIFORMES DO SUL LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 15 de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais n° **127034** firmado com a empresa fornecedora **BUS BANDEIRAS E UNIFORMES DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.757.178/0001-00**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Em 28 de agosto de 2025, foi expedida a Notificação nº 01/2025, reiterando a solicitação de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento supracitada, com prazo final estipulado para 1º de setembro de 2025. Em 29 de agosto, a empresa apresentou defesa à notificação, solicitando dilação de prazo, a qual foi indeferida.
Cabe destacar que a empresa foi devidamente notificada quanto à possibilidade de aplicação de penalidades administrativas, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Notificação nº 01/2025, na qual foi reforçada a exigência de cumprimento das obrigações assumidas por meio da Autorização de Fornecimento.
Ressalte-se que o objeto da referida autorização, **camisetas**, destinava-se ao **evento cívico do Município de Patrocínio**, realizado em **7 de setembro de 2025**. Esse material era **essencial para assegurar a participação organizada dos servidores municipais**, conforme o planejamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**.
A conduta adotada pela empresa **acarretou prejuízos à Administração Pública**, tendo em vista que os itens solicitados eram **indispensáveis para a execução adequada das ações planejadas no âmbito da rede municipal de ensino**, especialmente no contexto da referida solenidade cívica.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente,observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-seinstaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

O art. 84 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, dispõe sobre a possibilidade de extinção contratual antes da abertura do processo de penalização.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dá-se por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais nº **127034** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 15 de setembro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E6400BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: EURICO TEIXEIRA DE PAULA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 16/09/2025
CONTRIBUINTE: EURICO TEIXEIRA DE PAULA
CNPJ/CPF:
SETOR: 06.022.0075.000
Endereço imóvel: AV. RUI BARBOSA,693 Bairro: **CENTRO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. ALTINO GUIMARÃES, N° 404
BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-200

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/08/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 305/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C193EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.078/2025

Portaria Nº 14.078/2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Urbanismo**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 16/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:57A78C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.079/2025

Portaria Nº 14.079/2025

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ANA LUIZA PAIVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B8C99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.080/2025

Portaria Nº 14.080/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 16/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1486EB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 084/2025 - Pregão Eletrônico n° 039/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos dstinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a revogação do Edital 039/2025, em razão de necessidade readequação do quantitativo da licitação. Pedra do Anta, 16/09/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:79155312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 032/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa chandon produções para realização de show artístico com o cantor Sérgio silva estilizado, “na tradicional festa do distrito de acari” no município de Pintópolis/mg a realizar-se no dia 04 de outubro de 2025. Valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Favorecido: Reginaldo Costa Batista – Chandon Produções, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG. 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:CDCFF674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Almiro Edilson Moreira, CPF/CNPJ: 629.400.156-00, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado, com a consequente emissão da Licença Ambiental com a referida alteração:
1) De: André Luiz Lawrence Leite, CPF/CNPJ n. 060.203.776-01 – LAS/RAS 18/2024
2) Para: Almiro Edilson Moreira, CPF/CNPJ n. 629.400.156-00 – LAS/RAS vigente 28/2025.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:F5C94938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - ÉLCIO FADEL FÚRFURO ME

ÉLCIO FADEL FÚRFURO ME, CNPJ/CPF 25.358.200/0001-41, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 320/2019, a LAC1 - LP+LI+LO n. 1/2025 para a atividade “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, descrita no código, D-01-04-1 da Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e Lei Municipal 4.088/2016,

empreendimento localizado no "Sítio Atambú", s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, válida pelo prazo de 9 (nove) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:A1296A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE - ÉLCIO FADEL FÚRFURO ME

ÉLCIO FADEL FÚRFURO ME, CNPJ/CPF 25.358.200/0001-41, torna público que solicitou o encerramento definitivo, por meio do Processo Administrativo n. 320/2019, Licenciamento Ambiental Concomitante 1 - (LAC1 - LP+LI+LO), da atividade "Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)", descrita sob o código D-01-02-4 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, exercida desde 2019 pelo empreendimento, na localidade denominada "Sítio Atambú", s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG. O funcionamento da atividade "Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, descrita no código, D-01-04-1 da Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e Lei Municipal 4.088/2016, fica mantido.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:0155FD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

Extrato de 1ª Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 443/2024. Processo Licitatório Nº 143/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024. Objeto: Realinhamento de preços do item 200 da Ata de Registro de Preços nº 436/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme requerido e comprovado pela contratada, passando a vigorar o valor unitário de R$ 0,6529 (Sessenta e cinco centavos). Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CB527340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Extrato de Termo de Decisão Administrativa. Processo Licitatório nº 066/2025 – Pregão eletrônico nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão Administrativa, referente ao Processo Licitatório nº 066/2025 – Pregão eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação per relationem, DECIDO pela concessão da revisão de preços, em relação aos itens relacionados nas tabelas abaixo da Ata de Registro de Preços 114/2025, pleiteado pela empresa Guimarães Costa Produto Alimentício Ltda, uma vez que, pelos documentos apresentados pela empresa, restou comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
Na tabela abaixo, preços reajustados conforme solicitação da empresa, considerando a partir da data da publicação:

ITEM	VALOR REAJUSTADO
CARNE BOVINA, ACÉM	R$ 28,54
CARNE BOVINA, ACÉM MOÍDA	R$ 23,30
CARNE SUÍNA, PERNIL	R$ 18,49
PEITO DE FRANGO COM OSSO	R$ 17,15

Publique-se. Ponte Nova/MG, 16 de setembro de 2025.

DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO –
Gestor do Contrato.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8BAD4D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4865

LEI Nº 4.865/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.136/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Supremo Artefatos e Pré Fabricados de Concreto Ltda, revoga a Lei Municipal nº 4.719/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 14 da Quadra E, com 2.140,36 m² (dois mil, cento e quarenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Supremo Artefatos e Pré Fabricados de Concreto Ltda, CNPJ nº 28.132.596/0001-00, conforme Lei Municipal nº 4.719, de 25.08.2023.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.719, de 25.08.2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova,16 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:84CCF38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4866

LEI Nº 4.866/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.135/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, CNPJ Nº 17.216.268/0001-68, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.
Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C3FD3016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4867

LEI Nº 4.867/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constituição e manutenção de brigadas de incêndio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatória a constituição e manutenção de brigadas de incêndio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta e indireta.
§ 1º A brigada de incêndio deverá ser composta por servidores públicos, os quais serão submetidos a capacitações e atualizações periódicas.
§ 2º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo independe da exigência prevista para fins de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
Art. 2º A brigada de incêndio referida nesta Lei deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes e parâmetros:
I – as normas e instruções técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
II – a regulamentação estadual vigente sobre o tema;
III – as normas técnicas pertinentes, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos e entidades municipais poderão, nos termos da legislação vigente:
I – contratar instituições ou empresas especializadas na formação e capacitação de brigadas de incêndio, desde que devidamente credenciadas ou autorizadas;
II – firmar parcerias ou convênios com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,16 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B8C312A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EDITAL 167-2025

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) secretário (a) de Turismo torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, Processo 167/2025, PE- 150, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Brigadistas e Equipe de Apoio, destinados ao atendimento das demandas do Calendário de Eventos Culturais, Turísticos, do município de Pouso Alto (MG), garantindo suporte operacional, segurança e organização durante a realização dos eventos municipais. Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II. local da sessão pública: www.bll.org.br - Bolsa De Licitações Do Brasil - BLL, o cadastro de propostas e documentação será a partir da publicação deste Edital, até meia hora antes do início da sessão pública, que terá início no dia 26/09/2025 às 09h (nove). O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalto.mg.gov.br, na aba “Editais” e na plataforma www.bll.org.br, assim como no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

CLÉBER HUMBERTO SOARES.
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:331318A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EDITAL 170-2025

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) secretário (a) de Obras torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2024, Processo 170/2025, PE- 152, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de materiais de manutenção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, ferro, material a base de pó, massas, tubo de concreto, areia, brita, e outros materiais, mediante tabela oferecida pelo Pregoeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de outros setores municipais na manutenção dos serviços e prédios públicos, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, local da sessão pública: www.bll.org.br - Bolsa De Licitações Do Brasil - BLL, o cadastro de propostas e documentação será a partir da publicação deste Edital, até meia hora antes do início da sessão pública, que terá início no dia 25/09/2025 às 09h (nove). O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalto.mg.gov.br, na aba “Editais” e na plataforma www.bll.org.br , assim como no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

ADRIANO RANGEL.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:323EB3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
SUSPENSÃO DO PROCESSO 0148-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
ATO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2025
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando o disposto na Cláusula 4º do Edital - DO JULGAMENTO E DOS VALORES, especificamente na subcláusula 4.1 - O julgamento desta licitação será pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por LOTE conforme tabela abaixo e a forma de disputa será ABERTA".
RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0139/2025, em razão de divergência identificada entre o critério de julgamento estabelecido no edital ("maior percentual de

desconto") e o estabelecido na plataforma eletrônica da BLL, que se encontrava para "menor lance".
Art. 2º A suspensão fundamenta-se no § 1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".
Art. 3º Considerando que o critério de julgamento estava incorreto na plataforma eletrônica configura modificação que compromete a formulação das propostas, determina-se a republicação integral do edital.
Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma:
I – A republicação do edital ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025;
II - Os prazos serão recontados a partir da data de republicação;
Art. 5º A presente suspensão visa assegurar estrita observância ao princípio da isonomia, e à vinculação ao instrumento convocatório, garantindo que todos os licitantes concorram sob as mesmas condições e critérios.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Pouso Alto, 08 de setembro de 2025.

JANAINA SOARES FONSECA
Pregoeira Oficial
Município de Pouso Alto/MG

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:67AAB2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.914, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 04 de setembro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6B466BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 63/2024, Credenciamento 12/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022 com a empresa **CLINICA MÉDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA (CNPJ:** 07.153.508/0001-79**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:62151C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 142/2025 – Credenciamento 32/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 18 de setembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, interessadas em participar do Programa de Inseminação Artificial do Município de Pratápolis- MG**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:43DED352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistema de pontos de acesso Wi-Fi (hotspots) com plataforma de gerenciamento em nuvem". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 19/09/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:996A52FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 01 de outubro de 2025 às 08:00h, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, mudas frutíferas, materiais e insumos de jardinagem e mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em modelo sucessional, com alternância de espécies pioneiras, secundárias (iniciais e tardias) e clímax. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 16 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:71FEFEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de empresa para realização de excursão às cidades de São João Del Rei e Tiradentes/MG.** Período de propostas: de 18/09/2025 às 09:00h até 23/09/2025 às 09:00h. Período de lances: 23/09/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CD82A533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's**. Data da sessão pública: 30/09/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de setembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EB862E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 176

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	176/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 25.048,50**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	William Cesar da Mota – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:1BBDF276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 177

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	177/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 1.680,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Francielly Hadad Barbosa Ramos – Sócia Administradora
Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:561EC7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 178

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	178/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 1.110,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Hercules Domingo Rosa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:DFF8233D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 179

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	179/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 782,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rafael Codognotto Pereira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:9FB780B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 180

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	180/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 1.150,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Mauricio Nattan dos Santos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:59AAC4F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 181

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	181/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**K2M MAQUINAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de equipamentos e maquinários,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 173/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 2.411,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Karina Knop – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:12E21B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 169

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	169/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de licença de uso de solução tecnológica**, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.
Fundamento	Processo nº 174/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025
Prazo	**16/09/2025 - 15/09/2026**
Valor	**R$ 66.000,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Marcelo Pereira da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 16 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:9C148D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 081/2025 - Dispensa de Licitação 034/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) Guincho Hidráulico com capacidade de 3.000kg, para Manutenção de Poços Artesianos, para atender as Ações de Saúde Especificamente para a População Indígenas que vivem na Aldeia Maxakali no município de Santa Helena de Minas – MG, através da Resolução SES/MG Nº.8894 de 25/07/2023. Contratada: **F. FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO**. CNPJ: 60.475.461/0001-42. Vigência de Contrato nº 077/2025: 09/09/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 49.550,00 (Quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F619BF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 094/2022 – Pregão Presencial 089/2022 - Foi firmado em 25.08.2025, o 4º termo aditivo para reprogramação do contrato, referente ao acréscimo para aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO para equiparem os veículos oficiais da frota municipal do Município de Santa Juliana. Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2A22B402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 77

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em vigas metálicas sobre pegão de concreto armado apoiado sobre estacas vicinal no Município de Santo Antônio do Grama/MG, com fornecimento de

materiais, mão de obra e demais insumos, conforme projeto básico, a ser custeada com recursos de Contrato de Repasse nº 972034/2024MIDR/CAIXA – Operação 1099493-74, com contrapartida do Município.

CONTRATADO MG LESTE CONSTRUTIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.835.649/0001-98, com sede na Rua Amelia Godinho, nº 949, Bairro Centro, Inhapim/MG, neste ato representado pelo Senhora **ELIZABETE MAGELA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 007.629.676-84.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:49359F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, com sede na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.310.6300, neste ato representada pelo **senhor ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS**, portador do CPF nº 712.180.846-34.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7711F37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: A R F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.032.908/0001-00, com sede na Rua Frei Andreoni, nº 217, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-550, neste ato representada pelo **senhor ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA**, portador do CPF nº. 142.605.986-86.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9DE21543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 90

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: 40.482.765 MARIA REGINA MIORINI BRUM, inscrito no CNPJ sob o nº 40.485.765/0001-20, com sede na Rua Brasília, nº 482 – Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Casca/MG, CEP 35.370-000, neste ato representada pela **senhora, MARIA REGINA MIORINI BRUM**, portador do CPF nº 028.552.566-23.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2C744D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 87/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, por meio do Setor de Licitações, torna público que, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, celebraram o **Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência** do **Credenciamento de Médico Generalista**, com a **SEGUROS SURA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Moncões, São Paulo, Cep.: 04.563-004, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei, para prorrogação do prazo de vigência de 12 meses a partir da data de 08/03/2025, com as seguintes condições:

• **Objeto**: Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Vigência Original: 16/09/2024 a 16/09/2025

• **Novo Prazo de Vigência**: 16/09/2025 a 15/09/2026

Fundamento Legal: O Termo Aditivo foi celebrado com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação da vigência dos contratos, desde que atendidos os requisitos legais e a necessidade do serviço.

Santo Antônio do Grama/MG

BRUNA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:745B4FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 009/2023
DISPENSA 007/2023
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato 007/2023. Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet. Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ – 00.988.887/0001-78 Valor: R$4.260,00. Ass: 12/09/2025. Vig: 19/09/2025 a 18/09/2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:294D51F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 157/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato - Processo nº157/2025, Concorrência nº015/2025, **Contrato nº 184/2025**. Contratado(a): PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, CNPJ nº05.401.407/0001-44 Objeto: O objeto da presente licitação é a Pavimentação asfáltica em CBUQ e execução sarjetas em concreto usinado na Rua José Gomes Neto - Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total do Contrato R$ 148.410,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos
e dez reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 meses. Data da Ass.:12/09/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5CAAACBC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – Objeto: Acréscimo de 25% no valor inicial dos contratos. Fundamento Legal: art. 124, I "b" da Lei nº. 14.133/21, sendo:
1º T.A ao Contrato nº 144/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: LAB – Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Valor: R$ 61.800,00
Assinatura em 01/08/2025.
1º T.A ao Contrato nº 146/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: LEF –Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Valor: R$ 97.800,00
Assinatura em 01/08/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9A7FD190

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 087/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Suplementação de saldo em caráter excepcional no valor do contrato para o serviço de "Média complexidade hospitalar"
Valor: R$ 407.802,97
Fundamento Legal: art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9B72A3DF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Pregão Presencial nº 003/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 55/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mendes Marques Comércio e Transportes Ltda
Objeto: Adesão à Ata de Registro de preços 16/2024 da prefeitura Municipal de Tocantins – MG – Aditivo de 25% ao valor contratado passando a ser de R$ 430.625,00 o valor total do contrato.
Assinatura em 10/09/2025
Fundamento Legal: Art. 125§ 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B88078B1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Pregão Presencial nº 036/2020 – 4º T.A ao Contrato nº 084/2021
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Gastro Clínica Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo inicial dos exames

Valor: R$ 17.400,00
Assinatura em 28/08/2025.
Fundamento Legal: parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A0D8A04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CONCORRENCIA 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025, processo administrativo 095/2025, Contratação de empresa especializada para execução de obra, pavimentação estradas Vicinais no Córrego do Barra Alegre, Zona Rural, inscrito no PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA, Município de São José do Mantimento, MG, conformecontrato nº 397.690/2025 - BDMG, em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais componentes e especificações técnicas. A concorrência eletrônica será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 07 de outubro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIM ENTO/MG 15/09/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:347B6A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PREGÃO Nº 43/2025, PROCESSO 144/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL: Pregão nº 43/2025, Processo 144/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios, sendo Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **RETIFICAÇÃO**Dessa forma, o edital será retificado Quanto a alterações necessárias em seus itens em resposta a licitante . E onde lia-se Início: 09/09/2025 às 08h00min Data limite: 22/09/2025 às 08h30min lê-se Início: 17/09/2025 às 08h00min Data limite: 01/10/2025 às 08h30min O edital **RETIFICADO** estará disponível no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br/licitacoes. São Pedro dos Ferros, 16 de setembro de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeitos

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:F07CE408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025. DISPENSA 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025 do Processo licitatório nº 153/2025. DISPENSA 046/2025 Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede a Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Município de Ponte Nova/MG. Objeto Delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181 e parágrafo único da lei 14.133/2021. Valor global de R$ 97.578,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), divididos em 54 meses. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.
São Pedro dos Ferros/MG, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A738DFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025. DISPENSA 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 do Processo licitatório nº 089/2025. DISPENSA 016/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria técnica especializada em Relações Institucionais, presencialmente em Brasília/DF, por meio da interlocução governamental in loco, ou seja, diretamente no Congresso Nacional, no Palácio do Planalto e na Esplanada dos Ministérios do Distrito Federal. Inclui: o agendamento e o acompanhamento físico do Prefeito Municipal; o despacho presencial das demandas da Prefeitura que requerem contato direto com os técnicos da União e os gabinetes Parlamentares. Empresa: BRASILIA MENTORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 51.27.244/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte Q 4 BL B, Sala 702, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.714-020. Vigência de 12 meses. Valor: doze parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de setembro de 2025,

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação -

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8753A450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
MATERIAL DE EXPEDIENTE LABORATORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. PROCESSO nº 147/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nª 023/2025. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES QUÍMICOS.** Abertura: 02/10/2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ROGILSON FERREIRA DE SÁ –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9261B356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 231/2025, Pregão ELETRONICO nº 026/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Aquisição de equipamentos de Informática para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino.** Contratadas: A empresa **AUTHENTIC CELL BRASIL SOCIEDADE LTDA ME, CNPJ: 08.876.272/0001-61,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), DIEGAO IMOVEIS LTDA, CNPJ: 18.000.655/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 8.040,00 (oito mil quarenta reais), RENATO DA SILVEIRA LTDA, CNPJ: 22.659.432/0002-22,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais),** e **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais).** Dotações: 02020202.0412200012.013 449052, 0204001.1030210042.083 449052, 0204001.1030110032.081 449052, 0205001.1212200012.169 449052, 0205001.1236112022.031 44905, 0205001.1236512052.027 449052, 0205002.2781227022.218 449052 e 0208002.0824408012.121 449052. Em 16/09/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:DF20A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRONICO nº. 026/2025, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de Informática para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino.**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **AUTHENTIC CELL BRASIL SOCIEDADE LTDA ME, CNPJ: 08.876.272/0001-61,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), DIEGAO IMOVEIS LTDA, CNPJ: 18.000.655/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 8.040,00 (oito mil quarenta reais), RENATO DA SILVEIRA LTDA, CNPJ: 22.659.432/0002-22,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais),** e **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais).**São Tomás de Aquino/MG, 16 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CFF8CDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA 68/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Portaria 68/2025

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau B**, a servidora **Elizangela Cristina dos Santos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação de Educação Básica- PEB1 - Nível II, Grau B, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de **01 de setembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 16 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:85706409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. **000137**/2024- **Modalidade: DISPENSA** n° **000070**/2024. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 000236/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MT SERVICOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA, CNPJ: 23.626.614/0001-89**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PROGRAMADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 20/09/2026. Acrescendo um total de R$ 16.518,00 (dezesseis mil quinhentos e dezoito reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 0204001.1030210042.083 339030 e 0204001.1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 16/09/2025. **Representantes dos Contratados**: Tiago Leite Peres. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A984E06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0100, DE 2 DE SETEMBRO DE 2.025.

PORTARIA Nº 0100, DE 2 DE SETEMBRO DE 2.025.

EXONERA MARILDA ENI COELHO REIS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARILDA ENI COELHO REIS do cargo de natureza especial/CNE, de CHEFE DE GABINETE, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 15 de setembro de 2.025.
Sericita/MG, 2 de setembro de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:81E1AD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e comissionamento (quando aplicável) de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e componentes eletrônicos, conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento da UBS Delson Pinheiro de Aguiar e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 052/2025 – Pregão Eletronico: 011/2025
Data da sessão: 07/10/2025
Horário: 09 horas, horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 8:59 horas do dia 07/10/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 02/10/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 16 de setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7DCB8696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 26/09/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 12 de Setembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9B172C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO Nº 066/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.015/0001-00 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme condições estabelecidas no termo de referência (Anexo II) do Edital e neste Contrato.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024, VALIDADE ATÉ 05/09/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 05 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D5A22982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO Nº 109/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, POR ADESÃO** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 **- Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 109/2021 ATÉ 03/08/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FDAA7E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Silvianópolis/MG **PRORROGA** a abertura do Pregão Presencial nº 005/2025 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 008/2025, para contratação de empresa no fornecimento de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Silvianópolis/MG. A nova abertura será às 8:00 horas do dia 25 de setembro de 2025. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br..

Silvianópolis/MG, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:4EEB9100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Extrato de Homologação **Processo Interno de Adesão nº 005/2025, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 38/2025 do** Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**,** para aquisição de um veiculo zero km em atendimento ao Gabinete do prefeito de Tapiraí/MG**.** O prefeito do município de Tapiraí/MG, **Vanderlei Cassiano de Resende**, homologa o resultado do respectivo processo licitatório em favor da empresa**, AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.994.976/0004-87,** valor total de R$ 199.000,00(cento e noventa e nove mil reais). **Tapiraí/MG, 10 de setembro de 2025.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9DC330A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 043/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PL 043/2025
O Município de Tiradentes/MG, torna público a todos os interessados a seguinte errata:

Na publicação realizada no site www.tiradentes.mg.gov.br na data de 05 de setembro de 2025, cujo arquivo intitulado **" RESULTADO DE LICITAÇÃO AO PL 043.2025"** e na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiro na data de 08 de setembro de 2025 à página 397 a 401 na edição ANO XVII | Nº 4102 matéria com o título " **RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 043.2025.**

Fica retificado o conteúdo sendo, portanto, o correto:

onde se lê: **215/60 R16 (12 a 16 lonas)**

Lote 24			
215/60 R16(12 a 16 lonas)			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Ser novos e de primeira linha, com fabricação nacional ou internacional, desde que homologados pelo INMETRO; Ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Estar com prazo de fabricação inferior a 12 meses da data da entrega; Possuir selo do INMETRO em conformidade com as normas vigentes; Ser compatíveis com as medidas originais de fábrica de cada veículo, conforme relação fornecida pela Administração. Todos os pneus categoria C - para suportar uso intensivo e cargas pesadas, o que pode reduzir os custos de manutenção e reparo	24,00 un	R$ 2.085,00	R$ 50.040,00

Leia-se: **24 14.00-24 G2 (12 a 16 lonas) Maquinas pesadas 24**

Lote 24			
24 14.00-24 G2 (12 a 16 lonas) Maquinas pesadas 24			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Ser novos e de primeira linha, com fabricação nacional ou internacional, desde que homologados pelo INMETRO; Ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Estar com prazo de fabricação inferior a 12 meses da data da entrega; Possuir selo do INMETRO em conformidade com as normas vigentes; Ser compatíveis com as medidas originais de fábrica de cada veículo, conforme relação fornecida pela Administração. Todos os pneus categoria C - para suportar uso intensivo e cargas pesadas, o que pode reduzir os custos de manutenção e reparo	24,00 un	R$ 2.085,00	R$ 50.040,00

O restante do Conteúdo publicado permanecerá inalterado.

Dou fé, Tiradentes, 15 de setembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:FAE6A764

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 043/2025

EXTRATO DE ATA PL 043/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
Objeto: Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, composta por 72 veículos, com consumo estimado de 815 unidades no período de 12 meses.

ATA N°: 053/2025**.**
Valor da Ata: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: De 05/09/2025 a 05/09/2026
DETENTORA: EDER LUIZ MARTINS JUNIOR 11019152699
CNPJ: 26 009 711/0001-10
Endereço: Avenida Dep. Renato Azeredo, 1205,Bairro Vila de Lourdes, na Cidade de Curvelo / MG, CEP: 35790000
Contatos: (38)99812-4204 tratorforte_cvo@hotmail.com

ATA N°: 054/2025**.**
Valor da Ata: R$ 387.634,48 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: De 16/09/2025 a 16/09/2026
DETENTORA: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52 954144/0001-80

Endereço: Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466, Bairro Santa Luzia, na
Cidade de Tijucas / SC, CEP: 88200000
Contatos: (48)4042-8480 eletronico@ravipneus.com.br

ATA N°: 055/2025**.**
Valor da Ata: R$ 41.436,00 (quarenta e um mil equatrocentos e trinta e seis reais)
Vigência: De 09/09/2025 a 09/09/2026
DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34 840 358/0001-44
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 90, Bairro Centro, na Cidade de Concórdia /
SC, CEP: 89700172
Contatos: (49)3030-8412 licitacaozeus@gmail.com

ATA N°: 056/2025**.**
Valor da Ata: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).
Vigência: De 12/09/2025 a 12/09/2026
DETENTORA: PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
CNPJ: 08 315 916/0001-42
Endereço: Rua Alphen de Oliveira Ferreira,416, Bairro 9 de Abril, na Cidade de Barra Mansa / RJ, CEP: 27335340
Contatos: (24)3026-0604 portasul2006@hotmail.com

ATA N°: 057/2025**.**
Valor da Ata: R$ 50.724,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência: De 06/09/2025 a 06/09/2026
DETENTORA:IMPORTIRE IMPORTADORA EDISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24 693 328/0002-80
Endereço: Rua Carlos Zen,5670, Bairro Bateas, na Cidade de Brusque / SC, CEP: 88355-573
Contatos: (55)98443-9093 licitapneusflach@gmail.com

ATA N°: 058/2025**.**
Valor da Ata: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: De 05/09/2025 a 05/09/2026
DETENTORA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP
CNPJ: 20 063 556/0001-34
Endereço: RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, Bairro JARDIM DAS AMERICAS, na Cidade de Curitiba / PR, CEP: 81560330
Contatos: (41)3085-7211 licita.autoluk@gmail.com

ATA N°: 059/2025**.**
Valor da Ata: R$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais)
Vigência: De 05/09/2025 a 05/09/2026
DETENTORA: Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.
CNPJ: 40 676 733/0001-65
Endereço: Rua R PROFESSOR JOAO BATISTA SANTIAGO, 49, Bairro
Jardim America, na Cidade de Rio Pomba / MG, CEP: 36180000
Contatos: (32)99920-5891 delreypneus.me@gmail.com

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de setembro de 2025

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B80EC15A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 045.2025

EXTRATO DE ATA PL 045/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de artefatos em concreto (manilhas, meio fio, bloquetes) para a secretaria de obras e demais secretarias.

ATA N°: 0062/2025**.**
Valor da Ata: R$ 1.399.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: De 16/09/2025 a 16/09/2026
DETENTORA: REALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48 275 268/0001-62
Endereço: Rua Joao Pinto de Souza, 285, Bairro Santa Rita de Cassia, na Cidade de Itajubá / MG, CEP: 37502504
Contatos: (35)99839-0245 comercial.realizaemp@gmail.com

ATA N°: 0063/2025**.**
Valor da Ata: R$ 401.900,00 (quatrocentos e um mil e novecentos reais).
Vigência: De 09/09/2025 a 09/09/2026
DETENTORA: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO GERALDO LTDA
CNPJ: 65 272 783/0001-08
Endereço: Rua Rodovia BR-265, 361, Bairro Vila Jardim Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de São João Del Rei / MG, CEP: 36305350
Contatos: (32)99921-2133 vania.reiss@hotmail.com

ATA N°: 0064/2025**.**
Valor da Ata: R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).
Vigência: De 09/09/2025 a 09/09/2026
DETENTORA: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA
CNPJ: 05 556 039/0001-03
Endereço: Rua ROD BR 491 KM 221, 570, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na Cidade de Elói Mendes / MG, CEP: 37110000
Contatos: (35)3264-1613 licitacao@crabi.com.br

ATA N°: 0065/2025**.**
Valor da Ata: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Vigência: De 09/09/2025 a 09/09/2026
DETENTORA: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME
CNPJ: (31)99332-1324 premoldadosrocha@outlook.com
Endereço: Rua Área Rural, SN, Bairro PINHEIROS, na Cidade de Cristiano Otoni / MG, CEP: 36426000
Contatos: (31)99332-1324 premoldadosrocha@outlook.com

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de setembro de 2025

Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:52F005B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:
Professores aprovados e classificados no processo seletivo 001/2024 e segundo contrato para os professores da rede e profissionais habilitados em geral.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, MINAS GERAIS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.392.524/0001-36,

localizada na Rua Belica, nº 93, Parque das Abelhas, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professores, respeitando o que segue:

DO OBJETO

- Contratação de professores por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.770 de 24 de janeiro de 2013, para o ano letivo de 2025 (até Dezembro/2025).

As vagas temporárias são para Professores regentes de turma para as creches e escolas do município de Tiradentes/MG conforme segue:

Professor regente de turma:

E M Carlos Rodrigues de Melo, turma bisseriada (1° e 2 ° ano, Manhã)
E M Carlos Rodrigues de Melo, turma bisseriada (1° e 2 ° ano, Tarde)

Professores Atendimento Educacional Especializado (AEE)

E M Padre Lourival de Salvo Rios (2° período, manhã)

- DA CLASSIFICAÇÃO

PARA PROFESSOR REGENTE DE TURMA:
A clasificação se dará através da lista dos aprovados no processo seletivo 01/2024 para primeiro contrato.
Não havendo preenchimento com professores da lista do processo seletivo 01/2024 para primeiro contrato, será ofertado segundo contrato para os professores da rede municipal de educação respeitando a ordem de classificação dos concursos.
Não havendo preenchimento com professores com segundo contrato para os efetivos da rede será ofertado segundo contrato para os classificados no processo seletivo 01/2024.
Não havendo preenchimento com segundo contrato para os classificados no processo seletivo 01/2024 será oferado para ampla concorrência.

PARA PROFESSORES APOIO (AEE):

São critérios de classificação quanto a formação especializada necessária para atuar como professor apoio AEE no município:

Critérios para Classificação		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		**COMPROVANTE**
1º	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaraçãode conclusão acompanhada do histórico escolar.
2º	Pós graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento que comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdo em Educação Especial	Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar.
3º	01 a 06 curso com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla, e TranstornosGlobais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Certificados dos curso específicos.

Os professores que ainda não enviaram a documentação para a Secretaria poderão apresentar documentos comprobatórios (Diplomas, certificados) no dia da chamada.

Em caso de empate entre professores do processo seletivo – formação especializada, o critério de desempate será através da classificação no processo Seletivo. Para os professores efetivos que pretendem atuar no AEE – Professor de Apoio, segundo cargo, o critério de desempate seguirá as determinações da Resolução Normativa 06/2021.
Para ampla concorrência é requisito mínimo possuir curso de graduação em pedagogia/ normal superior com reconhecimento MEC.
Serão critérios para desempate para ampla concorrência:
1. Tenha licenciatura plena concluída;
2. Maior tempo de serviço, na Rede Municipal;(Podendo ser declaração)
a. (Desde que não tenha sido averbado para aposentadoria)
3. Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2024;
4. Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2023;
5. Maior tempo de serviço na função, na Rede Estadual;(Podendo ser declaração)
6. Maior tempo de serviço na função na Rede Privada;(Podendo ser declaração)
7. Esteja cursando licenciatura plena;
8. Maior Idade.

DA CHAMADA
A chamada para escolha das vagas será no dia **17 de setembro de 2025, ás 8:30 horas ,** na Secretaria Municipal de Educação, Rua Belica nº 93, Parque das Abelhas, em Tiradentes, Minas Gerais Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

No ínicio do processo será feito a chamada dos presentes para a classificação de acordo com a lista de aprovados do processo seletivo vigente para primeiro contrato, aprovados em concusos anteriores para segundo contrato, segundo contrato para os classificados nos concursos anteriores e ampla concorrência.

Tiradentes,15 de setembro de 2025.

MARA M R ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A6F6B499

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 191º, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Tecnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 017/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **Wellington Wagner de Oliveira**, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário;
- **Yasmim Rosa Da Silva Rodrigues,** servidora comissionada, Superintendente De Saude, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 15 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:44B1F5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 190, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor comissionado do cargo de Chefe da Seção de Patrimônio Cultural, *da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sra. **VICTOR DANIEL PEREIRA** ocupante do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 10/09/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:31659646

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º192, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES-ESTADO DE MINAS GERAIS,no
Uso de suas atribuições legais e tendo emvista o que dispõe a Lei Orgânicado Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO Edital n.º18/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
–**Wanderson Rodrigues Matheus** ,servidor efetivo,motorista– Presidente;
–**Wellington Wagner de Oliveira** ,servidor efetivo,RT da Unidade Mista-secretário;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo,enfermeiro ,membro
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo" e "Prova Objetiva", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art.3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 16 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes-MG(PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FB5F6219

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º15/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA OBJETIVA.

EDITAL N°18 /2025

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar profissionais para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal. A contratação será por tempo determinado, pelo prazo de 1(um)ano, contado a partir da homologação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária – e o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
DAS VAGAS
O processo seletivo será composto por:
Análise de Currículo (caráter classificatório);
Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório).

O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e conduzido, supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.

A validade do presente processo seletivo é de1(um)ano, contado a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Os contratos firmados para substituição de cargos por vacância serão rescindidos após a homologação do concurso público.

Os contratos firmados para substituição de servidores efetivos em cargos comissionados terão vigência durante o afastamento do titular, podendo ser encerrados a qualquer momento, caso o servidor retorne ao seu cargo de origem.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo descrito a seguir:

Cargo: Motorista
Número de Vagas: 02
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Carga Horária:40 horas semanais
Remuneração Bruta:R$1.518,00

São exigidas as seguintes condições para os candidatos:

Ser de nacionalidade brasileira ou portuguesa (no último caso, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme o § 1º do art. 12 da Constituição Federal);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar regularizado junto ao CPF;

Estar em situação regular quanto ao Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Possuir, no mínimo,18 anos completos na data de inscrição;

Apresentar aptidão física e não possuir deficiência que o incapacite para o exercício da função;

Não ter antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado por crime ou contravenção incompatíveis com o cargo;

Não acumular cargos públicos, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF/88, ressalvando a possibilidade de acumulação de dois cargosou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

CNH categoria **"D"** ou superior, válida;

Experiência mínima de 6 meses como motorista (comprovada em CTPS ou declaração);

k) Curso de transporte de passageiros (desejável).

A seleção ocorrerá por meio de análise curricular e 2°etapa com prova objetiva.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato interessado deverá encaminhar sua inscrição por e-mail para saude@tiradentes.mg.gov.br ou comparecer pessoalmente(ou por meio de procurador constituído) à Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes, localizada na Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000.

O período de inscrição é de a , das 8h às 12h. Para inscrições por e-mail, o envio poderá ser realizado até as 23h 59min 59seg do último dia. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição conforme descrito no ANEXO II deste edital.

No requerimento de inscrição, é necessário anexar um currículo com, no mínimo, as seguintes informações:

Nome completo;
Data de nascimento
Sexo;
Esta do civil;
Endereço completo;
Telefones de contato;
E-mail;
Escolaridade c/ certificado de conclusão.
Certificados de cursos na área
Indicação se é portador de necessidades especiais;
Outras informações pertinentes à avaliação, conformeo ITEM 3 deste edital.

O candidato é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição e responderá por eventuais erros no preenchimento.

Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, fax, entre outros.

A inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

Após o preenchimento, assinatura e entrega do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante prévio de inscrição.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO,PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO

Os currículos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de experiência como motorista	Ate 4 pts
Curso de transporte de passageiros	2 pts
Outros cursos na área de condução	Até 2 pts
Ensino Fundamental Completo	2 pts

Cada candidato receberá a pontuação total correspondente à soma dos títulos e requisitos apresentados.

Os títulos exigidos com o requisitos para o ingresso não serão pontuados.

Caso o diploma não seja emitido até o momento, serão aceitas, para pontuação, declarações de conclusão dos cursos , desde que o curso seja finalizado até o encerramento das inscrições. As declarações devem conter o histórico do curso, data

de conclusão. As declarações deverão conter timbre ou carimbo (com CNPJ), data de conclusão, assinatura do responsável e data de emissão.

A classificação final será decorrente da soma dos pontos obtidos pela ánalise de curriculo e prova objetiva.

3.1 Prova Objetiva (Pontuação Máxima: 40 pontos)

• **Data da prova:** 04/10/2025
• **Local da Prova:** a definir
• **Horário da Prova:** 9:00 horas
• **Duração:** 2 horas

Conteúdo: Legislação de trânsito (10 questões);
Direção defensiva (5 questões);
Primeiros socorros (5 questões);
Conhecimentos específicos sobre transporte de pacientes (5 questões);
Ética e atendimento ao público (5 questões).
Cada questão vale 2 pontos. Mínimo para aprovação: 50% da prova.
O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico: www.tiradentes.mg.gov.br.

Em casa de empate os critérios usados para o desempate :

Maior nota na prova objetiva;
Maior tempo de experiência como motorista;
Maior idade.

DOS RECURSOS

Serão aceitos recursos nas seguintes situações:

Indeferimento preliminar da inscrição: prazo de 2 dias úteis (das 8h às 12h ou, para inscrições por e-mail,até as23h 59min 59seg do último dia),a contar da divulgação no site www.tiradentes.mg.gov.br.

Resultado do Processo Seletivo Simplificado: prazo d e2dias úteis (das 8h às 12h ou, para protocolização por e-mail, até as 23h59min59seg do último dia), a partir da data de publicação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado por e-mail no endereço saude@tiradentes.mg.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP36.325-000), conforme modelo constante do ANEXOIII deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado para contratação por meio de contato telefônico e/ou correspondência enviada ao e-mail informado no formulário de inscrição. O convocado deverá comparecer na data, local e horário indicados para assinatura do contrato e entrega dos seguintes documentos:

Foto cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Foto cópia e original do CPF;
Foto cópia e original da Carteira de Identidade;

Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP(se houver);
Laudo médico favorável, emitido pelo Serviço de Medicina Municipal;
1(uma)fotografia(3x4);
Foto cópia e original do Título d e Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Fotocópia e original do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou outra comprovação de idoneidade (ou, na presença de registros, esclarecimentos e provas);
Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhada do comprovante de escolaridade, se aplicável;
Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos nos critérios do item 3.1 e no ANEXO I;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação de cargos públicos e de compatibilidade de horários, indicando local e carga horária semanal, conforme os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Documentos apresentados de forma parcial não serão aceitos; a ausência de qualquer documento implicará o não atendimento dos requisitos para a contratação.
O não comparecimento do candidato convocado poderá ensejar sua exclusão do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

Em caso de rescisão contratual durante a validade do processo seletivo, poderão ser chamados candidatos classificados, obedecendo estritamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.

O candidato contratado estará sujeito ao regime de trabalho aplicável aos servidores municipais, conforme as disposições legais pertinentes.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou às notas dos candidatos. Para esse fim, os resultados serão publicados no endereço eletrônico: http://www.tiradentes.mg.gov.br.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado confere apenas a expectativa de direito à contratação, estando a efetivação condicionada ao interesse e conveniência da Administração, ao cumprimento das disposições legais e à rigorosa ordem de classificação.

Informações complementares sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 16/09/2025
Período de Inscrições: 17/09/2025 a 24/09/2025
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas:25/09/2025
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar:01/10/2025
Prazo para Recurso contra a Classificação Preliminar:01/10/2025
Resultado preliminar após o julgamento do Recurso: 02/10/2025
Prova objetiva: 04/10/2025
Publicação do Gabarito: 04/10/2025
Publicação do Resultado da prova: 07/10/2025
Prazo para Recurso da Prova: 08/10/2025
Resultado Final do Processo Seletivo: 10/10/2025

Tiradentes, dia 16 de setembro de 2025

ANEXOI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº 18/2025 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Órgão Público:
a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.
II - Em Empresa Privada:
Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato
Com o proprietário ou sócio da empresa privada(autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

ANEXOII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº18/2025

NOME COMPLETO:			INSCRIÇÃO N°:
ENDEREÇO: BAIRRO:			N°
CIDADE:		ESTADO:	
CPF:			
RG:	ORGÃO EMISSOR:		

DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NÚMERO DE DEPENDENTES:
NOME DA MÃE:
TELEFON EPARA CONTATO:
E-MAIL:
ESCOLARIDADE– ENSINO FUNDAMENTAL( ) SUPERIOR( ) ESPECIALIZAÇÃO( )
*Certifique-se de preencher os dados para contato corretamente e atualizados, pois o contato para chamamento será feito por eles
Título a ser considerado como requisito:
Título a ser considerado para pontuação:
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.
Tiradentes/MG, de de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:62DECEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas de arrecadação e gestão de água e esgoto em atendimento a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji (MG). Valor

do Contrato: R$ 16.902,48 (dezesseis mil e novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos) durante 12 (doze) meses. Vigência: 13/09/2025 a 12/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Márcio Correa Pimentel – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D70133AA

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DROGARIA MAIS POPULAR DE BOM REPOUSO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão da referida Ata de Registro de Preços conforme solicitação apresentada pela empresa contratada, aqui representada pela Simoni Rodrigues Pereira, justifica em razão da por falha da contratada na apresentação de sua proposta comercial, quando da realização do certame licitatório ficará a Contratada impedida de licitar com o Município de Tocos do Moji, pelo prazode02 (dois)anos. Dessa forma, torna-se necessário o encerramento do vínculo contratual, conforme as disposições legais aplicáveis. Valor da rescisão: Ao verificar o saldo contratual, que já tiveram o serviço executado, R$ 63.003,64 (sessenta e três mil e três reais e sessenta e quatro centavos), com saldo restante do processo perfaz o valor de R$ 177.296,36 (cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), uma vez que a ata original continha o valor de R$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Simone Rodrigues Pereira – Sócia Administradora.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:3F14F7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO RP - 028/2025 Nº PROC. ADM. 061/2025 N° EDITAL 035/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA/ORIGINAL E GENUINA/MONTADORA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**. INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 02/10/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTOEm caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
16 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3E1459AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE**, a ser implementado na Avenida Afrânio Alves Rosa, s/n, Bairro Cidade Nova II, Vazante-MG. Coordenadas: Latitude: 17°59'22.6"S, Longitude: 46°53'31.2"W, no regime de execução **SEMI-INTEGRADA.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 05/11/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 05/11/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 16/09/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:072B30B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2025
PREGÃOPRESENCIALNº30/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatóriono73/2025,na modalidadePregão no30/2025, na formapresencial, dotipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:Registro de preços para contratação de empresaespecializada para prestação de serviços delocação de impressoraspara o Município de Vieiras/MG.Credenciamento e abertura da fase de lances e julgamento das propostas:03/10/2025 às 09:00horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:443F1CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2025
DISPENSA Nº23/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada pararecarga de oxigênio para Município de Vieiras/MG.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 08h 00 min do dia 17/09/2025 até o dia23/09/2025 às 08h:00 min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO22/09/2025 às 09h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO:Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizadona Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do municípiowww.vieiras.mg.gov.bre também poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@vieiras.mg.gov.brou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2AF70004

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2025

DISPENSA Nº24/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO:Aquisição deGrade Niveladora Destorroadora de 28 discos de 22",paraoMunicípio de Vieiras/MG.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO:Das08h00min dodia17/09/2025até o dia23/09/2025 às09h:30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO22/09/2025 às10h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO:Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizadona Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram –se disponível no site oficial do municípiowww.vieiras.mg.gov.bre também poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@vieiras.mg.gov.brou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A0589582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO N° 042/2025– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELTA PRODUÇÕES LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para a prestação de serviços de locações de estruturas, realização e produção da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, a ser realizar no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25 a 28 de setembro de 2025. **Valor:** R$124.900,00. **Data:** 11/09/2025 – **Vigência:** 10/12/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:13D37D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 265/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WALQUILEA ABIGAIL DE PAULA - **OBJETO:** É o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 16/06/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDD78C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 162/2025 - INEXIGIBILIDADE 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 162/2025 – INEXIGIBILIDADE 069/2025. Obj.: contratação da empresa **EMERSON SALVIANO DA SILVA, CNPJ 43.378.382/0001-02,** para prestação de serviços de apresentação artística da banda "**Papo de Boleiro**" na Festa de Setembro, no Distrito de Mercês de Água Limpa, em São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$7.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 16/09/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 16/09/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 16/09/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:FB9B8A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 38/2025 – Processo Licitatório nº 75/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para Ampla Concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estagiários do SAAE/Pirapora-MG. Faixa etária 16 a 60 anos". Data de abertura da sessão: 24/09/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição

dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,16/09/2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4159C80B

SAAE PIRAPORA-MG
SUSPENSÃO - AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 41/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para execução de uma de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
. Torna pública a suspensão do certame agendado para 17/09/2025em razão da necessidade de retificações no EDITAL e ANTIPROJETO. Nova sessão será remarcada e dada e devida publicidade. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouhttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65310 ouhttps://licitar.digital/ ID: **65310 ou** PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/40

Pirapora/MG., 16 setembro de 2025.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Coordenadora de Licitações

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:2AA68E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico de 01/11/2024 no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2025, visando a **"LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOSPARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE",** que será realizado no dia **"30/09/2025 às 08h00min (oito horas)",** horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 9 8893 9695 ou através do e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1E98A119

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico de 01/11/2024 no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2025, visando a aquisição futura de **MANILHAS DE CONCRETO ARMADO,** que será realizado no dia **"29/09/2025 às 08h00min (oito horas)",** horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 9 8893 9695 ou através do e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0A4A7464

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PL Nº 030/2025-SRP Nº 009/2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PL Nº 030/2025-SRP Nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado e locação de bomba estacionária, destinados às manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial, realizadas pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **03/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0EFB6D7D

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PL 019/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PL 019/2025- Vencedor: SANEQUIP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ:20.913.242/0001-83-**Valor Total:** R$134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E1B25BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 028/2025 - PRC Nº 074/2025.
Objeto: **Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, modalidade menor preço global, para futura e eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.** A abertura será dia 06 de outubro de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:28699C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA REGISTROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Carmo da Mata - MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de materiais (tubos e conexões) para instalação de reservatório de água na garagem do SAAE que abastecerá o bairro Várzea, atendendo as necessidades do Sistema de água.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:30 h do 24/09/2025.
Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site https://licitar.digital/, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE-Carmo da Mata -MG LICITAÇÕES em saaecarmodamata.org.br
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-99966-5510.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a autarquia, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após **a convocação.**

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:5B022AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 004/2025

EXTRATO CONTRATO 004/2025
PROCESSO: **PRC 150/2025**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 005/2025**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: ***COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS-SICREDI SUL MINAS RS/MG***
cnpj: **87.784.088/0001-68**
OBJETO: **Contratação de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, esgoto sanitário e outros serviços (contas avulsas), por meio de arrecadação, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético – transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025 pelo período de 12 meses.**
VALORES DO CONTRATO:
R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – DEBITO AUTOMÁTICO
R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – INTERNET BANKING
R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – AUTOATENDIMENTO
R$ 1,70 (Um real e setenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – GUICHÊ DE ATENDIMENTO

VIGENCIA DO CONTRATO: **11/08/2025 a 31/07/2026**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 11 de Agosto de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:E9FCCE77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 005/2025

EXTRATO CONTRATO 005/2025
PROCESSO: **PRC 150/2025**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 005/2025**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **ITAÚ UNIBANCO S.A** cnpj: **60.701.190/0001-04**
OBJETO: **Contratação de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, esgoto sanitário e outros serviços (contas avulsas), por meio de arrecadação, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético – transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025 pelo período de 12 meses.**
VALORES DO CONTRATO:
R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – DEBITO AUTOMÁTICO

R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – INTERNET BANKING
R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) por guia recolhida (autenticada) – AUTOATENDIMENTO

VIGENCIA DO CONTRATO: **11/08/2025 a 31/07/2026**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 11 de Agosto de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C4F0E157

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA** de CNPJ: **05.455.404/0001-93**, por meio de contratação direta, advinda da **Inexigibilidade nº 015/2025** oriunda do **Processo Administrativo nº 099/2025**, no valor total de **R$ 572,52 (Quinhentos e setenta dois reais, cinquenta e dois centavos)** referente ao objeto: **Contratação de 01 (uma) assinatura anual do jornal regional Folha da Manhã, com entrega diária, destinada a disponibilizar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG o acesso ao conteúdo de suas edições**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 29 de agosto de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7DEA7277

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 071/2025

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG eC&M MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços relativos à saúde ocupacional, consistindo na realização de consultas e exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais), bem como na emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, as normas legais e regulamentares aplicáveis e demais conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 16/09/2025 a 16/09/2026, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 6.999,99 (Seis mil, novecentos noventa e nove reais, noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 012: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
Processo Licitatório n° 092/2025. Dispensa Eletrônica nº 032/2025.

Passos/MG, 17 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9C16F6F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA N.º 063, DE 16 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do setor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, e na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de Passos/MG);

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente do setor Jurídico do SAAE de Passos será de segunda-feira a sexta-feira e terá início às 8h e se encerrará às 17h.

§1º Fica determinado que a jornada de trabalho deverá ser realizada pelas servidoras ocupantes do cargo de advogado e assessor jurídico de forma alternada, de segunda-feira a sexta-feira, sendo o turno da manhã das 08h00min às 14h00min e o turno da tarde das 11h00min às 17h00min, de acordo com o disposto no art. 72, "caput" e §1º, incisos I e III da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de Passos/MG).

§2º O servidor administrativo sujeito à jornada de trabalho de um dos turnos descritos no parágrafo anterior deverá cumpri-la em um único turno de 06 (seis) horas, sem interrupção.

Art. 2º O início e o final da jornada de trabalho deverão ocorrer no período entre 8h e 17h, dentro dos limites preestabelecidos nesta portaria.

Art. 3º O intervalo para repouso ou alimentação será de 15 (quinze) minutos.

Art. 4º Compete às servidoras do setor Jurídico definir o plano de trabalho, observando o horário de expediente previsto no caput do artigo 1º desta portaria, de modo que seja mantido o atendimento ininterrupto pelo setor.

Art. 5º Compete aos servidores administrativos, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, o fiel cumprimento da sua jornada de trabalho e das normas estabelecidas pela Lei n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de Passos/MG).

Art. 6º É vedada a compensação de atrasos e faltas da jornada de trabalho durante o intervalo para repouso ou alimentação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:963C1061

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: MERCATTO GESTÂO E SERVIÇOS ELÈTRICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14 685 734/0001-66 , situada à Rua Angelo Antonello , nº 93 , Bairro Centro , na cidade Farroupilha - RS , CEP: 95170492.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, na gestão e acompanhamento do contrato de compra de energia no ACL, modalidade atacadista.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.988,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 á 01/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.35.00.

DATA: 01/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Nunes Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.533.700/0001-70, situada à Rua Bahia, 1919, Santa Alexandrina, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35591102.

OBJETO: A eventual Aquisição de Areia Grossa, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.

DATA: 02/09/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0FF7772E

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada, para a Prestação de Serviços Topográficos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 01 de outubro de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6DE17FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Licitatório nº 219/2025, cujo objeto é a Aquisição de Tubos, Conexões e Materiais em Ferro Fundido, realizado em 15/09/2025 às 09h00, através do site www.licitanet.com.br. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com seus respectivos itens e valores unitários: Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro Fundido Ltda – itens 47, R$ 27,42; 48, R$ 34,56; 49, R$ 47,17; 50, R$ 61,57; 51, R$ 2,46; 52, R$ 2,85; 53, R$ 4,12. Márcia Ribeiro Oliveira – itens 45, R$ 1.060,00; 46, R$ 1.028,00. Tubcon Tubos e Conexões Distribuição e Serviços Ltda – itens 17, R$ 305,00; 21, R$ 490,00; 26, R$ 730,00; 27, R$ 745,00; 54, R$ 1.499,00; 55, R$ 519,00; 56, R$ 629,00. Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda – itens 01, R$ 48,23; 02, R$ 49,87; 03, R$ 62,62; 04, R$ 51,00; 05, R$ 85,00; 06, R$ 97,07; 07, R$ 119,04; 08, R$ 119,41; 09, R$ 168,13; 10, R$ 164,51; 11, R$ 211,18; 14, R$ 74,75; 15, R$ 76,16; 16, R$ 122,32; 32, R$ 1.100,00; 33, R$ 1.143,35; 34, R$ 1.325,69; 35, R$ 1.540,00; 36, R$ 1.918,15; 37, R$ 1.934,92; 41, R$ 1.600,00; 42, R$ 595,00; 43, R$ 595,00; 44, R$ 785,00. Ficaram frustrados os itens 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40 e 58.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:CD31C936

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 222/2025, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis, realizado em 16/09/2025 às 09h00, através do site www.licitanet.com.br. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com seus respectivos itens e valores unitários: Posto Marechal Ltda – itens 01, R$ 4,85; 02, R$ 6,59. Auto Posto Trevo D'Água Ltda – itens 03, R$ 6,61; 04, R$ 6,72. Carangola/MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:AD613F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO 38/2025

Aviso de Contratação Direta nº 38/2025 - Retificado

PRC nº 47/2025
Dispensa nº 38/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de estofados no courvin Uruguai, sob medida, em MDF e afixando para bancos fixos de concreto para o funcionamento do posto de identificação da Câmara de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de estofados no courvin Uruguai, sob medida, em MDF e afixando para bancos fixos de concreto para o funcionamento do posto de identificação da Câmara de Lagoa da Prata. Descrição: 15,00 x 0,66 metros de estofados nos encostos em mdf e 15,00 x 0,45 metros de estofados nos assentos em mdf confeccionados / revestidos no courvin Uruguai e espumas de 5cm D33. Observações adicionais: - Aconselhável que a empresa faça visita para ver o local e conferir as medidas; - Imagens do local com medidas seguem anexas; - Segue Anexo um projeto de design de interiores feito em IA para guia (imagem meramente ilustrativa).	1	Unidade	R$ 13.731,66	R$ 13.731,66
Valor Estimado Global:					R$ 13.731,66

Seguem as fotos do local:

Seguem projeto de interiores feito em IA para mera exemplificação. As medidas especificadas de MDF condizem exatamente ao que consta nas imagens:

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 50 dias corridos.

•
Local de entrega / prestação do serviço: Prédio sede da Câmara Municipal

•
Prazo de garantia do produto: Não se Aplica

•
Tipo de execução: Fornecimento Integral

•
Requisitos e Condições específicos:

•
- Material do revestimento de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo e adequado para ambientes de alto tráfego;

•
- A empresa contratada será responsável pela medição de conferência in loco, confecção sob medida e instalação completa dos estofados, garantindo o perfeito encaixe, segurança e conforto para os usuários;

•
A Câmara não faz adiantamento de pagamentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

•
Esta Contratação poderá ter um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 17/09/2025, às 00:01 horas e término em: 22/09/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados em até 50 (Cinquenta) dias corridos.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa. A Câmara não faz adiantamento de pagamentos.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•

*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis e a Lei Complementar Nacional 123/2006". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Roberto Guimarães Lopes – Matrícula nº 180

•
FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva – Matrícula nº 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços →

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:5DB7F42C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 51/2025

Aviso de Contratação Direta nº 51/2025

PRC nº 66/2025
Dispensa nº 51/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza preventivas da Usina Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**Manutenção e limpeza preventivas na Usina Solar Fotovoltaica** Prestação de serviços trimestral de manutenção e limpeza preventivas em todo o equipamento e sistema da Usina Solar Fotovoltaica instalada no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, buscando otimizar e manter a produtividade do sistema sempre em sua máxima capacidade. Esta manutenção e limpeza preventivas compreende os seguintes serviços: • Limpeza de todos os componentes da Usina (18 placas, inversores etc) • Ensaios de conferências dos bornes e conexões da instalação; • Reaperto dos bornes e conexões da instalação; e • Atualização do software dos inversores.	4	Serviço	R$ 486,77	R$ 1.947,09
2	**Laudo Técnico** Prestação de serviço de elaboração de Laudo Técnico Especializado, assinado e datado pela Contratada, que relate tecnicamente quaisquer informações solicitadas pela Câmara a respeito da Usina Solar Fotovoltaica, tais como: • Situação de funcionamento do sistema; • Estado atual de conservação dos componentes; • Descrição de peças a serem substituídas, quando for o caso; • Descrição de componentes inteiros a serem substituídos, quando for o caso; • Descrição de condutas a serem tomadas pela Câmara com relação ao uso do sistema; • Dentre outras.	2	Serviço	R$ 521,20	R$ 1.042,40
Valor Estimado Global:					R$ 2.989,49

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•

Periodicidade e Cronograma

•

Periodicidade trimestral, com agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado pela Câmara.

•

As datas de execução serão definidas de comum acordo entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, observada a disponibilidade de ambas as partes.

•

Execução dos Serviços

•

A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos de segurança (EPI/EPC) e mão de obra necessários.

•

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da Câmara.

•

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá informar previamente, detalhando o objeto e custos, para a Câmara providenciar a aquisição.

•

Condições de Entrega do Laudo Técnico

•

Entrega do Laudo Técnico em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços ou quando solicitado

•

.O documento deverá ser assinado digitalmente ou fisicamente pelo responsável técnico habilitado.

•

O Laudo será entregue em versão impressa e digital (PDF).

•

Obrigações da Contratada

•

Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e elétrica aplicáveis (NR-10, NR-35 e demais legislações pertinentes).

•
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou terceiros durante a execução dos serviços.

•
Manter-se regularizada com obrigações tributárias com a fazenda pública Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e recolhimento de FGTS.

•
Condições de Pagamento

•
Pagamento trimestral, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e Laudo Técnico devidamente atestado pelo setor competente da Câmara.

•
Não haverá adiantamento de valores.

•
Do período de contratação

•
Contrato de 05 anos.
Reajuste anual pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

•
Esta Contratação poderá ter um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 17/09/2025, às 00:01 horas e término em: 22/09/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados quando demandados pela Câmara.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa. A Câmara não faz adiantamento de pagamentos.

•

A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•

Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•

O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•

*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis e a Lei Complementar Nacional 123/2006". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Roberto Guimarães Lopes – Matrícula nº 180

•
FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva – Matrícula nº 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços →Clique aqui

Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:D6559F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021

Área Requisitante: Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar busca garantir conforto térmico e melhor qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Câmara Municipal de Pirapora, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, em razão das altas temperaturas na região do semiárido norte mineiro, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências da Câmara com a finalidade de tornar o ambiente mais salubre aos servidores, vereadores e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

Assim, a presente contratação dos serviços em caráter continuado e sob demanda, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados. Eventual interrupção no funcionamento destes serviços pode causar danos à continuidade das atividades administrativas e/ou parlamentares, ressaltando-se que, como já falado anteriormente, a ribeirinha cidade de Pirapora/MG encontra-se em localização geográfica especialmente sujeita às altas temperaturas (região do semiárido norte mineiro).

Ademais, a Lei Federal n.º 13.589/2018 estabelece a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, de modo que os equipamentos de ar-condicionado devem passar por manutenções preventivas periódicas, realizadas por profissionais legalmente habilitados.

Vale acrescer que a Câmara não possui, em seu quadro efetivo de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos e que tais atividades não constituem atividade-fim do Legislativo Municipal. Logo, a alternativa da execução indireta traduz-se em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com a capacitação de servidores, bem como com a aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos desnecessários.

Considerando são serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Câmara e que, no momento, não há contratação para o fornecimento destes serviços específicos, este estudo técnico busca demonstrar a melhor SOLUÇÃO para a aquisição do(s) serviço(s) com qualidade, agilidade e custos compatíveis com o interesse público, permitindo que a Câmara Municipal de Pirapora continue desempenhando suas funções institucionais com eficiência, eficácia e efetividade.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Os itens dos serviços e materiais necessários para manutenção de aparelhos, bem como o QUANTITATIVO a ser adquirido para cada serviço foram definidos após análise e levantamento de todos os equipamentos de ar-condicionado existentes na Câmara Municipal de Pirapora, considerando ainda as marcas, tipos, modelos, especificações técnicas e orientações de manutenção de acordo com as fabricantes.

O levantamento dos aparelhos existentes na Câmara, através da Comissão de Patrimônio Mobiliário, demonstrou a existência de 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (sendo vinte e oito do tipo *Split Hi-Wall e três do tipo Split Piso-Teto)*, que podem ser classificados conforme as seguintes tabelas:

TABELA 1.
APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, INDICANDO MODELO, CAPACIDADE E TENSÃO:

ITEM	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	TENSÃO	LOCALIZAÇÃO
1.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Entrada/Recepção da Câmara**
2.	KOMECO	KOS 12 FC 3HX (convencional)	12.000 BTU/h	220V	**Sala de Licitações,Compras e Contratos**
3.	KOMECO	KOS 07 FC 3HX (convencional)	7.000 BTU/h	220V	**Sala do Departamento de Recursos Humanos**
4.	TCL	TAC-24CSA2- (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	**Sala do Departamento de Administração**
5.	KOMECO	KOS 07 FC 3HX (convencional)	7.000 BTU/h	220V	**Sala do Controle Interno**
6.	PHILCO	PAC18000IFM15 (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	**Sala da Ouvidoria**
7.	TCL	TAC24CSA2INV (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	**Sala da Assessoria Legislativa**
8.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
9.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
10.	ELGIN	PDF16OC2DA (*inverter*)	56.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
11.	TCL	TAC24CSA2INV (*inverter*)	24.000 BTU/h	220V	**Plenário da Câmara**
12.	TCL	TAC12CA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Recepção do Gabinete do Presidente Itamar**
13.	ELGIN	HVFI18B2IB (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Presidente Itamar**
14.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Ademir**
15.	PHILCO	PAC12000IF15 (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Adriana**
16.	CONSUL	CBV 12DBBNA 30 (convencional)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Alice**
17.	PHILCO	BAC9000TFM9 (convencional)	9.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Alice**
18.	PHILCO	PAC12000IFMIS (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Ana Lúcia**
19.	ELGIN	HVFI18B2IB (*inverter*)	18.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Antônio Marcelo**
20.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Domingos**
21.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Eric Gabriel**
22.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Fabiano**
23.	TCL	TAC12CASA2INY (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Joanderson**
24.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador José Ginaldo**
25.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Leandro Rios**
26.	TCL	TAC12CSA2INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Maximiliano**
27.	ELGIN	HIFI12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete da Vereadora Shirley**
28.	ELGIN	HIF12C2WA (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Gabinete do Vereador Walisson**
29.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**
30.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**
31.	ELGIN	HIFI12C2WA INV (*inverter*)	12.000 BTU/h	220V	**Almoxarifado / Equipamento em ESTOQUE**

TABELA 2.
APARELHOS POR MARCA:

ORDEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	CONSUL	01
2.	ELGIN	15
3.	KOMECO	03
4.	PHILCO	04
5.	TCL	08
TOTAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:		31

TABELA 3.
APARELHOS POR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:

ORDEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1.	7.000 BTU/h	02
2.	9.000 BTU/h	01
3.	12.000 BTU/h	19
4.	18.000 BTU/h	03
5.	24.000 BTU/h	03
6.	56.000 BTU/h	03
TOTAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:		31

Para a estimativa das quantidades para a contratação os serviços demandados foram divididos em duas categorias, a saber:

PMOC (ELABORAÇÃO DO PLANO);
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL;

O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) é obrigatório por lei (Lei nº 13.589/2018) para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuam sistemas de climatização, independentemente da capacidade térmica do sistema.

Para sistemas com capacidade igual ou superior a 60.000 BTU/h (aproximadamente 5 toneladas de refrigeração) por ambiente, além da obrigatoriedade do PMOC exige-se também a presença de responsável técnico e emissão de ART ou TRT conforme art. 6° da Portaria n.º 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

No caso da Câmara Municipal de Pirapora, encontram-se instalados no Salão Plenário quatro equipamentos condicionadores de ar, sendo um equipamento com capacidade de 24.000 BTU/h e três equipamentos com capacidade de 56.000 BTU/h. Assim, considerando que a capacidade total de climatização no aludido ambiente supera a métrica de 60.000 BTU/h, será necessário que o PMOC seja elaborado por

profissional capacitado para emissão de TRT/ART conforme exige a regulamentação legal sobre a matéria (art. 6° da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde).

Os serviços de manutenção preventiva, também chamada de manutenção programada, conforme orientação das fabricantes, deverão ser executados dentro de uma periodicidade mínima em cada aparelho de ar-condicionado para garantir melhor eficiência dos equipamentos (geralmente a cada seis meses para sistemas de ar condicionado de uso residencial e a cada três meses para espaços com maior fluxo de pessoas ou uso intensivo). Para os serviços de manutenção corretiva ou emergencial, não é possível estimar a quantidade exata de manutenções que serão necessárias ou prever quais ou quantos aparelhos apresentarão defeitos ou necessitarão de reposição de peças, assim foi estimada uma manutenção corretiva/emergencial por ano para cada aparelho instalado.

Assim, para se quantificar a estimativa das atividades de MANUTENÇÃO utilizou-se como escala estimativa, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 3 (três) meses, quatro manutenções preventivas por aparelho (manutenções programadas trimestrais) além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de doze meses, todas compondo o mesmo item do serviço. Neste cálculo não foram incluídos os equipamentos que se encontram em estoque – justamente porque estes aparelhos ainda não foram instalados (não estão em uso) e, consequentemente, não demandam por manutenções.

Os itens foram definidos considerando as quantidades de aparelhos existentes e as diferenças de maior ou menor complexidade entre os equipamentos, tendo sido definas as divisões de acordo com as capacidades das máquinas: de 7.500 até 18.000BTU/h (itens 2 e 5), 24.000BTU/h (itens 3 e 6) e 56.000BTU/h ou mais (itens 4 e 7).

Ainda sobre os serviços de manutenção, importante ressaltar que o preço do serviço de manutenção corretiva já acobertará os valores relativos à utilização de peças de reposição (substituição de capacitores, troca de placas, troca de hélice, recarga de gás refrigerador etc.), devendo a contratada considerar na proposta a eventual despesa a ser suportada com a troca de peças com defeito ou com a substituição de materiais defeituosos.

Da mesma forma, o dispêndio da contratada com os materiais eventualmente necessários aos serviços (como por ex.: fita isolante, cabos e conexões, tubulação de cobre, espuma elastomérica, suporte para compressor etc.) já estão incluídos no preço a ser ofertado, como tabém eventuais impostos, fretes, e etc. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos.

Desta forma, foram finalmente quantificadas as seguintes necessidades:

PMOC

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	PMOC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EMISSÃO DE TRT/ART, CONFORME LEI FEDERAL N.º13.589/2018, CONFORME NBR 13.971/97 DA ABNT E CONFORME PORTARIA N.º3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO	01

MANUTENÇÃO

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	APARELHOS INSTALADOS	QUANTIDADE ESTIMADA POR APARELHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	4	SERVIÇO	88
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO*, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	22	1	SERVIÇO	22
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL*., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	03	1	SERVIÇO	03
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO *SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO*, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	01	SERVIÇO	03

– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada e é considerado "*serviço comum*", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art.6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FUTURA INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição detalhada dos Objetivos, Métodos e Rotinas:

A elaboraração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os serviços realizados, tem por objetivo atender à legislação vigente. Como requisito mínimo de capacidade técnica, a empresa deverá dispor de profissional, de nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.

O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução n°, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a permitir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.

O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998.

Os serviços de manutenção têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional.

Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Assim, a manutenção preventiva ou programada tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento manutenido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Por sua vez, a manutenção corretiva ou emergencial terá lugar sempre que se identificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios para corrigir falhas ou defeitos nos aparelhos de ar-condicionado.

Os serviços de manutenção englobarão no mínimo as seguintes rotinas:

a) Limpar externa e internamente o equipamento;
b) Limpar os filtros e as grelhas (onde houver);
c) Desobstruir e limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
f) Medir temperatura do ar externo;
g) Medir temperatura ambiente;
h) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
i) Medir temperatura de retorno;
j) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
k) Verificar alinhamento e tensionamento das correias (se houver);
l) Medir tensão de alimentação;
m) Medir correntes elétricas dos motores;
n) Medir correntes elétricas dos compressores;
o) Medir temperatura de insuflamento;
p) Testar as válvulas de expansão e demais válvulas do sistema para, garantir o fluxo correto de fluido refrigerante;
q) Realizar a limpeza química dos dutos de ar, quando aplicável, utilizando produtos apropriados para desinfecção, a fim de eliminar a proliferação de microorganismos que podem prejudicar a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes. Para sistemas sem dutos, garantir a limpeza adequada dos componentes internos, como serpentinas e filtros;
r) Desmontar, sempre que necessário, a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.
s) Diagnóstico preciso de falhas apresentadas;
t) Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações e orientações dos fabricantes de cada aparelho.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazer às suas expensas qualquer defeito detectado após as manutenções preventivas dentro do período de garantia.

A execução dos serviços e os materiais empregados deverão obedecer às seguintes normas técnicas:

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.

Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado.

Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

Às normas técnicas específicas, se houver.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
e) NR 35: Trabalho em altura;

À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

À Resolução CONAMA n° 340/03.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 h às 14:00 h.

O agendamento poderá ser efetuado por meio eletrônico, no endereço: *comissaolicitacaocmp@outlook.com*, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, estendendo-se até o quinto dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Modelo de execução do objeto

Os prazos para execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.

Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.

Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:

Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;

A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisas em sites de compras governamentais com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também foi consultada a plataforma Painel de Preços, disponível nos endereço eletrônico *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*, assim como também foram analisadas contratações similares de outros entes públicos.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas Instituições Públicas realizam a contratação de mão de obra exclusiva para este tipo de serviço (profissional residente), com gestão de pessoal pela contratante, enquanto outras realizam a contratação sob demanda, com gestão de pessoal e equipamentos de proteção individual pela contratada.

Foi possível notar também que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da contratada o emprego de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço.

Assim, para a resolução do problema apresentado (necessidade de manutenção/instalação de aparelhos de ar-condicionado), poderão ser elencadas as seguintes soluções, conforme o modo de execução, o regime de contratação ou o fornecimento das peças ou dos materiais necessários para manutenção/instalação dos aparelhos:

QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 1: EXECUÇÃO DIRETA DO SERVIÇO PELA PRÓPRIA CÂMARA.	Execução direta da manutenção de aparelhos de ar-condicionado através de servidor(es) capacitado(s) e também responsável(is) pela elaboração, atualização e execução de PMOC.
Solução 2: EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.	Execução indireta (terceirização) através da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de elaboração, atualização e execução de PMOC.

QUANTO AO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 3: MANUTENÇÃO PERMANENTE COMDEDICAÇÃO EXCLUSIVA.	Contratação de serviço de **MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO** de aparelhos de ar-condicionado **COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra (profissional residente). Nesta solução, a contratada fornecerá profissionais à disposição da contratante durante os horários estabelecidos contratualmente e as necessidades seriam atendidas de imediato pelo(s) profissional(is) dedicado(s).
Solução 4: MANUTENÇÃO SOB DEMANDA E SEMDEDICAÇÃO EXCLUSIVA.	Contratação de serviço de **MANUTENÇÃO** de aparelhos de ar-condicionado **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra. Nesta solução, os serviços são exigidos de acordo com a necessidade da Administração, executando-se os trabalhos de manutenção mediante valor por demanda.

QUANTO AS PEÇAS OU MATERIAIS PARA A REPOSIÇÃO:

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 5: PEÇAS E/OU MATERIAIS PELA CONTRATANTE.	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o Órgão Público **CONTRATANTE RESPONSÁVEL** pelo fornecimento de peças ou materiais.
Solução 6: PEÇAS E/OU MATERIAIS PELA CONTRATADA.	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA RESPONSÁVEL** pelas peças de reposição, materiais e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

Vale ressaltar que a Câmara não possui em seu quadro funcional, servidores aptos e capacitados para execução dos serviços que são objeto do presente estudo, situação que exprime a maior vantojosidade da Solução 2 em detrimento da Solução 1.

Para a Solução3, embora a presença de um profissional residente para realizar a manutenção e o manejo dos aparelhos gere uma maior comodidade e uma tendência de satisfação imediata das necessidades identificadas, em contrapartida, a contratante seria responsável por desenvolver atividades de gestão sobre os profissionais disponibilizados pela contratada. Além disso, a análise de processos de licitação de outras instituições públicas demonstra que a contração do serviço de manutenção com dedicação exclusiva geralmente mostra-se mais cara do que a manutenção sob demanda, sendo que o profssional residente seria adequado para órgãos maiores e com quantitativo significativo de aparelhos – o que nao é o caso da Câmara de Pirapora.

Ainda em relação à Solução 3, haveria, a princípio, a necessidade de investigação (ainda que de forma estimativa) de todas as peças e materiais a serem utilizados durante a manutenção/instalação, a fim de estimar os respectivos valores, os quantitativos e os processos de contratação, o que se mostrou inviável.

Em contrapartida, a contratação sob demanda (Solução 4) se mosta mais viável, com o melhor custo-benefício considerando as despesas envolvidas e as necessidades da Câmara, especialmente porque a quantidade modesta de aparelhos não sugere a necessidade do profissional com dedicação exclusiva.

Quanto as peças e materiais, a Solução6 mostrou-se mais adequada do que a Solução5. Apesar da probabilidade de serem necessárias peças e componentes devido as condições e tempo de uso dos equipamentos de ar-condicionado, a Câmara não possui em seu almoxarifado as peças eventualmente necessárias para o serviço de manutenção. Além disso, a aquisição pelo Órgão Público Contratante é dificultada diante da especificidade técnica de cada equipamento.

Pelo exposto, ficou assim definida a conjugação das soluções mais adequadas sobs os aspectos tanto técnicos quanto econômicos para o presente ETP:

Portanto, a solução mais viável que atenda a demanda é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar-condicionado e a prestação do serviço manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar-condicionado, com eventual substituição de peças, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 37.382,58 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), conforme constam das tabelas a seguir.

SERVIÇOS					
ITEM	**ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO 1**	**PREÇO UNITÁRIO 2**	**PREÇO UNITÁRIO 3**	**PREÇO UNITÁRIO MÉDIO**
	ELABORAÇÃO DE PMOC	R$ 1.000,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 1.970,00 (GIRO SOLUÇÕES –CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ)	R$ 3.200,00 (CIA DO AR LTDA– CONTRATO CISRU)	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	R$ 173,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 225,00 (EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 (RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO- CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 246,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	R$ 181,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 225,00 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 (RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO- CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 248,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	R$ 290,00 (EDITAL- CÂMARA DE UBÁ)	R$ 252,50 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 338,52 (MUNICÍPIO DE PONTE NOVA)	R$ 293,67
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	R$ 178,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 215,95 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 ((RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO-CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$244,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	R$ 178,00 (SERC REFRIGERAÇÃO LTDA-CONTRATO SAAE PIRAPORA)	R$ 215,95 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 340,00 ((RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO-CONTRATO CÂMARA QUIXERAMOBIM)	R$ 244,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	R$ 373,00 (EDITAL-CÂMARA DE UBÁ)	R$ 352,10 EDITAL-PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS)	R$ 338,62 EDITAL-MUNICÍPIO DE RIO PRETO	R$ 354,57

TABELA B.
DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
TOTAL					**R$ 37.382,58**

Deverá ser fixado como PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: o valor estimado para cada item ('valor orçado' ou 'valor de referência'), acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

Deverá ser fixado como PREÇO GLOBAL MÁXIMO: o valor total estimado, acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

O edital deve constar a previsão de que as propostas que o superem os limites máximos serão desclassificadas sumariamente.
– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

No caso concreto o parcelamento do objeto ocorrerá em relação aos lotes 01 (elaboração de PMOC) e o lote 02 (Manutenções), considerando tratar-se de despesas com subelementos diferentes para fins orçamentários. Além disso, não necessairamente a empresa que elabore o PMOC deve ser a mesma que executa as manutenções, até mesmo pela garantia de lisura e fidedignidade dos quantitativos necessários nas contratações posteriores à elaboração do PMOC.
Assim, não se veda que a mesma empresa preste os dois serviços, mas é importante que haja apla competitividade em cada lote, de modo a mitigar a concentração dos serviços e interesses.
Em relação ao lote 02 (manutenções), sabe-se que a modelagem de aquisição por preço global é medida excepcional, mas a atribuição dos diferentes serviços para diferentes contratadas, dificultaria a aferição da responsabilidade de cada contratada por eventuais danos ou defeitos de execução. Em contrapartida, a adjudicação por preço global simplificaria a atividade de gerenciamento administrativo.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados de forma pré-determinada.

A contratação se operacionaliza melhor ao gerenciar apenas um contratado para cada lote, evitando a seleção de diversas empresas para um mesmo tipo de atividade. A título de exemplificação, poderíamos ter uma empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos ares de 9 a 12 mil btu´s, outra para os de 12 a 24 btu´s, e outra para os de 60.000 btu´s. Ou seja, três empresas para o mesmo tipo de serviço, cada qual praticando preços distintos, e cada qual com possibilidade de ser de diversos locais da região. O que não é proveitoso para a Administração. Quando se junta todas as manutenções em apenas um lote, possibilita-se a economia de escala, com padronização dos preços e concentração de todas as atividades em apenas uma empresa, de modo que se garante maior efetividade à contratação e melhor gerenciamento contratual, sobretudo considerando que se trata de serviço contínuo, no sentido de que, por lei, à exceção das chamadas emergenciais, as manutenções ocorrerão no mínimo, a cada quatro meses, se o PMOC não estipular prazos menores. Por fim, justifica-se, também, pelo fato de que o preço orçado tem que considerar os custos de impostos, fretes, taxas e valores das peças a serem substituídas, o que dificulta o controle por itens, pois é impossível precificar com exatidão. O critério de julgamento por item obriga que o preço dos itens seja certo é determinado por unidades de medidas, o que é impossível de ser feito neste caso, já que não se pode antever impostos, taxas, preços de mercado e valor pessoal que cada empresa atribui ao que foi licitado. Já o julgamento por preço global faculta ao fornecedor conceder preços fechados, suportando ônus e bônus da contratação, sem a necessidade de precificar cada serviço individualmente, o que impede que a Administração fique refém dos prestadores, sobretudo quanto à pedidos de reequilíbrio, pois ao ser contratado, o prestador saberá que o foi por preço certo e total fechado.

Desse modo, compreende-se que o julgamento deste processo dever ser feito com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para cada lote.

Nesse sentido, a opção por estabelecer preços unitários máximos para cada um dos itens discriminados nos serviços de elaboração de PMOC, manutenção e instalação, são providências adequadas e que visam atender ao comando legal supremencionado da LLCA.

Dessa forma, estando-se diante de situação excepcionalíssima e considerando os parâmetros acima , mormente os §§ 1º e 2º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas para o não parcelamento do objeto, nada impede a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL no sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

– RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado de modo a zelar pelos bens sob responsabilidade da administração pública com eficiência e economia, garantindo a boa qualidade do ar e o conforto térmico nos ambientes climatizados. Com a manutenção preventiva adequada nos condicionadores de ar, além de reduzir o nível de poluentes em um ambiente climatizado, pretende-se também aumentar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de energia.

– POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato. O objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão contratual.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Por um lado, a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos aludidos aparelhos seria uma medida positiva para o meio ambiente, uma vez que a falta de manutenção regular poderia prejudicar a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado e, consequentemente, aumentar o consumo de energia elétrica.

Entretanto, por outro lado, é inegável que existem impactos ambientais potenciais decorrentes da contatação pretendida, uma vez que toda a cadeia do serviço que envolve a instalação e manutenção de aparelhos de climatização implica no consumo de energia e recursos, bem como na geração de resíduos.

A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado pode exigir o uso de materiais e recursos naturais, como peças de reposição, lubrificantes e produtos químicos de limpeza, que podem ter impactos ambientais deletérios.

Resíduos, como peças danificadas, filtros usados, óleo lubrificante contaminado, entre outros, podem representar um problema ambiental se não forem adequadamente gerenciados.

O próprio funcionamento dos sistemas de ar-condicionado pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

Assim, serão necessárias medidas mitigadoras dos impactos ambientais, tais como:

Utilização de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia dos sistemas de ar-condicionado, como o uso de equipamentos com alta eficiência energética e a implementação de estratégias de gestão de energia;

Estabelecer critérios para a seleção de materiais e produtos utilizados na manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, priorizando aqueles que sejam certificados como sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental;

Implementação de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante a manutenção dos sistemas de ar-condicionado, garantindo o correto descarte e reaproveitamento dos materiais.

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

Além disso, deverá possuir capacidade técnica, disponibilidade de pessoal qualificado e suficiente, bem como todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços e substituição de peças, comprovados conforme será definido no Termo de Referência da contratação.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação (CNAE's: 3314-7/07, 3314-7/10, 4322-3/02 ou 9521-5/00) e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

Quantidade compatível com o objeto da Licitação;

Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante deverá apresentar atestado de que dispõe de profissional em seus quadros com habilitação suficiente para elaboração de PMOC, ou seja, profissional nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Para o Profissional Engenheiro Mecânico registrado no CREA, Engenheiro Industrial registrado no CREA, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado registrado no CRT, Técnico em Mecânica registrado no CRT ou Técnico em Eletromecânica registrado no CRT: Atestado de serviços de elaboração e execução de elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle com qualificação técnica adequada e registro, conforme previsto em normativas técnicas e leis vigentes;

Para o Profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização: Atestado de serviços de manutenção em sistemas de climatização, com certificado de capacitação, para manter e operar o equipamento a ser manutenido, com experiência na manutenção de aparelhos compatíveis aos instalados nas dependências da contratante.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CNAE:**3314-7/07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

CNAE:**3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

CNAE:**4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE:**9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Conclui-se que, para a presente demanda, a opção mais viável disponível no mercado é a realização de contratação de fornecedor externo (execução indireta) do serviço de manutenção e instalação de aparelhos condicionadores de ar (com elaboração de PMOC), a partir de processo licitatório, para prestação dos aludidos serviços sob demanda e com o eventual fornecimento de peças ou materiais demandados pela Contratada, considerando a maior agilidade e os menores custos para Administração Pública.

Neste sentido, como um todo, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar-condicionado e para execução do PMOC, com a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar-condicionado, com eventual substituição de peças, com eventual fornecimento de materiais, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mais especificamente na forma de REGISTRO DE PREÇO, conjugado com a modelagem de aquisição pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Anny Karoline Nunes Barbosa, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 10 de junho de 2025.

***ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA* –**
Membro da Equipe de Planejamento

***SHELBER LUIZ BORGES* –**
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FE5F55E9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N°: ...					
DATA DE ABERTURA: ...					
DADOS BANCÁRIOS: ...					
VALIDADE DA PROPOSTA: ...					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)					
PROPOSTA DE PREÇOS					
LOTE 01	**LOTE 01**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01		
	LOTE 02				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12		
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03		
TOTAL PARA O LOTE 01:					
TOTAL PARA O LOTE 02:					

O valor total da proposta para o lote 01 é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

O valor total da proposta para o lote 02 é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
Caso o licitante opte por anexar este modelo na plataforma AMM Licita, como complemento ao preenchimento das tabelas da aba propostas na Plataforma, NÃO PODERÁ identificar a empresa e o CNPJ, sob pena de desclassificação.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1250DB1E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, do tipo menor preço, com prestação de serviços de forma parcelada, tendo critério de julgamento por LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, regido pela Portaria nº 071/2025, Instrução Normativa nº 001/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 050/2023, naquilo que não contrariar os regramentos próprios da CMP, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Fabiano Magalhães Ribeiro, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Tales Teixeira Martins, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados na Portaria nº 082/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 29/09/2025**, no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**, horário de Brasília-DF. **ID 66550.**

1. DO OBJETO

Objetiva-se a**:** *Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de ELABORAÇÃO do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em equipamentos e sistema de ar condicionado e para a prestação do serviço de MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e/ou emergencial de equipamentos de ar condicionado, com eventual fornecimento de materiais para a substituição de peças, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita, ID 66550.

Constituem objeto do presente edital:

Lote 01: Elaboração do PMOC:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	PMOC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EMISSÃO DE TRT/ART, CONFORME LEI FEDERAL N.º13.589/2018, CONFORME NBR 13.971/97 DA ABNT E CONFORME PORTARIA N.º3.523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SERVIÇO	01

Lote 02: Manutenções:

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	APARELHOS INSTALADOS	QUANTIDADE ESTIMADA POR APARELHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ESTIMADA EM DOZE MESES
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	4	SERVIÇO	88
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	4	SERVIÇO	12
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ18.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	22	1	SERVIÇO	22
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL., COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS	03	1	SERVIÇO	03
	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL AR-CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITHI-WALL OU SPLITPISO-TETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60.000BTU/H, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	03	01	SERVIÇO	03

3.6. Quanto ao preço estimado:

ITEM	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
TOTAL					**R$ 37.392,71**

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

– Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- DO CREDENCIAMENTO

– O prestador de serviços deverá fazer sua adesão ao **PORTAL AMM LICITA**, acessando o seguinte endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

– O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL AMM LICITA** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

– A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

– Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site ***do Portal AMM Licita,*** não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

– O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Pirapora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

– O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas.**

– As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

– Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

– Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

– As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos iten que compõem os lotes.

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando.
- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**

- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

– Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

– Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos.

– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO LOTE OFERTADO, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

– **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

– Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos seguintes preços médios aferidos:

LOTE	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
1	ELABORAÇÃO DE PMOC	SERVIÇO	01	R$ 2.056,66	R$ 2.056,66
	LOTE 02				
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	88	R$ 246,00	R$ 21.648,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 248,66	R$ 2.983,92
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ARCONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000 BTU/H	SERVIÇO	12	R$ 293,67	R$ 3.524,04
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTU/H	SERVIÇO	22	R$ 244,65	R$ 5.382,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU/H ATÉ 24000 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 244,65	R$ 733,95
	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 60.000,00 BTU/H	SERVIÇO	03	R$ 354,57	R$ 1.063,71
VALOR TOTAL					**R$ 37.392,71**

– Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

7-**DA HABILITAÇÃO**

– O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

– Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

– Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

– A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da

Administração e averbação no registro competente.

– Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: CNAE:3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; CNAE:3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; CNAE:4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE:9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.1.1.1-A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
7.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

– Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

– Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

– O balanço patrimonial ou o balanço de abertura deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária OU do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

– A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

– Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

– Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

– É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.4.3. O licitante interessado em concorrer no lote 01, deverá apresentar atestado de que dispõe de profissional em seus quadros com habilitação suficiente para elaboração de PMOC, ou seja, profissional nível superior ou de nível técnico-industrial, devidamente habilitado perante o CREA ou CFT.
7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (exclusivo para o lote 01)

7.4.5. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):
Para o Profissional Engenheiro Mecânico registrado no CREA, Engenheiro Industrial registrado no CREA, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado registrado no CRT, Técnico em Mecânica registrado no CRT ou Técnico em Eletromecânica registrado no CRT: Atestado de serviços de elaboração e execução de elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle com qualificação técnica adequada e registro, conforme previsto em normativas técnicas e leis vigentes;
Para o Profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização: Atestado de serviços de manutenção em sistemas de climatização, com certificado de capacitação, para manter e operar o equipamento a ser manutenido, com experiência na manutenção de aparelhos compatíveis aos instalados nas dependências da contratante.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– Os documentos relacionados nos itens anteriroes, e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

– A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

– Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

– As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

– Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

– Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

– CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.

– É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

– Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**
– Para fins de habilitação, é facultada à pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: **tps://ammlicita.org.br/**,

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, na data, horário e local indicados neste Edital.

– A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

– A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

– O sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

– O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

– O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**.

– O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).**

– Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

– A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

– No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela pregeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

– As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

– A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contados após a comunicação automática para tanto.

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

– Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances**.**

– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

– Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

– A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

– A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** podendo ser acompanhaaa pelos demais licitantes.

– Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

– Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

– É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

– Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

– A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

– Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

– Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

– Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

– Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

– A pregoeira, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

– Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

– Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

– Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação da pregoeira no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

– A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

– Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

– A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

– A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
– A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

– As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DO RECURSO

– Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA.**

– Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

– Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

– A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

– Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

– A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

– Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

– O recurso será dirigido à pregoeira que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

– O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL AMM LICITA**

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

– A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

– Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

– A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

– Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

– Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudi- catário;

dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

– O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadas- tro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

– Para fins da ordem de classificação, os licitantes de que trata a alínea **"a"** do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedo- res registrados na Ata de Registro de Preços.

– A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta- do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

– A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos li- citantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do prestador;

– APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

– Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

– As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

– A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestdor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
– Para fins do disposto no *caput*, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

– Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

– Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
– Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

– Havendo a liberação do prestador, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

– Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

– Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços requerer ao Departamento de Licitações para negociar a majoração do preço registrado.

– As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

– O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

– O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
– A execução da Contratação será fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.

– Os prestadores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

– A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

– A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

– A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o prestador não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

Não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4**
deste Edital.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

– Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site: www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços, quando este der causa ao cancelamento.

– Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

– A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

– A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

– A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

– A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– **O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

– O **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

– O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

– A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

14.2. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
14.3. Para o serviço de elaboração de PMOC, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirapora em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos.
14.3. Para os serviços de manutenção de ar-condicionado, a contratada deve promover o início da execução do objeto, apresentando profissional habilitado às instalações da Câmara Municipal de Pirpaora em até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após o início dos trabalhos, o prazo de conclusão do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.
14.4. Cronograma de Realização dos Serviços e Recebimento do Objeto:
Ao todo, estão previstas a execução de:
Até 1 (uma) elaboração de PMOC;
Até 140 (cento e quarenta) manutenções anuais;

14.5. A elaboração de PMOC foi estimada como serviço único e será necessariamente a primeira etapa da presente contratação. Uma vez apresentado o aludido Plano, as licitações posteriores deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas com base no seu conteúdo.
14.6. As manutenções serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme necessidade da contratante. Foram estimadas 04 (quatro) manutenções preventivas anuais para cada equipamento, baseado na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que prevê a manutenção preventiva da maioria dos itens dos aparelhos em um período de 03 (três) meses, além de uma manutenção corretiva/emergencial por aparelho no período total de 12 (doze meses), todas compondo o mesmo item do serviço, sendo 05 (cinco) manutenções por aparelho instalado, totalizando 140 (cento e quarenta) manutenções anuais.
14.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-074.
14.8. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pirapora, em todos os ambientes que possuem, ou possam vir a possuir, equipamentos de ar-condicionado instalados para climatização.
14.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07:00 às 14:00 em dias úteis, podendo ser realizados em outros dias e horários por acordo entre contratante e contratada.
14.10. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.
14.11. Após a verificação, será lavrado Termo de Recebimento do Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, atestando a execução da integralidade do objeto que compõe a ordem de serviço ou relatando as eventuais pendências verificadas.
14.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento de Serviço.
14.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

15– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.7. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência a atuação como gestor desta contratação com base na organização de competências internas.

15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
15.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.11.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.12.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.14.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.12. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação, e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
15.13. Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela CMP, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
16.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
16.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
16.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
16.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo 1complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
16.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
16.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
16.9. Executar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
16.10. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
16.11. Comunicar à CMP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

17.1. Compete à CMP:
a) expedir as ordens de serviço;
b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
f) Manifestar-se sobre cada um dos serviços executados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
n) receber provisoria e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;

o) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

18– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.07 Serviços técnicos profissionais-Reduzido: 4355 e 3.3.90.39.15 Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos. Reduzido 4355.
18.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
18.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
18.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
18.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

18.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
18.8. O serviço de locação será remunerado mensalmente, de acordo com os dias em que os veículos tiverem sido efetivamente disponibilizados.
18.9. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.14.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.9. . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo apregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

– A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

– A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

– A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

– Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**

– O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

– A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.

– As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

– A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

– Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

– As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21– CONDIÇÕES GERAIS

- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

- A realização do procedimento estará a cargo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL AMM LICITA**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O prestador de serviços, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do
produto ou serviço negociado.

- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** ou de sua desconexão.

- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão
– Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora,26 de agosto de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:ECD85143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 90/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N °90 /2025
PREGÃO N° 35/2025
SRP N° 32/2025
Objeto: A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

FORNECEDORES	VIGÊNCIA	VALOR HOMOLOGADO
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO - 59.993.209/0001-46 vertice.licitavendas@gmail.com - (37) 99908-4891	16/09/2025 A 16/09/2026	6.179,56
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55 licitacao@aliancacomercio.com - (37) 3237-1276	16/09/2025 A 16/09/2026	28.682,01
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - 52.924.327/0001-53 contratosbccp@gmail.com - (31) 98885-8158	16/09/2025 A 16/09/2026	15.737,80
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107	16/09/2025 A 16/09/2026	79.985,50
COPMAYS LTDA - 08.300.595/0001-02 copmays@yahoo.com.br - (31) 98648-0405	16/09/2025 A 16/09/2026	52.468,57
DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.611.278/0001-24 distribuidoraminascomercio@gmail.com - (31) 97208-4351	16/09/2025 A 16/09/2026	280,30
JET DISTRIBUIDORA LTDA - 52.620.711/0001-62 licitacao.solucaoemnegocios@gmail.com - (31) 98763-1416	16/09/2025 A 16/09/2026	137.312,03
Mercearia e Papelaria Silva LTDA - 49.252.163/0001-50 mercearíaepapelariasilvaltda@gmail.com - (31) 98499-3125	16/09/2025 A 16/09/2026	516.485,74
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	16/09/2025 A 16/09/2026	17.108,09
TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69 techsamdistribuicao@gmail.com - (61) 99991-7488	16/09/2025 A 16/09/2026	11.539,90
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - 55.424.623/0001-83 wordcomercioarmarinho@gmail.com - (32) 3531-5402	16/09/2025 A 16/09/2026	20.706,45
Total:		**886.485,95**

Barra Longa, 16 de setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EADE8C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAJURI. ADJUDICAÇÃO

Processo n° 083/2025

Pregão Eletrônico n° 027/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAJURI.

Adjudicação

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AQUISIÇÃO DE CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAJURI.	Cascalho Granel	M³	30.000,0000	42,8000	1.284.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.284.000,00

CAJURI, 16 de Setembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:42FB246C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00108/2025 - PREGÃO 0041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 41/2025			
Resultado da Homologação			
0003 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS - PA90 - Valor Referência: 1.407,6400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	968,9000	968,9000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS - MOGIANO - Valor Referência: 1.497,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	830,0000	830,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ARQUIVO DE AÇO 2 GAVETAS - MOGIANO - Valor Referência: 595,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	368,0000	368,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ARQUIVO EM AÇO - DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS - MOGIANO - Valor Referência: 857,7900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	510,0000	510,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BAMBOLES - ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 63 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS. - BAMBOLE - Valor Referência: 6,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	3,3600	134,4000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23CM - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 28 CM - BANDEJA - Valor Referência: 15,5800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	9,0000	36,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BANNERS QUADRO NUMERICO DE 0 A 100 EM ORDEM CRESCENTE - BANNERS - Valor Referência: 104,5700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	60,0000	300,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BANNERS QUADRO SILABICO COMPLEXO - BANNERS - Valor Referência: 77,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	60,0000	300,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BANNERS QUADRO SILABICO SIMPLES - Banner Silabico Simples - Valor Referência: 67,3900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	50,0000	250,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - B30 - Valor Referência: 1.606,6600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	1.489,9400	1.489,9400	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - BOLA DE FUTSAL. - PENALTY - Valor Referência: 206,7300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	130,0000	390,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - BOLA DE TÊNIS DE MESA - GIGANT DRAGON 8333 - Valor Referência: 16,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	9,9700	199,4000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - RAINHA - Valor Referência: 234,0500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	145,0000	435,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - BOLAS BOLINHA PING PONG TENIS MESA PROFISSIONAL - KIT 100 - VOLLO - Valor Referência: 177,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	150,0000	300,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - BOMBA DE ENCHER BOLA - BOMBA - Valor Referência: 60,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	42,6700	85,3400	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - BONECA DE BRINQUEDO - MILK - Valor Referência: 82,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	68,0000	340,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - BONECA MENINA NEGRA - MILK - Valor Referência: 80,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	75,0000	375,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - CADEIRA FIXA - MET UBAENSE - Valor Referência: 167,4900			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	128,0000	256,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - FORTT SEC - Valor Referência: 406,3800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	320,0000	320,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - CAIXA DE SOM - PHILCO - Valor Referência: 2.860,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA	1.800,0000	1.800,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA - SILMAR - Valor Referência: 64,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	59,0000	295,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - CARTOLINA AMARELA - FOLHA DE CARTOLINA AMARELA 50X60 UNIDADE - CARTOLINA - Valor Referência: 1,2700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	0,8600	172,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - CHUVEIRO 127 W - FAME - Valor Referência: 84,3400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	72,0000	288,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - COLCHONETE - COLCHONETE D20 - Valor Referência: 96,1100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda	31,1700	467,5500	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - COLETE INFANTIL DUPLA FACE - PISTA E CAMPO - PC-CL07D - Valor Referência: 26,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26,4100	581,0200	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - CONES 24 CM - PISTA E CAMPO - VCM-18 - Valor Referência: 10,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5,7900	231,6000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - CONJUNTO ALUNO CJA 05 - CJA 05 - Valor Referência: 503,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AM SPECIAL LTDA	247,8900	19.831,2000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - CONJUNTO PROFESSOR 1 MESA + 1 CADEIRA - CJP-01 - Valor Referência: 1.092,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
123 MOVEIS DO BRASIL LTDA	418,0000	1.254,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - CONJUNTO REFEITÓRIO 3 1 MESA + 4 CADEIRAS - CJR-03 - Valor Referência: 1.503,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
123 MOVEIS DO BRASIL LTDA	900,0000	5.400,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - DEDOCHES ANIMAIS - DEDOCHES ANIMAIS SELVAGENS C/5 - Valor Referência: 100,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	51,0000	51,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - DEDOCHES FAMILIA - DEDOCHE FAMÍLIA - Valor Referência: 61,8200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	42,0000	42,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - ESQUELETO HUMANO - ANATOMICS - Valor Referência: 1.616,7700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.557,9900	1.557,9900	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0044 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS - AMAPA - Valor Referência: 549,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	286,0000	572,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - BRINK - Valor Referência: 195,4900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	195,0000	195,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - BRINK - Valor Referência: 200,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	195,0000	195,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - FANTOCHES ANIMAIS DOMESTICOS - Valor Referência: 186,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	180,0000	180,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0055 - FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS - FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS - Valor Referência: 221,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	100,0000	100,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0056 - FANTOCHES PERSONAGENS PROFISSOES - BRINK - Valor Referência: 212,6100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	110,0000	110,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0057 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TAMPA DE INOX - METALFOUR 6B - Valor Referência: 2.379,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	1.930,0000	1.930,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0058 - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 310 LITROS. - CONSUL CRM39AB - Valor Referência: 2.754,8800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	2.754,8800	2.754,8800	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0059 - GLOBO TERRESTRE - GLOBO TERRS - Valor Referência: 201,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	183,0000	183,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - JOGO DE PANELINHAS DE BRINQUEDO - JOGO PANELINHA - Valor Referência: 77,5600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	43,0000	172,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0063 - LAMPADAS BASE E27 - LAMPADA - Valor Referência: 19,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	13,0000	390,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL - SEM - Valor Referência: 852,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	847,8700	847,8700	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - LINHA DE MOVIMENTO 2 ATIVIDADE CORPORAL - SEM - Valor Referência: 490,6200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	488,1700	488,1700	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0072 - MESA PARA TÊNIS DE MESA PING PONG COM KIT COMPLETO - OLIMPIC - Valor Referência: 1.573,0900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	1.427,0000	1.427,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0073 - PALCO PRATICÁVEL AÇO 2M X 1M CPÉS TELESCÓPICOS - ARMATIC - Valor Referência: 1.696,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA HELENA DE VASCONCELOS 39129713668	1.696,0000	6.784,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0076 - RAQUETE DE TENIS DE MESA - YNS - Valor Referência: 149,0200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	120,0000	480,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0077 - REDE DE FUTSAL - REDE FUTSAL - Valor Referência: 283,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO	261,0000	522,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA - GISMAR - Valor Referência: 395,2200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	393,2400	393,2400	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0079 - REDES PARA MESA DE TENIS DE MESA - MB FIT - Valor Referência: 147,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA	147,1200	147,1200	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0081 - ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO - ROLO - Valor Referência: 17,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	17,0000	68,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - ROLO DE LÃ ALTA 23 CM COM O CABO - ROLO - Valor Referência: 29,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	29,0000	116,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - ROLO DE LÃ ALTA 23 CM SEM O CABO - ROLO - Valor Referência: 20,1900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	20,0000	80,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - SOLVENTE 5 LITROS - ORIGINAL - Valor Referência: 142,8200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	142,0000	568,0000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - TINTA ESMALTE SINTETICO - A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR GELO - ORIGINAL - Valor Referência: 143,3100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	143,2000	286,4000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0087 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR AMARELO OURO - ORIGINAL - Valor Referência: 157,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	157,2500	314,5000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0088 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR VERDE BANDEIRA - ORIGINAL - Valor Referência: 104,4700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	104,3500	208,7000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0089 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR VERMELHO BRILHANTE - ORIGINAL - Valor Referência: 154,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	154,2000	308,4000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0090 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR AREIA - ORIGINAL - Valor Referência: 98,5700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	98,4700	196,9400	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0091 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR AZUL DEL REY - ORIGINAL - Valor Referência: 160,6900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	160,5800	321,1600	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0092 - TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE, LATA 3,6 LITROS COR CINZA PLATINA - ORIGINAL - Valor Referência: 124,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	124,2900	248,5800	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0094 - TINTA LIQUIDA FACIAL GLITTER CREMOSA KIT CONTENDO 6 CORES COM 4 GRAMAS EM CADA FRASCO - TINTA FACIAL - Valor Referência: 27,4400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	27,4000	109,6000	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - VENTILADOR DE PAREDE - - VOLTAGEM: BIVOLTS; - COM 3 PÁS - POTÊNCIA: 200W - VOP 50 - Valor Referência: 327,7800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	212,2600	849,0400	Homologado em 15/09/2025 18:08:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9601DC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **JM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DOS VALORES INICIAS NO ITEM A SEGUIR:

5 – JM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
67	2	AM	**PROLIA 60 MG/ML**	AMGEM	R$795,00	R$ 654,80	R$ 1.309,60
VALOR TOTAL: R$1.309,60 (MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

CONQUISTA- MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9BF6C265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 189/2025, SETEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99021417	ADRIENE CRISTINA DIAS	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Profª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	05/08/2025
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035237	ALINE MOREIRA DA CUNHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	05/08/2025
III	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018242	ALZERINA DA SILVA VARGAS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	05/08/2025
IV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035402	AMANDA DE MELO CRUZ	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	05/08/2025
V	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99014770	AMANDA SILVA TEIXEIRA	Educador II 1º Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São José	05/08/2025
VI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99016897/3	CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - Setor Pedagógico	01/08/2025
VII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018116	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	05/08/2025
VIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99015481	DEBORA DA SILVA BARQUETTE	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	05/08/2025
IX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99015064	ELENIR ANDRADE PEIXOTO SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	05/08/2025
X	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018569	ELENIR ANDRADE PEIXOTO SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	05/08/2025
XI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035259	ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	05/08/2025
XII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035270	LETICIA ESTHER DE FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Santa Luzia	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	05/08/2025
XIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99020599	LUCIANA ALVES TEIXEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Epiphânio Pereira	05/08/2025
XIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018540	MAGNA MACEDO CORREA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre Guarita	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	03/08/2025
XV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018510	MARIA ADELAIDE DO VALLE	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Benjamin Constant	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	05/08/2025
XVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99015079	MARIA APARECIDA DE LIMA FARIA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	05/08/2025
					Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de	

XVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035515	MARIA TEREZA SILVA	Assistente Educacional	Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	05/08/2025
XVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	97035700	MARIA VERA DE ARAUJO SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	05/08/2025
XIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018126	NATALY SOUSA MEDEIROS GAIPO	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	05/08/2025
XX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035927	NAYARA CAPUTO RESENDE	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	05/08/2025
XXI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99020120	NEIRE MADALENA MOTA LIMA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	05/08/2025
XXII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018547	PATRICIA REIS SILVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isaura Ferreira	05/08/2025
XXIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99028987	, RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	05/08/2025
XXIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018568	REGINA IZABEL CAMARGOS	Educador I-B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	05/08/2025
XXV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99015511	ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	05/08/2025
XXVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99021503/2	ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Políticas Educacionais	01/08/2025
XXVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99039076/1	ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação - Sala de Recursos Multifuncionais	01/08/2025
XXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99027795/2	JESSICA PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação - Setor de Dinâmica Escolar	01/08/2025
XXIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99014672	DANIELLI RAMALHO DE ARAUJO ROSAS OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Políticas Educacionais	01/08/2025
XXX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99020798	SARA REGINA BARBOSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Carlos Pereira	05/08/2025
XXXI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035268	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS SOARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. São Tarcísio	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre João Bruno	05/08/2025
XXXII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035277	SUELY DE FATIMA DOS SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Quintino Lopes	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre João Bruno	05/08/2025
XXXIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018512	TANIA LUCIA FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	05/08/2025
XXXIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035224	THAYS KAUANE FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Profª Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Oficina Itinerante	05/08/2025
XXXV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99017321	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isauro Silva	05/08/2025
XXXVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99026787	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO GRAVINA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. São Tarcísio	05/08/2025
XXXVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99035376/1	OTAVIO VINICIUS ARANTES	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - Projeto AABB	22/07/2025
XXXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99018572	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Políticas Educacionais	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Veneza Guimarães Oliveira	06/08/2025
XXXIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99014650	EVANDA MIRANDA PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	05/08/2025
XL	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 970/2025	99043735/2	MARIA VITORIA DOS SANTOS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	22/08/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA7715CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 10/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **SETEMBRO/2025:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	03/09/2025 a 30/09/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	04/09/2025 a 30/09/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	erviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/09/2025 a 30/09/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	Ferias
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/09/2025 a 30/09/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 21/09/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/09/2025 a 30/09/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na portaria do patio da SEMSUR, no controle de entrada e saída de veiculos e servidores	Se trata de medidas de segurança local, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/09/2025 a 21/09/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025

99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/09/2025 a 30/09/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 15/09/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/09/2025 a 30/09/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/09/2025 a 30/09/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/09/2025 a 30/09/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	03/09/2025 a 30/09/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	Ferias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FCA74165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 71/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BYF7961	DA00079185	04/09/2025	5487/0	04/11/2025
CFX7979	DA00082544	04/09/2025	5185/2	04/11/2025
CFX7979	DA00082546	04/09/2025	6599/2	04/11/2025
DFF9244	DA00079602	04/09/2025	5550/0	07/11/2025
DYH5314	DA00080816	04/09/2025	7633/2	10/11/2025
ELZ7419	DA00080922	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
ENX2131	DM00047843	03/09/2025	6050/1	03/11/2025
EQE0G31	DA00080161	06/09/2025	6173/2	07/11/2025
ERY6D64	DA00079604	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
EXJ8H93	DA00079920	08/09/2025	5452/1	10/11/2025
FAY8F86	DM00022537	07/09/2025	7030/1	07/11/2025
FAY8F86	DM00047821	07/09/2025	5274/1	07/11/2025
FAY8F86	DM00047825	07/09/2025	7579/0	07/11/2025
FCR3A69	DA00080000	02/09/2025	5541/4	03/11/2025
FCU2D63	DA00079768	04/09/2025	5541/7	04/11/2025
FGJ8I41	DA00080669	05/09/2025	7625/1	07/11/2025
FHD6I48	DA00078628	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
FKF1922	DA00080986	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
FSC1H00	DA00082162	03/09/2025	5193/0	03/11/2025
GKF7740	DA00081863	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
GKV7E85	DA00080817	04/09/2025	6637/1	10/11/2025
GLD8236	DA00081002	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
GLH0623	DA00077072	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
GMG0893	DA00081935	08/09/2025	5185/1	10/11/2025
GNG5F76	DA00082161	03/09/2025	5550/0	03/11/2025
GOW1803	DA00080824	05/09/2025	5010/0	10/11/2025
GQL8B12	DA00082259	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
GRD2060	DA00080980	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
GRH9080	DM00044102	06/09/2025	5525/0	07/11/2025
GRL0222	DA00081363	08/09/2025	7633/1	10/11/2025
GRS8E02	DM00047819	07/09/2025	5010/0	07/11/2025
GRS8E02	DM00047820	07/09/2025	5835/0	07/11/2025
GSN9D32	DM00025401	03/09/2025	5010/0	03/11/2025
GUV3148	DA00081865	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
GUW2760	DA00080979	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
GVU6093	DA00080978	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
GVU6973	DM00048537	05/09/2025	5541/1	07/11/2025
GWA0E72	DA00082545	04/09/2025	5185/1	04/11/2025
GWH1687	DA00079777	06/09/2025	6050/1	07/11/2025
GWS0074	DM00045677	08/09/2025	7366/2	10/11/2025
GWS3177	DA00077069	03/09/2025	7633/1	03/11/2025
GXA7266	DA00078622	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
GXB7694	DA00079193	06/09/2025	5720/0	07/11/2025
GXO2D45	DA00079771	04/09/2025	5541/7	04/11/2025
GXO3F98	DA00082257	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
GXT2800	DA00078632	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
GXX9J07	DA00080159	06/09/2025	5452/5	07/11/2025
GYB2966	DA00081846	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
GYH8084	DA00082258	02/09/2025	6769/0	03/11/2025
GYL5B52	DM00017639	04/09/2025	6599/2	04/11/2025
GYL5B52	DM00017640	04/09/2025	5010/0	04/11/2025
GYR2417	DA00082470	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
GYW9470	DA00079612	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
GZB6450	DA00079700	01/09/2025	6050/1	03/11/2025
GZC1G47	DM00045241	07/09/2025	5207/0	07/11/2025
GZJ6282	DA00081856	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
GZO3002	DA00080156	04/09/2025	5592/0	04/11/2025
GZO3002	DA00080157	04/09/2025	6599/2	04/11/2025
GZP2171	DA00077078	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
GZT1E16	DA00079708	04/09/2025	6050/1	07/11/2025
GZY3149	DA00082347	04/09/2025	6769/0	04/11/2025
HAF4C36	DA00079910	05/09/2025	5738/0	07/11/2025
HAO1F07	DA00082160	03/09/2025	5460/0	03/11/2025
HBZ1198	DA00080928	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
HCA1917	DA00082463	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HCA2372	DA00079711	05/09/2025	7633/2	07/11/2025
HCC6745	DA00080995	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HCU0C98	DA00080921	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
HCU1929	DA00077083	07/09/2025	7633/1	07/11/2025
HDE3C25	DM00047814	07/09/2025	6637/1	07/11/2025
HDE3C25	DM00047815	07/09/2025	7340/0	07/11/2025
HDE3C25	DM00047816	07/09/2025	6050/1	07/11/2025
HDE3C25	DM00047817	07/09/2025	5010/0	07/11/2025
HDE3C25	DM00047818	07/09/2025	5118/0	07/11/2025
HDL7E64	DA00069610	02/09/2025	6653/1	03/11/2025
HDR6B18	DA00082543	03/09/2025	5185/1	03/11/2025
HEF5B91	DA00080163	06/09/2025	5452/5	07/11/2025
HEI3509	DA00082447	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HEL6B49	DA00079773	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
HFC6I58	DM00048338	06/09/2025	5541/1	07/11/2025
HFD2G12	DA00080925	02/09/2025	7340/0	03/11/2025

HFG0C73	DA00082467	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HFR2123	DA00069611	02/09/2025	6599/2	03/11/2025
HFW6878	DA00069614	03/09/2025	6599/2	03/11/2025
HFW7471	DA00080919	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
HGP5E93	DM00047805	06/09/2025	5010/0	07/11/2025
HGP5E93	DM00047806	06/09/2025	6599/2	07/11/2025
HGP5E93	DM00047807	06/09/2025	5118/0	07/11/2025
HGY9937	DA00069612	03/09/2025	6599/2	03/11/2025
HGZ9368	DA00082459	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HHA0J29	DA00082264	03/09/2025	5541/2	04/11/2025
HHG2145	DA00080976	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
HHG6737	DA00079710	05/09/2025	5185/1	07/11/2025
HHJ9H73	DA00082343	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
HHM4J17	DA00081253	05/09/2025	5568/0	07/11/2025
HHR8H22	DA00082443	05/09/2025	7633/1	10/11/2025
HHS5479	DA00082466	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HHY4606	DA00082442	05/09/2025	7633/1	10/11/2025
HIE2431	DM00046752	06/09/2025	6580/0	07/11/2025
HIE2431	DM00046753	06/09/2025	6637/1	07/11/2025
HIE2431	DM00046754	06/09/2025	6726/1	07/11/2025
HIE2431	DM00046755	06/09/2025	7340/0	07/11/2025
HIE2431	DM00046756	06/09/2025	7684/2	07/11/2025
HIE2431	DM00046757	06/09/2025	6912/0	07/11/2025
HIN4085	DA00082566	08/09/2025	7340/0	10/11/2025
HIP0301	DA00077075	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
HIP0605	DA00080812	03/09/2025	5185/1	04/11/2025
HIP0B61	DA00080964	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
HIP0H15	DA00082537	03/09/2025	5185/1	04/11/2025
HIW5690	DA00082268	03/09/2025	7340/0	04/11/2025
HIW9552	DA00069623	05/09/2025	6599/2	07/11/2025
HIW9552	DA00069624	05/09/2025	5045/0	07/11/2025
HIZ0G15	DA00079196	06/09/2025	5720/0	07/11/2025
HJA6412	DA00079609	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
HJI7G11	DA00079194	06/09/2025	5720/0	07/11/2025
HJJ3A65	DA00081252	04/09/2025	7633/2	04/11/2025
HJN7D36	DA00080926	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
HJP0A70	DA00081006	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HJV5027	DM00047804	03/09/2025	5010/0	03/11/2025
HJZ9412	DA00081360	03/09/2025	5541/1	03/11/2025
HKD3031	DA00079997	02/09/2025	5819/1	03/11/2025
HKI8A05	DA00079195	06/09/2025	5720/0	07/11/2025
HKJ6B66	DA00082464	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HKN7F76	DA00080923	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
HKO4G17	DA00082542	03/09/2025	5185/1	03/11/2025
HKP2989	DA00080561	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
HKQ0B17	DA00082547	04/09/2025	6637/1	05/11/2025
HKQ0B17	DA00082548	04/09/2025	6599/2	05/11/2025
HKQ7414	DA00082551	06/09/2025	5738/0	07/11/2025
HKR8099	DA00081364	08/09/2025	7633/1	10/11/2025
HKV7G89	DM00023909	02/09/2025	5010/0	03/11/2025
HLA0333	DA00082260	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
HLE0F25	DA00081525	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
HLO8732	DA00079184	04/09/2025	5568/0	04/11/2025
HLP1B56	DA00069630	08/09/2025	5185/1	10/11/2025
HLS0407	DM00035120	03/09/2025	5010/0	03/11/2025
HLU6969	DA00079189	05/09/2025	7633/1	07/11/2025
HLW0811	DA00069631	08/09/2025	5045/0	10/11/2025
HLW7265	DA00078643	04/09/2025	7340/0	04/11/2025
HLY4581	DA00063778	04/09/2025	7633/1	04/11/2025
HLY4581	DA00063779	04/09/2025	5185/1	04/11/2025
HMB1H26	DA00082159	02/09/2025	7633/1	03/11/2025
HMK3A71	DA00080557	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
HMP2155	DA00082469	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HMQ5165	DA00078621	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
HMQ5805	DA00081860	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
HMV5I77	DA00081861	04/09/2025	5487/0	07/11/2025
HNV9767	DM00048334	06/09/2025	5541/1	07/11/2025
HNW2483	DA00080993	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HNZ1196	DA00082266	03/09/2025	5541/2	04/11/2025
HOD6611	DA00082450	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
HQD2164	DM00023910	04/09/2025	5010/0	07/11/2025
HQD2164	DM00023911	04/09/2025	6599/2	07/11/2025
JGL6294	DA00079712	08/09/2025	7633/1	10/11/2025
JGT5481	DA00077084	07/09/2025	5835/0	07/11/2025
JGT5481	DA00080575	07/09/2025	5185/1	07/11/2025
JGX3G09	DA00082446	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
JHZ8722	DA00081362	08/09/2025	5185/1	10/11/2025
JIZ3B06	DA00081519	05/09/2025	7633/1	07/11/2025
JIZ3B06	DA00081520	05/09/2025	6599/2	07/11/2025
JLQ6314	DM00044586	02/09/2025	6580/0	03/11/2025
JLQ6314	DM00044587	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
JYY7553	DA00069621	05/09/2025	5185/1	07/11/2025
KWQ5D30	DA00080559	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
LLE6D69	DA00082539	03/09/2025	5185/1	03/11/2025
LLE6D69	DA00082540	03/09/2025	6599/2	03/11/2025
LMH7F69	DM00045675	02/09/2025	6599/2	03/11/2025
LUD2G18	DA00080065	07/09/2025	7633/1	07/11/2025
NHN2F21	DA00081365	08/09/2025	7633/1	10/11/2025
NTN5B98	DA00079186	04/09/2025	7633/1	04/11/2025

OLR0C37	DA00079197	07/09/2025	7633/1	07/11/2025
OMA6C67	DM00041688	07/09/2025	7633/2	07/11/2025
OMG1A81	DA00080566	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
OMH9421	DA00079775	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
OOY9524	DM00047565	08/09/2025	7056/1	10/11/2025
OOZ8I86	DA00081356	02/09/2025	5460/0	03/11/2025
OPE6602	DA00079919	08/09/2025	5550/0	10/11/2025
OPF4789	DA00080996	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
OPH6510	DA00079769	04/09/2025	5541/7	04/11/2025
OPY0022	DA00079851	12/08/2025	5550/0	07/11/2025
OQJ8H83	DA00080929	02/09/2025	7633/2	03/11/2025
OQJ8H83	DA00080930	02/09/2025	6599/2	03/11/2025
OQL8172	DM00048142	04/09/2025	6599/2	04/11/2025
OQM2D32	DA00080807	03/09/2025	6599/2	04/11/2025
OQZ0266	DA00082335	01/09/2025	5550/0	03/11/2025
ORA4B90	DA00080924	02/09/2025	5185/1	03/11/2025
OWW0986	DA00079998	02/09/2025	5568/0	03/11/2025
OWW2F39	DA00079723	08/09/2025	7633/1	10/11/2025
OWX6770	DA00082550	06/09/2025	5738/0	07/11/2025
OXG5777	DA00082336	01/09/2025	5452/6	03/11/2025
OYG2C49	DA00080981	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
PDV7J60	DM00043355	05/09/2025	5487/0	07/11/2025
PGU4090	DA00082533	02/09/2025	6769/0	03/11/2025
PIH6D35	DA00081359	03/09/2025	5541/1	03/11/2025
PQV0F51	DA00079776	06/09/2025	5541/7	07/11/2025
PRW9E56	DA00082342	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
PUM9075	DA00079999	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
PUV4D86	DA00080064	06/09/2025	5452/5	07/11/2025
PUW8101	DA00080668	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
PVB2B74	DA00080569	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
PVH8855	DA00080154	03/09/2025	7633/1	03/11/2025
PVK2720	DA00079911	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
PVK9F07	DA00081001	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PVQ4462	DA00080567	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
PVU1310	DA00082451	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PWC1978	DA00079766	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
PWD5F00	DA00082461	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PWJ3097	DA00082456	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PWQ0205	DA00069385	08/09/2025	5452/1	10/11/2025
PXA5D62	DA00079601	04/09/2025	5541/1	04/11/2025
PXC5394	DA00082165	03/09/2025	5550/0	04/11/2025
PXI6G21	DA00082169	05/09/2025	5541/1	07/11/2025
PXN5270	DA00082453	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PYU6A17	DA00082170	05/09/2025	5541/1	07/11/2025
PZD9B64	DA00082457	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
PZG4J45	DA00079909	03/09/2025	7625/2	03/11/2025
PZX6F30	DA00079917	06/09/2025	5550/0	07/11/2025
PZZ8D93	DA00069615	03/09/2025	5037/1	03/11/2025
QMW1B83	DA00077073	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
QMY2H32	DA00069629	08/09/2025	5010/0	10/11/2025
QMY2H44	DA00080973	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
QMZ2J66	DM00047822	07/09/2025	6637/1	07/11/2025
QMZ2J66	DM00047823	07/09/2025	6653/2	10/11/2025
QMZ2J66	DM00047824	07/09/2025	5010/0	10/11/2025
QMZ8A12	DA00079778	08/09/2025	7633/2	10/11/2025
QNF2D74	DA00079780	08/09/2025	6050/2	10/11/2025
QNQ0H39	DM00048538	05/09/2025	5010/0	07/11/2025
QNQ0H39	DM00048539	05/09/2025	7048/1	07/11/2025
QNQ0H39	DM00048540	05/09/2025	7072/1	07/11/2025
QNU9186	DM00048536	02/09/2025	5541/1	03/11/2025
QNZ0E60	DA00082156	02/09/2025	5487/0	03/11/2025
QOD7277	DA00080927	02/09/2025	5193/0	03/11/2025
QOI8C20	DA00078630	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
QOP0I05	DA00077071	03/09/2025	5738/0	03/11/2025
QOR7211	DA00079509	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
QPX5C85	DA00077079	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
QPZ2I58	DA00079613	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
QQH0591	DA00079707	04/09/2025	5738/0	07/11/2025
QQO5932	DA00082433	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
QUD0A69	DA00082434	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
QUD2H21	DA00082569	08/09/2025	6661/0	10/11/2025
QUD3215	DA00069620	05/09/2025	5185/1	07/11/2025
QUI6239	DA00081849	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
QUM4I63	DA00082265	03/09/2025	5541/2	04/11/2025
QUM9581	DA00079767	04/09/2025	5550/0	04/11/2025
QUO0888	DM00041687	06/09/2025	7633/2	07/11/2025
QWW1B07	DM00047844	03/09/2025	6050/1	04/11/2025
QWW1B07	DM00047845	03/09/2025	6653/1	04/11/2025
QXH4E19	DA00079914	06/09/2025	5738/0	07/11/2025
QXI9260	DA00080066	08/09/2025	6050/1	10/11/2025
QXJ3585	DA00082262	03/09/2025	5541/2	04/11/2025
QXN3E12	DA00082255	02/09/2025	5592/0	03/11/2025
QXR0C99	DA00080809	03/09/2025	5010/0	04/11/2025
QZR1G37	DA00080992	08/09/2025	5541/2	10/11/2025
RFE1A57	DA00079606	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
RFF3B88	DA00082538	03/09/2025	7340/0	03/11/2025
RFH3A49	DA00080965	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
RFV9J42	DA00082168	04/09/2025	7625/2	04/11/2025
RGC3E52	DA00079507	02/09/2025	5452/2	03/11/2025

RGC3E52	DA00081355	02/09/2025	7633/1	03/11/2025
RKF4A83	DA00081864	04/09/2025	5479/0	07/11/2025
RMH6J20	DM00012304	02/09/2025	6599/2	03/11/2025
RMN4F99	DA00079595	03/09/2025	5541/2	04/11/2025
RNC8C46	DA00081853	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
RNL2E16	DA00081517	01/09/2025	5541/2	03/11/2025
RNQ3C33	DA00080808	03/09/2025	6599/2	04/11/2025
RNV5G66	DA00080060	06/09/2025	5452/5	07/11/2025
RTC0J97	DA00080966	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
RTQ6E82	DA00079913	06/09/2025	5541/4	07/11/2025
RTR8D70	DA00080155	03/09/2025	5452/1	04/11/2025
RUI9D66	DA00079996	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
RUJ1F86	DA00079912	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
RUK3D51	DA00081859	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
RUP7H11	DA00080813	03/09/2025	5010/0	04/11/2025
RUS9G00	DA00079774	05/09/2025	5550/0	07/11/2025
RUT6C19	DA00080061	06/09/2025	5452/5	07/11/2025
RUV0I58	DM00047559	04/09/2025	7056/1	04/11/2025
RVF7D57	DA00080810	03/09/2025	5045/0	04/11/2025
RVG5J63	DA00080805	01/09/2025	6599/2	04/11/2025
RVN4A79	DA00080932	02/09/2025	7633/1	03/11/2025
RVQ2J41	DA00079614	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
RZE6F41	DA00079599	03/09/2025	5460/0	03/11/2025
SHC5D29	DM00047561	05/09/2025	5010/0	07/11/2025
SHC5D29	DM00047562	05/09/2025	6645/0	07/11/2025
SHM3B35	DA00082256	02/09/2025	7633/1	03/11/2025
SHM8D26	DA00080983	05/09/2025	5541/2	07/11/2025
SHO5H44	DA00079597	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
SHQ0G50	DA00078618	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
SHX5D04	DM00042521	06/09/2025	5010/0	07/11/2025
SHZ8F67	DA00080059	03/09/2025	6050/1	03/11/2025
SIA4H84	DA00079594	03/09/2025	5541/2	03/11/2025
SIH2J71	DM00046836	08/09/2025	6599/2	10/11/2025
SIH2J71	DM00046837	08/09/2025	5037/1	10/11/2025
SIO4J59	DM00023912	04/09/2025	5010/0	04/11/2025
SIY4A26	DA00082568	08/09/2025	5568/0	10/11/2025
SJC7G55	DM00047560	04/09/2025	6637/1	07/11/2025
SYI9C61	DM00047555	02/09/2025	5010/0	03/11/2025
SYI9C61	DM00047556	02/09/2025	6599/2	03/11/2025
SYI9C61	DM00047557	02/09/2025	7056/1	03/11/2025
SYP7I72	DA00082348	04/09/2025	6769/0	07/11/2025
TCF4G62	DA00081251	03/09/2025	7633/2	03/11/2025
TCM8E69	DA00079701	01/09/2025	6637/1	03/11/2025
TCM8E69	DA00081852	02/09/2025	7340/0	03/11/2025
TCO4H45	DM00048337	06/09/2025	5550/0	07/11/2025
TCZ6B72	DA00079779	08/09/2025	7633/2	10/11/2025
TCZ8I29	DM00046619	06/09/2025	5010/0	07/11/2025
TCZ8I29	DM00047808	06/09/2025	6653/2	07/11/2025
TDH2I97	DA00079918	06/09/2025	7633/1	07/11/2025
TDM2B85	DA00079702	01/09/2025	7633/1	03/11/2025
TDM2I93	DM00047809	06/09/2025	6653/2	07/11/2025
TDM2I93	DM00047810	06/09/2025	6602/0	07/11/2025
TDM2I93	DM00047811	06/09/2025	6610/2	07/11/2025
TDM2I93	DM00047812	06/09/2025	5010/0	07/11/2025
TDR4D25	DA00082339	02/09/2025	5550/0	03/11/2025
TDR7G88	DA00078617	02/09/2025	5541/2	03/11/2025
TDT5D14	DA00079510	03/09/2025	5380/0	03/11/2025
TEG8C25	DA00069625	05/09/2025	6050/2	07/11/2025
TEG8C25	DA00069626	05/09/2025	7340/0	07/11/2025
TEG8C25	DA00069627	05/09/2025	7684/2	07/11/2025
TEG8C25	DA00069628	05/09/2025	5215/2	07/11/2025
TEP5J55	DA00080565	20/08/2025	5541/2	03/11/2025
TEY0I16	DA00081933	08/09/2025	6050/2	10/11/2025
TLU3I47	DA00077081	04/09/2025	5622/2	04/11/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C0937947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser

retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CLM5681	DA00074573	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
CRK1288	DA00074007	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
CZE2D09	DA00075091	29/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
DDN8674	DA00074735	26/05/2025	5185/1	R$195,23	23/10/2025
DDN8674	DA00075073	26/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
DDN8674	DA00075074	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
DER1G29	DA00075546	09/06/2025	7633/1	R$293,47	20/10/2025
DGL9G83	DA00075026	09/06/2025	5452/2	R$195,23	20/10/2025
DWP4450	DA00074737	27/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
EQL7G03	DA00073810	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
ETL0H06	DA00071947	29/05/2025	5193/0	R$293,47	23/10/2025
EUB8D44	DA00074110	29/05/2025	6530/0	R$195,23	23/10/2025
EYZ8H83	DA00075081	27/05/2025	5452/2	R$195,23	23/10/2025
FAJ8650	DA00075086	28/05/2025	5452/2	R$195,23	23/10/2025
FCA3793	DA00074345	27/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
FQS5D43	DA00075503	11/06/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
FSL0810	DA00074568	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
FUO7H48	DA00075680	13/06/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
FYO6H47	DA00074551	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GAT2F19	DA00074971	26/05/2025	7366/2	R$130,16	23/10/2025
GBC3635	DA00074070	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GHK8G38	DA00074742	29/05/2025	5452/2	R$195,23	23/10/2025
GHK8G38	DA00074743	29/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
GKS3292	DA00066611	26/05/2025	5452/2	R$195,23	23/10/2025
GMG8705	DA00074977	27/05/2025	5568/0	R$195,23	23/10/2025
GNI4974	DM00037581	26/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
GNI4974	DM00037582	26/05/2025	5169/1	R$2.934,70	23/10/2025
GNI4974	DM00037583	26/05/2025	5061/0	R$880,41	23/10/2025
GOJ6836	DA00073818	29/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
GPU2A56	DA00074668	23/05/2025	5185/1	R$195,23	23/10/2025
GQP4629	DA00066609	26/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
GQY8D18	DA00074112	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GSD0356	DA00066610	26/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
GSZ0161	DM00038500	27/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
GTB6329	DA00073817	29/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
GVB9B71	DA00074721	06/06/2025	7340/0	R$130,16	20/10/2025
GVY6H95	DA00069556	28/05/2025	7340/0	R$130,16	23/10/2025
GXA9350	DA00072666	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GXP1F59	DA00074028	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GYK4F08	DM00043131	26/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
GYR4300	DA00075072	26/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
GZD9H58	DA00061424	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
GZF4387	DA00074121	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GZG6344	DA00074974	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
GZH5I46	DA00074128	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
GZN2231	DA00074348	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
HAA8B53	DM00046138	28/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
HAB8090	DM00044652	27/05/2025	6700/0	R$195,23	23/10/2025
HAJ7H93	DA00075064	26/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
HAU6081	DM00046535	28/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
HBB4H71	DA00073408	28/05/2025	5738/0	R$293,47	23/10/2025
HBC3601	DM00036934	29/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
HBC3601	DM00036935	29/05/2025	7340/0	R$130,16	23/10/2025
HBJ5C38	DA00073808	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HBJ8B68	DA00074976	27/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
HCC0621	DA00074973	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
HCT2I32	DA00074102	28/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
HCU1763	DA00074005	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HDG8A15	DM00043132	26/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
HDK9G96	DA00068413	28/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
HDQ8H30	DA00072662	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HDU7I08	DM00046533	28/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
HDU7I08	DM00046534	28/05/2025	6653/1	R$195,23	23/10/2025
HDY5E45	DA00073812	27/05/2025	5738/0	R$293,47	23/10/2025
HEB3A49	DA00075067	26/05/2025	6661/0	R$195,23	23/10/2025
HED0559	DM00044439	27/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
HFC0206	DA00075080	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
HFC8I73	DA00066608	26/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
HFG3C14	DA00074436	28/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
HFO0F06	DA00074085	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HFX5326	DA00074552	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HGD9B61	DA00074356	29/05/2025	7340/0	R$130,16	23/10/2025
HGZ0865	DA00074741	28/05/2025	5452/2	R$195,23	23/10/2025
HGZ2386	DA00074017	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HHQ0B20	DA00074111	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HIJ4D02	DA00068415	29/05/2025	5401/0	R$195,23	23/10/2025
HIJ8A76	DA00074062	22/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
HIP0B61	DA00072671	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025

HIP5232	DA00074236	28/05/2025	6041/2	R$195,23	23/10/2025
HJL1387	DA00074020	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HJN8A68	DA00075078	27/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
HJP0I93	DA00072681	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HJR9485	DM00042098	26/05/2025	7340/0	R$130,16	23/10/2025
HKQ6496	DA00072655	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HLA0510	DA00074016	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HLG6522	DA00074574	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HLJ3H81	DA00066794	29/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
HLZ4J52	DA00074019	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HMM9D10	DA00073809	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HMQ4332	DM00045939	28/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
HNE7155	DA00074026	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HNI1F94	DA00073806	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HNI3703	DA00074575	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HNQ6I05	DA00074970	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
HNT6175	DA00072670	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HOB4D02	DA00074025	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
HOC5464	DM00043493	28/05/2025	5541/1	R$195,23	23/10/2025
HOJ4527	DA00074032	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
JEW1377	DA00074113	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
JGE6G29	DA00074736	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
JHU5903	DM00043492	28/05/2025	5541/1	R$195,23	23/10/2025
JVA8F01	DA00073005	28/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
KJG9B94	DA00075068	26/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
KJH3A19	DM00040961	29/05/2025	7366/2	R$130,16	23/10/2025
KJH3A19	DM00040962	29/05/2025	5185/1	R$195,23	23/10/2025
KNG2757	DM00046337	29/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
LBK5683	DA00074572	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
LBZ1J98	DA00074072	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
LKZ9D61	DA00073192	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
MBQ8I29	DA00074022	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
MJJ2A57	DA00074075	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
MQZ1I47	DA00066614	27/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
MZL5A87	DA00072680	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
NKG8312	DA00075085	28/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
OFY1E94	DA00074011	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
OLV2J84	DA00073215	11/06/2025	5541/2	R$195,23	20/10/2025
OMC9D43	DA00074555	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
OMG9I26	DM00042102	26/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
OOV9694	DA00074554	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
OOW4326	DA00074571	29/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
OPH2008	DA00074092	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
OPH8F35	DA00075095	29/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
OPH8F35	DA00075096	29/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
OPP2J41	DA00074739	27/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
OPW7200	DA00074734	26/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
OWK4709	DA00076136	10/06/2025	7633/2	R$293,47	20/10/2025
OWM1B07	DA00074733	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
OWM7E25	DA00074983	29/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
OWO8205	DA00074981	29/05/2025	5452/1	R$195,23	23/10/2025
OXC1354	DM00038501	27/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
OXC1354	DM00038502	27/05/2025	6599/2	R$293,47	23/10/2025
OXJ4450	DA00074349	27/05/2025	5541/3	R$195,23	23/10/2025
PKV0834	DA00068417	29/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
POK7F96	DA00073842	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PUC6009	DA00072659	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PUY8809	DA00074029	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PVI4F67	DA00066616	27/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
PVJ0B30	DA00061423	27/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
PVL1519	DA00076457	12/06/2025	5541/2	R$195,23	20/10/2025
PVX5H55	DA00074969	26/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
PVX7978	DA00061422	27/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
PWQ0205	DA00074738	27/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
PWQ2A47	DA00066792	28/05/2025	5410/0	R$130,16	23/10/2025
PWT9999	DA00066795	29/05/2025	5550/0	R$130,16	23/10/2025
PXF7702	DA00074561	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PXG1973	DM00045936	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
PXH5058	DA00073406	28/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
PXM8E25	DA00074245	11/06/2025	5550/0	R$130,16	20/10/2025
PYH7388	DA00074030	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PYJ0H75	DA00073847	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PYV0802	DA00068416	29/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
PYW3050	DA00074125	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
PYW3E89	DA00074079	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QAF8J14	DA00074118	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QFH4F46	DA00074099	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QLH8E23	DA00075335	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QMV5458	DA00061425	29/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
QMV6867	DA00073807	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QNF1I58	DA00075077	27/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
QNI9A65	DA00073188	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QNL7010	DM00045937	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
QNV9G06	DA00074972	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
QOI5B53	DM00021224	29/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
QON6949	DM00043127	22/05/2025	6637/1	R$195,23	23/10/2025
QOR3715	DA00073409	29/05/2025	5452/1	R$195,23	23/10/2025
QOR7211	DA00068407	27/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
QPX1042	DA00074024	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025

QUF6414	DA00075079	27/05/2025	5592/0	R$130,16	23/10/2025
QWT6I13	DA00075087	28/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
QXF0G66	DA00074088	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QXH6A91	DA00074009	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
QXL3691	DA00074064	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RFJ6G20	DA00074343	26/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
RFO3A65	DA00074067	22/05/2025	5487/0	R$195,23	23/10/2025
RFP5H93	DA00074103	29/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
RMD8I45	DA00074980	29/05/2025	6050/2	R$293,47	23/10/2025
RMQ9J36	DA00074081	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RMU8H54	DA00074021	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RMZ7D20	DA00075341	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RNG5E65	DA00073187	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RTC2G63	DA00074066	22/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RTZ7A21	DM00042462	26/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
RUA3J69	DA00074347	27/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
RUB0I57	DA00068406	26/05/2025	6050/1	R$293,47	23/10/2025
RUB5A55	DA00074104	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RUB7E50	DA00074131	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RUT2C55	DA00075338	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
RVY1I78	DM00045141	28/05/2025	7056/1	R$293,47	23/10/2025
SEA8D06	DA00074967	26/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
SHK3B62	DA00074059	21/05/2025	5452/1	R$195,23	23/10/2025
SHK8G27	DA00066621	29/05/2025	7633/1	R$293,47	23/10/2025
SHQ2D13	DA00066617	28/05/2025	5460/0	R$130,16	23/10/2025
SIA0B01	DA00069379	25/08/2025	5460/0	R$130,16	12/12/2025
SIJ4D12	DM00038506	11/06/2025	7366/2	R$130,16	20/10/2025
SIR4A46	DA00074429	12/06/2025	5550/0	R$130,16	20/10/2025
SYH7D41	DA00074027	28/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
SYM5F30	DA00073598	24/05/2025	7340/0	R$130,16	23/10/2025
SYN3B44	DA00073813	27/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
SYN3F87	DA00074109	29/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
SYU2B29	DA00074074	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
TCF8I20	DA00075498	11/06/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
TCS6D45	DA00074982	29/05/2025	7633/2	R$293,47	23/10/2025
TDI4E71	DM00042099	26/05/2025	5010/0	R$880,41	23/10/2025
TDR8I82	DA00072667	26/05/2025	5541/2	R$195,23	23/10/2025
TDV4D33	DA00066612	27/05/2025	5541/4	R$195,23	23/10/2025
TTC2C39	DA00074061	21/05/2025	6653/1	R$195,23	23/10/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AE7EC8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

OBJETO: Aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.212.958/0005-75

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	33208	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN COMPACTA, VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. MOTORIZAÇÃO DE 1.0 TURBO A 2.0L. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: AR-CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. ZERO QUILÔMETRO (0KM). COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: NO MÍNIMO 2025/2025. INCLUÍNDO TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 7 LUGARES 2025/2025	UNI	02	R$ 118.500,00	R$ 237.000,00

VALOR TOTAL: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Guarani – MG, 16 de setembro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:DDAD2DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 067 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 067, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre Autorização de Desmembramento de Terreno Urbano, aprova o "Loteamento Residencial Estrela Matutina" e dá outras Providências".

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso das suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade do Municipio de Matutina - MG com área total de 71.190,17 m² (setenta e um mil cento e noventa metros e dezessete centímetros quadrados), imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo - MG, sob a matrícula de nº 39.458, livro nº 2- RG, com área total de 71.190,17 m² (setenta e um mil cento e noventa metros e dezessete centímetros quadrados), cujo imóvel se encontra dentro das seguintes confrontações:
Localizada na Avenida Lázaro Londe de Melo, S/N, lado do Parque de Exposições Municipal, Matutina – MG, dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, E 397.772,31 m e N 7.873.719,05 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 160°46'13" e distância de 4,15 m, segue até o marco **2** de coordenada N 7.873.712,75 m, E 397.774,51 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 250°02'04" e distância de 5,56 m, segue até o marco **3** de coordenada N 7.873.710,85 m, E 397.769,28 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 138°27'55" e distância de 16,38 m, segue até o marco **4** de coordenada N 7.873.698,59 m, E 397.780,14 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°23'28" e distância de 27,59 m, segue até o marco **5** de coordenada N 7.873.671,31 m, E 397.784,27 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 172°28'34" e distância de 28,87 m, segue até o marco **6** de coordenada N 7.873.642,69 m, E 397.788,05 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°41'58" e distância de 37,06 m, segue até o marco **7** de coordenada N 7.873.606,02 m, E 397.793,40 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°49'40" e distância de 38,48 m, segue até o marco **8** de coordenada N 7.873.567,93 m, E 397.798,87 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°53'23" e distância de 37,00 m, segue até o marco **9** de coordenada N 7.873.531,30 m, E 397.804,09 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°40'26" e distância de 34,74 m, segue até o marco **10** de coordenada N 7.873.496,93 m, E 397.809,12 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°59'18" e distância de 34,87 m, segue até o marco **11** de coordenada N 7.873.462,40 m, E 397.813,98 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°46'04" e distância de 36,53 m, segue até o marco **12** de coordenada N 7.873.426,25 m, E 397.819,21 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°43'59" e distância de 33,17 m, segue até o marco **13** de coordenada N 7.873.393,42 m, E 397.823,98 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°59'41" e distância de 34,40 m, segue até o marco **14** de coordenada N 7.873.359,36 m, E 397.828,77 m; daí, confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 171°12'13" e distância de 25,18 m, segue até o marco **15** de coordenada N 7.873.334,48 m, E 397.832,62 m; daí, confrontando com SINDICATO RURAL DE MATUTINA, MAT 8720, com azimute de 252°53'16" e distância de 4,38 m, segue até o marco **16** de coordenada N 7.873.333,19 m, E 397.828,43 m ; daí, confrontando com SINDICATO RURAL DE MATUTINA, MAT 8720, com azimute de 258°24'51" e distância de 205,74 m, segue até o marco **17** de coordenada N 7.873.291,87 m, E 397.626,88 m ; daí, confrontando com AV LÁZARO LONDE, com azimute de 359°20'33" e distância de 93,24 m, segue até o marco **18** de coordenada N 7.873.385,10 m, E 397.625,81 m ; daí, confrontando com AV LÁZARO LONDE, com azimute de 359°47'01" e distância de 113,90 m, segue até o marco **19** de coordenada N 7.873.499,00 m, E 397.625,38 m; daí, confrontando com AV LÁZARO LONDE, com azimute de 0°34'04" e distância de 49,44 m, segue até o marco **20** de coordenada N 7.873.548,44 m, E 397.625,87 m; daí, confrontando com AV LÁZARO LONDE, com azimute de 343°35'14" e distância de 39,07 m, segue até o marco **21** de coordenada N 7.873.585,92 m, E 397.614,83 m; daí, confrontando com AV LÁZARO LONDE, com azimute de 327°50'52" e distância de 52,15 m, segue até o marco **22** de coordenada N 7.873.630,07 m, E 397.587,08 m; daí, confrontando com ÁREA VERDE, com azimute de 68°59'12" e distância de 52,00 m, segue até o marco **23** de coordenada N 7.873.643,36 m, E 397.636,46 m; daí, confrontando com ÁREA VERDE, com azimute de 328°31'9" e distância de 7,26 m, segue até o marco **24** de coordenada N 7.873.652,56 m, E 397.632,67 m; daí, confrontando com ÁREA VERDE, com azimute de 269°43'23" e distância de 17,82 m, segue até o marco **25** de coordenada N 7.873.662,61 m, E 397.619,66 m; daí, confrontando com ÁREA VERDE, com azimute de 252°7'38" e distância de 1,12 m, segue até o marco **26** de coordenada N 7.873.662,26 m, E 397.618,59 m; daí, confrontando com ÁREA VERDE, com azimute de 342°09'23" e distância de 5,51 m, segue até o marco **27** de coordenada N 7.873.667,51 m, E 397.616,90 m; daí, confrontando com RUA NOSSSA SENHORA APARECIDA, com azimute de 71°39'11" e distância de 135,95 m, segue até o marco **28** de coordenada N 7.873.710,30 m, E 397.745,93 m; Finalmente do marco **28** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com REMANESCENTE MAT 26.571, com azimute de 71°38'59", e distância de 27,79 m, fechando assim o perímetro acima descrito. **Perfazendo uma área total de 71.190,17m² (Setenta e um mil cento e noventa metros e dezessete centímetros quadrados).**

Parágrafo Único. O loteamento estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.
Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem ao loteamento denominado RESIDENCIAL ESTRELA MATUTINA em área contigua ao Bairro Nova América:
I – Fica constituído o loteamento residencial por 201 lotes de uso residencial, 8 lotes de uso institucional, 4 áreas verde para uso de lazer e preservação ambiental, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionamento no respectivo Quadro de Áreas.
II - Fica constituído o sistema viário por 05 (cinco) Ruas, sendo: Avenida Cristalino Mulato, Rua Gonçalves de Oliveira, Rua Vereador Geraldo Martins, Rua Júlio Emílio Rodrigues e Rua Anésia Maria de Jesus;
Avenida Cristalino Mulato: A Avenida Cristalino Mulato será criada no Residencial Estrela de Matutina. A avenida é dividida em dois trechos, separados pela interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues e possui um canteiro central com áreas verdes e uma pista de caminhada. A Avenida Cristalino Mulato tem início no ponto de coordenada **E(X) 397.633,5062, N(Y) 7.873.672,4374**, localizado no eixo da via, no limite do loteamento, onde é estabelecida uma rotatória que organiza o tráfego.
A rotatória tem seu centro localizado no ponto de coordenada **E(X) 397.635,7423, N(Y) 7.873.668,1066**. Possui um diâmetro de 16,00 m, com uma faixa de área verde no seu entorno de 0,80 m e uma área verde no centro com 10,40 m de diâmetro. Entre as faixas verdes, há uma pista de caminhada com **2,00 m** de largura, considerada parte do sistema viário.
A partir da rotatória, a avenida segue em linha reta por uma extensão de 44,03 m até um ponto de coordenada **E(X) 397.656,1208, N(Y) 7.873.634,658**, mais uma curva de 209,50 m de raio com uma extensão de 113,51 m até um ponto de coordenada **E(X) 397.685,8642, N(Y) 7.873.526,5525** mais uma linha reta de 12,84 m de extensão até a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues. Ao longo deste trecho, a avenida é dividida por um canteiro central com 4,00 m de largura, contendo duas faixas de área verde nas laterais com 0,80 m de largura cada. Entre as faixas verdes, há uma pista de caminhada com 2,40 m de largura, também considerada parte do sistema viário. Neste trecho, a avenida faz divisa ao leste com lotes da Quadra 02 e ao oeste com lotes da Quadra 01 e Área Verde 01.

Após a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, a Avenida Cristalino Mulato continua a partir do ponto de coordenada **E(X) 397.685,8038, N(Y) 7.873.501,4605,** também localizado no eixo da via, seguindo em linha reta por mais 164,96 m até sua conexão com a Rua Anésia Maria de Jesus, onde termina. O canteiro central continua ao longo deste trecho, mantendo as mesmas características: duas faixas de área verde nas laterais com 0,80 m de largura cada e uma pista de caminhada de 2,40 m de largura no centro. Neste segundo trecho, a avenida confronta-se ao leste com lotes da Quadra 06 e ao oeste com lotes da Quadra 05.
Ambos os trechos da avenida possuem duas pistas de rolamento, cada uma com 6,00 m de largura, separadas pelo canteiro central de 4,00 m. Incluindo as calçadas laterais de 1,50 m de largura cada, a largura total da avenida é de 19,00 m. Considerando a extensão total da Avenida Cristalino Mulato e a largura de seus trechos, a pista de caminhada do canteiro central e da rotatória, a área total da Avenida é de **5.859,78 m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados).**

Rua Vereador Geraldo Martins: A Rua Vereador Geraldo Martins é a continuação da rua já existente, que se estende a partir do limite do Residencial Estrela de Matutina. A rua mantém o mesmo nome e inicia-se no ponto de coordenada **E(X) 397.739,7562, N(Y) 7.873.708,145**, localizado no eixo da via, no limite do loteamento. A partir desse ponto, a rua segue em uma curva com raio de 346,70 m por uma extensão de 182,61 m até a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues. Neste trecho, a rua faz divisa ao leste com os lotes da Quadra 04 e ao oeste com os lotes da Quadra 03. Após a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, A Rua Vereador Geraldo Martins continua a partir do ponto de coordenada **E(X) 397.793,3572, N(Y) 7.873.523,5106,** também localizado no eixo da via, seguindo em linha reta por uma extensão de 164,96 m até sua conexão com a Rua Anésia Maria de Jesus. Neste segundo trecho, a rua faz divisa ao leste com os lotes da Quadra 08 e ao oeste com os lotes da Quadra 07. Os trechos possuem uma seção transversal composta por duas calçadas laterais, cada uma com largura de **1,50 m**, e uma pista de rolagem central com **9,00 m** de largura, totalizando uma largura de via de **12,00 m**. Considerando a extensão total da Rua Vereador Geraldo Martins e sua largura, a área total da via é de **4.205,39 m² (quatro mil duzentos e cinco metros e trinta e nove centímetros quadrados).**

Rua Gonçalves de Oliveira: A Rua Gonçalves de Oliveira é a continuação da rua já existente, que se estende a partir do limite do Residencial Estrela de Matutina. A rua mantém o mesmo nome e inicia-se no ponto de coordenada **E(X) 397.682,9031, N(Y) 7.873.688,6407**, localizado no eixo da via, no limite do loteamento. A partir desse ponto, a rua segue em linha reta numa extensão de 31,37 m até um ponto de coordenada **E(X) 397.701,5491, N(Y) 7.873.663,4125,** mais uma curva com raio de 243,48 m por uma extensão de 146,11 m até a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues. Neste trecho, a rua faz divisa ao leste com lotes da Quadra 03 e ao oeste com lotes da Quadra 02. Após a interseção com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, A Rua Gonçalves de Oliveira continua a partir do ponto de coordenada **E(X) 397.741,3313, N(Y) 7.873.512,8445,** também localizado no eixo da via, seguindo em linha reta por uma extensão de 164,96 m até sua conexão com a Rua Anésia Maria de Jesus. Neste segundo trecho, a rua faz divisa ao leste com lotes da Quadra 07 e ao oeste com lotes da Quadra 06. Os trechos possuem uma seção transversal composta por duas calçadas laterais, cada uma com largura de **1,50 m**, e uma pista de rolagem central com **9,00 m** de largura, totalizando uma largura de via de **12,00 m**. Considerando a extensão total da Rua Gonçalves de Oliveira e sua largura, a área total da via é de **4.145,95 m² (quatro mil cento e quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados).**
Rua Júlio Emílio Rodrigues: A Rua Júlio Emílio Rodrigues será criada no Residencial Estrela de Matutina. A rua tem início no ponto de coordenada **E(X) 397.625,5645, N(Y) 7.873.495,2353,** localizado no limite do loteamento, onde se encontra perpendicularmente com a Avenida Lázaro Londe. A partir deste ponto, a rua segue em linha reta por uma extensão de 182,33 metros até alcançar o limite oposto do loteamento, onde confronta-se diretamente com a Área Remanescente da Mat. 26.571, situada no ponto de coordenada **E(X) 397.804,1838, N(Y) 7.873.531,855**. Durante o seu percurso, a Rua Júlio Emílio Rodrigues faz divisa ao norte com lotes das Quadras 01, 02, 03 e 04 e ao sul com lotes das Quadras 05, 06, 07 e 08. Ao longo de seu trajeto a via intersecta as Ruas Gonçalves de Oliveira e Vereador Geraldo Martins e a Avenida Cristalino Mulato. A Rua possui uma seção transversal composta por duas calçadas laterais, cada uma com largura de **1,50 m**, e uma pista de rolagem central com **9,00 m** de largura, totalizando uma largura de via de **12,00 m**. Considerando a extensão total da Rua Júlio Emílio Rodrigues e sua largura, a área total da via é de **2.255,04 m² (dois mil duzentos e cinquenta e cinco metros e quatro centímetros quadrados).**

Rua Anésia Maria de Jesus: A Rua Anésia Maria de Jesus será criada no Residencial Estrela de Matutina. A rua tem início no ponto de coordenada **E(X) 397.626,7486, N(Y) 7.873.318,349,** localizado no limite do loteamento, onde se encontra perpendicularmente com a Avenida Lázaro Londe. A partir deste ponto, a rua segue em linha reta por uma extensão de 206,34 metros até alcançar o limite oposto do loteamento, onde confronta-se diretamente com a Área Remanescente da Mat. 26.571, situada no ponto de coordenada **E(X) 397.828,8804, N(Y) 7.873.359,7892**. Durante o seu percurso, a Rua Anésia Maria de Jesus faz divisa ao norte com lotes das Quadras 05, 06, 07 e 08 e ao sul com os lotes da Quadras 09. Ao longo de seu trajeto a via se conecta com as Ruas Gonçalves de Oliveira e Vereador Geraldo Martins e a Avenida Cristalino Mulato. A Rua possui uma seção transversal composta por duas calçadas laterais, cada uma com largura de **1,50 m**, e uma pista de rolagem central com **9,00 m** de largura, totalizando uma largura de via de **12,00 m**. Considerando a extensão total da Rua Anésia Maria de Jesus e sua largura, a área total da via é de **2.540,53 m² (dois mil quinhentos e quarenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados).**

III - Fica constituído o presente LOTEAMENTO em 09 (nove) quadras e seus respectivos lotes, medidas e confrontaçoes:
QUADRA 01
Área Verde 01: Localizada na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina – MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **546,85m²** (quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro total de 185,84 m. Inicia-se se a descrição em um ponto de coordenadas N 7.873.617,24 m, E 397.595.32 m, daí segue no sentido Sudeste/Noroeste numa distância de **15,16 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 76º6’39” com uma distância de **52,00 m** do lado direito confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita num ângulo externo de 76º47’16” com uma distância de **7,26 m** do lado direito confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita numa curva com raio de 12,89 m e distância de **17,82 m** do lado direito confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita numa distância de **1,12 m** do lado direito confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **4,90 m** do lado direito confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita numa curva com raio de 4,50 m e distância de **6,53 m** ao fundo no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato,** daí deflete à direita numa curva com raio de 14,00 m e distância de **15,13 m** ao fundo no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato,** daí deflete à direita numa curva com raio de 4,50 m e distância de **3,83 m** ao fundo no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato,** daí deflete à direita numa distância de **9,01 m** ao fundo confrontando com **Área Verde 01 do Loteamento Nova América**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º57’43” com uma distância de **53,12 m** do lado esquerdo confrontando com **os Lotes 01 e 21 da Quadra 01**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0022.001 / BCI: 4483.

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 101,66 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **413,12 m²** (quatrocentos e treze metros e doze centímetros quadrados) e um perímetro de 84,49 m. Inicia-se descrição com uma distância de **6,83 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe,** daí deflete à direita num ângulo interno de 179º23’1” com

uma distância de **10,54m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º37'45" com uma distância de **24,74 m** do lado direito confrontando com **a Área Verde 01**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º2'17" com uma distância de **17,53 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 20 e 21 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º35'9" com uma distância de **24,86 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 02 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0001.001 / BCI: 4484.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 90,15 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **309,28 m²** (trezentos e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 74,43 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **11,51 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 91º11'38" com uma distância de **24,86 m** do lado direito confrontando com **o Lote 01 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **13,41 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 19 e 20 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **24,66 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 03 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0002.001 / BCI: 4485.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 78,74 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **304,12 m²** (trezentos e quatro metros e doze centímetros quadrados) e um perímetro de 74,11 m. Inicia-se a a descrição com uma distância de **2,75 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo externo de 172º55'55" com uma distância de **8,66 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 91º2'5" com uma distância de **24,66 m** do lado direito confrontando com **o Lote 02 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **13,27 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 18 e 19 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **24,77 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 04 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0003.001 / BCI: 4486.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 67,32 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, abrangendo uma área de **309,15 m²** (trezentos e nove metros e quinze centímetros quadrados) e um perímetro de 74,68 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **4,70 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo externo de 178º47'32" com uma distância de **6,72 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 93º45'32" com uma distância de **24,77 m** do lado direito confrontando com **o Lote 03 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **13,31 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 17 e 18 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **25,19 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 05 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0004.001 / BCI: 4487.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 56,18 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,01 m²** (trezentos e cinco metros e um centímetro quadrado) e um perímetro de 74,71 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **6,79m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 176º4'48" com uma distância de **4,35 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º36'37" com uma distância de **25,19 m** do lado direito confrontando com **o Lote 04 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **13,02 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 15, 16 e 17 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **25,36 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 06 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0005.001 / BCI: 4488.

O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 01, do Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina" localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 45,20 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **303,72 m²** (trezentos e três metros e setenta e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **8,48m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 175º15'41" com uma distância de **2,50 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º16'4" com uma distância de **25,36 m** do lado direito confrontando com **o Lote 05 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **12,84 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 14 e 15 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **25,71 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0006.001 / BCI: 4489.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 34,43 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **302,07 m²** (trezentos e dois metros e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 74,90 m. Inicia-se a descrição descrição com uma distância de **10,77 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 92º30'51" com uma distância de **25,71 m** do lado direito confrontando com **o Lote 06 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **12,63 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 13 e 14 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **25,79 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 08 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0007.001 / BCI: 4490.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, distante 23,62 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **302,57 m²** (trezentos e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 74,96 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **2,15 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 178º55'20" com uma distância de **8,66 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 91º26'30" com uma distância de **25,79 m** do lado direito confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à direita em uma curva com 175,00 m de raio numa distância de **12,65 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 12 e 13 da mesma quadra**, daí deflete à direita numa distância de **25,71 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 09 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0008.001 / BCI: 4491.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, , no município de Matutina - MG, distante 11,86 m mais 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,17 m²** (trezentos e cinco metros e dezessete centímetros quadrados) e um perímetro de 75,08 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **6,62 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 177º48'22" com uma distância de **5,14 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 88º25'37" com uma distância de **25,71 m** do lado direito confrontando com **o Lote 08 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º9'22" com uma distância de **12,13 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 11 e 12 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'7" com uma distância de **25,48 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 10 da mesma quadra**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0009.001 / BCI: 4492.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lazaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 3,68 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **323,24 m²** (trezentos e vinte e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **9,71 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 178º2'30" com uma distância de **2,15 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°46'44" com uma distância de **25,48 m** do lado direito confrontando com **o Lote 09 da mesma quadra,** daí deflete à direita num ângulo interno de 89°59'53" com uma distância de **10,29 m** ao fundo confrontando com **o Lote 11 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 101°43'26" com uma distância de **21,79 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,32 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0010.001/ BCI: 4493.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, na esquina da Rua Júlio Emílio Rodrigues com a Avenida Cristalino Mulato, de formato irregular, abrangendo uma área de **310,49 m²** (trezentos e dez metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 74,68 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **23,09 m** no alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues, daí deflete à direita num ângulo interno de 78°16'34" com uma distância de **15,06 m** do lado esquerdo confrontando com os Lote 10 e 09 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **25,00 m** ao fundo confrontando com o **Lote 12 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **7,43 m** do lado direito seguindo no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0011.001 / BCI: 4494

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **304,55 m²** (trezentos e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 74,36 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **4,94 m** mais uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **7,73 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 13 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva de 175,00 m de raio numa distância de **6,76 m** mais um linha reta de **4,94 m** ao fundo confrontando com os Lotes 08 e 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0012.001 / BCI: 4495.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,88 m²** (trezentos e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 74,47 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **13,05 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,42 m** ao fundo confrontando com os Lotes 07 e 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0013.001 / BCI: 4496.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **301,26 m²** (trezentos e um metros e vinte e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 74,10 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **12,85 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,25 m** ao fundo confrontando com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0014.001 / BCI: 4497.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **309,95 m²** (trezentos e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 74,56 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **13,22 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,57 m** ao fundo confrontando com os Lotes 05 e 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0015.001 / BCI: 4498.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **304,25 m²** (trezentos e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 74,34 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **12,98 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,36 m** ao fundo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0016.001 / BCI: 4499.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **307,94 m²** (trezentos e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 74,63 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **13,14 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 175,00m numa distância de **11,50 m** ao fundo confrontando com os Lotes 04 e 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0017.001 / BCI: 4500.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **303,55 m²** (trezentos e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 74,27 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **12,95 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,33 m** ao fundo confrontando com os Lotes 03 e 04 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0018.001 / BCI: 4501.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **317,17 m²** (trezentos e dezessete metros e dezessete centímetros quadrados) e um perímetro de 75,37 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **13,53 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **11,84 m** ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 03 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0019.001 / BCI: 4502.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,51 m²** (trezentos e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 75,06 m. Inicia-se a descrição com uma distância de 3,88 m mais uma curva com raio de 200,00 m numa distância de **8,90 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma curva com raio de 175,00 m numa distância de **6,52 m** mais uma reta de **5,15 m** ao fundo confrontando com os Lotes 01 e 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0020.001 / BCI: 4503.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 01**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **309,39 m²** (trezentos e nove metros e vinte centímetros quadrados) e um perímetro de 74,75 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,37 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **12,38 m** ao fundo confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°57'45" com uma distância de **26,50 m** do lado esquerdo confrontando com Área Verde 01 do Loteamento Nova América, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.161.0021.001 / BCI: 4504.

QUADRA 02

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **210,72 m²** (duzentos e dez metros setenta e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 58,16 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **11,26 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 84°26'14" com uma distância de **14,91 m** do lado direito confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°59'58" com uma distância de **16,44 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 77°15'22" com uma distância de **11,79 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Nossa Senhora da Aparecida, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **3,75 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0001.001 / BCI: 4505.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora da Aparecida**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **217,99 m²** (duzentos e dezessete metros e noventa e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 64,39 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,59 m** no alinhamento da Rua Nossa Senhora da Aparecida, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 77º15'22" com uma distância de **22,91 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **8,75 m** ao fundo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **4,13 m** do lado direito confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo externo de 90º0'2" com uma distância de **1,58 m** ao fundo confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'2" com uma distância de **16,44 m** do lado direito confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0002.001 / BCI: 4506.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora da Aparecida**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **218,94 m²** (duzentos e dezoito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 63,92 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **2,34 m** no alinhamento da **Rua Nossa Senhora da Aparecida**, daí deflete à direita num ângulo interno de 102°44'38" com uma distância de **22,91 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **11,25 m** ao fundo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **10,64 m,** mais uma curva de 3,06 m de raio com uma distância **2,71 m**, mais uma curva de 15,50 m de raio com uma distância de **9,30 m** do lado esquerdo seguindo no

alinhamento da Avenida Cristalino Mulato, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,76 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0003.001 / BCI: 4507.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **242,03 m²** (duzentos e quarenta e dois metros e três centímetros quadrados) e um perímetro de 44,20 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,10 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato,** daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º59'59" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **12,10 m** ao fundo confrontando com os Lotes 29 e 30 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com os Lotes 02 e 03 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0004.001 / BCI: 4508.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **248,39 m²** (duzentos e quarenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 64,84 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva de 239,00 m de raio numa distância de **10,05 m** mais um linha reta de **2,79 m** ao fundo confrontando com os Lotes 28 e 29 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0005.001 / BCI: 4509.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **248,97 m²** (duzentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 64,89 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,90 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva de 239,00 m de raio numa distância de **12,99 m** ao fundo confrontando com os Lotes 27 e 28 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0006.001 / BCI: 4510.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **241,41 m²** (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 64,14 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,54 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva de 239,00 m de raio numa distância de **12,60 m** ao fundo confrontando com os Lotes 25, 26 e 27 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0007.001 / BCI: 4511.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **246,05 m²** (duzentos e quarenta e seis metros e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 64,60 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,77 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma curva de 239,00 m de raio numa distância de **12,84 m** ao fundo confrontando com os Lotes 24 e 25 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0008.001 / BCI: 4512.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **245,71 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 64,61 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,75 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,82 m** ao fundo confrontando com os Lotes 23 e 24 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0009.001 / BCI: 4513.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **245,49 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 64,51 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,74 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 22 e 23 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0010.001 / BCI: 4514.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **244,85 m²** (duzentos e quarenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 64,49 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,71 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,78 m** ao fundo confrontando com os Lotes 20, 21 e 22 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0011.001 / BCI: 4515.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **245,00 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 64,49 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,72 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,79 m** ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 20 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0012.001 / BCI: 4516.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **240,04 m²** (duzentos e quarenta metros e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 64,01 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,48 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,53 m** ao fundo confrontando com os Lotes 18 e 19 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0013.001 / BCI: 4517.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, na quadra formada pela **Avenida Cristalino Mulato, Rua Gonçalves de Oliveira, Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua Júlio Emílio Rodrigues,** distante 11,24 m mais 5,53 da esquina da Avenida Cristalino Mulato com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **245,83 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 64,49 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 219,00 m numa distância de **11,75 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 13 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **12,83 m** ao fundo confrontando com os Lotes 16, 17 e 18 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0014.001 / BCI: 4518.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **258,22 m²** (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 64,52 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **7,18 m** mais uma curva com 219,00 m de raio com uma distância de **4,09 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à direita em um curva com 239,00 m de raio com uma distância de **4,46 m** mais uma linha reta com **6,71 m** ao fundo confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 101°43'26" com uma distância de **16,74 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Júlio Emilio Rodrigues,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0015.001 / BCI: 4519.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,76 m²** (duzentos e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 60,68 m. Inicia-se a descrição com uma curva de 237,40 m de raio com uma distância de **6,14 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,07 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em um curva com 239,00 m de raio com uma distância de **5,72 m** mais uma linha reta com **6,71 m** ao fundo confrontando com os Lotes 14 e 15 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 78°16'34" com uma distância de **17,98 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0016.001 / BCI: 4520.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **203,21 m²** (duzentos e três metros e vinte e um centímetros quadrados) e um perímetro de 60,44 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,62 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,16 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,59 m** ao fundo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,07 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0017.001 / BCI: 4521.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **203,49 m²** (duzentos e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,53 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,49 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,21 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,67 m** ao fundo confrontando com os Lotes 13 e 14 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,16 m** do lado direito confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0018.001 / BCI: 4522.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **201,95 m²** (duzentos e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 60,40 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,40 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,22 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,58 m** ao fundo confrontando com os Lotes 12 e 13 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,21 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0019.001 / BCI: 4523.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,61 m²** (duzentos e oito

metros e sessenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 61,05 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,74 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,19 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,91 m** ao fundo confrontando com os Lotes 11 e 12 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,22 m** do lado direito confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0020.001 / BCI: 4524.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, na quadra formada pela **Avenida Cristalino Mulato, Rua Gonçalves de Oliveira, Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua Júlio Emílio Rodrigues,** distante 48,69 m mais 3,61 m da esquina da Rua Gonçalves de Oliveira com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,94 m²** (duzentos e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 60,94 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,73 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,12 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,90 m** ao fundo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,19 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0021.001 / BCI: 4525.

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **205,34 m²** (duzentos e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 60,59 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,65 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,01 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 23 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,82 m** ao fundo confrontando com os Lotes 10 e 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,12 m** do lado direito confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0022.001 / BCI: 4526.

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **205,76 m²** (duzentos e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 60,51 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,73 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,86 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **9,91 m** ao fundo confrontando com os Lotes 09 e 10 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,01 m** do lado direito confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0023.001 / BCI: 4527.

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **206,20 m²** (duzentos e seis metros e vinte centímetros quadrados) e um perímetro de 60,39 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **10,85 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,66 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 25 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **10,02 m** ao fundo confrontando com os Lotes 08 e 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,86 m** do lado direito confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0024.001 / BCI: 4528.

O **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,79 m²** (duzentos e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,35 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **11,05 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **19,66 m** do lado direito confrontando com Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **10,21 m** ao fundo confrontando com os Lotes 07 e 08 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **19,43 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0025.001 / BCI: 4529.

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,23 m²** (duzentos e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) e um perímetro de 60,17 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **11,22 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **19,43 m** do lado direito confrontando com Lote 25 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **10,38 m** ao fundo confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **19,14 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 27 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0026.001 / BCI: 4530.

O **Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **204,16 m²** (duzentos e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados) e um perímetro de 59,47 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **11,17 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **19,14 m** do lado direito confrontando com Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **10,35 m** ao fundo confrontando com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **18,81 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 28 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0027.001 / BCI: 4531.

O **Lote de terreno sob nº 28 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,74 m²** (duzentos e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 59,02 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **11,30 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **18,81 m** do lado direito confrontando com Lote 27 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **10,54 m** ao fundo confrontando com os Lotes 05 e 06 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **18,44 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote

29 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0028.001 / BCI: 4532.

O **Lote de terreno sob nº 29 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,95 m²** (duzentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 58,51 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **6,05m** mais uma curva com raio de 237,40 m numa distância de **5,32 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **18,44 m** do lado direito confrontando com Lote 28 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 239,00m numa distância de **3,96 m** mais uma linha reta numa distância de **7,07 m** ao fundo confrontando com os Lotes 04 e 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'2" com uma distância de **17,66 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0029.001 / BCI: 4533.

O **Lote de terreno sob nº 30 da Quadra 02**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **203,99 m²** (duzentos e três metros e noventa e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 58,10 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 84º26'13" com uma distância de **17,66 m** do lado direito confrontando com o Lote 29 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **11,94 m** ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'2" com uma distância de **16,50 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.162.0030.001 / BCI: 4534.

QUADRA 03

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **205,02 m²** (duzentos e cinco e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 57,10 m. Inicia-se a descrição com uma curva de 335,71 m de raio com uma distância de **10,96 m** no alinhamento da Rua Vereador Geraldo Martins, daí deflete a direita com uma distância de **13,28 m** do lado direito confrontando com o Lote 35 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'2" com uma distância de **16,93 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 75°26'32" com uma distância de **11,90 m** do lado esquerdo no alinhamento da Rua Nossa Senhora da Aparecida, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,04 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0001.001 / BCI: 4535.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora Aparecida**, no município de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,15 m²** (duzentos e dois metros e quinze centímetros quadrados) e um perímetro de 59,05 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **11,47 m** no alinhamento da **Rua Nossa Senhora Aparecida**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 74º58'46" com uma distância de **19,81 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 92º57'24" com uma distância de **10,84 m** ao fundo confrontando com o Lote 35 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89°59'58" com uma distância de **16,93 m** do lado direito confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0002.001 / BCI: 4536.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora Aparecida**, no município de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,21 m²** (duzentos e dois metros e vinte e um centímetros quadrados) e um perímetro de 59,67 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,29 m** no alinhamento da **Rua Nossa Senhora Aparecida**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 78º28'18" com uma distância de **20,10 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **11,20 m** ao fundo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 86°30'28" com uma distância de **17,58 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0003.001 / BCI: 4537.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora Aparecida**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **209,06 m²** (duzentos e nove metros quadrados e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 60,46 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **7,39 m** no alinhamento da **Rua Nossa Senhora Aparecida**, daí deflete à direita num ângulo interno de 101°31'42" com uma distância de **20,10 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **8,91 m** ao fundo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 95°59'9" com uma distância de **17,93 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,63 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0004.001 / BCI: 4538.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **204,53 m²** (duzentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 60,55 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **5,40m** mais uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **5,13 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,98 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **6,63 m** mais uma linha reta numa distância de **3,31 m** ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 35 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 95º59'9" com uma distância de **20,11 m** do lado direito confrontando com os Lotes 03 e 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0005.001 / BCI: 4539.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,84 m²** (duzentos e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 60,76 m. inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,98 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 33, 34 e 35 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,98 m** do lado direito confrontando com o

Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0006.001 / BCI: 4540.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,81 m²** (duzentos e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 60,77 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 32 e 33 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,98 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0007.001 / BCI: 4541.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,93 m²** (duzentos e sete metros e noventa e três centímetros quadrados) e um perímetro de 60,78 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 31 e 32 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0008.001 / BCI: 4542.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,93 m²** (duzentos e sete metros e noventa e três centímetros quadrados) e um perímetro de 60,78 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 30 e 31 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado direito confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0009.001 / BCI: 4543.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,00 m²** (duzentos e oito metros quadrados) e um perímetro de 60,79 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 29 e 30 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,99 m** do lado direito confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0010.001 / BCI: 4544.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,05 m²** (duzentos e oito metros e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 28 e 29 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0011.001 / BCI: 4545.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,07 m²** (duzentos e oito metros e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 27 e 28 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0012.001 / BCI: 4546.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,09 m²** (duzentos e oito metros e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 26 e 27 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0013.001 / BCI: 4547.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,09 m²** (duzentos e oito metros e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 13 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 25 e 26 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0014.001 / BCI: 4548.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,09 m²** (duzentos e oito metros e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 23 e

24 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0015.001 / BCI: 4549.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,08 m²** (duzentos e oito metros e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 22 e 23 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0016.001 / BCI: 4550.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,09 m²** (duzentos e oito metros e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,80 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,80 m** ao fundo confrontando com os Lotes 21 e 22 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0017.001 / BCI: 4551.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **208,11 m²** (duzentos e oito metros e onze centímetros quadrados) e um perímetro de 60,81 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 249,40 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 20 e 21 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0018.001 / BCI: 4552.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **233,76 m²** (duzentos e trinta e três metros e setenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 62,07 m. Inicia-se a descrição com uma curva de 249,40 m de raio com uma distância de **9,82 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete a direita com uma distância de **20 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à direita em um curva com 269,07 m de raio com uma distância de **10,19 m** ao fundo confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **16,91 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,15 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0019.001 / BCI: 4553.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua JÚLIO EMÍLIO RODRIGUES**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **211,29 m²** (duzentos e onze metros e vinte e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,53 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **17,66 m** no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, daí deflete a direita em uma curva com 269,09 m de raio com uma distância de **12,18 m** do lado direito confrontando com os Lotes 18 e 19 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **19,68 m** ao fundo confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma curva de 340,70 m de raio com uma distância de **6,78 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Vereador Geraldo Martins, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,23 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0020.001 / BCI: 4554.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **212,78 m²** (duzentos e doze metros e setenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 60,94 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **11,17 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,56 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,53 m** ao fundo confrontando com os Lotes 17 e 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,68 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0021.001 / BCI: 4555.

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,19 m²** (duzentos metros e dezenove centímetros quadrados) e um perímetro de 59,57 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,55 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,51 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 23 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,95 m** ao fundo confrontando com os Lotes 16 e 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,56 m** do lado direito confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0022.001 / BCI: 4556.

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **211,13 m²** (duzentos e onze metros e treze centímetros quadrados) e um perímetro de 60,67 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **11,14 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,52 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,50 m** ao fundo confrontando com os Lotes 15 e 16 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,51 m** do lado direito confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0023.001 / BCI: 4557.

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **206,35 m²** (duzentos e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 60,22 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa

distância de **10,87 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,59 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 25 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,24 m** ao fundo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,52 m** do lado direito confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0024.001 / BCI: 4558.

O **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **205,35 m²** (duzentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 60,22 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,76 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,73 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **10,14 m** ao fundo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,59 m** do lado direito confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0025.001 / BCI: 4559.

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,90 m²** (duzentos metros e noventa centímetros quadrados) e um perímetro de 59,87 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,65 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,92 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 27 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,62 m** ao fundo confrontando com os Lotes 13 e 14 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,73 m** do lado direito confrontando com o Lote 25 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0026.001 / BCI: 4560.

O **Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **204,00 m²** (duzentos e quatro metros quadrados) e um perímetro de 60,45 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,55 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,17 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 28 da mesma quadra, daí deflete à esquerda em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,81 m** ao fundo confrontando com os Lotes 12 e 13 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com uma distância de **19,92 m** do lado direito confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0027.001 / BCI: 4561.

O **Lote de terreno sob nº 28 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,59 m²** (duzentos e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 60,59 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,34 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **20,17 m** do lado direito confrontando com Lote 27 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,61 m** ao fundo confrontando com os Lotes 11 e 12 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,47 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 29 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0028.001 / BCI: 4562.

O **Lote de terreno sob nº 29 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **209,00 m²** (duzentos e nove metros quadrados) e um perímetro de 61,55 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,50 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **20,47 m** do lado direito confrontando com Lote 28 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,75 m** ao fundo confrontando com os Lotes 10 e 11 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **20,83 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0029.001 / BCI: 4563.

O **Lote de terreno sob nº 30 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **212,89 m²** (duzentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 62,33 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,51 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **20,83 m** do lado direito confrontando com Lote 29 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08 m numa distância de **9,74 m** ao fundo confrontando com os Lotes 09 e 10 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **21,25 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 31 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0030.001 / BCI: 4564.

O **Lote de terreno sob nº 31 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **206,60 m²** (duzentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados) e um perímetro de 62,20 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **21,25 m** do lado direito confrontando com Lote 30 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,25 m** ao fundo confrontando com os Lotes 08 e 09 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **21,70 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 32 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0031.001 / BCI: 4565.

O **Lote de terreno sob nº 32 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, , de formato irregular, abrangendo uma área de **216,11 m²** (duzentos e dezesseis metros e onze centímetros quadrados) e um perímetro de 63,62 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,25 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **21,70 m** do lado direito confrontando com Lote 31 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,45 m** ao fundo confrontando com os Lotes 07 e 08 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **22,22 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 33 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0032.001 / BCI: 4566.

O **Lote de terreno sob nº 33 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **221,20 m²** (duzentos e vinte e um metros e vinte centímetros quadrados) e um perímetro de 64,68 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,25 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **22,22 m** do lado direito confrontando com Lote 32 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,43 m** ao fundo confrontando com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **22,78 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 34 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0033.001 / BCI: 4567

O **Lote de terreno sob nº 34 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **227,72 m²** (duzentos e vinte e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 65,92 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,08 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **22,78 m** do lado direito confrontando com Lote 33 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **9,65 m** ao fundo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita com uma distância de **23,39 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 35 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0034.001 / BCI: 4568.

O **Lote de terreno sob nº 35 da Quadra 03**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **225,14 m²** (duzentos e vinte e cinco metros e catorze centímetros quadrados) e um perímetro de 66,51 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 340,70 m numa distância de **10,01 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **23,39 m** do lado direito confrontando com Lote 34 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com raio de 269,08m numa distância de **7,42 m** mais uma linha reta com uma distância de **1,58 m** ao fundo confrontando com os Lotes 05 e 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 87°2'36" com uma distância de **24,12 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.163.0035.001 / BCI: 4569.

QUADRA 04

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Nossa Senhora Aparecida**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **347,99 m²** (trezentos e quarenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 83,82 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **24,21 m** no alinhamento da **Rua Nossa Senhora Aparecida**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°52'56" com uma distância de **5,17 m** do lado direito confrontando com a Área Remanescente Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°42'13" com uma distância de **5,56 m** do lado direito confrontando com Área Remanescente Matrícula 26,571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 68°23'5" com uma distância de **7,81 m** do lado direito confrontando com a Área Remanescente Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 77°29'27" com uma distância de **22,41 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita em uma curva com 352,70 m de raio com uma distância de **13,28 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,39 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0001.001 / BCI: 4570.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **246,83 m²** (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 67,30 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **10,17 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **23,50 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 108º47'32" numa distância de **2,64 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 147º2'48" numa distância de **8,58 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 102°30'33" com uma distância de **22,41 m** do lado direito confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0002.001 / BCI: 4571.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **224,19 m²** (duzentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros quadrados) e um perímetro de 64,72 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **20,06 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 107º10'4" numa distância de **11,16 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 71°12'28" com uma distância de **23,50 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0003.001 / BCI: 4572.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **203,83 m²** (duzentos e três metros e oitenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 59,47 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **10,82 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **16,73 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 105º24'37" numa distância de **11,86 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 72°49'56" com uma distância de **20,06 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0004.001 / BCI: 4573.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,39 m²** (duzentos metros e trinta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 57,25 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **13,25 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **12,96 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 104º19'58" numa distância de **14,31 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 74°35'23" com uma distância de **16,73 m** do lado direito

confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0005.001 / BCI: 4574.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **201,41 m²** (duzentos e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 59,74 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **18,54 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda com uma distância de **8,65 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 100º31'45" numa distância de **19,59 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 75°40'2" com uma distância de **12,96 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0006.001 / BCI: 4575.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **202,25 m²** (duzentos e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 79,70 m. Inicia-se a descrição com uma curva com raio de 352,70 m numa distância de **33,07 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita com uma distância de **8,65 m** do lado direito confrontando com Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita com um ângulo interno de 79º28'15" numa distância de **33,97 m** ao fundo confrontando com Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 95°9'26" com uma distância de **4,01 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0007.001 / BCI: 4576.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 04**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **206,81 m²** (duzentos e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 144,29 m. Inicia-se a descrição com uma curva de 352,70 m de raio com uma distância de **65,40 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins,** daí deflete à direita com uma distância de **4,01 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 84°41'40" com uma distância de **68,90 m** ao fundo confrontando com a Área Remanescente Matrícula 26.571, daí deflete a direita num ângulo interno de 93°28'34" com uma distância de **0,81 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues**,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,17 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.164.0008.001 / BCI: 4577.

QUADRA 05

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **329,12 m²** (trezentos e vinte e nove metros e doze centímetros quadrados) e um perímetro de 78,49 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **25,37 m** no alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues, daí deflete a direita num ângulo interno de 77°56'34" com uma distância de **15,06 m** do lado direito confrontando **o Lote 27 da mesma quadra,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **27,16 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 02 e 26 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º7'43" com uma distância de **6,82 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Avenida Lazaro Londe, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,11 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0001.001 / BCI: 4578.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 6,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **300,79 m²** (trezentos metros e setenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 74,13 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **3,26 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 179º56'10" com uma distância de **8,74 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º11'33" com uma distância de **25,09 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 03 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34'18" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 26 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25'42" com uma distância de **25,04 m** do lado direito confrontando com **o Lote 01 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0002.001 / BCI: 4579.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 18,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **301,41 m²** (trezentos e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 74,25 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **8,68 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo externo de 179º34'4" com uma distância de **3,32 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º46'37" com uma distância de **25,16 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 04 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34'18" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 25 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25'42" com uma distância de **25,09 m** do lado direito confrontando com **o Lote 02 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0003.001 / BCI: 4580.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 30,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **302,94 m²** (trezentos e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 74,50 m**. Inicia**-se a descrição com uma distância de **5,50 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo externo de 179º44'35" com uma distância de **6,51 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º30'20" com uma distância de **25,33 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 05 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º35'10" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 24 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25'42" com uma distância de **25,16 m** do lado direito confrontando com **o Lote 03 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0004.001 / BCI: 4581.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 42,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **304,71 m²** (trezentos e quatro metros e setenta e um centímetros

quadrados) e um perímetro de 74,78 m. Inicia-se a descrição descrição com uma distância de **2,58 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 179º38'1" com uma distância de **9,42 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º53'9" com uma distância de **25,46 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 06 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34'21" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 23 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°24'50" com uma distância de **25,33m** do lado direito confrontando com **o Lote 04 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0005.001 / BCI: 4582.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 54,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **307,92 m²** (trezentos e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 75,30 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **7,87 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 179º33'51" com uma distância de **4,13 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 88º52'43" com uma distância de **25,84 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34'18" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 22 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25'39" com uma distância de **25,46 m** do lado direito confrontando com **o Lote 05 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0006.001 / BCI: 4583.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 66,82 m mais 2,45 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Júlio Emílio Rodrigues, de formato irregular, abrangendo uma área de **311,98 m²** (trezentos e onze metros e noventa e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 75,99 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **4,29 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 179º51'53" com uma distância de **7,71 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º0'49" com uma distância de **26,15 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 08 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34'18" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 21 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25'42" com uma distância de **25,84 m** do lado direito confrontando com **o Lote 06 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0007.001 / BCI: 4584.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 68,29 m mais 3,62 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **314,12 m²** (trezentos e quatorze metros e doze centímetros quadrados) e um perímetro de 76,37 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **2,97 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 179º34'51" com uma distância de **9,03 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º49'0" com uma distância de **26,15 m** do lado direito confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25'42" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 20 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34'18" com uma distância de **26,22 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 09 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0008.001 / BCI: 4585.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 56,29 m mais 3,62 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **315,68 m²** (trezentos e quinze metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 76,64 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **6,50 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 179º29'55" com uma distância de **5,50 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º14'9" com uma distância de **26,22 m** do lado direito confrontando com **o Lote 08 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25'42" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 19 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34'18" com uma distância de **26,42 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 10 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0009.001 / BCI: 4586.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 44,29 m mais 3,62 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **316,64 m²** (trezentos e dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 76,76 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **2,40 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 179º40'59" com uma distância de **9,60 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º17'16" com uma distância de **26,42 m** do lado direito confrontando com **o Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25'42" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 18 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34'18" com uma distância de **26,26 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 11 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0010.001 / BCI: 4587.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe** no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 32,29 m mais 3,62 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **314,42 m²** (trezentos e catorze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 76,58 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **6,10 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 179º52'53" com uma distância de **5,90 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 88º58'16" com uma distância de **26,26 m** do lado direito confrontando com **o Lote 10 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25'42" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 17 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34'18" com uma distância de **26,23 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 12 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0011.001 / BCI: 4588.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 20,29 m mais 3,62 m da esquina da Avenida Lázaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **314,21 m²** (trezentos e catorze metros e vinte e um centímetros quadrados) e um perímetro de 76,37 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **9,77 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo externo de 179º57'41" com uma distância de **2,23 m** no alinhamento da **Avenida Lázaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º5'22" com uma distância de **26,23 m** do lado direito confrontando com **o Lote 11 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25'42" com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 16 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de

89°34’18” com uma distância de **26,14 m** do lado esquerdo confrontando com **os Lotes 13 e 14 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0012.001 / BCI: 4589.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Lázaro Londe**, no município de Matutina - MG, comarca de São Gotardo - MG, distante 3,62 m da esquina da Avenida Lazaro Londe com a Rua Anésia Maria de Jesus, de formato irregular, abrangendo uma área de **331,35 m²** (trezentos e trinta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 72,94 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,63 m** no alinhamento da **Avenida Lazaro Londe,** daí deflete à direita num ângulo externo de 179º56’27” com uma distância de **6,66 m** no alinhamento da **Avenida Lazaro Londe**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º5’29” com uma distância de **15,12 m** do lado direito confrontando com **o Lote 12 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º00’00” com uma distância de **20,78 m** ao fundo confrontando com **o Lote 14 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 102º9’8” com uma distância de **11,43 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Anésia Maria de Jesus, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,25 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0013.001 / BCI: 4590.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **302,89 m²** (trezentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e um perímetro de 70,27 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **16,24 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 102º9’8” com uma distância de **17,37 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **15,88 m** ao fundo confrontando com os Lotes 12 e 16 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,78 m** do lado direito confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0014.001 / BCI: 4591.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,56 m²** (trezentos e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 70,44 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **18,26 m** no alinhamento da Rua Anésia Maria de Jesus, daí deflete a direita num ângulo interno de 77°50’52” com uma distância de **17,37 m** do lado direito confrontando com **o Lote 14 da mesma quadra,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,14 m** ao fundo confrontando com **o Lote 16 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **10,57 m** do lado esquerdo no alinhamento da Avenida Cristalino Mulato, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0015.001 / BCI: 4592.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com os Lotes 14 e 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0016.001 / BCI: 4593.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0017.001 / BCI: 4594.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0018.001 / BCI: 4595.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0019.001 / BCI: 4596.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0020.001 / BCI: 4597.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros

quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°25’42” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0021.001 / BCI: 4598.

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 23 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0022.001 / BCI: 4599.

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 24 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0023.001 / BCI: 4600.

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 25 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0024.001 / BCI: 4601.

O **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 26 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0025.001 / BCI: 4602.

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 74,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 25 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º25’42” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **25,00 m** do lado esquerdo confrontando com **os** Lotes 01 e 27 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0026.001 / BCI: 4603.

O **Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 05**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **396,18 m²** (trezentos e noventa e seis metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de 79,08 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **16,26 m** no alinhamento da Avenida Cristalino Mulato, daí defere a direita num ângulo interno de 89°34’18” com uma distância de **22,87 m** do lado direito confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **15,06 m** ao fundo confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 102°9’8” com uma distância de **19,56 m** do lado esquerdo seguindo o alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.165.0027.001 / BCI: 4604.

QUADRA 06

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **291,90 m²** (duzentos e noventa e um metros e noventa centímetros quadrados) e um perímetro de 68,70 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,72 m** no alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues, daí deflete à direita num ângulo interno de 78°16’34” com uma distância de **21,28 m** do lado direito confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **14,85 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º00’00” com uma distância de **15,75 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Avenida Cristalino Mulato**,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0001.001 / BCI: 4605.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 23 e 24 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com os Lotes 01 e 26 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0002.001 / BCI: 4606.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 22 e 23 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0003.001 / BCI: 4607.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 21 e 22 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0004.001 / BCI: 4608.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 20 e 21 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0005.001 / BCI: 4609.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 20 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0006.001 / BCI: 4610.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 18 e 19 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0007.001 / BCI: 4611.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 17 e 18 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0008.001 / BCI: 4612.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 16 e 17 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0009.001 / BCI: 4613.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 14 e 15 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0010.001 / BCI: 4614.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 66,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **13,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 13 e 14 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0011.001 / BCI: 4615.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Avenida Cristalino Mulato**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **290,73 m²** (duzentos e noventa

metros e setenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 67,76 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,08 m** no alinhamento da **Avenida Cristalino Mulato**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 11 da mesma quadra**,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,61 m** ao fundo confrontando com o Lote 13 da mesma quadra**,** daí deflete à direita numa ângulo interno de 101°43’26” com uma distância de **16,74 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Anésia Maria de Jesus, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0012.001 / BCI: 4616.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus,** no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **249,61 m²** (duzentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 64,71 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **17,98 m** no alinhamento da Rua ANÉSIA MARIA DE JESUS, daí deflete a direita num ângulo interno de 78°16’34” com uma distância de **14,61** do lado direito confrontando com os Lote 11 e 12 da mesma quadra**,** daí deflete à direita com uma distância num ângulo de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra**,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **8,02 m** do lado direito seguindo no alinhamento da Rua Gonçalves de Oliveira, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0013.001 / BCI: 4617.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 10 e 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0014.001 / BCI: 4618.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete num ângulo interno de 90°0’0” à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí num ângulo interno de 90°0’0” deflete à esquerda com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0015.001 / BCI: 4619.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0016.001 / BCI: 4620.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 08 e 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0017.001 / BCI: 4621.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 07 e 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0018.001 / BCI: 4622.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0019.001 / BCI: 4623.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 05 e 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0020.001 / BCI: 4624.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta

metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 04 e 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0021.001 / BCI: 4625.

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 03 e 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0022.001 / BCI: 4626.

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de 12,00 m ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 03 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0023.001 / BCI: 4627.

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 26 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 26 e 25 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0024.001 / BCI: 4628.

O **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **260,37 m²** (duzentos e sessenta metros e trinta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 65,48 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **18,81 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira,** daí deflete a direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **12,42 m** do lado direito confrontando com o Lote 24 da mesma quadra**,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **19,92 m** ao fundo confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à direita com um ângulo interno de 101°43’26” com uma distância de **9,00 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Júlio Emílio Rodrigues, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0025.001 / BCI: 4629.

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 06**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua JÚLIO EMÍLIO RODRIGUES**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **257,34 m²** (duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 70,92 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 78°16’34” com uma distância de **19,92 m** do lado direito confrontando com **o** Lote 25 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **7,58 m** ao fundo confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **4,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **5,15 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **21,28 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 01 da mesma quadra encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.166.0026.001 / BCI: 4630.

QUADRA 07

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **270,31 m²** (duzentos e setenta metros e trinta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 65,79 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,05 m** no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, daí deflete a direita num ângulo interno de 78°16’34” com uma distância de **19,47 m** do lado direito confrontando com o Lote 29 da mesma quadra**,** daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **15,17 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra**,** daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **14,00 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Gonçalves de Oliveira, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0001.001 / BCI: 4631.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 27 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com os Lotes 01 e 29 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0002.001 / BCI: 4632.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 25 e 26 da mesma

quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0003.001 / BCI: 4633.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 24 e 25 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0004.001 / BCI: 4634.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina – MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 23 e 24 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0005.001 / BCI: 4635.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 22 e 23 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0006.001 / BCI: 4636.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 21 e 22 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0007.001 / BCI: 4637.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 20 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0008.001 / BCI: 4638.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 18 e 19 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0009.001 / BCI: 4639.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 17 e 18 da mesma quadra, daí deflete à direito num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0010.001 / BCI: 4640.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 16 e 17 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0011.001 / BCI: 4641.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 15 e 16 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0012.001 / BCI: 4642.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Gonçalves de Oliveira**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **288,28 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 67,52 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,96 m** no alinhamento da **Rua Gonçalves de Oliveira**, daí deflete a direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 12 da mesma quadra**,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **12,49 m** ao fundo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra**,** daí deflete a direita num ângulo interno de 101°43'26" com uma distância de **16,74 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0013.001 / BCI: 4643.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria De Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,16 m²** (duzentos e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) e um perímetro de 60,47 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **17,98 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria De Jesus**, daí deflete a direita num ângulo interno de 78°16'34" com uma distância de **12,49 m** ao lado direito confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **5,90 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Vereador Geraldo Martins, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0014.001 / BCI: 4644.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0015.001 / BCI: 4645.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 11 e 12 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0016.001 / BCI: 4646.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 10 e 11 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0017.001 / BCI: 4647.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 09 e 10 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0018.001 / BCI: 4648.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 08 e 09 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0019.001 / BCI: 4649.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 19 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0020.001 / BCI: 4650.

O **Lote de terreno sob nº 21 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 22 da**

mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com **o Lote 20 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0021.001 / BCI: 4651.

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 23 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 06 e 07 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 21 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0022.001 / BCI: 4652.

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina – MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 22 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 05 e 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0023.001 / BCI: 4653.

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com **o Lote 23 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com **os Lotes 04 e 05 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 25 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0024.001 / BCI: 4654.

O **Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 24 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com os Lotes 03 e 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0025.001 / BCI: 4655.

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com **o Lote 25 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com **o Lote 03 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 27 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0026.001 / BCI: 4656.

O **Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **240,00 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 26 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,00 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 28 e 29 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0027.001 / BCI: 4657.

O **Lote de terreno sob nº 28 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **290,31 m²** (duzentos e noventa metros e trinta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 69,88 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **20,93 m** no alinhamento da Rua Vereador Geraldo Martins, daí deflete a direita com um ângulo interno de 90°0’0” com distância de **12,58 m** do lado direito confrontando com o Lote 27 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **22,01 m** ao fundo confrontando com o Lote 29 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 101°43’26” com uma distância de **9,03 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da Rua Júlio Emilio Rodrigues, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0028.001 / BCI: 4658.

O **Lote de terreno sob nº 29 da Quadra 07**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **253,90 m²** (duzentos e cinquenta e três metros e noventa centímetros quadrados) e um perímetro de 66,22 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,50 m** no alinhamento da **Rua Júlio Emílio Rodrigues**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 101º43’26” com uma distância de **19,47 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **12,24 m** ao fundo confrontando com os Lotes 02 e 27 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **22,01 m** do lado direito confrontando com o Lote 28 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.167.0029.001 / BCI: 4659.

QUADRA 08

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Júlio Emilio Rodrigues**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **212,05 m²** (duzentos e doze metros e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 69,78 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **3,37 m** no alinhamento da **Rua Júlio Emilio Rodrigues**, daí deflete a direita num ângulo interno de 86°44'19" com uma distância de **28,20 m** do lado direito confrontando com Área Remanescente da Matricula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°32'15" com uma distância de **9,84 m** ao fundo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **24,27 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,10 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0001.001 / BCI: 4660.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,87 m²** (duzentos e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 59,74 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **18,60 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **12,51 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 81º50'53" com uma distância de **18,79 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 98°27'45" com uma distância de **9,84 m** do lado direito confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0002.001 / BCI: 4661.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **201,04 m²** (duzentos e um metros e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 56,92 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **14,81 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **14,63 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 81º50'53" com uma distância de **14,97 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 98°9'7" com uma distância de **12,51 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0003.001 / BCI: 4662.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,82 m²** (duzentos metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 57,08 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **12,90 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **16,52 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 81º37'13" com uma distância de **13,03 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 98°9'7" com uma distância de **14,63 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0004.001 / BCI: 4663.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,18 m²** (duzentos metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de 57,91 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **11,52 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **18,22 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 81º37'13" com uma distância de **11,65 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 98°22'47" com uma distância de **16,52 m** do lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0005.001 / BCI: 4664.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **200,63 m²** (duzentos metros e sessenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 59,23 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,56 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **18,22 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º22'47" com uma distância de **10,67 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°37'13" com uma distância de **19,78 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0006.001 / BCI: 4665.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **205,21 m²** (duzentos e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados) e um perímetro de 61,14 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **19,78 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º22'47" com uma distância de **10,11 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°36'19" com uma distância de **21,25 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0007.001 / BCI: 4666.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **220,33 m²** (duzentos e vinte metros e trinta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 64,13 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,02 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **21,25 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º23'41" com uma distância de **10,13 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°36'19" com uma distância de **22,73 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0008.001 / BCI: 4667.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **234,83 m²** (duzentos e trinta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 67,06 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,01 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **22,73 m** do lado direito confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º23'41" com uma distância de **10,11 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°36'19" com uma distância de **24,21 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0009.001 / BCI: 4668.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **249,43 m²** (duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados) e um perímetro de 69,98 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **24,21 m** do lado direito confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º23'41" com uma distância de **10,11 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°51'43" com uma distância de **25,66 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0010.001 / BCI: 4669.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **264,19 m²** (duzentos e sessenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados) e um perímetro de 72,89 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,01 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **25,66 m** do lado direito confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 98º8'17" com uma distância de **10,12 m** ao fundo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 81°51'43" com uma distância de **27,10 m** do lado esquerdo confrontando com os Lotes 12 e 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0011.001 / BCI: 4670.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Vereador Geraldo Martins**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **238,27 m²** (duzentos e trinta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 62,30 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **16,12 m** no alinhamento da **Rua Vereador Geraldo Martins**, daí deflete a direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **11,33 m** do lado direito confrontando com **o Lote 11 da mesma quadra,** daí deflete à direita num ângulo de 101°43'26" com uma distância de **17,09 m** ao fundo confrontando com **o Lote 13 da mesma quadra,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **12,43 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Rua Anésia Maria De Jesus,** mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **5,33 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0012.001 / BCI: 4671.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 08**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **233,15 m²** (duzentos e trinta e três metros e quinze centímetros quadrados) e um perímetro de 60,35 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **13,57 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 93º35'9" com uma distância de **13,92 m** do lado esquerdo confrontando com Área Remanescente da Matrícula 26.571, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 98º8'17" com uma distância de **15,77 m** ao fundo confrontando com o Lote 11, daí deflete à esquerda num ângulo interno de 78°16'34" com uma distância de **17,09 m** do lado direito confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.168.0013.001 / BCI: 4672.

QUADRA 09

O **Lote de terreno sob nº 1 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria De Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato irregular, abrangendo uma área de **295,00 m²** (duzentos e noventa e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,18 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,40 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria De Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89°59'59" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 02 da mesma quadra**,** daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **16,32 m** ao fundo confrontando com **o** Sindicato Rural de Matutina - Matricula 8.720, daí deflete à direita num ângulo interno de 79°3'59" com uma distância de **17,89 m** do lado esquerdo seguindo no alinhamento da **Avenida Lazaro Londe**, mais uma curva de 3,00 m de raio com uma distância de **4,14 m**, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0001.001 / BCI: 4673.

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 03 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59'59" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 01 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0002.001 / BCI: 4674.

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0'0" com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59'59" com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0'1" com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 02 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0003.001 / BCI: 4675.

O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado "Residencial Estrela de Matutina"** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí

deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’1” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 03 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0004.001 / BCI: 4676.

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0005.001 / BCI: 4677.

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 07 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’1” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0006.001 / BCI: 4678.

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 08 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 06 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0007.001 / BCI: 4679.

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com **o Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com **Sindicato Rural de Matutina**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com **o Lote 07 da mesma quadra,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0008.001 / BCI: 4680.

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 08 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0009.001 / BCI: 4681.

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com Lote 11 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina – Mat. 8.720, daí deflete à direita num ângulo interno de 90º0’01” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 09 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0010.001 / BCI: 4682.

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 10 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0011.001 / BCI: 4683.

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’1” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 11 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0012.001 / BCI: 4684.

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à

direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 12 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0013.001 / BCI: 4685.

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 13 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0014.001 / BCI: 4686.

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 14 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0015.001 / BCI: 4687.

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’1” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 15 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0016.001 / BCI: 4688.

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 16 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0017.001 / BCI: 4689.

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 19 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’1” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 17 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0018.001 / BCI: 4690.

O **Lote de terreno sob nº 19 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina - MG, de formato regular, abrangendo uma área de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **10,00 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 89º59’59” com uma distância de **20,00 m** do lado direito confrontando com o Lote 20 da mesma quadra, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **10,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 18 da mesma quadra, encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0019.001 / BCI: 4691.

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 09**, do **Loteamento denominado “Residencial Estrela de Matutina”** localizado na **Rua Anésia Maria de Jesus**, no município de Matutina - MG, comarca de Matutina – MG, de formato regular, abrangendo uma área de **275,76 m²** (duzentos e setenta e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 60,00 m. Inicia-se a descrição com uma distância de **14,32 m** no alinhamento da **Rua Anésia Maria de Jesus**, daí deflete à direita num ângulo interno de 87º13’23” com uma distância de **19,60 m** do lado direito confrontando com Área Remanescente da Mat. 26.571, daí deflete à direita num ângulo interno de 98°20’31” com uma distância de **4,39 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 174°26’5” com uma distância de **9,00 m** ao fundo confrontando com Sindicato Rural de Matutina, daí deflete à direita num ângulo interno de 90°0’0” com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 19 da mesma quadra**,** encontrando aí o ponto inicial desta descrição. Inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.169.0020.001 / BCI: 4692.

ÁREAS VERDE (rotatória e canteiros centrais)

Área Verde 02 (rotatória): Localizada na Avenida Cristalino Mulato, no município de Matutina – MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de 119,91m² (cento e dezenove metros e noventa e um centímetros quadrados) e um perímetro total de 121,73 m. Compreendida por um canteiro com 10,40 m de diâmetro e uma faixa de 0,80 m de largura contornando a calçada (pista de caminhada), inseridos em uma rotatória entre a Avenida Cristalino Mulato e a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Área Verde 03 (canteiro central): Localizada na Avenida Cristalino Mulato, no município de Matutina – MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de 242,50m² (duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e um perímetro total de 609,50 m. Compreendida por duas faixas de 0,80 m de largura contornando o canteiro (pista de caminhada) da Avenida Cristalino Mulato.

Área Verde 04 (canteiro central): Localizada na Avenida Cristalino Mulato, no município de Matutina – MG, comarca de Matutina – MG, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,39m² (duzentos e sessenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados) e um perímetro total de 669,24 m. Compreendida por duas faixas de 0,80 m de largura contornando o canteiro (pista de caminhada) da Avenida Cristalino Mulato.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA
1 – Área dos lotes.....49.070,32 m².....68,93%
2 – Área das ruas e calçadas.....19.006,69 m².....26,70%
3 – Área Institucional.....1.937,51 m².....2,72%
4 – Área verde.....1.175,65 m².....1,65%
5 – Área total loteável.....71.190,17 m².....100,00%

Art. 3º – Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 4º - A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Matutina, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.
§1º. A implantação de cada equipamento previsto no caput deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.
§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 5º - A empresa responsável pela execução das obras deve comunicar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre o início da execução das obras no loteamento, para que haja a fiscalização do Setor competente, que, após a conclusão das obras, dará por cumprido as exigências deste instrumento.
Art. 6º - A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.
Art. 7º - A loteadora compromete-se a não outorgar qualquer escritura DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula segunda deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas no termo de caução.
Parágrafo único. A loteadora compromete-se a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas as seguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.
Art. 8º - Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de Matutina, 20 (vinte) lotes, assim especificado:
Quadra 01 – lotes 01 a 10
Quadra 05 – lotes 01 a 10
§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.
§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Implantação da rede de drenagem das águas pluviais	Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4 da Quadra 01.
Sistema de esgotamento sanitário	Lote 5, Lote 6, Lote 7 e Lote 8 da Quadra 01.
Sistema de abastecimento de água potável e prevenção e combate a incêndio	Lote 9 e Lote 10 da Quadra 01. Lote 1 e Lote 2 da Quadra 05.
Implantação de meios fios, sarjetas, pavimentação, arborização	Lote 3, Lote 4, Lote 5 e Lote 6 da Quadra 05.
Implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública,	Lote 7, Lote 8, Lote 9 e Lote 10 da Quadra 05.

Art. 9º - Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- Licença ambiental do empreendimento;
Art. 10 - Fica aprovada a planta urbanistica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.
Art. 11 - É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Matutina/MG.
Art. 12 - Caso a loteadora deixe de cumprir as obrigações, a Prefeitura Municipal
adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados, bem como executará as obras mencionadas na cláusula segunda deste instrumento, sem instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6.766/1979.
Art. 13 - Ficam cientes a proprietária, bem como a empresa responsável pela execução da obra, de que todas as obras relacionadas no artigo 4º desde decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.
Art. 14 - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e os demais cartórios da comarca de São Gotardo, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias objeto do presente desmembramento.
Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Matutina - MG, em 08 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BB7D9460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS Nº 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074 E 075 DE 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP INFORMÁTICA E AUDIO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS Nº 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074 E 075 DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA – **DENTENTORA: MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, CNPJ N° 60.632.749/0001-83** – VALOR REGISTRADO: R$ 6.334,26 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) – **DENTENTORA: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, CNPJ N° 28.677.530/0001-98 -** VALOR REGISTRADO: R$ 4.838,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) – **DENTENTORA**: **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ N° 58.149.730/0001-39 -** VALOR REGISTRADO: R$ 5.759,80 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) - **DENTENTORA: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 95.437.877/0001-50** - VALOR REGISTRADO**:** R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) - **DENTENTORA: CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ N° 25.406.063/0001-73** – VALOR REGISTRADO: R$ 6.480,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) - **DENTENTORA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 40.708.647/0001-9** – VALOR REGISTRADO: R$ 13.791,25 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - **DENTENTORA: EVA STORE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 20.073.465/0001-80** – VALOR REGISTRADO: R$ 866,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) - **DENTENTORA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ N° 52.585.078/0001**-19 – VALOR REGISTRADO: R$ R$ 7.905,26 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - **DENTENTORA: NEP SOLUCOES E INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 17.215.437/0001-45** – VALOR REGISTRADO: R$ 2.254,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) - DATA: 12/09/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR.

60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA CNPJ Nº 60.632.749/0001-83						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56913	2	UN	BATERIA DJI ORIGINAL, TIPO SPARKESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LIPO 3S (POLÍMERO DE LÍTIO); CAPACIDADE: 1480 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 80 MINUTOS COM CARREGADOR OFICIAL DJI	s´park	R$ 999,90	R$ 1.999,80
55884	4	CRT	BATERIA PARA COMPUTADOR CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES, TENSÃO PADRÃO 3Volt	elgin	R$ 3,99	R$ 15,96
55892	150	UN	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV - EM ABS COM PROTEÇÃO;UTILIZADA EM INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER FONTES, CONECTORES, BALUNS, ETC; MATERIAL DE PLÁSTICO INJETADO EM ABS BRANCO COM PROTEÇÃO UV; EMBALAGEM DE PLÁSTICO INDIVIDUAL EM CAIXA COLETIVA.	IPEC	R$ 10,00	R$ 1.500,00
55450	150	UN	CONECTOR P4: MEDIDA 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO)MACHO-BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS, PROPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV.	p4	R$ 1,00	R$ 150,00
54157	300	UN	CONECTORES BNC -FEMEA- TECNOLOGIA (EX TVI, AHD, IP) HIBRID, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLASTICO E A RESISTENCIA A ÁGUA.	CONECTOR	R$ 2,00	R$ 600,00
56898	20	UN	CONVERSOR BALUN PARA CAMERA DE SEGURANÇA	HDVI	R$ 14,00	R$ 280,00
54159	30	UN	FONTE 12V 10AP -FONTE CHAVEADA ELETRONICA DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS 10A, FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO POR AQUECIMENTO, BI-VOLT AUTOMÁTICO (FULL RANGE), ENTRADA 100-240 VAC 50 - 60HZ.	FONTE	R$ 44,00	R$ 1.320,00
47173	15	UN	MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USBDISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES, (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS- "SCROLL") CABO DE 1,80 METROS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	WOBE	R$ 11,90	R$ 178,50
41321	10	UN	PEN DRIVE 16 GBUSB 3.0 COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO (MB/S): 15 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA (MB/S): 50 MB/S; GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	SEAGT	R$ 29,00	R$ 290,00

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 CNPJ Nº 28.677.530/0001-98						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56052	2	UN	NOBREAK 800 VA -BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:800VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 220 V; TENSÃO SAIDA: 115 V; AUTONOMIA: 40 MIN; TIPO BATERIA: BATERIA SELADA VRLA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; IDIOMA: PORTUGUÊS; CORRENTE NOMINAL: 7A; TENSÃO BARRAMENTO (CC): 12 VCC; CORRENTE BATERIAS: 9 AH; TIPO DE TOMADA: PADRÃO NBR 14136; INVOLUCRO: METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Ragtech	R$ 489,00	R$ 978,00
56910	2	UN	NOBREAK UPS SERVER UNIVERSAL 3200VAMÍNIMO DE 8 TOMADAS; TENSÕES DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO; EXPANSÃO DE BATERIA; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM INTERFACE USB	Ragtech	R$ 1.930,00	R$ 3.860,00

AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ Nº 58.149.730/0001-39						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

56046	2	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR COM CACHE DE NO MÍNINO 8 MB, 2,40 A 4.20GHZ,MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 8 GB DDR4 26666MHZ OU SUPERIOR, SSD 512 PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR, FULL HD DE 15.6 1920X1080 TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS. 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE PRIMEIRA GERAÇÃO(NO MÍNIMO); 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 01 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA ETHERNET RJ45, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO.	ASUS VIVOBOOK	R$ 2.879,90	R$ 5.759,80

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 95.437.877/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56903	10	UN	MEMÓRIA DE 8GB DDR3-1600MHZ	RAM/GHT	R$ 55,00	R$ 550,00

CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 25.406.063/0001-73						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56509	3	UN	SCANNER MESA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CAPACIDADEDE ADF: 80 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE ATÉ 8.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600PPP -RESOLUÇÃO DE SAÍDA: MÍNIMA DE 50 A 600 PPP -INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR -ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V + OU - 10% -ITENS INCLUSOS: BANDEJA DE ENTRADA, CABO DE FORÇA, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AVISION	R$ 2.160,00	R$ 6.480,00

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 40.708.647/0001-97						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56895	1.525	M	CABO UTP 4X24 CAT6 CMX AZ	MPT	R$ 2,88	R$ 4.392,00
56559	35	UN	HD 1TB PARA USO INTERNOPADRÃO DE CONEXÃO SATA, USO INTERNO, ROTAÇÃO DE 7200 RPM. PROJETADO COM CAPACIDADES AVANÇADAS NECESSÁRIAS PARA DVR, ARMAZENAMENTO BASEADO NA NUVEM, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES RAID E JBOD. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	WESTERN DIGITAL	R$ 268,55	R$ 9.399,25

EVA STORE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 20.073.465/0001-80						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56896	1	UN	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE DE IMAGEM DE 1080P OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY, COM NO MÍNIMO 75 GRAUS DE CAMPO DE VISÃO.	WEBCAM	R$ 390,00	R$ 390,00
56907	1	UN	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO – TRANSMISSÃO VHF; ALCANCE DE 50M	KSR	R$ 476,00	R$ 476,00

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 52.585.078/0001-19						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55890	22	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 8 CANAIS,COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS; HDCVI/AHD/HDTVI/ANALÓGICA/IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+; SUPORTE PARA 1 HD SATA (NÃO INCLUSO O HD); FUNÇÃO BNC + IP COM ADIÇÃO DE CÂMERAS IP AO DVR; ENTRADA DE VÍDEO: 08 CANAIS; 01 ENTRADA DE ÁUDIO: 01 ENTRADA DE VÍDEO PAL/NTSC; INTERFACE: ETHERNET (RJ45), USB2.0, RS485; DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 02 TERABYTE POR HD; EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE : MOUSE USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES.	HIKVISION	R$ 359,33	R$ 7.905,26

NEP SOLUCOES E INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.215.437/0001-45						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56560	5	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - CAIXA SOM USB P2 PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM PC, NOTEBOOKSCELULARES E SMARTPHONES, SISTEMA DE ALTO FALTANTE ESTÉREO, CONTROLE DE SOM DIRETAMENTE NA CAIXA; FONTE DE ENERGIA: USB; ENTRADAS DE ÁUDIO: AUX (P2); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 POTÊNCIA: 5WRMS FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 - 20KHZ ALIMENTAÇÃO: USB.	C3TECH	R$ 55,00	R$ 275,00
56897	100	UN	CONECTOR RJ-45; MACHO; CAT6; VAZADO	EXBOM	R$ 0,39	R$ 39,00
56899	10	UN	CONVERSOR VGA PARA HDMI	BRASILIANA TECH	R$ 25,00	R$ 250,00
56901	100	UN	KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT6 BRANCO ROHS.	LINK+	R$ 10,00	R$ 1.000,00
49014	3	UN	LEITOR DE CODIGO DE BARRASSEM FIO - CONEXÃO / INTERFACE: USB E SEM FIO 2.4GHZ; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: ATÉ 50 M; TIPO DE CÓDIGO (1D/2D): 1D E 2D (QR CODE); TIPO DE SENSOR: CMOS; TIPO DE ESCANEAMENTO: MANUAL E AUTOMÁTICO; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO: 1 METROS; VELOCIDADE DE LEITURA: 200 SCANS/SEG; GARANTIA 12 MESES.	C3TECH	R$ 230,00	R$ 690,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2CAC4BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
ADESÃO N° 005/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas Dutra/MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Braúnas Dutra/MG

Empresa: SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas Dutra/MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL3
1	ALINHAMENTO VEICULAR V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	50	R$60,00	R$3.000,00
2	ALINHAMENTO VEICULAR V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	25	R$73,00	R$1.825,00
3	ALINHAMENTO VEICULAR V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	15	R$100,00	R$1.500,00
4	BALANCEAMENTO DE RODAS V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	200	R$13,00	R$2.600,00
5	BALANCEAMENTO DE RODAS V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	50	R$20,00	R$1.000,00
6	BALANCEAMENTO DE RODAS V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	32	R$70,00	R$2.240,00
7	CÂMARA DE AR 1000-20	RS	UN	24	R$130,00	R$3.120,00
8	CÂMARA DE AR 12.4X24 TUBE TYPE	RS	UN	5	R$90,00	R$450,00
9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	RS	UN	5	R$70,00	R$350,00
10	CÂMARA DE AR 12-16.5	RS	UN	5	R$70,00	R$350,00
11	CÂMARA DE AR 17.5-25 PARA CARREGADEIRA	RS	UN	5	R$165,00	R$825,00
12	CÂMARA DE AR 18.4X30 TUBE TYPE	RS	UN	5	R$175,00	R$875,00
13	CÂMARA DE AR 19.5-24	RS	UN	5	R$130,00	R$650,00
14	CÂMARA DE AR 750-16	RS	UN	20	R$61,00	R$1.220,00
15	CÂMARA DE AR 900-20	RS	UN	24	R$135,00	R$3.240,00
16	CAMARA DE AR ARO 15 F-15 TR13	RS	UN	20	R$70,00	R$1.400,00
17	CAMARA DE AR FR13/14 TR13	RS	UN	20	R$51,00	R$1.020,00
18	CÂMARA DE AR KM24	RS	UN	10	R$140,00	R$1.400,00
19	CAMBAGEM VEICULAR V. LEVES	SERVIÇOS	SRV	30	R$55,00	R$1.650,00
20	CAMBAGEM VEICULAR V. MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	20	R$70,00	R$1.400,00
21	CAMBAGEM VEICULAR V. PESADOS	SERVIÇOS	SRV	15	R$145,00	R$2.175,00
22	CASTER VEÍCULOS LEVES	SERVIÇOS	SRV	30	R$67,00	R$2.010,00
23	CASTER VEÍCULOS MÉDIOS	SERVIÇOS	SRV	20	R$70,00	R$1.400,00
24	PNEU NOVO 1000 R20 Radial Borrachudo	SESTANTE	UN	12,5	R$2.530,00	R$31.625,00
25	PNEU NOVO 1000 R20 Radial Liso	SESTANTE	UN	10	R$2.460,00	R$24.600,00
26	PNEU NOVO 1000-20	ANTEO	UN	10	R$2.000,00	R$20.000,00
27	PNEU NOVO 1000-20 Liso	ANTEO	UN	10	R$2.050,00	R$20.500,00
28	PNEU NOVO 12.4X24 – C/10 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$1.850,00	R$7.400,00
29	PNEU NOVO 12.5.80	SPEEDMAX	UN	4	R$1.900,00	R$7.600,00
30	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$1.200,00	R$4.800,00
31	PNEU NOVO 14.9X24 – C/10 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$2.050,00	R$8.200,00
32	PNEU NOVO 14.9X28 10 Lonas com Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$2.100,00	R$8.400,00
33	PNEU NOVO 1400-24 12 Lonas G2/62 Tubeless	SPEEDMAX	UN	5	R$3.600,00	R$18.000,00
34	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	SPEEDMAX	UN	5	R$3.700,00	R$18.500,00
35	PNEU NOVO 17.5-25 L3 16 Lonas sem Câmara	SPEEDMAX	UN	4	R$4.000,00	R$16.000,00
36	PNEU NOVO 175/70 R14 84T – SEM CÂMARA	SPEEDMAX	UN	25	R$430,00	R$10.750,00
37	PNEU NOVO 175/70 R14 88H – SEM CÂMARA	BRIDGESTO NE	UN	25	R$500,00	R$12.500,00
38	PNEU NOVO 18.4X30 – C/12 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$3.850,00	R$15.400,00
39	PNEU NOVO 18.4X34 C/12 Lonas	SPEEDMAX	UN	4	R$3.900,00	R$15.600,00
40	PNEU NOVO 185/60 R15 88H	GENERAL	UN	30	R$565,00	R$16.950,00
41	PNEU NOVO 185/65 R15	SPEEDMAX	UN	30	R$595,00	R$17.850,00
42	PNEU NOVO 185/70 R14 88H	SPEEDMAX	UN	20	R$516,00	R$10.320,00
43	PNEU NOVO 19.5-24	SPEEDMAX	UN	4	R$3.800,00	R$15.200,00
44	PNEU NOVO 195/55 R15 - SEM CÂMARA	ITARO	UN	20	R$560,00	R$11.200,00
45	PNEU NOVO 195/55 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$580,00	R$5.800,00
46	PNEU NOVO 195/60 R15 85V	SPEEDMAX	UN	20	R$600,00	R$12.000,00
47	PNEU NOVO 195/65 R15 – SEM CÂMARA	SPEEDMAX	UN	20	R$630,00	R$12.600,00
48	PNEU NOVO 205/55 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$565,00	R$5.650,00
49	PNEU NOVO 205/60 R16 92V	SPEEDMAX	UN	10	R$720,00	R$7.200,00
50	PNEU NOVO 205/65 R15 94H	SPEEDMAX	UN	10	R$725,00	R$7.250,00
51	PNEU NOVO 205/70 R15C	SPEEDMAX	UN	5	R$555,00	R$2.775,00
52	PNEU NOVO 215/65 R16	SPEEDMAX	UN	10	R$825,00	R$8.250,00
53	PNEU NOVO 215/65 R16C 109T	PIRELLI	UN	10	R$1.600,00	R$16.000,00
54	PNEU NOVO 215/75 R17.5	SPEEDMAX	UN	10	R$1.060,00	R$10.600,00
55	PNEU NOVO 215/75 R17.5 Borrachudo 126/124K	PIRELLI	UN	10	R$1.680,00	R$16.800,00
56	PNEU NOVO 215/75 R17.5 Misto 126/124M	PIRELLI	UN	10	R$1.440,00	R$14.400,00
57	PNEU NOVO 225/65 R16C MISTO	CHENGSHAN	UN	10	R$1.200,00	R$12.000,00
58	PNEU NOVO 225/75 R16C	SPEEDMAX	UN	10	R$1.200,00	R$12.000,00
59	PNEU NOVO 235/75 R17.5 Borrachudo 132/130K	PIRELLI	UN	10	R$1.860,00	R$18.600,00
60	PNEU NOVO 235/75 R17.5 Radial	APOLLO	UN	10	R$1.230,00	R$12.300,00
61	PNEU NOVO 275/80 R22.5 – Misto Sem Câmara	SESTANTE	UN	10	R$2.500,00	R$25.000,00
62	PNEU NOVO 275/80 R22.5 – Sem Câmara	ANTEO	UN	10	R$2.550,00	R$25.500,00
63	PNEU NOVO 275/80 R22.5 Liso Sem Câmara	ANTEO	UN	10	R$2.450,00	R$24.500,00
64	PNEU NOVO 750x16 Borrachudo 116/114L	ANTEO	UN	15	R$980,00	R$14.700,00
65	PNEU NOVO 750x16 comum liso	ANTEO	UN	10	R$850,00	R$8.500,00
66	PNEU NOVO 750x16 Liso Agrícola	RS	UN	5	R$500,00	R$2.500,00
67	PNEU NOVO 900 R20 Liso	SESTANTE	UN	10	R$2.000,00	R$20.000,00
68	PNEU NOVO 900R20	PIRELLI	UN	10	R$2.100,00	R$21.000,00
69	PROTETOR	ABC	UN	10	R$100,00	R$1.000,00
70	PROTETOR ARO 16	ABC	UN	24	R$50,00	R$1.200,00
71	PROTETOR ARO 20	ABC	UN	24	R$70,00	R$1.680,00
72	PROTETOR ARO 25	ABC	UN	5	R$80,00	R$400,00

Total estimado: R$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Naque/MG, 16 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:25A6D2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 15 NIC PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 15/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PVS6C88	N800004685	27/12/2024	5002-0	390,46
QUD3754	N800004864	15/01/2025	5002-0	390,46
PUC0120	N800008588	17/04/2025	5002-0	390,46
HJA2311	N800008589	17/04/2025	5002-0	390,46
ERK9E84	N800008590	17/04/2025	5002-0	390,46
RTG1I94	N800008594	17/04/2025	5002-0	260,32
RTD9D05	N800008595	17/04/2025	5002-0	260,32
PVK8E73	N800008596	17/04/2025	5002-0	260,32
GJG1262	N800008597	17/04/2025	5002-0	390,46
EFR4A22	N800008598	17/04/2025	5002-0	260,32
RND6E45	N800008599	17/04/2025	5002-0	260,32
FCU5E82	N800008600	17/04/2025	5002-0	260,32
FOP6D46	N800008602	17/04/2025	5002-0	260,32
QXZ7J19	N800008603	17/04/2025	5002-0	260,32
CWQ9C66	N800008604	17/04/2025	5002-0	260,32
SJI0J07	N800008605	17/04/2025	5002-0	260,32
RNR4B53	N800008606	17/04/2025	5002-0	260,32
QLL8972	N800008608	17/04/2025	5002-0	260,32
HNZ8A14	N800008610	17/04/2025	5002-0	260,32
FGT5E77	N800008611	17/04/2025	5002-0	260,32
FVG9H23	N800008612	17/04/2025	5002-0	260,32
QPZ6D43	N800008613	17/04/2025	5002-0	260,32
SYM1D81	N800008614	17/04/2025	5002-0	260,32
ENW8031	N800008615	17/04/2025	5002-0	260,32
NOQ6287	N800008617	17/04/2025	5002-0	260,32
RVX1I56	N800008618	17/04/2025	5002-0	260,32
RHM5G76	N800008619	17/04/2025	5002-0	260,32
EYS2G16	N800008621	17/04/2025	5002-0	260,32
PUN8G25	N800008622	17/04/2025	5002-0	260,32
RVA5H70	N800008623	17/04/2025	5002-0	260,32
RMN4D37	N800008624	17/04/2025	5002-0	260,32
SJI0J07	N800008625	17/04/2025	5002-0	260,32
SHN9A40	N800008626	17/04/2025	5002-0	260,32
SJF6F73	N800008627	17/04/2025	5002-0	260,32
QQH4352	N800008630	17/04/2025	5002-0	260,32
RVV2J51	N800008631	17/04/2025	5002-0	260,32
RUV5D55	N800008632	17/04/2025	5002-0	260,32
SEB4I52	N800008633	17/04/2025	5002-0	260,32
QWV7G19	N800008634	17/04/2025	5002-0	260,32
QMW1224	N800008635	17/04/2025	5002-0	260,32
FEG7992	N800008637	17/04/2025	5002-0	260,32
RMZ1G60	N800008639	17/04/2025	5002-0	390,46
QOS8B98	N800008640	17/04/2025	5002-0	390,46
BRQ9G49	N800008641	17/04/2025	5002-0	586,94
QQN4878	N800008642	17/04/2025	5002-0	390,46
RFB4B42	N800008643	17/04/2025	5002-0	260,32
FCB2E01	N800008644	17/04/2025	5002-0	390,46
QPK5903	N800008645	17/04/2025	5002-0	390,46
RMG6F04	N800008647	17/04/2025	5002-0	586,94
SHX2H86	N800008648	17/04/2025	5002-0	586,94
SYR4B04	N800008650	17/04/2025	5002-0	260,32
SIC1F44	N800008654	17/04/2025	5002-0	260,32
SGN2I77	N800008655	17/04/2025	5002-0	260,32
SHP9I47	N800008656	17/04/2025	5002-0	260,32
GBK6G32	N800008657	17/04/2025	5002-0	260,32
EWJ3518	N800008658	17/04/2025	5002-0	260,32
EPC3F03	N800008659	17/04/2025	5002-0	260,32
RTP9G87	N800008660	17/04/2025	5002-0	260,32
PLD3A08	N800008662	17/04/2025	5002-0	260,32
HIQ0621	N800008664	17/04/2025	5002-0	260,32
PUO0888	N800008665	17/04/2025	5002-0	390,46
PVT8E01	N800008666	17/04/2025	5002-0	390,46
PVC6E18	N800008667	17/04/2025	5002-0	390,46

SHK6F94	N800008669	17/04/2025	5002-0	586,94
FPA2C39	N800008670	17/04/2025	5002-0	260,32
PMV0G06	N800008671	17/04/2025	5002-0	260,32
EOF4H27	N800008674	17/04/2025	5002-0	260,32
HKV2208	N800008675	17/04/2025	5002-0	390,46
CQU9C74	N800008676	17/04/2025	5002-0	390,46
PUO0888	N800008677	17/04/2025	5002-0	390,46
PZD4079	N800008678	17/04/2025	5002-0	260,32
FOE6B07	N800008679	17/04/2025	5002-0	586,94
HEH0018	N800008682	17/04/2025	5002-0	390,46
SYV4E53	N800008683	17/04/2025	5002-0	260,32
SYV4E53	N800008684	17/04/2025	5002-0	260,32
EDA7730	N800008685	17/04/2025	5002-0	390,46
SYM4I87	N800008686	17/04/2025	5002-0	390,46
HDB0H26	N800008688	17/04/2025	5002-0	260,32
RTY6D06	N800008689	17/04/2025	5002-0	260,32
RNS6D78	N800008691	17/04/2025	5002-0	260,32
PVK8E73	N800008693	17/04/2025	5002-0	260,32
QPS7F86	N800008694	17/04/2025	5002-0	260,32
NTD6602	N800008695	17/04/2025	5002-0	260,32
GBF4B82	N800008696	17/04/2025	5002-0	260,32
SIH8G10	N800008697	17/04/2025	5002-0	586,94
MCP2H65	N800008698	17/04/2025	5002-0	586,94
TJN9A61	N800008700	17/04/2025	5002-0	260,32
HJF6G09	N800008702	17/04/2025	5002-0	260,32
LEG9I34	N800008704	17/04/2025	5002-0	390,46
PUO0888	N800008705	17/04/2025	5002-0	390,46
RTL9E93	N800008706	17/04/2025	5002-0	260,32
QUM5663	N800008707	17/04/2025	5002-0	260,32
ORC1C64	N800008708	17/04/2025	5002-0	390,46
QOQ0531	N800008709	17/04/2025	5002-0	586,94
HBN4831	N800008710	17/04/2025	5002-0	390,46
HGY1596	N800008711	17/04/2025	5002-0	176,76
PZI7993	N800008712	17/04/2025	5002-0	260,32
RFB4B42	N800008713	17/04/2025	5002-0	260,32
PZM3233	N800008715	17/04/2025	5002-0	390,46
OQL4C75	N800008716	17/04/2025	5002-0	260,32
MRA1776	N800008718	17/04/2025	5002-0	390,46
SIU6F03	N800008719	17/04/2025	5002-0	260,32
PWW5931	N800008720	17/04/2025	5002-0	390,46
SHR0B77	N800008721	17/04/2025	5002-0	586,94
HHK7353	N800008723	17/04/2025	5002-0	390,46
FUJ4J81	N800008724	17/04/2025	5002-0	260,32
SFZ8G30	N800008725	17/04/2025	5002-0	260,32
SFK4C48	N800008726	17/04/2025	5002-0	260,32
SYT2D13	N800008728	17/04/2025	5002-0	260,32
GMF6972	N800008729	17/04/2025	5002-0	260,32
FRX6H93	N800008730	17/04/2025	5002-0	260,32
RGB7I93	N800008731	17/04/2025	5002-0	390,46
DRT2I89	N800008734	17/04/2025	5002-0	260,32
RTR9D57	N800008737	17/04/2025	5002-0	260,32
GEG1B86	N800008738	17/04/2025	5002-0	260,32
QMW1391	N800008740	17/04/2025	5002-0	260,32
RVV2J60	N800008741	17/04/2025	5002-0	260,32
EIA6772	N800008742	17/04/2025	5002-0	260,32
RFP0B77	N800008743	17/04/2025	5002-0	260,32
RBH9F28	N800008744	17/04/2025	5002-0	260,32
OWO0435	N800008745	17/04/2025	5002-0	260,32
RUR5H06	N800008747	17/04/2025	5002-0	260,32
TCF8H89	N800008748	17/04/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800008749	17/04/2025	5002-0	260,32
RGA9F63	N800008750	17/04/2025	5002-0	260,32
CRH2B82	N800008751	17/04/2025	5002-0	260,32
RUW7C77	N800008752	17/04/2025	5002-0	260,32
EYZ8C21	N800008753	17/04/2025	5002-0	260,32
AZW8J35	N800008754	17/04/2025	5002-0	260,32
STW3B74	N800008755	17/04/2025	5002-0	260,32
STI0A38	N800008757	17/04/2025	5002-0	390,46
PUC1219	N800008760	17/04/2025	5002-0	260,32
HNX3808	N800008761	17/04/2025	5002-0	260,32
OWQ4896	N800008763	17/04/2025	5002-0	260,32
RUS3J50	N800008764	17/04/2025	5002-0	390,46
AXY2G46	N800008765	17/04/2025	5002-0	390,46
TCI8F50	N800008766	17/04/2025	5002-0	260,32
PUW0I12	N800008767	17/04/2025	5002-0	260,32
PLD3A08	N800008768	17/04/2025	5002-0	260,32
EXX6549	N800008769	23/04/2025	5002-0	260,32
HCM5512	N800008770	23/04/2025	5002-0	390,46
RMH7A82	N800008771	23/04/2025	5002-0	260,32
RTY6D06	N800008774	23/04/2025	5002-0	260,32
RTJ1J23	N800008775	23/04/2025	5002-0	260,32
SHU7A84	N800008776	23/04/2025	5002-0	260,32
OQN3447	N800008777	23/04/2025	5002-0	260,32
RFN2D25	N800008778	23/04/2025	5002-0	260,32
HFV1G37	N800008780	23/04/2025	5002-0	260,32
PVY5D19	N800008784	23/04/2025	5002-0	586,94
FTU4B01	N800008785	23/04/2025	5002-0	260,32
EFC9802	N800008786	23/04/2025	5002-0	260,32
SIL6H23	N800008787	23/04/2025	5002-0	260,32

NTD6602	N800008789	23/04/2025	5002-0	390,46
PZM1771	N800008790	23/04/2025	5002-0	260,32
DXY0B96	N800008791	23/04/2025	5002-0	586,94
FJG9333	N800008795	23/04/2025	5002-0	260,32
RGB7I93	N800008796	23/04/2025	5002-0	390,46
RNH5D11	N800008797	23/04/2025	5002-0	260,32
AWT0073	N800008798	23/04/2025	5002-0	260,32
CVP3578	N800008799	23/04/2025	5002-0	260,32
EWN1G13	N800008800	23/04/2025	5002-0	586,94
QUD4D24	N800008803	23/04/2025	5002-0	260,32
FFS3B21	N800008804	23/04/2025	5002-0	1760,82
OMG4203	N800008805	23/04/2025	5002-0	260,32
SHF3A92	N800008808	23/04/2025	5002-0	390,46
RVE7E31	N800008810	23/04/2025	5002-0	260,32
QPI4D98	N800008812	23/04/2025	5002-0	586,94
EAQ9172	N800008813	23/04/2025	5002-0	586,94
GVE7F45	N800008815	23/04/2025	5002-0	586,94
GXF8F78	N800008816	23/04/2025	5002-0	260,32
EJW7718	N800008817	23/04/2025	5002-0	260,32
PZD7061	N800008818	23/04/2025	5002-0	260,32
RNX4J07	N800008819	23/04/2025	5002-0	260,32
FLX0J72	N800008820	23/04/2025	5002-0	260,32
GCW0A49	N800008822	23/04/2025	5002-0	260,32
CJT8F41	N800008823	23/04/2025	5002-0	260,32
EMI4785	N800008824	23/04/2025	5002-0	260,32
OPJ4423	N800008827	23/04/2025	5002-0	260,32
RFK9H44	N800008828	23/04/2025	5002-0	390,46
GFP3D82	N800008830	23/04/2025	5002-0	260,32
DAJ5G45	N800008831	23/04/2025	5002-0	390,46
RGA3A86	N800008832	23/04/2025	5002-0	260,32
QNY8586	N800008833	23/04/2025	5002-0	390,46
FEG7992	N800008834	23/04/2025	5002-0	260,32
GFR0F43	N800008836	23/04/2025	5002-0	260,32
RUF6B78	N800008837	23/04/2025	5002-0	260,32
BSF0464	N800008838	23/04/2025	5002-0	390,46
OQF0831	N800008839	23/04/2025	5002-0	390,46
RTD9D05	N800008841	23/04/2025	5002-0	260,32
RFU5I93	N800008842	23/04/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800008843	23/04/2025	5002-0	260,32
PWM0060	N800008844	23/04/2025	5002-0	260,32
RVK0G03	N800008845	23/04/2025	5002-0	260,32
QOG5681	N800008846	23/04/2025	5002-0	260,32
SYA9J69	N800008847	23/04/2025	5002-0	260,32
SIM7J13	N800008848	23/04/2025	5002-0	260,32
RMH8A84	N800008850	23/04/2025	5002-0	390,46
SYJ2E96	N800008851	23/04/2025	5002-0	260,32
LMK6B90	N800008852	23/04/2025	5002-0	260,32
NYC3824	N800008855	23/04/2025	5002-0	390,46
PUL3259	N800008857	23/04/2025	5002-0	390,46
LEG9I34	N800008858	23/04/2025	5002-0	390,46
QPM3681	N800008859	23/04/2025	5002-0	390,46
OOZ1418	N800008860	23/04/2025	5002-0	390,46
PZW4B62	N800008861	23/04/2025	5002-0	390,46
RUF0C48	N800008862	23/04/2025	5002-0	586,94
BKU1226	N800008863	23/04/2025	5002-0	390,46
CVP1J38	N800008865	23/04/2025	5002-0	390,46
SHI6E30	N800008866	23/04/2025	5002-0	586,94
QNG0I26	N800008867	23/04/2025	5002-0	260,32
FSD7H28	N800008868	23/04/2025	5002-0	260,32
RVK8J52	N800008869	23/04/2025	5002-0	260,32
QQD0A76	N800008872	23/04/2025	5002-0	260,32
OWX3A80	N800008873	23/04/2025	5002-0	260,32
HOB9157	N800008875	23/04/2025	5002-0	260,32
PZZ5G45	N800008876	23/04/2025	5002-0	260,32
SHI6E30	N800008877	23/04/2025	5002-0	260,32
QQF3035	N800008878	23/04/2025	5002-0	260,32
LMZ0D25	N800008879	23/04/2025	5002-0	260,32
FEJ9A74	N800008880	23/04/2025	5002-0	260,32
EZF9J94	N800008881	23/04/2025	5002-0	260,32
SHD2F52	N800008883	23/04/2025	5002-0	390,46
FFG5J51	N800008884	23/04/2025	5002-0	390,46
BCB3F85	N800008886	23/04/2025	5002-0	390,46
OQV9J63	N800008887	23/04/2025	5002-0	586,94
SHX2H86	N800008888	23/04/2025	5002-0	260,32
RUO1G34	N800008891	23/04/2025	5002-0	260,32
RMV6H91	N800008898	29/04/2025	5002-0	260,32
RVK3A38	N800008899	29/04/2025	5002-0	390,46
RHV2I43	N800008909	29/04/2025	5002-0	260,32
SVE5D71	N800008959	29/04/2025	5002-0	260,32
RVG9I72	N800008971	29/04/2025	5002-0	260,32
SIB0D72	N800008975	29/04/2025	5002-0	260,32
GEB7I15	N800008982	29/04/2025	5002-0	260,32
SIB0D72	N800009041	29/04/2025	5002-0	260,32
EOC2H19	N800009042	29/04/2025	5002-0	260,32
RNS7C98	N800009077	29/04/2025	5002-0	260,32
RVI9H67	N800009085	29/04/2025	5002-0	260,32
SIB0D72	N800009106	29/04/2025	5002-0	390,46
RVI9H60	N800009127	29/04/2025	5002-0	260,32
DTA0J05	N800009130	29/04/2025	5002-0	260,32

RTP8G59	N800009187	29/04/2025	5002-0	390,46
RMF0D77	N800009188	29/04/2025	5002-0	390,46
RTZ5B51	N800009189	29/04/2025	5002-0	390,46
HJD9540	N800009190	29/04/2025	5002-0	390,46
PWT7E89	N800009191	29/04/2025	5002-0	586,94
GBU9C41	N800009193	29/04/2025	5002-0	586,94
OQE6791	N800009195	29/04/2025	5002-0	390,46
QXL8F23	N800009196	29/04/2025	5002-0	390,46
DYR7E10	N800009197	29/04/2025	5002-0	260,32
RTZ5B51	N800009198	29/04/2025	5002-0	390,46
PZV4598	N800009199	29/04/2025	5002-0	260,32
RVD2B23	N800009200	29/04/2025	5002-0	390,46
TCO9B67	N800009203	29/04/2025	5002-0	586,94
EKU9G25	N800009204	29/04/2025	5002-0	586,94
FFG5J51	N800009206	29/04/2025	5002-0	390,46
FXC6E94	N800009207	29/04/2025	5002-0	390,46
RMH6D07	N800009208	29/04/2025	5002-0	260,32
PXZ0454	N800009559	20/05/2025	5002-0	260,32
RFD9G16	N800009562	20/05/2025	5002-0	260,32
GGC1J75	N800009563	20/05/2025	5002-0	260,32
PXZ0454	N800009565	20/05/2025	5002-0	390,46
SJB2J87	N800009566	20/05/2025	5002-0	260,32
SYS8H73	N800009572	20/05/2025	5002-0	586,94
HIV9H05	N800009575	20/05/2025	5002-0	260,32
RFB4D50	N800009576	20/05/2025	5002-0	260,32
SYL6H68	N800009579	20/05/2025	5002-0	260,32
RUQ0H71	N800009580	20/05/2025	5002-0	260,32
PUA1I92	N800009581	20/05/2025	5002-0	260,32
PVZ1253	N800009583	20/05/2025	5002-0	390,46
OQP2492	N800009586	20/05/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009589	20/05/2025	5002-0	260,32
GMF4839	N800009591	20/05/2025	5002-0	260,32
RNC6I92	N800009593	20/05/2025	5002-0	260,32
RGD7A93	N800009600	20/05/2025	5002-0	390,46
RUQ3C34	N800009602	20/05/2025	5002-0	390,46
RFT2B62	N800009606	20/05/2025	5002-0	260,32
ONO7E67	N800009610	20/05/2025	5002-0	390,46
RUV4E35	N800009611	20/05/2025	5002-0	586,94
JAQ9J05	N800009613	20/05/2025	5002-0	586,94
FSD6766	N800009615	20/05/2025	5002-0	390,46
HMM1H75	N800009620	20/05/2025	5002-0	390,46
OVF9042	N800009622	20/05/2025	5002-0	390,46
RVF5H47	N800009626	20/05/2025	5002-0	586,94
STU5E62	N800009627	20/05/2025	5002-0	586,94
QOW4A27	N800009630	20/05/2025	5002-0	390,46
QUH3834	N800009635	20/05/2025	5002-0	390,46
EBK5F91	N800009641	20/05/2025	5002-0	586,94
SIF7E69	N800009642	20/05/2025	5002-0	586,94
SIZ3D16	N800009646	20/05/2025	5002-0	260,32
OLT9168	N800009650	20/05/2025	5002-0	390,46
HFU0G11	N800009652	20/05/2025	5002-0	390,46
RTE5G00	N800009656	20/05/2025	5002-0	390,46
QQL8839	N800009661	20/05/2025	5002-0	260,32
TCN3B29	N800009670	20/05/2025	5002-0	260,32
RQM2I22	N800009672	20/05/2025	5002-0	260,32
RFB3C96	N800009674	20/05/2025	5002-0	260,32
HJT0657	N800009678	20/05/2025	5002-0	260,32
RUD0A19	N800009687	20/05/2025	5002-0	260,32
TAR3C52	N800009688	20/05/2025	5002-0	260,32
SIT2I33	N800009693	20/05/2025	5002-0	260,32
KXD8B60	N800009696	20/05/2025	5002-0	260,32
DTC3H41	N800009699	20/05/2025	5002-0	586,94
FCJ4D02	N800009708	20/05/2025	5002-0	390,46
RFE0D88	N800009709	20/05/2025	5002-0	260,32
SGI9C46	N800009711	20/05/2025	5002-0	260,32
QND9H94	N800009712	20/05/2025	5002-0	390,46
SIH2I06	N800009724	20/05/2025	5002-0	260,32
SJE0E35	N800009726	20/05/2025	5002-0	260,32
SYV0A97	N800009728	20/05/2025	5002-0	260,32
RVM5J67	N800009729	20/05/2025	5002-0	260,32
RVS1I37	N800009733	20/05/2025	5002-0	260,32
RTY3H91	N800009739	20/05/2025	5002-0	260,32
HOB8003	N800009742	20/05/2025	5002-0	260,32
TCM6D15	N800009744	20/05/2025	5002-0	260,32
SYY1D36	N800009749	20/05/2025	5002-0	260,32
RFB8I05	N800009750	20/05/2025	5002-0	390,46
QXY0E68	N800009752	20/05/2025	5002-0	390,46
RNZ4F61	N800009759	21/05/2025	5002-0	260,32
FXX8D39	N800009762	21/05/2025	5002-0	390,46
TCP4A86	N800009764	21/05/2025	5002-0	260,32
QQQ3762	N800009765	21/05/2025	5002-0	586,94
PWN1H81	N800009771	21/05/2025	5002-0	390,46
HGJ5B89	N800009772	21/05/2025	5002-0	390,46
DPF7F74	N800009773	21/05/2025	5002-0	390,46
FME3A54	N800009774	21/05/2025	5002-0	390,46
PVR8D98	N800009778	21/05/2025	5002-0	390,46
STU7D78	N800009779	21/05/2025	5002-0	390,46
SHW5J19	N800009782	21/05/2025	5002-0	390,46
FXX8D39	N800009785	21/05/2025	5002-0	390,46

SHE4E79	N800009786	21/05/2025	5002-0	586,94
GIY6316	N800009790	21/05/2025	5002-0	586,94
RKZ5E29	N800009795	21/05/2025	5002-0	260,32
RUA6A99	N800009797	21/05/2025	5002-0	260,32
TCO7G21	N800009798	21/05/2025	5002-0	260,32
QWZ9F89	N800009800	21/05/2025	5002-0	260,32
RVP5J68	N800009809	21/05/2025	5002-0	260,32
OQR8594	N800009811	21/05/2025	5002-0	260,32
SIR5I58	N800009817	21/05/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009822	21/05/2025	5002-0	390,46
STI7H95	N800009824	21/05/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009825	21/05/2025	5002-0	260,32
STF8B31	N800009826	21/05/2025	5002-0	260,32
TCH0E76	N800009827	21/05/2025	5002-0	260,32
PXZ0454	N800009829	21/05/2025	5002-0	260,32
SJD7E23	N800009835	21/05/2025	5002-0	260,32
ETU8315	N800009841	21/05/2025	5002-0	586,94
SFV2G97	N800009842	21/05/2025	5002-0	260,32
QTM0734	N800009846	21/05/2025	5002-0	260,32
EIN9C42	N800009847	21/05/2025	5002-0	390,46
PVH3H79	N800009848	21/05/2025	5002-0	260,32
EKN6112	N800009849	21/05/2025	5002-0	260,32
RFZ6C47	N800009850	21/05/2025	5002-0	260,32
HJZ1A29	N800009852	21/05/2025	5002-0	390,46
OQF4G69	N800009853	21/05/2025	5002-0	390,46
KOB8H26	N800009855	21/05/2025	5002-0	260,32
KOB8H26	N800009856	21/05/2025	5002-0	260,32
SHO8F21	N800009857	21/05/2025	5002-0	260,32
QNR0193	N800009858	21/05/2025	5002-0	260,32
FYO4A64	N800009860	21/05/2025	5002-0	260,32
DMH8D90	N800009861	21/05/2025	5002-0	260,32
QOM5001	N800009862	21/05/2025	5002-0	260,32
GKI7F12	N800009863	21/05/2025	5002-0	260,32
QMM7J62	N800009864	21/05/2025	5002-0	260,32
RVY5A45	N800009865	21/05/2025	5002-0	390,46
DAO7E71	N800009866	21/05/2025	5002-0	260,32
EJV9517	N800009867	21/05/2025	5002-0	260,32
FHO9G50	N800009868	21/05/2025	5002-0	260,32
SUQ2F15	N800009869	21/05/2025	5002-0	390,46
CXS3857	N800009871	21/05/2025	5002-0	260,32
RBQ0C19	N800009872	21/05/2025	5002-0	260,32
DIA3J52	N800009874	21/05/2025	5002-0	260,32
GEB4A70	N800009875	21/05/2025	5002-0	260,32
RTD7H77	N800009876	21/05/2025	5002-0	390,46
HJZ1A29	N800009877	21/05/2025	5002-0	260,32
GFF3B16	N800009878	21/05/2025	5002-0	260,32
HLY8E88	N800009880	21/05/2025	5002-0	260,32
RVG1J65	N800009881	21/05/2025	5002-0	260,32
EIN9C42	N800009882	21/05/2025	5002-0	260,32
GBI2J94	N800009883	21/05/2025	5002-0	260,32
RNS6D78	N800009884	21/05/2025	5002-0	260,32
PSW0F05	N800009885	21/05/2025	5002-0	260,32
QOX1258	N800009886	21/05/2025	5002-0	260,32
FQX5J70	N800009887	21/05/2025	5002-0	260,32
QPX5G83	N800009888	21/05/2025	5002-0	260,32
DZF2E43	N800009889	21/05/2025	5002-0	260,32
TCD3I69	N800009890	21/05/2025	5002-0	390,46
OQN7576	N800009891	21/05/2025	5002-0	1760,82
TCK2B01	N800009892	21/05/2025	5002-0	260,32
SIK0E30	N800009893	21/05/2025	5002-0	260,32
HDB0G03	N800009894	21/05/2025	5002-0	260,32
GHT1B51	N800009895	21/05/2025	5002-0	260,32
RUV4F04	N800009896	21/05/2025	5002-0	586,94
RVD2B23	N800009897	21/05/2025	5002-0	586,94
RVD2B23	N800009898	21/05/2025	5002-0	390,46
SUI7J90	N800009899	21/05/2025	5002-0	586,94
GIM1A09	N800009900	21/05/2025	5002-0	260,32
GPM9744	N800009901	21/05/2025	5002-0	260,32
RMX3I33	N800009902	21/05/2025	5002-0	260,32
SIF8B05	N800009903	21/05/2025	5002-0	260,32
SYY3G49	N800009904	21/05/2025	5002-0	260,32
RNX4J07	N800009905	21/05/2025	5002-0	260,32
FIX6B56	N800009906	21/05/2025	5002-0	260,32
QWX8688	N800009907	21/05/2025	5002-0	260,32
PWI0833	N800009908	21/05/2025	5002-0	260,32
RFJ2J76	N800009909	21/05/2025	5002-0	260,32
SJB3D46	N800009910	21/05/2025	5002-0	586,94
ORB6498	N800009911	21/05/2025	5002-0	586,94
SHM7H46	N800009913	21/05/2025	5002-0	260,32
RBQ0C19	N800009914	21/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800009915	21/05/2025	5002-0	260,32
ETI8142	N800009916	21/05/2025	5002-0	260,32
ESJ9F02	N800009917	21/05/2025	5002-0	260,32
FFN4J75	N800009918	21/05/2025	5002-0	260,32
QQK1684	N800009919	21/05/2025	5002-0	260,32
HKW0807	N800009920	21/05/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800009921	21/05/2025	5002-0	390,46
PAT2D08	N800009922	21/05/2025	5002-0	260,32
RFF5F23	N800009923	21/05/2025	5002-0	260,32

QOP9688	N800009924	21/05/2025	5002-0	260,32
SFL9D11	N800009925	21/05/2025	5002-0	260,32
QPK4541	N800009926	21/05/2025	5002-0	260,32
FFN6604	N800009927	21/05/2025	5002-0	260,32
SHG9I74	N800009928	21/05/2025	5002-0	260,32
OMN9B71	N800009929	21/05/2025	5002-0	260,32
ANP7J67	N800009930	21/05/2025	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800009931	21/05/2025	5002-0	1760,82
RGC4G27	N800009932	21/05/2025	5002-0	260,32
OWO6411	N800009933	21/05/2025	5002-0	260,32
PZU6826	N800009934	21/05/2025	5002-0	260,32
DSM4156	N800009935	21/05/2025	5002-0	260,32
PAT2D08	N800009936	21/05/2025	5002-0	260,32
HOB9678	N800009937	21/05/2025	5002-0	260,32
SHC1G30	N800009939	21/05/2025	5002-0	260,32
SJE0E35	N800009940	21/05/2025	5002-0	260,32
GIX1J13	N800009941	21/05/2025	5002-0	260,32
QQF3035	N800009942	21/05/2025	5002-0	260,32
SYD4C89	N800009943	21/05/2025	5002-0	260,32
FZL9938	N800009944	21/05/2025	5002-0	260,32
REE7C20	N800009945	21/05/2025	5002-0	260,32
QXJ7427	N800009946	21/05/2025	5002-0	260,32
FVI5867	N800009947	21/05/2025	5002-0	260,32
OMA3071	N800009948	21/05/2025	5002-0	260,32
HJI0320	N800009950	21/05/2025	5002-0	260,32
SYA1I60	N800009951	21/05/2025	5002-0	260,32
QQF3035	N800009952	21/05/2025	5002-0	390,46
QNC6263	N800009953	21/05/2025	5002-0	260,32
DFI8262	N800009954	21/05/2025	5002-0	260,32
HDB0G03	N800009955	21/05/2025	5002-0	260,32
SYH5I08	N800009956	21/05/2025	5002-0	260,32
RVX2B73	N800009957	21/05/2025	5002-0	260,32
PXI8662	N800009958	21/05/2025	5002-0	260,32
CUW9F90	N800009959	21/05/2025	5002-0	260,32
PRY3586	N800009960	21/05/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800009961	21/05/2025	5002-0	260,32
GCA6I09	N800009962	21/05/2025	5002-0	260,32
PRY3586	N800009963	21/05/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 15 de setembro de 2025 - Total de registros: 457				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:99822802

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 24-2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JAK2B04	N800012333	01/09/2025	5002-0
TCC8A44	N800012334	01/09/2025	5002-0
PYV1823	N800012335	01/09/2025	5002-0
RTP9H12	N800012336	01/09/2025	5002-0
DPB0J11	N800012337	01/09/2025	5002-0
PYN2726	N800012338	01/09/2025	5002-0
SYK1I11	N800012339	01/09/2025	5002-0
DXG4422	N800012340	01/09/2025	5002-0
RVG0G63	N800012341	01/09/2025	5002-0
RMV9D43	N800012342	01/09/2025	5002-0
FIX6B56	N800012343	01/09/2025	5002-0
FYO4A64	N800012344	01/09/2025	5002-0
SJH5C95	N800012345	01/09/2025	5002-0
TCC5J04	N800012346	01/09/2025	5002-0
SYV2J40	N800012347	01/09/2025	5002-0
RMM6C80	N800011956	01/09/2025	5002-0
PZJ0804	N800011957	01/09/2025	5002-0
ITJ4B08	N800011962	01/09/2025	5002-0
OWU8B67	N800011963	01/09/2025	5002-0
ELI9B73	N800011964	01/09/2025	5002-0
HDW0021	N800011965	01/09/2025	5002-0
EPX6I25	N800011966	01/09/2025	5002-0
PWD2E64	N800011968	01/09/2025	5002-0
JIC3G96	N800011969	01/09/2025	5002-0
RFM6J38	N800011972	01/09/2025	5002-0
QMV9571	N800011973	01/09/2025	5002-0
RNR4A79	N800011974	01/09/2025	5002-0
SHG7A74	N800011975	01/09/2025	5002-0
GGX2J87	N800011976	01/09/2025	5002-0
DXG4422	N800011977	01/09/2025	5002-0
RFO3B63	N800011978	01/09/2025	5002-0
SLR5D15	N800011979	01/09/2025	5002-0
QMY1H61	N800011980	01/09/2025	5002-0
QUE9945	N800011981	01/09/2025	5002-0
RGB5E78	N800011982	01/09/2025	5002-0

PWC6894	N800011983	01/09/2025	5002-0
HAG9710	N800011984	01/09/2025	5002-0
QWY5139	N800011985	01/09/2025	5002-0
SFL9D11	N800011986	01/09/2025	5002-0
SYU7B77	N800011987	01/09/2025	5002-0
EDO7J33	N800011988	01/09/2025	5002-0
JPF3488	N800011989	01/09/2025	5002-0
QXM5889	N800011990	01/09/2025	5002-0
FPC0A65	N800011991	01/09/2025	5002-0
SHO8F21	N800011992	01/09/2025	5002-0
HBJ4445	N800011993	01/09/2025	5002-0
FRC8I32	N800011994	01/09/2025	5002-0
HJS0305	N800011995	01/09/2025	5002-0
PYV1823	N800011996	01/09/2025	5002-0
BYF7054	N800011997	01/09/2025	5002-0
SIG5A92	N800011998	01/09/2025	5002-0
KRE9G08	N800011999	01/09/2025	5002-0

FKJ2J29	N800012000	01/09/2025	5002-0
GIM5I56	N800012001	01/09/2025	5002-0
TUX0B74	N800012002	01/09/2025	5002-0
SIF2I48	N800012003	01/09/2025	5002-0
BAT7G48	N800012004	01/09/2025	5002-0
OPY6493	N800012005	01/09/2025	5002-0
SEP2F85	N800012006	01/09/2025	5002-0
LRM1J10	N800012007	01/09/2025	5002-0
HKF5135	N800012008	01/09/2025	5002-0
EDM3I91	N800012009	01/09/2025	5002-0
STF6J46	N800012010	01/09/2025	5002-0
TJQ6F07	N800012011	01/09/2025	5002-0
BKX7D64	N800012012	01/09/2025	5002-0
GGO4C71	N800012013	01/09/2025	5002-0
SYA4E57	N800012014	01/09/2025	5002-0
HFN5650	N800012015	01/09/2025	5002-0
BYI4A71	N800012016	01/09/2025	5002-0
QQN4878	N800012017	01/09/2025	5002-0
TCG1J67	N800012019	01/09/2025	5002-0
CUF8F79	N800012021	01/09/2025	5002-0
DQO7H89	N800012022	01/09/2025	5002-0
PUC0120	N800012023	01/09/2025	5002-0
LCM4G00	N800012024	01/09/2025	5002-0
QNS6022	N800012025	01/09/2025	5002-0
JIA9H71	N800012026	01/09/2025	5002-0
TCC8A44	N800012027	01/09/2025	5002-0
SHW5J27	N800012028	01/09/2025	5002-0
OPZ8665	N800012029	01/09/2025	5002-0
PYT7319	N800012030	01/09/2025	5002-0
SJI6A71	N800012031	01/09/2025	5002-0
SYY0B19	N800012032	01/09/2025	5002-0
QOR7782	N800012033	01/09/2025	5002-0
CLH3652	N800012034	01/09/2025	5002-0

LEG9I34	N800012035	01/09/2025	5002-0
PPP7E46	N800012036	01/09/2025	5002-0
RHZ1C57	N800012037	01/09/2025	5002-0
RUL3D11	N800012038	01/09/2025	5002-0
HJA2311	N800012039	01/09/2025	5002-0
OQL4558	N800012040	01/09/2025	5002-0
TDN8D40	N800012042	01/09/2025	5002-0
FFL6H34	N800012043	01/09/2025	5002-0
EPP0338	N800012044	01/09/2025	5002-0
HDI8A38	N800012045	01/09/2025	5002-0
FKH8H96	N800012046	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012047	01/09/2025	5002-0
FVW7D78	N800012049	01/09/2025	5002-0
QNE8D15	N800012050	01/09/2025	5002-0
FTW2G14	N800012051	01/09/2025	5002-0
SIR5A55	N800012052	01/09/2025	5002-0
HJT0H86	N800012053	01/09/2025	5002-0
SHS9D36	N800012054	01/09/2025	5002-0
SDS9F93	N800012055	01/09/2025	5002-0
SIA2A41	N800012056	01/09/2025	5002-0
RFB4B42	N800012057	01/09/2025	5002-0
PWU8129	N800012058	01/09/2025	5002-0
CQH4098	N800012059	01/09/2025	5002-0
RTI2F18	N800012060	01/09/2025	5002-0
ORF7I36	N800012061	01/09/2025	5002-0
TCQ5J89	N800012062	01/09/2025	5002-0
EKU9G25	N800012063	01/09/2025	5002-0
SJB8H36	N800012064	01/09/2025	5002-0
EVE8E48	N800012065	01/09/2025	5002-0
EVE8E48	N800012066	01/09/2025	5002-0
TDJ7I14	N800012067	01/09/2025	5002-0
HNM4498	N800012068	01/09/2025	5002-0
RNW6J06	N800012069	01/09/2025	5002-0

SHK5A41	N800012070	01/09/2025	5002-0

EYS2G16	N800012071	01/09/2025	5002-0
SJG8E97	N800012072	01/09/2025	5002-0
STI5F60	N800012073	01/09/2025	5002-0
OAV7H16	N800012074	01/09/2025	5002-0
GII0596	N800012075	01/09/2025	5002-0
FEN6C92	N800012076	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012077	01/09/2025	5002-0
HHK4719	N800012078	01/09/2025	5002-0
RBG9I23	N800012079	01/09/2025	5002-0
GXS7524	N800012080	01/09/2025	5002-0
FVY8H96	N800012082	01/09/2025	5002-0
RUK3G45	N800012083	01/09/2025	5002-0
FRX6H93	N800012084	01/09/2025	5002-0
QBE2216	N800012085	01/09/2025	5002-0
PVQ8161	N800012086	01/09/2025	5002-0
QXU2D08	N800012087	01/09/2025	5002-0
DIA3J52	N800012088	01/09/2025	5002-0
HHK4719	N800012089	01/09/2025	5002-0
AYM4I08	N800012090	01/09/2025	5002-0
RUY8A90	N800012091	01/09/2025	5002-0
EVE8E48	N800012092	01/09/2025	5002-0
TCN3B29	N800012093	01/09/2025	5002-0
PRL2537	N800012094	01/09/2025	5002-0
RVA6D43	N800012095	01/09/2025	5002-0
QPS7F86	N800012096	01/09/2025	5002-0
PZO8484	N800012097	01/09/2025	5002-0
PZU2572	N800012098	01/09/2025	5002-0
PWU0940	N800012099	01/09/2025	5002-0
HAG9710	N800012100	01/09/2025	5002-0
RFH5E53	N800012101	01/09/2025	5002-0
HOB8406	N800012104	01/09/2025	5002-0
ELW0I54	N800012105	01/09/2025	5002-0

FOU2D24	N800012107	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012108	01/09/2025	5002-0
RGB9E59	N800012109	01/09/2025	5002-0
RMH4E65	N800012110	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012111	01/09/2025	5002-0
PYV1823	N800012112	01/09/2025	5002-0
GQM5128	N800012113	01/09/2025	5002-0
RVK8J52	N800012114	01/09/2025	5002-0
RTI7D69	N800012115	01/09/2025	5002-0
RUF6C57	N800012116	01/09/2025	5002-0
RUF6C57	N800012117	01/09/2025	5002-0
SIN6H70	N800012118	01/09/2025	5002-0
SHO8F21	N800012119	01/09/2025	5002-0
FCI7F45	N800012120	01/09/2025	5002-0
HOC2D24	N800012122	01/09/2025	5002-0
HLY8E88	N800012123	01/09/2025	5002-0
QIU4E48	N800012124	01/09/2025	5002-0
HOF8216	N800012125	01/09/2025	5002-0
PWG3966	N800012126	01/09/2025	5002-0
SIY6J26	N800012127	01/09/2025	5002-0
FLN6B16	N800012128	01/09/2025	5002-0
CVP1J38	N800012129	01/09/2025	5002-0
ETV4H22	N800012130	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012131	01/09/2025	5002-0
AWH1A89	N800012132	01/09/2025	5002-0
PXM0531	N800012133	01/09/2025	5002-0
HJV0E44	N800012134	01/09/2025	5002-0
DDR1732	N800012135	01/09/2025	5002-0
DWD5D69	N800012136	01/09/2025	5002-0
SYK0H26	N800012137	01/09/2025	5002-0
RTA5H67	N800012138	01/09/2025	5002-0
GWH5186	N800012139	01/09/2025	5002-0
DNO9C80	N800012140	01/09/2025	5002-0

ATP4J67	N800012141	01/09/2025	5002-0
GGY3A57	N800012142	01/09/2025	5002-0
EXB2J92	N800012143	01/09/2025	5002-0
ELW0I54	N800012144	01/09/2025	5002-0
TCT8C23	N800012145	01/09/2025	5002-0
FOU2D24	N800012146	01/09/2025	5002-0
QXV6H58	N800012147	01/09/2025	5002-0
GQM5128	N800012148	01/09/2025	5002-0
SYS2C29	N800012150	01/09/2025	5002-0
QWS6A77	N800012151	01/09/2025	5002-0
HAG9710	N800012152	01/09/2025	5002-0
RUJ6I59	N800012153	01/09/2025	5002-0
DZF2E43	N800012154	01/09/2025	5002-0
GED9H03	N800012155	01/09/2025	5002-0
QNJ0531	N800012156	01/09/2025	5002-0
RWZ0G66	N800012157	01/09/2025	5002-0
RUJ6I59	N800012158	01/09/2025	5002-0
RTD1B44	N800012159	01/09/2025	5002-0
SHU6E18	N800012160	01/09/2025	5002-0
TDK4J32	N800012161	01/09/2025	5002-0
QXE2947	N800012162	01/09/2025	5002-0

SSR9H75	N800012163	01/09/2025	5002-0
DZF2E43	N800012164	01/09/2025	5002-0
SYT1F63	N800012165	01/09/2025	5002-0
TCD3I69	N800012166	01/09/2025	5002-0
HOB8406	N800012167	01/09/2025	5002-0
TKA7E46	N800012168	01/09/2025	5002-0
FEF9J93	N800012169	01/09/2025	5002-0
QNG0I26	N800012170	01/09/2025	5002-0
HJI0245	N800012171	01/09/2025	5002-0
QXD0J97	N800012175	01/09/2025	5002-0
GOZ5002	N800012176	01/09/2025	5002-0
QUI7A79	N800012177	01/09/2025	5002-0

EOC0B66	N800012178	01/09/2025	5002-0
EOC0B66	N800012179	01/09/2025	5002-0
FAU0081	N800012180	01/09/2025	5002-0
TAR3C52	N800012182	01/09/2025	5002-0
BPO2A53	N800012183	01/09/2025	5002-0
HJZ5F43	N800012184	01/09/2025	5002-0
TCU5I23	N800012185	01/09/2025	5002-0
QQQ3796	N800012186	01/09/2025	5002-0
QXR7H72	N800012187	01/09/2025	5002-0
GSW9F76	N800012188	01/09/2025	5002-0
ECE0J25	N800012190	01/09/2025	5002-0
ECE0J25	N800012191	01/09/2025	5002-0
RTP7E77	N800012192	01/09/2025	5002-0
RTK2C98	N800012193	01/09/2025	5002-0
SYQ1I32	N800012194	01/09/2025	5002-0
FCU5E82	N800012195	01/09/2025	5002-0
LTB9D05	N800012198	01/09/2025	5002-0
RGC8G70	N800012199	01/09/2025	5002-0
RFB1H38	N800012200	01/09/2025	5002-0
FJX4A87	N800012201	01/09/2025	5002-0
FJX4A87	N800012202	01/09/2025	5002-0
CLU2722	N800012203	01/09/2025	5002-0
QXY6C91	N800012204	01/09/2025	5002-0
SYT4J25	N800012205	01/09/2025	5002-0
SIH1I20	N800012206	01/09/2025	5002-0
QUM4J74	N800012207	01/09/2025	5002-0
QPW3915	N800012209	01/09/2025	5002-0
CXG6J37	N800012210	01/09/2025	5002-0
KWT5A53	N800012211	01/09/2025	5002-0
KWT5A53	N800012212	01/09/2025	5002-0
KWT5A53	N800012213	01/09/2025	5002-0
QTS1977	N800012214	01/09/2025	5002-0
OWW7A06	N800012215	01/09/2025	5002-0

SHL6G66	N800012216	01/09/2025	5002-0
HNM4498	N800012217	01/09/2025	5002-0
HES6A70	N800012218	01/09/2025	5002-0
RNI6F81	N800012219	01/09/2025	5002-0
EFY7H64	N800012220	01/09/2025	5002-0
FZZ4H56	N800012222	01/09/2025	5002-0
QXR6I59	N800012223	01/09/2025	5002-0
QPC9142	N800012225	01/09/2025	5002-0
SJG6H16	N800012226	01/09/2025	5002-0
TDP4H18	N800012227	01/09/2025	5002-0
PYX7E38	N800012228	01/09/2025	5002-0
HJR3A70	N800012229	01/09/2025	5002-0
QXY5F61	N800012230	01/09/2025	5002-0
FOP0D05	N800012231	01/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012232	01/09/2025	5002-0
DXG4422	N800012233	01/09/2025	5002-0
DXG4422	N800012234	01/09/2025	5002-0
QMH1C90	N800012235	01/09/2025	5002-0
GFA8F64	N800012236	01/09/2025	5002-0
RVJ9B93	N800012237	01/09/2025	5002-0
QNM5C76	N800012238	01/09/2025	5002-0
SJB9B84	N800012239	01/09/2025	5002-0
DKU8F29	N800012240	01/09/2025	5002-0
RDZ2E57	N800012241	01/09/2025	5002-0
QPC9B69	N800012242	01/09/2025	5002-0
PUK3203	N800012243	01/09/2025	5002-0
HHK4719	N800012244	01/09/2025	5002-0
NYE9B42	N800012245	01/09/2025	5002-0
OLY4B52	N800012246	01/09/2025	5002-0
RVX2F85	N800012247	01/09/2025	5002-0
OPP6B42	N800012248	01/09/2025	5002-0
TCL1C64	N800012249	01/09/2025	5002-0
TDI6G87	N800012250	01/09/2025	5002-0

PAT2D08	N800012251	01/09/2025	5002-0
RGB5E78	N800012252	01/09/2025	5002-0
TDJ7G61	N800012254	01/09/2025	5002-0
PWR2H24	N800012255	01/09/2025	5002-0
TJQ4D55	N800012256	01/09/2025	5002-0
RNV1A78	N800012257	01/09/2025	5002-0

CKN7762	N800012259	01/09/2025	5002-0
LOI3J85	N800012261	01/09/2025	5002-0
QWX8860	N800012262	01/09/2025	5002-0
RVG6B84	N800012263	01/09/2025	5002-0
FSK2G73	N800012264	01/09/2025	5002-0
SIL0I95	N800012266	01/09/2025	5002-0
HNV5468	N800012267	01/09/2025	5002-0
HNZ5424	N800012268	01/09/2025	5002-0
LTX5B19	N800012269	01/09/2025	5002-0
RVO5D03	N800012270	01/09/2025	5002-0
TAL6F26	N800012271	01/09/2025	5002-0
TLE3B29	N800012273	01/09/2025	5002-0
TCL1D58	N800012274	01/09/2025	5002-0
NTD6602	N800012275	01/09/2025	5002-0
FCU0B89	N800012276	01/09/2025	5002-0
GXS7524	N800012277	01/09/2025	5002-0
RUF9C34	N800012278	01/09/2025	5002-0
STC5H46	N800012279	01/09/2025	5002-0
TDF6I41	N800012280	01/09/2025	5002-0
GZG2774	N800012281	01/09/2025	5002-0
DMK6A59	N800012282	01/09/2025	5002-0
RVB7G77	N800012283	01/09/2025	5002-0
PYA1725	N800012284	01/09/2025	5002-0
FWZ6C87	N800012285	01/09/2025	5002-0
RVO5D03	N800012286	01/09/2025	5002-0
CLR3E23	N800012288	01/09/2025	5002-0
RNR4A79	N800012289	01/09/2025	5002-0

TDP9H24	N800012290	01/09/2025	5002-0
FDC2575	N800012292	01/09/2025	5002-0
QNO8A19	N800012293	01/09/2025	5002-0
DVS8A35	N800012294	01/09/2025	5002-0
STE7G03	N800012295	01/09/2025	5002-0
OLY4B52	N800012296	01/09/2025	5002-0
QWX8860	N800012297	01/09/2025	5002-0
SFG7J58	N800012298	01/09/2025	5002-0
FFH0F64	N800012299	01/09/2025	5002-0
GTN7J83	N800012300	01/09/2025	5002-0
FIX4D11	N800012301	01/09/2025	5002-0
SHU7A84	N800012302	01/09/2025	5002-0
TCR5F42	N800012303	01/09/2025	5002-0
TCC4A45	N800012304	01/09/2025	5002-0
RVX8B97	N800012305	01/09/2025	5002-0
HMY1A39	N800012306	01/09/2025	5002-0
PWU8129	N800012307	01/09/2025	5002-0
RFW5E72	N800012308	01/09/2025	5002-0
FLN6B16	N800012309	01/09/2025	5002-0
IXL4A95	N800012310	01/09/2025	5002-0
FOP0D05	N800012311	01/09/2025	5002-0
SDP4B47	N800012312	01/09/2025	5002-0
STQ8H47	N800012313	01/09/2025	5002-0
SVX2A29	N800012314	01/09/2025	5002-0
SJF8F32	N800012315	01/09/2025	5002-0
PUI2943	N800012318	01/09/2025	5002-0
RBT7C29	N800012319	01/09/2025	5002-0
SUD3H27	N800012320	01/09/2025	5002-0
EVE8E48	N800012321	01/09/2025	5002-0
PVN5407	N800012322	01/09/2025	5002-0
OXC4088	N800012326	01/09/2025	5002-0
ETV4H22	N800012327	01/09/2025	5002-0
SRB5A98	N800012328	01/09/2025	5002-0

SII0A90	N800012329	01/09/2025	5002-0
SIR1J27	N800012330	01/09/2025	5002-0
TJH7J86	N800012331	01/09/2025	5002-0
STS0C11	N800012332	01/09/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de setembro de 2025 - Total de registros: 353

MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A7D82236

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 35/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 35/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade

de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DXG4422	P300087847	27/08/2025	5673-2
KPJ8E71	P300087730	27/08/2025	7455-0
OPR2029	P300087733	27/08/2025	7455-0
FXF7705	P300087734	27/08/2025	7455-0
RFJ9C31	P300087736	27/08/2025	7455-0
CZD9B66	P300087737	27/08/2025	7455-0
CVZ3442	P300087739	27/08/2025	7455-0
TBH1D50	P300087837	27/08/2025	7463-0
OPO7258	P300087742	27/08/2025	7455-0
QNS4069	P300087744	27/08/2025	7455-0
DNU4943	P300087745	27/08/2025	7455-0
SHF1G58	P300087746	27/08/2025	7455-0
RTQ9C20	P300087747	27/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300087748	27/08/2025	7455-0
QNS4069	P300087750	27/08/2025	7455-0
SHK5G68	P300087753	27/08/2025	7455-0
RVF9B14	P300087755	27/08/2025	7455-0
EPL1D60	P300087757	27/08/2025	7455-0
SJA6I06	P300087758	27/08/2025	7455-0
HJT4124	P300087761	27/08/2025	7455-0
GQZ0360	P300087762	27/08/2025	7455-0
DXI2A91	P300087763	27/08/2025	7455-0
TCQ2G88	P300087764	27/08/2025	7455-0
HJT4I16	P300087765	27/08/2025	7455-0
GUD8D28	P300087766	27/08/2025	7455-0
PYO1E24	P300087767	27/08/2025	7455-0
CFQ2094	P300087840	27/08/2025	7463-0
HIZ4H74	P300087770	27/08/2025	7455-0
OWU8B67	P300087771	27/08/2025	7455-0
FMR1H13	P300087772	27/08/2025	7455-0
LBI5J00	P300087848	27/08/2025	6050-3
HAM9087	P300087773	27/08/2025	7455-0
LQM5D80	P300087775	27/08/2025	7455-0
EUM0A78	P300087776	27/08/2025	7455-0
TEU4F44	P300087841	27/08/2025	7463-0
RNR1B39	P300087779	27/08/2025	7455-0
PZJ1215	P300087781	27/08/2025	7455-0
PQV7055	P300087783	27/08/2025	7455-0
QXO4E49	P300087786	27/08/2025	7455-0
TEU7H04	P300087788	27/08/2025	7455-0
TCV3I93	P300087789	27/08/2025	7455-0
CBW2965	P300087790	27/08/2025	7455-0
DUN2022	P300087791	27/08/2025	7455-0
CXG6524	P300087792	27/08/2025	7455-0
PWH8638	P300087844	27/08/2025	7463-0
RVD7G79	P300087793	27/08/2025	7455-0
QXK9D67	P300087794	27/08/2025	7455-0
HMO2565	P300087797	27/08/2025	7455-0
OWJ0082	P300087799	27/08/2025	7455-0
QQB5I36	P300087800	27/08/2025	7455-0
RML3C99	P300087801	27/08/2025	7455-0
HJT4223	P300087802	27/08/2025	7455-0
HMO2565	P300087803	27/08/2025	7455-0
QOJ1A53	P300087804	27/08/2025	7455-0
EOJ8B36	P300087805	27/08/2025	7455-0
EKL8C31	P300087808	27/08/2025	7455-0
FLS1J69	P300087811	27/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300087813	27/08/2025	7455-0
GRI0369	P300087814	27/08/2025	7455-0
QOD7047	P300087815	27/08/2025	7455-0
KMT5H42	P300087816	27/08/2025	7455-0
QUX1526	P300087817	27/08/2025	7455-0
EXG5F26	P300087820	27/08/2025	7455-0
OPP5B93	P300087822	27/08/2025	7455-0
TCB0A16	P300087824	27/08/2025	7455-0
ISN8C91	P300087825	27/08/2025	7455-0
OPV8877	P300087826	27/08/2025	7455-0
DWA6D42	P300087827	27/08/2025	7455-0
OQV6H05	P300087829	27/08/2025	7455-0

KMT5H42	P300087830	27/08/2025	7455-0
OPO4037	P300087846	27/08/2025	7463-0
EOB0D39	P300087831	27/08/2025	7455-0
DQC3527	P300087832	27/08/2025	7455-0
PXD1028	P300087833	27/08/2025	7455-0
EWX5C95	P300087834	27/08/2025	7455-0
HNH9E46	P300087835	27/08/2025	7455-0
TEY1J58	P300087836	27/08/2025	7455-0
HCM5F33	P300087879	28/08/2025	6050-3
RXK8F79	P300087880	28/08/2025	6050-3
HWL4A67	P300087881	28/08/2025	6050-3
GMY9310	P300087882	28/08/2025	6050-3
FJK5H40	P300087883	28/08/2025	6050-3
FSN5A37	P300087887	28/08/2025	7463-0

QPD9615	P300087853	28/08/2025	7455-0
DPL6716	P300087854	28/08/2025	7455-0
QNS4069	P300087888	28/08/2025	7463-0
DVA5105	P300087855	28/08/2025	7455-0
NXT7D17	P300087857	28/08/2025	7455-0
GDX1D86	P300087860	28/08/2025	7455-0
KUE7G62	P300087864	28/08/2025	7455-0
PMM0C65	P300087866	28/08/2025	7455-0
OXF0B72	P300087867	28/08/2025	7455-0
QYG4G37	P300087870	28/08/2025	7455-0
TDQ5H22	P300087871	28/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300087874	28/08/2025	7455-0
GQZ0360	P300087875	28/08/2025	7455-0
DXI2A91	P300087876	28/08/2025	7455-0
PYE8293	P300087877	28/08/2025	7455-0
GZL9I04	P300087878	28/08/2025	7455-0
PZN5H55	P300087893	28/08/2025	7455-0
FMD9H25	P300087894	28/08/2025	7455-0
TCN3E20	P300087895	28/08/2025	7455-0
SIX4D96	P300087896	28/08/2025	7455-0
HOB9751	P300087897	28/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300087898	28/08/2025	7455-0
SIH8I79	P300087899	28/08/2025	7455-0
QDP9A00	P300087889	28/08/2025	7463-0
DYF1D92	P300087900	28/08/2025	7455-0
PVT2331	P300087901	28/08/2025	7455-0
EQJ7517	P300087902	28/08/2025	7455-0
EGL6513	P300087903	28/08/2025	7455-0
TCM7F17	P300087904	28/08/2025	7455-0
RGC5D48	P300087905	28/08/2025	7455-0
DJR9190	P300087884	28/08/2025	6050-3
SSD1A72	P300087885	28/08/2025	6050-3
QAZ8I98	P300087906	28/08/2025	7455-0

SYV5E83	P300087907	28/08/2025	7455-0
GKZ6I34	P300087908	28/08/2025	7455-0
DGI8560	P300087909	28/08/2025	7455-0
RMK3H24	P300087890	28/08/2025	7463-0
EXI2E07	P300087910	28/08/2025	7455-0
PQV8H86	P300087911	28/08/2025	7455-0
SIC9I65	P300087912	28/08/2025	7455-0
HHK8G37	P300087913	28/08/2025	7455-0
QPC5H24	P300087914	28/08/2025	7455-0
RTY7A18	P300087915	28/08/2025	7455-0
QUX1549	P300087916	28/08/2025	7455-0
DRB0982	P300087917	28/08/2025	7455-0
CQY5A21	P300087918	28/08/2025	7455-0
BCJ6384	P300087919	28/08/2025	7455-0
PWR2H24	P300087920	28/08/2025	7455-0
BZI2643	P300087891	28/08/2025	7463-0
SJF8C74	P300087921	28/08/2025	7455-0
RNX9D95	P300087922	28/08/2025	7455-0
HNT7G63	P300087923	28/08/2025	7455-0
ETI0G96	P300087924	28/08/2025	7455-0
DJF1D24	P300087925	28/08/2025	7455-0
TDM5C28	P300087926	28/08/2025	7455-0
TJU1F05	P300087927	28/08/2025	7455-0
DJP7734	P300087928	28/08/2025	7455-0
KWN8592	P300087929	28/08/2025	7455-0
FAI5113	P300087930	28/08/2025	7455-0
EIP2I07	P300087931	28/08/2025	7455-0
OJA7A36	P300087932	28/08/2025	7455-0
TEN8D21	P300087933	28/08/2025	7455-0
GAU2F31	P300087934	28/08/2025	7455-0
RKR7I29	P300087935	28/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300087936	28/08/2025	7455-0
RBS1F36	P300087937	28/08/2025	7455-0

FRF0H57	P300087938	28/08/2025	7455-0
DXL0H29	P300087939	28/08/2025	7455-0
STQ8H47	P300087940	28/08/2025	7455-0
HHE8F06	P300087886	28/08/2025	7471-0

FLK8G61	P300087941	28/08/2025	7455-0
FBS9073	P300087942	28/08/2025	7455-0
CLJ7J67	P300087943	28/08/2025	7455-0
PYR5698	P300087944	28/08/2025	7455-0
SHK0B30	P300087892	28/08/2025	7463-0
HGG5176	P300087945	28/08/2025	7455-0
GKA0B86	P300087946	28/08/2025	7455-0
TUZ2A48	P300087947	28/08/2025	7455-0
SHZ1I69	P300087948	28/08/2025	7455-0
EJU4G95	AG08767214	29/08/2025	5380-0
QNW1B77	P300087990	29/08/2025	6050-3
EVQ5F57	P300087992	29/08/2025	6050-3
RMK8J86	P300087949	29/08/2025	7455-0
GBN6E89	P300087950	29/08/2025	7455-0
OWR0B96	P300087951	29/08/2025	7455-0
ELJ9D09	P300087952	29/08/2025	7455-0
TCD1I54	P300087998	29/08/2025	7463-0
TCS5H32	P300087953	29/08/2025	7455-0
EZI9577	P300087954	29/08/2025	7455-0
QPD9615	P300087955	29/08/2025	7455-0
DNQ4309	P300087956	29/08/2025	7455-0
RUZ4A98	P300087957	29/08/2025	7455-0
RTB8B78	P300087958	29/08/2025	7455-0
PUA9F16	P300087959	29/08/2025	7455-0
CQS5I00	P300087999	29/08/2025	7463-0
RIP7F61	P300087960	29/08/2025	7455-0
OWJ3888	P300087961	29/08/2025	7455-0
PZZ2A15	P300087962	29/08/2025	7455-0
PYI1E91	P300087963	29/08/2025	7455-0

SIK2D04	P300087964	29/08/2025	7455-0
GWU4725	P300087965	29/08/2025	7455-0
QQY4045	P300088000	29/08/2025	7463-0
PDB9B09	P300088001	29/08/2025	7463-0
QXO0J63	P300087966	29/08/2025	7455-0
LOV2E12	P300087967	29/08/2025	7455-0
TIZ9F80	P300087968	29/08/2025	7455-0
DDQ4219	P300087969	29/08/2025	7455-0
EUJ9E54	P300087970	29/08/2025	7455-0
PYF3C40	P300088002	29/08/2025	7463-0
OTB8C44	P300087971	29/08/2025	7455-0
RFT8B48	P300087972	29/08/2025	7455-0
PVC2F89	P300087973	29/08/2025	7455-0
HFR2G31	P300088003	29/08/2025	7463-0
GVE7618	P300087974	29/08/2025	7455-0
CUP3I58	P300087975	29/08/2025	7455-0
RVW2D22	P300087976	29/08/2025	7455-0
TDP0C87	P300087977	29/08/2025	7455-0
GZL9I04	P300087978	29/08/2025	7455-0
RGD8B47	P300087979	29/08/2025	7455-0
RNB4E45	P300087980	29/08/2025	7455-0
DKY9J62	P300087981	29/08/2025	7455-0
GVI9C25	P300087982	29/08/2025	7455-0
GJE2I86	P300087983	29/08/2025	7455-0
ETI3F03	P300087984	29/08/2025	7455-0
UAA1A27	P300087985	29/08/2025	7455-0
OPR4700	P300087986	29/08/2025	7455-0
ENW9953	P300087987	29/08/2025	7455-0
PWI1C88	P300087988	29/08/2025	7455-0
FEZ4728	P300087989	29/08/2025	7455-0
GHQ1H02	P300087991	29/08/2025	7455-0
EZV1B92	P300088013	29/08/2025	7455-0
TEW7E08	P300087993	29/08/2025	6050-3

EBS5G18	P300087994	29/08/2025	6050-3
CDU0240	P300087995	29/08/2025	6050-3
CZB8J78	P300087996	29/08/2025	6050-3
QUJ5J33	P300088014	29/08/2025	7455-0
FMM1B98	P300088015	29/08/2025	7455-0
FBB9585	P300088016	29/08/2025	7455-0
GXS7E24	P300088017	29/08/2025	7455-0
QRD1D54	P300088018	29/08/2025	7455-0
EGM7581	P300088019	29/08/2025	7455-0
FPG7433	P300088020	29/08/2025	7455-0
EBX8B46	P300088021	29/08/2025	7455-0
EQU5B59	P300088022	29/08/2025	7455-0
BSF7E21	P300088023	29/08/2025	7455-0
RMV9D61	P300088024	29/08/2025	7455-0
ORC7G91	P300088025	29/08/2025	7455-0
KPX2C88	P300088026	29/08/2025	7455-0
RVC3J63	P300088027	29/08/2025	7455-0
TLG6I69	P300088028	29/08/2025	7455-0
EKZ7E46	P300088029	29/08/2025	7455-0
HFU6A51	P300088030	29/08/2025	7455-0
GUX6I74	P300088031	29/08/2025	7455-0
KMW8J10	P300088032	29/08/2025	7455-0
LMT1A03	P300087997	29/08/2025	7471-0
GRK6914	P300088033	29/08/2025	7455-0

DWH4725	P300088004	29/08/2025	7463-0
SYP8C43	P300088034	29/08/2025	7455-0
RNA0B33	P300088005	29/08/2025	7463-0
ANQ1017	P300088035	29/08/2025	7455-0
LNJ2023	P300088036	29/08/2025	7455-0
OLZ3028	P300088006	29/08/2025	7463-0
TED7D74	P300088037	29/08/2025	7455-0
PYO5D88	P300088038	29/08/2025	7455-0
DFX3748	P300088039	29/08/2025	7455-0

OLW9407	P300088040	29/08/2025	7455-0
HJT4H89	P300088007	29/08/2025	7463-0
HDO7815	P300088041	29/08/2025	7455-0
SHC9G82	P300088042	29/08/2025	7455-0
SFE3A31	P300088043	29/08/2025	7455-0
QXI2328	P300088044	29/08/2025	7455-0
PWB1227	P300088046	29/08/2025	7455-0
RNW7H01	P300088047	29/08/2025	7455-0
NHM7599	P300088048	29/08/2025	7455-0
RGC5D48	P300088045	29/08/2025	7455-0
HAX3231	P300088049	29/08/2025	7455-0
TXA2C72	P300088008	29/08/2025	7463-0
TCT6F77	P300088050	29/08/2025	7455-0
QXX3B33	P300088051	29/08/2025	7455-0
HMT3073	P300088052	29/08/2025	7455-0
LSP6E38	P300088053	29/08/2025	7455-0
FGD5G37	P300088009	29/08/2025	7463-0
GQP1F80	P300088054	29/08/2025	7455-0
DRU3I04	P300088055	29/08/2025	7455-0
HJZ5892	P300088056	29/08/2025	7455-0
TDO3F08	P300088057	29/08/2025	7455-0
DPA2D34	P300088058	29/08/2025	7455-0
TDY5D06	P300088059	29/08/2025	7455-0
SCB5J43	P300088060	29/08/2025	7455-0
FOP0D05	P300088061	29/08/2025	7455-0
DUE6J00	P300088062	29/08/2025	7455-0
EJD2A16	P300088063	29/08/2025	7455-0
FOS9F30	P300088064	29/08/2025	7455-0
DXC0754	P300088065	29/08/2025	7455-0
HJT1894	P300088066	29/08/2025	7455-0
TAX0D64	P300088010	29/08/2025	7463-0
QPF4D52	P300088067	29/08/2025	7455-0
PZC2I00	P300088068	29/08/2025	7455-0

RUT3C49	P300088069	29/08/2025	7455-0
GFM4D93	P300088011	29/08/2025	7463-0
QNV3535	P300088070	29/08/2025	7455-0
EUL5A38	P300088071	29/08/2025	7455-0
TCE0I19	P300088072	29/08/2025	7455-0
TXA2C72	P300088073	29/08/2025	7455-0
OPC1J70	P300088074	29/08/2025	7455-0
BTS3846	P300088012	29/08/2025	7463-0
HIL4J92	P300088075	30/08/2025	6050-3
HHH3336	P300088088	30/08/2025	7455-0
FBZ2H07	P300088076	30/08/2025	6050-3
FFP7A53	P300088089	30/08/2025	7455-0
MMJ6H71	P300088090	30/08/2025	7455-0
GUU4261	P300088091	30/08/2025	7455-0
GZA7824	P300088092	30/08/2025	7455-0
GAL0J83	P300088093	30/08/2025	7455-0
RTJ4C44	P300088094	30/08/2025	7455-0
LQE7F99	P300088095	30/08/2025	7455-0
QPD9615	P300088096	30/08/2025	7455-0
GXC4F00	P300088097	30/08/2025	7455-0
UEK9E69	P300088098	30/08/2025	7455-0
OJJ1E39	P300088099	30/08/2025	7455-0
DKO3327	P300088078	30/08/2025	7463-0
HRY9D42	P300088100	30/08/2025	7455-0
CMY3A06	P300088079	30/08/2025	7463-0
RNT6H81	P300088101	30/08/2025	7455-0
FDT3007	P300088102	30/08/2025	7455-0
DKO3327	P300088080	30/08/2025	7463-0
EJO1168	P300088081	30/08/2025	7463-0
BVY7C68	P300088103	30/08/2025	7455-0
ECI0J77	P300088104	30/08/2025	7455-0
FMC9420	P300088105	30/08/2025	7455-0
TDL5C45	P300088106	30/08/2025	7455-0

GYS9846	P300088107	30/08/2025	7455-0
QNM9E26	P300088108	30/08/2025	7455-0
QOW3715	P300088109	30/08/2025	7455-0
OWL9025	P300088110	30/08/2025	7455-0
FBZ6D71	P300088111	30/08/2025	7455-0
GWS6C56	P300088082	30/08/2025	7463-0
RUG4C00	P300088112	30/08/2025	7455-0
QXE3568	P300088113	30/08/2025	7455-0
PUC3194	P300088114	30/08/2025	7455-0

OQM5711	P300088115	30/08/2025	7455-0
TEU2E61	P300088116	30/08/2025	7455-0
GCW3A10	P300088117	30/08/2025	7455-0
HFE2557	P300088118	30/08/2025	7455-0
DOS4532	P300088119	30/08/2025	7455-0
OZG8J56	P300088120	30/08/2025	7455-0
GGD9B41	P300088121	30/08/2025	7455-0
FTJ7A94	P300088122	30/08/2025	7455-0
MLO4D20	P300088123	30/08/2025	7455-0
PXX5B39	P300088124	30/08/2025	7455-0
PVB0E77	P300088125	30/08/2025	7455-0
TEQ9E43	P300088126	30/08/2025	7455-0
GGL9498	P300088127	30/08/2025	7455-0
ORB5F87	P300088128	30/08/2025	7455-0
HEC1106	P300088129	30/08/2025	7455-0
SHW6D41	P300088130	30/08/2025	7455-0
QQQ9B94	P300088131	30/08/2025	7455-0
DME6665	P300088083	30/08/2025	7463-0
OZG8J56	P300088132	30/08/2025	7455-0
GRW7934	P300088133	30/08/2025	7455-0
ISR8H54	P300088134	30/08/2025	7455-0
SIX8C38	P300088135	30/08/2025	7455-0
TEB9C86	P300088084	30/08/2025	7463-0
HNB9989	P300088077	30/08/2025	6050-3

QPH2009	P300088136	30/08/2025	7455-0
TEN9G45	P300088137	30/08/2025	6050-3
MLO4D20	P300088138	30/08/2025	7455-0
DPN1I84	P300088139	30/08/2025	7455-0
DGY8I00	P300088140	30/08/2025	7455-0
FKS9J78	P300088141	30/08/2025	7455-0
SJI2J24	P300088142	30/08/2025	7455-0
EQE1444	P300088143	30/08/2025	7455-0
SFD1A99	P300088144	30/08/2025	7455-0
BEQ7H96	P300088145	30/08/2025	7455-0
DKO3327	P300088146	30/08/2025	7455-0
TEK0J44	P300088147	30/08/2025	7455-0
FQG1H06	P300088148	30/08/2025	7455-0
TKG2C92	P300088085	30/08/2025	7463-0
GWU3H47	P300088149	30/08/2025	7455-0
SJI9F93	P300088150	30/08/2025	7455-0
HFU3G79	P300088151	30/08/2025	7455-0
MLO4D20	P300088152	30/08/2025	7455-0
EAL9861	P300088153	30/08/2025	7455-0
JDY1788	P300088154	30/08/2025	7455-0
AWC3A02	P300088155	30/08/2025	7455-0
JBD9F17	P300088156	30/08/2025	7455-0
TCS7D95	P300088157	30/08/2025	7455-0
QPP5120	P300088158	30/08/2025	7455-0
FIZ1800	P300088159	30/08/2025	7455-0
OON0J27	P300088160	30/08/2025	7455-0
NUG6F27	P300088161	30/08/2025	7455-0
FVJ8B53	P300088162	30/08/2025	7455-0
MKI0606	P300088163	30/08/2025	7455-0
RNG6G33	P300088086	30/08/2025	7463-0
HGB6012	P300088164	30/08/2025	7455-0
PVN8219	P300088165	30/08/2025	7455-0
FGR2D19	P300088166	30/08/2025	7455-0

EAW9232	P300088167	30/08/2025	7455-0
RFI8A99	P300088168	30/08/2025	7455-0
PZQ8098	P300088169	30/08/2025	7455-0
NYC3079	P300088170	30/08/2025	7455-0
RND5F50	P300088171	30/08/2025	7455-0
FBL9C87	P300088172	30/08/2025	7455-0
AWC8F66	P300088173	30/08/2025	7455-0
HHD9645	P300088174	30/08/2025	7455-0
FCB6A72	P300088175	30/08/2025	7455-0
GYY0626	P300088176	30/08/2025	7455-0
DZU2A71	P300088177	30/08/2025	7455-0
GFL6I64	P300088178	30/08/2025	7455-0
SYM6G92	P300088179	30/08/2025	7455-0
RNX6D90	P300088180	30/08/2025	7455-0
QQP5774	P300088181	30/08/2025	7455-0
EGU9460	P300088182	30/08/2025	7455-0
OMF0021	P300088183	30/08/2025	7455-0
LQM3I89	P300088184	30/08/2025	7455-0
DQY4190	P300088185	30/08/2025	7455-0
LRB4H55	P300088186	30/08/2025	7455-0
TDH5E37	P300088187	30/08/2025	7455-0
FYR8D31	P300088188	30/08/2025	7455-0
TDJ4H91	P300088189	30/08/2025	7455-0
JVR4J14	P300088190	30/08/2025	7455-0
DGY6B00	P300088191	30/08/2025	7455-0
RNW9F31	P300088192	30/08/2025	7455-0
SHU8J01	P300088193	30/08/2025	7455-0
OLY7901	P300088194	30/08/2025	7455-0
RCO8C34	P300088195	30/08/2025	7455-0

HIJ1B64	P300088196	30/08/2025	7455-0
DZU2A71	P300088197	30/08/2025	7455-0
TXA6E93	P300088198	30/08/2025	7455-0
DOF5J23	P300088087	30/08/2025	7463-0

PLG0F05	P300088199	30/08/2025	7455-0
DSD4502	P300088200	30/08/2025	7455-0
TIO6B48	P300088201	30/08/2025	7455-0
UAI6I57	P300088202	30/08/2025	7455-0
TDV7C51	P300088203	30/08/2025	7455-0
TDV4C48	P300088204	30/08/2025	7455-0
OQM3I26	P300088205	30/08/2025	7455-0
TXA2C72	P300088206	30/08/2025	7455-0
HJT2218	P300088207	30/08/2025	7455-0
PUZ4982	P300088208	30/08/2025	7455-0
GVK0J63	P300088209	30/08/2025	7455-0
LPB6G28	P300088210	30/08/2025	7455-0
SHK0B30	P300088211	30/08/2025	7455-0
SYA3J68	P300088212	30/08/2025	7455-0
EIO7488	P300088213	30/08/2025	7455-0
HHF5983	P300088214	30/08/2025	7455-0
RUA3J46	P300088215	30/08/2025	7455-0
RUE4H44	P300088216	30/08/2025	7455-0
SJI9G13	P300088217	30/08/2025	7455-0
FTC9D74	P300088218	30/08/2025	7455-0
TDI3G32	P300088219	30/08/2025	7455-0
HLM3G67	P300088220	30/08/2025	7455-0
RUN5F16	P300088221	31/08/2025	6050-3
QQK1842	P300088222	31/08/2025	6050-3
FNT1H71	P300088265	31/08/2025	7455-0
PXC3G57	P300088266	31/08/2025	7455-0
FXB0D37	P300088238	31/08/2025	7463-0
GCQ8G09	P300088267	31/08/2025	7455-0
HOB8J80	P300088268	31/08/2025	7455-0
PYZ6508	P300088269	31/08/2025	7455-0
TDM0E36	P300088239	31/08/2025	7463-0
RUW2D48	P300088270	31/08/2025	7455-0
TDY2F68	P300088271	31/08/2025	7455-0

QUT9D10	P300088272	31/08/2025	7455-0
DAR6D82	P300088240	31/08/2025	7463-0
QMZ4F95	P300088273	31/08/2025	7455-0
FIH5246	P300088241	31/08/2025	7463-0
TDN2G45	P300088274	31/08/2025	7455-0
OJJ1E39	P300088275	31/08/2025	7455-0
DII8H97	P300088276	31/08/2025	7455-0
DHW3436	P300088277	31/08/2025	7455-0
GYJ5115	P300088278	31/08/2025	7455-0
RFD4I44	P300088279	31/08/2025	7455-0
EJO1168	P300088242	31/08/2025	7463-0
QPX2051	P300088280	31/08/2025	7455-0
HHF5784	P300088281	31/08/2025	7455-0
GGD1I58	P300088243	31/08/2025	7463-0
BMB9306	P300088282	31/08/2025	7455-0
DYS0679	P300088283	31/08/2025	7455-0
TCP1D20	P300088284	31/08/2025	7455-0
QPS6E43	P300088285	31/08/2025	7455-0
DYS0679	P300088286	31/08/2025	7455-0
DXQ2E41	P300088287	31/08/2025	7455-0
BSS8G88	P300088288	31/08/2025	7455-0
DES4A05	P300088289	31/08/2025	7455-0
BMB9306	P300088244	31/08/2025	7463-0
GEV5B69	P300088290	31/08/2025	7455-0
RMX1E61	P300088291	31/08/2025	7455-0
ELS0D26	P300088292	31/08/2025	7455-0
CYT3050	P300088293	31/08/2025	7455-0
FCE7D67	P300088294	31/08/2025	7455-0
GYX5G73	P300088295	31/08/2025	7455-0
KPX2050	P300088245	31/08/2025	7463-0
GJE0B15	P300088296	31/08/2025	7455-0
CYT7F72	P300088297	31/08/2025	7455-0
DZA6668	P300088298	31/08/2025	7455-0

FYN8E42	P300088299	31/08/2025	7455-0
FMC6J19	P300088300	31/08/2025	7455-0
DFW7J34	P300088301	31/08/2025	7455-0
RNX4J23	P300088302	31/08/2025	7455-0
OOY3113	P300088303	31/08/2025	7455-0
TCH3B31	P300088304	31/08/2025	7455-0
GEG0C14	P300088305	31/08/2025	7455-0
RNY6B43	P300088246	31/08/2025	7463-0
SXV7H32	P300088306	31/08/2025	7455-0
MKQ1H59	P300088307	31/08/2025	7455-0
LMO6I94	P300088308	31/08/2025	7455-0
GOA2J40	P300088309	31/08/2025	7455-0
KRU2990	P300088247	31/08/2025	7463-0
ESP9A95	P300088310	31/08/2025	7455-0

TJA8G77	P300088311	31/08/2025	7455-0
NYG6E67	P300088312	31/08/2025	7455-0
HIV7A51	P300088313	31/08/2025	7455-0
FJD6617	P300088314	31/08/2025	7455-0
RFU2E41	P300088315	31/08/2025	7455-0
PXF1165	P300088316	31/08/2025	7455-0
HOB9751	P300088317	31/08/2025	7455-0
QQZ1807	P300088318	31/08/2025	7455-0
DEA2H68	P300088319	31/08/2025	7455-0
IVS4I48	P300088248	31/08/2025	7463-0
GUE5034	P300088320	31/08/2025	7455-0
HNT8A17	P300088249	31/08/2025	7463-0
GZE6E05	P300088321	31/08/2025	7455-0
GYF9789	P300088322	31/08/2025	7455-0
LAX1451	P300088323	31/08/2025	7455-0
QXB6G12	P300088324	31/08/2025	7455-0
EJU9E49	P300088325	31/08/2025	7455-0
DWN9D97	P300088326	31/08/2025	7455-0
LSE7A26	P300088327	31/08/2025	7455-0

EUV9905	P300088328	31/08/2025	7455-0
SJI7H17	P300088223	31/08/2025	6050-3
BHA8H95	P300088329	31/08/2025	7455-0
GHZ0858	P300088224	31/08/2025	6050-3
SIG8F36	P300088225	31/08/2025	6050-3
EGM3J48	P300088330	31/08/2025	7455-0
PWM6D77	P300088226	31/08/2025	6050-3
EDG3A92	P300088331	31/08/2025	7455-0
RFE2E69	P300088332	31/08/2025	7455-0
EFS1D43	P300088333	31/08/2025	7455-0
EFZ5885	P300088250	31/08/2025	7463-0
HFC1H72	P300088334	31/08/2025	7455-0
SYP2E02	P300088335	31/08/2025	7455-0
EXI2E07	P300088336	31/08/2025	7455-0
GHE1J59	P300088251	31/08/2025	7463-0
CML4559	P300088337	31/08/2025	7455-0
EOA6G65	P300088338	31/08/2025	7455-0
PXQ8269	P300088339	31/08/2025	7455-0
CWI6075	P300088340	31/08/2025	7455-0
PEA0C42	P300088341	31/08/2025	7455-0
PYH8J28	P300088342	31/08/2025	7455-0
PPH8D22	P300088235	31/08/2025	7471-0
FXH4B25	P300088343	31/08/2025	7455-0
RMI5E99	P300088344	31/08/2025	7455-0
RNQ4F42	P300088252	31/08/2025	7463-0
GJE0B15	P300088345	31/08/2025	7455-0
ETL6270	P300088346	31/08/2025	7455-0
RMH6C90	P300088347	31/08/2025	7455-0
RMI5E99	P300088348	31/08/2025	7455-0
TDB7I40	P300088349	31/08/2025	7455-0
ETO1H55	P300088350	31/08/2025	7455-0
TDN8A33	P300088351	31/08/2025	7455-0
QMZ5G26	P300088253	31/08/2025	7463-0

EOA6G65	P300088254	31/08/2025	7463-0
DJI3G12	P300088352	31/08/2025	7455-0
EMJ5B62	P300088353	31/08/2025	7455-0
NYV3H54	P300088354	31/08/2025	7455-0
EJM4491	P300088255	31/08/2025	7463-0
RNZ2C49	P300088256	31/08/2025	7463-0
LMF8237	P300088355	31/08/2025	7455-0
DDA9346	P300088356	31/08/2025	7455-0
EMK8H87	P300088357	31/08/2025	7455-0
PYT0785	P300088358	31/08/2025	7455-0
EYM0A85	P300088359	31/08/2025	7455-0
QNQ7939	P300088360	31/08/2025	7455-0
DPA6J72	P300088361	31/08/2025	7455-0
OQO6G07	P300088362	31/08/2025	7455-0
PXD0518	P300088363	31/08/2025	7455-0
RMI5B59	P300088364	31/08/2025	7455-0
FIA0C75	P300088365	31/08/2025	7455-0
HKI6I53	P300088366	31/08/2025	7455-0
RUC1B96	P300088367	31/08/2025	7455-0
NWI4J08	P300088368	31/08/2025	7455-0
RTL6B98	P300088369	31/08/2025	7455-0
HKN1096	P300088370	31/08/2025	7455-0
SFD1A99	P300088227	01/09/2025	6050-3
HLK4F88	P300088228	01/09/2025	6050-3
RVS3E27	P300088234	01/09/2025	5673-2
QXE2H28	P300088229	01/09/2025	6050-3
NEG9F32	P300088371	01/09/2025	7455-0
QUI1919	P300088372	01/09/2025	7455-0
QOL5658	P300088373	01/09/2025	7455-0
OQL7036	P300088374	01/09/2025	7455-0
FAR9797	P300088375	01/09/2025	7455-0
RTG1I94	P300088376	01/09/2025	7455-0
RUR1B63	P300088377	01/09/2025	7455-0

EAL7F43	P300088378	01/09/2025	7455-0
FWI8B53	P300088379	01/09/2025	7455-0
TEH0F69	P300088380	01/09/2025	7455-0
BEQ7H96	P300088381	01/09/2025	7455-0
EXI2E07	P300088382	01/09/2025	7455-0
DKO3327	P300088383	01/09/2025	7455-0
QMX7204	P300088384	01/09/2025	7455-0
DKO3327	P300088385	01/09/2025	7455-0
HHD0220	P300088386	01/09/2025	7455-0
FGJ5161	P300088387	01/09/2025	7455-0
FAG9I38	P300088388	01/09/2025	7455-0
DSM4E52	P300088437	01/09/2025	7455-0
DKO2G50	P300088438	01/09/2025	7455-0
QXP5G34	P300088439	01/09/2025	7455-0
PZS7A58	P300088440	01/09/2025	7455-0
EJQ9I58	P300088441	01/09/2025	7455-0
DKO3327	P300088442	01/09/2025	7455-0
ENT7A10	P300088443	01/09/2025	7455-0
DLR9C88	P300088444	01/09/2025	7455-0
OXA4I90	P300088445	01/09/2025	7455-0
ORQ9G28	P300088446	01/09/2025	7455-0
ODT3A89	P300088447	01/09/2025	7455-0
RMF2H83	P300088448	01/09/2025	7455-0
SGI7D37	P300088449	01/09/2025	7455-0
PWE1624	P300088450	01/09/2025	7455-0
EVC8925	P300088451	01/09/2025	7455-0
TCI1I96	P300088257	01/09/2025	7463-0
FWH7B99	P300088452	01/09/2025	7455-0
LYG7F68	P300088453	01/09/2025	7455-0
TEI6E44	P300088454	01/09/2025	7455-0
QNM2B71	P300088455	01/09/2025	7455-0
FFF3C43	P300088456	01/09/2025	7455-0
OXA7687	P300088457	01/09/2025	7455-0

BXT4C99	P300088458	01/09/2025	7455-0
SWN5J83	P300088459	01/09/2025	7455-0
HOB9751	P300088460	01/09/2025	7455-0
RFK3J90	P300088461	01/09/2025	7455-0
GRI5F24	P300088462	01/09/2025	7455-0
FSY8G87	P300088463	01/09/2025	7455-0
TCI1I96	P300088464	01/09/2025	7455-0
PVY4359	P300088230	01/09/2025	6050-3
HAM8836	P300088231	01/09/2025	6050-3
DKF3J82	P300088428	01/09/2025	7455-0
RTR9E76	P300088232	01/09/2025	6050-3
RNT1B63	P300088429	01/09/2025	7455-0
GUP6518	P300088233	01/09/2025	6050-3
RMI9J61	P300088430	01/09/2025	7455-0
TEA8C80	P300088431	01/09/2025	7455-0
SPD9J11	P300088432	01/09/2025	7455-0
DZZ4481	P300088433	01/09/2025	7455-0
PBY3350	P300088434	01/09/2025	7455-0
NOT4608	P300088435	01/09/2025	7455-0
CEH7847	P300088436	01/09/2025	7455-0
KDL7790	P300088418	01/09/2025	7455-0
MCV3D98	P300088258	01/09/2025	7463-0
RMZ0H33	P300088419	01/09/2025	7455-0
TDA4I29	P300088420	01/09/2025	7455-0
GGL2F77	P300088421	01/09/2025	7455-0
QPG9F42	P300088422	01/09/2025	7455-0
DXU8A11	P300088423	01/09/2025	7455-0
FKP7I05	P300088236	01/09/2025	7471-0
GFM4D93	P300088424	01/09/2025	7455-0
FYV0215	P300088425	01/09/2025	7455-0
FXO9A14	P300088426	01/09/2025	7455-0
LKM2387	P300088427	01/09/2025	7455-0
DWS5705	P300088409	01/09/2025	7455-0

EKV9357	P300088410	01/09/2025	7455-0
UAI2B32	P300088259	01/09/2025	7463-0
DNS5G63	P300088411	01/09/2025	7455-0
RMJ3D04	P300088412	01/09/2025	7455-0
RFJ0I36	P300088413	01/09/2025	7455-0
RTR9D66	P300088414	01/09/2025	7455-0
FVH6A37	P300088260	01/09/2025	7463-0
HHF6D26	P300088415	01/09/2025	7455-0
FOC5379	P300088416	01/09/2025	7455-0
GSG7133	P300088417	01/09/2025	7455-0
PYO3431	P300088399	01/09/2025	7455-0
RVK9D10	P300088400	01/09/2025	7455-0
RUQ5E60	P300088401	01/09/2025	7455-0
OZG8J56	P300088402	01/09/2025	7455-0
FOS9F30	P300088403	01/09/2025	7455-0
HJT4333	P300088404	01/09/2025	7455-0
RMJ9J43	P300088405	01/09/2025	7455-0
TCE0A24	P300088261	01/09/2025	7463-0
PER0G32	P300088406	01/09/2025	7455-0
TEM4B94	P300088407	01/09/2025	7455-0

OQM4A02	P300088408	01/09/2025	7455-0
OWZ3914	P300088389	01/09/2025	7455-0
OWL5F79	P300088390	01/09/2025	7455-0
FLX8275	P300088262	01/09/2025	7463-0
TCU5I05	P300088391	01/09/2025	7455-0
HHE8F06	P300088237	01/09/2025	7471-0
ENA2I28	P300088392	01/09/2025	7455-0
TED9F20	P300088393	01/09/2025	7455-0
DEJ8295	P300088394	01/09/2025	7455-0
SIL6H30	P300088395	01/09/2025	7455-0
FIH3B91	P300088396	01/09/2025	7455-0
TZA1G94	P300088397	01/09/2025	7455-0
QOR7H11	P300088263	01/09/2025	7463-0

GVW1697	P300088264	01/09/2025	7463-0
RMD4C18	P300088398	01/09/2025	7455-0
DXP4A18	P300088465	02/09/2025	6050-3
QAO5H19	P300088466	02/09/2025	6050-3
TDR7D58	P300088467	02/09/2025	6050-3
RFJ5C61	P300088481	02/09/2025	7455-0
TEL3B07	P300088482	02/09/2025	7455-0
OLV2J12	P300088483	02/09/2025	7455-0
HGB6277	P300088484	02/09/2025	7455-0
LQZ9768	P300088485	02/09/2025	7455-0
UDD4J73	P300088486	02/09/2025	7455-0
SHI2D30	P300088487	02/09/2025	7455-0
EAL7F43	P300088488	02/09/2025	7455-0
GBM3I22	P300088489	02/09/2025	7455-0
TEJ8G89	P300088490	02/09/2025	7455-0
RNN1E94	P300088491	02/09/2025	7455-0
TDX0I78	P300088492	02/09/2025	7455-0
QUB8608	P300088493	02/09/2025	7455-0
RTO7I50	P300088494	02/09/2025	7455-0
CXC6950	P300088495	02/09/2025	7455-0
CJQ5B89	P300088496	02/09/2025	7455-0
QGE7A74	P300088497	02/09/2025	7455-0
HLL3084	P300088498	02/09/2025	7455-0
QXB6G12	P300088499	02/09/2025	7455-0
NAT6B68	P300088500	02/09/2025	7455-0
SIF7D66	P300088501	02/09/2025	7455-0
PWM7A30	P300088502	02/09/2025	7455-0
CZF0F21	P300088503	02/09/2025	7455-0
DXI2A91	P300088468	02/09/2025	7463-0
EWR2B43	P300088504	02/09/2025	7455-0
PYU7I33	P300088505	02/09/2025	7455-0
QXQ3G01	P300088506	02/09/2025	7455-0
SYN8C31	P300088507	02/09/2025	7455-0

CVY2395	P300088508	02/09/2025	7455-0
QRQ3J63	P300088509	02/09/2025	7455-0
DIN5173	P300088510	02/09/2025	7455-0
FXA0G22	P300088511	02/09/2025	7455-0
HLQ7483	P300088512	02/09/2025	7455-0
SHI2D30	P300088513	02/09/2025	7455-0
FAF0A14	P300088514	02/09/2025	7455-0
DOG6156	P300088515	02/09/2025	7455-0
QPE3B29	P300088516	02/09/2025	7455-0
TKZ0G06	P300088517	02/09/2025	7455-0
ALR7894	P300088518	02/09/2025	7455-0
KHX9602	P300088519	02/09/2025	7455-0
FYN8E42	P300088520	02/09/2025	7455-0
HOC6295	P300088521	02/09/2025	7455-0
TEA8C80	P300088522	02/09/2025	7455-0
HCM5554	P300088523	02/09/2025	7455-0
HNZ7411	P300088524	02/09/2025	7455-0
CKC2694	P300088525	02/09/2025	7455-0
EEM8D99	P300088469	02/09/2025	7463-0
CUI2C71	P300088526	02/09/2025	7455-0
SIF7I32	P300088527	02/09/2025	7455-0
GYX5H97	P300088470	02/09/2025	7463-0
GJN1A36	P300088528	02/09/2025	7455-0
BJB9E06	P300088529	02/09/2025	7455-0
HJF7H14	P300088530	02/09/2025	7455-0
FCB2G53	P300088531	02/09/2025	7455-0
SWG6E55	P300088532	02/09/2025	7455-0
RTA5F89	P300088533	02/09/2025	7455-0
PUI2E30	P300088534	02/09/2025	7455-0
RGB5H32	P300088535	02/09/2025	7455-0
DUK7G36	P300088536	02/09/2025	7455-0
SIV5D79	P300088537	02/09/2025	7455-0
HLQ3D55	P300088538	02/09/2025	7455-0

HCM5554	P300088471	02/09/2025	7463-0
EJW1889	P300088539	02/09/2025	7455-0
GPQ6A31	P300088472	02/09/2025	7463-0
TCM5E70	P300088473	02/09/2025	7463-0
QOW7982	P300088540	02/09/2025	7455-0

OPZ5748	P300088474	02/09/2025	7463-0
BXC8D50	P300088541	02/09/2025	7455-0
CKC2694	P300088542	02/09/2025	7455-0
AZA2B72	P300088543	02/09/2025	7455-0
TEE1D80	P300088544	02/09/2025	7455-0
GJN1A36	P300088545	02/09/2025	7455-0
OXE2253	P300088546	02/09/2025	7455-0
EZP3E74	P300088547	02/09/2025	7455-0
LBZ0F68	P300088548	02/09/2025	7455-0
GXF2829	P300088549	02/09/2025	7455-0
RUZ2H42	P300088475	02/09/2025	7463-0
EEU9371	P300088550	02/09/2025	7455-0
RTQ2H24	P300088551	02/09/2025	7455-0
ONI3E62	P300088552	02/09/2025	7455-0
CQN6E59	P300088553	02/09/2025	7455-0
SYE1D57	P300088554	02/09/2025	7455-0
PXX6E30	P300088555	02/09/2025	7455-0
MER9083	P300088556	02/09/2025	7455-0
LSF9G91	P300088476	02/09/2025	7463-0
DPR6B78	P300088477	02/09/2025	7463-0
QWW6457	P300088557	02/09/2025	7455-0
HAX3231	P300088558	02/09/2025	7455-0
QNC3097	P300088559	02/09/2025	7455-0
QOM2119	P300088560	02/09/2025	7455-0
TEA9G11	P300088561	02/09/2025	7455-0
FHH7G58	P300088562	02/09/2025	7455-0
STQ8H47	P300088563	02/09/2025	7455-0
FOS9F30	P300088564	02/09/2025	7455-0

ENW9953	P300088565	02/09/2025	7455-0
HJT3109	P300088566	02/09/2025	7455-0
RFJ4E83	P300088478	02/09/2025	7463-0
FEW0H93	P300088567	02/09/2025	7455-0
DSZ1939	P300088568	02/09/2025	7455-0
SIH0A81	P300088569	02/09/2025	7455-0
QNW2309	P300088570	02/09/2025	7455-0
DIA8920	P300088479	02/09/2025	7463-0
IXF0G78	P300088480	02/09/2025	7463-0
TEQ9E43	AG08763979	02/09/2025	5720-0
QQJ1B10	AG08764837	02/09/2025	5541-7
BZQ0437	AG08766763	02/09/2025	5185-1
GPM1387	AG08766764	02/09/2025	5185-1
TEW4B36	AG08761218	02/09/2025	5185-1
QOM0345	AG08766765	02/09/2025	5185-1
HAR3J15	AG08764838	02/09/2025	5568-0
EPD4I10	AG08764839	02/09/2025	5568-0
QUY4235	AG08766766	02/09/2025	5185-1
SYC9G04	AG08763265	02/09/2025	5568-0
LKS5C08	AG08761219	02/09/2025	5185-1
GRR6873	AG08761220	02/09/2025	5185-1
FHI7H13	AG08760550	02/09/2025	5460-0
RTO5I80	AG08765432	02/09/2025	5452-2
OWP1218	AG08767244	02/09/2025	5541-2
RTH0I66	AG08767245	02/09/2025	5541-2
EUY8H97	AG08767246	02/09/2025	5541-2
OME6008	AG08767247	02/09/2025	5541-2
QQI5276	AG08767183	02/09/2025	7684-2
SUP5C02	AG08767184	02/09/2025	7684-2
HEG0585	AG08767185	02/09/2025	7684-2
QNU0624	AG08767186	02/09/2025	7684-2
PSN0E91	AG08767248	02/09/2025	5541-2
TDS9D19	AG08767187	02/09/2025	7684-2

SIM9H32	AG08767190	02/09/2025	5835-0
SIM9H32	AG08767192	02/09/2025	5215-1
SIM9H32	AG08767193	02/09/2025	5215-2
SIM9H32	AG08767194	02/09/2025	5797-0
SIM9H32	AG08767195	02/09/2025	6017-1
SIM9H32	AG08767197	02/09/2025	5797-0
SIM9H32	AG08767198	02/09/2025	5797-0
QPE1E64	AG08767200	02/09/2025	5185-1
QPE1E64	AG08767341	02/09/2025	6530-0
FGV4F66	AG08767250	02/09/2025	5541-2
OQF0B90	AG08767252	02/09/2025	5541-2
STF5E60	AG08767342	02/09/2025	7684-2
FSS0F98	AG08767343	02/09/2025	7684-2
DGW5D75	AG08766883	02/09/2025	6050-2
RTT0J10	AG08767111	02/09/2025	7633-1
HHD6485	AG08767112	02/09/2025	5878-0
GRW7A71	AG08767113	02/09/2025	5185-1
FNQ1079	AG08767114	02/09/2025	5525-0
OME9G24	AG08767344	02/09/2025	7684-2
CDH2128	AG08767115	02/09/2025	5185-1
HEC1846	AG08767116	02/09/2025	5185-1
HOB9306	AG08766981	02/09/2025	5541-2
TAQ3B99	AG08767117	02/09/2025	5401-0
GKA9D42	AG08766982	02/09/2025	5541-2
PXQ8547	AG08767118	02/09/2025	5843-3

OPW5536	AG08767119	02/09/2025	5843-3
SEK5E27	AG08767120	02/09/2025	5843-3
GUG1675	AG08767381	02/09/2025	5843-3
QPV5A21	AG08767382	02/09/2025	5843-3
PJL3237	AG08767346	02/09/2025	5452-1
CMN9A28	AG08767347	02/09/2025	5452-1
QUX3862	AG08767383	02/09/2025	5843-3
HDY3500	AG08766072	02/09/2025	5541-7

GZE6164	AG08766073	02/09/2025	5568-0
HDE8G28	AG08766074	02/09/2025	6068-1
HHY9I52	AG08767349	02/09/2025	7684-2
HEC1D39	AG08767351	02/09/2025	6530-0
DAT0D72	AG08767352	02/09/2025	5835-0
DAT0D72	AG08767353	02/09/2025	7684-2
DAT0D72	AG08767354	02/09/2025	7366-2
HNJ6E95	AG08767356	02/09/2025	7684-2
HOC5E21	AG08767359	02/09/2025	7684-2
SYE0G77	AG08766983	02/09/2025	5541-2
SIP9H62	AG08766075	02/09/2025	5568-0
OPX5659	AG08766076	02/09/2025	6068-1
PLC7C55	AG08766984	02/09/2025	5541-2
QMX5644	AG08767360	02/09/2025	7684-2
KKK4196	AG08767384	02/09/2025	5452-1
DOG6156	AG08767385	02/09/2025	5452-1
EWS1E58	AG08767045	02/09/2025	5185-1
QQF8020	AG08767421	02/09/2025	7684-2
HHD7123	AG08767422	02/09/2025	7684-2
KXD8141	AG08767423	02/09/2025	7684-2
HBT2A69	AG08767424	02/09/2025	7684-2
TDB0I28	AG08767425	02/09/2025	7684-2
RUI5B62	AG08767427	02/09/2025	7684-2
PVL3948	AG08767428	02/09/2025	7684-2
HHD7J09	AG08767429	02/09/2025	7684-2
PRK6C84	AG08767430	02/09/2025	7684-2
SYG4D92	AG08767431	02/09/2025	7684-2
OAS3277	AG08767432	02/09/2025	7684-2
SIN4C13	AG08767434	02/09/2025	7684-2
PVQ9549	AG08767435	02/09/2025	7684-2
RUN7A83	AG08767436	02/09/2025	7684-2
TET0F72	AG08767437	02/09/2025	7684-2
HMO8481	AG08767438	02/09/2025	7684-2

PVI4A58	AG08766555	02/09/2025	5185-1
LCM4G00	AG08766556	02/09/2025	5185-1
RFA4B84	AG08766557	02/09/2025	7633-1
HOB2H71	AG08766558	02/09/2025	5185-1
BAM2J45	AG08767046	02/09/2025	6866-1
FWI8364	AG08767047	02/09/2025	5185-1
TDS1D10	AG08766920	02/09/2025	7234-0
TDS1D10	AG08767023	02/09/2025	7684-2
TDS1D10	AG08767024	02/09/2025	5835-0
CJY3320	AG08765537	02/09/2025	5525-0
TDS1D10	AG08767025	02/09/2025	5819-1
SYY8I88	AG08767027	02/09/2025	7633-2
HOB9071	AG08766288	02/09/2025	5452-1
RNC4A02	AG08766289	02/09/2025	5720-0
EQY4820	AG08766290	02/09/2025	5622-1
QMT7177	AG08766291	02/09/2025	5550-0
DZF3J02	AG08766292	02/09/2025	5452-6
PXX3361	AG08765538	02/09/2025	7633-2
PXX3361	AG08765539	02/09/2025	5231-1
PXX3361	AG08765540	02/09/2025	5185-1
TCI6J04	AG08767318	02/09/2025	7633-1
OME2D95	AG08766825	02/09/2025	5738-0
PJD4F50	AG08767320	02/09/2025	7633-1
NYF3A96	AG08767442	02/09/2025	7633-1
HNN3A32	AG08767443	02/09/2025	5185-1
GRH0707	AG08767444	02/09/2025	5185-1
HHF5E08	AG08767445	02/09/2025	5185-1
GRK6D36	AG08767446	02/09/2025	5185-1
GRR4721	AG08767447	02/09/2025	5185-1
OQU0J41	AG08767448	02/09/2025	5452-1
HEJ1B59	AG08767449	02/09/2025	5525-0
GZX4F12	AG08767450	02/09/2025	5525-0
OMH6982	AG08767451	02/09/2025	5738-0

TAQ3B99	AG08767452	02/09/2025	7293-0
GIH3E53	AG08767453	02/09/2025	5568-0
SIN7A16	AG08767455	02/09/2025	5843-3
QOQ3G22	AG08767456	02/09/2025	5843-3
JPO2952	AG08767457	02/09/2025	5843-3
GHS6G42	AG08767458	02/09/2025	5843-3
PUF5826	AG08767459	02/09/2025	5185-1
SJU0F00	AG08767460	02/09/2025	5452-6
RMX3F95	AG08767501	02/09/2025	6050-1
RVQ3J34	AG08767503	02/09/2025	7684-2

EJY3076	AG08767504	02/09/2025	5185-1
HMV0D09	AG08767505	02/09/2025	5185-1
TCF9H04	AG08766884	02/09/2025	6050-2
GWA5J06	AG08766297	02/09/2025	5568-0
TBU2I58	AG08766298	02/09/2025	5452-2
HAB2667	AG08767506	02/09/2025	5843-3
PWO9198	AG08767507	02/09/2025	5843-3
RTC3H27	AG08767508	02/09/2025	5843-3
TJQ4D55	AG08767509	02/09/2025	5843-3
OLR4024	AG08767510	02/09/2025	5843-3
CLP1748	AG08767512	02/09/2025	5843-3
GXY5I00	AG08767513	02/09/2025	5843-3
RUE3D27	AG08767514	02/09/2025	5843-3
RVE2J24	AG08767515	02/09/2025	5843-3
TEQ9E43	AG08767516	02/09/2025	5843-3
PXY7H08	AG08767517	02/09/2025	5843-3
SYY0B19	AG08767519	02/09/2025	5843-3
PVE3721	AG08767520	02/09/2025	5843-3
PYA6113	AG08767661	02/09/2025	5843-3
DWA4H39	AG08767662	02/09/2025	5843-3
SHC1I50	AG08767663	02/09/2025	5843-3
QXS8F73	AG08767664	02/09/2025	5843-3
PYT8J64	AG08767665	02/09/2025	5843-3

QNZ0059	AG08767666	02/09/2025	5843-3
PXT9136	AG08767667	02/09/2025	5843-3
FHM7C90	AG08767668	02/09/2025	5843-3
RVW9F36	AG08767669	02/09/2025	5843-3
PVO2H98	AG08767670	02/09/2025	5843-3
GMF1B33	AG08767672	02/09/2025	5843-3
OWQ3H03	AG08767673	02/09/2025	5843-3
CTH1225	AG08767674	02/09/2025	5843-3
HNO9889	AG08767675	02/09/2025	5843-3
PXN5J68	AG08767676	02/09/2025	5843-3
RAG5H38	AG08767677	02/09/2025	5843-3
QQO0A45	AG08767678	02/09/2025	5843-3
HJT0J48	AG08767679	02/09/2025	5843-3
SWO9J97	AG08767680	02/09/2025	5843-3
HLM6D15	AG08767030	02/09/2025	5738-0
MVJ6A29	P300088574	03/09/2025	6050-3
DFS7C42	P300088575	03/09/2025	6050-3
FTQ3I81	P300088571	03/09/2025	7455-0
OQF5F53	P300088576	03/09/2025	6050-3
GOP0720	P300088587	03/09/2025	7455-0
EHL1G07	P300088588	03/09/2025	7455-0
CXC6950	P300088589	03/09/2025	7463-0
PUX1D33	P300088590	03/09/2025	7455-0
QPP6D07	P300088591	03/09/2025	7455-0
CCN3198	P300088592	03/09/2025	7455-0
FIS4D59	P300088593	03/09/2025	7455-0
JPQ2C27	P300088594	03/09/2025	7455-0
QQF9A26	P300088595	03/09/2025	7455-0
GGY2E97	P300088596	03/09/2025	7463-0
CPN2B56	P300088597	03/09/2025	7455-0
OQK5A42	P300088598	03/09/2025	7455-0
GBM3I15	P300088599	03/09/2025	7455-0
EUZ5B71	P300088600	03/09/2025	7455-0

RUW4D29	P300088601	03/09/2025	7455-0
OPE2390	P300088602	03/09/2025	7455-0
SHK5A41	P300088603	03/09/2025	7455-0
GCF3C78	P300088604	03/09/2025	7455-0
GZQ3J74	P300088605	03/09/2025	7455-0
EKY2F41	P300088606	03/09/2025	7455-0
EOP9008	P300088607	03/09/2025	7455-0
DKO0G02	P300088608	03/09/2025	7455-0
SIO4E71	P300088609	03/09/2025	7463-0
MTV2G80	P300088610	03/09/2025	7455-0
LSF5691	P300088611	03/09/2025	7455-0
QPB4D16	P300088612	03/09/2025	7455-0
PWM7A30	P300088613	03/09/2025	7455-0
FBC2E27	P300088614	03/09/2025	7455-0
DTT0A96	P300088615	03/09/2025	7455-0
GRI5F24	P300088616	03/09/2025	7455-0
RFI8A99	P300088617	03/09/2025	7455-0
MKA2B66	P300088618	03/09/2025	7455-0
PVJ1616	P300088619	03/09/2025	7455-0
RML6G23	P300088620	03/09/2025	7455-0
CQE2353	P300088621	03/09/2025	7455-0
RIN0H75	P300088622	03/09/2025	7463-0
QNK1885	P300088623	03/09/2025	7455-0
QOV0A21	P300088624	03/09/2025	7455-0
TDG1E90	P300088625	03/09/2025	7455-0
ETI3F03	P300088626	03/09/2025	7455-0
QPD9615	P300088627	03/09/2025	7455-0
RNX2D28	P300088628	03/09/2025	7455-0
SYH9C67	P300088629	03/09/2025	7463-0
OQU3D52	P300088630	03/09/2025	7455-0

EBW0607	P300088631	03/09/2025	7455-0
EIU9383	P300088632	03/09/2025	7463-0
KOY3H47	P300088633	03/09/2025	7455-0

AKQ1308	P300088634	03/09/2025	7463-0
LOP5A07	P300088635	03/09/2025	7455-0
TDG1E90	P300088636	03/09/2025	7455-0
RAN0B52	P300088577	03/09/2025	6050-3
DPN1I84	P300088637	03/09/2025	7455-0
QXA9I81	P300088638	03/09/2025	7455-0
FUE0I33	P300088639	03/09/2025	7463-0
JNS6J65	P300088640	03/09/2025	7455-0
DTJ0B71	P300088641	03/09/2025	7463-0
PWV7A45	P300088642	03/09/2025	7463-0
RDC5E20	P300088643	03/09/2025	7455-0
FXH3H35	P300088644	03/09/2025	7463-0
EGF4J36	P300088645	03/09/2025	7455-0
EQO5E26	P300088646	03/09/2025	7455-0
TDH0B58	P300088647	03/09/2025	7455-0
DQC1B22	P300088648	03/09/2025	7455-0
TKN3D69	P300088649	03/09/2025	7455-0
PWV7A45	P300088650	03/09/2025	7455-0
RFH9G88	P300088651	03/09/2025	7455-0
CKC2694	P300088652	03/09/2025	7455-0
EWP1B30	P300088653	03/09/2025	7455-0
SHW8G20	P300088654	03/09/2025	7455-0
FOX3I45	P300088655	03/09/2025	7455-0
GCC0D07	P300088656	03/09/2025	7455-0
PUL0413	P300088657	03/09/2025	7455-0
QXP5I34	P300088658	03/09/2025	7455-0
GUY1E84	P300088659	03/09/2025	7455-0
FNX2828	P300088660	03/09/2025	7455-0
FXD8J58	P300088661	03/09/2025	7455-0
SHS7F83	P300088662	03/09/2025	7455-0
DQA0463	P300088663	03/09/2025	7463-0
RTP4J05	P300088664	03/09/2025	7455-0
PVE6D44	P300088665	03/09/2025	7455-0

TCU5I05	P300088666	03/09/2025	7455-0
SYT9A10	P300088667	03/09/2025	7455-0
QXE2947	P300088668	03/09/2025	7455-0
QUN9H28	P300088669	03/09/2025	7455-0
PXC6H05	P300088670	03/09/2025	7455-0
SIF3J91	P300088671	03/09/2025	7463-0
GIA7C30	P300088672	03/09/2025	7455-0
RMQ4H32	P300088673	03/09/2025	7455-0
GHF6A42	P300088674	03/09/2025	7455-0
TCF2G19	P300088675	03/09/2025	7463-0
QUG1I54	P300088676	03/09/2025	7455-0
GXH4I33	AG08766826	03/09/2025	5550-0
TCH3A92	AG08765979	03/09/2025	5967-0
QPG6481	AG08765858	03/09/2025	7684-2
QPA6E73	AG08766121	03/09/2025	7633-1
RUC5F88	AG08765434	03/09/2025	5541-4
PYS5D55	AG08767253	03/09/2025	5541-2
GZA7904	AG08767254	03/09/2025	5541-2
FCY1B87	AG08767255	03/09/2025	5541-2
EYS8J09	AG08767256	03/09/2025	5541-2
FHJ9C07	AG08767257	03/09/2025	5541-2
FRE1676	AG08755635	03/09/2025	5541-4
LRR0J64	AG08767258	03/09/2025	5541-2
EEF9I42	AG08767259	03/09/2025	5541-2
PYG8378	AG08767260	03/09/2025	5541-2
ISN8C91	AG08767361	03/09/2025	5541-2
GRR0306	AG08767362	03/09/2025	5541-2
QQQ4187	AG08766768	03/09/2025	5452-6
HHP0B02	AG08766769	03/09/2025	5185-1
HLO6542	AG08766770	03/09/2025	5185-1
RVB9G39	AG08766771	03/09/2025	5185-1
FRA3288	AG08767363	03/09/2025	5541-2
FQP4A00	AG08767364	03/09/2025	5541-2

GCI2F88	AG08767365	03/09/2025	5541-2
SHZ6C22	AG08763267	03/09/2025	6513-0
FXR6I21	AG08767366	03/09/2025	5541-2
QPF8I82	AG08767367	03/09/2025	5541-2
KWO9667	AG08767368	03/09/2025	5541-2
LQZ9768	AG08767369	03/09/2025	5541-2
SJD1C63	AG08767370	03/09/2025	5541-2
DKT8017	AG08767386	03/09/2025	5452-1
GXD1A21	AG08766713	03/09/2025	7684-2
HDN7J17	AG08766715	03/09/2025	7684-2
TEW4B65	AG08767387	03/09/2025	5878-0
FVV9I37	AG08767388	03/09/2025	5843-3
HGZ5706	AG08766077	03/09/2025	5550-0
PWD1D97	AG08766985	03/09/2025	5541-2
OME6008	AG08766986	03/09/2025	5541-2

NWJ1280	AG08767389	03/09/2025	5525-0
OLP5012	AG08766987	03/09/2025	5541-2
GZX4F12	AG08767390	03/09/2025	5525-0
PWI3B01	AG08765689	03/09/2025	5720-0
HGY3B14	AG08767391	03/09/2025	5800-0
RTT0H52	AG08767392	03/09/2025	5525-0
FMD2C11	AG08766078	03/09/2025	5452-6
DTT0126	AG08766079	03/09/2025	5452-6
EIO0F49	AG08766080	03/09/2025	5550-0
HMI0130	AG08766828	03/09/2025	5185-1
EEN6H91	AG08766885	03/09/2025	7633-1
QUN6347	AG08766988	03/09/2025	5541-2
OPW8601	AG08766886	03/09/2025	6122-0
ORB0E11	AG08762577	03/09/2025	7633-1
EQZ9F46	AG08766559	03/09/2025	7633-1
BDP7I16	AG08766887	03/09/2025	6050-2
QPN0D93	AG08767048	03/09/2025	5452-6
ERC2I19	AG08765407	03/09/2025	5827-0

PZQ2E05	AG08766830	03/09/2025	7030-1
RTI1A26	AG08767261	03/09/2025	5622-1
PWJ0088	AG08767050	03/09/2025	5185-1
RUA6F25	AG08766382	03/09/2025	5720-0
FJM5H14	AG08767051	03/09/2025	5185-1
PXJ7844	AG08765409	03/09/2025	7048-1
QOK5A77	AG08766721	03/09/2025	5568-0
QMZ9D18	AG08766722	03/09/2025	5452-2
DVF2I06	AG08767581	03/09/2025	5215-2
DVF2I06	AG08767582	03/09/2025	5215-2
DVF2I06	AG08767583	03/09/2025	5215-2
RVA2I75	AG08766723	03/09/2025	5452-2
SJH9J39	AG08766295	03/09/2025	7633-1
DEI7I12	AG08766296	03/09/2025	5452-2
HEH5773	AG08766724	03/09/2025	5720-0
QMT7F67	AG08766725	03/09/2025	5720-0
RTZ8A78	AG08767681	03/09/2025	7633-1
OLR9159	AG08767682	03/09/2025	5185-1
GFR3B55	AG08767683	03/09/2025	7633-1
GZV5625	AG08767684	03/09/2025	5568-0
FSE9C04	AG08767685	03/09/2025	5568-0
ERA7C61	AG08767686	03/09/2025	7633-1
TEG4C58	AG08767687	03/09/2025	5550-0
FRM9A69	AG08767688	03/09/2025	5843-3
FUX8F52	AG08767689	03/09/2025	5843-3
PZP9G37	AG08767690	03/09/2025	5843-3
BBO8I12	AG08767691	03/09/2025	5843-3
FWA4950	AG08767692	03/09/2025	5843-3
DXZ7800	AG08767693	03/09/2025	5843-3
GTR6400	AG08767694	03/09/2025	5843-3
DSW1G28	AG08767695	03/09/2025	5843-3
LBZ0F68	AG08767696	03/09/2025	5843-3
QUO5F55	AG08767697	03/09/2025	5843-3

FWS5A35	AG08767698	03/09/2025	5843-3
PLH8I09	AG08767699	03/09/2025	5843-3
HFN0D94	AG08767700	03/09/2025	5185-1
LSU1B93	AG08767841	03/09/2025	5185-1
MLD3I37	AG08767842	03/09/2025	5185-1
BZI3B43	AG08767843	03/09/2025	5185-1
RTP4J05	AG08766441	04/09/2025	7099-1
QQP5774	AG08765435	04/09/2025	5991-0
BVQ9815	AG08766772	04/09/2025	5185-1
QPY8A79	AG08767439	04/09/2025	6181-0
KRJ2416	AG08767440	04/09/2025	5525-0
LPK1285	AG08767461	04/09/2025	5525-0
FSO3A95	AG08767462	04/09/2025	5525-0
HKS5497	AG08767463	04/09/2025	5525-0
HIL2C80	AG08766773	04/09/2025	5452-2
QQK6064	AG08766774	04/09/2025	5185-1
TCE1H79	AG08766835	04/09/2025	7633-2
QSD2D58	AG08766836	04/09/2025	7633-2
DMY4C82	AG08766775	04/09/2025	5452-2
CRW8278	AG08766603	04/09/2025	5738-0
RUC5B81	AG08766605	04/09/2025	5738-0
EEW1B22	AG08765859	04/09/2025	5541-3
RFC8B96	AG08767465	04/09/2025	7684-2
RNX7I89	AG08767466	04/09/2025	7684-2
OQN8235	AG08767467	04/09/2025	7684-2
TDY4H32	AG08767468	04/09/2025	7684-2
DNN8999	AG08767469	04/09/2025	7684-2
RUA2G68	AG08767470	04/09/2025	7684-2
HLM6460	AG08767474	04/09/2025	7684-2
HGY2872	AG08767476	04/09/2025	7684-2
FZG4G68	AG08767478	04/09/2025	7684-2
SYH8H37	AG08767479	04/09/2025	7684-2
OPS6841	AG08766123	04/09/2025	5185-1

SIR5B00	AG08767480	04/09/2025	7684-2
HJD9557	AG08766161	04/09/2025	5541-2
HJR3D19	AG08766162	04/09/2025	5541-2
OWI2274	AG08766163	04/09/2025	5541-2
OQG3E03	AG08766164	04/09/2025	5541-2
OME6008	AG08766165	04/09/2025	5541-2
SHR7D77	AG08766166	04/09/2025	5541-2
SIP1I42	AG08766167	04/09/2025	5541-2
SES7A82	AG08766168	04/09/2025	5541-2
QPS8323	AG08766169	04/09/2025	5541-2
PXM1J32	AG08766170	04/09/2025	5541-2
SIM1J36	AG08766171	04/09/2025	5541-2
FFE8H05	AG08766172	04/09/2025	5541-2
JGM1D29	AG08766173	04/09/2025	5541-2
CLS0496	AG08767722	04/09/2025	5185-1
GDV4F77	AG08767723	04/09/2025	5967-0
RMF5J11	AG08766383	04/09/2025	5193-0
EYB1302	AG08766384	04/09/2025	5185-1
GZZ7H93	AG08767724	04/09/2025	7684-2
QUO0227	AG08767725	04/09/2025	7684-2
DAE9F17	AG08767726	04/09/2025	5185-1
PXD5762	AG08766989	04/09/2025	5541-2
FJW2D02	AG08767393	04/09/2025	5843-3
RFF6F70	AG08767394	04/09/2025	5525-0
SIK0C87	AG08766888	04/09/2025	5550-0
DIK0090	AG08767395	04/09/2025	5185-1
BMG9A47	AG08767396	04/09/2025	5185-1
RNM4E61	AG08766990	04/09/2025	5541-2
TDF7B54	AG08767731	04/09/2025	7684-2
OQY8933	AG08767732	04/09/2025	7030-1
OWI9H40	AG08767733	04/09/2025	7684-2
HLO7735	AG08767734	04/09/2025	5185-1
GRR5A51	AG08767735	04/09/2025	5185-1

PYU4470	AG08767737	04/09/2025	5967-0
QXI4J92	AG08767738	04/09/2025	7684-2
QQL4B14	AG08767739	04/09/2025	5185-2
HJY9E65	AG08767740	04/09/2025	7684-2
HGY3693	AG08767762	04/09/2025	7684-2
HAR3834	AG08766991	04/09/2025	5541-2
HCT6239	AG08767766	04/09/2025	7684-2
ECQ3J32	AG08767767	04/09/2025	7684-2
SYJ2F87	AG08767768	04/09/2025	7684-2
HKA6C06	AG08767769	04/09/2025	7684-2
QXI9J27	AG08767770	04/09/2025	7684-2
ESN8907	AG08767771	04/09/2025	7684-2
HGY3381	AG08767772	04/09/2025	5967-0
PWI3B01	AG08767773	04/09/2025	7684-2
TDM2A95	AG08767775	04/09/2025	7684-2
RGA9B21	AG08767778	04/09/2025	7684-2
HLM2G08	AG08767779	04/09/2025	7684-2
TDS9D12	AG08767780	04/09/2025	7684-2
HDF1030	AG08767397	04/09/2025	5452-1
RUU7I39	AG08767398	04/09/2025	5525-0
FAK7J76	AG08766992	04/09/2025	5541-2
CIH3577	AG08767262	04/09/2025	6041-2
RUJ3J51	AG08766993	04/09/2025	5541-2
QXK3B43	AG08767052	04/09/2025	7633-2
EGU9460	AG08767263	04/09/2025	7633-1
PHD1J98	AG08766994	04/09/2025	5541-2
FHG8B27	AG08766609	04/09/2025	7633-2
HHD7I36	AG08767801	04/09/2025	7684-2
RNV5C43	AG08767802	04/09/2025	7684-2
BAE0270	AG08767053	04/09/2025	5185-1
PVN9H52	AG08767803	04/09/2025	7684-2
HKA7D19	AG08767805	04/09/2025	7684-2
RUN4F97	AG08767806	04/09/2025	7684-2

SYZ8H23	AG08767807	04/09/2025	7684-2
TLU5B58	AG08767808	04/09/2025	7684-2
HLM6I71	AG08767810	04/09/2025	7684-2
HHD7143	AG08767811	04/09/2025	7684-2
TDA1I84	AG08767812	04/09/2025	7684-2
RNW6J74	AG08767814	04/09/2025	7684-2
RNW6J74	AG08767815	04/09/2025	5819-6
RTV8C40	AG08767816	04/09/2025	7684-2
HNC7212	AG08767817	04/09/2025	7684-2
QXI9J27	AG08767818	04/09/2025	7684-2
RFG4G02	AG08767819	04/09/2025	7684-2
HEF2195	AG08766300	04/09/2025	7633-1
TEQ9D87	AG08766837	04/09/2025	6050-2
RUA4G50	AG08766385	04/09/2025	7633-2
TEH2B69	AG08766386	04/09/2025	7633-2
FZG7I80	AG08767054	04/09/2025	5185-1
HAV4E24	AG08767055	04/09/2025	7633-1
PAV9728	AG08767845	04/09/2025	5185-1
HJI0419	AG08767846	04/09/2025	5843-3
QAO9B28	AG08767848	04/09/2025	5185-1

CWQ9C09	AG08767852	04/09/2025	5452-1
PXU0159	AG08767853	04/09/2025	5452-1
STF9I34	AG08767854	04/09/2025	5452-1
CHJ3F13	AG08767855	04/09/2025	5452-1
SHW8A97	AG08767856	04/09/2025	5452-6
GYX5H97	AG08767401	04/09/2025	6050-1
PXY2A20	AG08767402	04/09/2025	5452-2
QQC3168	AG08767403	04/09/2025	5452-6
QUI7A79	AG08767404	04/09/2025	5452-2
RUL1J58	AG08767405	04/09/2025	5720-0
SYH9C67	AG08767406	04/09/2025	5452-2
FKB0E47	AG08767858	04/09/2025	5843-3
PZM7857	AG08767859	04/09/2025	5843-3

OQL4F09	AG08767860	04/09/2025	5843-3
QPC3390	AG08767981	04/09/2025	5843-3
QUJ2D86	AG08767982	04/09/2025	5843-3
BTQ2535	AG08767983	04/09/2025	5843-3
QOK0I92	AG08767985	04/09/2025	5843-3
TCY1F84	AG08767987	04/09/2025	5843-3
OXH1511	AG08767988	04/09/2025	5843-3
AWG7I95	AG08767989	04/09/2025	5843-3
RNP6D08	AG08767990	04/09/2025	5843-3
ANU6759	AG08767991	04/09/2025	5843-3
FKM2B56	AG08767992	04/09/2025	5843-3
EXJ8F48	AG08767994	04/09/2025	5843-3
PZW6B65	AG08767995	04/09/2025	5843-3
FJW2D02	AG08767997	04/09/2025	5843-3
TDL3I41	AG08767998	04/09/2025	5843-3
DXZ7800	AG08767999	04/09/2025	5843-3
OPC3396	AG08768000	04/09/2025	5185-1
CJT7H92	AG08768061	04/09/2025	5185-1
EFT9H40	AG08768062	04/09/2025	5185-1
RTX2H02	AG08768063	04/09/2025	5185-1
EFZ5885	AG08768064	04/09/2025	5185-1
LNQ1243	AG08768065	04/09/2025	5185-1
CZD6172	AG08768066	04/09/2025	5185-1
KQO0G46	AG08768067	04/09/2025	5185-1
OWY1019	P300088572	04/09/2025	5673-2
OPP5B59	P300088677	04/09/2025	7455-0
AUS4H77	P300088678	04/09/2025	7455-0
HNT7B27	P300088679	04/09/2025	7455-0
GQT4860	P300088680	04/09/2025	7455-0
TDR7A54	P300088681	04/09/2025	7455-0
FED9B85	P300088682	04/09/2025	7455-0
PXK9G44	P300088683	04/09/2025	7455-0
SWT8C58	P300088684	04/09/2025	7455-0

OPY9B24	P300088685	04/09/2025	7455-0
OPE7912	P300088686	04/09/2025	7455-0
PYV2H23	P300088687	04/09/2025	7455-0
AOG3I32	P300088688	04/09/2025	7455-0
TEG2B90	P300088689	04/09/2025	7455-0
FBW2I92	P300088690	04/09/2025	7455-0
HJO3396	P300088691	04/09/2025	7463-0
TCA5I35	P300088692	04/09/2025	7455-0
CXE5J03	P300088693	04/09/2025	7455-0
HBN4777	P300088694	04/09/2025	7455-0
FTB2C42	P300088695	04/09/2025	7455-0
TIU3A85	P300088696	04/09/2025	7455-0
GEX1H65	P300088697	04/09/2025	7455-0
FZW8B78	P300088698	04/09/2025	7455-0
RVQ3J32	P300088699	04/09/2025	7471-0
LUZ9J62	P300088700	04/09/2025	7455-0
HFT5438	P300088701	04/09/2025	7455-0
TEA5E46	P300088702	04/09/2025	7455-0
MTS1D40	P300088703	04/09/2025	7463-0
CXC7357	P300088704	04/09/2025	7455-0
QNZ4C42	P300088705	04/09/2025	7455-0
HLX2E12	P300088706	04/09/2025	7455-0
HZT9656	P300088707	04/09/2025	7455-0
ALY3G81	P300088708	04/09/2025	7455-0
FZH3E97	P300088709	04/09/2025	7455-0
FLI5B37	P300088710	04/09/2025	7455-0
FRB0008	P300088711	04/09/2025	7463-0
EQY1H82	P300088712	04/09/2025	7455-0
GDH4B84	P300088713	04/09/2025	7455-0
SYD5G91	P300088714	04/09/2025	7455-0
HLZ6404	P300088715	04/09/2025	7455-0
CGP0242	P300088716	04/09/2025	7455-0
QPN7399	P300088717	04/09/2025	7455-0

RHM5G76	P300088718	04/09/2025	7455-0
ALY3G81	P300088719	04/09/2025	7463-0
RTW1H52	P300088720	04/09/2025	7455-0
TJU8G83	P300088721	04/09/2025	7455-0
TME1J75	P300088722	04/09/2025	7455-0

HIV6A04	P300088723	04/09/2025	7455-0
RFE7C44	P300088724	04/09/2025	7455-0
SYP4E32	P300088725	04/09/2025	7455-0
KGV7791	P300088726	04/09/2025	7455-0
HAM8229	P300088579	04/09/2025	6050-3
GUK0D07	P300088727	04/09/2025	7455-0
HJT4H08	P300088728	04/09/2025	7455-0
HLZ6404	P300088839	04/09/2025	7455-0
HJT3557	P300088840	04/09/2025	7455-0
KWN8592	P300088841	04/09/2025	7455-0
GEF5F82	P300088848	04/09/2025	7455-0
GJX2B84	P300088849	04/09/2025	7455-0
TEH6C10	P300088850	04/09/2025	7455-0
RVU1F38	P300088851	04/09/2025	7455-0
ETH8B15	P300088852	04/09/2025	7455-0
PZE2G68	P300088853	04/09/2025	7455-0
TWZ0I12	P300088854	04/09/2025	7455-0
CYV7H02	P300088855	04/09/2025	7455-0
ATW9J33	P300088856	04/09/2025	7455-0
SIA9B35	P300088857	04/09/2025	7455-0
HDB8D81	P300088858	04/09/2025	7455-0
TCI8A00	P300088873	04/09/2025	7463-0
QWV7G19	P300088874	04/09/2025	7463-0
RNG2E52	P300088875	04/09/2025	7455-0
FCP0J66	P300088876	04/09/2025	7455-0
RVS2J94	P300088877	04/09/2025	7463-0
FWR0F27	P300088878	04/09/2025	7455-0
FCC3491	P300088879	04/09/2025	7455-0

PYY6G42	P300088880	04/09/2025	7455-0
QUH1I48	P300088881	04/09/2025	7471-0
BDS8J75	P300088882	04/09/2025	7455-0
RJW0B68	P300088883	04/09/2025	7471-0
RNR4J02	P300088884	04/09/2025	7455-0
QXO4E42	P300088916	04/09/2025	7455-0
OLY7A79	P300088917	04/09/2025	7455-0
QOI8441	P300088918	04/09/2025	7455-0
FTQ3I81	P300088919	04/09/2025	7455-0
RMM7B67	P300088920	04/09/2025	7455-0
ETF1469	P300088921	04/09/2025	7455-0
GWU4B59	P300088922	04/09/2025	7455-0
TEZ0D16	P300088938	04/09/2025	7455-0
OLR5769	P300088939	04/09/2025	7455-0
TEZ0H90	P300088940	04/09/2025	7455-0
RMX2B03	P300088941	04/09/2025	7455-0
SXD2G93	P300088942	04/09/2025	7455-0
TCV9H04	P300088943	04/09/2025	7455-0
FRB0008	P300088951	04/09/2025	7455-0
RFK7J35	P300088959	04/09/2025	7455-0
HJT2218	P300088960	04/09/2025	7455-0
RUM1F74	P300088961	04/09/2025	7455-0
DLR9C88	P300088962	04/09/2025	7455-0
PZX1143	P300088963	04/09/2025	7455-0
RFA9B78	P300088964	04/09/2025	7455-0
TZA7E77	P300088965	04/09/2025	7455-0
FOS9F30	P300088966	04/09/2025	7455-0
QQS3417	P300088967	04/09/2025	7455-0
EAX4D97	P300088988	04/09/2025	7455-0
HIM8813	P300088989	04/09/2025	7455-0
EXW7F87	P300088990	04/09/2025	7455-0
ENA2I28	P300088991	04/09/2025	7463-0
PKD2J72	AG08767058	05/09/2025	5185-1

ERE4D33	AG08767267	05/09/2025	5185-1
EPD4I10	AG08767059	05/09/2025	5185-1
HCM5615	AG08767268	05/09/2025	5185-1
PUF6D14	AG08767269	05/09/2025	7633-1
SYC1A14	AG08766890	05/09/2025	6050-2
UAA4E41	AG08762579	05/09/2025	5452-6
FTD3D87	AG08767270	05/09/2025	5185-1
ECN8C72	AG08767941	05/09/2025	5525-0
RMI1J67	AG08767942	05/09/2025	7684-2
GCD9A58	AG08767943	05/09/2025	7684-2
FDX7E13	AG08767944	05/09/2025	7684-2
BVQ5D32	AG08767945	05/09/2025	7684-2
SHJ9D24	AG08767946	05/09/2025	7684-2
SVF2F25	AG08767482	05/09/2025	5185-1
TEB5B78	AG08767948	05/09/2025	7684-2
SDR8I49	AG08767408	05/09/2025	5487-0
HBJ5306	AG08767409	05/09/2025	5568-0
HLG5308	AG08767410	05/09/2025	7633-2
JJZ1C13	AG08767411	05/09/2025	5452-2
CVL2982	AG08767483	05/09/2025	5185-1
MRQ9842	AG08766726	05/09/2025	5185-1
SIT7A83	AG08765581	05/09/2025	7056-2
PZE2316	AG08765589	05/09/2025	7056-2
PZE2316	AG08765590	05/09/2025	6050-2
PZE2316	AG08765591	05/09/2025	5797-0

PVM9688	AG08767060	05/09/2025	5550-0
OXA1G13	AG08765592	05/09/2025	5541-1
RFU2E41	AG08766443	05/09/2025	6041-2
RFU2E41	AG08766444	05/09/2025	5622-1
LOW8826	AG08766125	05/09/2025	5452-5
HGD2C33	AG08768070	05/09/2025	7633-1
DMG0E45	AG08768071	05/09/2025	5185-1
PWR3A35	P300088573	05/09/2025	5673-2

KYP2C90	P300088578	05/09/2025	6050-3
PBK1H06	AG08766839	05/09/2025	6050-1
TEO7B08	P300088729	05/09/2025	7455-0
HES4016	P300088730	05/09/2025	7455-0
EVK1J67	P300088731	05/09/2025	7455-0
OMD2835	P300088732	05/09/2025	7455-0
EVK1J67	P300088733	05/09/2025	7463-0
OQX8D94	P300088734	05/09/2025	7455-0
OOX8588	P300088735	05/09/2025	7455-0
SWL9B75	P300088736	05/09/2025	7455-0
EQZ9F46	P300088737	05/09/2025	7455-0
FPU1A45	P300088738	05/09/2025	7455-0
GBM3I15	P300088739	05/09/2025	7455-0
DAF4B21	P300088740	05/09/2025	7455-0
DDQ4219	P300088741	05/09/2025	7455-0
QUZ7982	P300088742	05/09/2025	7455-0
FSD6493	P300088743	05/09/2025	7455-0
PWM7A30	P300088744	05/09/2025	7455-0
HDF2644	P300088745	05/09/2025	7455-0
CFC3536	P300088746	05/09/2025	7455-0
DXU7387	P300088747	05/09/2025	7455-0
HFI7C49	P300088748	05/09/2025	7463-0
AXB4G45	P300088749	05/09/2025	7455-0
OWM1J70	P300088750	05/09/2025	7455-0
GZA9D96	P300088751	05/09/2025	7455-0
TDG1E90	P300088752	05/09/2025	7455-0
SYU1C55	P300088753	05/09/2025	7455-0
DJO3106	P300088754	05/09/2025	7455-0
STU4D25	P300088755	05/09/2025	7463-0
TJU1F05	P300088756	05/09/2025	7455-0
GAW9H13	P300088757	05/09/2025	7455-0
TCQ7D09	P300088758	05/09/2025	7455-0
GQZ0360	P300088759	05/09/2025	7463-0

RVV2J61	P300088760	05/09/2025	7455-0
QES6D94	P300088761	05/09/2025	7455-0
HKV7E72	P300088762	05/09/2025	7455-0
GQZ0360	P300088763	05/09/2025	7455-0
SYK6H72	P300088764	05/09/2025	7455-0
TDG1E90	P300088765	05/09/2025	7455-0
TCO9H44	P300088766	05/09/2025	7463-0
DJO3106	P300088767	05/09/2025	7455-0
GLE1J65	P300088768	05/09/2025	7455-0
EJQ9I58	P300088769	05/09/2025	7455-0
HKV2B42	P300088770	05/09/2025	7455-0
DZQ1J65	P300088771	05/09/2025	7455-0
TED6D01	P300088772	05/09/2025	7455-0
HCT5H11	P300088773	05/09/2025	7455-0
ERY8710	P300088580	05/09/2025	6050-3
HBB4E66	P300088581	05/09/2025	6050-3
RNB4E94	P300088582	05/09/2025	6050-3
EKN6112	P300088837	05/09/2025	7455-0
HPZ6411	P300088842	05/09/2025	7455-0
QOR6A78	P300088843	05/09/2025	7455-0
PWC1B16	P300088859	05/09/2025	7455-0
DDF7235	P300088860	05/09/2025	7455-0
FFL2J27	P300088861	05/09/2025	7455-0
CPY7H33	P300088862	05/09/2025	7455-0
PVY1F31	P300088863	05/09/2025	7455-0
FGG2806	P300088885	05/09/2025	7455-0
FBW3C50	P300088886	05/09/2025	7463-0
HOB8J79	P300088887	05/09/2025	7455-0
GXS9G00	P300088888	05/09/2025	7463-0
QOR6A78	P300088889	05/09/2025	7455-0
HNC4703	P300088890	05/09/2025	7455-0
TET6B22	P300088891	05/09/2025	7455-0
CTX4J98	P300088892	05/09/2025	7455-0

DXF7B62	P300088893	05/09/2025	7455-0
SIW7C55	P300088894	05/09/2025	7455-0
DDF7235	P300088895	05/09/2025	7455-0
RMQ4H32	P300088896	05/09/2025	7455-0
PXW9C91	P300088897	05/09/2025	7455-0
PUN5825	P300088898	05/09/2025	7455-0
BOX7227	P300088899	05/09/2025	7455-0
TDJ4H91	P300088923	05/09/2025	7455-0
HIH1483	P300088924	05/09/2025	7455-0
PUF8105	P300088925	05/09/2025	7455-0

LTF7E12	P300088926	05/09/2025	7455-0
RVH9D66	P300088927	05/09/2025	7455-0
PVN8160	P300088928	05/09/2025	7455-0
HEM7492	P300088929	05/09/2025	7455-0
DCX3B35	P300088930	05/09/2025	7455-0
NTG9A50	P300088944	05/09/2025	7455-0
QMY3G74	P300088945	05/09/2025	7455-0
HGH0551	P300088946	05/09/2025	7455-0
FBM7G50	P300088947	05/09/2025	7455-0
HFM9A09	P300088948	05/09/2025	7455-0
HDF1G65	P300088949	05/09/2025	7455-0
HNL5J77	P300088950	05/09/2025	7455-0
PYT5G16	P300088952	05/09/2025	7455-0
RFU2E41	P300088953	05/09/2025	7455-0
QQO5A43	P300088968	05/09/2025	7463-0
PXY7702	P300088969	05/09/2025	7455-0
EGP1725	P300088970	05/09/2025	7455-0
TDT8J14	P300088971	05/09/2025	7455-0
PZL1986	P300088972	05/09/2025	7463-0
RSA2C48	P300088973	05/09/2025	7463-0
TDP0I39	P300088974	05/09/2025	7455-0
RJO0C50	P300088975	05/09/2025	7455-0
SIE1F49	P300088976	05/09/2025	7455-0

HHE8F06	P300088977	05/09/2025	7463-0
DOF5J23	P300088978	05/09/2025	7471-0
BMB8244	P300088979	05/09/2025	7455-0
PUS9J22	P300088980	05/09/2025	7455-0
QXM6277	P300088992	05/09/2025	7455-0
RFB5E96	P300088993	05/09/2025	7455-0
FVP0I57	P300088994	05/09/2025	7455-0
TCV5D25	P300088995	05/09/2025	7455-0
QQL1227	P300088996	05/09/2025	7455-0
TCH3I27	P300088997	05/09/2025	7455-0
CDD7918	AG08766387	05/09/2025	5738-0
PWT3165	AG08767820	05/09/2025	7684-2
HHF5B00	AG08767821	05/09/2025	5185-1
HCT5C07	AG08767822	05/09/2025	7684-2
SHH5C62	AG08767823	05/09/2025	7684-2
HNG2A93	AG08767824	05/09/2025	7684-2
PUG5694	AG08767825	05/09/2025	5185-1
EXA5A36	AG08767827	05/09/2025	7684-2
GXL2C51	AG08767828	05/09/2025	7684-2
PVD6B01	AG08767829	05/09/2025	7684-2
DUU0280	AG08767830	05/09/2025	5185-1
HZY9I48	AG08767831	05/09/2025	5185-1
GMO5542	AG08767832	05/09/2025	6122-0
SYS6J59	AG08767833	05/09/2025	7684-2
PUN5H23	AG08767834	05/09/2025	7684-2
SIK6A42	AG08767835	05/09/2025	7684-2
RUP4D81	AG08767836	05/09/2025	5878-0
DWX9G06	AG08767837	05/09/2025	7684-2
HKH5E13	AG08767838	05/09/2025	7684-2
OGW7E58	AG08767839	05/09/2025	7684-2
HCT5B94	AG08767840	05/09/2025	7684-2
GXO7E99	AG08767031	05/09/2025	5207-0
DAT2C89	AG08733174	05/09/2025	5185-1

QNZ5B55	AG08733175	05/09/2025	5185-1
TEQ9F47	AG08733176	05/09/2025	7633-1
HNO9072	AG08733177	05/09/2025	5185-1
EFR3J06	AG08764840	05/09/2025	5452-6
SIG8A08	AG08763269	05/09/2025	7633-2
ERI2I21	AG08733179	05/09/2025	5185-1
ETE8J83	AG08733180	05/09/2025	5185-1
ECX2813	AG08760961	05/09/2025	5460-0
QXV9C67	AG08760962	05/09/2025	5460-0
EZM7529	AG08763271	05/09/2025	5568-0
PUR1C06	AG08766174	05/09/2025	5541-2
GJT9I73	AG08766175	05/09/2025	5541-2
HFB2B31	AG08766176	05/09/2025	5541-2
NSB2A66	AG08766177	05/09/2025	5541-2
FRJ4B01	AG08766178	05/09/2025	5541-2
HHE9E54	AG08766179	05/09/2025	5541-2
SHE2H52	AG08766180	05/09/2025	5541-2
RMD9D31	AG08767741	05/09/2025	5541-2
FKE1B86	AG08763270	05/09/2025	5568-0
RNP6H55	AG08767861	05/09/2025	7684-2
GCK5C73	AG08767863	05/09/2025	5525-0
HMA1J25	AG08767864	05/09/2025	5525-0
GHX7D49	AG08767872	05/09/2025	7684-2
RJW1C99	AG08767873	05/09/2025	6157-0
HII4F95	AG08767874	05/09/2025	7684-2
HHD7643	AG08767875	05/09/2025	7684-2
SIP6D07	AG08767876	05/09/2025	7030-1
TEI8B80	AG08767877	05/09/2025	7684-2
GWY9953	AG08767878	05/09/2025	7684-2
GWY9953	AG08767879	05/09/2025	5878-0

HBT2C94	AG08767880	05/09/2025	7684-2
MVZ9035	AG08767399	05/09/2025	5843-3
TIW9B90	AG08767921	05/09/2025	7684-2

HIN2573	AG08767922	05/09/2025	7684-2
OQJ5D84	AG08767923	05/09/2025	7684-2
ESB9J74	AG08767924	05/09/2025	5576-0
HDF0330	AG08762578	05/09/2025	7633-1
TCF6B74	AG08766995	05/09/2025	5541-2
RUN4F97	AG08767925	05/09/2025	7684-2
OVR7H25	AG08767926	05/09/2025	7684-2
TEW0C55	AG08767927	05/09/2025	7684-2
RTP7I99	AG08767929	05/09/2025	7684-2
HEB7J75	AG08767931	05/09/2025	7684-2
CGT0H84	AG08767932	05/09/2025	7684-2
OWY1I60	AG08767933	05/09/2025	7684-2
OOX1375	AG08767935	05/09/2025	7684-2
PUE0944	AG08766996	05/09/2025	5541-2
HHD9980	AG08767937	05/09/2025	7684-2
SYJ6B01	AG08767938	05/09/2025	7714-2
FVE6B89	AG08767939	05/09/2025	7684-2
EUU6314	AG08767940	05/09/2025	5525-0
PZI9G16	AG08766997	05/09/2025	5541-2
EWR9F56	AG08767400	05/09/2025	5452-6
QAH9073	AG08767265	05/09/2025	5185-1
DAP7606	AG08767056	05/09/2025	5185-1
NTW4G53	AG08767266	05/09/2025	5185-1
FKO7D77	AG08767057	05/09/2025	5185-1
HJT2E95	AG08766840	06/09/2025	6050-1
GFA3I18	AG08767701	06/09/2025	7366-2
APN0H47	AG08765413	06/09/2025	6530-0
RMV0I47	AG08767742	06/09/2025	5541-2
DAX2480	AG08767412	06/09/2025	5541-7
HJT4G87	AG08767702	06/09/2025	5967-0
QMZ9D98	AG08767651	06/09/2025	7684-2
RNW0J88	AG08767703	06/09/2025	5991-0
HKI1A64	AG08767705	06/09/2025	7056-2

DEX8E64	AG08766126	06/09/2025	5185-1
TWZ5H18	AG08766127	06/09/2025	5525-0
HCT5827	AG08767707	06/09/2025	5720-0
HCT5827	AG08767709	06/09/2025	7684-1
DRJ4386	AG08766128	06/09/2025	5460-0
CGP6E37	P300088774	06/09/2025	7463-0
AUN2C74	P300088775	06/09/2025	7455-0
HAM9H24	P300088776	06/09/2025	7455-0
CML8690	P300088777	06/09/2025	7455-0
GUD4765	P300088778	06/09/2025	7471-0
RFL8E52	P300088779	06/09/2025	7455-0
TWZ4F83	P300088780	06/09/2025	7463-0
PYX0796	P300088781	06/09/2025	7455-0
QNS7J89	P300088782	06/09/2025	7455-0
RUX2J01	P300088783	06/09/2025	7455-0
RTM6C07	P300088784	06/09/2025	7455-0
PWV1E04	P300088785	06/09/2025	7455-0
SHH8G60	P300088786	06/09/2025	7455-0
RKP4G31	P300088787	06/09/2025	7463-0
PKF0F39	P300088788	06/09/2025	7455-0
RUH1J37	P300088789	06/09/2025	7463-0
EFB9648	P300088790	06/09/2025	7455-0
CNW8691	P300088791	06/09/2025	7455-0
SYV1J13	P300088792	06/09/2025	7455-0
RUV4B63	P300088793	06/09/2025	7455-0
DCW0073	P300088794	06/09/2025	7455-0
SYK8F28	P300088795	06/09/2025	7455-0
RFV4I62	P300088796	06/09/2025	7455-0
LQZ9768	P300088797	06/09/2025	7455-0
HHE0E65	P300088798	06/09/2025	7455-0
DHY2370	P300088799	06/09/2025	7455-0
OWW6J51	P300088800	06/09/2025	7455-0
EQA8A06	P300088801	06/09/2025	7455-0

PVU9881	P300088802	06/09/2025	7455-0
PVC6D89	P300088803	06/09/2025	7463-0
LCV2545	P300088804	06/09/2025	7455-0
GZE7241	P300088805	06/09/2025	7455-0
RMQ7A69	P300088806	06/09/2025	7455-0
FBS9073	P300088807	06/09/2025	7455-0
SYC6H30	P300088808	06/09/2025	7455-0
HLD3706	P300088809	06/09/2025	7455-0
SHV9G96	P300088810	06/09/2025	7463-0
PXX2645	P300088811	06/09/2025	7455-0
PVY1F31	P300088812	06/09/2025	7455-0
RNR7D13	P300088813	06/09/2025	7455-0
TEX0G48	P300088814	06/09/2025	7455-0
DXI2A91	P300088815	06/09/2025	7455-0
FKR2G67	P300088816	06/09/2025	7463-0

QUJ6130	P300088817	06/09/2025	7463-0
EBI6095	P300088818	06/09/2025	7455-0
SYK6H72	P300088819	06/09/2025	7455-0
GSF1J74	P300088820	06/09/2025	7455-0
PUT0A22	P300088821	06/09/2025	7455-0
ESM3E51	P300088822	06/09/2025	7471-0
GXF8G40	P300088823	06/09/2025	7463-0
PUQ3223	P300088824	06/09/2025	7463-0
RFJ5J42	P300088825	06/09/2025	7463-0
EYV7H01	P300088826	06/09/2025	7455-0
PYT8J42	P300088827	06/09/2025	7455-0
HCM5D28	P300088828	06/09/2025	7455-0
DVA5105	P300088829	06/09/2025	7455-0
HNO3G76	P300088830	06/09/2025	7455-0
TEV2I45	P300088831	06/09/2025	7455-0
OXI4I36	P300088832	06/09/2025	7455-0
TEO8D30	P300088833	06/09/2025	7455-0
EHI3E32	P300088834	06/09/2025	7455-0

EMZ4492	P300088583	06/09/2025	6050-3
OWS5457	P300088835	06/09/2025	7455-0
HAM7957	P300088584	06/09/2025	6050-3
RTP8A13	P300088585	06/09/2025	6050-3
LBW8893	P300088836	06/09/2025	7455-0
HAM8C19	P300088586	06/09/2025	6050-3
GXF7J21	P300088838	06/09/2025	7455-0
RTQ6C81	P300088844	06/09/2025	7455-0
AUM2J34	P300088845	06/09/2025	7455-0
ENX1J03	P300088846	06/09/2025	7455-0
GUD4765	P300088847	06/09/2025	7455-0
HRL1J20	P300088864	06/09/2025	7455-0
END3D85	P300088865	06/09/2025	7455-0
RMI3E21	P300088866	06/09/2025	7455-0
GSA1777	P300088867	06/09/2025	7455-0
PZI4077	P300088868	06/09/2025	7455-0
RFM1G04	P300088869	06/09/2025	7463-0
HOF8I55	P300088870	06/09/2025	7455-0
QOH7634	P300088871	06/09/2025	7463-0
EIU2A35	P300088872	06/09/2025	7455-0
FTT3C37	P300088900	06/09/2025	7455-0
QOM0B41	P300088901	06/09/2025	7455-0
HLV6593	P300088902	06/09/2025	7455-0
PVU9881	P300088903	06/09/2025	7463-0
FCR1J95	P300088904	06/09/2025	7455-0
GEN9468	P300088905	06/09/2025	7455-0
OOV4157	P300088906	06/09/2025	7455-0
BGZ6A30	P300088907	06/09/2025	7455-0
GXC3H33	P300088908	06/09/2025	7463-0
FSF0I09	P300088909	06/09/2025	7463-0
LMN7E02	P300088910	06/09/2025	7455-0
SWO7J92	P300088911	06/09/2025	7463-0
CYI9983	P300088912	06/09/2025	7455-0

PVK0C20	P300088913	06/09/2025	7455-0
GLP7A90	P300088914	06/09/2025	7455-0
CCM6E30	P300088915	06/09/2025	7455-0
GKD5A21	P300088931	06/09/2025	7455-0
HGY2675	P300088932	06/09/2025	7455-0
DDT8F10	P300088933	06/09/2025	7455-0
QUN1A83	P300088934	06/09/2025	7455-0
HBR2G04	P300088935	06/09/2025	7455-0
RTR9D66	P300088936	06/09/2025	7455-0
HDF1682	P300088937	06/09/2025	7455-0
FTT3C37	P300088954	06/09/2025	7455-0
RVT8E25	P300088955	06/09/2025	7455-0
TTM4B38	P300088956	06/09/2025	7455-0
FDV6E15	P300088957	06/09/2025	7455-0
HIP9859	P300088958	06/09/2025	7455-0
RNA3B65	P300088981	06/09/2025	7455-0
TDP5A62	P300088982	06/09/2025	7455-0
FUT4637	P300088983	06/09/2025	7455-0
BZK9B38	P300088984	06/09/2025	7455-0
ISN8C91	P300088985	06/09/2025	7463-0
OMH5516	P300088986	06/09/2025	7455-0
SSW4B06	P300088987	06/09/2025	7455-0
RMM6D50	P300088998	06/09/2025	7455-0
QXY1J77	P300088999	06/09/2025	7463-0
DNO9H21	P300089000	06/09/2025	7455-0
MTI7372	P300089001	06/09/2025	7455-0
SQZ6E63	AG08766776	07/09/2025	7633-1
QMY9E44	AG08767413	07/09/2025	5720-0
RME3A49	AG08767414	07/09/2025	5720-0
EZQ5G22	AG08767037	07/09/2025	5991-0
DML3000	AG08767711	07/09/2025	5525-0
DML3000	AG08767712	07/09/2025	5347-0
EMK3A51	AG08765690	07/09/2025	5185-1

SYJ2F64	AG08767882	07/09/2025	6181-0
FEU1428	AG08768073	07/09/2025	5185-1
EVQ6I18	AG08768074	07/09/2025	5185-1
OQK5674	AG08768075	07/09/2025	5185-1
GWK8028	AG08768076	07/09/2025	5185-1
DIM2F11	AG08768077	07/09/2025	5185-1
OOB2B46	AG08768078	07/09/2025	5185-1
HDT0D83	AG08768079	07/09/2025	5185-1
PXB8B44	AG08768121	07/09/2025	5185-1
PUS4I25	AG08768122	07/09/2025	5185-1
HCM5914	AG08768123	07/09/2025	5185-1
TCT9H14	AG08768124	07/09/2025	5185-1
DBX1H60	AG08768125	07/09/2025	5185-1
EUX7D84	AG08768126	07/09/2025	5185-1
OLP2E09	AG08768127	07/09/2025	5185-1
AWA1G69	AG08768128	07/09/2025	5185-1
DJA0H26	AG08768129	07/09/2025	5185-1
PVN2E00	AG08767489	07/09/2025	5452-2
DQA0C18	AG08767605	08/09/2025	5452-6
TDG1E71	AG08767606	08/09/2025	5541-1
HIV7B33	AG08765593	08/09/2025	5797-0
OWJ9C24	AG08767607	08/09/2025	5550-0
HDF1I68	AG08767608	08/09/2025	5185-1
OQD9D67	AG08767000	08/09/2025	5541-2
PYW3191	AG08767621	08/09/2025	5185-1
EPU8J35	AG08767271	08/09/2025	6050-2
EAS6I65	AG08767622	08/09/2025	7633-1
PVK6B13	AG08767609	08/09/2025	5550-0
QPF4D52	AG08767272	08/09/2025	7633-2
GMR5A80	AG08768145	08/09/2025	6785-1
RUB2E32	AG08768002	08/09/2025	7633-2
OYK4489	AG08768003	08/09/2025	6068-1
SJB9G32	AG08766389	08/09/2025	5770-3

EPP7H28	AG08767273	08/09/2025	5568-0
EZC3I13	AG08767623	08/09/2025	5568-0
HEF2196	AG08767274	08/09/2025	5568-0
CTJ6997	AG08767624	08/09/2025	5568-0
EPD0D34	AG08767275	08/09/2025	5568-0
EPD0D34	AG08767276	08/09/2025	5568-0
GSP6G58	AG08767277	08/09/2025	5568-0
QXR6I74	AG08768130	08/09/2025	7684-2
HJZ5905	AG08768131	08/09/2025	5452-6
UAI3E40	AG08768132	08/09/2025	5452-6
KYA8D18	AG08768134	08/09/2025	5452-6
PUT3624	AG08768135	08/09/2025	5452-6
NLV2678	AG08768137	08/09/2025	5541-7
FQP6G62	AG08768138	08/09/2025	5541-7
GUP7G98	AG08768139	08/09/2025	5541-7
DVD7365	AG08768140	08/09/2025	5541-7
TCV2C44	AG08768241	08/09/2025	5541-7
HAM9F73	AG08768242	08/09/2025	5541-7
FBV7H29	AG08768243	08/09/2025	5541-7
PUS4I25	AG08768244	08/09/2025	5541-7
SHH5A33	AG08768245	08/09/2025	5541-7
ECL9E91	AG08768246	08/09/2025	5541-7
RTX2G78	AG08768247	08/09/2025	5541-7
QXU2H65	AG08768248	08/09/2025	5550-0
RUL5I56	AG08768249	08/09/2025	5550-0
KXH4796	AG08768250	08/09/2025	5550-0
HJT2487	AG08768252	08/09/2025	7633-1
SHG7E85	AG08768253	08/09/2025	7633-1
OQS5G65	AG08768254	08/09/2025	7633-1
PXX7C13	AG08768255	08/09/2025	5185-1
SYN4I38	AG08768256	08/09/2025	5720-0
QQU9G76	AG08768257	08/09/2025	5622-1
GCA7A49	AG08768258	08/09/2025	6122-0

QQA7796	AG08768259	08/09/2025	5452-1
QPH1C06	AG08768260	08/09/2025	5622-1
ORB4436	AG08768282	08/09/2025	6122-0
FKO0I88	AG08768283	08/09/2025	5185-1
QWX3B40	AG08768284	08/09/2025	5185-1
HCC7G90	AG08768285	08/09/2025	5185-1
CQY5A21	AG08768286	08/09/2025	5185-1
KNE4244	AG08766730	08/09/2025	5185-1
DXF7097	AG08768287	08/09/2025	6122-0
TED5A25	AG08768288	08/09/2025	6122-0
PWJ3739	AG08768289	08/09/2025	6122-0
HJT0641	AG08768290	08/09/2025	6122-0
TDU9F96	AG08768291	08/09/2025	6122-0
HBY2I95	AG08768293	08/09/2025	6122-0
HDE8G28	AG08768294	08/09/2025	6122-0
FIR7D05	AG08768296	08/09/2025	6122-0
BES1G47	AG08768299	08/09/2025	6122-0
PWM6648	AG08768300	08/09/2025	6122-0
PZI7E74	AG08768363	08/09/2025	6122-0
FSW0B62	AG08768364	08/09/2025	6122-0

PYG9F43	AG08768365	08/09/2025	6122-0
TER6C16	AG08768369	08/09/2025	6122-0
RTT5E06	AG08768372	08/09/2025	6122-0
RFS5I06	AG08768374	08/09/2025	6122-0
TER2G21	AG08768375	08/09/2025	6122-0
RRF6G79	AG08768041	08/09/2025	7030-1
RRF6G79	AG08768042	08/09/2025	5835-0
CFB3507	AG08766961	08/09/2025	5541-4
SHI1J69	AG08767952	08/09/2025	7684-2
HLA2205	AG08767953	08/09/2025	5185-2
TCC6J72	AG08767954	08/09/2025	7684-2
HGY2169	AG08767955	08/09/2025	7684-2
OXG5236	AG08767956	08/09/2025	5185-1

RFR9H97	AG08767957	08/09/2025	7684-2
GRI1716	AG08766962	08/09/2025	7633-2
PUZ0H87	AG08767959	08/09/2025	7684-2
EEY1A27	AG08766963	08/09/2025	7633-1
OXK5259	AG08767960	08/09/2025	7684-2
PWY1221	AG08767372	08/09/2025	5541-2
OQW8E63	AG08768141	08/09/2025	5185-2
RNJ8H46	AG08768142	08/09/2025	7684-2
RNJ8H46	AG08768143	08/09/2025	5967-0
EGH3353	AG08767373	08/09/2025	5541-2
FSS7I06	AG08767374	08/09/2025	5541-2
LOK4955	AG08767375	08/09/2025	5541-2
EEE5B14	AG08767376	08/09/2025	5541-2
PWZ2936	AG08767377	08/09/2025	5541-2
EQX9690	AG08767378	08/09/2025	5541-2
SJB8E13	AG08766129	08/09/2025	5185-1
RVR9I83	AG08767379	08/09/2025	5541-2
PUF8991	AG08766130	08/09/2025	5185-1
LTL7G80	AG08767380	08/09/2025	5541-2
QNZ1E34	AG08766621	08/09/2025	5452-6
PXN6189	AG08766891	08/09/2025	6181-0
SYN4I38	AG08767601	08/09/2025	5541-1
SYN4I38	AG08767602	08/09/2025	7030-1
ECX2813	AG08767415	08/09/2025	5460-0
DQB3G51	AG08767416	08/09/2025	5185-1
QUF5633	AG08767417	08/09/2025	7633-2
FAM1708	AG08767418	08/09/2025	7633-2
DQO7H89	AG08766998	08/09/2025	5541-2
PVY1F31	AG08767884	08/09/2025	7366-2
QUN6347	AG08766999	08/09/2025	5541-2
EDF6953	AG08767603	08/09/2025	5550-0
GQD7A63	AG08767604	08/09/2025	5550-0
RMF8F59	AG08766964	09/09/2025	5541-4

QXT8H53	AG08766966	09/09/2025	5541-4
QUS4759	AG08755636	09/09/2025	5452-6
QXX3B33	AG08767610	09/09/2025	5452-6
HIB2A07	AG08767611	09/09/2025	5452-6
PUQ8F88	AG08767612	09/09/2025	5380-0
BEQ7H96	AG08767613	09/09/2025	7633-1
HHT3705	AG08767781	09/09/2025	5541-2
SYO1J12	AG08767615	09/09/2025	5452-2
SHY8E48	AG08767589	09/09/2025	7633-2
FSY1A36	AG08767278	09/09/2025	7633-2
QXB6G12	AG08767590	09/09/2025	6122-0
LRZ0H65	AG08767625	09/09/2025	5185-1
NLR7J54	AG08767280	09/09/2025	5185-1
RTY7A18	AG08762580	09/09/2025	7633-1
FJM5B06	AG08766623	09/09/2025	7633-1
QPA9E77	AG08766624	09/09/2025	7684-2
EUE9B05	AG08767488	09/09/2025	5185-1
SIF7E77	AG08766627	09/09/2025	6050-2
TDF5E07	AG08766628	09/09/2025	7633-1
SYL2E61	AG08767630	09/09/2025	7633-2
FUE5B88	AG08768380	09/09/2025	5452-2
QOR6083	AG08768381	09/09/2025	5541-7
OQX8629	AG08768382	09/09/2025	5541-7
OWU4233	AG08768390	09/09/2025	5541-7
PVP9749	AG08768394	09/09/2025	6122-0
APW7H17	AG08768397	09/09/2025	6122-0
PWW0235	AG08768398	09/09/2025	6122-0
DPR0A42	AG08768399	09/09/2025	6122-0
OPQ1062	AG08768400	09/09/2025	6122-0
FBA0508	AG08768481	09/09/2025	6122-0
PVF7600	AG08768482	09/09/2025	6122-0
HNZ6J89	AG08768484	09/09/2025	6122-0
GGP3E59	AG08768485	09/09/2025	6122-0

HJT1719	AG08768487	09/09/2025	6122-0
QXH6G09	AG08768490	09/09/2025	6122-0
RFR2C71	AG08768491	09/09/2025	6122-0
SJC7I98	AG08768492	09/09/2025	6122-0
QUV7916	AG08768493	09/09/2025	6122-0

HFC3927	AG08768496	09/09/2025	6122-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de setembro de 2025 - Total de registros: 1937

MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:02EA902B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 45 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 45/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OQF5J58	P300052007	01/11/2024	7455-0	130,16
FPE2B04	P300053285	11/11/2024	7455-0	130,16
FFN5F02	AG08733199	12/11/2024	5541-2	195,23
OQF5J58	P300053458	12/11/2024	7455-0	130,16
QXW8A79	AG08732735	15/11/2024	5452-6	195,23
OQF5J58	P300054670	18/11/2024	7455-0	130,16
GDL2I61	P300054752	18/11/2024	7471-0	880,41
PVT7893	P300054843	19/11/2024	7463-0	195,23
PYW5711	P300054883	19/11/2024	7455-0	130,16
RMQ9C08	P300055158	21/11/2024	7471-0	880,41
SIM5G59	AG08733434	22/11/2024	7552-1	195,23
SIM5G59	AG08733435	22/11/2024	5568-0	195,23
RUZ6H29	P300055719	24/11/2024	7455-0	130,16
RND9C91	AG08734673	25/11/2024	6017-4	293,47
PXY1165	AG08735315	25/11/2024	5541-7	195,23
PVT7893	P300055970	26/11/2024	7455-0	130,16
RMH2G82	AG08735543	29/11/2024	5541-2	195,23
FFN5F02	P300056409	29/11/2024	7455-0	130,16
PWC5C47	P300056702	01/12/2024	7463-0	195,23
PWC5C47	P300056879	01/12/2024	7455-0	130,16
RUZ6H29	P300057335	05/12/2024	7455-0	130,16
RFF4B00	P300057576	06/12/2024	7471-0	880,41
OCH7289	P300057776	07/12/2024	7455-0	130,16
QPY0J07	P300057679	08/12/2024	7455-0	130,16
FFV3J38	P300058054	08/12/2024	7455-0	130,16
RUH3D67	P300058519	11/12/2024	7471-0	880,41
SIL6H30	AG08736388	12/12/2024	7048-1	293,47
SIL6H30	AG08736389	12/12/2024	7072-1	293,47
OIT8460	AG08735440	12/12/2024	7625-2	293,47
SIM5G59	AG08736575	13/12/2024	6050-2	293,47
RMF8E79	AG08736790	13/12/2024	5967-0	1467,35
GGZ6G67	AG08736693	18/12/2024	5541-7	195,23
FZG4G68	AG08736154	18/12/2024	7056-1	293,47
PZX1141	AG08737090	21/12/2024	5541-2	195,23
RUZ6H29	P300060277	21/12/2024	7455-0	130,16
RUZ6H29	P300061428	29/12/2024	7455-0	130,16
OPG7F21	AG08736811	01/01/2025	5215-2	293,47
PXC0442	AG08735993	02/01/2025	6122-0	293,47
DZI0976	AG08738240	03/01/2025	5541-7	195,23
HNX3J94	P300062726	07/01/2025	6050-3	293,47
FOM1C70	AG08738489	10/01/2025	5541-2	195,23
HHF6A46	P300062986	10/01/2025	7455-0	130,16
ENK6I71	AG08739428	15/01/2025	5541-2	195,23
GBU5625	AG08740568	22/01/2025	5541-2	195,23
NYB5664	P300065611	03/02/2025	6050-3	293,47
RTZ6J05	AG08742216	06/02/2025	5541-7	195,23
AMU5634	AG08741848	08/02/2025	5541-2	195,23
DRG4989	P300066099	09/02/2025	7455-0	130,16
DXD8675	AG08742232	11/02/2025	5541-2	195,23
FTA1D40	AG08743014	14/02/2025	6122-0	293,47
BMW4I82	P300066930	16/02/2025	6050-3	293,47
TIQ0A49	AG08742848	25/02/2025	5185-1	195,23
PYN2856	AG08746893	20/03/2025	6122-0	293,47
NUU0B72	AG08747752	28/03/2025	5185-1	195,23
RUN2J80	AG08749411	03/04/2025	6122-0	293,47

EGF7215	P300073364	08/04/2025	7455-0	130,16
HJT3599	P300074016	14/04/2025	7455-0	130,16
AVY3D18	AG08750749	16/04/2025	5550-0	130,16
OQA3280	AG08749845	21/04/2025	5622-1	88,38
RTP7J10	AG08751298	23/04/2025	5541-7	195,23
DCX3921	AG08751159	24/04/2025	5525-0	130,16
SFM7E83	AG08750200	25/04/2025	5541-2	195,23
GUY9441	AG08751862	27/04/2025	6530-0	195,23
QXO5C75	P300075583	29/04/2025	7463-0	195,23
QUG7B69	P300075584	29/04/2025	7455-0	130,16
HCM5560	P300075585	29/04/2025	7455-0	130,16
EJZ2D92	P300075586	29/04/2025	7455-0	130,16
QUB3F32	P300075587	29/04/2025	7455-0	130,16
GJZ8I14	P300075588	29/04/2025	7455-0	130,16
QSE2334	P300075589	29/04/2025	7455-0	130,16
QXM6E47	P300075590	29/04/2025	7455-0	130,16
HLO8186	P300075591	29/04/2025	7455-0	130,16
EUM1F66	P300075592	29/04/2025	7463-0	195,23
JVX7G48	P300075593	29/04/2025	7455-0	130,16
EJZ2D92	P300075594	29/04/2025	7455-0	130,16
BQH0056	P300075595	29/04/2025	7455-0	130,16
RMM6D38	P300075596	29/04/2025	7463-0	195,23
BJJ8782	P300075597	29/04/2025	7455-0	130,16
EMD0500	P300075598	29/04/2025	7455-0	130,16
HDI8888	P300075600	29/04/2025	7455-0	130,16
MTS1D40	P300075601	29/04/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300075602	29/04/2025	7455-0	130,16
QNB2951	P300075603	29/04/2025	7455-0	130,16
FXB4G34	P300075604	29/04/2025	7455-0	130,16
HHL5780	P300075605	29/04/2025	7455-0	130,16
CRB8E78	P300075606	29/04/2025	7455-0	130,16
DIP8909	P300075607	29/04/2025	7455-0	130,16
KQT7I57	P300075608	29/04/2025	7455-0	130,16
QXS3H59	P300075609	29/04/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300075610	29/04/2025	7455-0	130,16
QNE3601	P300075611	29/04/2025	7455-0	130,16
BJA0D15	P300075612	29/04/2025	7455-0	130,16
OPN8626	P300075613	29/04/2025	7455-0	130,16
HDT7367	P300075614	29/04/2025	7455-0	130,16
AXK3I00	P300075615	29/04/2025	7455-0	130,16
HJT4077	P300075617	29/04/2025	7455-0	130,16
EZI7G66	P300075619	29/04/2025	7455-0	130,16
PZF0C78	P300075620	29/04/2025	7455-0	130,16
TDT7H88	P300075665	29/04/2025	7463-0	195,23
RVH7H77	P300075666	29/04/2025	7463-0	195,23
HNO9128	P300075667	29/04/2025	7463-0	195,23
HJT3809	P300075621	29/04/2025	7455-0	130,16
HIV7E49	P300075622	29/04/2025	7455-0	130,16
LSN3827	P300075623	29/04/2025	7455-0	130,16
HHJ6C04	P300075624	29/04/2025	7455-0	130,16
QOO1C35	P300075625	29/04/2025	7455-0	130,16
APN5J83	P300075626	29/04/2025	7455-0	130,16
FTG9A29	P300075627	29/04/2025	7455-0	130,16
FTS5H20	P300075628	29/04/2025	7455-0	130,16
SHH5A53	P300075668	29/04/2025	7463-0	195,23
HOB9484	P300075629	29/04/2025	7455-0	130,16
TCD8G31	P300075630	29/04/2025	7455-0	130,16
FIE5D54	P300075631	29/04/2025	7455-0	130,16
EXB4B41	P300075632	29/04/2025	7455-0	130,16
BMP6F32	P300075633	29/04/2025	7455-0	130,16
HOB8031	P300075680	29/04/2025	7471-0	880,41
BJJ8782	P300075634	29/04/2025	7455-0	130,16
GFK2B20	P300075635	29/04/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300075669	29/04/2025	7463-0	195,23
QNK9A84	P300075636	29/04/2025	7455-0	130,16
PYK7A28	P300075637	29/04/2025	7455-0	130,16
PUS9J22	P300075638	29/04/2025	7455-0	130,16
ORB6648	P300075639	29/04/2025	7455-0	130,16
PIY3D81	P300075640	29/04/2025	7455-0	130,16
BXQ3A03	P300075641	29/04/2025	7455-0	130,16
HLM6J18	P300075642	29/04/2025	7455-0	130,16
PZI9747	P300075643	29/04/2025	7455-0	130,16
HGY1I87	P300075644	29/04/2025	7455-0	130,16
RVQ0I53	P300075645	29/04/2025	7455-0	130,16
EJZ2D92	P300075646	29/04/2025	7455-0	130,16
EFQ3E88	P300075647	29/04/2025	7455-0	130,16
PVH7C10	P300075648	29/04/2025	7455-0	130,16
SIK5F39	P300075649	29/04/2025	7455-0	130,16
HES4C79	P300075670	29/04/2025	7463-0	195,23
QOE0422	P300075671	29/04/2025	7463-0	195,23
SIT6C38	P300075672	29/04/2025	7463-0	195,23
SHY3E86	P300075650	29/04/2025	7455-0	130,16
KZF7G18	P300075651	29/04/2025	7455-0	130,16
JPE7472	P300075652	29/04/2025	7455-0	130,16
SHL7J73	P300075653	29/04/2025	7455-0	130,16
TDY4H54	P300075654	29/04/2025	7455-0	130,16
RUQ3A73	P300075655	29/04/2025	7455-0	130,16
SHW8A14	P300075656	29/04/2025	7455-0	130,16
IWN3C36	P300075673	29/04/2025	7463-0	195,23

PVD3D76	P300075657	29/04/2025	7455-0	130,16
PXT9D55	P300075658	29/04/2025	7455-0	130,16
PWO6464	P300075659	29/04/2025	7455-0	130,16
TCV1C34	P300075660	29/04/2025	7455-0	130,16
OQU9861	P300075661	29/04/2025	7455-0	130,16
GVK0J63	P300075662	29/04/2025	7455-0	130,16
RUM6G38	P300075663	29/04/2025	7455-0	130,16
OWL4061	P300075664	29/04/2025	7455-0	130,16
HFI0I81	P300075674	30/04/2025	5673-2	130,16
QXA7A23	P300075675	30/04/2025	6050-3	293,47
TCG5H27	P300075676	30/04/2025	6050-3	293,47
CDR5B54	P300075677	30/04/2025	5673-2	130,16
FXV2H17	P300075678	30/04/2025	6050-3	293,47
QXZ5F05	P300075679	30/04/2025	5673-2	130,16
KQV1H89	P300075681	30/04/2025	6050-3	293,47
HLW4E62	P300075954	30/04/2025	6050-3	293,47
QOQ1605	P300075955	30/04/2025	6050-3	293,47
QPM3C71	P300075682	30/04/2025	7455-0	130,16
FUT7958	P300075683	30/04/2025	7455-0	130,16
FKZ4C55	P300075956	30/04/2025	6050-3	293,47
CVS8H96	P300075684	30/04/2025	7455-0	130,16
HFO5H24	P300075685	30/04/2025	7455-0	130,16
QWY1F19	P300075976	30/04/2025	7463-0	195,23
RUM8I95	P300075686	30/04/2025	7455-0	130,16
RFX8H72	P300075687	30/04/2025	7455-0	130,16
PUQ3198	P300075688	30/04/2025	7455-0	130,16
HNC2G08	P300075689	30/04/2025	7455-0	130,16
GLP5G69	P300075690	30/04/2025	7455-0	130,16
DKC7J19	P300075691	30/04/2025	7455-0	130,16
RQQ9B11	P300075692	30/04/2025	7455-0	130,16
TCY6C22	P300075977	30/04/2025	7463-0	195,23
OPT1991	P300075693	30/04/2025	7455-0	130,16
SWN0D83	P300075694	30/04/2025	7455-0	130,16
QXI1I71	P300075695	30/04/2025	7455-0	130,16
RFX0I78	P300075978	30/04/2025	7463-0	195,23
PYC3399	P300075696	30/04/2025	7455-0	130,16
CIN4070	P300075979	30/04/2025	7471-0	880,41
TDB1H12	P300075697	30/04/2025	7455-0	130,16
RFL6G40	P300075698	30/04/2025	7455-0	130,16
EID9J40	P300075699	30/04/2025	7455-0	130,16
JAS4J82	P300075700	30/04/2025	7455-0	130,16
HCM4094	P300075701	30/04/2025	7455-0	130,16
DMI2D59	P300075702	30/04/2025	7455-0	130,16
LRJ7J44	P300075703	30/04/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300075704	30/04/2025	7455-0	130,16
OPY5847	P300075705	30/04/2025	7455-0	130,16
RTO7I50	P300075706	30/04/2025	7455-0	130,16
EXO3G85	P300075707	30/04/2025	7455-0	130,16
EKP6D15	P300075980	30/04/2025	7463-0	195,23
SWM2E12	P300075708	30/04/2025	7455-0	130,16
RNU6F35	P300075981	30/04/2025	7463-0	195,23
RNB3B25	P300075709	30/04/2025	7455-0	130,16
FVX2E59	P300075982	30/04/2025	7463-0	195,23
RVG5H53	P300075710	30/04/2025	7455-0	130,16
RVG5H53	P300075983	30/04/2025	7463-0	195,23
HDB0J12	P300075711	30/04/2025	7455-0	130,16
PXR2J26	P300075712	30/04/2025	7455-0	130,16
RFK3J90	P300075713	30/04/2025	7455-0	130,16
FOI8157	P300075714	30/04/2025	7455-0	130,16
HLR8H16	P300075715	30/04/2025	7455-0	130,16
RVT3B30	P300075716	30/04/2025	7455-0	130,16
HND7G91	P300075984	30/04/2025	7463-0	195,23
RNB3B25	P300075717	30/04/2025	7455-0	130,16
GTL8J67	P300075718	30/04/2025	7455-0	130,16
EBB9301	P300075719	30/04/2025	7455-0	130,16
GFZ6C04	P300075720	30/04/2025	7455-0	130,16
QXM6277	P300075721	30/04/2025	7455-0	130,16
RTV9E41	P300075722	30/04/2025	7455-0	130,16
GAV9190	P300075723	30/04/2025	7455-0	130,16
TJV7E64	P300075724	30/04/2025	7455-0	130,16
RUO7D06	P300075725	30/04/2025	7455-0	130,16
BNT2551	P300075726	30/04/2025	7455-0	130,16
BQC4I94	P300075728	30/04/2025	7455-0	130,16
RMM5F57	P300075729	30/04/2025	7455-0	130,16
OXG7303	P300075730	30/04/2025	7455-0	130,16
SGD4J29	P300075985	30/04/2025	7463-0	195,23
EST0E45	P300075732	30/04/2025	7455-0	130,16
HNT9B71	P300075733	30/04/2025	7455-0	130,16
PHG2D15	P300075734	30/04/2025	7455-0	130,16
HJT3064	P300075735	30/04/2025	7455-0	130,16
OLV8825	P300075736	30/04/2025	7455-0	130,16
RNM5F15	P300075737	30/04/2025	7455-0	130,16
QNP2E49	P300075986	30/04/2025	7463-0	195,23
OPB6764	P300075738	30/04/2025	7455-0	130,16
DTZ9F64	P300075739	30/04/2025	7455-0	130,16
EKU2E26	P300075740	30/04/2025	7455-0	130,16
OLD1H99	P300075741	30/04/2025	7455-0	130,16
BXM0146	P300075742	30/04/2025	7455-0	130,16
HNT9B71	P300075743	30/04/2025	7455-0	130,16

RFC3C38	P300075744	30/04/2025	7455-0	130,16
HNU7J28	P300075745	30/04/2025	7455-0	130,16
FTO5J45	P300075746	30/04/2025	7455-0	130,16
RFR2D96	P300075747	30/04/2025	7455-0	130,16
HND7G91	P300075748	30/04/2025	7455-0	130,16
SJI7H55	P300075749	30/04/2025	7455-0	130,16
IWN3C36	P300075750	30/04/2025	7455-0	130,16
HHF5994	P300075751	30/04/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300075752	30/04/2025	7455-0	130,16
GES0F31	P300075753	30/04/2025	7455-0	130,16
RMV1A57	P300075754	30/04/2025	7455-0	130,16
PWZ9D11	P300075755	30/04/2025	7455-0	130,16
JPE7472	P300075987	30/04/2025	7463-0	195,23
HCM5913	P300075756	30/04/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300075757	30/04/2025	7455-0	130,16
EOG6D90	P300075988	30/04/2025	7463-0	195,23
OQS8412	P300075758	30/04/2025	7455-0	130,16
TDR8G88	P300075759	30/04/2025	7455-0	130,16
RMR2E51	P300075760	30/04/2025	7455-0	130,16
QXX2I60	P300075761	30/04/2025	7455-0	130,16
SYM2H20	P300075762	30/04/2025	7455-0	130,16
RUA3J46	P300075763	30/04/2025	7455-0	130,16
HEH1474	P300075764	01/05/2025	7455-0	130,16
RNR1B95	P300075765	01/05/2025	7455-0	130,16
HDT7F53	P300075766	01/05/2025	7455-0	130,16
LRG7C15	P300075767	01/05/2025	7455-0	130,16
RFW3D98	P300075768	01/05/2025	7455-0	130,16
OMG4E66	P300075769	01/05/2025	7455-0	130,16
GDK4323	P300075770	01/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E66	P300075771	01/05/2025	7455-0	130,16
PZM7853	P300075772	01/05/2025	7455-0	130,16
OWH4558	P300075773	01/05/2025	7455-0	130,16
GCQ0H60	P300075774	01/05/2025	7455-0	130,16
DMQ6I45	P300075775	01/05/2025	7455-0	130,16
OQY1181	P300075776	01/05/2025	7455-0	130,16
SIA3F91	P300075777	01/05/2025	7455-0	130,16
TCE1I03	P300075778	01/05/2025	7455-0	130,16
MST2B78	P300075779	01/05/2025	7455-0	130,16
OLU2084	P300075780	01/05/2025	7455-0	130,16
GDK4323	P300076030	01/05/2025	7463-0	195,23
OQA9D82	P300075792	01/05/2025	7455-0	130,16
FDW0A39	P300075793	01/05/2025	7455-0	130,16
FTE2J64	P300075794	01/05/2025	7455-0	130,16
FKB6C24	P300075795	01/05/2025	7455-0	130,16
KVN8C85	P300075796	01/05/2025	7455-0	130,16
TCR8A61	P300075804	01/05/2025	7455-0	130,16
CVM2718	P300075805	01/05/2025	7455-0	130,16
FLN6B16	P300076033	01/05/2025	7463-0	195,23
QOU8F74	P300075806	01/05/2025	7455-0	130,16
TLL1H08	P300075807	01/05/2025	7455-0	130,16
OQF4I32	P300075808	01/05/2025	7455-0	130,16
HGB0265	P300075809	01/05/2025	7455-0	130,16
RTH6A10	P300075826	01/05/2025	7455-0	130,16
FZN6B18	P300075827	01/05/2025	7455-0	130,16
SRB7A63	P300075828	01/05/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300075831	01/05/2025	7455-0	130,16
QUS6951	P300075832	01/05/2025	7455-0	130,16
OWP7446	P300076056	01/05/2025	7471-0	880,41
LUO3I01	P300075833	01/05/2025	7455-0	130,16
QPT9J36	P300076036	01/05/2025	7463-0	195,23
FYN1A34	P300075957	01/05/2025	6050-3	293,47
DHX8369	P300075859	01/05/2025	7455-0	130,16
TCO1G26	P300075860	01/05/2025	7455-0	130,16
RFY2D85	P300076057	01/05/2025	7471-0	880,41
OWU5466	P300075864	01/05/2025	7455-0	130,16
HET6E17	P300076039	01/05/2025	7463-0	195,23
QPL4B01	P300075865	01/05/2025	7455-0	130,16
HNU7J28	P300075872	01/05/2025	7455-0	130,16
TDQ5B43	P300075873	01/05/2025	7455-0	130,16
CCU9B46	P300075877	01/05/2025	7455-0	130,16
DIK3196	P300075878	01/05/2025	7455-0	130,16
FSM4915	P300075879	01/05/2025	7455-0	130,16
HMV0E47	P300075880	01/05/2025	7455-0	130,16
NQH6A07	P300075899	01/05/2025	7455-0	130,16
QPA3E87	P300075904	01/05/2025	7455-0	130,16
DAR6D82	P300075905	01/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300075906	01/05/2025	7455-0	130,16
QOS0G14	P300075909	01/05/2025	7455-0	130,16
FCY0F63	P300076047	01/05/2025	7463-0	195,23
PVK9241	P300075910	01/05/2025	7455-0	130,16
QUM6979	P300075911	01/05/2025	7455-0	130,16
HNS6208	P300075922	01/05/2025	7455-0	130,16
DRK2B23	P300075923	01/05/2025	7455-0	130,16
FQJ6366	P300075924	01/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300075925	01/05/2025	7455-0	130,16
PMT4D33	P300075926	01/05/2025	7455-0	130,16
FIS7238	P300075927	01/05/2025	7455-0	130,16
HIV5B11	P300076049	01/05/2025	7463-0	195,23
FUB0H11	P300075928	01/05/2025	7455-0	130,16

EDB6J46	P300075929	01/05/2025	7455-0	130,16
SVJ2D46	P300076050	01/05/2025	7463-0	195,23
EIH3I68	P300075930	01/05/2025	7455-0	130,16
CBP1I61	P300075931	01/05/2025	7455-0	130,16
OQK8G19	P300075932	01/05/2025	7455-0	130,16
RFT6G76	P300075933	01/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300075934	01/05/2025	7455-0	130,16
EEI6D60	P300075935	01/05/2025	7455-0	130,16
HIG9D78	P300075936	01/05/2025	7455-0	130,16
RNL0C28	P300075989	01/05/2025	7455-0	130,16
PFY5B39	P300075990	01/05/2025	7455-0	130,16
GXC2G25	P300075991	01/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300075992	01/05/2025	7455-0	130,16
GDK4323	P300075993	01/05/2025	7455-0	130,16
RTD0F08	P300076059	01/05/2025	7463-0	195,23
CNQ0B08	P300075994	01/05/2025	7455-0	130,16
KAG6555	P300076060	01/05/2025	7463-0	195,23
QOM2391	P300075995	01/05/2025	7455-0	130,16
TDX9C06	P300075996	01/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300075997	01/05/2025	7455-0	130,16
PUF1D80	P300076061	01/05/2025	7463-0	195,23
FLN6B16	P300076064	01/05/2025	7463-0	195,23
PYP7049	P300076010	01/05/2025	7455-0	130,16
HGK8239	P300076011	01/05/2025	7455-0	130,16
FWE0718	P300075966	01/05/2025	5673-2	130,16
TCS2J89	P300075961	01/05/2025	6050-3	293,47
FWR3D81	P300075962	01/05/2025	6050-3	293,47
FJY0065	P300075963	01/05/2025	6050-3	293,47
SYK5I00	P300075835	02/05/2025	7455-0	130,16
DBS7959	P300075836	02/05/2025	7455-0	130,16
IWN3C36	P300076037	02/05/2025	7463-0	195,23
SHD1B71	P300075837	02/05/2025	7455-0	130,16
BIT4B81	P300075838	02/05/2025	7455-0	130,16
IWN3C36	P300075839	02/05/2025	7455-0	130,16
BAG5I27	P300075840	02/05/2025	7455-0	130,16
HES6A22	P300075841	02/05/2025	7455-0	130,16
EXB9A65	P300075842	02/05/2025	7455-0	130,16
RTK5A54	P300075843	02/05/2025	7455-0	130,16
TDY2F68	P300075844	02/05/2025	7455-0	130,16
PVZ1233	P300075845	02/05/2025	7455-0	130,16
PUI9944	P300076038	02/05/2025	7463-0	195,23
HNO9166	P300075846	02/05/2025	7455-0	130,16
HKM6G16	P300075861	02/05/2025	7455-0	130,16
HGD0044	P300075958	02/05/2025	6050-3	293,47
QMZ8D53	P300075862	02/05/2025	7455-0	130,16
HNC2G08	P300075874	02/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300076040	02/05/2025	7463-0	195,23
GGC4760	P300075875	02/05/2025	7455-0	130,16
QXI7B16	P300075881	02/05/2025	7455-0	130,16
PYA4024	P300075882	02/05/2025	7455-0	130,16
GFV4C27	P300075883	02/05/2025	7455-0	130,16
PXL6306	P300076041	02/05/2025	7463-0	195,23
QOD7F50	P300076042	02/05/2025	7463-0	195,23
CHV2819	P300075894	02/05/2025	7455-0	130,16
DCM8527	P300075895	02/05/2025	7455-0	130,16
FBZ2C28	P300075898	02/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300075900	02/05/2025	7455-0	130,16
RFX0I78	P300075901	02/05/2025	7455-0	130,16
EJA4C71	P300075902	02/05/2025	7455-0	130,16
PYA6113	P300076046	02/05/2025	7463-0	195,23
QXM6277	P300075912	02/05/2025	7455-0	130,16
DZX3B16	P300075913	02/05/2025	7455-0	130,16
OXJ9630	P300075914	02/05/2025	7455-0	130,16
FPI8E50	P300075915	02/05/2025	7455-0	130,16
EIJ4011	P300075916	02/05/2025	7455-0	130,16
EAO4H58	P300075937	02/05/2025	7455-0	130,16
HOF8B02	P300075938	02/05/2025	7455-0	130,16
HLZ8B76	P300075939	02/05/2025	7455-0	130,16
RBM4D16	P300075940	02/05/2025	7455-0	130,16
RUZ6H81	P300075941	02/05/2025	7455-0	130,16
TCY5I05	P300075942	02/05/2025	7455-0	130,16
HJT0I15	P300075943	02/05/2025	7455-0	130,16
FMI3C11	P300075944	02/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300075998	02/05/2025	7455-0	130,16
EJA4C71	P300075999	02/05/2025	7455-0	130,16
DHQ8649	P300076062	02/05/2025	7463-0	195,23
DMR6H13	P300076000	02/05/2025	7455-0	130,16
SHV1A11	P300076001	02/05/2025	7455-0	130,16
HJT1643	P300076002	02/05/2025	7455-0	130,16
NUG0H85	P300076003	02/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300076004	02/05/2025	7455-0	130,16
PXH1899	P300076012	02/05/2025	7455-0	130,16
RTB2A15	P300076013	02/05/2025	7455-0	130,16
RUP4D54	P300075967	02/05/2025	7455-0	130,16
CFM6109	P300075968	02/05/2025	7463-0	195,23
QQU2G11	P300075969	02/05/2025	7455-0	130,16
RUM8J25	P300075964	02/05/2025	6050-3	293,47
PXS2748	P300075965	02/05/2025	6050-3	293,47
PUR5735	P300075781	02/05/2025	7455-0	130,16

TCA6J16	P300075782	02/05/2025	7455-0	130,16
OWO3C39	P300075783	02/05/2025	7455-0	130,16
GYL8554	P300075784	02/05/2025	7455-0	130,16
PHJ6D15	P300075785	02/05/2025	7455-0	130,16
KUP5A20	P300075786	02/05/2025	7455-0	130,16
KOD4C73	P300075787	02/05/2025	7455-0	130,16
GYX3178	P300075788	02/05/2025	7455-0	130,16
HAR3181	P300075797	02/05/2025	7455-0	130,16
QWT8390	P300075798	02/05/2025	7455-0	130,16
HLA4489	P300075799	02/05/2025	7455-0	130,16
SYV9I51	P300075800	02/05/2025	7455-0	130,16
OQF1F92	P300075810	02/05/2025	7455-0	130,16
QPL3810	P300075811	02/05/2025	7455-0	130,16
HJD8829	P300075812	02/05/2025	7455-0	130,16
TDK2A10	P300075813	02/05/2025	7455-0	130,16
EGB9J14	P300075814	02/05/2025	7455-0	130,16
GIH7B33	P300075815	02/05/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300075816	02/05/2025	7455-0	130,16
QWU1136	P300075817	02/05/2025	7455-0	130,16
SHG1J82	P300075818	02/05/2025	7455-0	130,16
EVN9H79	P300076034	02/05/2025	7463-0	195,23
SRD4I87	P300075819	02/05/2025	7455-0	130,16
SIF6B50	P300075820	02/05/2025	7455-0	130,16
FDJ7F02	P300075829	02/05/2025	7455-0	130,16
RFC9G07	P300075830	02/05/2025	7455-0	130,16
CNE3062	P300075789	03/05/2025	7455-0	130,16
EBK1F19	P300076054	03/05/2025	7471-0	880,41
QUW2H14	P300075790	03/05/2025	7455-0	130,16
QXL9A46	P300076055	03/05/2025	7463-0	195,23
OPU7165	P300075791	03/05/2025	7455-0	130,16
GGX1307	P300076014	03/05/2025	7455-0	130,16
DHW3C71	P300076015	03/05/2025	7455-0	130,16
RFB3H24	P300076016	03/05/2025	7455-0	130,16
GJC1C92	P300076017	03/05/2025	7455-0	130,16
BLL8E92	P300076019	03/05/2025	7455-0	130,16
FCK0A31	P300076020	03/05/2025	7455-0	130,16
JFC6G82	P300076021	03/05/2025	7455-0	130,16
TCC9D67	P300076031	03/05/2025	7463-0	195,23
LTL7C76	P300076032	03/05/2025	7463-0	195,23
QXU3A08	P300075801	03/05/2025	7455-0	130,16
EUV5C58	P300075802	03/05/2025	7455-0	130,16
FGP4E94	P300075803	03/05/2025	7455-0	130,16
RUN9G51	P300075821	03/05/2025	7455-0	130,16
FRQ5433	P300075822	03/05/2025	7455-0	130,16
SYZ8H23	P300075823	03/05/2025	7455-0	130,16
HKI1A64	P300076035	03/05/2025	7463-0	195,23
EUY9B27	P300075824	03/05/2025	7455-0	130,16
KYJ5H23	P300075825	03/05/2025	7455-0	130,16
MTC7154	P300075847	03/05/2025	7455-0	130,16
SIA4J37	P300075848	03/05/2025	7455-0	130,16
FOP0D05	P300075849	03/05/2025	7455-0	130,16
ERU9258	P300075850	03/05/2025	7455-0	130,16
HJD8487	P300075851	03/05/2025	7455-0	130,16
OWP7756	P300075852	03/05/2025	7455-0	130,16
LLE4E45	P300075853	03/05/2025	7455-0	130,16
GYG5391	P300075854	03/05/2025	7455-0	130,16
QXN6273	P300075855	03/05/2025	7455-0	130,16
ERO8010	P300075856	03/05/2025	7455-0	130,16
LRO9036	P300075857	03/05/2025	7455-0	130,16
OLQ9D17	P300075858	03/05/2025	7455-0	130,16
SIM7A68	P300075959	03/05/2025	6050-3	293,47
QPY6117	P300075863	03/05/2025	7455-0	130,16
BYW9H62	P300075866	03/05/2025	7455-0	130,16
EBQ8217	P300075867	03/05/2025	7455-0	130,16
TDK4F07	P300075868	03/05/2025	7455-0	130,16
CJY3033	P300075869	03/05/2025	7455-0	130,16
DYS9C96	P300075870	03/05/2025	7455-0	130,16
GYC8405	P300075871	03/05/2025	7455-0	130,16
OPD9131	P300075876	03/05/2025	7455-0	130,16
OPN6247	P300075884	03/05/2025	7455-0	130,16
DUL0A40	P300076043	03/05/2025	7463-0	195,23
SYK6H72	P300076044	03/05/2025	7463-0	195,23
QPQ1I30	P300075885	03/05/2025	7455-0	130,16
DNE1E50	P300075886	03/05/2025	7455-0	130,16
FVQ8A13	P300075887	03/05/2025	7455-0	130,16
SIF3I72	P300075888	03/05/2025	7455-0	130,16
HDH2923	P300075889	03/05/2025	7455-0	130,16
ETL9H69	P300075890	03/05/2025	7455-0	130,16
CPI4G98	P300075891	03/05/2025	7455-0	130,16
OFY3866	P300075892	03/05/2025	7455-0	130,16
TCD5G22	P300075893	03/05/2025	7455-0	130,16
OXH9392	P300076045	03/05/2025	7463-0	195,23
FMR8B78	P300075896	03/05/2025	7455-0	130,16
QMT2F55	P300075897	03/05/2025	7455-0	130,16
SHD5D02	P300075960	03/05/2025	6050-3	293,47
RAP9J56	P300075903	03/05/2025	7455-0	130,16
QNP3895	P300075907	03/05/2025	7455-0	130,16
FWW6706	P300075908	03/05/2025	7455-0	130,16
BTO9F72	P300075917	03/05/2025	7455-0	130,16

HLQ1033	P300075918	03/05/2025	7455-0	130,16
BTO9F72	P300075919	03/05/2025	7455-0	130,16
QOD4E67	P300076048	03/05/2025	7463-0	195,23
OXA1531	P300075920	03/05/2025	7455-0	130,16
PXE4852	P300075921	03/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076051	03/05/2025	7463-0	195,23
PZS1I50	P300075945	03/05/2025	7455-0	130,16
QNC8D21	P300075946	03/05/2025	7455-0	130,16
RUP9A35	P300075947	03/05/2025	7455-0	130,16
SGI9C46	P300075948	03/05/2025	7455-0	130,16
ATF1H82	P300075949	03/05/2025	7455-0	130,16
HJN9446	P300075950	03/05/2025	7455-0	130,16
PXB9467	P300075951	03/05/2025	7455-0	130,16
EVK5H31	P300075952	03/05/2025	7455-0	130,16
OGJ1B13	P300075953	03/05/2025	7455-0	130,16
FNC5230	P300076022	03/05/2025	7455-0	130,16
DGZ3J01	P300076052	03/05/2025	7463-0	195,23
RFJ0J34	P300076023	03/05/2025	7455-0	130,16
GSA0342	P300076024	03/05/2025	7455-0	130,16
SYE9J22	P300076025	03/05/2025	7455-0	130,16
CFZ6E37	P300076026	03/05/2025	7455-0	130,16
TDN6H56	P300076027	03/05/2025	7455-0	130,16
QNA3E20	P300076028	03/05/2025	7455-0	130,16
ENN1F53	P300076053	03/05/2025	7463-0	195,23
SSO3J33	P300076058	03/05/2025	7463-0	195,23
TDG1E90	P300076029	03/05/2025	7455-0	130,16
QPS8I20	P300076005	03/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076063	03/05/2025	7463-0	195,23
HBR0834	P300076006	03/05/2025	7455-0	130,16
OPN5358	P300076007	03/05/2025	7455-0	130,16
HFF1F04	P300076008	03/05/2025	7455-0	130,16
EEO5H12	P300076009	03/05/2025	7455-0	130,16
GFA4997	P300075970	03/05/2025	7455-0	130,16
PYP7049	P300075971	03/05/2025	7455-0	130,16
SYA4B93	P300075972	03/05/2025	7463-0	195,23
CBP1I61	P300075973	03/05/2025	7455-0	130,16
IXF2738	P300075974	03/05/2025	7455-0	130,16
RTQ2H24	P300075975	03/05/2025	7455-0	130,16
EEU1J30	P300076144	04/05/2025	7455-0	130,16
PUZ4982	P300076145	04/05/2025	7455-0	130,16
NJL7B21	P300076146	04/05/2025	7471-0	880,41
TJS3D83	P300076147	04/05/2025	7455-0	130,16
EQK9576	P300076072	04/05/2025	6050-3	293,47
GEP7A58	P300076073	04/05/2025	6050-3	293,47
RNQ1A44	P300076074	04/05/2025	6050-3	293,47
SRY2J20	P300076161	04/05/2025	7455-0	130,16
AWR9C10	P300076075	04/05/2025	6050-3	293,47
BWV5B03	P300076162	04/05/2025	7455-0	130,16
HJT3047	P300076076	04/05/2025	6050-3	293,47
GDV5I60	P300076077	04/05/2025	6050-3	293,47
DNS5G63	P300076163	04/05/2025	7455-0	130,16
EQK9576	P300076164	04/05/2025	7463-0	195,23
OPE2390	P300076165	04/05/2025	7455-0	130,16
HJT0753	P300076166	04/05/2025	7463-0	195,23
RFJ2F03	P300076168	04/05/2025	7455-0	130,16
EYT5J86	P300076170	04/05/2025	7455-0	130,16
OWH1I60	P300076171	04/05/2025	7455-0	130,16
GCF3I83	P300076172	04/05/2025	7471-0	880,41
PVL5594	P300076173	04/05/2025	7463-0	195,23
EZB5793	P300076174	04/05/2025	7455-0	130,16
TDE2E16	P300076175	04/05/2025	7455-0	130,16
QXV1F74	P300076176	04/05/2025	7455-0	130,16
BAZ8869	P300076185	04/05/2025	7455-0	130,16
EMA4B27	P300076186	04/05/2025	7455-0	130,16
LQM5D80	P300076187	04/05/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300076188	04/05/2025	7463-0	195,23
GVG9909	P300076189	04/05/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300076190	04/05/2025	7463-0	195,23
TAP1D66	P300076195	04/05/2025	7455-0	130,16
RML5G26	P300076196	04/05/2025	7455-0	130,16
HBE3630	P300076197	04/05/2025	7463-0	195,23
OPB5246	P300076198	04/05/2025	7455-0	130,16
PRU2A40	P300076199	04/05/2025	7455-0	130,16
NHO1146	P300076200	04/05/2025	7455-0	130,16
RNY2F71	P300076204	04/05/2025	7455-0	130,16
CBB8G45	P300076205	04/05/2025	7455-0	130,16
QNY3D75	P300076206	04/05/2025	7463-0	195,23
COT2A23	P300076207	04/05/2025	7463-0	195,23
GER5J55	P300076208	04/05/2025	7455-0	130,16
HEN9A64	P300076209	04/05/2025	7455-0	130,16
HJT3B90	P300076210	04/05/2025	7455-0	130,16
FFD1C60	P300076211	04/05/2025	7455-0	130,16
SYA4B93	P300076212	04/05/2025	7455-0	130,16
DIP8909	P300076213	04/05/2025	7463-0	195,23
HEY5J83	P300076214	04/05/2025	7463-0	195,23
RGC8G70	P300076215	04/05/2025	7455-0	130,16
QQR7G42	P300076216	04/05/2025	7455-0	130,16
FTM4111	P300076217	04/05/2025	7455-0	130,16
HDG1D30	P300076218	04/05/2025	7455-0	130,16

LCE9800	P300076219	04/05/2025	7455-0	130,16
PVC3C11	P300076220	04/05/2025	7455-0	130,16
RNT1B44	P300076221	04/05/2025	7463-0	195,23
TDB6H94	P300076222	04/05/2025	7455-0	130,16
PWJ9C37	P300076223	04/05/2025	7455-0	130,16
RGA5A12	P300076232	04/05/2025	7455-0	130,16
BHO1F10	P300076233	04/05/2025	7463-0	195,23
DFW7J34	P300076234	04/05/2025	7455-0	130,16
EBW3H64	P300076235	04/05/2025	7455-0	130,16
DCQ2537	P300076236	04/05/2025	7471-0	880,41
SJF0G96	P300076237	04/05/2025	7455-0	130,16
RVC1D15	P300076238	04/05/2025	7455-0	130,16
PYW0948	P300076239	04/05/2025	7455-0	130,16
OPD2507	P300076240	04/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300076241	04/05/2025	7463-0	195,23
TED5D06	P300076242	04/05/2025	7455-0	130,16
HLF3A36	P300076243	04/05/2025	7455-0	130,16
FIA3D06	P300076244	04/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076252	04/05/2025	7455-0	130,16
FUO1F60	P300076253	04/05/2025	7463-0	195,23
RTQ2H24	P300076254	04/05/2025	7455-0	130,16
CTB3I20	P300076255	04/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300076084	04/05/2025	6050-3	293,47
EQK9576	P300076085	04/05/2025	6050-3	293,47
RTC4F61	P300076086	04/05/2025	6050-3	293,47
SIN4C08	P300076087	04/05/2025	6050-3	293,47
HLO7735	P300076065	04/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076090	04/05/2025	7463-0	195,23
BDM3I55	P300076066	04/05/2025	7455-0	130,16
FTJ0D45	P300076067	04/05/2025	7455-0	130,16
QWT8390	P300076068	04/05/2025	7455-0	130,16
EWQ7H96	P300076069	04/05/2025	7455-0	130,16
ORA3C03	P300076070	04/05/2025	7455-0	130,16
FZS1F00	P300076092	04/05/2025	7471-0	880,41
HMI3D87	P300076071	04/05/2025	7455-0	130,16
FMU0E54	P300076100	04/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076101	04/05/2025	7463-0	195,23
SVQ6C45	P300076102	04/05/2025	7455-0	130,16
EJS4H63	P300076103	04/05/2025	7455-0	130,16
EWI0B73	P300076112	04/05/2025	7455-0	130,16
HFB3H31	P300076113	04/05/2025	7455-0	130,16
OEF7B88	P300076114	04/05/2025	7455-0	130,16
RVB3G79	P300076115	04/05/2025	7455-0	130,16
RAA0I55	P300076116	04/05/2025	7455-0	130,16
PUX4867	P300076117	04/05/2025	7455-0	130,16
RJW6G36	P300076118	04/05/2025	7455-0	130,16
BQI7F03	P300076119	04/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300076132	04/05/2025	7471-0	880,41
CYG7771	P300076133	04/05/2025	7463-0	195,23
PUJ0855	P300076134	04/05/2025	7455-0	130,16
HGG5779	P300076135	04/05/2025	7463-0	195,23
DHY4621	P300076136	04/05/2025	7455-0	130,16
PWP2A20	P300076137	04/05/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300076138	04/05/2025	7455-0	130,16
TCO9122	P300076139	04/05/2025	7463-0	195,23
SYV1J13	P300076140	04/05/2025	7463-0	195,23
EUV5C58	P300076093	05/05/2025	7463-0	195,23

PZF4910	P300076094	05/05/2025	7455-0	130,16
CHU8H83	P300076095	05/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076096	05/05/2025	7463-0	195,23
GVM9A94	P300076097	05/05/2025	7455-0	130,16
DUR7498	P300076098	05/05/2025	7463-0	195,23
BCB6J46	P300076099	05/05/2025	7455-0	130,16
OMH9I87	P300076104	05/05/2025	7463-0	195,23
PVO7995	P300076105	05/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076106	05/05/2025	7463-0	195,23
PWS5G92	P300076107	05/05/2025	7463-0	195,23
QWT8791	P300076108	05/05/2025	7455-0	130,16
EUE9B05	P300076109	05/05/2025	7455-0	130,16
MJK2J13	P300076110	05/05/2025	7455-0	130,16
FTP5A30	P300076111	05/05/2025	7455-0	130,16
JIQ8F68	P300076120	05/05/2025	7455-0	130,16
GEK2380	P300076121	05/05/2025	7455-0	130,16
QQQ0A53	P300076122	05/05/2025	7455-0	130,16
PVH3H79	P300076123	05/05/2025	7455-0	130,16
QUD4220	P300076124	05/05/2025	7455-0	130,16
PYN8H37	P300076125	05/05/2025	7455-0	130,16
TCH3B31	P300076126	05/05/2025	7455-0	130,16
DIS2A19	P300076127	05/05/2025	7463-0	195,23
OMR9J95	P300076128	05/05/2025	7455-0	130,16
FPT7B77	P300076129	05/05/2025	7455-0	130,16
HAN4E21	P300076130	05/05/2025	7455-0	130,16
GZM8020	P300076131	05/05/2025	7455-0	130,16
FAT5530	P300076141	05/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076142	05/05/2025	7455-0	130,16
SVK6J89	P300076143	05/05/2025	7455-0	130,16
PYS8H08	P300076148	05/05/2025	7455-0	130,16

RMI1J50	P300076149	05/05/2025	7455-0	130,16
RTB8B74	P300076150	05/05/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300076151	05/05/2025	7455-0	130,16
LLE4E45	P300076152	05/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300076153	05/05/2025	7455-0	130,16
SHX8E67	P300076154	05/05/2025	7455-0	130,16
GWK4640	P300076155	05/05/2025	7455-0	130,16
NEI9215	P300076156	05/05/2025	7455-0	130,16
FAW6B46	P300076157	05/05/2025	7455-0	130,16
QUS6951	P300076158	05/05/2025	7455-0	130,16
QHN0892	P300076159	05/05/2025	7463-0	195,23
IWN3C36	P300076160	05/05/2025	7463-0	195,23
DCA4391	P300076078	05/05/2025	6050-3	293,47
TCJ2B90	P300076079	05/05/2025	6050-3	293,47
EZR4I53	P300076080	05/05/2025	6050-3	293,47
FPT7B77	P300076167	05/05/2025	7455-0	130,16
OQL7036	P300076169	05/05/2025	7455-0	130,16
RYT0C53	P300076177	05/05/2025	7455-0	130,16
DUL0A40	P300076178	05/05/2025	7463-0	195,23
GEC1A84	P300076179	05/05/2025	7455-0	130,16
DTP1J28	P300076180	05/05/2025	7463-0	195,23
DOK2G26	P300076181	05/05/2025	7455-0	130,16
QZQ1H66	P300076182	05/05/2025	7455-0	130,16
PUR7J88	P300076183	05/05/2025	7455-0	130,16
OPP5E39	P300076184	05/05/2025	7463-0	195,23
HHF6848	P300076081	05/05/2025	6050-3	293,47
RFO0C56	P300076191	05/05/2025	7455-0	130,16
GIZ5D21	P300076192	05/05/2025	7455-0	130,16
GMR4123	P300076193	05/05/2025	7455-0	130,16
QQD3H01	P300076194	05/05/2025	7455-0	130,16
HLJ0I60	P300076201	05/05/2025	7455-0	130,16
HJT1782	P300076202	05/05/2025	7455-0	130,16
SIY5G77	P300076203	05/05/2025	7455-0	130,16
LLI6705	P300076225	05/05/2025	7455-0	130,16
PYX6J31	P300076226	05/05/2025	7455-0	130,16
RFQ8H19	P300076227	05/05/2025	7455-0	130,16
DIP8909	P300076228	05/05/2025	7455-0	130,16
OWX1J93	P300076229	05/05/2025	7455-0	130,16
BYR7H43	P300076230	05/05/2025	7455-0	130,16
HDB0357	P300076231	05/05/2025	7455-0	130,16
HFB2H43	P300076245	05/05/2025	7455-0	130,16
FIO0J49	P300076246	05/05/2025	7455-0	130,16
DWR9B51	P300076248	05/05/2025	7463-0	195,23
CYX9348	P300076247	05/05/2025	7455-0	130,16
FKN1B39	P300076249	05/05/2025	7455-0	130,16
SYY1G40	P300076250	05/05/2025	7455-0	130,16
QPX9C83	P300076251	05/05/2025	7455-0	130,16
DVA6307	P300076256	05/05/2025	7455-0	130,16
ENE5G43	P300076257	05/05/2025	7455-0	130,16
DIX2F87	P300076082	05/05/2025	6050-3	293,47
RFY5C94	P300076083	05/05/2025	6050-3	293,47
ERX8C95	P300076088	05/05/2025	6050-3	293,47
RUV8D57	P300076089	05/05/2025	6050-3	293,47
EDT4323	P300076284	06/05/2025	7455-0	130,16
OPS5464	P300076285	06/05/2025	7455-0	130,16
HFE2610	P300076327	06/05/2025	7463-0	195,23
JPS5A19	P300076286	06/05/2025	7455-0	130,16
RNU2H51	P300076287	06/05/2025	7455-0	130,16
OPH4723	P300076329	06/05/2025	6050-3	293,47
ERU4I74	P300076330	06/05/2025	6050-3	293,47
DCH2675	P300076331	06/05/2025	6050-3	293,47
QQR2G95	P300076288	06/05/2025	7455-0	130,16
DXG4422	P300076289	06/05/2025	7455-0	130,16
HGF8972	P300076290	06/05/2025	7455-0	130,16
HBG3333	P300076291	06/05/2025	7455-0	130,16
RTD4A46	P300076328	06/05/2025	7463-0	195,23
RTN6G61	P300076292	06/05/2025	7455-0	130,16
FDL3C21	P300076293	06/05/2025	7455-0	130,16
FVN9D78	P300076294	06/05/2025	7455-0	130,16
SJG2E29	P300076295	06/05/2025	7455-0	130,16
CNA8417	P300076296	06/05/2025	7455-0	130,16
OVY1I02	P300076332	06/05/2025	6050-3	293,47
HNS9H81	P300076297	06/05/2025	7455-0	130,16
QXL8I88	P300076298	06/05/2025	7455-0	130,16
GSA0084	P300076299	06/05/2025	7455-0	130,16
RND1D99	P300076300	06/05/2025	7455-0	130,16
LLI6705	P300076302	06/05/2025	7455-0	130,16
QUE9945	P300076303	06/05/2025	7455-0	130,16
QMR2646	P300076304	06/05/2025	7455-0	130,16
BJF9243	P300076305	06/05/2025	7455-0	130,16
FYJ2B20	P300076306	06/05/2025	7455-0	130,16
EZE7E43	P300076307	06/05/2025	7455-0	130,16
EFR9F51	P300076308	06/05/2025	7455-0	130,16
OMO0J88	P300076309	06/05/2025	7455-0	130,16
EYC5A06	P300076310	06/05/2025	7455-0	130,16
PZN5926	P300076311	06/05/2025	7455-0	130,16
LOP5686	P300076312	06/05/2025	7455-0	130,16
QPR8G19	P300076313	06/05/2025	7455-0	130,16
FWP2F10	P300076314	06/05/2025	7455-0	130,16

TCL7E08	P300076315	06/05/2025	7455-0	130,16
GRK6379	P300076316	06/05/2025	7455-0	130,16
CYX9348	P300076317	06/05/2025	7455-0	130,16
BYR7H43	P300076318	06/05/2025	7455-0	130,16
TIV6H47	P300076319	06/05/2025	7455-0	130,16
JVI8B39	P300076320	06/05/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300076321	06/05/2025	7455-0	130,16
PRI5H85	P300076322	06/05/2025	7455-0	130,16
QNH3E21	P300076323	06/05/2025	7455-0	130,16
PVJ7199	P300076333	06/05/2025	5673-2	130,16
DVB0915	AG08751719	06/05/2025	5550-0	130,16
PUH4876	P300076324	06/05/2025	7463-0	195,23
FKQ7638	P300076258	06/05/2025	7455-0	130,16
TDO0D56	P300076259	06/05/2025	7455-0	130,16
EOE7C11	P300076260	06/05/2025	7455-0	130,16
DNN9223	P300076261	06/05/2025	7455-0	130,16
TKG1C40	P300076262	06/05/2025	7455-0	130,16
RNL8I04	P300076263	06/05/2025	7455-0	130,16
KOD4C73	P300076264	06/05/2025	7455-0	130,16
HJR0J19	P300076265	06/05/2025	7455-0	130,16
GZE7040	P300076266	06/05/2025	7455-0	130,16
CMW9D64	P300076267	06/05/2025	7455-0	130,16
IWA6I14	P300076268	06/05/2025	7455-0	130,16
KRS9523	P300076269	06/05/2025	7455-0	130,16
CVN4727	P300076270	06/05/2025	7455-0	130,16
SYZ7A16	P300076271	06/05/2025	7455-0	130,16
GSG7B20	P300076272	06/05/2025	7455-0	130,16
DVR8F73	P300076273	06/05/2025	7455-0	130,16
FLY6I99	P300076274	06/05/2025	7455-0	130,16
GBK0A85	P300076275	06/05/2025	7455-0	130,16
GEG9E82	P300076277	06/05/2025	7455-0	130,16
QNL8F95	P300076278	06/05/2025	7455-0	130,16
TCQ6J33	P300076279	06/05/2025	7455-0	130,16
BPN5H39	P300076280	06/05/2025	7455-0	130,16
OMA1091	P300076281	06/05/2025	7455-0	130,16
QOU9538	P300076282	06/05/2025	7455-0	130,16
QXI4004	P300076325	06/05/2025	7463-0	195,23
HDT7947	P300076283	06/05/2025	7455-0	130,16
HDT7947	P300076326	06/05/2025	7463-0	195,23
PWR7D25	P300076334	07/05/2025	7455-0	130,16
GRW5F05	P300076335	07/05/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300076336	07/05/2025	7455-0	130,16
HJT2410	P300076351	07/05/2025	7455-0	130,16
BBV1G48	P300076352	07/05/2025	7455-0	130,16
HJX8A22	P300076353	07/05/2025	7455-0	130,16
RVR7D33	P300076354	07/05/2025	7455-0	130,16
EJD2A16	P300076355	07/05/2025	7455-0	130,16
SYO3D68	P300076356	07/05/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300076357	07/05/2025	7455-0	130,16
HML5J73	P300076358	07/05/2025	7455-0	130,16
SHC9J87	P300076359	07/05/2025	7455-0	130,16
GZQ7038	P300076360	07/05/2025	7455-0	130,16
OWJ0882	P300076361	07/05/2025	7455-0	130,16
FZE0499	P300076362	07/05/2025	7455-0	130,16
HDI4D50	P300076341	07/05/2025	7463-0	195,23
RNO4F53	P300076363	07/05/2025	7455-0	130,16
GWU4B59	P300076364	07/05/2025	7455-0	130,16
PWO6464	P300076342	07/05/2025	7463-0	195,23
PYB8512	P300076365	07/05/2025	7455-0	130,16
TCV4F48	P300076366	07/05/2025	7455-0	130,16
QOO6D75	P300076367	07/05/2025	7455-0	130,16
HEZ1073	P300076343	07/05/2025	7463-0	195,23
TCP8E26	P300076368	07/05/2025	7455-0	130,16
TLL1E69	P300076369	07/05/2025	7455-0	130,16
HHF5578	P300076370	07/05/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300076344	07/05/2025	7463-0	195,23
OQA4170	P300076371	07/05/2025	7455-0	130,16
GFQ6398	P300076372	07/05/2025	7455-0	130,16
TCA1E73	P300076373	07/05/2025	7455-0	130,16
RMF0D77	P300076374	07/05/2025	7455-0	130,16
FTK0985	P300076337	07/05/2025	6050-3	293,47
SJH8B70	P300076338	07/05/2025	6050-3	293,47
SIM9H32	P300076339	07/05/2025	6050-3	293,47
SIC7G60	P300076345	07/05/2025	7463-0	195,23
QPT5007	P300076346	07/05/2025	7463-0	195,23
HIB2189	P300076347	07/05/2025	7463-0	195,23
SSO3J33	P300076348	07/05/2025	7463-0	195,23
DWR9B51	P300076340	07/05/2025	7471-0	880,41
QYI4I46	P300076349	07/05/2025	7463-0	195,23
PZP2I04	P300076350	07/05/2025	7463-0	195,23
EZF7C81	AG08753668	10/05/2025	5185-1	195,23
QQV2209	AG08751470	14/05/2025	5541-4	195,23
CSF2G72	AG08751917	14/05/2025	5991-0	293,47
KYQ3B50	AG08752010	14/05/2025	5550-0	130,16
MTT1D40	AG08753249	14/05/2025	5185-1	195,23
BNH5J92	AG08753250	14/05/2025	5185-1	195,23
SIS5J82	AG08753252	14/05/2025	5835-0	195,23
SIS5J82	AG08753253	14/05/2025	7684-1	130,16
SIS5J82	AG08753254	14/05/2025	5738-0	293,47

AXB9A85	AG08753750	14/05/2025	5541-2	195,23
FVE2I11	AG08753751	14/05/2025	5541-2	195,23
HNC9688	AG08753752	14/05/2025	5541-2	195,23
HFC2648	AG08753753	14/05/2025	5541-2	195,23
FOB2834	AG08753755	14/05/2025	5541-2	195,23
CAL1367	AG08753756	14/05/2025	5541-2	195,23
QXD4F89	AG08753757	14/05/2025	5541-2	195,23
HIB2345	AG08752011	14/05/2025	5550-0	130,16
RVV2J61	AG08752012	14/05/2025	7633-1	293,47
RUM8J09	AG08752013	14/05/2025	7633-2	293,47
EYF1H73	AG08753758	14/05/2025	5541-2	195,23
SJD0A23	AG08753759	14/05/2025	5541-2	195,23
TCB2J22	AG08752014	14/05/2025	5452-6	195,23
HES3948	AG08753760	14/05/2025	5541-2	195,23
GXF7G36	AG08753104	14/05/2025	5410-0	130,16
RVR7B18	AG08753105	14/05/2025	7684-2	130,16
QPG6481	AG08753106	14/05/2025	7684-2	130,16
HHD6651	AG08753107	14/05/2025	7684-2	130,16
FVU4F39	AG08753108	14/05/2025	7684-2	130,16
QUF2646	AG08753109	14/05/2025	7684-2	130,16
SJG4D52	AG08753110	14/05/2025	7684-2	130,16
QXU6A51	AG08753111	14/05/2025	7684-2	130,16
DWU2C65	AG08753112	14/05/2025	7684-2	130,16
LQJ6724	AG08753114	14/05/2025	7684-2	130,16
SYP5G21	AG08753115	14/05/2025	7684-2	130,16
RUA4J99	AG08753116	14/05/2025	7684-2	130,16
PZQ2E05	AG08753117	14/05/2025	7684-2	130,16
RTP7I99	AG08753118	14/05/2025	7684-2	130,16
PXX5002	AG08753119	14/05/2025	7684-2	130,16
TCL1F12	AG08753120	14/05/2025	7684-2	130,16
GIZ8B58	AG08751471	14/05/2025	5738-0	293,47
GXF8F78	AG08753941	14/05/2025	5541-2	195,23
FCO8E86	AG08753942	14/05/2025	5541-2	195,23
ELB4188	AG08753943	14/05/2025	5541-2	195,23
GGF0567	AG08753944	14/05/2025	5541-2	195,23
PYY0597	AG08752983	14/05/2025	7633-1	293,47
SYU3I52	AG08751075	14/05/2025	6050-2	293,47
QXF1B66	AG08753606	14/05/2025	7684-2	130,16
HNJ5607	AG08753981	14/05/2025	7684-2	130,16
HDB0I26	AG08753607	14/05/2025	5622-2	88,38
RMG6C24	AG08753608	14/05/2025	5622-2	88,38
OQY1111	AG08752984	14/05/2025	5452-6	195,23
QXK6448	AG08751076	14/05/2025	5550-0	130,16
ETM2156	AG08753609	14/05/2025	7633-1	293,47
HLQ7D12	AG08753610	14/05/2025	7684-2	130,16
DNP6E59	AG08753986	14/05/2025	7684-2	130,16
RFI9B43	AG08753987	14/05/2025	7684-2	130,16
PZO9B05	AG08753988	14/05/2025	7684-2	130,16
SHX8F35	AG08753989	14/05/2025	7684-2	130,16
OWU8G87	AG08753990	14/05/2025	7684-2	130,16
TDH3D31	AG08753991	14/05/2025	7684-2	130,16
SIZ9A13	AG08753992	14/05/2025	7684-2	130,16
DOY6F75	AG08753993	14/05/2025	7684-2	130,16
HGY3909	AG08753994	14/05/2025	7684-2	130,16
GSA6H86	AG08751077	14/05/2025	6050-2	293,47
KZB4B92	AG08753611	14/05/2025	5550-0	130,16
PUC5072	AG08752416	14/05/2025	5185-1	195,23
BRF2421	AG08752417	14/05/2025	5185-1	195,23
SRZ7D12	AG08753995	14/05/2025	7684-2	130,16
HGY3986	AG08753996	14/05/2025	7684-2	130,16
QPH0445	AG08753997	14/05/2025	7684-2	130,16
FVJ4D57	AG08752418	14/05/2025	7633-2	293,47
HHF5784	AG08752419	14/05/2025	5185-1	195,23
PZG6E09	AG08753350	14/05/2025	7366-2	130,16
EAE1G80	AG08753352	14/05/2025	7366-2	130,16
QQK2F68	AG08751078	14/05/2025	5878-0	130,16
SIW6I21	AG08753612	14/05/2025	5550-0	130,16
QPB2E70	AG08753613	14/05/2025	5452-2	195,23
GCD7J75	AG08753321	14/05/2025	6050-1	293,47
GCD7J75	AG08753322	14/05/2025	7366-2	130,16
OPT4206	AG08753323	14/05/2025	7366-2	130,16
RGA6I53	AG08753861	14/05/2025	7633-1	293,47
TCZ8H35	AG08754258	14/05/2025	5541-2	195,23
ODL0629	AG08754259	14/05/2025	5541-2	195,23
TCT5J75	AG08754260	14/05/2025	5541-2	195,23
DWR4B79	AG08754261	14/05/2025	5541-2	195,23
TEG1I80	AG08754262	14/05/2025	5541-2	195,23
SIP0G24	AG08754263	14/05/2025	5541-2	195,23
FTC0D98	AG08754264	14/05/2025	5541-2	195,23
QPJ0D03	AG08754265	14/05/2025	5541-2	195,23
SVN9D90	AG08754266	14/05/2025	5541-2	195,23
QPT3D17	AG08754267	14/05/2025	5541-2	195,23
EOJ9H48	AG08754269	14/05/2025	5541-2	195,23
HKS5497	AG08754270	14/05/2025	5541-2	195,23
RNV9B33	AG08754271	14/05/2025	5541-2	195,23
GET3C63	AG08754272	14/05/2025	5541-2	195,23
EPV6F86	AG08754273	14/05/2025	5541-2	195,23
LMV2H78	AG08754274	14/05/2025	5541-2	195,23
FQZ5J93	AG08754275	14/05/2025	5541-2	195,23

QMQ3F12	AG08754277	14/05/2025	5541-2	195,23
PVE3721	AG08754278	14/05/2025	5541-2	195,23
OQD4B03	AG08754280	14/05/2025	5541-2	195,23
QFD6949	AG08754281	14/05/2025	5541-2	195,23
QNZ1B72	AG08754282	14/05/2025	5541-2	195,23
EDX7036	AG08754283	14/05/2025	5541-2	195,23
AMK4J28	AG08754284	14/05/2025	5541-2	195,23
OBD2D36	AG08754285	14/05/2025	5541-2	195,23
PZI5G73	AG08754286	14/05/2025	5541-2	195,23
EZQ3938	AG08754287	14/05/2025	5541-2	195,23
EZH9837	AG08754288	14/05/2025	5541-2	195,23
FQZ5J93	AG08754289	14/05/2025	5541-2	195,23
RML8A52	AG08754290	14/05/2025	5541-2	195,23
CIK2907	AG08754291	14/05/2025	5541-2	195,23
HEM6J97	AG08754292	14/05/2025	5541-2	195,23
HCR4789	AG08754293	14/05/2025	5541-2	195,23
CWC3738	AG08754294	14/05/2025	5541-2	195,23
TJD2H34	AG08754295	14/05/2025	5541-2	195,23
FQG4J00	AG08754296	14/05/2025	5541-2	195,23
EAN5B58	AG08754297	14/05/2025	5541-2	195,23
PZF7095	AG08754298	14/05/2025	5541-2	195,23
EYN1I64	AG08754299	14/05/2025	5541-2	195,23
SYT3E83	AG08754300	14/05/2025	5541-2	195,23
RGD8D62	AG08754361	14/05/2025	5541-2	195,23
QOF1176	AG08754362	14/05/2025	5541-2	195,23
RNS9E04	AG08754363	14/05/2025	5541-2	195,23
RVC4D66	AG08753862	14/05/2025	5720-0	195,23
EZZ8H09	AG08752883	14/05/2025	7633-2	293,47
EKX3B08	AG08752884	14/05/2025	5185-1	195,23
SHY3D52	AG08752895	14/05/2025	7030-1	293,47
OWZ9I83	AG08752028	15/05/2025	5568-0	195,23
HET8069	AG08753804	15/05/2025	7684-2	130,16
OMC3B77	AG08753805	15/05/2025	5452-5	195,23
HCA5902	AG08752661	15/05/2025	5185-1	195,23
OPB2193	AG08753808	15/05/2025	5622-1	88,38
TCO7H07	AG08751919	15/05/2025	7684-1	130,16
AKT5G56	AG08753945	15/05/2025	5541-2	195,23
RVB4B29	AG08753946	15/05/2025	5541-2	195,23
GZG5C96	AG08753948	15/05/2025	5541-2	195,23
PZX9771	AG08753949	15/05/2025	5541-2	195,23
HJT1298	AG08753950	15/05/2025	5541-2	195,23
ORA7900	AG08753951	15/05/2025	5541-2	195,23
QMQ3F12	AG08753952	15/05/2025	5541-2	195,23
QUR4C38	AG08753953	15/05/2025	5541-2	195,23
TDK7B76	AG08753811	15/05/2025	7684-2	130,16
SYY6I19	AG08752029	15/05/2025	5452-1	195,23
TDX8G31	AG08753812	15/05/2025	7315-0	130,16
HHQ6C28	AG08753813	15/05/2025	7684-2	130,16
QLJ3G39	AG08752987	15/05/2025	5657-0	130,16
QPK4268	AG08752177	15/05/2025	5541-4	195,23
RTC1J69	AG08752178	15/05/2025	7366-2	130,16
SYP3D64	AG08753615	15/05/2025	5541-1	195,23
TCW8D25	AG08753815	15/05/2025	7684-2	130,16
HGY3B05	AG08753817	15/05/2025	7684-2	130,16
PWA1A38	AG08753818	15/05/2025	7684-2	130,16
PYK5I08	AG08753616	15/05/2025	7633-1	293,47
QUF5206	AG08753617	15/05/2025	7684-2	130,16
HHD9C50	AG08753819	15/05/2025	7684-2	130,16
QXP2A42	AG08753820	15/05/2025	7684-2	130,16
PYC8637	AG08754141	15/05/2025	7684-2	130,16
HMN0673	AG08754142	15/05/2025	5185-1	195,23
PVY3105	AG08754143	15/05/2025	7366-2	130,16
TDY2F68	AG08754144	15/05/2025	7684-2	130,16
HNX3649	AG08754145	15/05/2025	7684-2	130,16
GZM6A40	AG08754146	15/05/2025	7684-2	130,16
RTS2F52	AG08754148	15/05/2025	7684-2	130,16
OLT9745	AG08754149	15/05/2025	7684-2	130,16
EQI7705	AG08750923	15/05/2025	5185-1	195,23
ECF5C52	AG08754150	15/05/2025	5452-1	195,23
RUP4D60	AG08753618	15/05/2025	5541-1	195,23
QUV7812	AG08754151	15/05/2025	7684-2	130,16
SHD4B57	AG08753619	15/05/2025	5541-1	195,23
EIL7A97	AG08753255	15/05/2025	7633-2	293,47
HBE4877	AG08754152	15/05/2025	7684-2	130,16
GPQ7500	AG08753256	15/05/2025	5185-1	195,23
QUR4878	AG08752911	15/05/2025	5541-1	195,23
CND5725	AG08753620	15/05/2025	5843-3	195,23
HAQ1G96	AG08754153	15/05/2025	7684-2	130,16
EVB7E01	AG08753642	15/05/2025	5185-1	195,23
GBU9C64	AG08752912	15/05/2025	5665-0	130,16
EDM4A97	AG08753257	15/05/2025	5185-1	195,23
HJF0740	AG08754081	15/05/2025	5576-0	130,16
PXM9977	AG08754158	15/05/2025	7684-2	130,16
PWS2956	AG08750924	15/05/2025	5541-7	195,23
HBE4702	AG08754082	15/05/2025	7684-2	130,16
KGD4675	AG08754083	15/05/2025	5550-0	130,16
QQO8429	AG08751955	15/05/2025	5819-4	880,41
TCF4C37	AG08754162	15/05/2025	7684-2	130,16
QQQ3734	AG08751315	15/05/2025	6050-2	293,47

HHD7170	AG08754167	15/05/2025	7684-2	130,16
GXC9843	AG08751316	15/05/2025	5185-1	195,23
PUA6C81	AG08751317	15/05/2025	5193-0	293,47
HAL7E17	AG08754084	15/05/2025	5878-0	130,16
EEA3999	AG08753643	15/05/2025	5592-0	130,16
DTW9B30	AG08753644	15/05/2025	5592-0	130,16
HDB0784	AG08750097	15/05/2025	5185-1	195,23
STI5F60	AG08753681	15/05/2025	5452-1	195,23
GMR9J63	AG08736251	15/05/2025	5746-3	130,16
QPU6H67	AG08752613	15/05/2025	7633-2	293,47
QPU6H67	AG08752614	15/05/2025	5207-0	88,38
BUM6528	AG08753682	15/05/2025	5185-1	195,23
HOH7D35	AG08751320	15/05/2025	7633-1	293,47
OAL0511	AG08753358	15/05/2025	7633-2	293,47
FCH8D46	AG08752615	15/05/2025	6530-0	195,23
HOB1928	AG08754364	15/05/2025	6122-0	293,47
DWA1976	AG08754365	15/05/2025	6122-0	293,47
PVB0995	AG08754366	15/05/2025	6122-0	293,47
TED5A25	AG08754367	15/05/2025	6122-0	293,47
QNX8B19	AG08754368	15/05/2025	6122-0	293,47
FXG2D25	AG08754369	15/05/2025	6122-0	293,47
PYD4364	AG08754370	15/05/2025	6122-0	293,47
FCD9B98	AG08754371	15/05/2025	6122-0	293,47
GRW9364	AG08754372	15/05/2025	6122-0	293,47
RFJ2F09	AG08754373	15/05/2025	6122-0	293,47
SYC8D90	AG08754374	15/05/2025	6122-0	293,47
BZL8B79	AG08754376	15/05/2025	7714-2	130,16
PZG6165	AG08754377	15/05/2025	7714-2	130,16
QUZ2B10	AG08754379	15/05/2025	7714-2	130,16
TCG9J70	AG08754380	15/05/2025	7714-2	130,16
QPT9J36	AG08754461	15/05/2025	7714-2	130,16
SYS1E98	AG08754462	15/05/2025	7714-2	130,16
DWZ2F05	AG08754463	15/05/2025	7714-2	130,16
HGY2542	AG08754464	15/05/2025	7714-2	130,16
OPA5556	AG08754465	15/05/2025	5185-1	195,23
EQY1I65	AG08754466	15/05/2025	5185-1	195,23
QMS9998	AG08754468	15/05/2025	7714-2	130,16
QWS0490	AG08754470	15/05/2025	5452-6	195,23
RNP7A77	AG08754471	15/05/2025	6122-0	293,47
PUF5612	AG08754472	15/05/2025	6122-0	293,47
FOM7A38	AG08754473	15/05/2025	6122-0	293,47
HBZ1I59	AG08754474	15/05/2025	6122-0	293,47
EDL8413	AG08754475	15/05/2025	5185-1	195,23
QOS6C03	AG08754476	15/05/2025	5185-1	195,23
RNG9A01	AG08754478	15/05/2025	6122-0	293,47
EMC2H56	AG08754479	15/05/2025	5541-7	195,23
FWT7G16	AG08754480	15/05/2025	5550-0	130,16
FWT7G16	AG08754481	15/05/2025	7293-0	130,16
TDE2H03	AG08754482	15/05/2025	7633-1	293,47
QNX9I19	AG08754483	15/05/2025	5452-6	195,23
QNU9H28	AG08754484	15/05/2025	5541-7	195,23
GVX5F68	AG08754485	15/05/2025	5185-1	195,23
CJL2159	AG08754486	15/05/2025	5185-1	195,23
EZJ8J14	AG08754487	15/05/2025	5185-1	195,23
PWX7B78	AG08754488	15/05/2025	5550-0	130,16
PWX7B78	AG08754489	15/05/2025	7293-0	130,16
TDZ5F54	AG08754490	15/05/2025	7714-2	130,16
RVN2B36	AG08754491	15/05/2025	7714-2	130,16
PVC1734	AG08754492	15/05/2025	5541-7	195,23
ERI1B78	AG08754493	15/05/2025	5541-7	195,23
OXE3613	AG08754494	15/05/2025	6122-0	293,47
HJT4B57	AG08754495	15/05/2025	5452-6	195,23
QWV2I49	AG08754496	15/05/2025	6122-0	293,47
FWX7A05	AG08754497	15/05/2025	5541-7	195,23
QPU6801	AG08754498	15/05/2025	7714-2	130,16
RTP0J46	AG08754499	15/05/2025	5550-0	130,16
RTP0J46	AG08754500	15/05/2025	7293-0	130,16
RNG2G49	AG08754501	15/05/2025	5452-6	195,23
QOS7117	AG08754502	15/05/2025	5550-0	130,16
HAL7E17	AG08754503	15/05/2025	7714-2	130,16
QNB9C12	AG08754505	15/05/2025	5541-7	195,23
EZH5836	AG08752662	16/05/2025	7633-1	293,47
SWL9B75	AG08752663	16/05/2025	5550-0	130,16
OOX3E34	AG08751472	16/05/2025	7633-1	293,47
ERI1B78	AG08751664	16/05/2025	5541-7	195,23
IPP2F05	AG08751473	16/05/2025	5541-4	195,23
HDO6600	AG08753956	16/05/2025	7633-2	293,47
SHK5F20	AG08753957	16/05/2025	5541-2	195,23
SHN8I35	AG08753958	16/05/2025	5541-2	195,23
HGY3909	AG08754169	16/05/2025	7684-2	130,16
GTN4I53	AG08754170	16/05/2025	7684-2	130,16
QOJ7649	AG08753959	16/05/2025	5541-2	195,23
SYE5F73	AG08754171	16/05/2025	5967-0	1467,35
SYE5F73	AG08754173	16/05/2025	7684-2	130,16
HDO6600	AG08754121	16/05/2025	5541-2	195,23
NKT3F28	AG08751666	16/05/2025	5568-0	195,23
PZE9788	AG08752988	16/05/2025	6050-2	293,47
EIO1264	AG08754174	16/05/2025	5185-1	195,23
RFI9F41	AG08754122	16/05/2025	5541-2	195,23

RFO2D19	AG08754175	16/05/2025	7684-2	130,16
KKN8D38	AG08754123	16/05/2025	5541-2	195,23
PZI5G73	AG08754124	16/05/2025	5541-2	195,23
RTS4G48	AG08754125	16/05/2025	5541-2	195,23
DNY2587	AG08754126	16/05/2025	5541-2	195,23
CET4E41	AG08753442	16/05/2025	7633-1	293,47
HCM5546	AG08754128	16/05/2025	5541-2	195,23
HFN5534	AG08754129	16/05/2025	5541-2	195,23
QQO9782	AG08754130	16/05/2025	5541-2	195,23
FMV3H82	AG08754131	16/05/2025	5541-2	195,23
SIR7E02	AG08754132	16/05/2025	5541-2	195,23
HME0E05	AG08754177	16/05/2025	7684-2	130,16
SYQ0E78	AG08754178	16/05/2025	7684-2	130,16
QQL7494	AG08754180	16/05/2025	7684-2	130,16
OPF6225	AG08754301	16/05/2025	7684-2	130,16
HGY3B05	AG08754302	16/05/2025	7684-2	130,16
FNL2G32	AG08754303	16/05/2025	7684-2	130,16
TEB3A38	AG08754304	16/05/2025	7684-2	130,16
HEB7810	AG08754305	16/05/2025	7684-2	130,16
TDA1H68	AG08754307	16/05/2025	7684-2	130,16
DHM5450	AG08754308	16/05/2025	7684-2	130,16
GGL7H34	AG08754309	16/05/2025	7684-2	130,16
PYC4142	AG08754310	16/05/2025	7684-2	130,16
HHD6799	AG08754312	16/05/2025	7684-2	130,16
HMH4H98	AG08751080	16/05/2025	5568-0	195,23
PWQ8896	AG08754317	16/05/2025	7684-2	130,16
DPW8D31	AG08754320	16/05/2025	7684-2	130,16
HHD8830	AG08754085	16/05/2025	5541-1	195,23
DNN8999	AG08754341	16/05/2025	7684-2	130,16
HCT5707	AG08754086	16/05/2025	7684-2	130,16
RUW5E81	AG08754342	16/05/2025	7684-2	130,16
QJB2583	AG08754088	16/05/2025	5185-1	195,23
DFH1431	AG08754343	16/05/2025	5452-1	195,23
RTO9G74	AG08754089	16/05/2025	5843-3	195,23
QXN3136	AG08753185	16/05/2025	7633-1	293,47
NYD0817	AG08753443	16/05/2025	5185-1	195,23
EJJ9176	AG08753444	16/05/2025	5185-1	195,23
PVH9575	AG08753311	16/05/2025	5541-2	195,23
EIH7J02	AG08753312	16/05/2025	5541-2	195,23
QPT3D17	AG08753313	16/05/2025	5541-2	195,23
HKH2626	AG08753314	16/05/2025	5541-2	195,23
OWI2525	AG08753315	16/05/2025	5541-2	195,23
RVG6B47	AG08752547	16/05/2025	6068-1	195,23
RVG6B47	AG08752548	16/05/2025	5215-2	293,47
RVG6B47	AG08752549	16/05/2025	5215-1	293,47
SJF9A88	AG08752551	16/05/2025	6017-4	293,47
SJF9A88	AG08752552	16/05/2025	7366-1	130,16
QPV6H05	AG08753259	16/05/2025	5657-0	130,16
RFX0C46	AG08753260	16/05/2025	5568-0	195,23
OPR6I05	AG08753921	16/05/2025	5568-0	195,23
RTP4D47	AG08753922	16/05/2025	5568-0	195,23
HAR3C97	AG08753923	16/05/2025	5568-0	195,23
MQZ8A48	AG08753924	16/05/2025	5568-0	195,23
HAR3C97	AG08752891	16/05/2025	7234-0	130,16
GST7I68	AG08752892	16/05/2025	7684-2	130,16
GST7I68	AG08752893	16/05/2025	7099-1	195,23
GST7I68	AG08752894	16/05/2025	5843-4	195,23
HFK3J06	AG08754507	16/05/2025	5185-1	195,23
SHC0E88	AG08754508	16/05/2025	7714-2	130,16
HNC5I79	AG08754509	16/05/2025	7714-2	130,16
OOX3E34	AG08754510	16/05/2025	5185-1	195,23
FHH4825	AG08754511	16/05/2025	7633-1	293,47
DIB2211	AG08754512	16/05/2025	5452-6	195,23
PYM2502	AG08754513	16/05/2025	5452-6	195,23
SHE2C00	AG08754514	16/05/2025	5509-0	130,16
GJY7D21	AG08754515	16/05/2025	5550-0	130,16
GJY7D21	AG08754517	16/05/2025	7293-0	130,16
EVH6I79	AG08754519	16/05/2025	7633-1	293,47
RFM1E15	AG08754520	16/05/2025	5185-1	195,23
OOX1375	AG08754561	16/05/2025	6122-0	293,47
FDF3E03	AG08754562	16/05/2025	5185-1	195,23
RVR3F55	AG08754564	16/05/2025	5550-0	130,16
PVD2781	AG08754565	16/05/2025	5550-0	130,16
PVD2781	AG08754566	16/05/2025	7293-0	130,16
RVR3F55	AG08754567	16/05/2025	7293-0	130,16
OPA4068	AG08754568	16/05/2025	5452-6	195,23
RFF0F22	AG08754569	16/05/2025	5568-0	195,23
TCV9B30	AG08754570	16/05/2025	5568-0	195,23
RNQ3F04	AG08754571	16/05/2025	5380-0	130,16
OQP7215	AG08754572	16/05/2025	7714-2	130,16
TDC2I05	AG08754573	16/05/2025	5541-1	195,23
FET6169	AG08754574	16/05/2025	5541-1	195,23
HCM5343	AG08754575	16/05/2025	5452-2	195,23
BWW8F94	AG08754576	16/05/2025	5452-1	195,23
RTA5F19	AG08754577	16/05/2025	5541-7	195,23
GBE8I26	AG08754578	16/05/2025	5452-6	195,23
GBE8I26	AG08754579	16/05/2025	7293-0	130,16
RFW8I83	AG08754580	16/05/2025	7633-1	293,47
RFW8I83	AG08754581	16/05/2025	5185-2	195,23

HKW1907	AG08754582	16/05/2025	5185-1	195,23
CBQ9350	AG08754583	16/05/2025	5185-1	195,23
TDR5G18	AG08754584	16/05/2025	7714-2	130,16
TDB7A77	AG08754585	16/05/2025	7633-1	293,47
OWY9G59	AG08754586	16/05/2025	7714-2	130,16
HNE8D67	AG08754587	16/05/2025	5185-1	195,23
HGP4H87	AG08754588	16/05/2025	5185-1	195,23
RTO9G74	AG08754589	16/05/2025	5452-2	195,23
BUW3J26	AG08754590	16/05/2025	5541-7	195,23
AWH3E36	AG08754591	16/05/2025	5541-7	195,23
OWB9118	AG08754592	16/05/2025	5550-0	130,16
RNW9F15	AG08754593	16/05/2025	5452-6	195,23
TCL9J82	AG08754594	16/05/2025	5541-7	195,23
GST7414	AG08754595	16/05/2025	6122-0	293,47
HGY3693	AG08754091	16/05/2025	5878-0	130,16
AYX9D44	AG08753359	17/05/2025	5487-0	195,23
EQO9B49	AG08753925	17/05/2025	5550-0	130,16
TCQ2B79	AG08752890	17/05/2025	5738-0	293,47
TCI9F47	AG08753325	17/05/2025	6041-2	195,23
EQZ0B26	AG08753863	17/05/2025	5622-2	88,38
NYF1264	AG08753683	17/05/2025	5452-6	195,23
QUT8D41	AG08753316	17/05/2025	5541-2	195,23
PYV1H42	AG08753317	17/05/2025	5541-2	195,23
EAY6D30	AG08753318	17/05/2025	5541-2	195,23
RFW2I93	AG08753319	17/05/2025	5541-2	195,23
FEC8D50	AG08753320	17/05/2025	5541-2	195,23
LLP7H36	AG08754381	17/05/2025	5541-2	195,23
GST7I77	AG08754423	17/05/2025	5835-0	195,23
GST7I77	AG08754424	17/05/2025	7684-2	130,16
GST7I77	AG08754426	17/05/2025	5967-0	1467,35
GST7I77	AG08754427	17/05/2025	5720-0	195,23
GST7I77	AG08754430	17/05/2025	6394-4	293,47
SJE9C28	AG08754431	17/05/2025	6050-1	293,47
RVH8F31	AG08753326	17/05/2025	7633-2	293,47
QMY0F28	AG08753327	17/05/2025	6122-0	293,47
PUK5438	AG08754439	17/05/2025	7366-2	130,16
ETI3F03	AG08753647	17/05/2025	6181-0	195,23
PWJ2799	AG08752637	18/05/2025	6017-5	293,47
PWP3447	AG08754384	18/05/2025	5819-1	880,41
HIQ8824	AG08752638	18/05/2025	7056-2	130,16
TCC1F72	AG08753360	18/05/2025	7056-1	293,47
TCC1F72	AG08754101	18/05/2025	7684-2	130,16
RVJ7G47	AG08751956	18/05/2025	6017-5	293,47
GRI3204	AG08753929	18/05/2025	7234-0	130,16
CCI6149	AG08753930	18/05/2025	7234-0	130,16
PUG3B62	AG08753931	18/05/2025	7684-2	130,16
PUA5325	AG08754598	18/05/2025	5541-7	195,23
ENP6767	AG08754599	18/05/2025	5541-1	195,23
BCW2J57	AG08754600	18/05/2025	5541-1	195,23
OQP4F98	AG08754661	18/05/2025	5541-1	195,23
RUR5I99	AG08754662	18/05/2025	5541-1	195,23
RNX9E37	AG08754663	18/05/2025	5541-7	195,23
ETF1469	AG08754664	18/05/2025	5541-7	195,23
HJT3958	AG08754665	18/05/2025	5525-0	130,16
FHQ9952	AG08754134	19/05/2025	7633-2	293,47
RNX4C47	AG08754135	19/05/2025	7633-2	293,47
SIF9J27	AG08751920	19/05/2025	5991-0	293,47
EIO1478	AG08752664	19/05/2025	5185-1	195,23
EDV0027	AG08753445	19/05/2025	5185-1	195,23
PWB3828	AG08752555	19/05/2025	7684-2	130,16
HHD7J30	AG08752556	19/05/2025	7684-2	130,16
ATB8020	AG08751981	19/05/2025	5541-4	195,23
PWJ5I15	AG08751982	19/05/2025	5541-4	195,23
HDM2J05	AG08754136	19/05/2025	5541-2	195,23
HCM4J72	AG08754137	19/05/2025	5541-2	195,23
QMY9I30	AG08754140	19/05/2025	5541-2	195,23
SIP7J61	AG08752989	19/05/2025	5185-1	195,23
OPP5E39	AG08754321	19/05/2025	5541-2	195,23
OQR1892	AG08754322	19/05/2025	5541-2	195,23
FZI5169	AG08754323	19/05/2025	5541-2	195,23
QNR9B11	AG08754324	19/05/2025	5541-2	195,23
ELA3G55	AG08754325	19/05/2025	5541-2	195,23
FHP5E22	AG08752991	19/05/2025	5452-5	195,23
HHD7504	AG08752557	19/05/2025	7684-2	130,16
GZV5H23	AG08753446	19/05/2025	7633-1	293,47
PYL8E87	AG08752992	19/05/2025	5452-5	195,23
RHR6E67	AG08754327	19/05/2025	5541-2	195,23
EGB1719	AG08754328	19/05/2025	5541-2	195,23
QOB8259	AG08754329	19/05/2025	5541-2	195,23
PWP2A20	AG08754330	19/05/2025	5541-2	195,23
EPD4I10	AG08754331	19/05/2025	5541-2	195,23
GXY9974	AG08754332	19/05/2025	5541-2	195,23
CIP1403	AG08754333	19/05/2025	5541-2	195,23
RFU5I93	AG08752926	19/05/2025	5622-2	88,38
QPN0D93	AG08739360	19/05/2025	5541-2	195,23
FCN2J65	AG08754092	19/05/2025	5452-2	195,23
HAB2667	AG08754093	19/05/2025	5843-3	195,23
HDF1G65	AG08754022	19/05/2025	6122-0	293,47
HDF1G65	AG08754023	19/05/2025	5185-2	195,23

PVF3H16	AG08754094	19/05/2025	5843-3	195,23
RFK7D51	AG08754095	19/05/2025	5843-3	195,23
GKT3I35	AG08754096	19/05/2025	5843-3	195,23
ELY8I06	AG08754097	19/05/2025	5843-3	195,23
HEH1048	AG08754098	19/05/2025	5843-3	195,23
HHH6E54	AG08754099	19/05/2025	5843-3	195,23
KOT8789	AG08754100	19/05/2025	5843-3	195,23

HJI0B15	AG08754701	19/05/2025	6050-2	293,47
PVN1661	AG08754702	19/05/2025	5185-1	195,23
GRR6256	AG08754703	19/05/2025	5185-1	195,23
GPM4014	AG08754704	19/05/2025	5452-1	195,23
QQK0H94	AG08754025	19/05/2025	6068-1	195,23
SYO4I53	AG08754408	19/05/2025	7684-2	130,16
GRW7090	AG08740441	19/05/2025	5541-2	195,23
FRZ6G87	AG08740443	19/05/2025	5541-2	195,23
SJG8G06	AG08754409	19/05/2025	7684-2	130,16
HOC6E41	AG08754410	19/05/2025	5185-1	195,23
CSZ1347	AG08754705	19/05/2025	5452-5	195,23
HLQ7D12	AG08754412	19/05/2025	6050-1	293,47
TED9E84	AG08754413	19/05/2025	7684-2	130,16
EHL1C36	AG08754414	19/05/2025	7684-2	130,16
HAY4G85	AG08754415	19/05/2025	7684-2	130,16
HGY3905	AG08754417	19/05/2025	7684-2	130,16
SYL9A22	AG08754418	19/05/2025	7684-2	130,16
PZX9H82	AG08754420	19/05/2025	7684-2	130,16
AMK4J28	AG08740445	19/05/2025	5541-2	195,23
HAM9947	AG08754721	19/05/2025	6050-1	293,47
TDB1A37	AG08754722	19/05/2025	7684-2	130,16
RNJ9E76	AG08754723	19/05/2025	7684-2	130,16
DLX6D60	AG08754724	19/05/2025	7684-2	130,16
FLJ2629	AG08754725	19/05/2025	6050-1	293,47
ESY4527	AG08754726	19/05/2025	7684-2	130,16
QXS5A42	AG08754727	19/05/2025	7684-2	130,16
RFO5E82	AG08754728	19/05/2025	7684-2	130,16
RNF2100	AG08754026	19/05/2025	6068-1	195,23
RMO3C44	AG08754729	19/05/2025	7684-2	130,16
HHR9445	AG08754732	19/05/2025	7684-2	130,16
QUZ2B10	AG08754733	19/05/2025	7684-2	130,16
PUK6F79	AG08754734	19/05/2025	7684-2	130,16
OQK9724	AG08754735	19/05/2025	7684-2	130,16
HHF9671	AG08754027	19/05/2025	6068-1	195,23
TDR3G51	AG08754737	19/05/2025	7684-2	130,16
CSF6H90	AG08753684	19/05/2025	5185-1	195,23
QMZ9D32	AG08754741	19/05/2025	7684-2	130,16
QJM5C46	AG08750099	19/05/2025	5452-6	195,23
OWS7D19	AG08752015	19/05/2025	5541-2	195,23
OMC6D28	AG08752016	19/05/2025	5541-2	195,23
DBW0349	AG08750100	19/05/2025	5185-1	195,23
OXD0684	AG08754743	19/05/2025	7684-2	130,16
GRR0948	AG08753281	19/05/2025	5185-1	195,23
CYJ0245	AG08750927	19/05/2025	5185-1	195,23
SYX5C23	AG08753864	19/05/2025	5592-0	130,16
DPG2G85	AG08753865	19/05/2025	5843-4	195,23
GXD7E85	AG08753866	19/05/2025	6050-2	293,47
SIL7A74	AG08754667	19/05/2025	5843-3	195,23
EMK2031	AG08754668	19/05/2025	5843-3	195,23
HGY3230	AG08754669	19/05/2025	5843-3	195,23
PZH4528	AG08754670	19/05/2025	5843-3	195,23
OQN7576	AG08754671	19/05/2025	5843-3	195,23
FGL4G36	AG08754672	19/05/2025	5843-3	195,23
OQB6589	AG08754673	19/05/2025	5843-3	195,23
DCX2921	AG08754674	19/05/2025	5843-3	195,23
NFO7D28	AG08754675	19/05/2025	5843-3	195,23
EMF6861	AG08754676	19/05/2025	5843-3	195,23
SIN7G55	AG08754677	19/05/2025	5843-3	195,23
HJI0B15	AG08754678	19/05/2025	5843-3	195,23
FJB9J39	AG08754679	19/05/2025	5843-3	195,23
RNZ6I81	AG08754680	19/05/2025	5843-3	195,23
QNP7G83	AG08754761	19/05/2025	5843-3	195,23
HDT7414	AG08754762	19/05/2025	5843-3	195,23
EMQ3046	AG08754763	19/05/2025	5843-3	195,23
RTV2G16	AG08754764	19/05/2025	5843-3	195,23
OQM5A55	AG08754765	19/05/2025	5843-3	195,23
FYF4G65	AG08754766	19/05/2025	5843-3	195,23
RFY1F68	AG08754767	19/05/2025	5843-3	195,23
HKF4054	AG08754768	19/05/2025	5185-1	195,23
BRK9582	AG08754769	19/05/2025	5185-1	195,23
HGE0I08	AG08754770	19/05/2025	5185-1	195,23
NTF9810	AG08754771	19/05/2025	5185-1	195,23
CGU2A12	AG08754772	19/05/2025	5185-1	195,23
FYO2I83	AG08754773	19/05/2025	5185-1	195,23
OXE2316	AG08754774	19/05/2025	5185-1	195,23
FIP1417	AG08754775	19/05/2025	5185-1	195,23
DKI5A51	AG08754776	19/05/2025	5185-1	195,23
FBX1D76	AG08754777	19/05/2025	5185-1	195,23
QOS6190	AG08754778	19/05/2025	5185-1	195,23
FGL4G36	AG08754780	19/05/2025	5185-1	195,23

GTN2D20	AG08754801	19/05/2025	7714-2	130,16
TCN2H34	AG08754802	19/05/2025	7714-2	130,16
SIK7I86	AG08754803	19/05/2025	7714-2	130,16
RVB5E70	AG08754804	19/05/2025	7714-2	130,16
FCN2J65	AG08754806	19/05/2025	7293-0	130,16
FJW4055	AG08754807	19/05/2025	7633-1	293,47
GTN2D20	AG08754808	19/05/2025	7633-1	293,47
SYW6H13	AG08754809	19/05/2025	7714-1	130,16
PUW1I37	AG08754810	19/05/2025	7633-1	293,47
RTH8H74	AG08754811	19/05/2025	5452-1	195,23
GFQ7J93	AG08754812	19/05/2025	5452-1	195,23
GFQ7J93	AG08754813	19/05/2025	7293-0	130,16
QXV6H58	AG08754814	19/05/2025	5452-2	195,23
STL4H26	AG08754815	19/05/2025	5550-0	130,16
RFC8A58	AG08754817	19/05/2025	7714-2	130,16
QMZ9D32	AG08754385	19/05/2025	6050-1	293,47
RTR1I11	AG08754386	19/05/2025	7633-1	293,47
GQZ2792	AG08754387	19/05/2025	7633-1	293,47
HND8D04	AG08754818	19/05/2025	5185-1	195,23
RTS2D73	AG08754819	19/05/2025	5568-0	195,23
OPG6D09	AG08754820	19/05/2025	5452-2	195,23
ERU5E80	AG08754903	19/05/2025	5550-0	130,16
FFT4H62	AG08754904	19/05/2025	5452-6	195,23
EDZ2010	AG08754905	19/05/2025	5380-0	130,16
PUS4033	AG08754906	19/05/2025	5452-2	195,23
CHS8756	AG08751959	19/05/2025	6530-0	195,23
DKC9063	AG08754907	19/05/2025	5185-1	195,23
GUY9037	AG08754909	19/05/2025	7293-0	130,16
GUY9037	AG08754910	19/05/2025	5452-2	195,23
CRI4I52	AG08754912	19/05/2025	5452-6	195,23
OOH9D71	AG08754913	19/05/2025	5452-6	195,23
OOH9D71	AG08754914	19/05/2025	7293-0	130,16
FAM1708	AG08754915	19/05/2025	5550-0	130,16
RUE1B28	AG08753654	20/05/2025	7684-1	130,16
FMM8935	AG08753655	20/05/2025	7684-2	130,16
EHS3E14	AG08753656	20/05/2025	7684-1	130,16
AYC8E27	AG08752993	20/05/2025	5185-1	195,23
HGV2938	AG08753447	20/05/2025	5185-1	195,23
QUL8B19	AG08752927	20/05/2025	5541-4	195,23
ENK1777	AG08752994	20/05/2025	5185-1	195,23
RUF2E96	AG08754334	20/05/2025	5541-2	195,23
EZV6020	AG08751474	20/05/2025	5185-1	195,23
NMA5798	AG08754335	20/05/2025	5541-2	195,23
RVK3C41	AG08754336	20/05/2025	5541-2	195,23
TCG9J02	AG08753448	20/05/2025	5185-1	195,23
EUL3754	AG08753449	20/05/2025	5185-1	195,23
HJT2021	AG08753450	20/05/2025	5185-1	195,23
PNK9E28	AG08754337	20/05/2025	5541-2	195,23
DTS8D36	AG08754339	20/05/2025	5541-2	195,23
OPN2011	AG08753451	20/05/2025	5185-1	195,23
SIC2F96	AG08753452	20/05/2025	5185-1	195,23
FPJ2I63	AG08754340	20/05/2025	5541-2	195,23
HEO8691	AG08753453	20/05/2025	7633-1	293,47
EGA2E16	AG08754681	20/05/2025	5541-2	195,23
QPS3503	AG08754682	20/05/2025	5541-2	195,23
RNT4G36	AG08754683	20/05/2025	5541-2	195,23
HJT2578	AG08754684	20/05/2025	5541-2	195,23
FWU5B22	AG08750928	20/05/2025	5550-0	130,16
EEN8C10	AG08754685	20/05/2025	5541-2	195,23
TED9E91	AG08754686	20/05/2025	5541-2	195,23
NYB5C96	AG08752995	20/05/2025	7633-1	293,47
RTN5B22	AG08750929	20/05/2025	5550-0	130,16
DHT4232	AG08754687	20/05/2025	5541-2	195,23
DPA9A54	AG08750930	20/05/2025	5550-0	130,16
EYB1G19	AG08753454	20/05/2025	5185-1	195,23
EMC2B78	AG08751669	20/05/2025	5452-2	195,23
QOX1C69	AG08754688	20/05/2025	5541-2	195,23
JWZ4F88	AG08754689	20/05/2025	5541-2	195,23
HHH6E54	AG08753455	20/05/2025	7633-1	293,47
FYP8I29	AG08754690	20/05/2025	5541-2	195,23
GGN1B63	AG08754691	20/05/2025	5541-2	195,23
SYA8B14	AG08754692	20/05/2025	5541-2	195,23
LMH7024	AG08752998	20/05/2025	7633-1	293,47
DGY7J59	AG08754693	20/05/2025	5541-2	195,23
SJA6B76	AG08754348	20/05/2025	7714-2	130,16
QMZ9D32	AG08754349	20/05/2025	7714-2	130,16
SHH5A15	AG08754350	20/05/2025	7684-2	130,16
HLV9055	AG08754351	20/05/2025	7684-2	130,16
SIY8H03	AG08754352	20/05/2025	7684-2	130,16
OXC4508	AG08754353	20/05/2025	5835-0	195,23
HBE4155	AG08754356	20/05/2025	7714-2	130,16
PZS8953	AG08754357	20/05/2025	7714-2	130,16
OVL1A02	AG08754358	20/05/2025	7366-2	130,16
FPZ1D08	AG08754359	20/05/2025	6530-0	195,23
TIR7A69	AG08754360	20/05/2025	5452-6	195,23
RYN6H24	AG08752619	20/05/2025	5541-1	195,23
DOO4C77	AG08754881	20/05/2025	5452-1	195,23
EQU5B59	AG08754883	20/05/2025	5452-1	195,23
HJC4B76	AG08754884	20/05/2025	5452-1	195,23

BCN1314	AG08754706	20/05/2025	7633-1	293,47
SEE8I29	AG08740446	20/05/2025	5541-2	195,23
BPD7C38	AG08754885	20/05/2025	5452-1	195,23
OWY7270	AG08753685	20/05/2025	5185-1	195,23
HGV6976	AG08753686	20/05/2025	5185-1	195,23
QOC7088	AG08753687	20/05/2025	5185-1	195,23
AOU0B04	AG08740447	20/05/2025	5541-2	195,23
RFF2J02	AG08740448	20/05/2025	5541-2	195,23
JOE4917	AG08754388	20/05/2025	5460-0	130,16
GVP6600	AG08753282	20/05/2025	7633-2	293,47
PXE5683	AG08753688	20/05/2025	5452-2	195,23
BVQ9815	AG08752179	20/05/2025	5509-0	130,16
RCS2A77	AG08751086	20/05/2025	7633-1	293,47
BYX6F34	AG08740449	20/05/2025	5541-2	195,23
GDH2015	AG08754389	20/05/2025	7633-2	293,47
QNL0H07	AG08754390	20/05/2025	7633-2	293,47
TCO4F12	AG08754392	20/05/2025	7633-1	293,47
CMA0J50	AG08754394	20/05/2025	5452-6	195,23
HLQ7483	AG08753689	20/05/2025	5185-1	195,23
EZN6F88	AG08753657	20/05/2025	5185-1	195,23
QOG3I83	AG08753474	20/05/2025	6050-2	293,47
QOG3I83	AG08753478	20/05/2025	5835-0	195,23
QOG3I83	AG08753480	20/05/2025	5720-0	195,23
QOG3I83	AG08754521	20/05/2025	5967-0	1467,35
QOG3I83	AG08754523	20/05/2025	5878-0	130,16
QOG3I83	AG08754524	20/05/2025	6327-0	195,23
QOG3I83	AG08754525	20/05/2025	6394-4	293,47
QOG3I83	AG08754526	20/05/2025	5215-2	293,47
QOG3I83	AG08754527	20/05/2025	6297-0	195,23
QOG3I83	AG08754528	20/05/2025	6319-0	195,23
FUY4H92	AG08754529	20/05/2025	5819-2	880,41
ATB8020	AG08753690	20/05/2025	7625-1	293,47
HJT1C00	AG08753867	20/05/2025	7633-2	293,47
RNB5J24	AG08752913	20/05/2025	5835-0	195,23
RNB5J24	AG08752914	20/05/2025	7684-2	130,16
RNB5J24	AG08752916	20/05/2025	5843-3	195,23
RNB5J24	AG08752917	20/05/2025	6050-2	293,47
RNB5J24	AG08752919	20/05/2025	5738-0	293,47
RNB5J24	AG08752920	20/05/2025	5215-2	293,47
RNB5J24	AG08754181	20/05/2025	5797-0	2934,70
FMZ9G77	AG08754916	20/05/2025	6122-0	293,47
TCP6G06	AG08754917	20/05/2025	6122-0	293,47
RUY8A92	AG08754918	20/05/2025	6122-0	293,47
TCP5B22	AG08754920	20/05/2025	6122-0	293,47
LUE4G28	AG08754981	20/05/2025	7714-2	130,16
RTO9F89	AG08754982	20/05/2025	7714-2	130,16
QXV1F17	AG08754984	20/05/2025	5550-0	130,16
OWI9973	AG08754985	20/05/2025	7633-1	293,47
RFF2J02	AG08754986	20/05/2025	7633-1	293,47
RUO9G33	AG08754988	20/05/2025	6017-5	293,47
TEJ0I01	AG08754990	20/05/2025	5452-6	195,23
REZ1J27	AG08754991	20/05/2025	5452-6	195,23
REZ1J27	AG08754992	20/05/2025	7293-0	130,16
HNV6169	AG08745828	20/05/2025	5509-0	130,16
PKD2J72	AG08745829	20/05/2025	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de setembro de 2025 - Total de registros: 1530				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DEDCC0D7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUD3754	08/09/2025	09/09/2024	DF-292/2025	N800003570	NÃO ACOLHIDA
QUD3754	08/09/2025	15/01/2025	DF-293/2025	N800004864	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	08/09/2025	29/04/2025	DF-628/2025	N800009385	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	08/09/2025	29/04/2025	DF-629/2025	N800009384	NÃO ACOLHIDA
RVK3A38	08/09/2025	29/04/2025	DF-630/2025	N800008899	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de setembro de 2025

MÁRCIO ELIBARBOSA JUNIOR

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:14C16AEF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 29/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 29/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PYN2856	08/09/2025	20/03/2025	DF-588/2025	AG08746893	NÃO ACOLHIDA
RND9C91	08/09/2025	25/11/2024	DF-281/2025	AG08734673	NÃO ACOLHIDA
ENK6I71	08/09/2025	15/01/2025	DF-285/2025	AG08739428	NÃO ACOLHIDA
TIQ0A49	08/09/2025	25/02/2025	DF-291/2025	AG08742848	NÃO ACOLHIDA
DXD8675	08/09/2025	11/02/2025	DF-296/2025	AG08742232	NÃO ACOLHIDA
BMW4I82	08/09/2025	16/02/2025	DF-299/2025	P300066930	NÃO ACOLHIDA
GBU5625	08/09/2025	22/01/2025	DF-303/2025	AG08740568	NÃO ACOLHIDA
RFF4B00	08/09/2025	06/12/2024	DF-315/2025	P300057576	NÃO ACOLHIDA
PXC0442	08/09/2025	02/01/2025	DF-333/2025	AG08735993	NÃO ACOLHIDA
FTA1D40	08/09/2025	14/02/2025	DF-240/2025	AG08743014	NÃO ACOLHIDA
SFM7E83	08/09/2025	25/04/2025	DF-602/2025	AG08750200	NÃO ACOLHIDA
EGF7215	08/09/2025	08/04/2025	DF-635/2025	P300073364	NÃO ACOLHIDA
RTP7J10	08/09/2025	23/04/2025	DF-649/2025	AG08751298	NÃO ACOLHIDA
NUU0B72	08/09/2025	28/03/2025	DF-784/2025	AG08747752	NÃO ACOLHIDA
RUN2J80	08/09/2025	03/04/2025	DF-790/2025	AG08749411	NÃO ACOLHIDA
DCX3921	08/09/2025	24/04/2025	DF-952/2025	AG08751159	NÃO ACOLHIDA
DRG4989	08/09/2025	09/02/2025	DF-1143/2025	P300066099	NÃO ACOLHIDA
OQF5J58	08/09/2025	12/11/2024	DF-1144/2025	P300053458	NÃO ACOLHIDA
FFN5F02	08/09/2025	12/11/2024	DF-250/2025	AG08733199	NÃO ACOLHIDA
QXW8A79	08/09/2025	15/11/2024	DF-249/2025	AG08732735	NÃO ACOLHIDA
NYB5664	08/09/2025	03/02/2025	DF-261/2025	P300065611	NÃO ACOLHIDA
PVT7893	08/09/2025	19/11/2024	DF-264/2025	P300054843	NÃO ACOLHIDA
RTZ6J05	08/09/2025	06/02/2025	DF-243/2025	AG08742216	NÃO ACOLHIDA
AMU5634	08/09/2025	08/02/2025	DF-244/2025	AG08741848	NÃO ACOLHIDA
QPP8535	09/09/2025	12/11/2024	DF-254/2025	AG08733848	ACOLHIDA
RMF8E79	09/09/2025	13/12/2024	DF-323/2025	AG08736790	NÃO ACOLHIDA
GJJ7B82	09/09/2025	11/11/2024	DF-253/2025	AG08733122	ACOLHIDA
PYN0607	09/09/2025	13/11/2024	DF-247/2025	AG08734034	ACOLHIDA
AZI3748	09/09/2025	27/04/2025	DF-699/2025	AG08751033	ACOLHIDA
FFN5F02	09/09/2025	29/11/2024	DF-760/2025	P300056409	NÃO ACOLHIDA
ORC2878	09/09/2025	22/10/2024	DF-242/2025	AG08731054	ACOLHIDA
OIT8460	09/09/2025	12/12/2024	DF-241/2025	AG08735440	NÃO ACOLHIDA
AVQ7280	09/09/2025	03/02/2025	DF-219/2025	AG08741431	ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQF5J58	09/09/2025	18/11/2024	DF-1145/2025	P300054670	NÃO ACOLHIDA
RUO9D92	09/09/2025	10/01/2025	DF-1146/2025	AG08739077	ACOLHIDA
RFF2F39	09/09/2025	02/01/2025	DF-1148/2025	AG08737735	ACOLHIDA
FWF8H16	09/09/2025	12/12/2024	DF-324/2025	AG08736560	ACOLHIDA
PXH4404	09/09/2025	17/11/2024	DF-268/2025	AG08734113	ACOLHIDA
QPY8G23	09/09/2025	11/02/2025	DF-322/2025	AG08742449	ACOLHIDA
PZX1141	09/09/2025	21/12/2024	DF-319/2025	AG08737090	NÃO ACOLHIDA
SIM5G59	09/09/2025	13/12/2024	DF-318/2025	AG08736575	NÃO ACOLHIDA
FZG4G68	09/09/2025	18/12/2024	DF-311/2025	AG08736154	NÃO ACOLHIDA
GDL2I61	09/09/2025	18/11/2024	DF-262/2025	P300054752	NÃO ACOLHIDA
DZV2585	09/09/2025	18/02/2025	DF-302/2025	AG08743334	ACOLHIDA
PYW5711	09/09/2025	19/11/2024	DF-263/2025	P300054883	NÃO ACOLHIDA
QNN1987	09/09/2025	18/11/2024	DF-265/2025	AG08734340	ACOLHIDA
OOY3357	09/09/2025	11/02/2025	DF-290/2025	AG08742422	ACOLHIDA
RMQ9C08	09/09/2025	21/11/2024	DF-266/2025	P300055158	NÃO ACOLHIDA
HJT1591	09/09/2025	04/12/2024	DF-283/2025	P300057177	ACOLHIDA
HHD9266	09/09/2025	16/01/2025	DF-282/2025	AG08739891	ACOLHIDA
PXY1165	09/09/2025	25/11/2024	DF-267/2025	AG08735315	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de setembro de 2025

MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:87616A27

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
FPE2B04	P300053285	11/11/2024	7455-0	07523692966
OCH7289	P300057776	07/12/2024	7455-0	05985046809
HJT3599	P300074016	14/04/2025	7455-0	01306809980
GJZ8I14	P300075588	29/04/2025	7455-0	04690907578
QSE2334	P300075589	29/04/2025	7455-0	01929455370
HLO8186	P300075591	29/04/2025	7455-0	07290839402
QNB2951	P300075603	29/04/2025	7455-0	01929574016
KQT7I57	P300075608	29/04/2025	7455-0	03849150365
HJT4077	P300075617	29/04/2025	7455-0	02295164300
LSN3827	P300075623	29/04/2025	7455-0	01081706579
QOO1C35	P300075625	29/04/2025	7455-0	05662956041
PYK7A28	P300075637	29/04/2025	7455-0	03053569706
PIY3D81	P300075640	29/04/2025	7455-0	03566384261
HLM6J18	P300075642	29/04/2025	7455-0	05640675307
PZI9747	P300075643	29/04/2025	7455-0	07512069889
RVQ0I53	P300075645	29/04/2025	7455-0	06608935530
SHY3E86	P300075650	29/04/2025	7455-0	02512256145
RUQ3A73	P300075655	29/04/2025	7455-0	01066019514
TCV1C34	P300075660	29/04/2025	7455-0	00779164451
OQU9861	P300075661	29/04/2025	7455-0	03816299818
FUT7958	P300075683	30/04/2025	7455-0	02509735337
CVS8H96	P300075684	30/04/2025	7455-0	06621973504
RUM8I95	P300075686	30/04/2025	7455-0	03465122064
PUQ3198	P300075688	30/04/2025	7455-0	07589409200
HNC2G08	P300075689	30/04/2025	7455-0	05864300430
DKC7J19	P300075691	30/04/2025	7455-0	05743357703
RTO7I50	P300075706	30/04/2025	7455-0	00000000000
EXO3G85	P300075707	30/04/2025	7455-0	03077990659
RVG5H53	P300075710	30/04/2025	7455-0	03996819920
FOI8157	P300075714	30/04/2025	7455-0	02698792020
RVT3B30	P300075716	30/04/2025	7455-0	07161256510
EBB9301	P300075719	30/04/2025	7455-0	03053740218
BNT2551	P300075726	30/04/2025	7455-0	02298179467
OXG7303	P300075730	30/04/2025	7455-0	05618113422

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RNM5F15	P300075737	30/04/2025	7455-0	04830496730
HND7G91	P300075748	30/04/2025	7455-0	05005305546
HHF5994	P300075751	30/04/2025	7455-0	07295259475
HDT7F53	P300075766	01/05/2025	7455-0	03810822405
PZM7853	P300075772	01/05/2025	7455-0	02297086678
OWH4558	P300075773	01/05/2025	7455-0	02223513096
MST2B78	P300075779	01/05/2025	7455-0	05468994830
KVN8C85	P300075796	01/05/2025	7455-0	06072790120
CVM2718	P300075805	01/05/2025	7455-0	05198992986
QOU8F74	P300075806	01/05/2025	7455-0	06116141210
TLL1H08	P300075807	01/05/2025	7455-0	02346039411
OQF4I32	P300075808	01/05/2025	7455-0	08312629940
SRB7A63	P300075828	01/05/2025	7455-0	02419101357
OWU5466	P300075864	01/05/2025	7455-0	05232662511
DIK3196	P300075878	01/05/2025	7455-0	02346387209
FSM4915	P300075879	01/05/2025	7455-0	02075037072
HMV0E47	P300075880	01/05/2025	7455-0	07512072225
DRK2B23	P300075923	01/05/2025	7455-0	00000000000
FQJ6366	P300075924	01/05/2025	7455-0	00597953500
PMT4D33	P300075926	01/05/2025	7455-0	03063810779
CNQ0B08	P300075994	01/05/2025	7455-0	06084863299
QOM2391	P300075995	01/05/2025	7455-0	02101345402
TDX9C06	P300075996	01/05/2025	7455-0	02236428501
HAR3181	P300075797	02/05/2025	7455-0	06834091067
HLA4489	P300075799	02/05/2025	7455-0	03004691640
OQF1F92	P300075810	02/05/2025	7455-0	05556368051
EGB9J14	P300075814	02/05/2025	7455-0	04402279736
FOC5379	P300075816	02/05/2025	7455-0	05185897066
RFC9G07	P300075830	02/05/2025	7455-0	04850583911
BAG5I27	P300075840	02/05/2025	7455-0	05649689080
HES6A22	P300075841	02/05/2025	7455-0	05107945085
QXI7B16	P300075881	02/05/2025	7455-0	01406776283
DCM8527	P300075895	02/05/2025	7455-0	01189659880
EJA4C71	P300075902	02/05/2025	7455-0	03985306082
DZX3B16	P300075913	02/05/2025	7455-0	08769778509
EIJ4011	P300075916	02/05/2025	7455-0	06633492505
EAO4H58	P300075937	02/05/2025	7455-0	03545227268
HOF8B02	P300075938	02/05/2025	7455-0	03309646391
TCY5I05	P300075942	02/05/2025	7455-0	01690517537
HJT0I15	P300075943	02/05/2025	7455-0	04545699200
RTB2A15	P300076013	02/05/2025	7455-0	05948804104
DHW3C71	P300076015	03/05/2025	7455-0	07346360519
JFC6G82	P300076021	03/05/2025	7455-0	07585855561

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QXU3A08	P300075801	03/05/2025	7455-0	03018745655
EUY9B27	P300075824	03/05/2025	7455-0	07540869844
GYG5391	P300075854	03/05/2025	7455-0	05583359629

ERO8010	P300075856	03/05/2025	7455-0	07267930009
OLQ9D17	P300075858	03/05/2025	7455-0	02087568107
TDK4F07	P300075868	03/05/2025	7455-0	02583259560
GYC8405	P300075871	03/05/2025	7455-0	02224849699
FVQ8A13	P300075887	03/05/2025	7455-0	08546079385
HDH2923	P300075889	03/05/2025	7455-0	02126787769
ETL9H69	P300075890	03/05/2025	7455-0	08176774906
CPI4G98	P300075891	03/05/2025	7455-0	07205635394
TCD5G22	P300075893	03/05/2025	7455-0	01566427904
QNP3895	P300075907	03/05/2025	7455-0	01505443038
OXA1531	P300075920	03/05/2025	7455-0	02643271847
RUP9A35	P300075947	03/05/2025	7455-0	06348483694
FNC5230	P300076022	03/05/2025	7455-0	01029818069
CFZ6E37	P300076026	03/05/2025	7455-0	02513548655
HBR0834	P300076006	03/05/2025	7455-0	02902121790
HFF1F04	P300076008	03/05/2025	7455-0	07860596201
FMU0E54	P300076100	04/05/2025	7455-0	03478250807
EJS4H63	P300076103	04/05/2025	7455-0	07503044712
EWI0B73	P300076112	04/05/2025	7455-0	07247897263
HFB3H31	P300076113	04/05/2025	7455-0	07929456652
OEF7B88	P300076114	04/05/2025	7455-0	05127181919
RVB3G79	P300076115	04/05/2025	7455-0	8534045050
PWP2A20	P300076137	04/05/2025	7455-0	02521838924
PUZ4982	P300076145	04/05/2025	7455-0	02166249941
OPE2390	P300076165	04/05/2025	7455-0	00397272889
EMA4B27	P300076186	04/05/2025	7455-0	00616917329
OPB5246	P300076198	04/05/2025	7455-0	04785432074
RNY2F71	P300076204	04/05/2025	7455-0	06671459548
GER5J55	P300076208	04/05/2025	7455-0	08251394174
HJT3B90	P300076210	04/05/2025	7455-0	03557414410
HDG1D30	P300076218	04/05/2025	7455-0	08760030261
DFW7J34	P300076234	04/05/2025	7455-0	02414226633
PYW0948	P300076239	04/05/2025	7455-0	01357610334
TED5D06	P300076242	04/05/2025	7455-0	06232504083
FIA3D06	P300076244	04/05/2025	7455-0	00000000000
QQQ0A53	P300076122	05/05/2025	7455-0	03673284317
TCH3B31	P300076126	05/05/2025	7455-0	06178325444
OMR9J95	P300076128	05/05/2025	7455-0	05649684860
RTB8B74	P300076150	05/05/2025	7455-0	02255844608
GWK4640	P300076155	05/05/2025	7455-0	01850657599

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OQL7036	P300076169	05/05/2025	7455-0	01643304219
DOK2G26	P300076181	05/05/2025	7455-0	01264230951
GIZ5D21	P300076192	05/05/2025	7455-0	00437375707
LLI6705	P300076225	05/05/2025	7455-0	05935638745
RFQ8H19	P300076227	05/05/2025	7455-0	01278645623
QPX9C83	P300076251	05/05/2025	7455-0	04727679157
RNL8I04	P300076263	06/05/2025	7455-0	04986061064
GZE7040	P300076266	06/05/2025	7455-0	00403806100
GSG7B20	P300076272	06/05/2025	7455-0	02972203577
GBK0A85	P300076275	06/05/2025	7455-0	04773083580
EDT4323	P300076284	06/05/2025	7455-0	03906354095
QQR2G95	P300076288	06/05/2025	7455-0	01599565140
HGF8972	P300076290	06/05/2025	7455-0	00751295410
FVN9D78	P300076294	06/05/2025	7455-0	05593443796
GSA0084	P300076299	06/05/2025	7455-0	05175416806
QMR2646	P300076304	06/05/2025	7455-0	00818533169
EZE7E43	P300076307	06/05/2025	7455-0	06887527840
EYC5A06	P300076310	06/05/2025	7455-0	07414643861
QPR8G19	P300076313	06/05/2025	7455-0	03020328924
JVI8B39	P300076320	06/05/2025	7455-0	05868042679
GRW5F05	P300076335	07/05/2025	7455-0	01766856727
OWJ0882	P300076361	07/05/2025	7455-0	05750673272
FZE0499	P300076362	07/05/2025	7455-0	03251016880
RNO4F53	P300076363	07/05/2025	7455-0	00585910484
HHF5578	P300076370	07/05/2025	7455-0	04022697428
RVR7B18	AG08753105	14/05/2025	7684-2	03921246593
QPG6481	AG08753106	14/05/2025	7684-2	05574937645
FVU4F39	AG08753108	14/05/2025	7684-2	06991632649
QUF2646	AG08753109	14/05/2025	7684-2	02918584232
RUA4J99	AG08753116	14/05/2025	7684-2	00000000000
QXK6448	AG08751076	14/05/2025	5550-0	02714250921
HLQ7D12	AG08753610	14/05/2025	7684-2	04748807926
SHX8F35	AG08753989	14/05/2025	7684-2	02755713706
QPH0445	AG08753997	14/05/2025	7684-2	01744040256
SIW6I21	AG08753612	14/05/2025	5550-0	04948250390
HET8069	AG08753804	15/05/2025	7684-2	05054707999
OPB2193	AG08753808	15/05/2025	5622-1	00258044271
TDX8G31	AG08753812	15/05/2025	7315-0	08732187847
HHQ6C28	AG08753813	15/05/2025	7684-2	08766322037
QLJ3G39	AG08752987	15/05/2025	5657-0	00535865615
PWA1A38	AG08753818	15/05/2025	7684-2	07600006662
PVY3105	AG08754143	15/05/2025	7366-2	00872000311
HNX3649	AG08754145	15/05/2025	7684-2	03654912491

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUV7812	AG08754151	15/05/2025	7684-2	08117178650

HAL7E17	AG08754084	15/05/2025	5878-0	03196831373
PZG6165	AG08754377	15/05/2025	7714-2	03074395364
HGY2542	AG08754464	15/05/2025	7714-2	01795644379
TDZ5F54	AG08754490	15/05/2025	7714-2	08166348892
QPU6801	AG08754498	15/05/2025	7714-2	06191832508
QQL7494	AG08754180	16/05/2025	7684-2	04093049320
FNL2G32	AG08754303	16/05/2025	7684-2	06840466759
DHM5450	AG08754308	16/05/2025	7684-2	02346303435
HCT5707	AG08754086	16/05/2025	7684-2	00448479810
HAR3C97	AG08752891	16/05/2025	7234-0	07612176194
GST7I68	AG08752892	16/05/2025	7684-2	07961693419
SHE2C00	AG08754514	16/05/2025	5509-0	02396230503
OQP7215	AG08754572	16/05/2025	7714-2	03777828616
HIQ8824	AG08752638	18/05/2025	7056-2	07367219234
PWB3828	AG08752555	19/05/2025	7684-2	02190790999
EHL1C36	AG08754414	19/05/2025	7684-2	06097180996
HGY3905	AG08754417	19/05/2025	7684-2	6979011930
HHR9445	AG08754732	19/05/2025	7684-2	02208676508
PUK6F79	AG08754734	19/05/2025	7684-2	00000000000
OQK9724	AG08754735	19/05/2025	7684-2	05158805506
OXD0684	AG08754743	19/05/2025	7684-2	02063328794
GTN2D20	AG08754801	19/05/2025	7714-2	06554484602
RVB5E70	AG08754804	19/05/2025	7714-2	03807363527
FCN2J65	AG08754806	19/05/2025	7293-0	01081482504
FAM1708	AG08754915	19/05/2025	5550-0	02967982381
DPA9A54	AG08750930	20/05/2025	5550-0	04965226505
LUE4G28	AG08754981	20/05/2025	7714-2	05446284740
HNV6169	AG08745828	20/05/2025	5509-0	02538986932
POUSO ALEGRE, 15 de setembro de 2025				
MÁRCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Trânsito				

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6FFA11EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 151/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 151/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1319ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWN0J01	15/09/2025	06/03/2024	RJ-510/2025	R100084625	INDEFERIDO
NYC8A93	15/09/2025	18/08/2024	RJ-519/2025	R100130075	INDEFERIDO
SIS1J10	15/09/2025	12/08/2024	RJ-518/2025	R100128198	INDEFERIDO
QUP7A30	15/09/2025	04/08/2024	RJ-517/2025	R100126257	INDEFERIDO
DSO6J29	15/09/2025	21/03/2024	RJ-516/2025	R100088563	INDEFERIDO
QUC9H67	15/09/2025	19/07/2023	RJ-515/2025	AG06603670	INDEFERIDO
RNV6J71	15/09/2025	20/05/2024	RJ-514/2025	R100105435	INDEFERIDO
OZV5B31	15/09/2025	17/04/2024	RJ-513/2025	R100096039	INDEFERIDO
GQR3897	15/09/2025	04/05/2024	RJ-512/2025	AG08811464	INDEFERIDO
HDV8G00	15/09/2025	19/10/2024	RJ-511/2025	AG08826944	DEFERIDO
GWM5A04	15/09/2025	06/09/2024	RJ-500/2025	R100134919	INDEFERIDO
PWN0J01	15/09/2025	06/03/2024	RJ-509/2025	R100084577	INDEFERIDO
FLY5848	15/09/2025	18/07/2024	RJ-508/2025	R100121038	INDEFERIDO
RFI2I59	15/09/2025	14/09/2024	RJ-507/2025	R100137260	INDEFERIDO
QPC1J83	15/09/2025	12/07/2024	RJ-506/2025	R100119401	INDEFERIDO
OOV0G40	15/09/2025	26/04/2024	RJ-505/2025	R100098558	INDEFERIDO
OOV0G40	15/09/2025	31/12/2023	RJ-504/2025	R100070074	INDEFERIDO
QOI5923	15/09/2025	01/06/2024	RJ-503/2025	R100108500	INDEFERIDO
UAI0E24	15/09/2025	13/09/2024	RJ-502/2025	R100136895	INDEFERIDO
HFU5741	15/09/2025	18/08/2024	RJ-501/2025	R100130198	INDEFERIDO

Total de registros listados: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.
Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5F6935DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 152/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 152/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1320ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QQS9G51	16/09/2025	03/10/2024	RJ-533/2025	AG08823958	INDEFERIDO
NYA4105	16/09/2025	05/10/2024	RJ-545/2025	R100143286	INDEFERIDO
SYX7G64	16/09/2025	14/08/2024	RJ-544/2025	R100128876	INDEFERIDO
OYG3B84	16/09/2025	22/04/2024	RJ-543/2025	R100097472	INDEFERIDO
OYG3B84	16/09/2025	22/04/2024	RJ-542/2025	R100097540	INDEFERIDO
SIP6G52	16/09/2025	27/04/2024	RJ-541/2025	R100098796	INDEFERIDO
SIZ9J46	16/09/2025	24/04/2024	RJ-540/2025	R100098093	INDEFERIDO
HFE7A32	16/09/2025	01/05/2024	RJ-539/2025	R100100135	INDEFERIDO
HFE7A32	16/09/2025	01/05/2024	RJ-538/2025	R100100145	INDEFERIDO
HFE7A32	16/09/2025	01/05/2024	RJ-537/2025	R100100226	INDEFERIDO
SYN9B47	16/09/2025	28/08/2024	RJ-536/2025	R100132577	INDEFERIDO
HHK4368	16/09/2025	02/06/2024	RJ-535/2025	R100108970	INDEFERIDO
HKK1H28	16/09/2025	20/04/2024	RJ-534/2025	R100096998	INDEFERIDO
HBE6815	16/09/2025	15/04/2024	RJ-520/2025	R100095517	DEFERIDO
HCR8D96	16/09/2025	12/05/2024	RJ-532/2025	R100103178	INDEFERIDO
HCR8D96	16/09/2025	15/05/2024	RJ-531/2025	R100104118	INDEFERIDO
FQZ8B19	16/09/2025	02/05/2024	RJ-530/2025	R100100502	INDEFERIDO
HDC7C64	16/09/2025	28/04/2024	RJ-529/2025	R100099268	INDEFERIDO
RVX2H44	16/09/2025	17/05/2024	RJ-528/2025	R100104443	INDEFERIDO
RUP8J53	16/09/2025	20/04/2024	RJ-527/2025	R100096603	INDEFERIDO
JOB4281	16/09/2025	29/03/2024	RJ-526/2025	R100090952	INDEFERIDO
JOB4281	16/09/2025	29/05/2024	RJ-525/2025	AB05972674	INDEFERIDO
JOB4281	16/09/2025	13/05/2024	RJ-524/2025	R100103587	INDEFERIDO
BAC7A74	16/09/2025	25/03/2024	RJ-523/2025	R100089871	INDEFERIDO
SJE8I53	16/09/2025	06/05/2024	RJ-522/2025	R100101797	INDEFERIDO
QQD5G64	16/09/2025	01/09/2024	RJ-521/2025	R100133528	INDEFERIDO

Total de registros listados: 26

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:11B89717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO 006/2025 - PROCESSO 175/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Manutenção Preventiva Trimestral						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Unid.	Manutenção Preventiva Com PMOC –Ar Condicionado de 6.000 a 18.000 BTU's (Modelo ACJ).	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 69,00	R$ 1.380,00
2	6	Unid.	Manutenção Preventiva Com PMOC –Ar Condicionado de 12.000 a 30.000 BTU's (Modelo SPLIT).	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 84,53	R$ 507,18
3	2	Und	Manutenção Preventiva Com PMOC –Ar Condicionado de 32.000 a 60.000 BTU's (Modelo SPLIT).	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 90,31	R$ 180,62
Total						**R$ 2.067,80**

Manutenção Preventiva Trimestral						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	40	Horas	Manutenção Corretiva por hora técnica para os aparelhos de Ar Condicionado (Sob Demanda).	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 38,00	R$ 1.520,00
Total						**R$ 1.520,00**

VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO	**R$ 3.587,80**

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

FICHA 47 - HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - 03.004.08.122.0111.1817.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 15 de setembro de 2025.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4151B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 262/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 262/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 19/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DE FATIMA TELES GOMES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 246.856.316-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0122.009.0028.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Rua JUDITH DA COSTA GOMES(ANTIGA RUA 10), 419 CEP: 33863-025, BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM : 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**400 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 dias**		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JUDITH DA COSTA GOMES(ANTIGA RUA 10), 425 BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO, QUADRA: 00009, LOTE: 0028**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789 MATRÍCULA 21.093**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51FB18D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 149/2025, Adesão nº 022/2025 como órgão não participante (carona) à Ata de Registro de Preços nº 027 A/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Promovido pelo CIM - CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para **Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Urucuia/MG**, menor preço apurado:

Nº do item na ATA	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	1	ARMÁRIO PRESIDENTE. ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E TRANCA EM 40MM. PRODUTOS DIFERENCIADOS, 40MM DE ESPESSURA, TAMPOS ENGROSSURADOS DE 40MM. - FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX E BUCHA METÁLICA - CORPO E PORTAS EM 15MM E TAMPO SUPERIOR EM 40MM - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA. - 03 PRATELEIRA INTERNA SUPORTA 20KG DE CARGA - MEDIDAS 170X80X45CM.	UND	5	R$ 2.480,00	R$ 12.400,00
5	2	GAVETEIRO VOLANTE. GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍZIOS, COM 2 GAVETAS + 1 GAVETÃO PARA PASTAS SUSPENSAS. CONFECCIONADO EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO 30MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA, COM CORREDIÇAS METÁLICAS NAS GAVETAS PEQUENAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NO GAVETÃO E PUXADORES CINZA GRAFITE. MEDIDAS 470LX400PX670A.	UND	5	R$ 1.420,00	R$ 7.100,00
8	3	MESA EM L PRESIDENTE C/ BALCÃO. MESA EM L COM BALCÃO PEDESTAL. CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPOS ENGROSSURADOS 40MM DE ESPESSURA PÉS PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULÁVEIS BALCÃO 1 PORTA COM PRATELEIRA SOBRE O MEIO SEM CHAVE GAVETEIRO 2 GAVETAS + 1 GAVETÃO PARA PASTAS COM CHAVE E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PUXADORES DE METAL CINZA GRAFITE. MEDIDAS 1800LX1800LX800/450PX740A.	UND	1	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00
13	4	ARMÁRIO BAIXO DIRETOR. ARMÁRIO BAIXO MDP, COM A ALÇA NA COR PRATA, SUA COMPOSIÇÃO É CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 25MM(E) X 799MM(L) X 405MM(P) COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES, E TEM CAPACIDADE DE PESO DE 15 KG POR PRATELEIRA	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
18	5	ARMÁRIO ALTO AÇO/ PA 90. ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS SEM GAVETAS PORTAS 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE AÇO DIMENSÕES 198 X 90 X 45 (AXLXP) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO ARMÁRIO DE AÇO ALTURA 198CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 45CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO VALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.	UND	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
20	6	MESA FUNCIONÁRIO COM 2 GAVETAS. MESA PRÁTICA COM 02 GAVETAS MADEIRA MDP 15MM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MESA 1,20X0,60X0,76CM COR CINZA COM ACABAMENTO PRETO.	UND	5	R$ 994,00	R$ 4.970,00
21	7	MESA FUNCIONÁRIO SEM GAVETA. MESA PRÁTICA MADEIRA MDP 15MM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, SECRETARIAS, HOME-OFFICE MEDIDAS MESA 1,20X0,60X0,76CM COR CINZA COM ACABAMENTO PRETO.	UND	5	R$ 798,00	R$ 3.990,00
22	8	MESA EM L FUNCIONÁRIO. MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM 02 GAVETAS COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA, COM 60CM DE PROFUNDIDADE TAMPO E SAIAS FABRICADOS EM MDP MACIÇO DE 15MM DE ESPESSURA ACABAMENTO DE BORDA EM FITAS DE PVC SEMIRRÍGIDO, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ.	UND	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
38	9	MESA DE REUNIÃO STANDART. MESA DE REUNIÃO OVAL DE 25 MM MEDIDAS 2,75 X 1,20 X 0,75 TAMPO EM MDP DE 25 MM CONFECCI ONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO PÉS DE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS SAIA CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPO EM MDP DE 15 MM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO TODA PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGIOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ MEDIDAS 2,75 M DE COMPRIMENTO, 1,2 M DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA	UND	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
65	10	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA. ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 38 CM MÁXIMO 50 CM ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 56 CM MÁXIMO 74 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 86 CM MÁXIMO 98 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE PESO RECOMENDADO ATÉ 110 KG BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. MECANISMO BACK SISTEM GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 38 CM MÁXIMO 50 CM ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 56 CM MÁXIMO 74 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 86 CM MÁXIMO 98 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE PESO RECOMENDADO ATÉ 110 KG.	UND	20	R$ 980,00	R$ 19.600,00
72	11	CADEIRA AVULSA. CADEIRA PARA ESCRITÓRIO , FIXA QUATRO PÉS ESPALDAR MÉDIO APOIA- BRAÇOS SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PÉS 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRA-ASSENTO POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO POLIPROPILENO REGULAGEM SEM REGULAGEM ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE	UND	50	R$ 510,00	R$ 25.500,00

		POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 KG/M³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO 400 MM (LARGURA) X 380 (ALTURA) MEDIDAS DO ASSENTO 440MM (LARGURA) X 440 MM (ALTURA) ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO 470 MM. BASE COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 (SETE OITAVOS), COM ESPESSURA DE 1,2 MM, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.				
77	12	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL (PROJETO FDE) COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEI. RA. MESA CJA 03 TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 600 X 450 X 594 MM (LXPXA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ASSENTO 400 X 310 X 350 MM (LXPXA) ENCOSTO 396 X 198 MM (LXA) OBS. ALTURA DO ALUNO DE 1,19M A 1,42M. ALTURA TOTAL APROXIMADA 700 MM.	UND	300	R$ 780,00	R$ 234.000,00
78	13	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL (PROJETO FDE) COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEI. RA. MESA CJA-04 TAMPO EM MDP OU M DF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, DF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. MESA CJA-04B MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 600X 450 X 644 MM (LXPXA) CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ASSENTO 400 X 350 X 380 MM (LXPXA) ENCOSTO 396 X 198 MM (LXA) OBS. ALTURA TOTAL APROXIMADA 720 MM	UND	300	R$ 810,00	R$ 243.000,00
87	14	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO ADULTO. CAPACIDADE MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL 1,90 M PROFUNDIDADE TOTAL 0,40 M ALTURAS 0, 54 M MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR (1,90 X 40 CM) CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS D CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20 MM DE AÇO CARBONO. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20 MM DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. MESA CAPACIDADE MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL 2,00 M. PROFUNDIDADE TOTAL 0,80 M. ALTURAS 0,75 M MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR (2,00 X 80 CM NAS ALTURAS) CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20 MM DE AÇO CARBONO. E TUBO QUADRADO 30X30X1,20 MM DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.	UND	20	R$ 2.880,00	R$ 57.600,00
90	15	CONJUNTO PROFESSOR. MESA DO PROFESSOR MEDINDO 1,20 X 0,65 X 0,74 M (L X P X A). TAMPO DA MESA EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA CRISTAL, ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM COR CINZA CRISTAL, PAINEL DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT. PÉS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA. BASE INFERIOR DOS PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CURVADA EM FORMATO CANOA COM SAPATAS NIVELADORA E SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM DE ESPESSURA. DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO RETANGULAR 20X30 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM DE ESPESSURA. CANALETA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL FIXADA ENTRE AS COLUNAS VERTICAIS. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DO TAMPO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MICRONS. NA COLUNA VERTICAL DO LADO DIREITO NA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO. ACOMPANHA CADEIRA FIXA COM 4 PÉS, MODELO SECRETÁRIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC, PÉS EM TUBO DE AÇO 7/8 PAREDE 1.20 MM, PINTURA EPÓXI	UND	50	R$ 1.125,00	R$ 56.250,00
91	16	MESA INFANTIL REFEITÓRIO BANCO FIXO COM ENCOSTO. MEDIDAS MESA 8 LUGARES 2,00X60 BANCO 8 LUGARES 2,00X30 MADEIRA MDF DE 15 MM BANCO FIXO COM ENCOSTO ACABAMENTO DA MESA FITA PVC REVESTIMENTO MDF BRANCA OU COLORIDA ESTRUTURA 50X30 E 20X30 PINTURA NA COR CINZA OU PRETO	UND	50	R$ 2.780,00	R$ 139.000,00
103	17	ARQUIVO. ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO VERTICAL FINALIDADE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO GAVETAS 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES 133 CM(ALT.) X 47 CM(LARG.) X 71 CM(PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO ARMÁRIO DE AÇO ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE ÔMEGA NA PA RTE INFERIOR DA PRATELEIRA COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.	UND	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
111	18	ESCANINHO 16 PORTAS EM MDF. PRODUTO PROFISSIONAL, FABRICADO EM 100% MDF, COR BRANCO MEDIDAS DO PRODUTO 1,40 CM LARGURA X 142,5 CM ALTURA X 40 CM PROFUNDIDADE ESCANINHO ORGANIZADOR OU GUARDA-VOLUME 16 NICHOS COM PORTAS E FECHADURA MEDIDA DOS NICHOS 34 CM LARGURA X 32 CM ALTURA X 40 CM PROFUNDIDADE	UND	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

113	19	ESTANTE DE AÇO. MODELO ESTANTE DE AÇO ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 58 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO PESO SUPORTADO 40 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 05 REGULÁVEIS MATERIAL DO CORPO CHAPA #22/18	UND	5	R$ 1.210,00	R$ 6.050,00
124	20	VENTILADOR DE PAREDE. S 6 PÁS MOTOR POTENTE DE ALTA VELOCIDADE. FORTES, LEVES E AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO MOTOR, PODENDO SER AJUSTADA. SELECIONAR NA CHAVE SELETORA A TENSÃO, 127V OU 220V. GRADE COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. DE PAREDE CONTROLE DE VELOCIDADE EM CHAVE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
125	21	GELADEIRA DUPLEX. GELADEIRA DUPLEX 260L - BRANCA SUPER FREEZER -18O C, PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS REMOVÍVEIS PARA 12 UNIDADES + PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA ATÉ 5 UNIDADES	UND	3	R$ 5.300,00	R$ 15.900,00
126	22	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS. FREEZER HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS DA550, BRANCO, 110V REFRIGERE E CONGELE COM EFICIÊNCIA! CAPACIDADE DE 546L, DUPLA AÇÃO, TAMPAS BALANCEADAS, GAXETA REMOVÍVEL, FECHADURA DE SEGURANÇA, RODÍZIOS REFORÇADOS E DRENO FRONTAL. O EQUIPAMENTO IDEAL PARA CONSERVAR ALIMENTOS POR MUITO MAIS TEMPO. METALFRIO	UND	5	R$ 7.800,00	R$ 39.000,00
127	23	MICROONDAS 20 LITROS. MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO 220V PMO23BB - MODELO PMO23BB - VOLTAGEM 220V - TIPO MICRO-ONDAS DE BANCADA - COR BRANCO - CAPACIDADE 20L - POTÊNCIA 1100W DE POTÊNCIA - CONSUMO 1,1KW/H - DIÂMETRO DO PRATO 250MM - TECLAS FÁCEIS FIT E MANTER AQUECIDO - OPÇÕES DESCONGELAR RÁPIDO OU DESCONGELAR POR PESO - FUNÇÃO POTÊNCIA SIM - FUNÇÃO RELÓGIO SIM - FUNÇÃO DISPLAY / SOUND SIM - FUNÇÃO TIRA ODOR SIM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 45 X 16,2 X 35,3CM	UND	4	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00
128	24	NOTEBOOK. NOTEBOOK CORE I3- 1115G4 8GB 256GB SSD TELA FULL HD 15.6 WINDOWS 11 FE15 VJFE55F11X-BO111H TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE I3 3.00 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.10 GHZ, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS CACHE 4MB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64 BITS TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS - PROCESSADOR INTEL 11ª GERAÇÃO, PLACA GRÁFICA UHD E SSD NV.	UND	4	R$ 7.450,00	R$ 29.800,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 1.001.150,00**

sendo o global do contrato no valor R$ 1.001.150,00 (um milhão e um mil cento e cinquenta reais).Fornecedor: **LOGGERAIS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 09.368.381/0001-30. Urucuia-MG, 16 de setembro de 2025

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:91601B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 12 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.586, de 12 de maio de 2025, bem como na melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão de diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal obedecerá às normas fixadas na Lei nº 1.586/2025 e neste Decreto.

Art. 2º. As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do agente público ou político em deslocamento a serviço fora da sede do Município.

CAPÍTULO II
DOS VALORES

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem serão aqueles constantes no Anexo I deste Decreto.

§1º. Nos casos de afastamento superior a 6 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem pernoite, será devido 50% do valor da diária.

§2º. Em viagens internacionais, os valores das diárias poderão ser majorados em até 100%.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. A solicitação de diárias será formalizada por meio de Formulário Padrão (Anexo II deste Decreto), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, contendo:
I – Justificativa da viagem;
II – Destino, data e horário de partida e de retorno;
III – Programação do evento ou documento equivalente;
IV – Meio de transporte a ser utilizado.

Parágrafo único. Entende-se como solicitante:
I – O próprio servidor que fará jus às diárias;
II – Servidor público designado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da Pasta, firmando todas as solicitações sob sua responsabilidade, para realizar as solicitações de diárias de seu órgão/setor de lotação.

Art. 5º. O formulário de solicitação (Anexo II deste Decreto) será submetido ao Ordenador de Despesa da Pasta para autorização (Anexo V deste Decreto), que encaminhará à Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

§1º. Nas hipóteses do Parágrafo único do Artigo 4º deste Decreto, é indispensável que o formulário a ser encaminhado para o setor de Contabilidade (Anexo V deste Decreto) seja acompanhado das solicitações feitas pelo servidor designado pelo Secretário da Pasta (Anexo II deste Decreto).

§2º. Na hipótese de ser o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal ou o Secretário da Pasta o solicitante das diárias, dispensa-se o preenchimento do formulário constante no Anexo II deste Decreto, podendo ser diretamente preenchido o formulário constante do Anexo V deste Decreto, caso o preenchimento de ambos seja redundante.

Art. 6º. A prestação de contas da diária será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante a entrega de:
I – Relatório circunstanciado de viagem;
II – Declaração ou certificado de participação (quando houver);
III – Comprovantes adicionais que se mostrem necessários.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária:
I – Quando o deslocamento se der dentro do Município;
II – Quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
III – Quando as despesas de hospedagem e alimentação estiverem custeadas pelo evento;
IV – Quando o deslocamento ocorrer em veículo particular do servidor, salvo exceção prevista em lei.

Art. 8º. O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor ou agente político às sanções previstas na Lei nº 1.586/2025 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Controle Interno do Município, juntamente com cada Secretaria, manterá registro atualizado das concessões de diárias, relatórios de viagem e eventuais ressarcimentos, bem como toda a documentação pertinente ao tema.

Art. 10. Situações excepcionais não previstas neste Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal, mediante parecer do Ordenador de Despesas da Pasta.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 15 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS

DISTÂNCIA (km)	FAIXA 1		FAIXA 2		FAIXA 3	
	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA
20/40	R$ 60,00	N/A	R$ 50,00	N/A	R$ 50,00	R$ 100,00
41/80	R$ 80,00	N/A	R$ 70,00	N/A	R$ 60,00	R$ 120,00
81/150	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 70,00	R$ 140,00
151/210	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 100,00	R$ 200,00
211/310	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 150,00	R$ 300,00
311/550	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 200,00	R$ 400,00
551/990	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 600,00
ACIMA DE 991	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Faixa 1 - Prefeito						
Faixa 2 - Secretários e Vice-prefeito						
Faixa 3 - Servidor Público (Efetivo, Comissionado, Contratado)						
N/A --> Não aplicável						

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG
FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO SOLICITANTE

• Nome completo: ____
• Cargo/Função: _____
• Matrícula: _____
• Secretaria/Órgão: ____
• Solicitação em nome próprio? ( ) Sim ( ) Não
• **Caso esteja solicitando para terceiros:** Identificação completa do servidor para quem está sendo solicitada a diária:
• Nome completo: ____
• Cargo/Função: _____
• Matrícula: _____
• Secretaria/Órgão: ____
• Assinatura do servidor para quem está sendo solicitada: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

• Destino: _____
• Finalidade: _____
• Evento/Curso/Congresso: _____
• Data e hora de partida: __/__/__ – _____h
• Data e hora de retorno: __/__/__ – _____h
• Meio de transporte: ( ) Oficial ( ) Locado (Táxi/Ônibus/Afins) ( ) Outro: Especificar: _____

3. JUSTIFICATIVA DA VIAGEM

4. VALORES SOLICITADOS

• Nº de Diárias Inteiras: _____ x R$ _____ = R$ _____
• Nº de Meias Diárias: _____ x R$ _____ = R$ _____
• **Total a receber: R$ _____**

5. DECLARAÇÕES: Declaro estar ciente das disposições da Lei nº 1.586/2025 e do Decreto nº 754/2025, comprometendo-me a prestar contas no prazo legal.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

SOLICITANTE/CPF

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Secretaria/Órgão: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

• Destino: _____
• Data de saída: __/__/__ – _____h
• Data de retorno: __/__/__ – _____h
• Meio de transporte utilizado: _____

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Declaração de comparecimento
( ) Certificado de participação
( ) Outros comprovantes (especificar): _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e condizentes com a viagem realizada.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

SERVIDOR

CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO A EVENTO/ATIVIDADE OFICIAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/agente político(a):

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Secretaria: _____
Esteve presente no(a):
Evento/Atividade: _____
Local: _____
Data: __/__/__
Horário: das _____h às _____h
Anexos: _____

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO V
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
PARA: SETOR DE TESOURARIA/PMAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

Astolfo Dutra, **XXXX** de **XXXX** de **XXXXXXXX**.

Eu, **[NOME DO SECRETÁRIO]**, mediante o presente documento, AUTORIZO o pagamento da(s) diária(s) listada(s) abaixo ao(à) funcionário(a) **[NOME DO FUNCIONÁRIO]**, conforme disposto na **Lei Municipal Nº 1.586/2025** e no **Decreto Municipal Nº 754/2025**. O montante a ser pago é de **R$ XXXXXXX** (**VALOR EM POR EXTENSO**), referente ao(à) **[JUSTIFICATIVA DE DIÁRIA]**. Solicito, ainda, que o pagamento seja efetuado utilizando a seguinte conta bancária: **[CONTA BANCÁRIA]**.

QTD	PERÍODO	DESTINO(S)	VALOR(ES)

Em anexo, segue(m) o(s) Formulários de Solicitação de Diárias (conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 754/2025) preenchidos e firmados pelo servidor responsável pelo controle em seu departamento, sob sua responsabilidade.

Cordialmente,

_____
Nome Do(a) Secretário(a)
Secretário(a) de [nome da Secretaria]
CPF: [Nº CPF]

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:47B484C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR:DRA MILENA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA – 43.952.166/0001-10							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0107	50	600	85,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA	4.250,00	51.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 12 de setembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:162CCB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 82/2025 INEXIGIBILIDADE N°: 14/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 82/2025
Inexigibilidade n°: 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada no bairro: Centro, Rua: Izabel a Redentora N°: 2356, cep: 83.005-010, cidade: São José dos Pinhais, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Aquisição de licença para software de pesquisa de preço para os processos licitatórios	SE	5	2	7	R$ 12.300,00	R$ 86.100,00

O valor total aditivado é de 2 (dois) serviços.
O valor total global, após o aditivo, é de R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

Fonte: 02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:788AE695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº14 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e conduzido, supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.
1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargo para suprir vaga existente, ou que vier a existir no período de validade do presente edital, cuja quantidade, carga horária e remuneração são as seguintes:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	PADRÃO REMUNERATÓRIO
Técnico de Enfermagem	04	40 horas semanais	Nível técnico	R$1.518,00 + complemento do piso da enfermagem enquanto houver repasse do governofederal

1.3. Além do requisito de escolaridade descrito no item 1.2, o candidato deverá atender as seguintes exigências:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

1.4. O Processo de seleção se dará por meio de duas etapas, sendo a primeira através de análise documental e curricular, conforme critérios dispostos no ITEM 3 do presente edital, devendo os documentos relativos a títulos serem anexados ao Formulário de Inscrição, podendo os mesmos serem cópias simples, sendo exigidos os originais ou cópias autenticadas somente no ato da contratação.

1.5 A segunda etapa se dará através de entrevista presencial.

SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

1.5.1. Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tiradentes- www.tiradentes.mg.gov.br o resultado final da Primeira Etapa, onde conterá, também, as informações sobre o local e o horário para a realização da Segunda Etapa – Entrevista, devendo esta ocorrer de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Manoel Morais Batista Junior, 502 – Parque das Avelhas – Tiradentes/MG após a publicação do resultado da 1ª Etapa, na data constante no Item 7 – Cronograma, em horário a ser informado ao candidato por contato de telefone constante na Ficha de Inscrição, considerando a análise dos recursos interpostos.

1.5.2. Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista) os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, multiplicado por 3 x o número de vagas ofertadas.

1.5.3. O candidato cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a Segunda Etapa, estará eliminado do PSS.

1.5.4. No caso como as entrevistas serão presenciais, o candidato aprovado para a Segunda Etapa deverá chegar ao local indicado para a realização da Entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

1.5.5. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza nos casos em que os e-mails direcionados aos candidatos sejam direcionados para as caixas de SPAM ou Lixo Eletrônico.

1.5.6. Iniciada a Entrevista não será permitido o acesso do candidato retardatário na sala destinada à realização das entrevistas.

1.5.7. Na data da Entrevista o candidato deverá portar e apresentar para o examinador o original da sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

1.5.8. As regras a serem seguidas durante a entrevista, assim como o tempo máximo para respostas serão fornecidos pelos examinadores no dia da entrevista, as quais serão registradas, preferencialmente, em áudio e vídeo.

1.5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado na Etapa da Entrevista o candidato que:
a) Deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local destinado à entrevista;
b) Abandonar a entrevista antes de seu término;
c) Não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.

1.6. Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima alcançável por critério	Perspectiva de Avaliação
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE.	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de empatia, de decisão, respeito e de realizar concessões.
INICIATIVA E COMPORTAMENTO PROATIVO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO.	10	técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a capacidade de respostas tempestivas e antecipadas.
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO.	05	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo,

		em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a capacidade de coerência, fluência, objetividade, argumentação, observado o uso adequado da língua portuguesa.
CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO.	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, de modo individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 60 (sessenta) pontos		

1.7. As atribuições do cargo estão previstas no Anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas.
2.2. O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Secretaria Municipal de Tiradentes, situada à Rua Manoel Morais Batista Junior, nº 502, neste município, no período de **22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, no horário de 07 h às 12 h,** para entrega do requerimento de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital**.**
2.3. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:
nome completo;
data de nascimento;
sexo;
estado civil;
endereço completo;
telefones de contato;
e-mail
escolaridade;
indicar se é portador de necessidades especiais;
outras informações pertinentes à avaliação, conforme **ITEM 3** deste edital.
2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.
2.6. A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido, por períodos de doze meses completos, devidamente comprovada, conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	1 por ano (máximo 10)	Será atribuído 1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 10 pontos.

3.2. A pontuação oficial do candidato será obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.
3.3. A comprovação de experiência profissional específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no **ANEXO I**.
3.4. Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquele relacionado ao cargo exigido neste edital;
3.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
3.6. Os diplomas ou certificados expedidos por escolas estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por escolas públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
3.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão.
3.8. Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
3.9. A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital e será divulgada em **09 de outubro de 2025.**
3.10. Ultimada a identificação dos candidatos e totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no mural da sede da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br**, abrindo-se prazo para recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, conforme cronograma **(ANEXO V),**
4.2. O recurso deverá ser dirigido e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, localizada no endereço e horário apontados no item 2.2 deste Edital.
4.2.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do presente edital;
4.3. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar.
4.4. A resposta aos recursos interpostos será publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br.**
4.5. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:
1º) candidato com maior tempo de experiência em serviços de urgência/emergência comprovados por certificados de experiência emitidos pelas instituições com timbre e CNPJ;

2º) candidato com maior idade;
4.5.1. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
4.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em **09 de outubro de 2025** no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br**

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:
a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia e original do CPF;
c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
f) 02 (duas) fotografias 3x4;
g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
i) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
j) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível; e
l) Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item **3.1** do presente edital.
m) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
n) Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
5.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO DOS CONTRATOS

O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração.
A seleção destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
O contrato firmado extinguir-se-á:
Pelo término do tempo contratual;
A pedido do contratado;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 18/09/2025;
Período de Inscrições: 22/09/2025 a 26/09/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 29/09/2025;
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar da 1ª ETAPA: 02/10/2025;
Prazo para Recurso contra o Classificação Preliminar da 1ª Etapa: 03/10/2025;
Publicação do Resultado da 1ª ETAPA: 04/10/2025.
Realização da 2º Etapa: 07/10/2025
Publicação do Resultado Final: 09/10/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
7.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
7.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br/pagina/7301/Concursos%20&%20Processos%20Seletivos
7.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
7.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone (32) 3355-1558 ou na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes, dia 15 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 17/2025

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I – Em Órgão Público:
Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

II – Em Empresa Privada:
a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

III – Autônomo ou Profissional Liberal;
Cópia de contratos de prestação de serviços e respectivas Notas Fiscais, ambos devidamente autenticados e com firma reconhecida e prestados até a data da apresentação do documento.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 17/2025**			
CARGO PRETENDIDO:			**INSCRIÇÃO Nº**
NOME:			
ENDEREÇO:		**Nº**	**COMPL/BAIRRO**
MUNICÍPIO	**ESTADO**		**CEP**
CPF	**RG**		**Órgão Emissor**
DATA DE NASCIMENTO	**IDADE**	**SEXO**	
ESTADO CIVIL	**NÚMERO DE DEPENDENTES**		
NOME DA MÃE:			
E-MAIL			
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA: LEGISLAÇÃO ELEITORAL: 5 SIM 5NÃO		**ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO:** SERVIÇO MILITAR:5SIM 5NÃO	
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital,implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." _____, _____ de_____ de _____. Nome da Cidade Data _____ Assinatura do Candidato			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 17/2025

NOME:_____ **CPF:**_____
CARGO: _____

ANEXO III

EDITAL Nº 17/2025

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO CARGO PRETENDIDO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Trabalhará sob supervisão de enfermeiros da instituição, dando suporte às atividades diárias da equipe. A atuação será tanto em atividades assistenciais, diretamente ligadas ao cuidado dos pacientes e administrativas.

Prestar atendimento humanizado aos pacientes, seguindo todas as orientações médicas e da equipe de enfermagem, sempre de acordo com os valores e princípios éticos da instituição.

Ministrar medicação aos pacientes, seguindo a recomendação médica.
Estar em constante contato com os (as) enfermeiros (as), uma vez que o trabalho será supervisionado por eles.
Preencher corretamente o prontuário dos pacientes no sistema eletrônico.
Organizar os relatórios de atendimento dos pacientes.
Disponibilidade para atuar em escala 12hx36 h e flexibilidade de horário conforme necessidade da instituição ;
Experiência sólida em atendimentos de urgência/emergência;
Saber navegar por sistemas de prontuários eletrônicos.
Saber trabalhar em equipe, uma vez que estará sempre em contato com outros técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, recepcionistas, funcionários administrativos, de higienização entre outros.
Ser flexível para conseguir lidar com situações inesperadas em um ambiente que pode se tornar tenso, a depender da gravidade do estado do paciente.
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, dentro de sua área de formação.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 17/2025

NOME:_____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
EMAIL:_____
RAZÕES DO RECURSO
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
A Comissão do Processo Seletivo:

_____
Data: ___/____/_____
Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO V

CRONOGRAMA -EDITAL Nº 17/2025

Publicação do Edital: 18/09/2025;
Período de Inscrições: 22/09/2025 a 26/09/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 29/09/2025;
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar da 1ª ETAPA: 02/10/2025;
Prazo para Recurso contra o Classificação Preliminar da 1ª Etapa: 03/10/2025;
Publicação do Resultado da 1ª ETAPA: 04/10/2025.
Realização da 2º Etapa: 07/10/2025
Publicação do Resultado Final: 09/10/2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:CC0F23E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
19ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2025, para atender necessidade administrativa, os candidatos relacionados no anexo I, referente Cargo 01-04- 1ª colocação PEB-1- CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA será excepcionalmente lotada ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 15 de setembro de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	LÍVIA SANTOS GALVÃO	31/07/1983	01-050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
13	LHURIA MARIANY ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	01-056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3DEC3A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 08/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Agosto/2025			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.581.762,24	Despesa Orçamentária (VI)	2.166.978,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	346.962,20	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	375.606,45
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.426.267,02	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.812.406,34
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**10.354.991,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**10.354.991,46**
			-

GUILHERME MARTINS DIAS
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO
- Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:F4893646

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 08/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Agosto/2025	
ATIVO	**74.382.091,04**
Ativo Circulante	**15.654.489,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.374.769,98
Créditos a Curto Prazo	4.814.787,69
Estoques	2.464.931,56
Ativo Não Circulante	**58.727.601,81**
Realizável a Longo Prazo	8.527.891,46
Imobilizado	50.199.710,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.382.091,04**
Passivo Circulante	**929.312,70**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.085,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	718.403,68
Demais Obrigações a Curto Prazo	196.823,82
Passivo Não Circulante	**6.036,86**
Demais Obrigações a Longo Prazo	6.036,86
Patrimônio Líquido	**73.446.741,48**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	1.104.931,42
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	35.351.799,61
ATIVO	**68.124.143,07**

Ativo Financeiro	7.810.953,53
Ativo Permanente	66.571.137,51
PASSIVO	**4.924.853,53**
Passivo Financeiro	4.924.853,53
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**69.457.237,51**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO -	635.596,03
Total das Fontes de Recursos	**2.886.003,95**

GUILHERME MARTINS DIAS - CONTADOR -
CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:DAC50893

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 08/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Agosto/2025					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.581.762,24**	**100,00**	**20.893.222,37**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.467.817,86**	**95,59**	**20.342.461,70**	**97,36**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.129,97	11,86	2.514.808,67	12,04
1300.00.00	Receita Patrimonial	87.630,34	3,39	554.937,55	2,66
1600.00.00	Receita de Serviços	2.060.295,40	79,80	17.160.170,16	82,13
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.762,15	0,53	112.545,32	0,54
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**113.944,38**	**4,41**	**550.760,67**	**2,64**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	3.717,39	0,14	23.947,75	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	109.733,87	4,25	526.176,14	2,52
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	493,12	0,02	636,78	0,00
Despesa		**2.166.978,67**	**83,93**	**17.116.871,87**	**81,93**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.051.254,50**	**79,45**	**16.168.886,28**	**77,39**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.051.101,78	40,71	9.447.093,69	45,22
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000.152,72	38,74	6.721.792,59	32,17
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**115.724,17**	**4,48**	**947.985,59**	**4,54**
4.4.00.00.00	Investimentos	115.724,17	4,48	947.985,59	4,54
Saldo Geral (superávit/déficit)		**414.783,57**	**16,07**	**3.776.350,50**	**18,07**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:610EC8BE

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa			
Execução Orçamentária: Mês 08/2025			
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG			
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:			
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II			
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas			
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos,			
sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.			
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Pontos Críticos			
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos			
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado			
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 294.978,52			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.760.525,99	1.186.670,12	891.691,60	573.855,87
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 271.188,18			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
3.029.661,85	1.855.664,80	1.584.476,62	1.173.997,05
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro:	**0,00**		
Devolução Recurso:	**6.272,84**		
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro:	**48.000,00**		
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
47.350,00	47.350,00	47.350,00	-
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			

GUILHERME MARTINS DIAS
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0FFF9F5A



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
RESULTADO FINAL DO PSS 003/2025 - ANALISTA AMBIENTAL

LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. ANALISTA AMBIENTAL
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 003/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
"*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
"**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAME	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ANA0325001	Valdenor Goncalves Santos Neto	**DEFERIDO**	7,00	0,00	**7,00**	NÃO	0,00	7,00	43 anos e 2 m.	**1º**
ANA0325003	Renata De Santis Feltran	**DEFERIDO**	5,00	1,50	**6,50**	NÃO	1,50	5,00	52 anos e 4 m.	**2º**
ANA0325011	Maria Da Conceição Gomes Bernardo	**DEFERIDO**	6,50	0,00	**6,50**	NÃO	0,00	6,50	32 anos e 8 m.	**3º**
ANA0325012	Hérica Leonel De Paula Ramos Oliveira	**DEFERIDO**	3,00	2,00	**5,00**	NÃO	2,00	3,00	51 anos e 1 m.	**4º**
ANA0325010	Lediane Carvalho De Oliveira	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	4,00	39 anos e 3 m.	**5º**
ANA0325008	Jeane Silva	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	2,75	34 anos e 5 m.	**6º**
ANA0325009	Lucimar Aparecida Coutinho	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	43 anos e 8 m.	**7º**
ANA0325007	Otavio Silva Moreira	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	39 anos e 3 m.	**8º**
ANA0325002	Alexandre Ramos Pereira	**INDEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,25	0,00	36 anos e 3 m.	**9º**
ANA0325013	Lorena Oliveira Alves Assunção	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	29 anos e 9 m.	**10º**
ANA0325006	Maria Clara Martins De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	25 anos e 6 m.	**11º**
ANA0325004	Júlia Fontanesi Sousa	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	24 anos e 1 m.	**12º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:74BD74FA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
RESULTADO FINAL DO PSS 003/2025 - AUXILIAR

BASE - -										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMEN	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUA0325004	Severiano Veloso Lino De Oliveira	**DEFERIDO**	1,25	0,25	**1,50**	NÃO	0,25	1,25	37 anos e 9 m.	**1º**

AUA0325003	Marcia Martins Duarte	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	60 anos e 8 m.	**2º**
AUA0325001	Ana Cristina	**INDEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	20 anos e 8 m.	**3º**
AUA0325002	Breno	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	23 anos e 5 m.	**4º**

RESULTADO FINAL DO PSS 003/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 003/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
"*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
"**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

BASE - -										
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMEN	**** MAIOR IDADE	**CLASSIFICAÇÃO**
AUA0325004	Severiano Veloso Lino De Oliveira	**DEFERIDO**	1,25	0,25	**1,50**	NÃO	0,25	1,25	37 anos e 9 m.	**1º**
AUA0325003	Marcia Martins Duarte	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	60 anos e 8 m.	**2º**
AUA0325001	Ana Cristina	**INDEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	20 anos e 8 m.	**3º**
AUA0325002	Breno	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	23 anos e 5 m.	**4º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FAA2AE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, informa que, em razão da nova listagem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Saúde em 16/09/2025, foram efetuadas as seguintes alterações na ERRATA referente ao RESULTADO PRELIMINAR -INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD:

Onde se lê:

Número da Inscrição/ processo	**Nome candidato**	**Data de Nascimento**	**Classific ação PCD**	**PCD**	**Tempo de experiênci a**	**Doutorad o**	**Mestrado**	**Especializ ação/ Lato Sensu**	**Especializ ação/ Lato Sensu - Saúde da Família**	**Maior tempo de conclusão do requisito exigido**	**Tempo total de experiênci a**	**Maior escolarida de/titulaç ão**	**Nota Final**	**Resultado**	**Classificação**
Auxiliar de Saúde Bucal															
1428/2025	LUSANI ROSANE DINIZ RODRIGUES	13/10/1965		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2005	34,00	0,00	10.00	Deferido	1
0082/2025	EDNICE SILVA DE SOUZA	28/11/1967		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2004	29,00	0,00	10.00	Deferido	2
0957/2025	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	24/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2001	15,00	0,00	10.00	Deferido	3
0446/2025	SILMARA APARECIDA SOARES	12/10/1972		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/04/2000	12,00	0,00	10.00	Deferido	4
0661/2025	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	30/09/1985		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2003	11,00	0,00	10.00	Deferido	5

1711/2025	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2009	11,00	0,00	10.00	Deferido	6
1176/2025	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	23/12/1970		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2010	10,00	0,00	10.00	Deferido	7
1833/2025	ARIANE KEZIA RODRIGUES	23/03/1988		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2007	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
0257/2025	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	23/11/1978		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/11/2002	7,00	0,00	7.00	Deferido	9
0334/2025	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	6,00	0,00	6.00	Deferido	10
1129/2025	ROSILANDIA BAESSE ANDRADE	03/01/1980		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2001	6,00	0,00	6.00	Deferido	11
1986/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2022	13,00	0,00	5.00	Deferido	12
0416/2025	DAMARES LADEIRA LEONHARDT	02/10/1975		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/09/2014	5,00	0,00	5.00	Deferido	13
1610/2025	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	3,00	0,00	3.00	Deferido	14
0273/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/12/2004	2,00	0,00	2.00	Deferido	15
1649/2025	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2020	2,00	0,00	2.00	Deferido	16
1522/2025	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	22/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	17
1876/2025	ROSANA APARECIDA CORREA	10/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
0230/2025	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	15/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
0642/2025	ANA CAROLINE MEIRELES FERNANDES	17/04/2004		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
0970/2025	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	-	-	-	-	-	15/04/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1999/2025	JOANA DARC DIAS PAULINO	22/12/1976		Não	-	-	-	-	-	21/12/1998	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista da Família e Comunidade															
1353/2025	GALDINO PATRUS ANANIAS FILHO	08/11/1979		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2005	18,00	1,00	11.00	Deferido	1
1108/2025	AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO	19/03/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2007	11,00	0,00	10.00	Deferido	2
1061/2025	ALINE KELLY SILVA	03/11/1987		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/01/2015	9,00	1,00	9.00	Deferido	3
0749/2025	MARIA FERNANDA DIAS	10/09/1991		Não	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	18/12/2014	4,00	4,00	8.00	Deferido	4
0324/2025	CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA	09/10/1999		Não	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2022	2,00	2,00	4.00	Deferido	5
0709/2025	BARBARA LUIZA DE JESUS SILVA	25/09/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/09/2020	2,00	0,00	2.00	Deferido	6
1027/2025	CAMILA SILVA ALVES	04/05/1996		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2022	1,00	1,00	2.00	Deferido	7
0261/2025	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	25/07/2000		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	18/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	8
1117/2025	CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES	11/10/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/01/2016	0,00	1,00	1.00	Deferido	9
0251/2025	MARIANA FERNANDES GONCALVES	25/01/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/03/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	10
1305/2025	MYRLLAN FROES MADEIRA OLIVEIRA	22/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/03/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
0572/2025	MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO	01/01/2015		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/08/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	12

0759/2025	AMANDA BRUNA FERREIRA ARAÚJO	26/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	13
0545/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS	17/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	14
0569/2025	YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA	06/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	15
0497/2025	MARIANA VITORIA PENIDO MAPA	04/03/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	16
1056/2025	ANDREIA DA SILVA	19/11/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	17
0846/2025	ISABELA CAROLINA PINHEIRO SOUZA	14/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
0190/2025	THAIS MARTINS DA SILVA	15/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
0674/2025	MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/01/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
0982/2025	SARAH RODRIGUES REPETTO	03/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	21
0019/2025	SOPHIA MARIA PINTO E PAES	18/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	22
0283/2025	MARIANA GOMES OLIVEIRA	18/02/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	23
0326/2025	THIAGO UMBELINO MAYRINK TEIXEIRA	11/05/2001	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	31/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Educador Físico															
1042/2025	ERIK GIOVANNI FERNANDES	22/06/1977		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2013	11,00	1,00	11.00	Deferido	1
2012/2025	ANA FLAVIA PEREIRA LISBOA	04/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/11/2002	16,00	0,00	10.00	Deferido	2
0960/2025	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	26/04/1994		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2017	11,00	1,00	10.00	Deferido	3
1020/2025	PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR	15/11/1989		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/07/2013	9,00	1,00	10.00	Deferido	4
0670/2025	FABRICIO ALVES SOUZA	17/07/1981		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/10/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	5
0246/2025	THALINNE RODRIGUES DA ROCHA	16/05/1991		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2017	8,00	0,00	8.00	Deferido	6
1854/2025	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	15/09/1974		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/03/2007	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0441/2025	CELSO FELIX VIEIRA	05/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/08/2013	6,00	1,00	6.00	Deferido	8
0288/2025	PRISCILA DE CASTRO NERI	14/02/1986		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2021	5,00	1,00	6.00	Deferido	9
2031/2025	SUNAMITA GONCALVES DURAES	11/10/1989		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	10
0898/2025	DARY LOUREIRO JUNIOR	08/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/03/2012	4,00	0,00	4.00	Deferido	11
0291/2025	FELIPE GUERRA TORRES	23/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/08/2021	2,00	1,00	3.00	Deferido	12
0312/2025	RHUBIA RODRIGUES SENRA MICHEL	06/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	13

0712/2025	BRENO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	02/02/2000		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	14
0872/2025	ISABELLA BARBOSA SILVA	17/04/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	15
1547/2025	IZABELLY FERNANDES DUARTE	03/03/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/09/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	16
1864/2025	ANDREZA FERREIRA BARBOSA	04/05/1997		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	1,00	1,00	2.00	Indeferido	Desclassificado
1590/2025	RENATA MARTINS	08/11/1983		Não	10,00	6,00	4,00	1,00	0,00	14/12/2006	17,00	11,00	21.00	Indeferido	Desclassificado
Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H															
1104/2025	JOANA ELIANE SILVA CAMARA	01/09/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/12/2007	25,00	5,00	15.00	Deferido	1
0362/2025	ANGELITA KINDLEMANN	25/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/12/2002	19,00	5,00	15.00	Deferido	2
0617/2025	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	16/09/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/08/2003	19,00	5,00	15.00	Deferido	3
0158/2025	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	27/12/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	24/01/2007	16,00	5,00	15.00	Deferido	4
0370/2025	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	29/05/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2009	13,00	5,00	15.00	Deferido	5
1330/2025	THATIELY FERREIRA MARQUES GUIMARAES	22/03/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	16/12/2006	12,00	5,00	15.00	Deferido	6
1436/2025	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	15/11/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2010	12,00	5,00	15.00	Deferido	7
1442/2025	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	08/02/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	15/07/2010	11,00	5,00	15.00	Deferido	8
1395/2025	ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM	26/07/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/05/2011	10,00	5,00	15.00	Deferido	9
0747/2025	EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR	25/10/1970		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	02/02/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	10
1787/2025	BRUNA FERNANDA DE SOUZA COELHO	27/05/1988		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	17/12/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	11
0311/2025	RUBIA MACIA XAVIER DE LIMA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/11/1991	16,00	4,00	14.00	Deferido	12
2056/2025	GILVANIA CAMPOS LOPES	11/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	10/07/2009	13,00	4,00	14.00	Deferido	13
1290/2025	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	17/08/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/12/2005	12,00	4,00	14.00	Deferido	14
0619/2025	CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	25/12/1981	1º PCD	Sim	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	03/03/2005	9,00	5,00	14.00	Deferido	15
0593/2025	NELCI MARCELINA DA SILVA	24/06/1973		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/07/2011	9,00	5,00	14.00	Deferido	16
0935/2025	LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA	14/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/08/1999	21,00	3,00	13.00	Deferido	17

1112/2025	JULIANA IANNOTTA LEROY	05/11/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	24/07/2007	18,00	3,00	13.00	Deferido	18
1976/2025	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1964		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	01/12/1994	11,00	3,00	13.00	Deferido	19
0315/2025	MARCIO HELENO HILARIO	11/11/1982		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	3,00	14/12/2009	10,00	4,00	13.00	Deferido	20
1402/2025	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	14/10/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2006	10,00	3,00	13.00	Deferido	21
0310/2025	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2007	10,00	3,00	13.00	Deferido	22
0537/2025	JUSSARA SOUZA BARBOSA	31/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	12/06/2012	10,00	3,00	13.00	Deferido	23
0039/2025	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2015	8,00	5,00	13.00	Deferido	24
0562/2025	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/12/1972		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2004	21,00	2,00	12.00	Deferido	25
0528/2025	ROZANA VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1968		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/06/2010	20,00	2,00	12.00	Deferido	26
0111/2025	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	19/02/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10/11/2011	15,00	2,00	12.00	Deferido	27
0114/2025	DENISE DOS SANTOS LOURENCO	19/03/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	19/12/2007	14,00	2,00	12.00	Deferido	28
1594/2025	LAUDIENE FERREIRA NUNES	28/05/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/08/2011	12,00	2,00	12.00	Deferido	29
0703/2025	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	25/05/2010	11,00	2,00	12.00	Deferido	30
0845/2025	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	08/03/1991		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	02/07/2013	11,00	2,00	12.00	Deferido	31
0165/2025	CARINA MARIA PIMENTA	18/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/02/2006	10,00	2,00	12.00	Deferido	32
0481/2025	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/07/2008	10,00	2,00	12.00	Deferido	33
2064/2025	FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS	02/02/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	01/10/2009	10,00	2,00	12.00	Deferido	34
0248/2025	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/08/2015	10,00	2,00	12.00	Deferido	35
0077/2025	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES	23/07/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/06/2013	7,00	5,00	12.00	Deferido	36
2104/2025	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	25/02/1999		Não	3,00	0,00	4,00	2,00	3,00	11/02/2021	3,00	9,00	12.00	Deferido	37
2103/2025	JIRLANIA DIAS BRAGA	28/12/1964		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2005	17,00	1,00	11.00	Deferido	38
0425/2025	MICHELLE ALVES FURTADO	24/03/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/03/2011	15,00	1,00	11.00	Deferido	39
0086/2025	MARIA FABIANA DOS SANTOS	17/01/1976		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/03/2009	11,00	1,00	11.00	Deferido	40
0048/2025	AMANDA JONES APARECIDA DE PAULA	01/11/1987		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/09/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	41
0245/2025	THAIS QUINTILIANO RODRIGUES	20/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/11/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	42
2132/2025	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	01/04/1991		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	43
1148/2025	EDIRLEY ALVES FERREIRA	11/04/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/03/2010	10,00	1,00	11.00	Deferido	44
2141/2025	GABRIELA NUNES AVELAR	16/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2014	10,00	1,00	11.00	Deferido	45
1742/2025	SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES	23/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2018	10,00	1,00	11.00	Deferido	46
1122/2025	ELISABETE COSTA FERREIRA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/12/2019	10,00	1,00	11.00	Deferido	47
2081/2025	ANA KARINE LOURO CRUZ	27/07/1978		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/08/2011	6,00	5,00	11.00	Deferido	48
0816/2025	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	04/03/1995		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/01/2018	6,00	5,00	11.00	Deferido	49
0358/2025	LILIANNY GARCIA DE ANDRADE	30/05/1978		Não	2,00	0,00	4,00	2,00	3,00	18/07/2013	2,00	9,00	11.00	Deferido	50
1598/2025	CELIA MARIA MENDES	18/05/1972		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2009	10,00	1,00	10.00	Deferido	51
1732/2025	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	16/07/1988		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2013	10,00	0,00	10.00	Deferido	52

1083/2025	KATIA PEREIRA TENORIO	18/09/1981		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	9,00	1,00	10.00	Deferido	53
0314/2025	EMANUELLE RODRIGUES GONCALVES	28/07/1990		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	29/03/2016	8,00	2,00	10.00	Deferido	54
2097/2025	JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES	15/11/1971		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/03/2003	5,00	5,00	10.00	Deferido	55
0612/2025	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	18/10/1983		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/08/2011	5,00	5,00	10.00	Deferido	56
1448/2025	ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	13/09/1978		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/02/2018	5,00	5,00	10.00	Deferido	57
0322/2025	IARA LUIZA DE SOUZA	16/08/1984		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2020	5,00	5,00	10.00	Deferido	58
1556/2025	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	14/07/1984		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	20/10/2009	7,00	4,00	9.00	Deferido	59
0857/2025	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	15/12/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/01/2013	7,00	2,00	9.00	Deferido	60
1648/2025	BETANIA AUGUSTA BORGES	25/03/1988		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2010	6,00	5,00	9.00	Deferido	61
1406/2025	IVANISA ROCHA SILVA	26/01/1974		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	08/01/2010	5,00	4,00	9.00	Deferido	62
0682/2025	ELIANA ALVES DA SILVA	20/11/1968		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	11/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	63
1502/2025	SILVIA LETICIA FROES PEREIRA	22/02/1991		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/07/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	64
1296/2025	ISIS VIANA BRAZIL	22/03/1980		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/01/2020	4,00	5,00	9.00	Deferido	65
1422/2025	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	12/09/1975		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	3,00	06/12/2006	2,00	7,00	9.00	Deferido	66
0604/2025	DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA	06/03/1989		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	24/11/2011	8,00	1,00	8.00	Deferido	67
0742/2025	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	30/06/1976		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2014	8,00	0,00	8.00	Deferido	68
0224/2025	FERNANDA SILVA FRANCA	14/01/1981		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/08/2009	7,00	1,00	8.00	Deferido	69
0260/2025	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	20/08/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2011	7,00	1,00	8.00	Deferido	70
1774/2025	GUSTAVO HENRIQUE HEIN	15/04/1987		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/12/2008	6,00	2,00	8.00	Deferido	71
1889/2025	MARIA MAGELA DA SILVA	28/03/1977		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2017	6,00	2,00	8.00	Deferido	72
1677/2025	RENATA GOMES DA SILVA	14/07/1981		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/01/2012	4,00	4,00	8.00	Deferido	73
0152/2025	DANIELLE LUIZA DE FREITAS	01/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2018	4,00	4,00	8.00	Deferido	74
1310/2025	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS	04/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	01/11/2016	3,00	5,00	8.00	Deferido	75
1218/2025	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/02/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	76
0437/2025	ELISAMA GOMES GONCALVES	27/08/1986		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	09/10/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	77
0127/2025	MICHELI BATISTA EPIFANIO	21/09/1984		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/02/2021	3,00	5,00	8.00	Deferido	78
0297/2025	ROSE MARIA DE SOUZA	23/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2025	6,00	1,00	7.00	Deferido	79
1478/2025	JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS.	02/01/1970		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	17/02/2011	5,00	2,00	7.00	Deferido	80
1717/2025	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/01/2019	5,00	2,00	7.00	Deferido	81
0959/2025	ADRYANNA SOARES VELOSO	05/05/1989		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	5,00	1,00	7.00	Deferido	82
1253/2025	RENATA PRISCILA FREIRE QUEIROZ	07/02/1990		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	09/12/2016	3,00	4,00	7.00	Deferido	83
0740/2025	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	28/01/1983		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	22/12/2021	3,00	4,00	7.00	Deferido	84
0954/2025	ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA	22/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2012	6,00	0,00	6.00	Deferido	85
1811/2025	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1981		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	6,00	0,00	6.00	Deferido	86
1169/2025	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	25/05/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/09/2011	5,00	1,00	6.00	Deferido	87
1339/2025	ROSANGELA SUELY FONSECA	29/01/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2012	5,00	1,00	6.00	Deferido	88
1640/2025	THAYS FRANCO RIBEIRO	18/07/1992		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/08/2018	5,00	1,00	6.00	Deferido	89
0565/2025	RENATA CAROLINA LOPES DA MATA	20/01/1979		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2010	4,00	2,00	6.00	Deferido	90
0726/2025	PAOLA DANIELLE SILVA DE JESUS	06/08/1983		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	08/07/2013	4,00	2,00	6.00	Deferido	91
2054/2025	LETICIA OLIVEIRA SILVA	01/05/1992		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2017	3,00	3,00	6.00	Deferido	92
1585/2025	HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	06/01/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/02/2020	2,00	4,00	6.00	Deferido	93
0033/2025	INGRID NEVES GLORIA RANIERI	27/11/1995		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/12/2022	2,00	4,00	6.00	Deferido	94
1727/2025	LAYSE MIRANDA FERREIRA	08/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	95
1520/2025	NEMIAS AZEVEDO PEREIRA	11/08/1979		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	5,00	5,00	5.00	Deferido	96
1813/2025	DAIANA JULIA BRAGA CORDEIRO	17/02/1971		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2008	5,00	0,00	5.00	Deferido	97
0500/2025	CICERO BILL DINIZ	26/08/1995		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2022	5,00	0,00	5.00	Deferido	98
1887/2025	THAINA JENNIFER ARAUJO SILVA	03/02/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/12/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	99
1447/2025	ERCILIA NUBIA DA SILVA PARDINHO	02/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31/07/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	100
0115/2025	CLARISSA DE SOUZA CAFE	30/06/1982		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/08/2010	3,00	2,00	5.00	Deferido	101
0395/2025	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	3,00	2,00	5.00	Deferido	102
0390/2025	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	15/04/1999		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2021	3,00	2,00	5.00	Deferido	103
1570/2025	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/03/2022	3,00	2,00	5.00	Deferido	104
2107/2025	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	04/12/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	27/12/2019	2,00	3,00	5.00	Deferido	105
1657/2025	MARCIA FREIRE LEAL	01/05/1973		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	19/08/2015	1,00	4,00	5.00	Deferido	106
0630/2025	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA	27/10/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	15/01/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	107
0781/2025	DIONISIO SERRAO	27/01/1986		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/09/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	108
1941/2025	ELIENE DE ALMEIDA PEGO	21/10/1976		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/12/2020	1,00	4,00	5.00	Deferido	109
1343/2025	KAROLINE CARDOSO NETTO	03/02/1999		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/02/2024	1,00	4,00	5.00	Deferido	110

1011/2025	YARA JUNIA DE LIMA	12/11/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/12/2012	0,00	5,00	5.00	Deferido	111
1602/2025	GRASCENE HILARIO DE SOUSA ARCANJO	18/10/1959		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	0,00	5,00	5.00	Deferido	112
0360/2025	CLAUDIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	05/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/05/2020	0,00	5,00	5.00	Deferido	113
1025/2025	SARA SANTOS PRATES	14/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/12/2021	0,00	5,00	5.00	Deferido	114
1971/2025	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	26/08/1967		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2011	4,00	0,00	4.00	Deferido	115
1124/2025	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	05/06/1986		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	116
0560/2025	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	28/02/1995		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	117
2070/2025	LEIDIANE DIAS FONSECA	03/03/1992		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	118
2038/2025	ELCANA LEMOS MESQUITA	10/07/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/01/2008	3,00	1,00	4.00	Deferido	119
2135/2025	RUTE PRANDO LIMA	11/01/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/06/2009	3,00	1,00	4.00	Deferido	120
0965/2025	EVELYN STELLA PENA SILVA	16/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	3,00	1,00	4.00	Deferido	121
0126/2025	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	04/12/1997		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2019	3,00	1,00	4.00	Deferido	122
1580/2025	GABRIELE CAROLINA SOARES	12/10/1996		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/08/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	123
0598/2025	JONATAN BORGES RODRIGUES	13/03/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	26/01/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	124
1798/2025	ELIZANDRA LIMA COSTA	07/04/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2020	1,00	3,00	4.00	Deferido	125
0079/2025	TIAGO PEREIRA DA SILVA	12/10/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/07/2022	1,00	3,00	4.00	Deferido	126
0387/2025	MARINE DE SOUZA MADEIRA SANTANA	06/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2012	0,00	4,00	4.00	Deferido	127
0084/2025	PATRICIA MARTINS DA SILVA	31/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2023	0,00	4,00	4.00	Deferido	128
0988/2025	THAIS ANDIARIA SANTOS MAGALHAES	12/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	28/06/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	129
0463/2025	BRUNA CAROLINE FRANCISCA RODRIGUES	18/04/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	31/12/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	130
1561/2025	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE	28/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/07/2025	0,00	4,00	4.00	Deferido	131
0741/2025	ROBERTA APARECIDA DA CONCEICAO SOARES	08/12/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	132
0016/2025	ANA CLARA GONCALVES SILVA	26/06/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	133
1827/2025	ROSANA PATRICIA PINTO CORREIA RODRIGUES	06/09/1973		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/05/2009	2,00	1,00	3.00	Deferido	134
1525/2025	ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ	20/04/1985		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	135
1975/2025	THAIANE FRANCO SILVA	04/11/1994		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	1,00	2,00	3.00	Deferido	136
0576/2025	INGRID TAINA INES DOS SANTOS	19/10/1998		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/07/2021	1,00	2,00	3.00	Deferido	137
1274/2025	ELLEN LUISA SANTOS OLIVEIRA	07/10/1997		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2022	1,00	2,00	3.00	Deferido	138
0707/2025	KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	12/10/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	139
0830/2025	BRIGIDA BÁRBARA W. DE CASTIO	14/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2014	0,00	3,00	3.00	Deferido	140
0476/2025	MILENA RIBEIRO DE ANDRADE	13/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/01/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	141
1721/2025	MICHELLE MOREIRA DA SILVEIRA	24/05/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	17/12/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	142
0948/2025	ARIELY LUCAS ANDRADE OLIVEIRA	03/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/01/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	143
0767/2025	RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES	24/09/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/12/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	144
0533/2025	MÔNICA DA SILVA NEVES	31/01/1970		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	05/02/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	145
1780/2025	DAIANA NUNES DE CARVALHO	26/06/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/04/2025	0,00	3,00	3.00	Deferido	146
1009/2025	BRUNA SILVA PEREIRA	05/02/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2021	3,00	0,00	2.00	Deferido	147
0253/2025	LETICIA BATISTA DE SOUZA	20/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	2,00	2,00	2.00	Deferido	148
0792/2025	LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA	22/03/1978		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/08/2008	2,00	0,00	2.00	Deferido	149
1704/2025	LUCIANA DIAS MARTINS	26/09/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2011	2,00	0,00	2.00	Deferido	150
2010/2025	KESSIA GONCALVES DE MELO	15/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	151
1393/2025	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	06/10/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/01/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	152
1993/2025	LUISA DANIELLA FALCAO ANDRADE RUTTNIG	17/11/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	153
0187/2025	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	02/02/1988	2º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/12/2014	1,00	1,00	2.00	Deferido	154
1937/2025	ELIDAN MAGALHAES DE ALMEIDA	01/01/1978		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	155
1992/2025	STEFANE MARIA RAMOS DA SILVA	09/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	156
1012/2025	SANDYLLA SANNY DE ALMEIDA ROCHA	31/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/12/2020	0,00	2,00	2.00	Deferido	157
0317/2025	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	15/11/1983	3º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	31/12/2022	0,00	2,00	2.00	Deferido	158
1177/2025	ROBERTA SUSANY SOUSA	18/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/07/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	159
1300/2025	THIAGO SANTOS FREITAS	14/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	160
0448/2025	ADELMARIA SANTOS RODRIGUES	28/03/1984		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	18/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	161
2098/2025	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA SIQUEIRA	11/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	162
1044/2025	PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA	31/01/1997		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	163
2162/2025	INGRID MARTINS VASCONCELOS	14/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	164
1828/2025	REBECCA BARCELOS PACHU COSTA	02/01/1999		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	165

	ANTUNES														
0171/2025	BARBARA BUKZEM RODRIGUES	06/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/02/2009	0,00	1,00	1.00	Deferido	166
1541/2025	LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	29/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	167
0061/2025	CATARINA FRANCO NUNES DE MELO	03/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	168
1453/2025	BIANCA TEIXEIRA ARRUDA DOS SANTOS	14/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	169
0236/2025	SAMUEL JESUS AMANCIO BERNARDO	14/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	170
2015/2025	ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	171
1932/2025	LETICIA OLIVEIRA LINS DE LEMOS	10/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/08/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	172
0017/2025	SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO	21/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	173
1091/2025	ALINE BASTOS FARIA	13/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2006	0,00	0,00	0.00	Deferido	174
1763/2025	DANIELLE DE PAULA MOREIRA	02/05/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2007	0,00	0,00	0.00	Deferido	175
1255/2025	ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS	09/05/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2015	0,00	0,00	0.00	Deferido	176
0434/2025	FLAMEL DA SILVA	01/09/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/09/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	177
1258/2025	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	20/08/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	178
1460/2025	CARLA MIRANDA RODRIGUES	16/04/1976		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	179
1189/2025	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	180
2113/2025	GABRIEL DAMASCENO VIEIRA	01/01/2007		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	181
1569/2025	BARBARA VIANA MARQUES	10/10/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	182
0471/2025	IVANNA RODRIGUES MARINS RAMALHO	26/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	183
1683/2025	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	19/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	184
1099/2025	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	30/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	185
0385/2025	MILLENE MAYSA ALVES MENDES	24/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	186
1071/2025	ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO	27/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	187
0730/2025	RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS	24/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	188
2024/2025	SABRINA GONCALVES COSTA	08/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	189
1968/2025	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	16/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	190
0519/2025	IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA	27/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	191
1021/2025	RENATA ALBINO TELES	19/11/1970	4º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	192
1573/2025	LETICIA GABRIELA ALBINO ALVES	20/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	193
1733/2025	WANDERSON PEREIRA ASSUNCAO	23/01/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	194
0227/2025	SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA	05/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	195
1269/2025	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	21/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	196
0482/2025	DULCILENE SILVA	12/11/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	197
1679/2025	MICHELE CRISTINA DE SOUZA AMARAL	09/01/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	198
1013/2025	MARIANA DA SILVA CRUZ	31/05/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	199
0595/2025	TAMARA GLEISSE GOMES DOS REIS DE ARAUJO	12/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	200
1237/2025	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	201
0344/2025	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	202
1843/2025	IZABELLA STORCK DOS REIS	31/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	203
0148/2025	AIRAM MICKAELA DE SOUZA SANTOS	04/08/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	204
1080/2025	GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS	19/02/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	205
0003/2025	DANIEL GONCALVES ELIAS	30/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	206
0118/2025	BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	207
1123/2025	ADRIANA CECILIA DE BRITO	03/09/1993		Não	-	-	-	-	-	20/12/2020	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0172/2025	AISA FLAVIO LOPES	03/02/1982	PCD - DES	Sim	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/07/2008	7,00	3,00	10.00	Indeferido	Desclassificado
1671/2025	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	10/12/1975		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/08/2017	1,00	2,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
1433/2025	ANDREA DA SILVA TORRES	09/09/1971		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	4,00	2,00	6.00	Indeferido	Desclassificado
1681/2025	CLARIANE ALMEIDA SILVA	05/07/1981		Não	-	-	-	-	-	05/02/2009	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0071/2025	CINTIA DAS GRAÇAS IZABEL GOMES	16/01/1981		Não	-	-	-	-	-	27/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2018/2025	JESSYCA MARTINS MISSACI	16/03/1997		Não	-	-	-	-	-	27/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1879/2025	KEMELY REZENDE DE OLIVEIRA	08/03/2000	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	30/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0854/2025	LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE	16/12/1985		Não	-	-	-	-	-	18/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1946/2025	LUCIANA GONCALVES E SOUSA TAVARES	24/05/1982		Não	-	-	-	-	-	17/12/2004	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1508/2025	LUCINEA CEZARIA DE SOUZA	08/10/1975		Não	-	-	-	-	-	25/03/2015	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0001/2025	MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES	02/11/1999		Não	-	-	-	-	-	31/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1735/2025	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	15/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2018	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0901/2025	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	17/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10/01/2023	0,00	3,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
Fonoaudiólogo															
1003/2025	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	21/06/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2009	14,00	0,00	10.00	Deferido	1

0787/2025	TATIANA MARIA DE FREITAS PINTO	03/07/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2003	10,00	0,00	10.00	Deferido	2
1644/2025	JULIANA COELHO ANSELMO	06/09/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/01/2004	8,00	0,00	8.00	Deferido	3
1150/2025	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	4
1469/2025	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	17/08/1996		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	20/01/2020	5,00	2,00	7.00	Deferido	5
1884/2025	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/08/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	6
0968/2025	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2018	2,00	0,00	3.00	Deferido	7
1708/2025	DAYANA CHRISTIAN SILVA	16/01/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/02/2013	1,00	0,00	1.00	Deferido	8
2155/2025	ALINE BORGES	05/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	9
1963/2025	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	02/09/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	10
0204/2025	LETICIA PEREIRA QUINTAES GODINHO	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
0461/2025	FLAVIA MARIA GAMA DIAS	15/03/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2139/2025	MARCIA RAMOS DA SILVA	25/11/1979		Não	-	-	-	-	-	12/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral															
1354/2025	MARIANA PEREIRA LOPES	10/05/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/07/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	1
0893/2025	ELIENE ANTONIETA DINIZ E ASEVEDO	13/03/1975		Não	9,00	0,00	0,00	3,00	0,00	09/01/2015	9,00	3,00	12.00	Deferido	2
1076/2025	JOSE MASCI LAPONEZ MAIA	29/07/1954		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/12/1983	25,00	1,00	11.00	Deferido	3
0623/2025	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	10/10/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2009	15,00	0,00	10.00	Deferido	4
1904/2025	KELLY JACKELINE NUNES MATOS	25/10/1982		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2013	8,00	1,00	9.00	Deferido	5
0272/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	1º PCD	Sim	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2018	6,00	0,00	6.00	Deferido	6
0861/2025	AMANDA CANDIDO MONTEIRO	23/03/1992		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2019	6,00	0,00	6.00	Deferido	7
1974/2025	VIRGINIA MARIA MOTTA DE CARVALHO	14/10/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2021	6,00	0,00	6.00	Deferido	8
1866/2025	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	23/06/1980		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/01/2020	5,00	0,00	5.00	Deferido	9
2133/2025	VERONICA FONTOURA RIBEIRO E LIMA	20/11/1973		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	10
0419/2025	CAIO PUPIN ROSA	11/03/1997		Não	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	26/01/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	11

1161/2025	KENIA JANAINA CAMPOS LOPES GALVAO	23/10/1981		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2023	3,00	1,00	4.00	Deferido	12
0068/2025	IZABELLA FREITAS COSTA	01/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	13
1603/2025	ARIADNA CARIDAD VIGOA NAVARRO	08/09/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2015	1,00	1,00	2.00	Deferido	14
0309/2025	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/06/2014	0,00	2,00	2.00	Deferido	15
0881/2025	CLAUDIA ROLDAO BARRETO RODRIGUES	09/01/1991		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	16
0715/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	17
0754/2025	MATHEUS DA SILVA GROSSI	03/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
1509/2025	CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES COUTO	21/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
1666/2025	IAGO GABRIEL EVANGELISTA ALVES	16/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
1286/2025	MIRIA PERRONI ABRANTES	21/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	21
1927/2025	NATHALIA VIEIRA CUNHA	19/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	22
0625/2025	LAURA ANDRADE ALMEIDA	21/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	23
0014/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	24
0036/2025	ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEIREDO	29/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	25
1143/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0062/2025	GUILHERME FILIPE FERNANDES DE SOUZA	30/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
2112/2025	MARIANE DE MATOS GAMONAL	27/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0044/2025	FABRICIO SARAIVA BORGES	08/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	29
0195/2025	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
0777/2025	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON	06/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0007/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
1005/2025	JULIANA CAMPOS MACHADO	23/07/1979		Não	-	-	-	-	-	19/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1983/2025	LUNAMARIS AMARAL SOARES	28/06/2000		Não	-	-	-	-	-	14/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0724/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1985/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1277/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1954/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0807/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1236/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0695/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0696/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1616/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 20 horas															
1797/2025	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	25/02/1988		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	23/12/2014	9,00	5,00	14.00	Deferido	1

1784/2025	ANDREZZA PAULA FERREIRA FIUZA	28/09/1990		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	21/12/2015	10,00	3,00	13.00	Deferido	2
0475/2025	DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FERRI OLORTEGUI	06/11/1959		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/1986	9,00	3,00	12.00	Deferido	3
1885/2025	DANIELE VIANA LEAO	08/03/1989		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/07/2016	8,00	4,00	12.00	Deferido	4
0208/2025	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2014	5,00	5,00	10.00	Deferido	5
1926/2025	THATIANA DE CASTRO ROCHA	27/12/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/10/2018	6,00	3,00	9.00	Deferido	6
1575/2025	ROSANA KELLY RIBEIRO AMATO	05/08/1986		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0582/2025	JULIANA BENICIA VIEIRA RIBEIRO	08/01/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/12/2014	7,00	1,00	8.00	Deferido	8
1087/2025	FABIANE DE FATIMA SILVA	01/10/1980		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	29/07/2020	4,00	4,00	8.00	Deferido	9
0993/2025	TACIANE MIRANDA BARROSO	18/05/1990		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/01/2020	7,00	0,00	7.00	Deferido	10
0801/2025	BARBARA BRITTO OLIVEIRA	08/06/1993		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	25/05/2018	0,00	7,00	7.00	Deferido	11
1691/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/12/2019	3,00	3,00	6.00	Deferido	12
1989/2025	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	09/11/1984		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2010	5,00	0,00	5.00	Deferido	13

1631/2025	JESSICA RAYSSA RUELIS OLIVEIRA	19/08/1994		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/10/2018	5,00	0,00	5.00	Deferido	14
2161/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2013	3,00	2,00	5.00	Deferido	15
2074/2025	HENRIQUE MANATA ELOI	27/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/06/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	16
2075/2025	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	25/03/1993		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/04/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	17
0535/2025	ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO	24/12/1985		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2020	3,00	1,00	4.00	Deferido	18
0316/2025	GUSTAVO MOLINA CONDE	01/04/1973		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/12/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	19
0629/2025	PATRICIA ARAMUNI DE OLIVEIRA	14/11/1976		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	27/07/2001	0,00	4,00	4.00	Deferido	20
0212/2025	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	15/07/1985		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2015	3,00	0,00	3.00	Deferido	21
1796/2025	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2023	3,00	0,00	3.00	Deferido	22
1750/2025	THAIZA GRAZIELA INDELICATO DE MIRANDA NOGUEIRA	29/10/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/07/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	23
0937/2025	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	29/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	24
1834/2025	TALITA RIBEIRO MONTEIRO	10/08/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	25
1655/2025	NAIARA MARTINS PEREIRA	04/06/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	28/11/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	26
1562/2025	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	06/10/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	27
0243/2025	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	28
1101/2025	ALANA GABRIELA AZEVEDO SILVA	13/01/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/09/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
2080/2025	SARA SABA FARIA	12/03/1999		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
1270/2025	FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS	21/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	29/06/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	31
1785/2025	AMANDA PAULA FLORES PEREIRA	19/03/1997	1º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/02/2024	1,00	1,00	2.00	Deferido	32
0875/2025	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	16/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2019	0,00	2,00	2.00	Deferido	33
0107/2025	BRUNA DUTRA DE OLIVEIRA	05/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	34
1565/2025	KELMER BRUM DE PAULA	14/02/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	35
1680/2025	LARISSA LUDGERO SOARES CARDOSO	22/03/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	36
1489/2025	ANNA PAULA LOPES GONCALVES	11/05/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	37
1959/2025	EMANUEL FERREIRA GOMES	21/12/1982		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	38
1808/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	39
0597/2025	RAQUEL ARAUJO DA SILVA CARNEIRO	04/03/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	40
2170/2025	ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO	11/12/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	41
0675/2025	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2025	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
1472/2025	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	18/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/07/2002	0,00	1,00	1.00	Deferido	43
1925/2025	GABRIEL PERPETUO SOARES	14/07/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	44
1769/2025	PATRICK SANGLARD DA SILVA	27/02/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/04/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	45
1839/2025	LUCAS ALVES DA SILVA	06/03/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	46
0055/2025	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	47
0877/2025	HIAGO MELO DE OLIVEIRA	01/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/02/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	48
0255/2025	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/04/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	49
2003/2025	JOEL ANTONIO LONGO MOREIRA	29/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/06/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	50
1445/2025	MARCIA ARAUJO VALADARES	19/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2022	2,00	0,00	0.00	Deferido	51
0990/2025	PABLO RODRIGUES RIBEIRO	23/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/10/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
0622/2025	INGRID RAFAELA CORREA DA COSTA	07/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1571/2025	RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS	04/04/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0788/2025	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1302/2025	MARINA FARIA SALOMAO	25/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
2092/2025	ANA LUIZA OLIVEIRA KALIL SEBE	17/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	57
1832/2025	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0292/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	59

0945/2025	ELVIS LUCAS RABELO SHINTAY CHAN	22/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
0640/2025	DANIELA MARIA TOLEDO CUNHA	04/01/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0104/2025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	24/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1026/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1295/2025	ISABELA CRISTINA NUNES E SA	15/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	64

0506/2025	ANDRE MELO ROCHA	01/06/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
1094/2025	GABRIELA GUY DUARTE	14/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
0607/2025	CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS	05/06/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0651/2025	PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES	27/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0891/2025	ANA CLARA ARANTES VIEIRA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0258/2025	FABRICIA GABRIELLE GONCALO RIBEIRO	10/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
1135/2025	DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO	20/05/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0040/2025	LUIZA OLIVEIRA MARTINS	03/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	72
0453/2025	HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES	14/02/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
1764/2025	GABRIEL CORREIA DE OLIVEIRA	02/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	74
0773/2025	DENISE NUNES LACERDA	29/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1487/2025	THAYS LACERDA SANABRIA	27/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
1673/2025	LÍGIA BOGAS PATTO	01/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0451/2025	IZADORA MENEZES LUNA	14/06/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0611/2025	THAYNA KATHLEEN PEREIRA MARTINS DE PAULA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	79
0146/2025	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA	04/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1701/2025	JULIE CALDEIRA GATTI	22/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
2131/2025	LUCAS ADAILTON VIANA DE ANDRADE	23/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82
0209/2025	LAURA MARIANA ARAUJO DO AMARAL	26/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
0786/2025	HENRIQUE ZUPPO GONCALVES	16/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
0952/2025	TAYNARA MIRANDA BARROSO	25/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0056/2025	CAROLINE VASCONCELOS PASSOS	28/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0919/2025	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO	20/12/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0338/2025	ANA PAULA ARRUDA E SILVA	26/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
0847/2025	LETICIA ANDRADE DE SOUZA	26/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
0825/2025	KARINE LOPES DA PENHA	15/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
1096/2025	ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO	20/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
0318/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
1528/2025	GABRIELA ALMEIDA MIRANDA	15/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1906/2025	MATEUS CHIN HUEI LO	11/09/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
1664/2025	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0072/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0485/2025	ANA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO	08/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0634/2025	VITORIA DE MAGALHAES CABRAL	16/02/2000	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
1111/2025	LETICIA CAMPOS TAVARES	25/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
1952/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
1629/2025	LARA GUIMARAES MACHADO	21/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
1848/2025	LUIZA FONSECA MESQUITA MANOEL	24/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0645/2025	ALESSANDRA DA SILVA MAIA	29/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
2124/2025	MARINA DANTAS VANETTI	12/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104
0678/2025	MARIANA ANDRADE FONSECA SALES	07/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	105
0722/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	106
1766/2025	LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA	29/07/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	107
1172/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	108
0978/2025	GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS	28/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	109
0102/2025	KOSSIN CAMPOS DUTRA	15/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	110
0372/2025	MARIA EDUARDA BEZERRA MOTA	31/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	111
1695/2025	LUIZA BOSI RIBEIRO AMARAL	10/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	112

0319/2025	PEDRO DE MORAES REIS E SILVA	22/03/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	113
0531/2025	CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA	25/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	114
0302/2025	MARINA OLIVEIRA DE MORAIS	08/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	115
0731/2025	ISABELA ALMEIDA DE ASSIS	18/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	116

1737/2025	JOAO GABRIEL PURPER ARRUDA	16/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	117
1223/2025	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	10/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	118
0090/2025	GABRIEL COSTA CORDEIRO	21/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	119
1755/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	120
0303/2025	MARCOS SALOMAO STAUT AVELAR	09/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	121
1183/2025	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	122
0468/2025	JULIA QUINTAO GUIMARAES	06/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	123
0241/2025	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	124
1105/2025	BRUNA ROCHA BATISTA	30/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	125
0490/2025	GUILHERME ESCUIN GONCALVES MOREIRA	23/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	126
1535/2025	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FILHO	29/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	127
0347/2025	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	29/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	128
0487/2025	ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA	09/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	129
2156/2025	PEDRO HENRIQUE DE VILHENA	11/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	130
0639/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0021/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	PCD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0268/2025	PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BASSON	14/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0486/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0716/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0012/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1988/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1280/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0229/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	-	-	-	-	-	16/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0808/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1239/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	-	-	-	-	-	29/07/1995	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0697/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1321/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	-	-	-	-	-	05/11/2021	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1516/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	-	-	-	-	-	10/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1144/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0812/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/07/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0698/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2182/2025	THIAGO MAGELA GOMES DA SILVA	29/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0176/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	-	-	-	-	-	14/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 40 horas															
1053/2025	DANIELA BOTTREL AMANCIO	12/12/1985		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/07/2012	12,00	4,00	14.00	Deferido	1
2006/2025	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	18/06/1953		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/09/1983	20,00	3,00	13.00	Deferido	2
1285/2025	NAYARA LAMANNA VILAS BOAS	19/09/1992		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/05/2019	8,00	4,00	12.00	Deferido	3
2172/2025	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	30/12/1979		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2005	7,00	5,00	12.00	Deferido	4
0721/2025	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	11/08/1975		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/06/2014	9,00	1,00	10.00	Deferido	5
0928/2025	SERGIO MARTINS PINTO FILHO	03/07/1982		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	15/12/2011	7,00	3,00	10.00	Deferido	6
1459/2025	LETICIA GODINHO DA FONSECA CARVALHO	07/10/1993		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	08/12/2017	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1369/2025	SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA	11/11/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2019	7,00	3,00	10.00	Deferido	8
0951/2025	DALVA PEREIRA DAVID	09/09/1956		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/03/1985	8,00	1,00	9.00	Deferido	9
0462/2025	BRAYN ROBSON BARBOSA FONSECA	28/01/1989		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	21/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	10
0280/2025	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	11
1492/2025	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	06/05/1976		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/12/2012	4,00	3,00	7.00	Deferido	12
1341/2025	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/06/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	13
0457/2025	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	14
1207/2025	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	04/11/1985		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2020	4,00	3,00	7.00	Deferido	15
0546/2025	JOSIANE MATTOS DE SOUZA	26/02/1993		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2017	5,00	0,00	5.00	Deferido	16
0426/2025	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	15/03/1977		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/2015	2,00	3,00	5.00	Deferido	17
1367/2025	YAILA CARIDAD MOREJON MORENO	08/09/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/07/2007	0,00	5,00	5.00	Deferido	18
0075/2025	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	16/12/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/08/2017	0,00	5,00	5.00	Deferido	19
1316/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	20
1491/2025	THANDARA HAWANNA DE BRITO SILVEIRA	29/05/1989		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	03/09/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	21
1174/2025	MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA	03/10/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/10/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	22
0752/2025	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	07/04/1986		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/01/2017	3,00	0,00	3.00	Deferido	23
1248/2025	EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR	20/10/1984		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24

1396/2025	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	28/04/1989		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/02/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
0380/2025	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	16/06/1994		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/06/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
1002/2025	AMALIA ASSIS DE FREITAS	10/02/1987		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/07/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	27
1409/2025	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	22/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	28
0700/2025	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	18/05/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/06/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	29
0755/2025	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	27/09/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	06/07/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	30
1398/2025	CAMILA MOREIRA CHAGAS	16/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/04/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	31
0804/2025	GABRIELLA FREITAS DE SOUZA	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/12/2020	0,00	3,00	3.00	Deferido	32
1038/2025	GABRIELA DOS REIS GOMES	08/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/10/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	33
0228/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/07/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	34
1119/2025	MARINA VASCONCELOS ANDRADE DINIZ	05/11/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	35
1873/2025	BRUNA CAROLINA HORTA	26/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	36
0357/2025	ANNA PAULA LACERDA REIS	21/03/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	37
0361/2025	AIDA LOURANDES SILVA COSTA	30/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	38
0444/2025	SOFIA ANGELICA SOUSA ARAUJO	04/08/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	39
0892/2025	JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	14/09/1982		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/12/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	40
1553/2025	WALTER LELLIS DE CARVALHO	08/06/1990		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/01/2016	0,00	2,00	2.00	Deferido	41
0008/2025	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	26/08/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2005	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
0402/2025	MARÍLIA RUIZ E RESENDE	18/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2021	1,00	0,00	1.00	Deferido	43
0105/2025	JULIA AGUIAR TAVES	22/09/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	44
1473/2025	MARIANE DE LIMA RODRIQUES	28/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	45
1877/2025	LENARA MELO DA SILVA	21/01/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	46
0240/2025	GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA	17/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	47
0113/2025	ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR	23/06/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	48
2005/2025	REINALDO MENDES RIBEIRO	17/04/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	49
1337/2025	BARBARA LUANNA LOPES SILVA	21/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	50
1934/2025	MARIANNA AGUIAR DE CARVALHO	31/03/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	51
1230/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
2060/2025	ANA CAROLINA FARIAS D'ASSUMPCAO	23/09/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2003	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1844/2025	ALEXANDRE CARDOSO SERRA	23/06/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2005	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0216/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2011	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1682/2025	BRUNO CANDIDO MONTEIRO	18/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
1667/2025	DERLAINE FATIMA FERREIRA PAES LEME LOURES	29/04/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	57
1514/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	31/12/1969		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/01/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0409/2025	LAURA LOSCHI DE OLIVEIRA CLARIM	22/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/05/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	59
1413/2025	GABRIELLA CARLOS SANTOS	03/09/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/01/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
1155/2025	MATHEUS BARBIERI DAS DORES	24/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0648/2025	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/07/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1612/2025	BRENO DIAS NACIF	28/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/08/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1278/2025	LUCIANA FERNANDES SOALHEIRO PRADO ALVES	07/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	64
0609/2025	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
2096/2025	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
1504/2025	LUCAS EDUARDO SILVEIRA DIANA	15/12/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0659/2025	MARIANA DE OLIVEIRA MACABU	18/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0186/2025	PAULA STEFANNE RIBEIRO DOS REIS	28/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0912/2025	LETICIA DANIELA DE FARIA	24/11/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
0020/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0923/2025	ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO	13/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	72
1745/2025	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	05/02/1998	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
0910/2025	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	74
1624/2025	ISABELLA CRAVEIRO DE OLIVEIRA	25/02/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1722/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
2117/2025	LUCAS MOREIRA DE FREITAS	06/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0761/2025	ANNE CAROLINE MAGALHAES OLIVEIRA	11/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0145/2025	BRUNA MAGALHAES PEREIRA	26/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	79
1615/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1770/2025	NATTAN ASSUNCAO SOUZA NUNES	03/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
0134/2025	LAYLA FELIX JUNQUEIRA	15/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82

0831/2025	LARISSA AFONSO PAIVA	09/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
1228/2025	LARA CARDOSO DIAS BRAGA	13/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
1158/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0719/2025	BRUNA LUISA COSTA	04/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0727/2025	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0109/2025	FLAVIO MOTTERAN COSTA REIS	04/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
1046/2025	MATHEUS ITABORAI DE CASTRO NOGUERES	25/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
1982/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
0539/2025	ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL	11/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
1850/2025	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	22/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
0222/2025	LUNA FLAVIA DOS SANTOS	10/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1588/2025	JULIA NEIVA DE MELO FRANCO OLIVEIRA	18/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
0477/2025	GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO	17/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0274/2025	KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA	03/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0136/2025	NICOLAS EMANUEL OLIVEIRA REIS	02/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0638/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
0693/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
0168/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
0984/2025	LUISA FLORENCE SANTOS SILVA	30/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
0329/2025	WIVERSON RICARDO DA SILVA	12/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0586/2025	VITORIA MARIA LIMA DA FONSECA NEGRAO	16/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
0694/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104

1694/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1179/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0054/2025	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1434/2025	CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS	04/06/1965		Não	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1591/2025	JACKSON EMMANUEL VILARINO BRAGA E SILVA	27/03/1991		Não	-	-	-	-	-	20/08/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1390/2025	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	27/02/1980		Não	-	-	-	-	-	05/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0791/2025	LUCAS VIEIRA DA SILVA	13/05/1999		Não	-	-	-	-	-	17/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1031/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	-	-	-	-	-	08/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0725/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1659/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	-	-	-	-	-	24/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0717/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1953/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1724/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	-	-	-	-	-	19/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2169/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	-	-	-	-	-	16/07/2013	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2002/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/05/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0298/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0814/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/08/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1758/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1817/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	-	-	-	-	-	06/07/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2180/2025	BRUNA ALBERNAZ COSTA COUTO	08/02/1994		Não	-	-	-	-	-	07/12/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1145/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Cardiologista															
0669/2025	MONIQUE BARREIROS VIEIRA	02/09/1980		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2008	20,00	1,00	11.00	Deferido	1
1995/2025	SILEMA TUIRA MARINHO CARNEIRO	19/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2014	2,00	0,00	2.00	Deferido	2
0973/2025	LAIS GOMES RORIZ	05/11/1970		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/12/1995	0,00	2,00	2.00	Deferido	3
Médico de Família e Comunidade Ginecologista															
1530/2025	VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI	02/12/2001		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	13/12/2010	6,00	1,00	7.00	Deferido	1
1028/2025	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/12/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	2
0737/2025	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1991		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	1,00	1,00	2.00	Deferido	3
1308/2025	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/11/1996	0,00	2,00	2.00	Deferido	4
1294/2025	LETÍCIA MOREIRA PESSINI	30/01/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
2140/2025	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/05/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	6
1966/2025	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	03/04/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Pediatra															
1893/2025	STEFANIA ROSSE	10/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/07/2011	22,00	1,00	11.00	Deferido	1
0417/2025	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	07/10/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/12/2012	5,00	0,00	5.00	Deferido	2
1600/2025	GABRIELA ALMEIDA BICALHO	25/12/1988		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/07/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	3

Médico de Família e Comunidade Psiquiatra															
1349/2025	RENATO FERNANDES JUNIOR	20/08/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2016	10,00	1,00	11.00	Deferido	1
0739/2025	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	26/04/1975		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/12/2012	8,00	2,00	10.00	Deferido	2
0844/2025	IRINEIA PEREIRA DE SOUZA	03/09/1978		Não	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/07/2007	2,00	2,00	4.00	Deferido	3
2000/2025	LAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/01/2015	2,00	1,00	3.00	Deferido	4
1923/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/05/2022	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1231/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra 20 horas															
1348/2025	RAQUEL FONSECA TAVARES	08/07/1987		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/07/2012	8,00	1,00	9.00	Deferido	1
1287/2025	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS	21/09/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2016	0,00	1,00	1.00	Deferido	2
0201/2025	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	23/07/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	3
2126/2025	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	08/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	4
1822/2025	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	02/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
1233/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra															
1973/2025	SUSY VASCONCELOS GOMES	05/05/1981		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/06/2015	17,00	1,00	11.00	Deferido	1
1838/2025	GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	16/11/1990		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	6,00	0,00	6.00	Deferido	2
1756/2025	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2018	2,00	1,00	3.00	Deferido	3
2128/2025	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	09/07/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	1,00	0,00	1.00	Deferido	4
1235/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Nutricionista															
0571/2025	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	11/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	04/03/2011	11,00	2,00	12.00	Deferido	1
1415/2025	ADA CALAZANS SOARES	22/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/09/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	2
2023/2025	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	14/06/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2009	18,00	1,00	11.00	Deferido	3
2062/2025	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2006	17,00	0,00	10.00	Deferido	4
1303/2025	CAMILA VELOSO ALMEIDA	06/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2004	15,00	0,00	10.00	Deferido	5
0883/2025	YZABELLI BARBARA GONZAGA	20/06/2000		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	9,00	1,00	10.00	Deferido	6
0817/2025	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	17/01/1984		Não	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	11/01/2008	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1141/2025	NICOLE LOUISE GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS	22/05/1991		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1738/2025	TAISA CARVALHO COSTA	18/09/1993		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/05/2017	8,00	1,00	9.00	Deferido	9
1476/2025	PATRICIA KELLY DE ALMEIDA	01/07/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	10
0686/2025	LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES	29/01/1986		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/02/2013	6,00	2,00	8.00	Deferido	11
1373/2025	MARILIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988		Não	2,00	0,00	0,00	3,00	3,00	15/12/2010	2,00	6,00	8.00	Deferido	12
1566/2025	THAIS GABRIELLE GONCALVES LOURA	06/09/1992		Não	2,00	0,00	0,00	5,00	0,00	21/02/2022	2,00	5,00	7.00	Deferido	13
1351/2025	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	04/03/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	14
1153/2025	MARINA MAIA DINIZ	14/07/1994		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/01/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	15
1900/2025	THAIS BORGES PINTO	30/01/1989		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/01/2013	3,00	1,00	4.00	Deferido	16
1333/2025	ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	20/05/1995		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	12/04/2018	0,00	4,00	4.00	Deferido	17
0116/2025	MARCELA NONDILLO	19/10/1980		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2003	2,00	1,00	3.00	Deferido	18
1444/2025	RAQUEL SANTANA MARTINS	30/11/1982		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/08/2006	2,00	1,00	3.00	Deferido	19
0992/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	20
1477/2025	CASSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	21
1060/2025	ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS	22/10/2000	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	22
1637/2025	DANIELLE GIOVANINI LAGE	07/03/1975		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/03/2018	0,00	1,00	1.00	Deferido	23
0671/2025	ALEX BORGES PINTO	01/03/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	08/10/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	24
1265/2025	LUCI APARECIDA DA CONCEICAO	12/01/1974		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	25
0823/2025	ANA CAROLINA CADETE DA SILVEIRA	08/03/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/02/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0467/2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/03/2018	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
0756/2025	THAISA BASTOS RODRIGUES	24/12/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0850/2025	CINTIA GUIMARAES PENIDO	06/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/02/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	29
1041/2025	VIVIAN MICKELLY ARAUJO CANDIDO	04/06/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/09/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
1198/2025	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0428/2025	ELEMAR PINHEIRO NUNES	08/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
0287/2025	RAFAELA PEREIRA DE ABREU	31/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0999/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	-	-	-	-	-	14/08/2019	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Pedagogo															
0525/2025	NIVEA MARIA SILVA FARIA	07/04/1977		Não	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	04/01/2001	18,00	4,00	14.00	Deferido	1
0501/2025	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/01/1990	26,00	2,00	12.00	Deferido	2
1938/2025	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/04/2021	11,00	1,00	11.00	Deferido	3

2049/2025	ROBERTA DO NASCIMENTO FIALHO	01/06/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/02/2023	17,00	0,00	10.00	Deferido	4

1550/2025	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958		Não	4,00	0,00	0,00	5,00	0,00	31/03/2023	4,00	5,00	9.00	Deferido	5
0656/2025	FELIPE MACHADO DE ASSIS	16/05/1997		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/06/2024	7,00	0,00	7.00	Deferido	6
2165/2025	VANUZA ALVES BRITO	02/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	20/07/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	7
2034/2025	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	14/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	8
0934/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	14/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	19/05/2021	0,00	3,00	3.00	Deferido	9
0427/2025	ISABELLA DA CRUZ MOREIRA	02/08/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2017	1,00	0,00	1.00	Deferido	10
0705/2025	JESSICA PRISCILA SILVA VIEIRA	16/09/1991	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/01/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
1328/2025	CLAUDILEA PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	15/07/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	12
0591/2025	JANAINA CARLA DE ALMEIDA	17/03/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1874/2025	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/04/2009	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1432/2025	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade															
1855/2025	MARILZA LUCIENE DA SILVA	13/12/1986		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/07/2010	19,00	0,00	10.00	Deferido	1
1804/2025	DINALICE VIEIRA DA COSTA	03/12/1974		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2010	15,00	0,00	10.00	Deferido	2
1213/2025	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	26/09/1961		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2006	14,00	0,00	10.00	Deferido	3
1374/2025	ALESSANDRA REGINA BORGES	25/03/1977		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	14,00	0,00	10.00	Deferido	4
1307/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2008	14,00	0,00	10.00	Deferido	5
1346/2025	PATRICIA DOS SANTOS	11/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2007	10,00	0,00	10.00	Deferido	6
0513/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA	05/01/1983		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2009	10,00	0,00	9.00	Deferido	7
0577/2025	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	24/04/1972		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2008	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1049/2025	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	27/04/1984		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/11/2008	11,00	0,00	8.00	Deferido	9
0838/2025	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	02/11/1969		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2012	10,00	0,00	8.00	Deferido	10
0495/2025	ANA VIRGINIA BONIFACIO	05/07/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/11/2009	11,00	0,00	7.00	Deferido	11
1093/2025	JANE PEREIRA ALMEIDA	19/05/1980		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2009	10,00	0,00	7.00	Deferido	12
0764/2025	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	21/06/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2015	9,00	0,00	7.00	Deferido	13
1035/2025	DEISIANE MARIANA RODRIGUES	06/12/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/05/2017	8,00	0,00	7.00	Deferido	14
0129/2025	NATALIA NAIARA DE SOUZA SENA	15/05/1991		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/02/2012	7,00	0,00	7.00	Deferido	15
1835/2025	ELIRIANE SILVA MARTINS	19/04/1995		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2016	7,00	0,00	7.00	Deferido	16
1950/2025	JOSIANE APARECIDA FELIPE	05/05/1969		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/08/2003	7,00	0,00	6.00	Deferido	17
0987/2025	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2014	8,00	0,00	5.00	Deferido	18
0376/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	6,00	0,00	4.00	Deferido	19
0939/2025	RAFAELA GONCALVES DA SILVA	26/08/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2016	4,00	0,00	4.00	Deferido	20
0335/2025	SUELEN FREITAS TOBIAS	01/05/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/05/2017	4,00	0,00	4.00	Deferido	21
0895/2025	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	07/05/2000		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	22
1340/2025	MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/05/1977		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	23
0914/2025	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	04/09/1978		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24
1518/2025	ANGELICA DE LIMA GUERRA	23/05/1976		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2020	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
1419/2025	GASPAR DIAS FERREIRA	12/02/1965		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/02/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
0956/2025	ANA CAROLINA DE ASSIS SANTOS	26/12/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	27
0489/2025	JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS	04/09/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/10/2020	4,00	0,00	2.00	Deferido	28
1332/2025	DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÔGO	31/12/1980		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
0902/2025	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	16/06/1985		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
0841/2025	GABRIELE RODRIGUES SILVA	07/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	31
0106/2025	MIRIA DE MELO RODRIGUES	21/03/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/09/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	32
1363/2025	VALDICE SILVA MARTINS	23/05/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/03/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	33
1981/2025	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	06/08/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	34
1891/2025	LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	21/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2014	0,00	0,00	0.00	Deferido	35
0672/2025	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	19/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	36

1043/2025	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	19/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/05/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	37
1029/2025	ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES	05/09/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	38
2051/2025	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA	10/02/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/08/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	39
1814/2025	MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/08/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	40
1730/2025	FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA	12/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	41
1909/2025	THAIS MARQUES DOS SANTOS	24/09/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	42

1705/2025	MARILIA GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES	09/06/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	43
0884/2025	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	13/04/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	44
0526/2025	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	18/04/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	45
1474/2025	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	20/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/03/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	46
0066/2025	KARINE FERREIRA COSTA	26/11/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	47
1382/2025	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	19/11/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	48
0256/2025	FERNANDO GONCALVES	20/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	49
0063/2025	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	17/05/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	50
0855/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	-	-	-	-	-	29/06/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1313/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	-	-	-	-	-	02/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2111/2025	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	25/11/1968		Não	-	-	-	-	-	06/07/2007	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1749/2025	JOICE CRISTINA PEREIRA	18/05/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0238/2025	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2017	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1426/2025	KESIA SILVA MENDES	28/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2094/2025	RAYANE VITORIA DE ALMEIDA SILVA	02/07/2002		Não	-	-	-	-	-	10/02/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Saúde Bucal															
1259/2025	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	24/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	12,00	0,00	10.00	Deferido	1
1200/2025	REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO	26/10/1963		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2007	10,00	0,00	9.00	Deferido	2
0496/2025	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	17/11/1984		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	7,00	0,00	7.00	Deferido	3
1786/2025	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/10/2022	1,00	0,00	0.00	Deferido	4
Terapeuta Ocupacional															
1620/2025	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	10/06/1984		Não	10,00	6,00	4,00	0,00	0,00	14/08/2012	13,00	10,00	20.00	Deferido	1
0733/2025	IZABELA ALCICI MAGALHAES	11/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	2

Leia-se:

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classific ação PCD	PCD	Tempo de experiênci a	Doutorad o	Mestrado	Especializ ação/ Lato Sensu	Especializ ação/ Lato Sensu - Saúde da Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiênci a	Maior escolarida de/titulaç ão	Nota Final	Resultado	Classificação
Auxiliar de Saúde Bucal															
1428/2025	LUSANI ROSANE DINIZ RODRIGUES	13/10/1965		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2005	34,00	0,00	10.00	Deferido	1
0082/2025	EDNICE SILVA DE SOUZA	28/11/1967		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2004	29,00	0,00	10.00	Deferido	2
0957/2025	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	24/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2001	15,00	0,00	10.00	Deferido	3
0446/2025	SILMARA APARECIDA SOARES	12/10/1972		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/04/2000	12,00	0,00	10.00	Deferido	4
0661/2025	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	30/09/1985		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2003	11,00	0,00	10.00	Deferido	5
1711/2025	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2009	11,00	0,00	10.00	Deferido	6
1176/2025	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	23/12/1970		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2010	10,00	0,00	10.00	Deferido	7
1833/2025	ARIANE KEZIA RODRIGUES	23/03/1988		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2007	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
0257/2025	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	23/11/1978		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/11/2002	7,00	0,00	7.00	Deferido	9
0334/2025	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	6,00	0,00	6.00	Deferido	10
1129/2025	ROSILANDIA BAESSE ANDRADE	03/01/1980		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2001	6,00	0,00	6.00	Deferido	11
1986/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2022	13,00	0,00	5.00	Deferido	12
0416/2025	DAMARES LADEIRA LEONHARDT	02/10/1975		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/09/2014	5,00	0,00	5.00	Deferido	13
1610/2025	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	3,00	0,00	3.00	Deferido	14
0273/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/12/2004	2,00	0,00	2.00	Deferido	15
1649/2025	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2020	2,00	0,00	2.00	Deferido	16
1522/2025	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	22/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	17
1876/2025	ROSANA APARECIDA CORREA	10/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
0230/2025	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	15/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
0642/2025	ANA CAROLINE MEIRELES FERNANDES	17/04/2004		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
0970/2025	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	-	-	-	-	-	15/04/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1999/2025	JOANA DARC DIAS PAULINO	22/12/1976		Não	-	-	-	-	-	21/12/1998	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Educador Físico															
1042/2025	ERIK GIOVANNI FERNANDES	22/06/1977		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2013	11,00	1,00	11.00	Deferido	1
2012/2025	ANA FLAVIA PEREIRA LISBOA	04/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/11/2002	16,00	0,00	10.00	Deferido	2
0960/2025	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	26/04/1994		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2017	11,00	1,00	10.00	Deferido	3

1020/2025	PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR	15/11/1989		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/07/2013	9,00	1,00	10.00	Deferido	4
0670/2025	FABRICIO ALVES SOUZA	17/07/1981		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/10/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	5
0246/2025	THALINNE RODRIGUES DA ROCHA	16/05/1991		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2017	8,00	0,00	8.00	Deferido	6
1854/2025	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	15/09/1974		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/03/2007	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0441/2025	CELSO FELIX VIEIRA	05/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/08/2013	6,00	1,00	6.00	Deferido	8
0288/2025	PRISCILA DE CASTRO NERI	14/02/1986		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2021	5,00	1,00	6.00	Deferido	9
2031/2025	SUNAMITA GONCALVES DURAES	11/10/1989		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	10
0898/2025	DARY LOUREIRO JUNIOR	08/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/03/2012	4,00	0,00	4.00	Deferido	11
0291/2025	FELIPE GUERRA TORRES	23/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/08/2021	2,00	1,00	3.00	Deferido	12
0312/2025	RHUBIA RODRIGUES SENRA MICHEL	06/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	13
0712/2025	BRENO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	02/02/2000		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	14
0872/2025	ISABELLA BARBOSA SILVA	17/04/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	15
1547/2025	IZABELLY FERNANDES DUARTE	03/03/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/09/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	16
1864/2025	ANDREZA FERREIRA BARBOSA	04/05/1997		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	1,00	1,00	2.00	Indeferido	Desclassificado
1590/2025	RENATA MARTINS	08/11/1983		Não	10,00	6,00	4,00	1,00	0,00	14/12/2006	17,00	11,00	21.00	Indeferido	Desclassificado
Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H															
1104/2025	JOANA ELIANE SILVA CAMARA	01/09/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/12/2007	25,00	5,00	15.00	Deferido	1
0362/2025	ANGELITA KINDLEMANN	25/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/12/2002	19,00	5,00	15.00	Deferido	2
0617/2025	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	16/09/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/08/2003	19,00	5,00	15.00	Deferido	3
0158/2025	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	27/12/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	24/01/2007	16,00	5,00	15.00	Deferido	4
0370/2025	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	29/05/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2009	13,00	5,00	15.00	Deferido	5
1330/2025	THATIELY FERREIRA MARQUES GUIMARAES	22/03/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	16/12/2006	12,00	5,00	15.00	Deferido	6
1436/2025	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	15/11/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2010	12,00	5,00	15.00	Deferido	7
1442/2025	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	08/02/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	15/07/2010	11,00	5,00	15.00	Deferido	8
1395/2025	ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM	26/07/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/05/2011	10,00	5,00	15.00	Deferido	9
0747/2025	EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR	25/10/1970		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	02/02/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	10
1787/2025	BRUNA FERNANDA DE SOUZA COELHO	27/05/1988		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	17/12/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	11
0311/2025	RUBIA MACIA XAVIER DE LIMA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/11/1991	16,00	4,00	14.00	Deferido	12
2056/2025	GILVANIA CAMPOS LOPES	11/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	10/07/2009	13,00	4,00	14.00	Deferido	13
1290/2025	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	17/08/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/12/2005	12,00	4,00	14.00	Deferido	14
0619/2025	CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	25/12/1981	1º PCD	Sim	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	03/03/2005	9,00	5,00	14.00	Deferido	15
0593/2025	NELCI MARCELINA DA SILVA	24/06/1973		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/07/2011	9,00	5,00	14.00	Deferido	16
0935/2025	LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA	14/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/08/1999	21,00	3,00	13.00	Deferido	17

1112/2025	JULIANA IANNOTTA LEROY	05/11/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	24/07/2007	18,00	3,00	13.00	Deferido	18
1976/2025	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1964		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	01/12/1994	11,00	3,00	13.00	Deferido	19
0315/2025	MARCIO HELENO HILARIO	11/11/1982		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	3,00	14/12/2009	10,00	4,00	13.00	Deferido	20
1402/2025	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	14/10/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2006	10,00	3,00	13.00	Deferido	21
0310/2025	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2007	10,00	3,00	13.00	Deferido	22
0537/2025	JUSSARA SOUZA BARBOSA	31/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	12/06/2012	10,00	3,00	13.00	Deferido	23
0039/2025	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2015	8,00	5,00	13.00	Deferido	24
0562/2025	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/12/1972		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2004	21,00	2,00	12.00	Deferido	25
0528/2025	ROZANA VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1968		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/06/2010	20,00	2,00	12.00	Deferido	26
0111/2025	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	19/02/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10/11/2011	15,00	2,00	12.00	Deferido	27
0114/2025	DENISE DOS SANTOS LOURENCO	19/03/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	19/12/2007	14,00	2,00	12.00	Deferido	28
1594/2025	LAUDIENE FERREIRA NUNES	28/05/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/08/2011	12,00	2,00	12.00	Deferido	29
0703/2025	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	25/05/2010	11,00	2,00	12.00	Deferido	30
0845/2025	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	08/03/1991		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	02/07/2013	11,00	2,00	12.00	Deferido	31
0165/2025	CARINA MARIA PIMENTA	18/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/02/2006	10,00	2,00	12.00	Deferido	32
0481/2025	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/07/2008	10,00	2,00	12.00	Deferido	33
2064/2025	FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS	02/02/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	01/10/2009	10,00	2,00	12.00	Deferido	34
0248/2025	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/08/2015	10,00	2,00	12.00	Deferido	35
0077/2025	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES	23/07/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/06/2013	7,00	5,00	12.00	Deferido	36
2104/2025	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	25/02/1999		Não	3,00	0,00	4,00	2,00	3,00	11/02/2021	3,00	9,00	12.00	Deferido	37
2103/2025	JIRLANIA DIAS BRAGA	28/12/1964		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2005	17,00	1,00	11.00	Deferido	38
0425/2025	MICHELLE ALVES FURTADO	24/03/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/03/2011	15,00	1,00	11.00	Deferido	39
0086/2025	MARIA FABIANA DOS SANTOS	17/01/1976		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/03/2009	11,00	1,00	11.00	Deferido	40
0048/2025	AMANDA JONES APARECIDA DE PAULA	01/11/1987		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/09/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	41

0245/2025	THAIS QUINTILIANO RODRIGUES	20/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/11/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	42
2132/2025	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	01/04/1991		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	43
1148/2025	EDIRLEY ALVES FERREIRA	11/04/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/03/2010	10,00	1,00	11.00	Deferido	44
2141/2025	GABRIELA NUNES AVELAR	16/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2014	10,00	1,00	11.00	Deferido	45
1742/2025	SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES	23/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2018	10,00	1,00	11.00	Deferido	46
1122/2025	ELISABETE COSTA FERREIRA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/12/2019	10,00	1,00	11.00	Deferido	47
2081/2025	ANA KARINE LOURO CRUZ	27/07/1978		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/08/2011	6,00	5,00	11.00	Deferido	48
0816/2025	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	04/03/1995		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/01/2018	6,00	5,00	11.00	Deferido	49
0358/2025	LILIANNY GARCIA DE ANDRADE	30/05/1978		Não	2,00	0,00	4,00	2,00	3,00	18/07/2013	2,00	9,00	11.00	Deferido	50
1598/2025	CELIA MARIA MENDES	18/05/1972		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2009	10,00	1,00	10.00	Deferido	51
1732/2025	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	16/07/1988		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2013	10,00	0,00	10.00	Deferido	52
1083/2025	KATIA PEREIRA TENORIO	18/09/1981		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	9,00	1,00	10.00	Deferido	53
0314/2025	EMANUELLE RODRIGUES GONCALVES	28/07/1990		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	29/03/2016	8,00	2,00	10.00	Deferido	54
2097/2025	JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES	15/11/1971		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/03/2003	5,00	5,00	10.00	Deferido	55
0612/2025	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	18/10/1983		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/08/2011	5,00	5,00	10.00	Deferido	56
1448/2025	ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	13/09/1978		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/02/2018	5,00	5,00	10.00	Deferido	57
0322/2025	IARA LUIZA DE SOUZA	16/08/1984		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2020	5,00	5,00	10.00	Deferido	58
1556/2025	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	14/07/1984		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	20/10/2009	7,00	4,00	9.00	Deferido	59
0857/2025	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	15/12/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/01/2013	7,00	2,00	9.00	Deferido	60
1648/2025	BETANIA AUGUSTA BORGES	25/03/1988		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2010	6,00	5,00	9.00	Deferido	61
1406/2025	IVANISA ROCHA SILVA	26/01/1974		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	08/01/2010	5,00	4,00	9.00	Deferido	62
0682/2025	ELIANA ALVES DA SILVA	20/11/1968		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	11/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	63
1502/2025	SILVIA LETICIA FROES PEREIRA	22/02/1991		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/07/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	64
1296/2025	ISIS VIANA BRAZIL	22/03/1980		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/01/2020	4,00	5,00	9.00	Deferido	65
1422/2025	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	12/09/1975		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	3,00	06/12/2006	2,00	7,00	9.00	Deferido	66
0604/2025	DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA	06/03/1989		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	24/11/2011	8,00	1,00	8.00	Deferido	67
0742/2025	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	30/06/1976		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2014	8,00	0,00	8.00	Deferido	68
0224/2025	FERNANDA SILVA FRANCA	14/01/1981		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/08/2009	7,00	1,00	8.00	Deferido	69
0260/2025	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	20/08/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2011	7,00	1,00	8.00	Deferido	70
1774/2025	GUSTAVO HENRIQUE HEIN	15/04/1987		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/12/2008	6,00	2,00	8.00	Deferido	71
1889/2025	MARIA MAGELA DA SILVA	28/03/1977		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2017	6,00	2,00	8.00	Deferido	72
1677/2025	RENATA GOMES DA SILVA	14/07/1981		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/01/2012	4,00	4,00	8.00	Deferido	73
0152/2025	DANIELLE LUIZA DE FREITAS	01/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2018	4,00	4,00	8.00	Deferido	74
1310/2025	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS	04/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	01/11/2016	3,00	5,00	8.00	Deferido	75
1218/2025	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/02/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	76
0437/2025	ELISAMA GOMES GONCALVES	27/08/1986		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	09/10/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	77
0127/2025	MICHELI BATISTA EPIFANIO	21/09/1984		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/02/2021	3,00	5,00	8.00	Deferido	78
0297/2025	ROSE MARIA DE SOUZA	23/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2025	6,00	1,00	7.00	Deferido	79
1478/2025	JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS.	02/01/1970		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	17/02/2011	5,00	2,00	7.00	Deferido	80
1717/2025	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/01/2019	5,00	2,00	7.00	Deferido	81
0959/2025	ADRYANNA SOARES VELOSO	05/05/1989		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	5,00	1,00	7.00	Deferido	82
1253/2025	RENATA PRISCILA FREIRE QUEIROZ	07/02/1990		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	09/12/2016	3,00	4,00	7.00	Deferido	83
0740/2025	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	28/01/1983		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	22/12/2021	3,00	4,00	7.00	Deferido	84
0954/2025	ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA	22/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2012	6,00	0,00	6.00	Deferido	85
1811/2025	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1981		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	6,00	0,00	6.00	Deferido	86
1169/2025	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	25/05/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/09/2011	5,00	1,00	6.00	Deferido	87
1339/2025	ROSANGELA SUELY FONSECA	29/01/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2012	5,00	1,00	6.00	Deferido	88
1640/2025	THAYS FRANCO RIBEIRO	18/07/1992		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/08/2018	5,00	1,00	6.00	Deferido	89
0565/2025	RENATA CAROLINA LOPES DA MATA	20/01/1979		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2010	4,00	2,00	6.00	Deferido	90
0726/2025	PAOLA DANIELLE SILVA DE JESUS	06/08/1983		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	08/07/2013	4,00	2,00	6.00	Deferido	91
2054/2025	LETICIA OLIVEIRA SILVA	01/05/1992		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2017	3,00	3,00	6.00	Deferido	92
1585/2025	HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	06/01/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/02/2020	2,00	4,00	6.00	Deferido	93
0033/2025	INGRID NEVES GLORIA RANIERI	27/11/1995		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/12/2022	2,00	4,00	6.00	Deferido	94
1727/2025	LAYSE MIRANDA FERREIRA	08/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	95
1520/2025	NEMIAS AZEVEDO PEREIRA	11/08/1979		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	5,00	5,00	5.00	Deferido	96
1813/2025	DAIANA JULIA BRAGA CORDEIRO	17/02/1971		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2008	5,00	0,00	5.00	Deferido	97
0500/2025	CICERO BILL DINIZ	26/08/1995		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2022	5,00	0,00	5.00	Deferido	98
1887/2025	THAINA JENNIFER ARAUJO SILVA	03/02/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/12/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	99

1447/2025	ERCILIA NUBIA DA SILVA PARDINHO	02/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31/07/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	100
0115/2025	CLARISSA DE SOUZA CAFE	30/06/1982		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/08/2010	3,00	2,00	5.00	Deferido	101
0395/2025	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	3,00	2,00	5.00	Deferido	102
0390/2025	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	15/04/1999		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2021	3,00	2,00	5.00	Deferido	103
1570/2025	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/03/2022	3,00	2,00	5.00	Deferido	104
2107/2025	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	04/12/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	27/12/2019	2,00	3,00	5.00	Deferido	105
1657/2025	MARCIA FREIRE LEAL	01/05/1973		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	19/08/2015	1,00	4,00	5.00	Deferido	106
0630/2025	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA	27/10/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	15/01/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	107
0781/2025	DIONISIO SERRAO	27/01/1986		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/09/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	108
1941/2025	ELIENE DE ALMEIDA PEGO	21/10/1976		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/12/2020	1,00	4,00	5.00	Deferido	109
1343/2025	KAROLINE CARDOSO NETTO	03/02/1999		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/02/2024	1,00	4,00	5.00	Deferido	110
1011/2025	YARA JUNIA DE LIMA	12/11/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/12/2012	0,00	5,00	5.00	Deferido	111
1602/2025	GRASCENE HILARIO DE SOUSA ARCANJO	18/10/1959		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	0,00	5,00	5.00	Deferido	112
0360/2025	CLAUDIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	05/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/05/2020	0,00	5,00	5.00	Deferido	113
1025/2025	SARA SANTOS PRATES	14/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/12/2021	0,00	5,00	5.00	Deferido	114
1971/2025	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	26/08/1967		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2011	4,00	0,00	4.00	Deferido	115
1124/2025	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	05/06/1986		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	116
0560/2025	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	28/02/1995		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	117
2070/2025	LEIDIANE DIAS FONSECA	03/03/1992		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	118
2038/2025	ELCANA LEMOS MESQUITA	10/07/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/01/2008	3,00	1,00	4.00	Deferido	119
2135/2025	RUTE PRANDO LIMA	11/01/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/06/2009	3,00	1,00	4.00	Deferido	120
0965/2025	EVELYN STELLA PENA SILVA	16/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	3,00	1,00	4.00	Deferido	121
0126/2025	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	04/12/1997		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2019	3,00	1,00	4.00	Deferido	122
1580/2025	GABRIELE CAROLINA SOARES	12/10/1996		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/08/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	123
0598/2025	JONATAN BORGES RODRIGUES	13/03/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	26/01/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	124
1798/2025	ELIZANDRA LIMA COSTA	07/04/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2020	1,00	3,00	4.00	Deferido	125
0079/2025	TIAGO PEREIRA DA SILVA	12/10/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/07/2022	1,00	3,00	4.00	Deferido	126
0387/2025	MARINE DE SOUZA MADEIRA SANTANA	06/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2012	0,00	4,00	4.00	Deferido	127
0084/2025	PATRICIA MARTINS DA SILVA	31/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2023	0,00	4,00	4.00	Deferido	128
0988/2025	THAIS ANDIARIA SANTOS MAGALHAES	12/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	28/06/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	129
0463/2025	BRUNA CAROLINE FRANCISCA RODRIGUES	18/04/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	31/12/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	130
1561/2025	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE	28/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/07/2025	0,00	4,00	4.00	Deferido	131
0741/2025	ROBERTA APARECIDA DA CONCEICAO SOARES	08/12/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	132
0016/2025	ANA CLARA GONCALVES SILVA	26/06/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	133
1827/2025	ROSANA PATRICIA PINTO CORREIA RODRIGUES	06/09/1973		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/05/2009	2,00	1,00	3.00	Deferido	134
1525/2025	ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ	20/04/1985		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	135
1975/2025	THAIANE FRANCO SILVA	04/11/1994		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	1,00	2,00	3.00	Deferido	136
0576/2025	INGRID TAINA INES DOS SANTOS	19/10/1998		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/07/2021	1,00	2,00	3.00	Deferido	137
1274/2025	ELLEN LUISA SANTOS OLIVEIRA	07/10/1997		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2022	1,00	2,00	3.00	Deferido	138
0707/2025	KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	12/10/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	139
0830/2025	BRIGIDA BÁRBARA W. DE CASTIO	14/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2014	0,00	3,00	3.00	Deferido	140
0476/2025	MILENA RIBEIRO DE ANDRADE	13/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/01/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	141
1721/2025	MICHELLE MOREIRA DA SILVEIRA	24/05/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	17/12/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	142
0948/2025	ARIELY LUCAS ANDRADE OLIVEIRA	03/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/01/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	143
0767/2025	RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES	24/09/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/12/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	144
0533/2025	MÔNICA DA SILVA NEVES	31/01/1970		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	05/02/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	145
1780/2025	DAIANA NUNES DE CARVALHO	26/06/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/04/2025	0,00	3,00	3.00	Deferido	146
1009/2025	BRUNA SILVA PEREIRA	05/02/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2021	3,00	0,00	2.00	Deferido	147
0253/2025	LETICIA BATISTA DE SOUZA	20/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	2,00	2,00	2.00	Deferido	148
0792/2025	LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA	22/03/1978		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/08/2008	2,00	0,00	2.00	Deferido	149
1704/2025	LUCIANA DIAS MARTINS	26/09/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2011	2,00	0,00	2.00	Deferido	150
2010/2025	KESSIA GONCALVES DE MELO	15/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	151
1393/2025	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	06/10/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/01/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	152
1993/2025	LUISA DANIELLA FALCAO ANDRADE RUTTNIG	17/11/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	153
0187/2025	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	02/02/1988	2º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/12/2014	1,00	1,00	2.00	Deferido	154
1937/2025	ELIDAN MAGALHAES DE ALMEIDA	01/01/1978		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	155

1992/2025	STEFANE MARIA RAMOS DA SILVA	09/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	156
1012/2025	SANDYLLA SANNY DE ALMEIDA ROCHA	31/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/12/2020	0,00	2,00	2.00	Deferido	157
0317/2025	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	15/11/1983	3º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	31/12/2022	0,00	2,00	2.00	Deferido	158

1177/2025	ROBERTA SUSANY SOUSA	18/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/07/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	159
1300/2025	THIAGO SANTOS FREITAS	14/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	160
0448/2025	ADELMARIA SANTOS RODRIGUES	28/03/1984		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	18/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	161
2098/2025	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA SIQUEIRA	11/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	162
1044/2025	PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA	31/01/1997		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	163
2162/2025	INGRID MARTINS VASCONCELOS	14/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	164
1828/2025	REBECCA BARCELOS PACHU COSTA ANTUNES	02/01/1999		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	165
0171/2025	BARBARA BUKZEM RODRIGUES	06/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/02/2009	0,00	1,00	1.00	Deferido	166
1541/2025	LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	29/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	167
0061/2025	CATARINA FRANCO NUNES DE MELO	03/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	168
1453/2025	BIANCA TEIXEIRA ARRUDA DOS SANTOS	14/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	169
0236/2025	SAMUEL JESUS AMANCIO BERNARDO	14/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	170
2015/2025	ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	171
1932/2025	LETICIA OLIVEIRA LINS DE LEMOS	10/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/08/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	172
0017/2025	SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO	21/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	173
1091/2025	ALINE BASTOS FARIA	13/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2006	0,00	0,00	0.00	Deferido	174
1763/2025	DANIELLE DE PAULA MOREIRA	02/05/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2007	0,00	0,00	0.00	Deferido	175
1255/2025	ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS	09/05/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2015	0,00	0,00	0.00	Deferido	176
0434/2025	FLAMEL DA SILVA	01/09/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/09/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	177
1258/2025	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	20/08/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	178
1460/2025	CARLA MIRANDA RODRIGUES	16/04/1976		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	179
1189/2025	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	180
2113/2025	GABRIEL DAMASCENO VIEIRA	01/01/2007		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	181
1569/2025	BARBARA VIANA MARQUES	10/10/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	182
0471/2025	IVANNA RODRIGUES MARINS RAMALHO	26/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	183
1683/2025	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	19/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	184
1099/2025	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	30/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	185
0385/2025	MILLENE MAYSA ALVES MENDES	24/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	186
1071/2025	ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO	27/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	187
0730/2025	RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS	24/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	188
2024/2025	SABRINA GONCALVES COSTA	08/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	189
1968/2025	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	16/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	190
0519/2025	IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA	27/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	191
1021/2025	RENATA ALBINO TELES	19/11/1970	4º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	192
1573/2025	LETICIA GABRIELA ALBINO ALVES	20/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	193
1733/2025	WANDERSON PEREIRA ASSUNCAO	23/01/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	194
0227/2025	SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA	05/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	195
1269/2025	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	21/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	196
0482/2025	DULCILENE SILVA	12/11/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	197
1679/2025	MICHELE CRISTINA DE SOUZA AMARAL	09/01/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	198
1013/2025	MARIANA DA SILVA CRUZ	31/05/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	199
0595/2025	TAMARA GLEISSE GOMES DOS REIS DE ARAUJO	12/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	200
1237/2025	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	201
0344/2025	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	202

1843/2025	IZABELLA STORCK DOS REIS	31/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	203
0148/2025	AIRAM MICKAELA DE SOUZA SANTOS	04/08/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	204
1080/2025	GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS	19/02/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	205
0003/2025	DANIEL GONCALVES ELIAS	30/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	206
0118/2025	BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	207
1123/2025	ADRIANA CECILIA DE BRITO	03/09/1993		Não	-	-	-	-	-	20/12/2020	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0172/2025	AISA FLAVIO LOPES	03/02/1982	PCD - DES	Sim	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/07/2008	7,00	3,00	10.00	Indeferido	Desclassificado
1671/2025	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	10/12/1975		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/08/2017	1,00	2,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
1433/2025	ANDREA DA SILVA TORRES	09/09/1971		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	4,00	2,00	6.00	Indeferido	Desclassificado
1681/2025	CLARIANE ALMEIDA SILVA	05/07/1981		Não	-	-	-	-	-	05/02/2009	-	-	-	Indeferido	Desclassificado

0071/2025	CINTIA DAS GRAÇAS IZABEL GOMES	16/01/1981		Não	-	-	-	-	-	27/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2018/2025	JESSYCA MARTINS MISSACI	16/03/1997		Não	-	-	-	-	-	27/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1879/2025	KEMELY REZENDE DE OLIVEIRA	08/03/2000	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	30/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0854/2025	LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE	16/12/1985		Não	-	-	-	-	-	18/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1946/2025	LUCIANA GONCALVES E SOUSA TAVARES	24/05/1982		Não	-	-	-	-	-	17/12/2004	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1508/2025	LUCINEA CEZARIA DE SOUZA	08/10/1975		Não	-	-	-	-	-	25/03/2015	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0001/2025	MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES	02/11/1999		Não	-	-	-	-	-	31/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1735/2025	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	15/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2018	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0901/2025	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	17/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10/01/2023	0,00	3,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
Fonoaudiólogo															
1003/2025	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	21/06/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2009	14,00	0,00	10.00	Deferido	1
0787/2025	TATIANA MARIA DE FREITAS PINTO	03/07/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2003	10,00	0,00	10.00	Deferido	2
1644/2025	JULIANA COELHO ANSELMO	06/09/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/01/2004	8,00	0,00	8.00	Deferido	3
1150/2025	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	4
1469/2025	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	17/08/1996		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	20/01/2020	5,00	2,00	7.00	Deferido	5
1884/2025	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/08/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	6
0968/2025	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2018	2,00	0,00	3.00	Deferido	7
1708/2025	DAYANA CHRISTIAN SILVA	16/01/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/02/2013	1,00	0,00	1.00	Deferido	8
2155/2025	ALINE BORGES	05/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	9
1963/2025	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	02/09/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	10
0204/2025	LETICIA PEREIRA QUINTAES GODINHO	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
0461/2025	FLAVIA MARIA GAMA DIAS	15/03/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2139/2025	MARCIA RAMOS DA SILVA	25/11/1979		Não	-	-	-	-	-	12/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral															
1354/2025	MARIANA PEREIRA LOPES	10/05/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/07/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	1
0893/2025	ELIENE ANTONIETA DINIZ E ASEVEDO	13/03/1975		Não	9,00	0,00	0,00	3,00	0,00	09/01/2015	9,00	3,00	12.00	Deferido	2
1076/2025	JOSE MASCI LAPONEZ MAIA	29/07/1954		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/12/1983	25,00	1,00	11.00	Deferido	3
0623/2025	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	10/10/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2009	15,00	0,00	10.00	Deferido	4
1904/2025	KELLY JACKELINE NUNES MATOS	25/10/1982		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2013	8,00	1,00	9.00	Deferido	5
0272/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	1º PCD	Sim	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2018	6,00	0,00	6.00	Deferido	6
0861/2025	AMANDA CANDIDO MONTEIRO	23/03/1992		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2019	6,00	0,00	6.00	Deferido	7
1974/2025	VIRGINIA MARIA MOTTA DE CARVALHO	14/10/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2021	6,00	0,00	6.00	Deferido	8
1866/2025	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	23/06/1980		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/01/2020	5,00	0,00	5.00	Deferido	9
2133/2025	VERONICA FONTOURA RIBEIRO E LIMA	20/11/1973		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	10
0419/2025	CAIO PUPIN ROSA	11/03/1997		Não	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	26/01/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	11

1161/2025	KENIA JANAINA CAMPOS LOPES GALVAO	23/10/1981		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2023	3,00	1,00	4.00	Deferido	12
0068/2025	IZABELLA FREITAS COSTA	01/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	13
1603/2025	ARIADNA CARIDAD VIGOA NAVARRO	08/09/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2015	1,00	1,00	2.00	Deferido	14
0309/2025	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/06/2014	0,00	2,00	2.00	Deferido	15
0881/2025	CLAUDIA ROLDAO BARRETO RODRIGUES	09/01/1991		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	16
0715/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	17
0754/2025	MATHEUS DA SILVA GROSSI	03/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
1509/2025	CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES COUTO	21/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
1666/2025	IAGO GABRIEL EVANGELISTA ALVES	16/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
1286/2025	MIRIA PERRONI ABRANTES	21/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	21
1927/2025	NATHALIA VIEIRA CUNHA	19/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	22
0625/2025	LAURA ANDRADE ALMEIDA	21/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	23
0014/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	24
0036/2025	ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEIREDO	29/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	25
1143/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0062/2025	GUILHERME FILIPE FERNANDES DE SOUZA	30/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
2112/2025	MARIANE DE MATOS GAMONAL	27/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0044/2025	FABRICIO SARAIVA BORGES	08/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	29
0195/2025	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
0777/2025	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON	06/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0007/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
1005/2025	JULIANA CAMPOS MACHADO	23/07/1979		Não	-	-	-	-	-	19/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1983/2025	LUNAMARIS AMARAL SOARES	28/06/2000		Não	-	-	-	-	-	14/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado

0724/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1985/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1277/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1954/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0807/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1236/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0695/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0696/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1616/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 20 horas															
1797/2025	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	25/02/1988		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	23/12/2014	9,00	5,00	14.00	Deferido	1
1784/2025	ANDREZZA PAULA FERREIRA FIUZA	28/09/1990		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	21/12/2015	10,00	3,00	13.00	Deferido	2
0475/2025	DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FERRI OLORTEGUI	06/11/1959		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/1986	9,00	3,00	12.00	Deferido	3
1885/2025	DANIELE VIANA LEAO	08/03/1989		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/07/2016	8,00	4,00	12.00	Deferido	4
0208/2025	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2014	5,00	5,00	10.00	Deferido	5
1926/2025	THATIANA DE CASTRO ROCHA	27/12/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/10/2018	6,00	3,00	9.00	Deferido	6
1575/2025	ROSANA KELLY RIBEIRO AMATO	05/08/1986		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0582/2025	JULIANA BENICIA VIEIRA RIBEIRO	08/01/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/12/2014	7,00	1,00	8.00	Deferido	8
1087/2025	FABIANE DE FATIMA SILVA	01/10/1980		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	29/07/2020	4,00	4,00	8.00	Deferido	9
0993/2025	TACIANE MIRANDA BARROSO	18/05/1990		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/01/2020	7,00	0,00	7.00	Deferido	10
0801/2025	BARBARA BRITTO OLIVEIRA	08/06/1993		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	25/05/2018	0,00	7,00	7.00	Deferido	11
1691/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/12/2019	3,00	3,00	6.00	Deferido	12
1989/2025	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	09/11/1984		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2010	5,00	0,00	5.00	Deferido	13

1631/2025	JESSICA RAYSSA RUELIS OLIVEIRA	19/08/1994		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/10/2018	5,00	0,00	5.00	Deferido	14
2161/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2013	3,00	2,00	5.00	Deferido	15
2074/2025	HENRIQUE MANATA ELOI	27/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/06/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	16
2075/2025	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	25/03/1993		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/04/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	17
0535/2025	ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO	24/12/1985		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2020	3,00	1,00	4.00	Deferido	18
0316/2025	GUSTAVO MOLINA CONDE	01/04/1973		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/12/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	19
0629/2025	PATRICIA ARAMUNI DE OLIVEIRA	14/11/1976		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	27/07/2001	0,00	4,00	4.00	Deferido	20
0212/2025	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	15/07/1985		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2015	3,00	0,00	3.00	Deferido	21
1796/2025	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2023	3,00	0,00	3.00	Deferido	22
1750/2025	THAIZA GRAZIELA INDELICATO DE MIRANDA NOGUEIRA	29/10/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/07/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	23
0937/2025	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	29/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	24
1834/2025	TALITA RIBEIRO MONTEIRO	10/08/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	25
1655/2025	NAIARA MARTINS PEREIRA	04/06/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	28/11/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	26
1562/2025	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	06/10/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	27
0243/2025	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	28
1101/2025	ALANA GABRIELA AZEVEDO SILVA	13/01/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/09/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
2080/2025	SARA SABA FARIA	12/03/1999		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
1270/2025	FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS	21/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	29/06/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	31
1785/2025	AMANDA PAULA FLORES PEREIRA	19/03/1997	1º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/02/2024	1,00	1,00	2.00	Deferido	32
0875/2025	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	16/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2019	0,00	2,00	2.00	Deferido	33
0107/2025	BRUNA DUTRA DE OLIVEIRA	05/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	34
1565/2025	KELMER BRUM DE PAULA	14/02/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	35
1680/2025	LARISSA LUDGERO SOARES CARDOSO	22/03/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	36
1489/2025	ANNA PAULA LOPES GONCALVES	11/05/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	37
1959/2025	EMANUEL FERREIRA GOMES	21/12/1982		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	38
1808/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	39
0597/2025	RAQUEL ARAUJO DA SILVA CARNEIRO	04/03/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	40
2170/2025	ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO	11/12/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	41
0675/2025	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2025	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
1472/2025	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	18/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/07/2002	0,00	1,00	1.00	Deferido	43
1925/2025	GABRIEL PERPETUO SOARES	14/07/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	44
1769/2025	PATRICK SANGLARD DA SILVA	27/02/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/04/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	45
1839/2025	LUCAS ALVES DA SILVA	06/03/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	46
0055/2025	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	47
0877/2025	HIAGO MELO DE OLIVEIRA	01/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/02/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	48

0255/2025	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/04/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	49
2003/2025	JOEL ANTONIO LONGO MOREIRA	29/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/06/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	50
1445/2025	MARCIA ARAUJO VALADARES	19/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2022	2,00	0,00	0.00	Deferido	51
0990/2025	PABLO RODRIGUES RIBEIRO	23/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/10/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
0622/2025	INGRID RAFAELA CORREA DA COSTA	07/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1571/2025	RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS	04/04/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0788/2025	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1302/2025	MARINA FARIA SALOMAO	25/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
2092/2025	ANA LUIZA OLIVEIRA KALIL SEBE	17/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	57
1832/2025	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0292/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	59
0945/2025	ELVIS LUCAS RABELO SHINTAY CHAN	22/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
0640/2025	DANIELA MARIA TOLEDO CUNHA	04/01/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0104/2025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	24/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1026/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1295/2025	ISABELA CRISTINA NUNES E SA	15/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	64
0506/2025	ANDRE MELO ROCHA	01/06/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
1094/2025	GABRIELA GUY DUARTE	14/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
0607/2025	CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS	05/06/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0651/2025	PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES	27/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0891/2025	ANA CLARA ARANTES VIEIRA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0258/2025	FABRICIA GABRIELLE GONCALO RIBEIRO	10/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
1135/2025	DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO	20/05/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0040/2025	LUIZA OLIVEIRA MARTINS	03/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	72
0453/2025	HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES	14/02/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
1764/2025	GABRIEL CORREIA DE OLIVEIRA	02/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	74
0773/2025	DENISE NUNES LACERDA	29/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1487/2025	THAYS LACERDA SANABRIA	27/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
1673/2025	LÍGIA BOGAS PATTO	01/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0451/2025	IZADORA MENEZES LUNA	14/06/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0611/2025	THAYNA KATHLEEN PEREIRA MARTINS DE PAULA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	79
0146/2025	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA	04/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1701/2025	JULIE CALDEIRA GATTI	22/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
2131/2025	LUCAS ADAILTON VIANA DE ANDRADE	23/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82
0209/2025	LAURA MARIANA ARAUJO DO AMARAL	26/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
0786/2025	HENRIQUE ZUPPO GONCALVES	16/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
0952/2025	TAYNARA MIRANDA BARROSO	25/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0056/2025	CAROLINE VASCONCELOS PASSOS	28/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0919/2025	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO	20/12/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0338/2025	ANA PAULA ARRUDA E SILVA	26/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
0847/2025	LETICIA ANDRADE DE SOUZA	26/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
0825/2025	KARINE LOPES DA PENHA	15/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
1096/2025	ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO	20/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
0318/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
1528/2025	GABRIELA ALMEIDA MIRANDA	15/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1906/2025	MATEUS CHIN HUEI LO	11/09/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
1664/2025	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0072/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0485/2025	ANA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO	08/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0634/2025	VITORIA DE MAGALHAES CABRAL	16/02/2000	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
1111/2025	LETICIA CAMPOS TAVARES	25/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
1952/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
1629/2025	LARA GUIMARAES MACHADO	21/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
1848/2025	LUIZA FONSECA MESQUITA MANOEL	24/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0645/2025	ALESSANDRA DA SILVA MAIA	29/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
2124/2025	MARINA DANTAS VANETTI	12/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104
0678/2025	MARIANA ANDRADE FONSECA SALES	07/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	105
0722/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	106
1766/2025	LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA	29/07/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	107

1172/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	108
0978/2025	GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS	28/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	109
0102/2025	KOSSIN CAMPOS DUTRA	15/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	110
0372/2025	MARIA EDUARDA BEZERRA MOTA	31/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	111
1695/2025	LUIZA BOSI RIBEIRO AMARAL	10/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	112

0319/2025	PEDRO DE MORAES REIS E SILVA	22/03/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	113
0531/2025	CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA	25/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	114
0302/2025	MARINA OLIVEIRA DE MORAIS	08/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	115
0731/2025	ISABELA ALMEIDA DE ASSIS	18/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	116
1737/2025	JOAO GABRIEL PURPER ARRUDA	16/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	117
1223/2025	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	10/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	118
0090/2025	GABRIEL COSTA CORDEIRO	21/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	119
1755/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	120
0303/2025	MARCOS SALOMAO STAUT AVELAR	09/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	121
1183/2025	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	122
0468/2025	JULIA QUINTAO GUIMARAES	06/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	123
0241/2025	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	124
1105/2025	BRUNA ROCHA BATISTA	30/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	125
0490/2025	GUILHERME ESCUIN GONCALVES MOREIRA	23/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	126
1535/2025	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FILHO	29/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	127
0347/2025	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	29/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	128
0487/2025	ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA	09/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	129
2156/2025	PEDRO HENRIQUE DE VILHENA	11/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	130
0639/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0021/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	PCD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0268/2025	PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BASSON	14/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0486/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0716/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0012/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1988/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1280/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0229/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	-	-	-	-	-	16/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0808/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1239/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	-	-	-	-	-	29/07/1995	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0697/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1321/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	-	-	-	-	-	05/11/2021	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1516/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	-	-	-	-	-	10/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1144/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0812/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/07/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0698/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2182/2025	THIAGO MAGELA GOMES DA SILVA	29/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0176/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	-	-	-	-	-	14/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 40 horas															
1053/2025	DANIELA BOTTREL AMANCIO	12/12/1985		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/07/2012	12,00	4,00	14.00	Deferido	1
2006/2025	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	18/06/1953		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/09/1983	20,00	3,00	13.00	Deferido	2
1285/2025	NAYARA LAMANNA VILAS BOAS	19/09/1992		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/05/2019	8,00	4,00	12.00	Deferido	3
2172/2025	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	30/12/1979		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2005	7,00	5,00	12.00	Deferido	4
0721/2025	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	11/08/1975		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/06/2014	9,00	1,00	10.00	Deferido	5
0928/2025	SERGIO MARTINS PINTO FILHO	03/07/1982		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	15/12/2011	7,00	3,00	10.00	Deferido	6
1459/2025	LETICIA GODINHO DA FONSECA CARVALHO	07/10/1993		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	08/12/2017	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1369/2025	SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA	11/11/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2019	7,00	3,00	10.00	Deferido	8
0951/2025	DALVA PEREIRA DAVID	09/09/1956		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/03/1985	8,00	1,00	9.00	Deferido	9

0462/2025	BRAYN ROBSON BARBOSA FONSECA	28/01/1989		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	21/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	10
0280/2025	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	11
1492/2025	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	06/05/1976		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/12/2012	4,00	3,00	7.00	Deferido	12
1341/2025	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/06/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	13
0457/2025	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	14

1207/2025	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	04/11/1985		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2020	4,00	3,00	7.00	Deferido	15
0546/2025	JOSIANE MATTOS DE SOUZA	26/02/1993		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2017	5,00	0,00	5.00	Deferido	16
0426/2025	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	15/03/1977		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/2015	2,00	3,00	5.00	Deferido	17
1367/2025	YAILA CARIDAD MOREJON MORENO	08/09/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/07/2007	0,00	5,00	5.00	Deferido	18
0075/2025	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	16/12/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/08/2017	0,00	5,00	5.00	Deferido	19
1316/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	20
1491/2025	THANDARA HAWANNA DE BRITO SILVEIRA	29/05/1989		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	03/09/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	21
1174/2025	MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA	03/10/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/10/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	22
0752/2025	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	07/04/1986		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/01/2017	3,00	0,00	3.00	Deferido	23
1248/2025	EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR	20/10/1984		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24
1396/2025	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	28/04/1989		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/02/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
0380/2025	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	16/06/1994		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/06/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
1002/2025	AMALIA ASSIS DE FREITAS	10/02/1987		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/07/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	27
1409/2025	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	22/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	28
0700/2025	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	18/05/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/06/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	29
0755/2025	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	27/09/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	06/07/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	30
1398/2025	CAMILA MOREIRA CHAGAS	16/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/04/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	31
0804/2025	GABRIELLA FREITAS DE SOUZA	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/12/2020	0,00	3,00	3.00	Deferido	32
1038/2025	GABRIELA DOS REIS GOMES	08/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/10/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	33
0228/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/07/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	34
1119/2025	MARINA VASCONCELOS ANDRADE DINIZ	05/11/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	35
1873/2025	BRUNA CAROLINA HORTA	26/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	36
0357/2025	ANNA PAULA LACERDA REIS	21/03/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	37
0361/2025	AIDA LOURANDES SILVA COSTA	30/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	38
0444/2025	SOFIA ANGELICA SOUSA ARAUJO	04/08/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	39
0892/2025	JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	14/09/1982		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/12/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	40
1553/2025	WALTER LELLIS DE CARVALHO	08/06/1990		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/01/2016	0,00	2,00	2.00	Deferido	41
0008/2025	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	26/08/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2005	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
0402/2025	MARÍLIA RUIZ E RESENDE	18/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2021	1,00	0,00	1.00	Deferido	43
0105/2025	JULIA AGUIAR TAVES	22/09/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	44
1473/2025	MARIANE DE LIMA RODRIQUES	28/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	45
1877/2025	LENARA MELO DA SILVA	21/01/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	46
0240/2025	GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA	17/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	47
0113/2025	ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR	23/06/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	48
2005/2025	REINALDO MENDES RIBEIRO	17/04/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	49
1337/2025	BARBARA LUANNA LOPES SILVA	21/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	50
1934/2025	MARIANNA AGUIAR DE CARVALHO	31/03/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	51
1230/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
2060/2025	ANA CAROLINA FARIAS D'ASSUMPCAO	23/09/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2003	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1844/2025	ALEXANDRE CARDOSO SERRA	23/06/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2005	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0216/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2011	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1682/2025	BRUNO CANDIDO MONTEIRO	18/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
1667/2025	DERLAINE FATIMA FERREIRA PAES LEME LOURES	29/04/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	57

1514/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	31/12/1969		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/01/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0409/2025	LAURA LOSCHI DE OLIVEIRA CLARIM	22/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/05/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	59
1413/2025	GABRIELLA CARLOS SANTOS	03/09/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/01/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
1155/2025	MATHEUS BARBIERI DAS DORES	24/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0648/2025	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/07/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1612/2025	BRENO DIAS NACIF	28/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/08/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1278/2025	LUCIANA FERNANDES SOALHEIRO PRADO ALVES	07/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	64
0609/2025	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
2096/2025	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
1504/2025	LUCAS EDUARDO SILVEIRA DIANA	15/12/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0659/2025	MARIANA DE OLIVEIRA MACABU	18/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0186/2025	PAULA STEFANNE RIBEIRO DOS REIS	28/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0912/2025	LETICIA DANIELA DE FARIA	24/11/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
0020/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0923/2025	ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO	13/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	72

1745/2025	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	05/02/1998	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
0910/2025	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	74
1624/2025	ISABELLA CRAVEIRO DE OLIVEIRA	25/02/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1722/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
2117/2025	LUCAS MOREIRA DE FREITAS	06/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0761/2025	ANNE CAROLINE MAGALHAES OLIVEIRA	11/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0145/2025	BRUNA MAGALHAES PEREIRA	26/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	79
1615/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1770/2025	NATTAN ASSUNCAO SOUZA NUNES	03/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
0134/2025	LAYLA FELIX JUNQUEIRA	15/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82
0831/2025	LARISSA AFONSO PAIVA	09/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
1228/2025	LARA CARDOSO DIAS BRAGA	13/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
1158/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0719/2025	BRUNA LUISA COSTA	04/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0727/2025	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0109/2025	FLAVIO MOTTERAN COSTA REIS	04/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
1046/2025	MATHEUS ITABORAI DE CASTRO NOGUERES	25/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
1982/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
0539/2025	ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL	11/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
1850/2025	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	22/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
0222/2025	LUNA FLAVIA DOS SANTOS	10/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1588/2025	JULIA NEIVA DE MELO FRANCO OLIVEIRA	18/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
0477/2025	GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO	17/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0274/2025	KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA	03/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0136/2025	NICOLAS EMANUEL OLIVEIRA REIS	02/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0638/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
0693/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
0168/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
0984/2025	LUISA FLORENCE SANTOS SILVA	30/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
0329/2025	WIVERSON RICARDO DA SILVA	12/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0586/2025	VITORIA MARIA LIMA DA FONSECA NEGRAO	16/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
0694/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104
1694/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1179/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0054/2025	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1434/2025	CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS	04/06/1965		Não	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1591/2025	JACKSON EMMANUEL VILARINO BRAGA E SILVA	27/03/1991		Não	-	-	-	-	-	20/08/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1390/2025	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	27/02/1980		Não	-	-	-	-	-	05/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0791/2025	LUCAS VIEIRA DA SILVA	13/05/1999		Não	-	-	-	-	-	17/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1031/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	-	-	-	-	-	08/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0725/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1659/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	-	-	-	-	-	24/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0717/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1953/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1724/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	-	-	-	-	-	19/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2169/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	-	-	-	-	-	16/07/2013	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2002/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/05/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0298/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0814/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/08/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1758/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1817/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	-	-	-	-	-	06/07/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2180/2025	BRUNA ALBERNAZ COSTA COUTO	08/02/1994		Não	-	-	-	-	-	07/12/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1145/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Cardiologista															
0669/2025	MONIQUE BARREIROS VIEIRA	02/09/1980		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2008	20,00	1,00	11.00	Deferido	1
1995/2025	SILEMA TUIRA MARINHO CARNEIRO	19/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2014	2,00	0,00	2.00	Deferido	2
0973/2025	LAIS GOMES RORIZ	05/11/1970		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/12/1995	0,00	2,00	2.00	Deferido	3
Médico de Família e Comunidade Ginecologista															
1530/2025	VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI	02/12/2001		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	13/12/2010	6,00	1,00	7.00	Deferido	1
1028/2025	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/12/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	2

0737/2025	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1991		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	1,00	1,00	2.00	Deferido	3
1308/2025	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/11/1996	0,00	2,00	2.00	Deferido	4
1294/2025	LETÍCIA MOREIRA PESSINI	30/01/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
2140/2025	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/05/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	6
1966/2025	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	03/04/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Pediatra															
1893/2025	STEFANIA ROSSE	10/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/07/2011	22,00	1,00	11.00	Deferido	1
0417/2025	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	07/10/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/12/2012	5,00	0,00	5.00	Deferido	2
1600/2025	GABRIELA ALMEIDA BICALHO	25/12/1988		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/07/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	3
Médico de Família e Comunidade Psiquiatra															
1349/2025	RENATO FERNANDES JUNIOR	20/08/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2016	10,00	1,00	11.00	Deferido	1
0739/2025	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	26/04/1975		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/12/2012	8,00	2,00	10.00	Deferido	2
0844/2025	IRINEIA PEREIRA DE SOUZA	03/09/1978		Não	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/07/2007	2,00	2,00	4.00	Deferido	3
2000/2025	LAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/01/2015	2,00	1,00	3.00	Deferido	4
1923/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/05/2022	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1231/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra 20 horas															
1348/2025	RAQUEL FONSECA TAVARES	08/07/1987		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/07/2012	8,00	1,00	9.00	Deferido	1
1287/2025	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS	21/09/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2016	0,00	1,00	1.00	Deferido	2
0201/2025	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	23/07/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	3
2126/2025	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	08/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	4
1822/2025	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	02/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
1233/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra															
1973/2025	SUSY VASCONCELOS GOMES	05/05/1981		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/06/2015	17,00	1,00	11.00	Deferido	1
1838/2025	GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	16/11/1990		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	6,00	0,00	6.00	Deferido	2
1756/2025	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2018	2,00	1,00	3.00	Deferido	3
2128/2025	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	09/07/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	1,00	0,00	1.00	Deferido	4
1235/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	PCD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Nutricionista															
0571/2025	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	11/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	04/03/2011	11,00	2,00	12.00	Deferido	1
1415/2025	ADA CALAZANS SOARES	22/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/09/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	2
2023/2025	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	14/06/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2009	18,00	1,00	11.00	Deferido	3
2062/2025	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2006	17,00	0,00	10.00	Deferido	4
1303/2025	CAMILA VELOSO ALMEIDA	06/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2004	15,00	0,00	10.00	Deferido	5
0883/2025	YZABELLI BARBARA GONZAGA	20/06/2000		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	9,00	1,00	10.00	Deferido	6
0817/2025	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	17/01/1984		Não	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	11/01/2008	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1141/2025	NICOLE LOUISE GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS	22/05/1991		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1738/2025	TAISA CARVALHO COSTA	18/09/1993		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/05/2017	8,00	1,00	9.00	Deferido	9
1476/2025	PATRICIA KELLY DE ALMEIDA	01/07/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	10
0686/2025	LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES	29/01/1986		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/02/2013	6,00	2,00	8.00	Deferido	11
1373/2025	MARILIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988		Não	2,00	0,00	0,00	3,00	3,00	15/12/2010	2,00	6,00	8.00	Deferido	12
1566/2025	THAIS GABRIELLE GONCALVES LOURA	06/09/1992		Não	2,00	0,00	0,00	5,00	0,00	21/02/2022	2,00	5,00	7.00	Deferido	13
1351/2025	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	04/03/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	14
1153/2025	MARINA MAIA DINIZ	14/07/1994		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/01/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	15
1900/2025	THAIS BORGES PINTO	30/01/1989		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/01/2013	3,00	1,00	4.00	Deferido	16
1333/2025	ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	20/05/1995		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	12/04/2018	0,00	4,00	4.00	Deferido	17
0116/2025	MARCELA NONDILLO	19/10/1980		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2003	2,00	1,00	3.00	Deferido	18
1444/2025	RAQUEL SANTANA MARTINS	30/11/1982		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/08/2006	2,00	1,00	3.00	Deferido	19
0992/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	20
1477/2025	CASSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	21
1060/2025	ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS	22/10/2000	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	22
1637/2025	DANIELLE GIOVANINI LAGE	07/03/1975		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/03/2018	0,00	1,00	1.00	Deferido	23
0671/2025	ALEX BORGES PINTO	01/03/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	08/10/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	24
1265/2025	LUCI APARECIDA DA CONCEICAO	12/01/1974		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	25
0823/2025	ANA CAROLINA CADETE DA SILVEIRA	08/03/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/02/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0467/2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/03/2018	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
0756/2025	THAISA BASTOS RODRIGUES	24/12/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0850/2025	CINTIA GUIMARAES PENIDO	06/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/02/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	29

1041/2025	VIVIAN MICKELLY ARAUJO CANDIDO	04/06/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/09/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
1198/2025	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0428/2025	ELEMAR PINHEIRO NUNES	08/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
0287/2025	RAFAELA PEREIRA DE ABREU	31/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0999/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	-	-	-	-	-	14/08/2019	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Pedagogo															
0525/2025	NIVEA MARIA SILVA FARIA	07/04/1977		Não	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	04/01/2001	18,00	4,00	14.00	Deferido	1
0501/2025	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/01/1990	26,00	2,00	12.00	Deferido	2
1938/2025	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/04/2021	11,00	1,00	11.00	Deferido	3
2049/2025	ROBERTA DO NASCIMENTO FIALHO	01/06/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/02/2023	17,00	0,00	10.00	Deferido	4
1550/2025	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958		Não	4,00	0,00	0,00	5,00	0,00	31/03/2023	4,00	5,00	9.00	Deferido	5
0656/2025	FELIPE MACHADO DE ASSIS	16/05/1997		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/06/2024	7,00	0,00	7.00	Deferido	6
2165/2025	VANUZA ALVES BRITO	02/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	20/07/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	7
2034/2025	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	14/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	8
0934/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	14/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	19/05/2021	0,00	3,00	3.00	Deferido	9
0427/2025	ISABELLA DA CRUZ MOREIRA	02/08/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2017	1,00	0,00	1.00	Deferido	10
0705/2025	JESSICA PRISCILA SILVA VIEIRA	16/09/1991	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/01/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
1328/2025	CLAUDILEA PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	15/07/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	12
0591/2025	JANAINA CARLA DE ALMEIDA	17/03/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1874/2025	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/04/2009	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1432/2025	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade															
1855/2025	MARILZA LUCIENE DA SILVA	13/12/1986		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/07/2010	19,00	0,00	10.00	Deferido	1
1804/2025	DINALICE VIEIRA DA COSTA	03/12/1974		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2010	15,00	0,00	10.00	Deferido	2
1213/2025	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	26/09/1961		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2006	14,00	0,00	10.00	Deferido	3
1374/2025	ALESSANDRA REGINA BORGES	25/03/1977		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	14,00	0,00	10.00	Deferido	4
1307/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2008	14,00	0,00	10.00	Deferido	5
1346/2025	PATRICIA DOS SANTOS	11/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2007	10,00	0,00	10.00	Deferido	6
0513/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA	05/01/1983		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2009	10,00	0,00	9.00	Deferido	7
0577/2025	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	24/04/1972		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2008	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1049/2025	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	27/04/1984		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/11/2008	11,00	0,00	8.00	Deferido	9
0838/2025	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	02/11/1969		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2012	10,00	0,00	8.00	Deferido	10
0495/2025	ANA VIRGINIA BONIFACIO	05/07/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/11/2009	11,00	0,00	7.00	Deferido	11
1093/2025	JANE PEREIRA ALMEIDA	19/05/1980		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2009	10,00	0,00	7.00	Deferido	12
0764/2025	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	21/06/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2015	9,00	0,00	7.00	Deferido	13
1035/2025	DEISIANE MARIANA RODRIGUES	06/12/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/05/2017	8,00	0,00	7.00	Deferido	14
0129/2025	NATALIA NAIARA DE SOUZA SENA	15/05/1991		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/02/2012	7,00	0,00	7.00	Deferido	15
1835/2025	ELIRIANE SILVA MARTINS	19/04/1995		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2016	7,00	0,00	7.00	Deferido	16
1950/2025	JOSIANE APARECIDA FELIPE	05/05/1969		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/08/2003	7,00	0,00	6.00	Deferido	17
0987/2025	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2014	8,00	0,00	5.00	Deferido	18
0376/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	6,00	0,00	4.00	Deferido	19
0939/2025	RAFAELA GONCALVES DA SILVA	26/08/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2016	4,00	0,00	4.00	Deferido	20
0335/2025	SUELEN FREITAS TOBIAS	01/05/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/05/2017	4,00	0,00	4.00	Deferido	21
0895/2025	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	07/05/2000		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	22
1340/2025	MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/05/1977		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	23
0914/2025	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	04/09/1978		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24
1518/2025	ANGELICA DE LIMA GUERRA	23/05/1976		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2020	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
1419/2025	GASPAR DIAS FERREIRA	12/02/1965		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/02/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
0956/2025	ANA CAROLINA DE ASSIS SANTOS	26/12/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	27
0489/2025	JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS	04/09/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/10/2020	4,00	0,00	2.00	Deferido	28
1332/2025	DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÔGO	31/12/1980		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
0902/2025	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	16/06/1985		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
0841/2025	GABRIELE RODRIGUES SILVA	07/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	31
0106/2025	MIRIA DE MELO RODRIGUES	21/03/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/09/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	32
1363/2025	VALDICE SILVA MARTINS	23/05/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/03/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	33
1981/2025	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	06/08/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	34
1891/2025	LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	21/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2014	0,00	0,00	0.00	Deferido	35
0672/2025	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	19/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	36

1043/2025	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	19/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/05/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	37
1029/2025	ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES	05/09/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	38
2051/2025	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA	10/02/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/08/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	39
1814/2025	MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/08/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	40
1730/2025	FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA	12/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	41
1909/2025	THAIS MARQUES DOS SANTOS	24/09/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	42
1705/2025	MARILIA GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES	09/06/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	43
0884/2025	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	13/04/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	44
0526/2025	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	18/04/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	45
1474/2025	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	20/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/03/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	46
0066/2025	KARINE FERREIRA COSTA	26/11/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	47
1382/2025	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	19/11/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	48
0256/2025	FERNANDO GONCALVES	20/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	49
0063/2025	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	17/05/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	50
0855/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	-	-	-	-	-	29/06/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1313/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	-	-	-	-	-	02/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2111/2025	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	25/11/1968		Não	-	-	-	-	-	06/07/2007	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1749/2025	JOICE CRISTINA PEREIRA	18/05/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0238/2025	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2017	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1426/2025	KESIA SILVA MENDES	28/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2094/2025	RAYANE VITORIA DE ALMEIDA SILVA	02/07/2002		Não	-	-	-	-	-	10/02/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Saúde Bucal															
1259/2025	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	24/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	12,00	0,00	10.00	Deferido	1
1200/2025	REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO	26/10/1963		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2007	10,00	0,00	9.00	Deferido	2
0496/2025	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	17/11/1984		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	7,00	0,00	7.00	Deferido	3
1786/2025	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/10/2022	1,00	0,00	0.00	Deferido	4
Terapeuta Ocupacional															
1620/2025	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	10/06/1984		Não	10,00	6,00	4,00	0,00	0,00	14/08/2012	13,00	10,00	20.00	Deferido	1
0733/2025	IZABELA ALCICI MAGALHAES	11/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	2

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:87429D81

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – RESULTADO PRELIMINAR

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classific ação PCD	PCD	Tempo de experiênci a	Doutorad o	Mestrado	Especializ ação/ Lato Sensu	Especializ ação/ Lato Sensu - Saúde da Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiênci a	Maior escolarida de/titulaç ão	Nota Final	Resultado	Classificação
Auxiliar de Saúde Bucal															
1428/2025	LUSANI ROSANE DINIZ RODRIGUES	13/10/1965		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2005	34,00	0,00	10.00	Deferido	1
0082/2025	EDNICE SILVA DE SOUZA	28/11/1967		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2004	29,00	0,00	10.00	Deferido	2
0957/2025	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	24/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2001	15,00	0,00	10.00	Deferido	3
0446/2025	SILMARA APARECIDA SOARES	12/10/1972		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/04/2000	12,00	0,00	10.00	Deferido	4
0661/2025	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	30/09/1985		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2003	11,00	0,00	10.00	Deferido	5
1711/2025	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2009	11,00	0,00	10.00	Deferido	6
1176/2025	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	23/12/1970		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2010	10,00	0,00	10.00	Deferido	7
1833/2025	ARIANE KEZIA RODRIGUES	23/03/1988		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2007	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
0257/2025	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	23/11/1978		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/11/2002	7,00	0,00	7.00	Deferido	9
0334/2025	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	6,00	0,00	6.00	Deferido	10
1129/2025	ROSILANDIA BAESSE ANDRADE	03/01/1980		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2001	6,00	0,00	6.00	Deferido	11
1986/2025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2022	13,00	0,00	5.00	Deferido	12
0416/2025	DAMARES LADEIRA LEONHARDT	02/10/1975		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/09/2014	5,00	0,00	5.00	Deferido	13
1610/2025	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2000	3,00	0,00	3.00	Deferido	14

0273/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/12/2004	2,00	0,00	2.00	Deferido	15
1649/2025	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2020	2,00	0,00	2.00	Deferido	16
1522/2025	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	22/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	17
1876/2025	ROSANA APARECIDA CORREA	10/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
0230/2025	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	15/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
0642/2025	ANA CAROLINE MEIRELES FERNANDES	17/04/2004		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
0970/2025	CLEIDE DE FARIA VEIGA	13/10/1972		Não	-	-	-	-	-	15/04/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1999/2025	JOANA DARC DIAS PAULINO	22/12/1976		Não	-	-	-	-	-	21/12/1998	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Cirurgião Dentista da Familia e Comunidade															
1353/2025	GALDINO PATRUS ANANIAS FILHO	08/11/1979		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2005	18,00	1,00	11.00	Deferido	1
1108/2025	AISLAN CONCEICAO SOARES DIORATO	19/03/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2007	11,00	0,00	10.00	Deferido	2
1061/2025	ALINE KELLY SILVA	03/11/1987		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/01/2015	9,00	1,00	9.00	Deferido	3
0749/2025	MARIA FERNANDA DIAS	10/09/1991		Não	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	18/12/2014	4,00	4,00	8.00	Deferido	4
0324/2025	CAMILA HELLEN CASTRO E SILVA	09/10/1999		Não	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2022	2,00	2,00	4.00	Deferido	5
0709/2025	BARBARA LUIZA DE JESUS SILVA	25/09/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/09/2020	2,00	0,00	2.00	Deferido	6
1027/2025	CAMILA SILVA ALVES	04/05/1996		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2022	1,00	1,00	2.00	Deferido	7
0261/2025	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	25/07/2000		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	18/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	8
1117/2025	CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES	11/10/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/01/2016	0,00	1,00	1.00	Deferido	9
0251/2025	MARIANA FERNANDES GONCALVES	25/01/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/03/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	10
1305/2025	MYRLLAN FROES MADEIRA OLIVEIRA	22/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/03/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
0572/2025	MATHEUS HENRIQUE CAPUCHO SIMPLICIANO	01/01/2015		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/08/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	12

0759/2025	AMANDA BRUNA FERREIRA ARAÚJO	26/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	13
0545/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS	17/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	14
0569/2025	YASMIM TEIXEIRA DIAS LIMA	06/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	15
0497/2025	MARIANA VITORIA PENIDO MAPA	04/03/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	16
1056/2025	ANDREIA DA SILVA	19/11/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	17
0846/2025	ISABELA CAROLINA PINHEIRO SOUZA	14/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
0190/2025	THAIS MARTINS DA SILVA	15/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
0674/2025	MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/01/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
0982/2025	SARAH RODRIGUES REPETTO	03/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	21
0019/2025	SOPHIA MARIA PINTO E PAES	18/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	22
0283/2025	MARIANA GOMES OLIVEIRA	18/02/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	23
0326/2025	THIAGO UMBELINO MAYRINK TEIXEIRA	11/05/2001	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	31/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Educador Físico															
1042/2025	ERIK GIOVANNI FERNANDES	22/06/1977		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2013	11,00	1,00	11.00	Deferido	1
2012/2025	ANA FLAVIA PEREIRA LISBOA	04/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/11/2002	16,00	0,00	10.00	Deferido	2
0960/2025	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	26/04/1994		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2017	11,00	1,00	10.00	Deferido	3
1020/2025	PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR	15/11/1989		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/07/2013	9,00	1,00	10.00	Deferido	4
0670/2025	FABRICIO ALVES SOUZA	17/07/1981		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/10/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	5
0246/2025	THALINNE RODRIGUES DA ROCHA	16/05/1991		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2017	8,00	0,00	8.00	Deferido	6
1854/2025	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	15/09/1974		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/03/2007	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0441/2025	CELSO FELIX VIEIRA	05/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/08/2013	6,00	1,00	6.00	Deferido	8
0288/2025	PRISCILA DE CASTRO NERI	14/02/1986		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2021	5,00	1,00	6.00	Deferido	9
2031/2025	SUNAMITA GONCALVES DURAES	11/10/1989		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	10
0898/2025	DARY LOUREIRO JUNIOR	08/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/03/2012	4,00	0,00	4.00	Deferido	11
0291/2025	FELIPE GUERRA TORRES	23/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/08/2021	2,00	1,00	3.00	Deferido	12
0312/2025	RHUBIA RODRIGUES SENRA MICHEL	06/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	13
0712/2025	BRENO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	02/02/2000		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	14
0872/2025	ISABELLA BARBOSA SILVA	17/04/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	15
1547/2025	IZABELLY FERNANDES DUARTE	03/03/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/09/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	16
1864/2025	ANDREZA FERREIRA BARBOSA	04/05/1997		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	1,00	1,00	2.00	Indeferido	Desclassificado
1590/2025	RENATA MARTINS	08/11/1983		Não	10,00	6,00	4,00	1,00	0,00	14/12/2006	17,00	11,00	21.00	Indeferido	Desclassificado
Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H															
1104/2025	JOANA ELIANE SILVA CAMARA	01/09/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/12/2007	25,00	5,00	15.00	Deferido	1
0362/2025	ANGELITA KINDLEMANN	25/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/12/2002	19,00	5,00	15.00	Deferido	2

0617/2025	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	16/09/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	14/08/2003	19,00	5,00	15.00	Deferido	3
0158/2025	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	27/12/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	24/01/2007	16,00	5,00	15.00	Deferido	4
0370/2025	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	29/05/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2009	13,00	5,00	15.00	Deferido	5
1330/2025	THATIELY FERREIRA MARQUES GUIMARAES	22/03/1981		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	16/12/2006	12,00	5,00	15.00	Deferido	6
1436/2025	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	15/11/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2010	12,00	5,00	15.00	Deferido	7
1442/2025	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	08/02/1971		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	15/07/2010	11,00	5,00	15.00	Deferido	8
1395/2025	ALESSANDRA RAMOS COELHO AMORIM	26/07/1976		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/05/2011	10,00	5,00	15.00	Deferido	9
0747/2025	EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR	25/10/1970		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	02/02/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	10
1787/2025	BRUNA FERNANDA DE SOUZA COELHO	27/05/1988		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	3,00	17/12/2012	10,00	5,00	15.00	Deferido	11
0311/2025	RUBIA MACIA XAVIER DE LIMA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/11/1991	16,00	4,00	14.00	Deferido	12
2056/2025	GILVANIA CAMPOS LOPES	11/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	10/07/2009	13,00	4,00	14.00	Deferido	13
1290/2025	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	17/08/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/12/2005	12,00	4,00	14.00	Deferido	14
0619/2025	CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	25/12/1981	1º PCD	Sim	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	03/03/2005	9,00	5,00	14.00	Deferido	15
0593/2025	NELCI MARCELINA DA SILVA	24/06/1973		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/07/2011	9,00	5,00	14.00	Deferido	16
0935/2025	LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA	14/08/1971		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/08/1999	21,00	3,00	13.00	Deferido	17

1112/2025	JULIANA IANNOTTA LEROY	05/11/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	24/07/2007	18,00	3,00	13.00	Deferido	18
1976/2025	ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1964		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	01/12/1994	11,00	3,00	13.00	Deferido	19
0315/2025	MARCIO HELENO HILARIO	11/11/1982		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	3,00	14/12/2009	10,00	4,00	13.00	Deferido	20
1402/2025	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	14/10/1980		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2006	10,00	3,00	13.00	Deferido	21
0310/2025	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2007	10,00	3,00	13.00	Deferido	22
0537/2025	JUSSARA SOUZA BARBOSA	31/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	12/06/2012	10,00	3,00	13.00	Deferido	23
0039/2025	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2015	8,00	5,00	13.00	Deferido	24
0562/2025	KEULE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/12/1972		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2004	21,00	2,00	12.00	Deferido	25
0528/2025	ROZANA VIEIRA DOS SANTOS	09/10/1968		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/06/2010	20,00	2,00	12.00	Deferido	26
0111/2025	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	19/02/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10/11/2011	15,00	2,00	12.00	Deferido	27
0114/2025	DENISE DOS SANTOS LOURENCO	19/03/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	19/12/2007	14,00	2,00	12.00	Deferido	28
1594/2025	LAUDIENE FERREIRA NUNES	28/05/1979		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/08/2011	12,00	2,00	12.00	Deferido	29
0703/2025	JUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1982		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	25/05/2010	11,00	2,00	12.00	Deferido	30
0845/2025	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	08/03/1991		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	02/07/2013	11,00	2,00	12.00	Deferido	31
0165/2025	CARINA MARIA PIMENTA	18/06/1980		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/02/2006	10,00	2,00	12.00	Deferido	32
0481/2025	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	24/07/2008	10,00	2,00	12.00	Deferido	33
2064/2025	FLÁVIA CIALDRETTI DOS SANTOS	02/02/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	01/10/2009	10,00	2,00	12.00	Deferido	34
0248/2025	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/08/2015	10,00	2,00	12.00	Deferido	35
0077/2025	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES	23/07/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/06/2013	7,00	5,00	12.00	Deferido	36
2104/2025	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	25/02/1999		Não	3,00	0,00	4,00	2,00	3,00	11/02/2021	3,00	9,00	12.00	Deferido	37
2103/2025	JIRLANIA DIAS BRAGA	28/12/1964		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2005	17,00	1,00	11.00	Deferido	38
0425/2025	MICHELLE ALVES FURTADO	24/03/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/03/2011	15,00	1,00	11.00	Deferido	39
0086/2025	MARIA FABIANA DOS SANTOS	17/01/1976		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/03/2009	11,00	1,00	11.00	Deferido	40
0048/2025	AMANDA JONES APARECIDA DE PAULA	01/11/1987		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/09/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	41
0245/2025	THAIS QUINTILIANO RODRIGUES	20/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/11/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	42
2132/2025	PAULO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	01/04/1991		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2012	11,00	1,00	11.00	Deferido	43
1148/2025	EDIRLEY ALVES FERREIRA	11/04/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/03/2010	10,00	1,00	11.00	Deferido	44
2141/2025	GABRIELA NUNES AVELAR	16/07/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2014	10,00	1,00	11.00	Deferido	45
1742/2025	SERGIA PRISCILA FERREIRA NEVES	23/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2018	10,00	1,00	11.00	Deferido	46
1122/2025	ELISABETE COSTA FERREIRA	23/08/1968		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/12/2019	10,00	1,00	11.00	Deferido	47
2081/2025	ANA KARINE LOURO CRUZ	27/07/1978		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/08/2011	6,00	5,00	11.00	Deferido	48
0816/2025	ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	04/03/1995		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/01/2018	6,00	5,00	11.00	Deferido	49
0358/2025	LILIANNY GARCIA DE ANDRADE	30/05/1978		Não	2,00	0,00	4,00	2,00	3,00	18/07/2013	2,00	9,00	11.00	Deferido	50
1598/2025	CELIA MARIA MENDES	18/05/1972		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2009	10,00	1,00	10.00	Deferido	51

1732/2025	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	16/07/1988		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2013	10,00	0,00	10.00	Deferido	52
1083/2025	KATIA PEREIRA TENORIO	18/09/1981		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	9,00	1,00	10.00	Deferido	53
0314/2025	EMANUELLE RODRIGUES GONCALVES	28/07/1990		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	29/03/2016	8,00	2,00	10.00	Deferido	54
2097/2025	JAQUELINE DO ROSARIO VALADARES MEIRELES	15/11/1971		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/03/2003	5,00	5,00	10.00	Deferido	55
0612/2025	JULIANA PATRICIA DE SOUZA	18/10/1983		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/08/2011	5,00	5,00	10.00	Deferido	56
1448/2025	ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	13/09/1978		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/02/2018	5,00	5,00	10.00	Deferido	57
0322/2025	IARA LUIZA DE SOUZA	16/08/1984		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/01/2020	5,00	5,00	10.00	Deferido	58
1556/2025	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	14/07/1984		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	20/10/2009	7,00	4,00	9.00	Deferido	59
0857/2025	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	15/12/1985		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/01/2013	7,00	2,00	9.00	Deferido	60
1648/2025	BETANIA AUGUSTA BORGES	25/03/1988		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2010	6,00	5,00	9.00	Deferido	61
1406/2025	IVANISA ROCHA SILVA	26/01/1974		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	08/01/2010	5,00	4,00	9.00	Deferido	62
0682/2025	ELIANA ALVES DA SILVA	20/11/1968		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	11/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	63
1502/2025	SILVIA LETICIA FROES PEREIRA	22/02/1991		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/07/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	64
1296/2025	ISIS VIANA BRAZIL	22/03/1980		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/01/2020	4,00	5,00	9.00	Deferido	65
1422/2025	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	12/09/1975		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	3,00	06/12/2006	2,00	7,00	9.00	Deferido	66
0604/2025	DHENY DANIELLY SOARES DA SILVA	06/03/1989		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	24/11/2011	8,00	1,00	8.00	Deferido	67
0742/2025	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	30/06/1976		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2014	8,00	0,00	8.00	Deferido	68
0224/2025	FERNANDA SILVA FRANCA	14/01/1981		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/08/2009	7,00	1,00	8.00	Deferido	69
0260/2025	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	20/08/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2011	7,00	1,00	8.00	Deferido	70
1774/2025	GUSTAVO HENRIQUE HEIN	15/04/1987		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/12/2008	6,00	2,00	8.00	Deferido	71
1889/2025	MARIA MAGELA DA SILVA	28/03/1977		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2017	6,00	2,00	8.00	Deferido	72
1677/2025	RENATA GOMES DA SILVA	14/07/1981		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/01/2012	4,00	4,00	8.00	Deferido	73
0152/2025	DANIELLE LUIZA DE FREITAS	01/11/1977		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2018	4,00	4,00	8.00	Deferido	74
1310/2025	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS	04/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	01/11/2016	3,00	5,00	8.00	Deferido	75
1218/2025	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	05/02/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	76
0437/2025	ELISAMA GOMES GONCALVES	27/08/1986		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	09/10/2020	3,00	5,00	8.00	Deferido	77
0127/2025	MICHELI BATISTA EPIFANIO	21/09/1984		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10/02/2021	3,00	5,00	8.00	Deferido	78
0297/2025	ROSE MARIA DE SOUZA	23/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2025	6,00	1,00	7.00	Deferido	79
1478/2025	JUNIA CORDEIRO DOS SANTOS.	02/01/1970		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	17/02/2011	5,00	2,00	7.00	Deferido	80
1717/2025	DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	18/01/1992		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/01/2019	5,00	2,00	7.00	Deferido	81
0959/2025	ADRYANNA SOARES VELOSO	05/05/1989		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	5,00	1,00	7.00	Deferido	82
1253/2025	RENATA PRISCILA FREIRE QUEIROZ	07/02/1990		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	09/12/2016	3,00	4,00	7.00	Deferido	83
0740/2025	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	28/01/1983		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	3,00	22/12/2021	3,00	4,00	7.00	Deferido	84
0954/2025	ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA	22/03/1986		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2012	6,00	0,00	6.00	Deferido	85
1811/2025	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	13/10/1981		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2013	6,00	0,00	6.00	Deferido	86
1169/2025	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	25/05/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/09/2011	5,00	1,00	6.00	Deferido	87
1339/2025	ROSANGELA SUELY FONSECA	29/01/1982		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2012	5,00	1,00	6.00	Deferido	88
1640/2025	THAYS FRANCO RIBEIRO	18/07/1992		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/08/2018	5,00	1,00	6.00	Deferido	89
0565/2025	RENATA CAROLINA LOPES DA MATA	20/01/1979		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2010	4,00	2,00	6.00	Deferido	90
0726/2025	PAOLA DANIELLE SILVA DE JESUS	06/08/1983		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	08/07/2013	4,00	2,00	6.00	Deferido	91
2054/2025	LETICIA OLIVEIRA SILVA	01/05/1992		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2017	3,00	3,00	6.00	Deferido	92
1585/2025	HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	06/01/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/02/2020	2,00	4,00	6.00	Deferido	93
0033/2025	INGRID NEVES GLORIA RANIERI	27/11/1995		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/12/2022	2,00	4,00	6.00	Deferido	94
1727/2025	LAYSE MIRANDA FERREIRA	08/09/1987		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2018	6,00	0,00	5.00	Deferido	95
1520/2025	NEMIAS AZEVEDO PEREIRA	11/08/1979		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	5,00	5,00	5.00	Deferido	96
1813/2025	DAIANA JULIA BRAGA CORDEIRO	17/02/1971		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2008	5,00	0,00	5.00	Deferido	97
0500/2025	CICERO BILL DINIZ	26/08/1995		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2022	5,00	0,00	5.00	Deferido	98
1887/2025	THAINA JENNIFER ARAUJO SILVA	03/02/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/12/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	99
1447/2025	ERCILIA NUBIA DA SILVA PARDINHO	02/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	31/07/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	100
0115/2025	CLARISSA DE SOUZA CAFE	30/06/1982		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/08/2010	3,00	2,00	5.00	Deferido	101
0395/2025	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	3,00	2,00	5.00	Deferido	102
0390/2025	ISABELLE CUNHA BARCELOS GIL	15/04/1999		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2021	3,00	2,00	5.00	Deferido	103
1570/2025	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/03/2022	3,00	2,00	5.00	Deferido	104

2107/2025	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	04/12/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	27/12/2019	2,00	3,00	5.00	Deferido	105
1657/2025	MARCIA FREIRE LEAL	01/05/1973		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	19/08/2015	1,00	4,00	5.00	Deferido	106
0630/2025	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA	27/10/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	15/01/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	107
0781/2025	DIONISIO SERRAO	27/01/1986		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/09/2018	1,00	4,00	5.00	Deferido	108
1941/2025	ELIENE DE ALMEIDA PEGO	21/10/1976		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/12/2020	1,00	4,00	5.00	Deferido	109
1343/2025	KAROLINE CARDOSO NETTO	03/02/1999		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	16/02/2024	1,00	4,00	5.00	Deferido	110
1011/2025	YARA JUNIA DE LIMA	12/11/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	20/12/2012	0,00	5,00	5.00	Deferido	111
1602/2025	GRASCENE HILARIO DE SOUSA ARCANJO	18/10/1959		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	19/07/2019	0,00	5,00	5.00	Deferido	112
0360/2025	CLAUDIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	05/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/05/2020	0,00	5,00	5.00	Deferido	113
1025/2025	SARA SANTOS PRATES	14/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/12/2021	0,00	5,00	5.00	Deferido	114
1971/2025	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	26/08/1967		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2011	4,00	0,00	4.00	Deferido	115
1124/2025	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	05/06/1986		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	116
0560/2025	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	28/02/1995		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2019	4,00	0,00	4.00	Deferido	117
2070/2025	LEIDIANE DIAS FONSECA	03/03/1992		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	118
2038/2025	ELCANA LEMOS MESQUITA	10/07/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/01/2008	3,00	1,00	4.00	Deferido	119
2135/2025	RUTE PRANDO LIMA	11/01/1982		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/06/2009	3,00	1,00	4.00	Deferido	120
0965/2025	EVELYN STELLA PENA SILVA	16/03/1979		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	16/08/2010	3,00	1,00	4.00	Deferido	121
0126/2025	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	04/12/1997		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2019	3,00	1,00	4.00	Deferido	122
1580/2025	GABRIELE CAROLINA SOARES	12/10/1996		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/08/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	123
0598/2025	JONATAN BORGES RODRIGUES	13/03/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	26/01/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	124
1798/2025	ELIZANDRA LIMA COSTA	07/04/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2020	1,00	3,00	4.00	Deferido	125
0079/2025	TIAGO PEREIRA DA SILVA	12/10/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/07/2022	1,00	3,00	4.00	Deferido	126
0387/2025	MARINE DE SOUZA MADEIRA SANTANA	06/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2012	0,00	4,00	4.00	Deferido	127
0084/2025	PATRICIA MARTINS DA SILVA	31/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/01/2023	0,00	4,00	4.00	Deferido	128
0988/2025	THAIS ANDIARIA SANTOS MAGALHAES	12/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	28/06/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	129
0463/2025	BRUNA CAROLINE FRANCISCA RODRIGUES	18/04/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	31/12/2024	0,00	4,00	4.00	Deferido	130
1561/2025	HEWELLIN TAISY GOMES DE ANDRADE	28/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	06/07/2025	0,00	4,00	4.00	Deferido	131
0741/2025	ROBERTA APARECIDA DA CONCEICAO SOARES	08/12/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	132
0016/2025	ANA CLARA GONCALVES SILVA	26/06/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	133
1827/2025	ROSANA PATRICIA PINTO CORREIA RODRIGUES	06/09/1973		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/05/2009	2,00	1,00	3.00	Deferido	134
1525/2025	ISABELA CRISTINA LISBOA DA CRUZ	20/04/1985		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	135
1975/2025	THAIANE FRANCO SILVA	04/11/1994		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	1,00	2,00	3.00	Deferido	136
0576/2025	INGRID TAINA INES DOS SANTOS	19/10/1998		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/07/2021	1,00	2,00	3.00	Deferido	137
1274/2025	ELLEN LUISA SANTOS OLIVEIRA	07/10/1997		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/06/2022	1,00	2,00	3.00	Deferido	138
0707/2025	KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	12/10/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	139
0830/2025	BRIGIDA BÁRBARA W. DE CASTIO	14/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2014	0,00	3,00	3.00	Deferido	140
0476/2025	MILENA RIBEIRO DE ANDRADE	13/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	25/01/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	141
1721/2025	MICHELLE MOREIRA DA SILVEIRA	24/05/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	17/12/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	142
0948/2025	ARIELY LUCAS ANDRADE OLIVEIRA	03/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/01/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	143
0767/2025	RAPHAELLA SANTOS NORBERTO DOMINGUES	24/09/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/12/2023	0,00	3,00	3.00	Deferido	144
0533/2025	MÔNICA DA SILVA NEVES	31/01/1970		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	05/02/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	145
1780/2025	DAIANA NUNES DE CARVALHO	26/06/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/04/2025	0,00	3,00	3.00	Deferido	146
1009/2025	BRUNA SILVA PEREIRA	05/02/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2021	3,00	0,00	2.00	Deferido	147
0253/2025	LETICIA BATISTA DE SOUZA	20/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/05/2020	2,00	2,00	2.00	Deferido	148
0792/2025	LEONARDO MARTINS CHAVES DE ALMEIDA	22/03/1978		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/08/2008	2,00	0,00	2.00	Deferido	149
1704/2025	LUCIANA DIAS MARTINS	26/09/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2011	2,00	0,00	2.00	Deferido	150
2010/2025	KESSIA GONCALVES DE MELO	15/04/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	151
1393/2025	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	06/10/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/01/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	152
1993/2025	LUISA DANIELLA FALCAO ANDRADE RUTTNIG	17/11/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	153

0187/2025	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	02/02/1988	2º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/12/2014	1,00	1,00	2.00	Deferido	154
1937/2025	ELIDAN MAGALHAES DE ALMEIDA	01/01/1978		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/02/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	155
1992/2025	STEFANE MARIA RAMOS DA SILVA	09/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/03/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	156
1012/2025	SANDYLLA SANNY DE ALMEIDA ROCHA	31/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/12/2020	0,00	2,00	2.00	Deferido	157
0317/2025	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	15/11/1983	3º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	31/12/2022	0,00	2,00	2.00	Deferido	158
1177/2025	ROBERTA SUSANY SOUSA	18/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14/07/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	159
1300/2025	THIAGO SANTOS FREITAS	14/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	22/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	160
0448/2025	ADELMARIA SANTOS RODRIGUES	28/03/1984		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	18/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	161
2098/2025	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA SIQUEIRA	11/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	162
1044/2025	PEDRO HENRIQUE MARINHO FERREIRA	31/01/1997		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	163
2162/2025	INGRID MARTINS VASCONCELOS	14/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	164
1828/2025	REBECCA BARCELOS PACHU COSTA ANTUNES	02/01/1999		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	165
0171/2025	BARBARA BUKZEM RODRIGUES	06/08/1987		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/02/2009	0,00	1,00	1.00	Deferido	166
1541/2025	LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	29/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	167
0061/2025	CATARINA FRANCO NUNES DE MELO	03/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	168
1453/2025	BIANCA TEIXEIRA ARRUDA DOS SANTOS	14/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	22/12/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	169
0236/2025	SAMUEL JESUS AMANCIO BERNARDO	14/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	170
2015/2025	ANA KLARA LOPES DE OLIVEIRA	26/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	171
1932/2025	LETICIA OLIVEIRA LINS DE LEMOS	10/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/08/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	172
0017/2025	SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO	21/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	173
1091/2025	ALINE BASTOS FARIA	13/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/12/2006	0,00	0,00	0.00	Deferido	174
1763/2025	DANIELLE DE PAULA MOREIRA	02/05/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2007	0,00	0,00	0.00	Deferido	175
1255/2025	ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS	09/05/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2015	0,00	0,00	0.00	Deferido	176
0434/2025	FLAMEL DA SILVA	01/09/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/09/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	177
1258/2025	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	20/08/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	178
1460/2025	CARLA MIRANDA RODRIGUES	16/04/1976		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	179
1189/2025	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	180
2113/2025	GABRIEL DAMASCENO VIEIRA	01/01/2007		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	181
1569/2025	BARBARA VIANA MARQUES	10/10/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	182
0471/2025	IVANNA RODRIGUES MARINS RAMALHO	26/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	183
1683/2025	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	19/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	184
1099/2025	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	30/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	185
0385/2025	MILLENE MAYSA ALVES MENDES	24/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	186
1071/2025	ANA CAROLINA DE FREITAS PEGO	27/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	187
0730/2025	RAYSSA MARQUES RODRIGUES CAMPOS	24/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	188
2024/2025	SABRINA GONCALVES COSTA	08/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	189
1968/2025	CAMILA CRISTINA PEREIRA COSTA	16/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	190
0519/2025	IRENE APARECIDA DA CONSOLACAO E SILVA	27/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	191
1021/2025	RENATA ALBINO TELES	19/11/1970	4º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	192
1573/2025	LETICIA GABRIELA ALBINO ALVES	20/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	193
1733/2025	WANDERSON PEREIRA ASSUNCAO	23/01/1979		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	194
0227/2025	SHARA SANTOS DELIS DE SOUZA	05/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	195
1269/2025	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	21/07/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	196
0482/2025	DULCILENE SILVA	12/11/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	197
1679/2025	MICHELE CRISTINA DE SOUZA AMARAL	09/01/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	198
1013/2025	MARIANA DA SILVA CRUZ	31/05/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	199
0595/2025	TAMARA GLEISSE GOMES DOS REIS DE ARAUJO	12/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	200
1237/2025	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	09/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	201

0344/2025	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	202
1843/2025	IZABELLA STORCK DOS REIS	31/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	203
0148/2025	AIRAM MICKAELA DE SOUZA SANTOS	04/08/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	204
1080/2025	GEOVANA SARA SILVA DOS ANJOS	19/02/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	205
0003/2025	DANIEL GONCALVES ELIAS	30/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	206
0118/2025	BARBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	04/09/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	207
1123/2025	ADRIANA CECILIA DE BRITO	03/09/1993		Não	-	-	-	-	-	20/12/2020	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0172/2025	AISA FLAVIO LOPES	03/02/1982	CD - DES	Sim	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/07/2008	7,00	3,00	10.00	Indeferido	Desclassificado
1671/2025	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	10/12/1975		Não	1,00	0,00	0,00	2,00	0,00	30/08/2017	1,00	2,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
1433/2025	ANDREA DA SILVA TORRES	09/09/1971		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	21/08/2018	4,00	2,00	6.00	Indeferido	Desclassificado
1681/2025	CLARIANE ALMEIDA SILVA	05/07/1981		Não	-	-	-	-	-	05/02/2009	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0071/2025	CINTIA DAS GRAÇAS IZABEL GOMES	16/01/1981		Não	-	-	-	-	-	27/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2018/2025	JESSYCA MARTINS MISSACI	16/03/1997		Não	-	-	-	-	-	27/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1879/2025	KEMELY REZENDE DE OLIVEIRA	08/03/2000	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	30/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0854/2025	LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE	16/12/1985		Não	-	-	-	-	-	18/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1946/2025	LUCIANA GONCALVES E SOUSA TAVARES	24/05/1982		Não	-	-	-	-	-	17/12/2004	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1508/2025	LUCINEA CEZARIA DE SOUZA	08/10/1975		Não	-	-	-	-	-	25/03/2015	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0001/2025	MARIA BEATRIZ PAEZ M MONTEIRO CHAVES	02/11/1999		Não	-	-	-	-	-	31/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1735/2025	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	15/07/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2018	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0901/2025	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	17/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	10/01/2023	0,00	3,00	3.00	Indeferido	Desclassificado
Fonoaudiólogo															
1003/2025	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	21/06/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2009	14,00	0,00	10.00	Deferido	1
0787/2025	TATIANA MARIA DE FREITAS PINTO	03/07/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2003	10,00	0,00	10.00	Deferido	2
1644/2025	JULIANA COELHO ANSELMO	06/09/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/01/2004	8,00	0,00	8.00	Deferido	3
1150/2025	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	4
1469/2025	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	17/08/1996		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	20/01/2020	5,00	2,00	7.00	Deferido	5
1884/2025	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/08/2022	2,00	1,00	3.00	Deferido	6
0968/2025	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2018	2,00	0,00	3.00	Deferido	7
1708/2025	DAYANA CHRISTIAN SILVA	16/01/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/02/2013	1,00	0,00	1.00	Deferido	8
2155/2025	ALINE BORGES	05/07/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	9
1963/2025	MARIANA HERCILIA OLIVEIRA DE SOUSA	02/09/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	10
0204/2025	LETICIA PEREIRA QUINTAES GODINHO	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/02/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
0461/2025	FLAVIA MARIA GAMA DIAS	15/03/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2139/2025	MARCIA RAMOS DA SILVA	25/11/1979		Não	-	-	-	-	-	12/12/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral															
1354/2025	MARIANA PEREIRA LOPES	10/05/1983		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/07/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	1
0893/2025	ELIENE ANTONIETA DINIZ E ASEVEDO	13/03/1975		Não	9,00	0,00	0,00	3,00	0,00	09/01/2015	9,00	3,00	12.00	Deferido	2
1076/2025	JOSE MASCI LAPONEZ MAIA	29/07/1954		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/12/1983	25,00	1,00	11.00	Deferido	3
0623/2025	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	10/10/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2009	15,00	0,00	10.00	Deferido	4
1904/2025	KELLY JACKELINE NUNES MATOS	25/10/1982		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/07/2013	8,00	1,00	9.00	Deferido	5
0272/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	1º PCD	Sim	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/07/2018	6,00	0,00	6.00	Deferido	6
0861/2025	AMANDA CANDIDO MONTEIRO	23/03/1992		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2019	6,00	0,00	6.00	Deferido	7
1974/2025	VIRGINIA MARIA MOTTA DE CARVALHO	14/10/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2021	6,00	0,00	6.00	Deferido	8
1866/2025	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	23/06/1980		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/01/2020	5,00	0,00	5.00	Deferido	9
2133/2025	VERONICA FONTOURA RIBEIRO E LIMA	20/11/1973		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2018	4,00	1,00	5.00	Deferido	10
0419/2025	CAIO PUPIN ROSA	11/03/1997		Não	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	26/01/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	11
1161/2025	KENIA JANAINA CAMPOS LOPES GALVAO	23/10/1981		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/12/2023	3,00	1,00	4.00	Deferido	12
0068/2025	IZABELLA FREITAS COSTA	01/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	13

1603/2025	ARIADNA CARIDAD VIGOA NAVARRO	08/09/1989		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/07/2015	1,00	1,00	2.00	Deferido	14
0309/2025	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/06/2014	0,00	2,00	2.00	Deferido	15
0881/2025	CLAUDIA ROLDAO BARRETO RODRIGUES	09/01/1991		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2020	1,00	0,00	1.00	Deferido	16
0715/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	17
0754/2025	MATHEUS DA SILVA GROSSI	03/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	18
1509/2025	CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES COUTO	21/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	19
1666/2025	IAGO GABRIEL EVANGELISTA ALVES	16/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	20
1286/2025	MIRIA PERRONI ABRANTES	21/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	21
1927/2025	NATHALIA VIEIRA CUNHA	19/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	22
0625/2025	LAURA ANDRADE ALMEIDA	21/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	23
0014/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	24
0036/2025	ANNA LUISA RODRIGUES SOARES SILVA FIGUEIREDO	29/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	25
1143/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0062/2025	GUILHERME FILIPE FERNANDES DE SOUZA	30/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
2112/2025	MARIANE DE MATOS GAMONAL	27/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0044/2025	FABRICIO SARAIVA BORGES	08/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	29
0195/2025	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
0777/2025	LETICIA CAROLINE OLIVEIRA SASSERON	06/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0007/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
1005/2025	JULIANA CAMPOS MACHADO	23/07/1979		Não	-	-	-	-	-	19/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1983/2025	LUNAMARIS AMARAL SOARES	28/06/2000		Não	-	-	-	-	-	14/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0724/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1985/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1277/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1954/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0807/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1236/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0695/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0696/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1616/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 20 horas															
1797/2025	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	25/02/1988		Não	9,00	0,00	0,00	2,00	3,00	23/12/2014	9,00	5,00	14.00	Deferido	1
1784/2025	ANDREZZA PAULA FERREIRA FIUZA	28/09/1990		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	21/12/2015	10,00	3,00	13.00	Deferido	2
0475/2025	DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FERRI OLORTEGUI	06/11/1959		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/1986	9,00	3,00	12.00	Deferido	3
1885/2025	DANIELE VIANA LEAO	08/03/1989		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	01/07/2016	8,00	4,00	12.00	Deferido	4
0208/2025	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982		Não	5,00	0,00	0,00	2,00	3,00	31/12/2014	5,00	5,00	10.00	Deferido	5
1926/2025	THATIANA DE CASTRO ROCHA	27/12/1991		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/10/2018	6,00	3,00	9.00	Deferido	6
1575/2025	ROSANA KELLY RIBEIRO AMATO	05/08/1986		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/07/2012	7,00	1,00	8.00	Deferido	7
0582/2025	JULIANA BENICIA VIEIRA RIBEIRO	08/01/1982		Não	7,00	0,00	0,00	1,00	0,00	12/12/2014	7,00	1,00	8.00	Deferido	8
1087/2025	FABIANE DE FATIMA SILVA	01/10/1980		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	3,00	29/07/2020	4,00	4,00	8.00	Deferido	9
0993/2025	TACIANE MIRANDA BARROSO	18/05/1990		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/01/2020	7,00	0,00	7.00	Deferido	10
0801/2025	BARBARA BRITTO OLIVEIRA	08/06/1993		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	25/05/2018	0,00	7,00	7.00	Deferido	11
1691/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	07/12/2019	3,00	3,00	6.00	Deferido	12
1989/2025	ANA DUSHINKA SHIMOKAWA SORIA	09/11/1984		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/12/2010	5,00	0,00	5.00	Deferido	13
1631/2025	JESSICA RAYSSA RUELIS OLIVEIRA	19/08/1994		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/10/2018	5,00	0,00	5.00	Deferido	14
2161/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	3,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/07/2013	3,00	2,00	5.00	Deferido	15
2074/2025	HENRIQUE MANATA ELOI	27/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	3,00	23/06/2021	1,00	4,00	5.00	Deferido	16
2075/2025	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	25/03/1993		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/04/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	17
0535/2025	ADEMAR GONCALVES CAIXETA NETO	24/12/1985		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2020	3,00	1,00	4.00	Deferido	18
0316/2025	GUSTAVO MOLINA CONDE	01/04/1973		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/12/2018	1,00	3,00	4.00	Deferido	19
0629/2025	PATRICIA ARAMUNI DE OLIVEIRA	14/11/1976		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	3,00	27/07/2001	0,00	4,00	4.00	Deferido	20

0212/2025	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	15/07/1985		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2015	3,00	0,00	3.00	Deferido	21
1796/2025	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2023	3,00	0,00	3.00	Deferido	22
1750/2025	THAIZA GRAZIELA INDELICATO DE MIRANDA NOGUEIRA	29/10/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/07/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	23
0937/2025	JESSICA FERREIRA DE FREITAS	29/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	24
1834/2025	TALITA RIBEIRO MONTEIRO	10/08/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	25
1655/2025	NAIARA MARTINS PEREIRA	04/06/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	28/11/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	26
1562/2025	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	06/10/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/03/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	27
0243/2025	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/07/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	28
1101/2025	ALANA GABRIELA AZEVEDO SILVA	13/01/1998		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/09/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
2080/2025	SARA SABA FARIA	12/03/1999		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
1270/2025	FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS	21/07/1994		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	29/06/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	31
1785/2025	AMANDA PAULA FLORES PEREIRA	19/03/1997	1º PCD	Sim	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/02/2024	1,00	1,00	2.00	Deferido	32
0875/2025	LARISSA OLIVEIRA DOS REIS	16/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2019	0,00	2,00	2.00	Deferido	33
0107/2025	BRUNA DUTRA DE OLIVEIRA	05/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	23/12/2024	0,00	2,00	2.00	Deferido	34
1565/2025	KELMER BRUM DE PAULA	14/02/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	35
1680/2025	LARISSA LUDGERO SOARES CARDOSO	22/03/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	36
1489/2025	ANNA PAULA LOPES GONCALVES	11/05/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	37
1959/2025	EMANUEL FERREIRA GOMES	21/12/1982		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/06/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	38
1808/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	39
0597/2025	RAQUEL ARAUJO DA SILVA CARNEIRO	04/03/1998		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	40
2170/2025	ANNA LUISA DE OLIVEIRA MELO	11/12/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	41
0675/2025	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2025	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
1472/2025	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	18/12/1977		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/07/2002	0,00	1,00	1.00	Deferido	43
1925/2025	GABRIEL PERPETUO SOARES	14/07/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	44
1769/2025	PATRICK SANGLARD DA SILVA	27/02/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	26/04/2021	0,00	1,00	1.00	Deferido	45
1839/2025	LUCAS ALVES DA SILVA	06/03/1995		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2022	0,00	1,00	1.00	Deferido	46
0055/2025	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	47
0877/2025	HIAGO MELO DE OLIVEIRA	01/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/02/2023	0,00	1,00	1.00	Deferido	48
0255/2025	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/04/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	49
2003/2025	JOEL ANTONIO LONGO MOREIRA	29/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/06/2025	0,00	1,00	1.00	Deferido	50
1445/2025	MARCIA ARAUJO VALADARES	19/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2022	2,00	0,00	0.00	Deferido	51
0990/2025	PABLO RODRIGUES RIBEIRO	23/01/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/10/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
0622/2025	INGRID RAFAELA CORREA DA COSTA	07/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1571/2025	RODRIGO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS	04/04/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0788/2025	GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1302/2025	MARINA FARIA SALOMAO	25/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
2092/2025	ANA LUIZA OLIVEIRA KALIL SEBE	17/04/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	57
1832/2025	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0292/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	59
0945/2025	ELVIS LUCAS RABELO SHINTAY CHAN	22/10/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
0640/2025	DANIELA MARIA TOLEDO CUNHA	04/01/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0104/2025	ANA FLAVIA FARIA ANDRADE	24/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1026/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1295/2025	ISABELA CRISTINA NUNES E SA	15/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	64
0506/2025	ANDRE MELO ROCHA	01/06/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
1094/2025	GABRIELA GUY DUARTE	14/10/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
0607/2025	CÍNTIA RODRIGUEZ BARROS	05/06/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0651/2025	PEDRO AUGUSTO DA REPETICAO RODRIGUES	27/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0891/2025	ANA CLARA ARANTES VIEIRA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0258/2025	FABRICIA GABRIELLE GONCALO RIBEIRO	10/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
1135/2025	DIEGO DE LEON SOUZA MONTEIRO	20/05/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0040/2025	LUIZA OLIVEIRA MARTINS	03/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	72
0453/2025	HUGO ANTONIO GONCALVES PIRES	14/02/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
1764/2025	GABRIEL CORREIA DE OLIVEIRA	02/12/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	74

0773/2025	DENISE NUNES LACERDA	29/10/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1487/2025	THAYS LACERDA SANABRIA	27/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
1673/2025	LÍGIA BOGAS PATTO	01/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0451/2025	IZADORA MENEZES LUNA	14/06/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0611/2025	THAYNA KATHLEEN PEREIRA MARTINS DE PAULA	22/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	79
0146/2025	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA	04/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1701/2025	JULIE CALDEIRA GATTI	22/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
2131/2025	LUCAS ADAILTON VIANA DE ANDRADE	23/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82
0209/2025	LAURA MARIANA ARAUJO DO AMARAL	26/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
0786/2025	HENRIQUE ZUPPO GONCALVES	16/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
0952/2025	TAYNARA MIRANDA BARROSO	25/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0056/2025	CAROLINE VASCONCELOS PASSOS	28/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0919/2025	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO	20/12/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0338/2025	ANA PAULA ARRUDA E SILVA	26/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
0847/2025	LETICIA ANDRADE DE SOUZA	26/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
0825/2025	KARINE LOPES DA PENHA	15/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
1096/2025	ANA CAROLINA DE MOURA MATOSINHO	20/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
0318/2025	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
1528/2025	GABRIELA ALMEIDA MIRANDA	15/01/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1906/2025	MATEUS CHIN HUEI LO	11/09/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
1664/2025	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0072/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0485/2025	ANA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO	08/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0634/2025	VITORIA DE MAGALHAES CABRAL	16/02/2000	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
1111/2025	LETICIA CAMPOS TAVARES	25/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
1952/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
1629/2025	LARA GUIMARAES MACHADO	21/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
1848/2025	LUIZA FONSECA MESQUITA MANOEL	24/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0645/2025	ALESSANDRA DA SILVA MAIA	29/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
2124/2025	MARINA DANTAS VANETTI	12/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104
0678/2025	MARIANA ANDRADE FONSECA SALES	07/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	105
0722/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	106
1766/2025	LUCAS DOS SANTOS QUEIROGA	29/07/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	107
1172/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	108
0978/2025	GUILHERME GODINHO GARCIA CAMPOS	28/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	109
0102/2025	KOSSIN CAMPOS DUTRA	15/08/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	110
0372/2025	MARIA EDUARDA BEZERRA MOTA	31/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	111
1695/2025	LUIZA BOSI RIBEIRO AMARAL	10/12/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	112

0319/2025	PEDRO DE MORAES REIS E SILVA	22/03/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	113
0531/2025	CINDY STEPHANIE ESTEVES DE LIMA	25/07/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	114
0302/2025	MARINA OLIVEIRA DE MORAIS	08/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	115
0731/2025	ISABELA ALMEIDA DE ASSIS	18/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	116
1737/2025	JOAO GABRIEL PURPER ARRUDA	16/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	117
1223/2025	ANA LUIZA FERREIRA SILVA	10/03/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	118
0090/2025	GABRIEL COSTA CORDEIRO	21/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	119
1755/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	120
0303/2025	MARCOS SALOMAO STAUT AVELAR	09/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	121
1183/2025	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	122
0468/2025	JULIA QUINTAO GUIMARAES	06/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	123
0241/2025	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	124
1105/2025	BRUNA ROCHA BATISTA	30/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	125
0490/2025	GUILHERME ESCUIN GONCALVES MOREIRA	23/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	126
	ANTÔNIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE														

1535/2025	FILHO	29/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	127
0347/2025	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	29/05/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	128
0487/2025	ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA	09/01/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	129
2156/2025	PEDRO HENRIQUE DE VILHENA	11/04/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	130
0639/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0021/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	CD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0268/2025	PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BASSON	14/08/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0486/2025	ANDRE LUCAS COURA CANDIAN	30/05/1999		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0716/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0012/2025	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1988/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	-	-	-	-	-	27/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1280/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	-	-	-	-	-	17/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0229/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	-	-	-	-	-	16/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0808/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	-	-	-	-	-	15/12/2011	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1239/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	-	-	-	-	-	29/07/1995	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0697/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1321/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	-	-	-	-	-	05/11/2021	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1516/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	-	-	-	-	-	10/07/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1144/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	-	-	-	-	-	30/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0812/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/07/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0698/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	-	-	-	-	-	11/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2182/2025	THIAGO MAGELA GOMES DA SILVA	29/10/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/12/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0176/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	-	-	-	-	-	14/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade 40 horas															
1053/2025	DANIELA BOTTREL AMANCIO	12/12/1985		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	3,00	05/07/2012	12,00	4,00	14.00	Deferido	1
2006/2025	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	18/06/1953		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	09/09/1983	20,00	3,00	13.00	Deferido	2
1285/2025	NAYARA LAMANNA VILAS BOAS	19/09/1992		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	3,00	17/05/2019	8,00	4,00	12.00	Deferido	3
2172/2025	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	30/12/1979		Não	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	21/01/2005	7,00	5,00	12.00	Deferido	4
0721/2025	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	11/08/1975		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	07/06/2014	9,00	1,00	10.00	Deferido	5
0928/2025	SERGIO MARTINS PINTO FILHO	03/07/1982		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	15/12/2011	7,00	3,00	10.00	Deferido	6
1459/2025	LETICIA GODINHO DA FONSECA CARVALHO	07/10/1993		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	08/12/2017	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1369/2025	SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA	11/11/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/12/2019	7,00	3,00	10.00	Deferido	8
0951/2025	DALVA PEREIRA DAVID	09/09/1956		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/03/1985	8,00	1,00	9.00	Deferido	9
0462/2025	BRAYN ROBSON BARBOSA FONSECA	28/01/1989		Não	5,00	0,00	0,00	1,00	3,00	21/12/2017	5,00	4,00	9.00	Deferido	10
0280/2025	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		Não	4,00	0,00	0,00	2,00	3,00	13/12/2019	4,00	5,00	9.00	Deferido	11
1492/2025	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	06/05/1976		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/12/2012	4,00	3,00	7.00	Deferido	12
1341/2025	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	12/03/1982		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	04/06/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	13
0457/2025	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/11/2018	4,00	3,00	7.00	Deferido	14
1207/2025	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	04/11/1985		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18/12/2020	4,00	3,00	7.00	Deferido	15
0546/2025	JOSIANE MATTOS DE SOUZA	26/02/1993		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/11/2017	5,00	0,00	5.00	Deferido	16
0426/2025	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	15/03/1977		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/07/2015	2,00	3,00	5.00	Deferido	17
1367/2025	YAILA CARIDAD MOREJON MORENO	08/09/1982		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	12/07/2007	0,00	5,00	5.00	Deferido	18
0075/2025	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	16/12/1989		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	22/08/2017	0,00	5,00	5.00	Deferido	19
1316/2025	NAYARA SOUZA BORGES	18/04/1995		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/12/2021	3,00	1,00	4.00	Deferido	20
1491/2025	THANDARA HAWANNA DE BRITO SILVEIRA	29/05/1989		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	03/09/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	21
1174/2025	MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA	03/10/1990		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	13/10/2021	1,00	3,00	4.00	Deferido	22
0752/2025	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	07/04/1986		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/01/2017	3,00	0,00	3.00	Deferido	23
1248/2025	EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR	20/10/1984		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24
1396/2025	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	28/04/1989		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/02/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
0380/2025	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	16/06/1994		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/06/2022	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
1002/2025	AMALIA ASSIS DE FREITAS	10/02/1987		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/07/2017	2,00	1,00	3.00	Deferido	27

1409/2025	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	22/01/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	20/12/2013	0,00	3,00	3.00	Deferido	28
0700/2025	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	18/05/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	30/06/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	29
0755/2025	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	27/09/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	06/07/2017	0,00	3,00	3.00	Deferido	30
1398/2025	CAMILA MOREIRA CHAGAS	16/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/04/2019	0,00	3,00	3.00	Deferido	31
0804/2025	GABRIELLA FREITAS DE SOUZA	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	14/12/2020	0,00	3,00	3.00	Deferido	32
1038/2025	GABRIELA DOS REIS GOMES	08/09/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	31/10/2022	0,00	3,00	3.00	Deferido	33
0228/2025	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	16/07/2024	0,00	3,00	3.00	Deferido	34
1119/2025	MARINA VASCONCELOS ANDRADE DINIZ	05/11/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	35
1873/2025	BRUNA CAROLINA HORTA	26/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/11/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	36
0357/2025	ANNA PAULA LACERDA REIS	21/03/1994		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	37
0361/2025	AIDA LOURANDES SILVA COSTA	30/06/1995		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	38
0444/2025	SOFIA ANGELICA SOUSA ARAUJO	04/08/1997		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2023	2,00	0,00	2.00	Deferido	39
0892/2025	JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	14/09/1982		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	04/12/2023	1,00	1,00	2.00	Deferido	40
1553/2025	WALTER LELLIS DE CARVALHO	08/06/1990		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/01/2016	0,00	2,00	2.00	Deferido	41
0008/2025	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	26/08/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2005	1,00	0,00	1.00	Deferido	42
0402/2025	MARÍLIA RUIZ E RESENDE	18/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2021	1,00	0,00	1.00	Deferido	43
0105/2025	JULIA AGUIAR TAVES	22/09/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	44
1473/2025	MARIANE DE LIMA RODRIQUES	28/02/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	45
1877/2025	LENARA MELO DA SILVA	21/01/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	46
0240/2025	GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA	17/10/1996		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	47
0113/2025	ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR	23/06/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	48
2005/2025	REINALDO MENDES RIBEIRO	17/04/1980		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	49
1337/2025	BARBARA LUANNA LOPES SILVA	21/08/1994		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	50
1934/2025	MARIANNA AGUIAR DE CARVALHO	31/03/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2024	1,00	0,00	1.00	Deferido	51
1230/2025	HAYDEN MATOS BATISTA	19/03/1968		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1995	0,00	0,00	0.00	Deferido	52
2060/2025	ANA CAROLINA FARIAS D'ASSUMPCAO	23/09/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2003	0,00	0,00	0.00	Deferido	53
1844/2025	ALEXANDRE CARDOSO SERRA	23/06/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2005	0,00	0,00	0.00	Deferido	54
0216/2025	EDER PEREIRA KEFFLER	12/07/1985		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2011	0,00	0,00	0.00	Deferido	55
1682/2025	BRUNO CANDIDO MONTEIRO	18/02/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/06/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	56
1667/2025	DERLAINE FATIMA FERREIRA PAES LEME LOURES	29/04/1987		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2017	0,00	0,00	0.00	Deferido	57
1514/2025	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	31/12/1969		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/01/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	58
0409/2025	LAURA LOSCHI DE OLIVEIRA CLARIM	22/07/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/05/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	59
1413/2025	GABRIELLA CARLOS SANTOS	03/09/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/01/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	60
1155/2025	MATHEUS BARBIERI DAS DORES	24/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	61
0648/2025	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/07/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	62
1612/2025	BRENO DIAS NACIF	28/01/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/08/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	63
1278/2025	LUCIANA FERNANDES SOALHEIRO PRADO ALVES	07/11/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	64
0609/2025	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	65
2096/2025	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	66
1504/2025	LUCAS EDUARDO SILVEIRA DIANA	15/12/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	67
0659/2025	MARIANA DE OLIVEIRA MACABU	18/05/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	68
0186/2025	PAULA STEFANNE RIBEIRO DOS REIS	28/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	69
0912/2025	LETICIA DANIELA DE FARIA	24/11/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/11/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	70
0020/2025	VITOR ROQUE SAUER	07/06/1999	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	71
0923/2025	ANA PAULA DE MORAIS RIBEIRO	13/02/1989		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	72
1745/2025	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	05/02/1998	2º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	73
0910/2025	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	74
1624/2025	ISABELLA CRAVEIRO DE OLIVEIRA	25/02/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	75
1722/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	76
2117/2025	LUCAS MOREIRA DE FREITAS	06/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	77
0761/2025	ANNE CAROLINE MAGALHAES OLIVEIRA	11/08/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	78
0145/2025	BRUNA MAGALHAES PEREIRA	26/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	79

1615/2025	LUIZ HENRIQUE ALVES PAIVA FILHO	25/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	80
1770/2025	NATTAN ASSUNCAO SOUZA NUNES	03/12/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	81
0134/2025	LAYLA FELIX JUNQUEIRA	15/07/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	82
0831/2025	LARISSA AFONSO PAIVA	09/04/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	83
1228/2025	LARA CARDOSO DIAS BRAGA	13/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	84
1158/2025	CECILIA GABRIELE BEMQUERER OLIVEIRA	10/02/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	85
0719/2025	BRUNA LUISA COSTA	04/06/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	86
0727/2025	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	87
0109/2025	FLAVIO MOTTERAN COSTA REIS	04/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	88
1046/2025	MATHEUS ITABORAI DE CASTRO NOGUERES	25/03/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	89
1982/2025	RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	23/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	90
0539/2025	ANNA LUIZA FERREIRA MACIEL	11/09/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	91
1850/2025	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	22/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	92
0222/2025	LUNA FLAVIA DOS SANTOS	10/04/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	93
1588/2025	JULIA NEIVA DE MELO FRANCO OLIVEIRA	18/11/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	94
0477/2025	GRAZIELLE PEREIRA PINHEIRO	17/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	95
0274/2025	KENIA SIMÕES FERREIRA COSTA	03/09/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	96
0136/2025	NICOLAS EMANUEL OLIVEIRA REIS	02/03/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	97
0638/2025	THAIS ELIZA FONSECA MIRANDA	28/06/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	98
0693/2025	NICOLLE COIMBRA ISHII	08/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	99
0168/2025	SAMUEL FLÁVIO FERNANDES	12/09/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	100
0984/2025	LUISA FLORENCE SANTOS SILVA	30/06/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	101
0329/2025	WIVERSON RICARDO DA SILVA	12/12/1988		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	102
0586/2025	VITORIA MARIA LIMA DA FONSECA NEGRAO	16/06/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	103
0694/2025	MARCUS ROBERTO MAGALHAES CASSANI	20/07/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	104

1694/2025	URSULA MONTEIRO BOSSER	20/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1179/2025	VICTORIA ALANE FERREIRA MAIA	03/01/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0054/2025	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1434/2025	CRISTINA MAGDALA DILLY DE MEDEIROS	04/06/1965		Não	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1591/2025	JACKSON EMMANUEL VILARINO BRAGA E SILVA	27/03/1991		Não	-	-	-	-	-	20/08/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1390/2025	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	27/02/1980		Não	-	-	-	-	-	05/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0791/2025	LUCAS VIEIRA DA SILVA	13/05/1999		Não	-	-	-	-	-	17/08/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1031/2025	ALYSSON PAULO PEREIRA COELHO	30/06/1977		Não	-	-	-	-	-	08/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0725/2025	ANA CAROLINA FERREIRA NASCIMENTO	02/06/2000		Não	-	-	-	-	-	10/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1659/2025	ANDRESSA DIONISIO BARROS	26/06/2001		Não	-	-	-	-	-	24/06/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
0717/2025	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990		Não	-	-	-	-	-	27/06/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1953/2025	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990		Não	-	-	-	-	-	04/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1724/2025	CRISTINA DE CERQUEIRA VIEIRA	30/07/1977		Não	-	-	-	-	-	19/12/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2169/2025	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	29/04/1983		Não	-	-	-	-	-	16/07/2013	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2002/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/05/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0298/2025	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0814/2025	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	09/08/1988	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	13/08/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1758/2025	LORENA RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001		Não	-	-	-	-	-	15/07/2025	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1817/2025	MATHEUS MARQUES MEDEIROS	22/05/1992		Não	-	-	-	-	-	06/07/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2180/2025	BRUNA ALBERNAZ COSTA COUTO	08/02/1994		Não	-	-	-	-	-	07/12/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1145/2025	JOÃO VICTOR SALVADOR	16/05/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Cardiologista															
0669/2025	MONIQUE BARREIROS VIEIRA	02/09/1980		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	27/06/2008	20,00	1,00	11.00	Deferido	1
1995/2025	SILEMA TUIRA MARINHO CARNEIRO	19/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2014	2,00	0,00	2.00	Deferido	2
0973/2025	LAIS GOMES RORIZ	05/11/1970		Não	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	05/12/1995	0,00	2,00	2.00	Deferido	3
Médico de Família e Comunidade Ginecologista															
1530/2025	VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI	02/12/2001		Não	6,00	0,00	0,00	1,00	0,00	13/12/2010	6,00	1,00	7.00	Deferido	1

1028/2025	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/12/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	2
0737/2025	RAISSA FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1991		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/12/2017	1,00	1,00	2.00	Deferido	3
1308/2025	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/11/1996	0,00	2,00	2.00	Deferido	4
1294/2025	LETÍCIA MOREIRA PESSINI	30/01/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
2140/2025	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/05/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	6
1966/2025	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	03/04/1995		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2022	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico de Família e Comunidade Pediatra															
1893/2025	STEFANIA ROSSE	10/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15/07/2011	22,00	1,00	11.00	Deferido	1
0417/2025	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	07/10/1985		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/12/2012	5,00	0,00	5.00	Deferido	2
1600/2025	GABRIELA ALMEIDA BICALHO	25/12/1988		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/07/2018	3,00	1,00	4.00	Deferido	3
Médico de Família e Comunidade Psiquiatra															
1349/2025	RENATO FERNANDES JUNIOR	20/08/1990		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	01/07/2016	10,00	1,00	11.00	Deferido	1
0739/2025	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	26/04/1975		Não	8,00	0,00	0,00	2,00	0,00	06/12/2012	8,00	2,00	10.00	Deferido	2
0844/2025	IRINEIA PEREIRA DE SOUZA	03/09/1978		Não	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12/07/2007	2,00	2,00	4.00	Deferido	3
2000/2025	LAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/07/1989		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	19/01/2015	2,00	1,00	3.00	Deferido	4
1923/2025	ELOISIA DANTAS QUEIROZ	30/11/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	03/05/2022	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1231/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	CD - DES	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/11/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra 20 horas															
1348/2025	RAQUEL FONSECA TAVARES	08/07/1987		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	18/07/2012	8,00	1,00	9.00	Deferido	1
1287/2025	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS	21/09/1988		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25/08/2016	0,00	1,00	1.00	Deferido	2
0201/2025	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	23/07/1982		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/07/2013	0,00	0,00	0.00	Deferido	3
2126/2025	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	08/07/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	4
1822/2025	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	02/04/1996		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	5
1233/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra															
1973/2025	SUSY VASCONCELOS GOMES	05/05/1981		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/06/2015	17,00	1,00	11.00	Deferido	1
1838/2025	GIOVANNA DE OLIVEIRA FONSECA	16/11/1990		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	6,00	0,00	6.00	Deferido	2
1756/2025	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/12/2018	2,00	1,00	3.00	Deferido	3
2128/2025	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	09/07/1993		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/12/2019	1,00	0,00	1.00	Deferido	4
1235/2025	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997	CD - DES	Sim	-	-	-	-	-	18/11/2024	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Nutricionista															
0571/2025	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	11/05/1986		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	04/03/2011	11,00	2,00	12.00	Deferido	1
1415/2025	ADA CALAZANS SOARES	22/03/1989		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/09/2012	10,00	2,00	12.00	Deferido	2
2023/2025	JORDANIA DE FATIMA JORGE SILVA	14/06/1982		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2009	18,00	1,00	11.00	Deferido	3
2062/2025	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01/07/1983		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/2006	17,00	0,00	10.00	Deferido	4
1303/2025	CAMILA VELOSO ALMEIDA	06/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2004	15,00	0,00	10.00	Deferido	5
0883/2025	YZABELLI BARBARA GONZAGA	20/06/2000		Não	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/06/2022	9,00	1,00	10.00	Deferido	6
0817/2025	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	17/01/1984		Não	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	11/01/2008	7,00	3,00	10.00	Deferido	7
1141/2025	NICOLE LOUISE GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS	22/05/1991		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2013	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1738/2025	TAISA CARVALHO COSTA	18/09/1993		Não	8,00	0,00	0,00	1,00	0,00	02/05/2017	8,00	1,00	9.00	Deferido	9
1476/2025	PATRICIA KELLY DE ALMEIDA	01/07/1981		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2006	8,00	0,00	8.00	Deferido	10
0686/2025	LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONCALVES	29/01/1986		Não	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	16/02/2013	6,00	2,00	8.00	Deferido	11
1373/2025	MARILIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988		Não	2,00	0,00	0,00	3,00	3,00	15/12/2010	2,00	6,00	8.00	Deferido	12
1566/2025	THAIS GABRIELLE GONCALVES LOURA	06/09/1992		Não	2,00	0,00	0,00	5,00	0,00	21/02/2022	2,00	5,00	7.00	Deferido	13
1351/2025	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994		Não	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	04/03/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	14
1153/2025	MARINA MAIA DINIZ	14/07/1994		Não	4,00	0,00	0,00	1,00	0,00	09/01/2020	4,00	1,00	5.00	Deferido	15
1900/2025	THAIS BORGES PINTO	30/01/1989		Não	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	23/01/2013	3,00	1,00	4.00	Deferido	16
1333/2025	ISABELLA OLIVEIRA MOREIRA DIAS	20/05/1995		Não	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	12/04/2018	0,00	4,00	4.00	Deferido	17
0116/2025	MARCELA NONDILLO	19/10/1980		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	21/12/2003	2,00	1,00	3.00	Deferido	18
1444/2025	RAQUEL SANTANA MARTINS	30/11/1982		Não	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10/08/2006	2,00	1,00	3.00	Deferido	19
0992/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14/08/2019	1,00	1,00	2.00	Deferido	20
1477/2025	CASSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988		Não	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	20/01/2020	1,00	1,00	2.00	Deferido	21

1060/2025	ÉRIKA HABKOUK SPECK DE JESUS	22/10/2000	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	09/12/2023	0,00	2,00	2.00	Deferido	22
1637/2025	DANIELLE GIOVANINI LAGE	07/03/1975		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/03/2018	0,00	1,00	1.00	Deferido	23
0671/2025	ALEX BORGES PINTO	01/03/1983		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	08/10/2020	0,00	1,00	1.00	Deferido	24
1265/2025	LUCI APARECIDA DA CONCEICAO	12/01/1974		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	06/06/2024	0,00	1,00	1.00	Deferido	25
0823/2025	ANA CAROLINA CADETE DA SILVEIRA	08/03/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/02/2008	0,00	0,00	0.00	Deferido	26
0467/2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/03/2018	0,00	0,00	0.00	Deferido	27
0756/2025	THAISA BASTOS RODRIGUES	24/12/1994		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	28
0850/2025	CINTIA GUIMARAES PENIDO	06/03/1990		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/02/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	29
1041/2025	VIVIAN MICKELLY ARAUJO CANDIDO	04/06/2002		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/09/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	30
1198/2025	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	31
0428/2025	ELEMAR PINHEIRO NUNES	08/03/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/03/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	32
0287/2025	RAFAELA PEREIRA DE ABREU	31/01/2000		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0999/2025	AMANDA RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA	14/07/1996		Não	-	-	-	-	-	14/08/2019	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Pedagogo															
0525/2025	NIVEA MARIA SILVA FARIA	07/04/1977		Não	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	04/01/2001	18,00	4,00	14.00	Deferido	1
0501/2025	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959		Não	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	11/01/1990	26,00	2,00	12.00	Deferido	2
1938/2025	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		Não	10,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30/04/2021	11,00	1,00	11.00	Deferido	3
2049/2025	ROBERTA DO NASCIMENTO FIALHO	01/06/1979		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/02/2023	17,00	0,00	10.00	Deferido	4
1550/2025	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958		Não	4,00	0,00	0,00	5,00	0,00	31/03/2023	4,00	5,00	9.00	Deferido	5
0656/2025	FELIPE MACHADO DE ASSIS	16/05/1997		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/06/2024	7,00	0,00	7.00	Deferido	6
2165/2025	VANUZA ALVES BRITO	02/10/1971		Não	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	20/07/2017	2,00	4,00	6.00	Deferido	7
2034/2025	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	14/07/2018	0,00	3,00	3.00	Deferido	8
0934/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	14/04/1991		Não	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	19/05/2021	0,00	3,00	3.00	Deferido	9
0427/2025	ISABELLA DA CRUZ MOREIRA	02/08/1995		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/08/2017	1,00	0,00	1.00	Deferido	10
0705/2025	JESSICA PRISCILA SILVA VIEIRA	16/09/1991	1º PCD	Sim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/01/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	11
1328/2025	CLAUDILEA PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	15/07/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	12
0591/2025	JANAINA CARLA DE ALMEIDA	17/03/1974		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1874/2025	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		Não	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	17/04/2009	0,00	1,00	1.00	Indeferido	Desclassificado
1432/2025	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade															
1855/2025	MARILZA LUCIENE DA SILVA	13/12/1986		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/07/2010	19,00	0,00	10.00	Deferido	1
1804/2025	DINALICE VIEIRA DA COSTA	03/12/1974		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/2010	15,00	0,00	10.00	Deferido	2
1213/2025	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	26/09/1961		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2006	14,00	0,00	10.00	Deferido	3
1374/2025	ALESSANDRA REGINA BORGES	25/03/1977		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	14,00	0,00	10.00	Deferido	4
1307/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2008	14,00	0,00	10.00	Deferido	5
1346/2025	PATRICIA DOS SANTOS	11/02/1981		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2007	10,00	0,00	10.00	Deferido	6
0513/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA	05/01/1983		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2009	10,00	0,00	9.00	Deferido	7
0577/2025	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	24/04/1972		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/12/2008	9,00	0,00	9.00	Deferido	8
1049/2025	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	27/04/1984		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/11/2008	11,00	0,00	8.00	Deferido	9
0838/2025	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	02/11/1969		Não	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/12/2012	10,00	0,00	8.00	Deferido	10
0495/2025	ANA VIRGINIA BONIFACIO	05/07/1981		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/11/2009	11,00	0,00	7.00	Deferido	11
1093/2025	JANE PEREIRA ALMEIDA	19/05/1980		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2009	10,00	0,00	7.00	Deferido	12
0764/2025	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	21/06/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/03/2015	9,00	0,00	7.00	Deferido	13
1035/2025	DEISIANE MARIANA RODRIGUES	06/12/1988		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/05/2017	8,00	0,00	7.00	Deferido	14
0129/2025	NATALIA NAIARA DE SOUZA SENA	15/05/1991		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/02/2012	7,00	0,00	7.00	Deferido	15
1835/2025	ELIRIANE SILVA MARTINS	19/04/1995		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/11/2016	7,00	0,00	7.00	Deferido	16
1950/2025	JOSIANE APARECIDA FELIPE	05/05/1969		Não	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/08/2003	7,00	0,00	6.00	Deferido	17
0987/2025	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990		Não	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/07/2014	8,00	0,00	5.00	Deferido	18
0376/2025	MARIA DE LOURDES LOURENCO	08/03/1961		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/07/2007	6,00	0,00	4.00	Deferido	19
0939/2025	RAFAELA GONCALVES DA SILVA	26/08/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2016	4,00	0,00	4.00	Deferido	20
0335/2025	SUELEN FREITAS TOBIAS	01/05/1996		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/05/2017	4,00	0,00	4.00	Deferido	21
0895/2025	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	07/05/2000		Não	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2020	4,00	0,00	4.00	Deferido	22
1340/2025	MARCIA APARECIDA CAROLINO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/05/1977		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2018	3,00	0,00	3.00	Deferido	23

0914/2025	ANAIZA CAVALCANTE DIAS	04/09/1978		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/08/2019	3,00	0,00	3.00	Deferido	24
1518/2025	ANGELICA DE LIMA GUERRA	23/05/1976		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/03/2020	3,00	0,00	3.00	Deferido	25
1419/2025	GASPAR DIAS FERREIRA	12/02/1965		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/02/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	26
0956/2025	ANA CAROLINA DE ASSIS SANTOS	26/12/1998		Não	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/2021	3,00	0,00	3.00	Deferido	27
0489/2025	JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS	04/09/1988		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/10/2020	4,00	0,00	2.00	Deferido	28
1332/2025	DEBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIÔGO	31/12/1980		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/12/2021	2,00	0,00	2.00	Deferido	29
0902/2025	EDISLAINE DE OLIVEIRA REIS	16/06/1985		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/03/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	30
0841/2025	GABRIELE RODRIGUES SILVA	07/12/1996		Não	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2022	2,00	0,00	2.00	Deferido	31
0106/2025	MIRIA DE MELO RODRIGUES	21/03/1992		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/09/2022	1,00	0,00	1.00	Deferido	32
1363/2025	VALDICE SILVA MARTINS	23/05/1988		Não	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/03/2023	1,00	0,00	1.00	Deferido	33
1981/2025	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	06/08/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20/12/2019	0,00	0,00	0.00	Deferido	34
1891/2025	LARISSA CRISTINA ALBINO OLIVEIRA TOSTES	21/11/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/12/2014	0,00	0,00	0.00	Deferido	35
0672/2025	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	19/10/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/06/2020	0,00	0,00	0.00	Deferido	36
1043/2025	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	19/08/1993		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/05/2021	0,00	0,00	0.00	Deferido	37
1029/2025	ELAINE ALVES DO CARMO GONCALVES	05/09/1984		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/06/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	38
2051/2025	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA	10/02/1977		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/08/2022	0,00	0,00	0.00	Deferido	39
1814/2025	MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/08/1980		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	40
1730/2025	FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA	12/02/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/02/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	41
1909/2025	THAIS MARQUES DOS SANTOS	24/09/1991		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/08/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	42
1705/2025	MARILIA GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES	09/06/2003		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/11/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	43
0884/2025	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	13/04/1978		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	44
0526/2025	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	18/04/1975		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/12/2023	0,00	0,00	0.00	Deferido	45
1474/2025	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	20/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/03/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	46
0066/2025	KARINE FERREIRA COSTA	26/11/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	47
1382/2025	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	19/11/1999		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/07/2024	0,00	0,00	0.00	Deferido	48
0256/2025	FERNANDO GONCALVES	20/10/1998		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	49
0063/2025	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	17/05/1971		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/05/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	50
0855/2025	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	-	-	-	-	-	29/06/2018	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1313/2025	MARIA DAS DORES RODRIGUES	12/02/1963		Não	-	-	-	-	-	02/07/2008	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
2111/2025	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	25/11/1968		Não	-	-	-	-	-	06/07/2007	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
1749/2025	JOICE CRISTINA PEREIRA	18/05/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25/08/2025	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
0238/2025	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1986		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/07/2017	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
1426/2025	KESIA SILVA MENDES	28/02/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/07/2024	0,00	0,00	0.00	Indeferido	Desclassificado
2094/2025	RAYANE VITORIA DE ALMEIDA SILVA	02/07/2002		Não	-	-	-	-	-	10/02/2023	-	-	-	Indeferido	Desclassificado
Técnico em Saúde Bucal															
1259/2025	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	24/10/1984		Não	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	12,00	0,00	10.00	Deferido	1
1200/2025	REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO	26/10/1963		Não	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/07/2007	10,00	0,00	9.00	Deferido	2
0496/2025	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	17/11/1984		Não	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/07/2009	7,00	0,00	7.00	Deferido	3
1786/2025	IZABELLA ELLEN DE MORAIS	26/06/1997		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	03/10/2022	1,00	0,00	0.00	Deferido	4
Terapeuta Ocupacional															
1620/2025	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	10/06/1984		Não	10,00	6,00	4,00	0,00	0,00	14/08/2012	13,00	10,00	20.00	Deferido	1
0733/2025	IZABELA ALCICI MAGALHAES	11/05/2001		Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	05/08/2025	0,00	0,00	0.00	Deferido	2

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:AE3BAA6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	2/2025	04/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE).	6-PREGÃO	QUANTIDADE	04/08/2025	21/02/2026	R$140,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	04/2025	04/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO	QUANTIDADE	04/08/2025	21/02/2026	R$570,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	05/2025	29/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	34-PREGÃO	QUANTIDADE	29/08/2025	03/10/2025	R$59.900,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	01/2025	29/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/08/2025	15/04/2026	R$859,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	09/2025	06/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/08/2025	13/08/2025	R$640,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	08/2025	06/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/08/2025	13/08/2025	R$503,74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	02/2025	29/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/08/2025	15/04/2026	R$659,82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	01/2025	29/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/08/2025	15/04/2026	R$139,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	03/2025	06/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/08/2025	13/08/2025	R$598,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024	COMPREHA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	49.856.584/0001-90	04/2025	06/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/08/2025	13/08/2025	R$480,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	01/2025	29/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/08/2025	15/04/2026	R$240,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	01/2025	29/08/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FATURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, COPA E COZINHA, HIGIENE LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/08/2025	18/08/2026	R$19,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2024	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	04/2025	06/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/08/2025	13/08/2025	R$446,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025	UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	17.513.233/0002-71	01/2025	12/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE	17-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	12/08/2025	19/05/2026	R$2.690,08

					OLIVEIRA PIMENTA.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA	52.905.249/0001-40	03/2025	28/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/08/2025	21/02/2026	R$1.452,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025	GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA	04.552.128/0001-19	01/2025	28/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.	8-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/08/2025	23/04/2026	R$2.610,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	10/2025	14/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	14/08/2025	23/10/2025	R$1.364,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	11/2025	20/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/08/2025	23/10/2025	R$210,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	04/2025	20/08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	34-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	20/08/2025	03/10/2025	R$-11.978,24
CONTRATO Nº 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	20/2025	08/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	08/08/2025	31/12/2025	R$16.800,00
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	35/2025	08/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DOS MUNICÍPIOS.	35-PREGÃO	QUANTIDADE	08/08/2025	31/12/2025	R$7.166,68
CONTRATO Nº 143/2024	RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	44.833.477/0001-23	02/2025	05/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO RIO PARDO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS.	6- CONCORRÊNCIA	QUALITATIVO	05/08/2025	16/09/2025	R$18.313,57
CONTRATO Nº 128/2024	57.028.019- RICHARD GARCIA RICCI	57.028.019/0001-63	01/2025	30/08/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO.	4-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	31/08/2025	31/08/2026	R$96.510,00
CONTRATO Nº	CLAUDINEY VIEIRA MANZANO 51671727649	27.639.393/0001-34	01/2025	30/08/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG NO MUNICÍPIO.	4-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	31/08/2025	31/08/2026	R$96.510,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:74B6213C